SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2638

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1299.2022 - FÉRIAS SERVIDOR AMILTON G DALMAS 20 DIAS

PORTARIA Nº 1299, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal Amilton Godin Dalmas e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 31 de outubro de 2022 a 19 de novembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Amilton Godin Dalmas	856.210.729-87	Motorista De Veículos Leves	2020/2021

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias já foram usufruídos conforme Portaria 1180.2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4C39273F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1300.2022 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES

PORTARIA Nº 1300, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo especificados, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR valores da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 01 de outubro de 2022:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Monica Prodocimo	092.622.909-50	Técnico Em Enfermagem	40%
Odirlei Becchi	047.275.269-30	Auxiliar de Serviços Gerais	30%

Art. 2° - Fica alterada a gratificação acima citada constante na Portaria 1058/2021.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EDD8CD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1302.2022- FÉRIAS SERVIDOR MARTINS- 30 DIAS

PORTARIA Nº 1302, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Martins Alvin De Godoi	597.551.489-49	Vigia	2020/2021

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A005E2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2939.2022- EXONERA EVANDRO ANDREIS

DECRETO Nº 2939, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera, servidor público ocupante de cargo em comissão Evandro Andreis dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o servidor público **EVANDRO ANDREIS,** portador da carteira de identidade n° 7.850.201-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.797.639-26, ocupante do cargo comissionado de **Secretário de Urbanismo**, exonerado a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:74A22506

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELERTÔNICO 75 2022

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 75/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 75/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 75/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 75/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP	30, 32, 37, 38, 39, 43, 81
R$ 1.826,69(um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	24, 25, 40, 69, 72, 91
R$ 19.650,00(dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90
R$ 47.438,64(quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	65
R$ 1.770,00(um mil e setecentos e setenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	62, 63, 70
R$ 7.917,00(sete mil e novecentos e dezessete reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATÓRIO LTDA	6, 36, 53, 54, 61, 66, 79, 88
R$ 4.652,60(quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)	

Enéas Marques, 1 de novembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C01877A8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI COMP 100

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2022

SÚMULA: Altera o art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar n°. 095/2022, que dispõe sobre o Parcelamento e a Regularização Fundiárias de Áreas Urbanas do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 095/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 16.....

(...)

VIII - Ao longo da faixa de domínio público da rodovia Prefeito Atílio Chaves da Silva – PR-471, nos trechos localizados no Município de Enéas Marques-PR, entre os Km 274,13 até 279,26, a reserva de faixa não edificável fica limitada a 5 (cinco) metros de cada lado, nos termos da Lei Federal n°. 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 01 de novembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:01C202DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

TIPO: MENOR PREÇO

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 03/11/2022.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 17/11/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/11/2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44) 3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 01 de novembro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:615E5573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2017, DECORRENTE DE PREGÃO N° 73/2017

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 56/2017, decorrente de Pregão n° 73/2017 de Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Fênix, para estudantes de Nível Médio e Superior, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.240/0001-24, com sede no endereço Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava-PR neste ato representada por **Adil Mustapha Kassem,** portador do RG n° 1.083.198-9, portador do CPF sob n° 205.540.369-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/12/2022, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos serviços ou estagiários. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 57, II, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 10 de outubro de 2022

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Centro De Integração De Estudantes - Estagios Cin
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ n.: 03.233.240/0001-24
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ADIL MUSTAPHA KASSEM***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 205.540.369-91
	RG nº.:1.083.198-9
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E52D73C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2017, DECORRENTE DE PREGÃO N° 73/2017

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº 56/2017, decorrente de Pregão n° 73/2017 de Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Fênix, para estudantes de Nível Médio e Superior, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.240/0001-24, com sede no endereço Azevedo Portugal, 1369, centro, Guarapuava-PR neste ato representada por **Adil Mustapha Kassem,** portador do RG n° 1.083.198-9, portador do CPF sob n° 205.540.369-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 18.990,45 (dezoito mil, novecentos e noventa reais

e quarenta e cinco centavos) com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos serviços ou estagiários. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 63, I, b da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 10 de outubro de 2022

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Centro De Integração De Estudantes - Estagios CIN
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ n.: 03.233.240/0001-24
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ADIL MUSTAPHA KASSEM***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 205.540.369-91
	RG nº.:1.083.198-9
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8806871F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 320/2022

PORTARIA Nº 320/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender na data de 01 de novembro de 2022, o contrato de trabalho, de **MARIA REGINA DE ANDRADE ABREU FARIAS**, admitida através de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, do cargo de Professor Regente Temporário, por tempo indeterminado dentro do prazo de validade do Edital.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de novembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5D1BA036

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321/2022

PORTARIA Nº 321/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA JAMPIETRO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/12/2020 a 30/11/2021 a ser usufruída de 01 a 30 de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de novembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:20DFAD0D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JHONATA GOULART DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/03/2021 a 28/02/2022 a ser usufruída de 01 a 30 de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de novembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BBE0150D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 92/2022

DECRETO Nº 92, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2022;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:
I - quando a partida tiver início às 12h o expediente se encerrará às 11h;
II - quando a partida tiver início às 13h o expediente se encerrará às 12h;

III - quando a partida tiver início às 16h o expediente se encerrará às 15h.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no *caput* poderão ser revistos.

Art. 2º As disposições do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 1º de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A4A4C934

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 631/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Dione Cardoso de Oliveira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 02/11/2022 á 03/11/2022 para Campo Largo-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:525C4286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2022

Ref: Dispensa de Licitação 58/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INSTALADORA DE REDES ELETRICAS REAL LTDA

CNPJ nº: 46.439.014/0001-07

OBJETO: contratação em caráter emergencial de empresa especializada na realização de manutenção corretiva da tubulação da bomba de captação de água do município, com fornecimento de peças, afim de normalizar o abastecimento de água no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 32.064,75 (trinta e dois mil sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 01 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:295A3ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 632/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, MELQUISEDECH CUBA -
Matrícula 1072 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 209/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 58/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 209/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 58/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:02CFD984

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 129/2022

Súmula: Aposenta a servidora ***Marli de Araujo Brito*** e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARLI DE ARAUJO BRITO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matricula de n° 2897, com o cargo de Técnico de Higiene Dental

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.347,55 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.969,44 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 623,58 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) e Anuênio no valor de R$ 754,53 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Novembro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:888ED991

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Câmara Municipal de Sarandi informa aos interessados que a Pregão Eletrônico nº 09/2022, que estava marcado para o dia 17/11/2022, está adiado para o dia 22/11/2022, devido CORREÇÃO DE EXIGÊNCIA DE MODELO para todos os itens do edital. Mais informações podem ser obtidas nesta Casa de Leis, situada na Av. Maringá, nº 660, Jd. Europa, Sarandi-PR, ou no Telefone: 4009-1788 ou no e-mail: Compras2@cms.pr.gov.br.

SARANDI-PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro
Portaria 49/2022

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:A50043C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 434/2022 - ID 8862 INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022

ORIGEM	**Chamamento 008/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**Victor Simão Coral Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF	**36.530.878/0001-86**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Psiquiatria, com habilitação para o exercício da função, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na Rede Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**26 de outubro de 2022 a 04 de setembro de 2023**
ASSINATURA	**26 de outubro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E43F838F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 436/2022 - ID 8864 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022

ORIGEM	**Chamamento 006/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF	**33.458.003/0001-22**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR TOTAL	**R$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA	**26 de outubro de 2022 a 07 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**26 de outubro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E23E93DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017 DISPENSA 013/2017

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Florindo de Jesus Ferlin**
CNPJ/CPF:	**278.148.669-87**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Jardim Novo Centro, onde será instalado o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica alterado o objeto do contrato para "Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Centro, onde será instalado o Conselho Tutelar".**
ASSINATURA	**27 de outubro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:84F10B6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 447/2022 - ID 8875 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022

ORIGEM	**Chamamento 006/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**GIULIA DE MARCHI FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF	**44.394.389/0001-72**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde-UBS.**
VALOR TOTAL	**R$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA	**31 de outubro de 2022 a 07 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**31 de outubro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EACC8486

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2022 -PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **064/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:752A1317

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 064/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 064/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 064/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso para plataforma online de orçamentação automotiva "Sistema Audatex", a ser utilizado para fiscalização dos valores cobrados pelos prestadores de serviços de manutenção automotiva ao Município de Sarandi, Estado do Paraná.**
VALOR TOTAL:	**R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)**
BASE LEGAL:	Inciso I do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 01 de novembro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:84461C9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2022 -PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **065/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:B6DAA618

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 065/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 065/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 065/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CILIA TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso para plataforma online de orçamentação automotiva "Sistema Cília", a ser utilizado para fiscalização dos valores cobrados pelos prestadores de serviços de manutenção automotiva ao Município de Sarandi, Estado do Paraná.**
VALOR TOTAL:	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**
BASE LEGAL:	Inciso I do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 01 de novembro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:CF97E7AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	65/2022
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de móveis, eletrodoméstico, eletroeletrônico e equipamentos para atender as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SANTACO INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.290.868/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.443.400,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

2) JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.533.577/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 408.130,00 (quatrocentos e oito mil, cento e trinta reais).

3) CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.684.445/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 167.035,20 (cento e sessenta e sete mil e trinta e cinco reais e vinte centavos).

4) DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.678.061/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.143,90 (cento e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

5) J. E. BORGHI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.028.479/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.880,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

6) RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.689.838/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.110,00 (cinquenta e seis mil, cento e dez reais).

7) INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.480.081/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).

8) TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.800.314/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais).

9) ARGOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.262.411/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.849,87 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:C73E21E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	69/2022
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de placas de alumínio para patrimônio, vedador líquido, sacos plásticos e etiquetas (papel adesivo) para atender as solicitações das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) ROMA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.348.054/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.686,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

2) JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.969.466/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.604,88 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3) FABIANO ALEXANDRE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.014.253/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.547,92 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

4) H R CARLONE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.126.408/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.247,40 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

5) MARCELO SIMONI inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.664.811/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.535,00 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

6) FAZAN & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.233.306/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

7) CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.844.351/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Sarandi, 20 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:467F5657

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	99/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRÓPRIO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.215.259/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Sarandi, 20 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8C85F273

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1123/2022

SÚMULA:EXONERA a pedido MARCIELE COAN BOIAN,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **MARCIELE COAN BOIAN,** portadora doC.P.F. n.º039.876.429-80, do Cargo deProvimentoem Comissãode Chefe da Divisão de Farmácia, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº88/2021 de 11 de janeiro de 2021,este Decreto entrae m vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D8FA3A1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1969/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELY DA SILVA,** matrícula 5039, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **CHEFIA DA CENTRAL DE AGENDAMENTO, EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS ,** símbolo FCC-2.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar 2860/2022 e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:275289DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1970/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **AYLA CRISTINA MARTINS VEIGA,** matrícula 2390, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **CHEFIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar 2860/2022 e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9E6FF0AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1971/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **EMILIA ANGELICA SILVA LIMA,** matrícula 5104, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS,** símbolo FCD - 2.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 41 da Lei Complementar 2860/2022 e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:35B2B52C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1955/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANGIELI TURCATEL,** matrícula 7947, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PIONEIRO ANTONIO MUNIZ DA SILVA FILHO (MONTE REY)**,** símbolo FCD-2**.**

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6EDD765F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1956/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CIBELE BAIAROSKI LOPES,** matrícula 5634, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DO CAPS**,** símbolo FCD-2**.**

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:18882F04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1957/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS,** matrícula 8125, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS CLEMENTINO JOSÉ FRANCELINO DA SILVA (ORIENTAL)**,** símbolo FCD-2**.**

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 46 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CBCDFA3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1828/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE LUIZ DA COSTA,** matrícula 1032, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Sarandi, 03 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:30F490D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1824/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DINAH CRISTINA DE GOIS,** matrícula 6959, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Sarandi, 03 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:41E52937

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1839/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CLOVIS RODRIGUES,** matrícula 7469, ocupante do cargo de MOTORISTA D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento),

sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Sarandi, 03 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:37C3DA18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1958/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FLAVIA FONSECA MAGALHAES GODENY,** matrícula 9308, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PIONEIRO OSVALDO LUVIZETO (RIO DE JANEIRO)**,** símbolo FCD-2**.**

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:63803060

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1965/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **EVELIN MATILDE ARCAIN NASS,** matrícula 8060, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD - 2, a ser desempenhada na UBS Maria josé Godinho da Silva (Ouro Verde).

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C2DFC29E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1966/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MIRIAM LEIKO TERABE,** matrícula 6067, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD - 2, a ser desempenhada na Clinica Materna Infantil.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D6B190AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1967/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CHARLLES ALEXANDRE FRANCO VERMIEIRO,** matrícula 5453, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD - 2, a ser desempenhada na UBS Paulo Rodrigues (Vale Azul).

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A1EE91F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1968/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELLEN DAYANE CARGNIN PIMENTEL,** matrícula 1841, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD - 2, a ser desempenhada na UBS Durval Rodrigues (Nova Aliança).

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4B8C74DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1959/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA,** matrícula 6894, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER**,** símbolo FCD-2**.**

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 40 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8DE9651D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1960/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARLENE BOZZA,** matrícula 6768, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**,** símbolo FCD-1**.**

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 36 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6801756C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1972/2022

SÚMULA:Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sobn° 1948/2022, naforma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria Municipal sob nº. 1948/2022, de 26 de Outubro de 2022, publicado no órgão oficial do Município em 28de Outubro de 2022, que trata da Licença Premio da Servidora ALINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA.

Onde se lê: "[...]exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)..."

Leia-se:"[...]exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:064E5D04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1961/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA COUTINHO DOS SANTOS,** matrícula 6769, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL**,** símbolo FCD-2**.**

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:381EF4AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1962/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **STEPHANIE JACQUELINE DA SILVA BARBAO,** matrícula 6262, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DA CENTRAL DE VACINAS**,** símbolo FCD-2**.**

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EF83C162

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1963/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA,** matrícula 7007, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de DIREÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LUZIA RAMOS SANTIAGO (AURORA)**,** símbolo FCD-2**.**

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AECBCA1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1964/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022
R E SO L V E:
Art. 1º Designar o servidor **MARCIO JOSÉ BOURSCHEID,** matrícula 5612, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMNISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo sistemas, SIOPS - Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Saúde/Federal, SIT - Sistema Integrado de Transferência Voluntária e Portal da Transparência do Município, para o desempenho da função de GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**,** símbolo GEE - 12.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 20 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Sarandi, 31 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C63C550F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de cilindro, materiais e gás para solda, para atender a oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 17 de novembro de 2022, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 01 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D876FBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO nº 139/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, com suporte técnico e treinamentos periódicos, conforme segue:

ITEM: 01 - QUANT.: 12 - UNID.: meses – DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), programa hospedado em servidor web, com sistema multi usuários, backup automático, atualizações remotas automáticas, sem necessidade de instalações de programa em terminal, acesso de qualquer sistema conectado a internet, licença para o município de Saudade do Iguaçu Paraná, atendendo a todos os funcionários, dando todo o suporte técnico e treinamentos periódicos.
VALOR MENSAL R$** 295,00 **VALOR TOTAL R$ 3.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.
CONTRATADA: J. J. ALBERTI & CIA. LTDA.
CNPJ Nº. 82.203.845/0001-49
VALOR: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) mensais perfazendo um total de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até dia 30(trinta) do mês subsequente vencido, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.06 – locação de software
Principal: 68 Despesa: 4701
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 3.540,00

J U S T I F I C A T I V A
Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BA12351A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 176 2022

PORTARIA Nº 176/2022, de 01 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, DESIGNAR **MARCIO BOM,** portador do RG nº 9.654.200-3/SSP-PR e CPF nº 086.268.089-17,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 126/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B893806C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 177 2022

PORTARIA Nº 177/2022, de 01 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR **DIONATAN TREVISAN,** portador do RG nº 9.405.142-8/SSP-PR e CPF nº 058.060.349-09, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** nomeado através da Portaria nº 087/2010 de 01 de julho de 2010, para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE FROTAS,** ficando **atribuído FG-3**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D8E466C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA -RESOLUÇÃO Nº 09/2022 CMDCA - RETIFICADA

ONDE SE LÊ
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

LEIA-SE
RESOLUÇÃO Nº 09/2022

ONDE SE LÊ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008.

LEIA-SE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008.

Segue a Publicação novamente, ficando desconsiderada a publicação Nª 2635 de 28 de outubro de 2022.

Segue a publicação novamente na integra

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Eleger a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que terá como tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", com data de realização definida para o dia 11 de Novembro de 2022, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficou assim composta: Daniele Nogueira, Fabiane Grigoletto, Keila Luana Bitencourt, Udenir Aira Gabiatti, Joelsa De Barros P. Zanoni, Maila Leticia Panizzon e Eberson Antonio Moreno.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 01 de novembro de 2022.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B2D60F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2022 - CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA nº 433/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Em virtude do **FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA dia 15/11 (Terça-feira),** fica concedido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de **14/11/2022 (Segunda-feira).**

ARTIGO 2º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna/Diurna e Coleta de Lixo que obedecerão Escala de Serviços.

PARAGRAFO UNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **16 de Novembro de 2022.**

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2DAC9062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2022 - HORÁRIO EXPEDIENTE DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO 2022

PORTARIA nº 434/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Horário Expediente durante os jogos da Seleção Brasileira na COPA DO MUNDO 2022"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Em virtude dos jogos da **COPA DO MUNDO 2022**, fica definido que o horário expediente nas repartições públicas municipais, **(quando houver jogos da Seleção Brasileira)**, passará a ser:
1ª FASE - **(expediente único) 8h00m as 12h00m**

24/11 – 16h00m (Quinta-feira) - BRASIL E SERVIA
28/11 – 13h00m (Segunda-feira) - BRASIL E SUIÇA
02/12 – 16h00m (Sexta-feira) - CAMARÕES E BRASIL
PARAGRAFO ÚNICO - E nas fases seguintes, quando os **jogos forem no horário da manhã**, o horário expediente único será das **13h00m as 17h00m.**
ARTIGO 2º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão escala de serviços e Educação que obedecerá calendário escolar.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4EEBDB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMINÁRIO DA CONSCIÊNCIA NEGRA: REALIZAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE /COMPIR/PR

A Secretária Municipal de Cidadania e Ouvidoria do Município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas através da Portaria 641/2021 e da Lei 2138/2019 - COMPIR/PR, Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial, CONVOCA:

Para participar do Seminário da Consciência Negra e também fazer parte do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2022, das 8h horas às 16 horas, modalidade presencial. O Encontro será na Escola Ecológica – Rua Cinfrônio de Andrade, 200, Jardim do Norte/ Botiatuba.

objetivo:

Tem como objetivo promover a visibilidade das pautas e discussões referentes à igualdade racial, por meio de iniciativas que apresentem a importância de valorizar, reconhecer e respeitar a cultura negra, ensinando, aprendendo e refletindo acerca do respeito à diversidade. Conforme deliberação da Conferência Municipal da Igualdade Racial realizada em 12 de fevereiro de 2022, na oportunidade serão eleitos os membros da Sociedade Civil e Governo, para a composição do próximo mandato de 2 anos, todos estão convidados para este importante evento.

Atenciosamente,

JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA
Secretária Municipal de Cidadania e Ouvidoria

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C517B236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022.

Número do Processo: 0018.0014043/2022.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APMAT.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes, de comum acordo, procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$ 206.673,75 (duzentos e seis reais seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, conforme planilhas constantes às fls. 16-19 do Processo Administrativo nº 0018.014043/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 25% (vinte e cinco por cento), o valor original do contrato de R$ 826.695,00 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), será acrescido de R$ 206.673,75 (duzentos e seis reais, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo atualizado para R$ 1.033.368,75 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e seiscentos e oito reais e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 15/10/2022.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D3951D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018.

Número do Processo: 0018.0011389/2022.
Objeto: Projeto pronto atendimento 24H, CAPS II e CAPS AD.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
As partes de comum acordo procedem o Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD o valor de R$74.871,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), o equivalente a 4,85% (quatro virgula oitenta e cinco por cento).
CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato
Em decorrência do Repactuação do Termo de Parceria nº 00562018 – Projeto CAPS AD, previsto na Cláusula Primeira, deste Nono Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$1.279.108,47 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos), passará para o valor de R$1.545.254,52 (um milhão,

quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, previsto na Cláusula Primeira deste Nono Termo Aditivo, o saldo contratual de R$1.170.784,98 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, R$74.871,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$1.245.656,58 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 29/09/2022.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:672351DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018.

Número do Processo: 0018.0014625/2022.
Objeto: Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS PELO ÍNDICE DO IGP-M.

Proceda-se ao reajuste, equivalente ao percentual de 8,587450 do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, aplicado sobre o valor do contrato, o que equivale R$ 149.961,04 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), acrescendo ao valor do Contrato Administrativo nº 155/2018, que atualiza o valor contratual para R$1.896.242,46 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL

O saldo contratual de R$1.746.281,42 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), será acrescido do valor referente ao reajuste, eis que, R$ 149.961,04 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) assim, atualizando o saldo contratual para R$ 1.896.242,46 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis reais).

Data da Assinatura: 20/10/2022.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EB60C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

Número do Processo: 0018.0010902/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de toldos para as unidades educacionais municipais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO QUANTITATIVO

Procede-se ao acréscimo de 8,64%, equivalente à importância de R$27.847,82 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 8,64%, o saldo do contrato de R$109.065,00 (cento e nove mil, sessenta e cinco reais), será acrescido de R$27.847,82 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo atualizado para R$136.912,82 (cento e trinta e seis reais, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 10/10/2022

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F8AD629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

Número do Processo: 0018.0010902/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de toldos para as unidades educacionais municipais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO QUANTITATIVO

Procede-se ao acréscimo de 8,64%, equivalente à importância de R$27.847,82 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 8,64%, o saldo do contrato de R$109.065,00 (cento e nove mil, sessenta e cinco reais), será acrescido de R$27.847,82 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo atualizado para R$136.912,82 (cento e trinta e seis reais, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 10/10/2022

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B6E05545

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

Dispõe sobre "Aplicação de penalidade disciplinar ao Conselheiro Tutelar".

Considerando a deliberação da 10º Plenária Extraordinária do CMDCA, de 18 de outubro de 2022;

Considerando a resolução de nº018/2022 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que homola o processo de sindicância nº001/2022;

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Conselheiro Tutelar T.M.R, que atualmente se encontra na condição de titular, por ter transgredido os artigo 28, II, da Lei Ordinária nº 2.088/2018 de Almirante Tamandaré, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Sindicância de n.° 001/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9FD10B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

Dispõe sobre "Aplicação de penalidade disciplinar ao Conselheiro Tutelar".

Considerando a deliberação da 10º Plenária Extraordinária do CMDCA, de 18 de outubro de 2022;

Considerando a resolução de nº019/2022 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que homola o processo de sindicância nº002/2022;

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Conselheiro Tutelar E.N.R.S, que atualmente se encontra na condição de titular, por ter transgredido os artigo 28, II, da Lei Ordinária nº 2.088/2018 de Almirante Tamandaré, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Sindicância de n.° 002/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7D5E2520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 200/2022

DECRETO N° 200/2022

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Educação".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, para reforço da seguinte classificação Orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
201 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1504	38.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 38.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n 7.990/89 – Principal - F. 1504	R$ 38.000,00
TOTAL	R$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5D2E38A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 ID 2739

Processo Administrativo Nº 115/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
SRP nº 043/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48**.**

DO OBJETO:
Registro de Preço **para futuras e parceladas Aquisições de Combustível Óleo Diesel Comum e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto**, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme a seguir:

Óleo Diesel Filtrado					
Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	80.000	Litros	Óleo Diesel Filtrado	R$ 6,17	R$ 493,600,00
Valor Total:.....					R$ 493.600,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 493.600,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício

de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 31 de outubro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5245E4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 ID 2740

Processo Administrativo Nº 115/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
SRP nº 043/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IRMÃOS VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47**.**

DO OBJETO:
Registro de Preço **para futuras e parceladas Aquisições de Combustível Óleo Diesel Comum e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto**, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme a seguir:

Serviços de Lubrificação/Engraxamento					
Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000	Serviços	Serviços de Lubrificação / Engraxamento em Bicos, com fornecimento do produto.	R$ 3,56	R$ 7.120,00
Valor Total:.....					R$ 7.120,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.120,00 (Sete mil e cento e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 31 de outubro de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C6C02F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de show artístico com a banda R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, conhecidos popularmente como Banda Santa Monica, a realizar-se no dia 12 (Doze) de novembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, para animação do 61º Sexagésimo Primeiro aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

Favorecido: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.692.139/0001-81**.**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte e alimentação de toda equipe.**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 015/2022.

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 01 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2220C169

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, relativas ao período de 26/07/2021 a 26/07/2022, a partir de **01/11/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CCE4C682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 975/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Altera o *caput* do artigo 41 da lei 491/2013, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no município de Amaporã/PR.

Art. 1º - O *caput* do artigo 41 da lei 491/2013, de 09 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 41 -** Qualquer modalidade de parcelamento ou uso condominial do solo seja ela loteamento desmembramento, fracionamento, desdobro, loteamento fechado, condomínio vertical e/ou horizontal e chácaras ou áreas de recreação, bem como suas alterações ou cancelamentos, parciais ou totais, ficam sujeitos à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Amaporã e emissão de licença ambiental prévia, nos termos das disposições desta Lei, bem como à outras legislações federais e estaduais pertinentes".

Art. 2º – Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:19DAE74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CONSTRUTORA KOEHLER EIRELI, CNPJ: 24.332.298/0001-14,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antonio Motter, n.º 160, Galpão Sala, Bairro Consolata, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, representado neste ato pelo seu sócio proprietário, o Sr. Leonardo Daniel Koehler, portador da cédula de identidade RG: 6.042.153-6 SESP/PR e do CPF: 830.778.719-04, através do contrato n°. 142/2022 assinado entre as partes dia 24/10/2022, a dar início ao serviço de execução de obra de urbanização com implantação de passeio público e canteiro gramado, sobre a faixa de domínio da PR 474, trecho do cemitério municipal + 85 metros, sentido parque industrial, conforme projeto, cronograma e caderno de encargos anexos as este processo. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Anahy-PR, 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D6012233

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PREPOSTAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PREPOSTAS** do Pregão Eletrônico nº. 069/2022, ficando o novo horário conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/11/2022 das 09:30 até às 08:00 horas do dia 24/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/11/2022.
No Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Anahy-PR, 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:428C7E69

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 195/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº. 070/2022 - Registro de Preços nº. 039/2022, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/11/2022 das 09:50 até às 13:00 horas do dia 16/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 16/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/11/2022.
No Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Anahy-PR, 11 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2A7B3159

SECRETARIA GERAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021.

MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº.3.926.005-0 SSP/PR,
CONSIDERANDO a clausula oitava dos Contratos do teste seletivo 002/2021, bem como o item 1.7 do Edital de Abertura do Teste Seletivo, que permite a contratação temporária pelo período de até 01 (um) ano, bem como a necessidade excepcional do interesse pública na manutenção das atividades administrativas deste município, resolvem as partes ADITAR os seguintes contratos temporário de trabalho Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021:

1.1 Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 030/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado nº 031/2021;

1.2 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte redação: PRAZO: Início: 03/11/2022 Término: 02/11/2023

1.3 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Anahy– PR, 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3B0A6BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 016/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 016/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, **ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final do cargo: **ADVOGADO**, referente ao Concurso Público 001/2022.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Câmara o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º Cabe ao Presidente da Câmara a publicação do Decreto de Homologação do Concurso.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da Câmara e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Câmara Municipal www.cmandira.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal www.cmandira.pr.gov.br e da Organizadora www.institutounifil.com.br.

Andirá, 03 de novembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:2DDAA809

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.548 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **16** de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02-03-2020 a 01-03-2021.*
***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B92CC324

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.549 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias iniciais, a partir do dia **31** de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **01-03-2021 a 02-03-2022**.*
***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8964D28F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.554 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **15 de** dezembro de 2022, à Servidora Pública Municipal **DENISE APARECIDA CESÁRIO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-02-2021 a 31-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1F885B9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.553 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **08** de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **SIMONE GODOI AUDI DE MELLO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 28-12-2020 a 27-12-2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C687A48E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.551 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia 20 de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 15-05-2019 a 14-05-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:59C8DC8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.552 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias iniciais, a partir do dia **04** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 15-05-2020 a 14-05-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A705CF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.550 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** referente ao período aquisitivo: 19-07-2019 a 18-07-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D44E52C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.547 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Interromper, a pedido, a partir do dia **03** de novembro de 2022 a Licença de **02** (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida ao Servidor Público Municipal **HELIO RAMOS SCOBARE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**. A concessão da referida Licença, foi através da Portaria nº. 14.891, de 01 de abril de 2021**.** Ficando o referido Servidor, convocado a retornar ao serviço na data da sua interrupção.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4453CDB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.556 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º -** Nomear a partir do dia **01** de novembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO**, para exercer a Função Gratificada de **"SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES".

***Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3°-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B4001EB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.555 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	146/2022	**Vigência:**	01.11.2022 a 20.01.2023
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	014/2022		
Contratado:	M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE ENGENHARIA NA EDIFICAÇÃO DE APOIO,		

	LOCALIZADA NO PARQUE URBANO DO LAGO - FASE 5, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Valor:	R$ 23.996,48

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FA6FF671

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

O **TERMO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 090/2021, publicado no dia 01/11/2022, página nº 20, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LEIA-SÊ:

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente

Andirá, 01 de novembro de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8840086C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE ENGENHARIA NA EDIFICAÇÃO DE APOIO, LOCALIZADA NO PARQUE URBANO DO LAGO - FASE 5, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 23.996,48** (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 80 (oitenta) dias, de **01.11.2022 a 20.01.2023.**

DATA: 01.11.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:802D007D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, que corresponde ao acréscimo de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento), na importância de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.11.2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LARISSA DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:10E5583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, às 09h:00min, do dia 21 de Novembro de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 04/11/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 01 de Novembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:720B79E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, às 15h:00min, do dia 21 de Novembro de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA DE APOIO NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 04/11/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 01 de Novembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:30DAA764

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 937 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o que dispõe o art.116 da Lei Municipal nº 1.170/93.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal**, JOÃO LUCAS GIUGNI**, Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares. Iniciando no dia 16 de novembro de 2022, com término em 15 de novembro de 2024.O referido Servidor é ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 01 de novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E9CA06C1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 938 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 26 de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **GEOVANI LORENZINI**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2021 a 09-03-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 01 de novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor- Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E16B7D29

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 939 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **JOÃO VITOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, referente ao período aquisitivo 18/03/2021 a 17/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 01 de novembro 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:760D840E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2.022

PORTARIA Nº 366/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS NB nº 200.017.619-9 .

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **ITAMAR XAVIER ALVES,** do cargo **AUXILIAR TÉCNICA DE CONTABILIDADE**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS, em 01/11/2022**.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR TÉCNICA DE CONTABILIDADE no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 25 de Outubro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C910EEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
A Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2022,** cujo objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais Elétricos, destinado ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Astorga-Pr publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2635, página nº 36, em 28/10/2022, nos termos a seguir:

- Onde se lê no Edital Anexo II:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

- Leia-se:
LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$35.300,10 (trinta e cinco mil e trezentos reais e dez centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	% de desconto

- Considerando as retificações acima, ficam inalterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 13:30 (Treze horas trinta minutos) do dia 17 de novembro de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 01 de novembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:879FE786

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PIL Nº008/2022

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
(Lei 14.1333/2021)
A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata de reunião da comissão de licitação, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das instituições abaixo relacionadas, para efeito de Credenciamento de Pessoa Jurídica interessada na prestação de
serviços nas unidades básicas de saúde, por um período de 12 meses:

1) ALESSANDRA BASILICHI STURIÃO, CNPJ: 47.732.786/0001-03;

Astorga, 27 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CBE0E34F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°066/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 024/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ/MF: 29.196.977/0001-08;
OBJETO: Fica prorrogado, por três meses, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 16/01/2023, conforme solicitado pela coordenadora de Ação Primaria á Saúde, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Altamir Soragge.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3D5B1FB6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 066/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 024/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ/MF: 29.196.977/0001-08;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 3.157,00 (Três mil, centro e setenta e cinco reais) proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pela coordenadora de Ação Primária à Saúde, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Altamir Soragge.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FAD63DE6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°075/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **INSECT – COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**– CNPJ/MF: 17.780.287/0001-12;
OBJETO: Fica acordado por igual período, a vigência do contrato prevista na clausula terceira do contrato primitivo, ou seja, até o dia 19/07/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 Conforme Parecer Jurídico, e solicitação do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Ana Claudia Costa.
DATA DA ASSINATURA:02/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7F5A7EAC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 111/2022, processo administrativo nº 228/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, tendo por objeto a execução da obra de revitalização da praça no Distrito de Tupinambá, neste município de Astorga-PR.
O valor total estimado para contratação é de R$ 96.184,29 (Noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EFADE601

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 112/2022, processo administrativo nº 229/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 79.034.153/0001-00, tendo por objeto aquisição de bandeiras do Brasil, estado do Paraná e município de Astorga.
O valor total estimado para contratação é de R$ 4.855,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00., 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:68DB3864

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 112/2022, processo administrativo nº 229/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 79.034.153/0001-00, tendo por objeto aquisição de bandeiras do Brasil, estado do Paraná e município de Astorga.
O valor total estimado para contratação é de R$ 4.855,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00., 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5605FE4E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 110/2022, processo administrativo nº 227/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ: 21.496.430/0001-16, tendo por objeto a contratação de empresa para ministrar Palestra na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O valor total estimado para contratação é de R$ 1.997,00 (Um mil novecentos e noventa e sete reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:33EEC906

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 097/2022, processo administrativo nº 206/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa HIRAM PRODUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 05.345.793/0001-02, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de estruturas de palco, para os dias 14/11, 09, 10 e 11/12/2022.
O valor total estimado para contratação é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:91806A7B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 113/2022, processo administrativo nº 232/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, CNPJ: 38.027.007/0001-70, tendo por objeto aquisição de beliches e colchões destinados à Casa Lar do Município de Astorga.
O valor total estimado para contratação é de R$ 10.074,00 (Dez mil e setenta e quatro reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00., 06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F98B3F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CELIO BITENCOURT
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 3,893135%, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a Frota Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.30.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 012/2022.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2A4CE828

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 20 (vinte) dias e acréscimo de meta física de aproximadamente 6,90%, referente a execução de serviços técnicos de engenharia para fins de apoio a estudos e elaboração de projetos de engenharia a vias públicas do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004-1030-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 046/2022.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:71205867

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 11/05/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 20, Complexo B polivitamínico, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 17/2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6766/2022.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F27E18D8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a instalação e ativação da funcionalidade do PIX, como alternativa de pagamento de tributos no Município, referente ao fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, incluindo ainda serviços de instalação,

migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Pública.
Valor: Parcela única de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 48/2019.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:CD611275

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2022
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob N° 11.179.644/0001-05, com sede à Rua Uruguai, 122, sala 03, box 76, Centro, Itajaí/SC, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para a capacitação de servidores através da participação no III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, no valor de até R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), com prazo de vigência e execução de até 10 (dez) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
13.002.08.244.0015-2137-3.3.90.39.48.00.000.

Balsa Nova, 01 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C0A0E397

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2022
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 31.186.327/0001-23, com sede à Rua Engenheiro João Bley Filho, 1229, Pinheirinho, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada em ministrar cursos e capacitação relacionada ao SIPIA "Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar", no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com prazo de vigência e execução de até 31 de dezembro de 2022, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
13.001.08.243.0015-6121-3.3.90.39.48.00.000;
13.002.08.244.0015-2128-3.3.90.39.48.00.000;
08.001.12.365.0009-2062-3.3.90.39.48.00.104;
12.001.10.122.0016-2098-3.3.90.39.48.00.303.

Balsa Nova, 01 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8824B513

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 OUTUBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.

RESOLUÇÃO Nº 03 de 27 outubro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 2º quadrimestre/2022 do Fundo Municipal de Balsa Nova/Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em reunião extraordinária na data supracitada, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990 que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Municipal n°.820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar relatórios de prestação de contas;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 2º quadrimestre/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/Pr;

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrário;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2022

IVANIA CORREIA
CPF: 583 686 719-49
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal 39/2021.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9C36246B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1179/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1179/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:

Conceder ao Sr(a). **Marcos Antonio Zanetti**, matrícula **47060**, **Prefeito Municipal**, a importância de **R$ 3.095,10** (três mil, noventa e cinco reais e dez centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de novembro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:61E9009E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1180/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1180/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Valeria Scervenski**, matrícula **47106**, **Diretora de Departamento**, a importância de **R$ 1.719,48** (Um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de novembro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D137A4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 471/2022

PORTARIA N°. 471/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8372/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ANA CAROLINA DE PAULA LANDIM,** Gari – Limpeza Urbana Externa, Matrícula 4697-8.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5264F415

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 472/2022

PORTARIA N°. 472/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8374/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, Matrícula 4696-4.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8BEAA96D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 473/2022

PORTARIA N°. 473/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8079/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES,** Psicólogo, Matrícula 4699-3.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BF797D08

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1181/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1181/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Mayara Karoline Bulow**, matrícula **47068**, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a importância de **R$ 3.095,10** (Três mil, noventa e cinco reais e dez centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de novembro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:62F5F901

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 474/2022

PORTARIA N°. 474/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8373/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **DHANIEL MARINHO MIKOSZ,** Enfermeiro, Matrícula 4694-7.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5F56C4C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 475/2022

PORTARIA N.º 475/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 3403/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre **09.11.2022 a 23.12.2022**, ao servidor **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR,** registrado na matrícula n.º 30921, ocupante do cargo de "Turismólogo" lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1502D40A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476/2022

PORTARIA N.º 476/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 1761/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre **21.11.2022 a 04.01.2023**, a servidora **ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DO VALLE,** registrada na matrícula n.º 43721, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0FB2A12E

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Municipal Doutor Mário Faraco**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.109/2022
NRE AMSUL/SEED
HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Municipal Doutor Mário Faraco** do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº 400/2019 – EP/NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CF61A2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 078/2022

PORTARIA Nº. 078/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares à Servidor Púbico da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre 01 de novembro de 2022 à 20 de novembro de 2022, com o respectivo pagamento de 10 (dez) dias de abono pecuniário do dia 21/11/2022 à 30/11/2022.
Servidor: Tarso Dolci
Cargo: Advogado Legislativo
Período Aquisitivo: 08/06/2021 a 07/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5FFCB31D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade18/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE - DRº MARCELO GOMES PARA ASSESSORIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ESPAÇO PALAVRA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA - CNPJ: 09.405.459/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALESTRAS DO DR. MARCELO GOMES	UNID	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

BARBOSA FERRAZ, 01 de novembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:52242CED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 198/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deNovembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 198/2022** com a **G H MOREIRA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.423.403/0001-74, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAO-PRAVENIDA AVENIDA PERIMETRAL T. DE ALMEIDA NEVES, 934, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa45/2022**, cujo objeto é **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 17.396,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais)**, com vigência até **01 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:44216183

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 199/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deNovembrode2022, a **CONTRATO DE Nº. 199/2022** com a **ESPAÇO PALAVRA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.405.459/0001-40, com sede/domicílio na(o)Londrina RUA RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 830, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade18/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE - DRº MARCELO GOMES PARA ASSESSORIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com vigência até **01 de janeiro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3E2A44E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.177/2018, objetivando a Aquisição de recarga de extintores e extintores, placas de sinalização e luz de emergência. Decorrente de Pregão n° 75/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04. Aditivam o contrato com término 01/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A5E25058

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.177/2018, objetivando a Aquisição de recarga de extintores e extintores, placas de sinalização e luz de emergência. Decorrente de Pregão n° 75/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04. Aditivam o contrato na importância de R$ 5.717,35 (cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0B3301FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02384/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02384/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA DA ABERTURA	23 DE NOVEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.986.352,67(UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	R. TAMOIOS, 260, BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000 RUA VITAL BRASIL 1345 -BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 1 de novembro de 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:733C540A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2323/2022 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2323/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL –RP
JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
TIPO	GLOBAL POR LOTE
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	22 DE NOVEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	AV. PRESIDENTE KENNEDY,363, BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 31 de outubro de 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E3D4A8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 287/2022

PORTARIA N° 287/2022
DE 27/10/2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS

Servidor	Aquisitivo	Fruição
502060 – DIEGO ANDRÉ DA SILVA	18/02/2021 a 17/02/2022	03/10/2022 a 17/10/2022 (15 dias)
600212 – PAMELA CARLA DE ANDRADE AQUINO	10/02/2019 a 09/02/2020	14/10/2022 a 28/10/2022 (15 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8F0F9075

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02385/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02385/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	21 DE NOVEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 94.412,30(NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE EVENTOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTO, INAUGURAÇÕES E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BD2FBA59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02384/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02384/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA DA ABERTURA	18 DE NOVEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.986.352,67(UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	R. TAMOIOS, 260, BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000 RUA VITAL BRASIL 1345 -BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 1 de novembro de 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BAEBACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02317/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRONICO**
JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
TIPO	**POR ITEM**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**A PARTIR DA PUBLICAÇÃO**
DATA DA ABERTURA	**21 DE NOVEMBRO DE 2022**
HORA DA ABERTURA	**09:00**
PLATAFORMA DA ABERTURA	**HTTPS://BLL.ORG.BR**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	**R$ 2.207.504,10(DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	**5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO**
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Av. Presidente Kennedy,363 - Barbosa Ferraz-pr
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**365 DIAS**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	**AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS**

BARBOSA FERRAZ, 31 DE OUTUBRO 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A840142B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022, referente aos serviços e programas do bloco da proteção básica e bloco da proteção especial, IGD SUAS e IGD PAB, do município de Barbosa Ferraz-PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 01 de novembro de 2022.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:910FF959

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da reformulação do Plano de Trabalho, referente aos rendimentos da emenda parlamentar, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO as emendas parlamentar, referente a programação nº 410250520200001 e a programação 410250520200005, totalizando um valor de 150.000,00, que foram repassados a APAE,

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovação da reformulação do Plano de Trabalho, referente a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de 5.310,35, advinda das emendas parlamentares repassadas por meio do termo de fomento nº04/2021, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/PR,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 01 de novembro de 2022.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A0BE61C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final, referente ao segundo semestre de 2021, de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19, 02/04/2020

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao segundo semestre de 2021, conforme disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 01 de novembro de 2022.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FB557188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova a alteração do valor do Benefício Eventual – Auxilio Funeral.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 27 de outubro de 2022, conforme registro em ATA 09/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração do valor do Benefício Eventual – Auxílio-Funeral para R$ 1.400 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 01 de novembro de 2022

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:492E7536

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 289/2022

PORTARIA Nº 289/2022.

SÚMULA: Designa Servidor para função de Gestor de Convênio MAPA/SEAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de novembro de 2022 o Senhor **MARCÍLIO PINTO BARBOSA,** portador do RG nº 1.662.469/PR, lotado no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para responder como Gestor Municipal de Convênio de apoio financeiro para Melhoria da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SEAB, por meio da aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante de 10 m³ e de uma (01) Retroescavadeira.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de novembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FA84FA46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 01/2022

Portaria 01/2022

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem a Comissão Eleitoral, para escolha democrática de Diretores das Escolas Municipais de Barbosa Ferraz - PR.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Jovelina Maria Cézar Silva, no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas nos Decretos Municipais Nº 27 e 29/2022 e, pela Lei Municipal 1.815/2010 e Lei Federal Nº 14.113/2020;
NOMEIA:
Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para compor a Comissão Eleitoral Central, responsáveis pelo Processo de Escolha Democrática de Diretores das Escolas Municipais:

NOME	CPF
Presidente: Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-54
Secretária: Claudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34
Membro: Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90

Art.2º- Fica responsável para receber a (s) Inscrição/Registro de Candidaturas a Membro **Marciana Oliveira Paulista**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cito à Avenida Presidente Kennedy, 1355, de 07 até 21 de Novembro de 2022, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Art.3º- A comissão exercerá suas funções sem ônus para a coletividade, sendo reconhecidos aos integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de Novembro de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1098761B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0213/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **NELI DE OLIVEIRA OLEINICZAK,** portadora do RG nº 6.836.159-1SSP/PR e CPF 000.538.689-60, ocupante do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 60 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D0EE7520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 108/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: H GUARESCHI TERRAPLENAGEM
Valor.....: R$ 104.850,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 01/11/2022 Término: 19/10/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL19/2022
Recursos...: Dotação: 355 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
57 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/11/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F0FA22D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 109/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ZAPPING - ASSESSORIA, CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
Valor.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência...: Início: 01/11/2022 Término: 31/10/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL20/2022
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS PARA A REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/11/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:47A9CD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 110/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CHANSON VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)
Vigência...: Início: 01/11/2022 Término: 29/01/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR89/2022
Recursos...: Dotação: 258 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
402 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
199 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VAN 9 LUGARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/11/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5C17F2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 01/11/2022 Término: 29/01/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR90/2022
Recursos...: Dotação: 15 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
40 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM SCANNER DE PRODUÇÃO COLORIDO A4, DESTINADA POSTO DE SERVIÇOS DO CIRETRAN DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/11/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D345E748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL21/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 01/11/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3784 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

TOTAL GERAL: R$ 1.485,00

Bela Vista da Caroba, 01/11/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E752B8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0214/2022

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Festival "IV Canta Caroba", que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, a ser instaurado através de Edital de Lançamento do Festival, os seguintes membros:

EDICLEI LUIZ PALOSCHI

ALAIDES ANTONIO SEVERO

ELSON SUHRE

ROSELI KRONBAUER PERETTO

MAGNUS ZALESKI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:91375C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR100/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ENTRE OS VÁRIOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 21.386,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e seis reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 16/11/2022, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 1 de novembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3892EEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 016/2022
Dispensa de Licitação n.º 010/2022
Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2022
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: NEWCOMP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: - Contratação de: Serviço de Link Dedicado de Internet Fibra Óptica, com equipamentos em comodato para a implantação e funcionamento do respectivo Link e demais especificações, para atender as necessidades deste Órgão.

Valor Contratual: a contratante pagará à contratada o valor global mensal de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), o qual totalizará um valor global anual de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Fundamento: com base nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Vigência: O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2022, com vigência até 31/10/2023.

Bituruna - PR, em 01 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:AEE75306

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Número Contrato/Aditivo: 152/2022
Nome do Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 21484336000147
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 5/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 152/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 5,15,24,39, QUANTIDADE ESTIMATIVA CONSUMO EM 12 MESES MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS CONFORME PROTOCOLOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA CENTRAL, SENDO ADICIONADO ALGUNS ITENS CONFORME REMUME ATUALIZADA 2022, TENDO BASE A REREME REGIONAL 2021, DELIBERAÇÃO Nº 13 - 20/08/21
Data Homologação: 20/05/2022
Data Assinatura: 27/10/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 5.664,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:06191FB2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 35/2022 PREGÃO ELETR. N.º 022/2022 - COMBUSTIVEL RETIRADO NA BOMBA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação , no dia **18/11/2022** às **09:00** horas, Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área urbana do Município de Bitruna, para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 3, 38. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419/93505-0099 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIATERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:912C01FB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 069/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, e o Edital Comunicativo n.º 022/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir desta data, (26/10/2022), Adriano da Silveira Magnabosco, RG 8.361.415-3 SSP-PR, no cargo efetivo Fisioterapeuta, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.
Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de outubro 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:04A9CC04

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 070/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Ivani Salete de Campos Parizotto, matrícula 431, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, com início em 01/11/2022 e término em 29/01/2023, referente ao período aquisitivo 02/07/2012 a 01/07/2017 em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo /IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de novembro de 2022

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BA37CA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2270/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do Programa PRO-MORADIA, nos termos da Instrução Normativa Nº 1, de 20 de janeiro de 2022 do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados a prover Moradia Popular aos munícipes locais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de BITURUNA/PR autorizado a vincular e/ou ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em garantia da operação de crédito em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro-solvendo" as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea "b", e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo, nos termos do inciso IV do Art. 167, todos da Constituição Federal em montantes necessários para o pagamento do principal e encargos. Serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B3DB194A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.765.689/0001-86, com sede no município de Bituruna, neste ato representada por **VIDAL RODRIGUES DE MATTOS**, RG nº 2.039.526-3 IISESP-PR, CPF nº 339.464.189-53, Presidente, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso III da Cláusula Segunda, fica aditado o Termo de Colaboração 003/2018, o Município de Bituruna efetuará repasse financeiro anual na ordem de R$ 245.486,25 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista os recursos recebidos oriundos do FUNDEB, conforme consta no Plano de Trabalho atualizado em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 11 de outubro de 2022.

VIDAL RODRIGUES DE MATTOS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2F4BA0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.198

LEI Nº. 1.198/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Lei nº. 307/2006 e altera parcialmente o Anexo A-III e A-IV, instituindo nova tabela para os servidores efetivos dos cargos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e ao cargo de Enfermeiro-PSS do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o Anexo A-III da Lei Municipal nº. 307/2006, referente à tabela de vencimentos do cargo de Técnico de Enfermagem, o qual passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo A-IV da Lei Municipal nº. 307/2006, referente à tabela de vencimentos do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterada à tabela de vencimentos do cargo de Enfermeiro-PSS, o qual passa a vigorar conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 307/2006 permanecem inalterados.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 01 de Novembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:1D7258CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Pedro Izaias de Oliveira,** Matricula de Nº 417657 Nomeado pelo decreto nº83/2020 para exercer o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/04/2021 a 01/04/2022 que serão fruídas 03/11/2022 a 02/12/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do Servidor. Conforme Lei 832/2015 art. 101

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Novembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:23B50977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2022

PORTARIA Nº 324/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A **Portaria de Nº 282/2022** que institui a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 05/2022. Com plena anuência dos membros.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5068D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2022

PORTARIA Nº 323/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A **Portaria de Nº 272/2022** que institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 05/2022. Com plena anuência dos membros.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5370A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
Pregão Nº 15/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REFLEETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP.
OBJETO (S): A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, a pedido da Secretaria de Obras deste Município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 102.198,00 (Cento e Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 18/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO PULVIRENTI IANNUZZI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F6878F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224 DE 2022

DECRETO Nº 224/2022
Data: 01/11/2022

SÚMULA. Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Fifa 2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I - quando a partida tiver início às 12h o expediente ao público se encerrará às 11h30min e será retomado às 14h30min;

II - quando a partida tiver início às 13h o expediente ao público se encerrará às 12h e será retomado às 15h;

III - quando a partida tiver início às 16h o expediente ao público, após o almoço se encerrará às 15h30min, não havendo retorno ao expediente na referida data.

§ 1º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no *"caput"* poderão ser revistos.

§ 2º. Havendo, a partir das oitivas de final jogos da Seleção Brasileira de Futebol em que haja prorrogação ou disputa de pênaltis, o retorno ao expediente se estenderá até o final da partida, com tolerância de 20 (vinte) minutos para o retorno as atividades.

Art. 2º. Na Secretaria Municipal de Educação não haverá paralisação, sendo que os serviços nas Escolas Municipais, CMEIS e o transporte escolar, deverão seguir o calendário escolar municipal, com horário de expediente normal.

Art. 3º. As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR. em 01 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:51847944

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 19 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de prestação de serviços por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 19 de maio de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4C5E7A38

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

Tendo em vista um erro de digitação no Extrato do Contrato n° 166/2022, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Leia-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E9D5264E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184 2022

PORTARIA nº 184/2022
Data: 01/11/2022

Súmula: Suspende em Comum Acordo, o Gozo da Licença Especial (prêmio) Concedida a Servidora Efetiva, e Dá Outras Providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspensa a partir de 31 de outubro de 2022, em comum acordo, o gozo da licença Especial (Prêmio), concedida a servidora pública efetiva **Srª. Rosenilda Aparecida Ozório**, inscrita sob matricula nº 117542-4, ocupante do cargo efetivo de Advogada, lotada na Secretaria de Administração, Departamento Jurídico, **devendo a servidora retornar ao trabalho na data de 01 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2022 de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EF0EC644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 610.036,54 (seiscentos e dez mil e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Emissão: 01/11/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de novembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D6931F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 178-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 178/2021, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa a **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede à Rua Pio XII, nº 1.847, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

__ _____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ABEB3889

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 178-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 178/2021, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa a **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede à Rua Pio XII, nº 1.847, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7258A58

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1272022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 20 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
735 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
92.013,14 (noventa e dois mil e treze reais e quatorze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres, no valor de R$ 92.013,14 (noventa e dois mil e treze reais e quatorze centavos).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EC92E2FF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1282022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 10 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
147.517,95 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant., no valor de R$ 147.517,95 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:39610A7D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1292022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1088 de 21 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
129 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
135 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
138 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
141 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
145 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
147 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
150 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
168 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
176 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
204 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
206 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
207 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
208 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
210 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
211 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
212 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
215 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
547 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
561 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:07183E83

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1302022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1088 de 21 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
52 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
58 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
71 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
115 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
294 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
484 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
509 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
514 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
588 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
589 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1.213.500,00 (um milhão e duzentos e treze mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - GABINETE DO PREFEITO
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
29 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
35 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
39 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
55 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
59 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
69 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
70 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
72 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
73 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
74 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
76 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
77 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
78 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
79 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
80 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
83 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
84 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
93 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
94 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
96 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
101 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
102 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
103 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
116 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
117 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
119 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
122 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
217 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
218 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
219 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
221 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
222 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
223 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
224 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
225 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
226 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
245 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
295 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
296 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
308 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
311 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
364 - Ensino Superior
41 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR
2.34 - ENSINO SUPERIOR
454 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
461 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
462 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
479 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
480 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
485 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
486 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
487 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
489 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
490 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
491 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
492 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
494 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
495 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
498 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
500 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
519 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
520 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
521 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
524 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
525 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
548 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
552 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
554 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
559 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira

5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
564 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
565 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
566 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
567 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
568 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
580 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
581 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
587 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
602 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
603 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
604 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
605 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
607 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
608 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
609 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
610 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
612 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
613 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
614 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
616 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
617 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
618 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
619 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
621 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
622 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
623 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
624 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
626 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
627 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
628 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
630 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
632 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1.213.500,00 (um milhão e duzentos e treze mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2A942D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1312022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 21 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
426 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A84A9AC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1322022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 21 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1101 - Recursos FUNDEB 70%, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3F3F00B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1332022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 21 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
153 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
562 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6FA2F05E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 116-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de serviços de segurança.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 21/11/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 21/11/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F57ADD2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 117-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de ingredientes de bolo para festa do aniversário do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 21/11/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 21/11/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:096EB613

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 12-2022

Edital nº 12/2022.

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Rua São Paulo, nº 185, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **Tomada de Preço**s, às 08h:30min do dia 23 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Contratação de empresa para instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A59438F2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 13-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

Torna publico que fará realizar, às 13:30 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na Rua São Paulo, nº 185 em Bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	12.100,00m²	120

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65EA1BCD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1041/2022

SÚMULA: Altera a constituição do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017**,

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil, com as seguintes competências:
Conhecer a situação epidemiológica da Mortalidade Materna e Infantil (óbitos de Mulher em idade fértil – de 10 a 49 anos – e de crianças menores de 01 ano de idade).
Constituir uma rede, através das entidades/profissionais, responsável pela captação e investigação dos óbitos maternos e infantis, e dos Near Miss maternos em tempo oportuno.
Realizar a Vigilância Epidemiológica da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 2º - Este Comitê será composto pelos seguintes representantes:
Marilene Pinheiro Cabral Deola – Chefe do Departamento Municipal de Saúde;
Dilvani dos Santos Gonçalves – Enfermeira Coordenadora APS e vigilância dos Óbitos;
Mariana Morandini – Médica ESF I;
Rodrigo Matana Serafini – Médico ESF II;
Ligia Ap. Cavallin – Enfermeira ESF I;
Scheila de Camargo Faé – Enfermeira ESF II;
Graciani Betti Hemming – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;
Claiciane Aparecida de Morais – Representante da Assistência Social;
Lucia Ivonete de Oliveira - Representante do Conselho Tutelar;

Art. 30 – O Comitê constituído tem como finalidade promover mobilização social, visando a redução da Mortalidade Materna e Infantil.
Art. 4º - O Coordenador do Comitê municipal, eleito entre os membros participantes; irá convocar e presidir as reuniões, que acontecerão em caráter extraordinário, quando houver necessidade.
Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o decreto 501/2015 de 24 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9479AFFE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 269-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 269/2022.
CONTRATADA: KNAPP & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, sendo estimados 120 metros lineares, com diâmetro de furos de 1" (uma polegada).
VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 30/04/2023.
VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação n° 17/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9AF5FCD1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 270-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2022.
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para as Escolas Municipais.
VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 30/04/2023.
VALOR: R$ 35.860,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 106/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49B6B4B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5.062/2022

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Vanderlei Antônio Scalco**, chefe do Departamento de Obras Viação e Urbanismo, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem por **objeto: Aquisição de Rolo Compactador Vibratório,** referente ao Protocolo 19.632.283-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de novembro de 2022.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D6008CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5.061/2022

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem por **objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus** referente ao Protocolo 19.664.813-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de novembro de 2022.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B73DDFC5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 271-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 271/2022.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para as Escolas Municipais.
VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 30/04/2023.
VALOR: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 106/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB8428D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 272-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 272/2022.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para as Escolas Municipais.
VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 30/04/2023.
VALOR: R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 106/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13F6885A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 273-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 273/2022.
CONTRATADA: VITOR CENTENARO – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para as Escolas Municipais.
VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 30/04/2023.
VALOR: R$ 18.385,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 106/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EAAE51AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 274-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 274/2022.
CONTRATADA: B2G DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para as Escolas Municipais.
VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 30/04/2023.
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 106/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:072E771E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.040/2022

Súmula: Nomeia Comissão de Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus Do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO,a magnitude e a transversalidade da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, que requer um planejamento de ações intersetoriais visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como, o interesse público municipal na questão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão de Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, com os seguintes membros conforme suas representações:
I - Secretaria da Família, Des. Social e Habitação;
Lorizete Teixeira Surdi - Titular;
Juliana Aparecida Mikolaiczyk - Suplente;
II - Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Maria Patricia Lima - Titular;
Marzeli Duarte Fath - Suplente;
III - Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;

Bruna Dietrich Massmann - Titular;
Joice Beatris Pacheco - Suplente;
IV - Departamento Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
Jeã Michel Cumiotto - Titular;
Valdenir Kreiner - Suplente;
V - Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS;
Claiciane Aparecida de Morais - Titular;
Tacimary Felippe Lucca - Suplente;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
Carina Donini Ruppel - Titular;
Neli Maria Sabbi - Suplente;
VII - Conselho Tutelar;
Luiz Carlos Borges - Titular;
Edemar Fagundes Cheretta - Suplente;
§1º. O Comissão ora instituída será presidida pela Secretária da Família Desenvolvimento Social e Habitação, e não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º. A Comissão de Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Bom Jesus do Sul/Paraná terá as seguintes atribuições.
– elaborar, acompanhar, implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento, para aprovação do CMDCA;

Art. 3º. Todas as Secretarias/departamentos responsáveis pela execução das políticas públicas voltadas a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente participantes desta Comissão deverão subsidiar a equipe técnica na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 01 de Novembro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7B71D325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO 02/2022

LEILÃO Nº 002/2022
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR.
TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
Data: 22/11/2022 Horário: 09:00
Local: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede administrativa à Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul, Paraná, CEP: 85.515-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.951.209-59, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR LANCE** para alienação bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

O leilão será realizado pelo leiloeiro **Elton Luiz Simon**, Jucepar 09/023-L, com escritório na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, à vista.
1.OBJETO
O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis ao **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR,** a saber:

	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU, MODELO D51EX-22, NÚMERO DE SÉRIE B10001, ANO 2013.	**R$ 375.000,00**
2	TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS, MODELO AD-14 CS, ANO 1985, NÚMERO DO MOTOR 3043462.	**R$ 105.000,00**
3	IVECO/DAILY 5013, VAN1, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAM 00873398050, PLACA ANK 6H72, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, TIPO ESPECIAL, CHASSI 93ZC5190168320916.	**R$ 32.281,15**
4	AUTOMÓVEL, MARCA CHEVROLET/ONIX 1.4 MT, LT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, PLACA BCB-2797, RENAVAM 01149400207, CHASSI 9BGKS4BV0JG322720.	**R$ 40.372,50**
5	AUTOMÓVEL FIAT MOBI LIKE, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019 RENAVAM 01162140361, PLACA BCJ-3591, CHASSI 9BD341A5XKY572428.	**R$ 33.176,25**
6	PAS/ÔNIBUS, DIESESL, MARCA AGRALE/COMIL PIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, COR BRANCA, RENAVAM 00884737470, PLACA ANT 7282, CHASSI 9BYC22Y156C003796.	**R$ 44.065,50**
7	PAS/ONIBUS, DIESESL, MARCA MASCARELLO GRANMINI, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, COR AMARELA, RENAVAM 00178515973, PLACA ARZ2443, CHASSI 9532452R6AR002673.	**R$ 48.973,50**
8	ÔNIBUS, IVECO CITY CLASS, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, DIESEL, RENAVAM 00166142999, PLACA ARS 7863, CHASSI 932L6880198409922.	**R$ 56.413,50**
9	PAS/MICROONIBUS, CITROEN/JUMPER M33M23S, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2011, DIESEL, RENAVAM 28.009290-3, PLACA ATN-5031, CHASSI 935ZBXMM9B2065920.	**R$ 38.382,00**
10	CAMINHÃO BASCULANTE, VOLKSWAGEN/24.250 CNC 6X2, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2011, DIESEL, RENAVAM 28.216424-3, PLACA ATP-1442, CHASSI 9534N8240BR125706.	**R$ 178.926,75**

Os bens mencionados acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO
2.1. A alienação realizar-se-á em 22/11/2022 às 09:00h, exclusivamente on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.
3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS
3.1. Os bens a serem alienados ficarão à disposição dos interessados para constatação do estado em que se encontram no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Rodovia Dom Agostinho Sartori, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min – 13h30min às 17h, mediante agendamento prévio no setor de Obras e Serviços Rodoviários através do telefone (46) 98411-9843 falar com Marino e ou (46)-98400-2462 – falar com Nego.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO
4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pela Lei nº 1.621/2022, de 13 de outubro de 2022.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade e/ou registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, previamente cadastrados no site do leiloeiro, excluídos o Leiloeiro, equipe de apoio, menores de 18 anos não emancipados, bem como Vereadores e servidores do Município;

O interessado em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para participação on-line.
O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on-line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line. O usuário devidamente HABILITADO poderá ofertar lances através do site www.simonleiloes.com.br.
A habilitação on-line implica na aceitação irretratável e irrevogável das regras e condições do presente Edital e as constantes no site do leiloeiro. Os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis.
O lote será apregoado a quem mais der e a cada novo lance o mesmo será exibido/informado, e o cronômetro retroagirá 01 (um) minuto, podendo ser aumentado o tempo a critério do leiloeiro, para que todos tenham tempo hábil para ofertar novos lances, até que o maior lance alcançado seja homologado e o bem arrematado. Portanto, quem estiver participando do leilão on-line, deverá ficar atento ao cronômetro, não deixando para efetuar lance nos últimos segundos, sob pena de não ser recebido a tempo pelo sistema, sendo ainda indispensável o uso de internet banda larga.
A Prefeitura Municipal e o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, incompatibilidade de software, lentidão ou não recebimento de lances, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Após habilitado o usuário on-line poderá ofertar lances antecipados até o dia que antecede o leilão, e, no dia do leilão.
Poderão participar do leilão das sucatas somente pessoas jurídicas que atendam o disposto no artigo 330 do Código de Trânsito Brasileiro.

DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados, conforme item 1.1 deste edital.
Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado através de depósito em conta corrente pertencente ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR a ser informada no Auto de Arrematação.
O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.
A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do bem, correrão à conta do respectivo arrematante.
Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.
Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas e equipamentos como pertencente ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, após a concretização da alienação.
É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.
O pagamento do ICMS referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante.

PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS:

A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
A retirada dos veículos, máquinas e equipamentos arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, **das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00**, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
A entrega dos veículos, máquinas e equipamentos será efetuada com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do município, concomitante ao Termo de arrematação e comprovantes de pagamento (valor da arrematação, valor do ICMS e comissão do leiloeiro).

DAS PENALIDADES

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
O licitante está ciente que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem poderá incorrer em Pena de detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida, nos termos do artigo 335 do Código Penal, art. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, de segunda à sexta-feira ou através dos sítios eletrônicos: http://bomsucessodosul.pr.gov.br e www.simonleiloes.com.br.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos e máquinas e equipamentos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1 deste edital.
O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou, ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 224/2021.
Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir as questões oriundas do presente leilão.

BOM SUCESSO DO SUL, 26 de outubro de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EC452040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução Nº 017/2022 – CMAS

Súmula: Aprovação do balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/07/2022 a 30/09/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o balancete do último trimestre de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 01 de novembro de 2022

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6A7F3D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 631/2022-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidore de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
MAYCON ROGERIO GRIGIO	MÉDICO DO TRABALHO	GSU	C	II - I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:33D94CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 632/2022 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **01/11/2022**, a servidora **ELIZABETE APARECIDA DA SILVA,** do cargo de provimento efetivo Técnico administração nível B13, matrícula 7635-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível 13, do cargo de Técnico administração, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, de 5% (cinco por cento) Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 6.809,81 (seis mil e oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C89296C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 630/2022-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/11/2022, o Servidor **FERNANDO MITSUHIRO FUSANO,** matrícula 767321792, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68B11BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 633/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores efetivos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DÓRICA F. DOS REIS BEDANI	PROFESSOR 20 HORAS	79631	29/10/2022	30/12/2022
DÓRICA F. DOS REIS BEDANI	PROFESSOR 20 HORAS	81561	29/10/2022	30/12/2022
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	76001	29/10/2022	31/01/2023
LIDIA LIMA DE FARIAS	SERV. DE SERV. GERAIS	77501	24/10/2022	08/11/2022
LUCINEIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	767321852	20/10/2022	16/12/2022
SIRLEI BRAGA	SERV. DE SERV. GERAIS	75431	29/10/2022	10/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50E57D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 634 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Homologação das Inscrições para a Avaliação Escrita do Processo de Escolha dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e dispõe sobre as informações pertinentes à avaliação inscrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1°- A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos para a realização da Avaliação Escrita do Processo de Escola dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
31092211	APARECIDA NOGUEIRA LELIS
31092208	KÁTIA JULIETA BARZOTTO
31092203	NILZA BARBOSA BATISTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
31092207	CLAUDIANI DE FREITAS TROICE DA SILVA
31092206	CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS
31092205	CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
31092209	ANA ROSA BARBOSA BUSS
31092216	CLEONICE GATTO TESSARI MEURER
31092214	LEO SANTOS DOS REIS

ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
31092201	CRISTIANO MOTTER
31092213	LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON
31092217	MARLI BRASIL DA CRUZ
31092212	NEURA DE JESUS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NÓBREGA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
31092210	HILDA GRIZ SILVA DEON

ESCOLA MUNICIPAL TEOTONIO VILELA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
31092215	ELINETE SILVA DE SOUSA

ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
31092204	CLAYSON DAMAZIO
31092218	GISLANE CAMILO DE LIMA
31092202	LISMEIA PASSONI

Art. 2°- A avaliação escrita acontecerá na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes, no seguinte horário: 19h00min às 23h00min; no dia: 03 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9A5FEE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.
A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está **SUSPENDENDO** a realização do **Certame Licitatório n°178/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 101/2022**, QUE FARIA REALIZAR às 08h30min do dia 03 de novembro de 2022, tendo por objeto aquisição e instalação de climatizador e exaustor a ser instalado no Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br ou através do telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR, 01 de novembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CAEA4537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°093/2022 de 08 de Junho de 2022, torna público aos interessados que, a licitação, marcada para ocorrer às 09:00min do dia 03 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, pregão eletrônico, objetivando o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Topografia**, foi **SUSPENSA**, para alterações no Termo de Referência do Edital. Julgamento. **Obs.:** O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:32A66998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 259

DECRETO Nº 259/2022

SÚMULA: Expede normas complementares à Lei Municipal nº 1.889/2021 (cria o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho" e dá outras providências).

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Paulo Wilson Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **D E C R E T A:**

Art. 1º. O Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", instituído pelo Município de Califórnia pela Lei nº 1.889/2021, fica regulamentado conforme as disposições constantes neste Decreto.
Art. 2º. Para fins de comprovação dos requisitos previstos no art. 1º, § 4º, da Lei 1.889/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:
I - Da idade: Documento oficial com foto, tais como, cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
II - Da situação de desemprego: Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.
III - De residência: Todo e qualquer documentos emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado seu endereço no Município de Califórnia, a data da emissão ou postagem, tais como carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.
a) Os documentos previstos neste inciso deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 6 (seis) meses antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente.
b) Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro(a), pais, representante legal do interessado, ou outro terceiro, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação e a declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside naquele endereço.
IV - Da renda bruta familiar e/ou individual: Recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recibos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso II, do § 4º, do art. 1º da Lei 1.889/2021.
V - Da qualidade de único beneficiário: Declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser a única pessoa da família beneficiária do Programa "Frente de Trabalho".
Art. 3º. Na hipótese de o número de inscritos ser superior ao número de vagas, serão aplicados os critérios de classificação constantes do Anexo I deste Decreto para fins de concessão das bolsas do Programa.
Parágrafo único. Em caso de empate será observada a seguinte ordem de critérios para desempate:
I - Maior tempo de residência no Município;
II - Maior idade;
III - Maior número de dependentes.
Art. 4º. Para permanência no Programa de Qualificação ao Desempregado, o beneficiário deverá ter apontada, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de qualificação profissional.
§ 1º. O beneficiário será excluído do Programa quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.
§ 2º. As faltas às atividades práticas implicarão em desconto proporcional no pagamento do auxílio pecuniário.
§ 3º. Em caso de acidente que vier a ocorrer no exercício das atividades práticas ou de capacitação ocupacional, o beneficiário será afastado, a critério de médico lotado na rede pública municipal, não sofrendo desconto no auxílio pecuniário durante o respectivo período e não sendo excluído do Programa, ao qual deverá retornar assim que considerado apto, desde que não esgotado o prazo fixado no Termo de Adesão.
§ 4º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o desligamento do beneficiário e a consequente revogação do Termo de Adesão e a cessação dos benefícios do Programa.
Art. 5º. As inscrições no Programa "Frente de Trabalho" serão abertas por meio de Edital, em data a ser definida a critério da Administração.
§ 1º. Ao edital de inscrição no Programa "Frente de Trabalho" será dada ampla publicidade, especialmente por divulgação no sítio da rede mundial de computadores do Município.
Art. 6º. Para o acesso a documentos disponíveis na rede mundial de computadores, serão providenciados computadores na Biblioteca Cidadã Mauro Pazini.
Art. 7º. Na hipótese de o candidato frequentar Educação de Jovens e Adultos, a Secretaria Municipal de Educação verificará a comprovação da matrícula e a frequência, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
§ 1º. Para permanência no Programa de Qualificação ao Desempregado, o beneficiário deverá ter apontada, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares, comprovada mediante declaração de frequência emitida pela Instituição de Ensino.
Art. 9º. A documentação será entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual ficará responsável pela avaliação para fins de classificação.
Art. 10. A Controladoria Interna conferirá a documentação entregue pelos inscritos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e emitirá certificado.
§ 1º A conferência poderá ser realizada por amostragem de documentação, a critério da Controladoria Interna.
§ 2º À Controladoria Interna será franqueado livre acesso a documentos e pessoas, sem necessidade de requisição prévia.
Art. 11. Será publicada lista de classificação final, que ficará disponível para consulta na rede mundial de computadores.
Art. 12. Seguindo a lista de classificação, os inscritos serão convocados para assinar Termo de Adesão ao Programa "Frente de Trabalho", na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Parágrafo único. À convocação será dada ampla publicidade, especialmente por meio de publicação na rede mundial de computadores e pela afixação do edital no Paço Municipal.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ficará responsável pelo controle de prazos dos termos de adesão firmados.
Parágrafo único. Faltando um mês para o término do prazo do termo de adesão, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania comunicará a Secretaria/Departamento onde o beneficiário exerce suas atividades, bem como ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 14. O controle de frequência e da carga horária ficará a cargo do órgão onde cada beneficiário exerça as atividades.
Parágrafo único. O controle de frequência deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos até o dia vinte de cada mês.
Art. 15. Se constatada a inadaptação do beneficiário às atividades práticas, caberá à Secretaria a qual o beneficiário esteja lotado determinar o seu desligamento, informando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Departamento de Recursos Humanos.
Art. 16. Na hipótese de óbito do beneficiário, de sua detenção ou reclusão em estabelecimento prisional ou de sua internação em unidade médica por problemas de saúde, poderão ser pagos os benefícios pecuniários devidos em razão de atividades já desenvolvidas, desde que o próprio beneficiário, seu procurador, cônjuge, companheiro(a) ou herdeiro(a) assim o requeira administrativamente.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

1. Serão observados os seguintes critérios na pontuação para fins de classificação no Programa
"Frente de Trabalho":

I - Tempo de residência no Município de Califórnia:
a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos;
b) Acima de 72 meses: 05 pontos;
c) De 60 a 71 meses: 04 pontos;
d) De 48 a 59 meses: 03 pontos;
e) De 36 a 47 meses: 02 pontos;
f) De 24 a 35 meses: 01 ponto;
g) De 12 a 23 meses: 0.5 ponto;
h) De 06 a 11 meses: 0 ponto;
i) Abaixo de 06 meses: indeferido o pedido de inscrição.

II - Renda familiar per capita:
a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos;
b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos;
c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos;
d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos;
d) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos;
e) De 33,1 a 50% do salário-mínimo: 01 ponto;
f) Acima de 50% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

III - Tempo de desemprego:
a) Acima de 60 meses: 10 pontos;
b) De 48 a 60 meses: 05 pontos;
c) De 36 a 47 meses: 04 pontos;
d) De 24 a 35 meses: 03 pontos;
e) De 12 a 23 meses: 02 pontos;
f) De 06 a 11 meses: 01 ponto;
g) Abaixo de 06 meses: 0 ponto.

IV - Grau de escolaridade do beneficiário:
a) Analfabeto: 10 pontos;
b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos;
c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos;
d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos;
e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos;
f) Segundo Grau Completo: 01 ponto;
g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto;
g) Ensino superior completo ou incompleto: 0 ponto

V - Condições de moradia:
a) Casa alugada: 10 pontos;
b) Casa financiada: 05 pontos;
c) Casa cedida: 02 pontos;
Própria: 0 ponto

V- Número de Dependentes:
a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos
b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos
c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos
d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou
similar: 03 pontos
e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não recebe benefício do INSS ou similar: 02
pontos
f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem
benefícios do INSS ou similar: 03 pontos
g) 01 Pessoa com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do
INSS ou similar: 02 pontos.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:C02F2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2022
Processo Licitatório nº 149/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gás liquefeito e outros itens para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/10/2022, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: H. H. BERNARDO - GÁS
CNPJ/CPF: 14.068.672/0001-43
Valor Total: R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 31/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:316AB7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 260

DECRETO Nº 260/2022

SÚMULA: Declara a Criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Califórnia - Pr, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR– órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo e (deliberativo), fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, juntamente com à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura do Município de Califórnia, Estado do Paraná**.**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Califórnia, Estado do Paraná.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:
I - Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - Receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Califórnia;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV- Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Califórnia;
V - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
VI - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
VII - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VIII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
XII - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIII - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XIV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XV – Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B54242E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de junho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 16 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando **Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4C0A9268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 240/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 240/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Urnas e Serviços Funerários.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.375,00 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: FUNERARIA CALIFÓRNIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.432.101/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 29.375,00 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/11/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:322C376F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°. 69, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022, que institui a Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do §6º, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...).
§6º Entende-se por consecução do respectivo objeto social da Fundação, a execução direta ou indireta, incluindo as atividades de meio, para desempenho dos objetivos definidos no artigo 2º desta lei".

Art. 3º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de Outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:4BB30739

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°. 68, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a convalidação da Planta Genérica de valores do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica convalidada a Planta Genérica de Valores do Município de Campina Grande do Sul, utilizada pelo Setor de Tributação nas atividades fazendárias, que tem por objeto determinar os valores de metro quadrado de terrenos, edificações, ruas e logradouros localizados neste Município, que compreendem a relação de referência do Cadastro Fiscal Imobiliário.

Parágrafo único. Os logradouros e trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores - PGV terão seus valores de

metro quadrado determinados por setor competente e, posteriormente, incluídos na respectiva planta com a devida publicação.

Art. 2ºA base de cálculo da Planta Genérica de Valores tem como parâmetro a URF – Unidade de Referência Fiscal do Município, que é corrigida, anualmente, pelos índices de reajuste da inflação, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores do Município, deverá ser atualizada, por lei própria, no segundo ano do mandato de cada gestor e quando os fatores e circunstâncias assim ensejarem, ressalvados os lançamentos ex-offício viabilizados pelos sistemas do geoprocessamento.

Art. 3º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.

Art. 4º Para obtenção dos resultados da Planta Genérica de Valores, convalidada por esta lei, foram utilizadas as seguintes fórmulas:

I – No valor venal do imóvel (VV):

VV = VVT + VVE
onde:

VV = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE= Valor da Edificação.

II **–** No valor venal do terreno (VVT):

VVt = At x (VB + ∑CL x URF) x F1 x F2 x F3 x F4 x F5
onde:

VVt = Valor Venal do Terreno
At = Área do terreno expressa em m2
VB = Valor Base
URF = Unidade de referencia fiscal municipal
CL = Características do logradouro
F1 = Fator de facilidades urbanas
F2 = Fator de testada
F3 = Fator de pedologia
F4 = Fator de topografia
F5 = Fator GLEBA

III **–** No valor venal da Edificação (VVE):

VVe = Ac x Pm x F1 x F2 x F3 x F4
Onde:

VVe = Valor Venal da Edificação
Ac = Área da construção expressa em m2
Pm = Preço médio do m2 da construção
F1 = Fator de utilização
F2 = Fator de estrutura
F3 = Fator de posicionamento
F4 = Fator de depreciação da construção
F5 = Fator de caracterização

Parágrafo único. Fica aprovada a metodologia das fórmulas constantes neste artigo, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam reconhecidos, os sistemas do geoprocessamento, como instrumento para produção de informações espaciais que permitem análises urbanas referentes à política tributária, ao zoneamento e uso do solo, à gestão do tráfego, a redes de infra-estrutura, dentre outras, de modo a subsidiar os processos de planejamento e tomada de decisões da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para fins de tributos municipais, os sistemas do geoprocessamento descritos no caput deste artigo, poderão ser utilizados para atualização das características do imóvel, inclusive como fonte de revisão da área construída do imóvel, por meio da aerofotogrametria, considerando constituir obrigação do contribuinte comunicar o incremento da área construída aos órgãos públicos competentes.

Art. 5º O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, inclusive, sobre a metodologia objeto do anexo I e a instituição de Comissão Administrativa para resolver recursos administrativos, dirimir conflitos e possíveis controvérsias decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de Outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9437660F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 187 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 187/2022
Processo n.º: 348/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS, BERÇOS, FRONHAS E LENÇÓIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 01 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18 de novembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DDF08F7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 237 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 237/2022, ID N.º: 2022439
Modalidade: Pregão: 179/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CABEAMENTO E PONTOS DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 78.766.151/0001-42. Valor: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA955649

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 82 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 82/2022 ID n.º 2022193
Modalidade: Dispensa: 23/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA JURÍDICO, ORGANIZADOR E GERENCIADOR DE PROCESSOS JURÍDICOS QUE FAZ A CAPTURA AUTOMÁTICA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS NOS TRIBUNAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PROJURIS SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.051.217/0001-47. Valor: R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 09 de junho de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D1D5021

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 189 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 189/2022
Processo n.º: 350/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 01 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-**se no dia 21 de novembro de 2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD65294A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 188 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 188/2022
Processo n.º: 349/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR O KIT ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 01 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18 de novembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:300E37E3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CC 07 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência n.º 07/2022
Processo Administrativo n.º 351/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
Emissão: 01 de novembro de 2022
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 03 de novembro de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B1B66A4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 11/2022
O Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, torna público, conforme previsto na Lei 12.232/2010, que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição e cadastro de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor Subcomissão Técnica para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação de Concorrência, a ser realizada para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
Prazo para cadastramento: até as 09:00 horas do dia 18/11/2022, sendo que a documentação deverá ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir 03 de novembro de 2022, em horário de expediente, ou ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.
O edital estará disponível a partir de 03/11/2022, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou no Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas
informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8000.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34B27BCF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 202 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 202/2022
ID n.º 2022441
Modalidade: Inexigibilidade: 99/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PARANA BANCO S/A , CNPJ 14.388.334/0001-99. Valor: R$ 0,01 (um centavo). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68A1A717

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA Nº. 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 11º lugar não compareceu no prazo de 12 a 21 de maio de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2517 página 62 de 13/05/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA	**YASMIN VICENTE VIEIRA**	**12º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:18AC15DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 28

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 154º, 157º, 160º e 161º lugar, não compareceram no prazo de 19 à 28 de outubro de 2022, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 74 de 19/10/2022 e a candidata classificada em 162º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 27, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2634, página 52 de 27/10/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às

17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	**DANIELEN YULKARI GOTA MOISES**	**164º**
	THAIS LUDGERO AGOSTINHO	**165º**
	VANUZA SANTOS GONÇALVES DE JESUS	**166º**
	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	**167º**
	JAYNE CORDEIRO RODRIGUES	**168º**

Nº. de Vagas	Local
05	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4945F47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 28

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 34º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de outubro de 2022, chamado através do Edital de Chamamento nº. 27, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 75 de 19/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	**MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	JURACI PEREIRA CALADO	**35º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D21FB3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 30

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 57º e 60º lugar, não compareceram no prazo de 19 à 28 de outubro de 2022, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 29, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 75 de 19/10/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	HELAINE CRISTINA BOQUAI	**61º**
	ROSINEI TERESINHA MEIRELES DA SILVA	**62º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:27597310

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 126º e 127º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 128º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de outubro de 2022, chamados através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 75 de 19/10/2022, e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada: E.C.A.C.T., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR	**LENITA ELIANA BAUER**	**129º**
	ROSA RATUSZNEI	**130º**
	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	**131º**
	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	**132º**

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E2EE1BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a concessão de aposentadoria a servidora M.S.R. e os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: K.G. e E.A.M., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00

horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	**PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA**	**80º**
	ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS	**81º**
	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	**82º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE401F61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL Nº 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 004/2022, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram pedido de "Final de Lista". Sendo assim, em virtude de que a candidata classificada em 22º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 76 de 19/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação Final de Lista**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL	**IVONE GONÇALVES DOS SANTOS**	**01º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A3FBF7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 04º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 77 de 19/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO	**ANDRE DA SILVA BERLESI**	**05º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3E2AFD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 77 de 19/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Técnico em Informática, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**FRANCIELI DE LIMA SANTOS**	**04º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A77AC8A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 77 de 19/10/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidade em Aulas de Canto, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 007/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 007/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADE EM AULAS DE CANTO	**LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA**	**02º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura**

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EAE2A633

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 27

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 002/2018, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram pedido de final de lista. Sendo assim, em virtude de que a candidata classificada em 03º lugar (Classificação Final de Lista), assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2637, página 66 de 01/11/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 03 A 12 DE NOVEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	**Nome**	**Classificação Final de Lista**
DENTISTA	**MILENA MARIA CANDIDO**	**04º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal da Saúde**

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C64D6968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº15/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2022 – REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**.
OBJETO: Contratação por prazo determinado – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADO: **SERGIO EMANOEL FERNANDES TRENTO**
CARGO: PROFESSOR – MAGISTÉRIO
SALÁRIO INICIAL: R$ 1.660,02 (um mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos).
INÍCIO DO CONTRATO: 04/10/2022.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:006CF5CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.675

Lei nº 1.675 de 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º.No mês de dezembro de cada ano, sem prejuízo de outros benefícios legalmente instituídos, fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta natalina, "in natura", a cada um dos servidores públicos municipais ativos, efetivos, comissionados, ocupantes de cargo ou emprego público permanente ou função de confiança, aos contratados por prazo determinado, estagiários e aos Conselheiros Tutelares, cada cesta em valor não superior ao equivalente até 3 (três) Unidades Fiscais Municipais.
§ 1º. A cesta natalina será composta por gêneros de qualidade e específicos da ceia natalina a serem discricionariamente definidos pelo ente ou órgão concedente no instrumento próprio de contratação e compra, de acordo com o costume da época natalina.
§ 2º A cesta natalina será concedida mediante análise de conveniência e oportunidade do ente ou órgão concedente, bem como, mediante disponibilidade orçamentária, não configurando, portanto, despesa continuada e/ou obrigatória do órgão.
Art. 2º.O servidor que acumule cargo, emprego ou função, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de somente 1 (uma) cesta de Natal.
Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão do beneficiário e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos seus destinatários.
Art. 4º.A presente Lei não se aplica em relação:
I. Aos servidores inativos, aposentados e pensionistas;
II. Ao servidor que apresentar mais que 05 (cinco) faltas injustificadas durante o ano em que ocorrer a concessão;
III. Ao servidor que sofrer penalidade por falta funcional (mais que uma advertência ou suspensão no ano corrente da concessão);
IV. Ao servidor que estiver em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;
V. Ao servidor cedido para outros órgãos;
VI. Ao servidor afastado do cargo em razão de mandato eletivo;

VII. Ao servidor afastado pelo INSS e/ou que não estiver em pleno exercício, exceto aqueles em gozo de férias, licença maternidade, adotante ou paternidade e em licença por motivo de doença em pessoa da família.
VIII. Prestadores de serviço.
Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada nas peças orçamentárias subsequentes, autorizada a suplementação, se necessário.
Art. 6º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária e funcional programática:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
625 00000 - Recursos Ordinários (Livre) **100.000,00**

Art. 7º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	100.000,00
	Total	**100.000,00**

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a aplicar aos seus servidores, no que couber, mediante ato próprio e respeitada sua autonomia e orçamento, as disposições contidas na presente Lei.
Art. 9º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 01 de novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86CDB1EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.676

Lei nº 1.676 de 01 de novembro de 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial na tabela dos vencimentos dos Professores do Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7,5 % (sete virgula cinco por cento) na tabela de vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério Municipal, considerando uma jornada de trabalho de 20h semanais, passando a vigorar conforme anexo(s) integrante(s) desta Lei.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 01 de novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC1D2F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 239/2022

DECRETO Nº 239/2022
Data: 01/11/2022

Estabelece procedimentos administrativos relacionados ao controle das emissões das Notas Fiscais do Produtor Rural no âmbito do município de Candói- Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO o município ser conveniado com o Estado e responsável pelas informações prestadas no Sistema do Produtor Rural;

CONSIDERANDO que o município está sujeito a fiscalização, orientação, manutenção, auditoria e a normatização do Sistema do Produtor Rural pela CRE – Coordenação da Receita do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade quanto a manutenção do *CAD-PRO* ATIVO, e objetivando a não ocorrência de notificações e autuações por parte da Receita Estadual pela falta de prestação de contas ou ainda pela falta de emissão das notas fiscais do produtor.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que os servidores que desempenham a função de operador no SPR - Sistema da Nota Fiscal do Produtor Rural, deverão seguir os procedimentos definidos neste Decreto para o atendimento dos produtores rurais quando da emissão de novas Notas Fiscais do Produtor.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, o operador deve consultar no SPR a existência de notas pendentes, disponibilizando relatório de tal fato ao produtor, orientando este quanto ao seu dever pela correta prestação de contas das notas fiscais do produtor, emitindo notificação, quando for o caso, em duas (02) vias devidamente assinadas pelo produtor e pelo operador, com prazo estipulado para regularização de eventuais notas pendentes.

§ 1º. Até a efetiva regularização de notas pendentes, somente poderá ser disponibilizado ao produtor a quantidade limitada de duas notas (02).

§ 2º. Vencido o prazo estipulado em notificação para regularização e persistindo as pendências das notas, o CAD/PRO vinculado nas referidas notas deverá cancelado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o não cumprimento pelos operadores do sistema das normativas definidas neste Decreto e demais deliberações e regulamentos concernentes ao SPR, acarretará em sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 01 de novembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E273D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação da Resolução que dispõe sobre APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTA DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) AO FMDCA (FUNDO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022, Edição 2634, onde lê-se APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTA DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) AO FMDCA (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, leia-se anteriormente Resolução 006/2022.

ROZANE HLUSKO
Assistente Social
CRESS 10625 11ª Região

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A56282C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2022

Resolução 007/2022

Dispõe sobre: Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Candói

O CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Lei 1.414/2017 sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:
Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de realizar um debate que constituirá em propostas a serem encaminhadas ao poder público municipal e a Conferência Estadual.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Candói, na data de 01 de dezembro de 2022, com início às 13:00 horas, e previsão de término para as 17:00 horas, a realizar-se nas dependências do Centro do Idoso, junto a Praça da Família.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Artigo 4º - Durante a Conferência Municipal serão eleitos os delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 31 de outubro de 2022.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:49A4628C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TP 022 2022

PORTARIA N. º 771/2022 de 01.1.2022
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 022/2022 de 21.09.2022,** destinado a contratação de empresa para execução de serviços de reformas no CMEI Primavera, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando a adequação para melhor desenvolvimento das atividades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global**"** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$ 64.480,14 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos),** a empresa ***S M SCARAVONATTI- CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 587/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 022/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S M SCARAVONATTI- CONTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reformas no CMEI Primavera, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando a adequação para melhor desenvolvimento das atividades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 64.480,14 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses.
RECURSOS:
**** 08.03.2.155.3.3.90.39.16.00.00.00-484/2022;***
**** 08.03.2.156.3.3.90.39.16.00.00.00-503/2022;***
**** 08.03.1.152.4.4.90.51.01.05.00.00-518/2022;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1F6463DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 184 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022.

Processo ADM/COMPRAS. n. º 360/2022.
Solicitação n. º 392/2022.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital,

em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

Valor estimado da licitação: R$ 260.138,55 (duzentos e sessenta mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.11.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.11.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9AAC07BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 10/2.022
PROCESSO Nº. 17/2.022
OBJETO: TÍTULOS DE HONRARIA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM VELUDO, EM CAIXA DE LUXO.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: FRANCINE CRISTINA GUICHO
CNPJ Nº 26.800.470/0001-23
VALOR: 3.700,00 Três mil e setecentos reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2F069E09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022- PROCESSO Nº 200/2022

OBJETO: pavimentação de vias urbanas com bloco de concreto, 10.045,65 m²

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados, que mediante apresentação de termo de renúncia de interposição de recursos, de todas as proponentes, fica estipulada a data de abertura do envelopes de nº 02, referente as propostas de preços, para o dia 03 de novembro de 2022 às 14h00min.

Local: Departamento de Licitações - Rua Benedito Sales 1.060, Centro-Carlópolis-PR

Carlópolis, 01 de novembro de 2022.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0711F87B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 PROCESSO Nº 217/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Aquisição de 05 veículos 0 KM para a Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **03/11/2022** a **16/11/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **16/11/2022-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 01 de novembro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:18C82A79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 PROCESSO INTERNO: 218/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 04 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2022 as 08:59
Início da sessão: As **09h:00m do dia 21 de novembro de 2022.**
Local: Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis, sito Rodovia PR 218 KM 11,2
INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 de novembro de 2022.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3E958D68

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2022 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao servidor municipal efetivo PAULO DE OLIVEIRA CORREA RG 4.321.244-9, matrícula 4031, no período de 07/11/2022 a 04/02/2022, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de novembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0454D12C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1571 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022

SÚMULA: "AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. , MEIOS-FIOS, GALERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para efetuar permuta de áreas públicas por obras de meio fio, sarjetas, galerias e pavimentação em CBUQ no Município de Carlópolis.

§ 1º - A permuta será com a empresa **RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS SPE LTDA,** Pessoa Juridica de Direito Privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 22.803.028/0001-08, com sede na Rua Paraná, nº 163, 2º andar, sala 03, Centro, Ibaiti-Pr, proprietária do empreendimento denominado PONTAL DAS PALMEIRAS onde se localizam as áreas públicas originárias de areas institucionais exigidas pela lei 745/2006 na ocasião da aprovação do loteamento.

§ 2º - As áreas de propriedade do Município, que serão permutadas são as seguintes:

a) Matrícula nº 10.956 - Consistente de um terreno medindo 1.357,15m2 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), denominado Lote 08 da Quadra "B" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "B", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS", situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
b) Matrícula nº 10.957 - Consistente de um terreno medindo 1.128,38m2 (Um mil, centoe vinte e oito metros e trinta e oito centímetos quadrados), denominado Lote 09 da Quadra "B" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "B", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS",situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
c) Matrícula nº 11.036 - Consistente de um terreno medindo 1.010,50m2 (Um mil,dez metros e cinquenta centímetos quadrados), denominado Lote 01 da Quadra "F" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "C", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS",situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
d) Matrícula nº 10.953 - Consistente de um terreno medindo 1062,29m2 (Um mil, sessenta e dois metros e vinte e nove centímetros quadrados), denominado Lote 05 da Quadra "B" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "A", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS", situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
e) Matrícula nº 10.960 - Consistente de um terreno medindo 1000,18m2 (Um mil metros e dezoito centímetros quadrados), denominado Lote 12 da Quadra "B" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "B", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS", situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
f) Matrícula nº 10.961 - Consistente de um terreno medindo 1005,30m2 (Um mil, cinco metros e trinta centímetros quadrados), denominado Lote 13 da Quadra "B" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "B", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS", situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
g) Matrícula nº 11.040 - Consistente de um terreno medindo 1010,50m2 (Um mil, dez metros e cinquenta centímetros quadrados), denominado Lote 05 da Quadra "F" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "C", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS", situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
h) Matrícula nº 11.037 - Consistente de um terreno medindo 1010,50m2 (Um mil, dez metros e cinquenta centímetros quadrados), denominado Lote 02 da Quadra "F" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "C", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS", situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
i) Matrícula nº 11.038 - Consistente de um terreno medindo 1010,50m2 (Um mil, dez metros e cinquenta centímetros quadrados), denominado Lote 03 da Quadra "F" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "C", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS", situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.
j)Matrícula nº 11.039 - Consistente de um terreno medindo 1010,50m2 (Um mil, dez metros e cinquenta centímetros quadrados), denominado Lote 04 da Quadra "F" - Área Institucional, com frente para a Rua Projetada "C", do Loteamento "RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS", situado neste Município de Carlópolis - Estado do Paraná.

§ 3º - Os imóveis municipais foram avaliados em R$ 200,00 (duzentos reais) o metro quadrado para efeitos de permuta.

§ 4º - Os imóveis acima descritos totalizam 10.605,80m², perfazendo importe de **R$ 2.121.160,00**

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá em troca a realização dos serviços de obras referente aos Projetos de Pavimentação em C.B.U.Q., drenagem e meio-fio do Bairro Maquito no valor de R$ 476.224,63 e do Bairro Fogaça no valor de R$ 734.903,10, o calçamento da estrada das Palmeiras no valor de R$716.650,11 (valor referente a metade da obra), e os calcamentos das ruas das Tropas, João Gervásio, João Antônio Ribeiro e final da Jorge Barros, no valor de 269.103,68, todas conforme projeto, e orçamento em anexo, que totalizam o valor de **R$2.196.881,50.**

Art. 3º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Laudo de avaliação, Projeto de Pavimentação em C.B.U.Q. e orçamento com base na tabela de referencia "SINAPI".

Paràgrafo Único – A diferença entre o valor dos orçamentos (R$ R$2.196.881,50), e da avaliação dos imóveis (R$ 2.121.160,00),no importe de R$ 75.721,50 poderão ser acrescentados serviços até que não haja devolução ou pagamento pelo Município.

Art. 4º - Cada uma das partes arcará com as despesas e custas de emolumentos e impostos dos imóveis que vierem a compor seus patrimônios.

Art. 5º - Ficam por esta lei os imóveis descritos acima, desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominical.

Art. 6º - Fica estipulado o prazo de 60 dias para inicio das obras de infraestrutura objeto desta lei.

Art. 7 º - A escritura pública de permuta somente será efetivada após a conclusão de cada etapa da obra, devidamente certificada pelo Departamento de Engenharia.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Carlópolis, 01 de novembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:78849CAC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.084 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Designação servidor responsável como profissional Medico Autorizador de Internação (AIH), no Município de Carlópolis.

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS foi instituído pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei N.º 8.080/1990 e pela Lei n.º 8142/1990;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde implantou o Sistema de
Informação Hospitalar (SIH/SUS) por meio da Portaria GM/MS n.º 896/1990;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS n.º 396/2000 atribuiu a responsabilidade da gestão do SIH/SUS à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), e que a Portaria GM/MS nº. 821/2004 descentralizou o processamento do SIH/SUS, para Estados, Distrito Federal e Municípios plenos, e que estes devem autorizar, desde que não haja definição contrária por parte da CIB, as internações hospitalares e os procedimentos ambulatoriais especializados, realizados no município, que continuam sendo pagos por produção de serviços;
CONSIDERANDO que a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é o instrumento de registro utilizado por todos os gestores e prestadores de serviços SUS e apresenta como característica a proposta de pagamento por valores fixos dos procedimentos médico hospitalares onde estão inseridos os materiais que devem ser utilizados, os procedimentos que são realizados, os profissionais de saúde envolvidos e estrutura de hotelaria;
CONSIDERANDO que o profissional autorizador é o profissional de saúde de nível superior devidamente capacitado e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais que avalia a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada emitindo o número desta autorização, sendo responsável por analisar os laudos para emissão de AIH e permitir ou não aquela internação ou aquele procedimento.
Eu Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolvo:
Art. 1º Designar o servidor, Dr. Valdir Zub Junior, como Medico Autorizador de Internação (AIH), no Município de Carlópolis.
Art. 2º Serão suas atribuições:
I-Autorizar ou não o internamento hospitalar, verificar o preenchimento adequado do laudo médico para a emissão da Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) em seus diversos campos, analisar os dados nele contidos, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins
II-Realizar visitas às instituições hospitalares e ambulatoriais para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes;
III- Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas ao Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis, 01 de novembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:799C1CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022
E ADJUDICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE OFICIAL E SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, INCLUINDO IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO WEBSITE ATUAL PARA A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 02/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

LOTE	Proponente vencedora	VALOR
1	GARAGNANI & GARANHANI LTDA	2.400,00

Catanduvas, 01 de novembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:0736FC15

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE OFICIAL E SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, INCLUINDO IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO WEBSITE ATUAL PARA A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Unitário por Item:

LOTE	Proponente vencedora	VALOR
1	GARAGNANI & GARANHANI LTDA	2.400,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 03 de novembro de 2022.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:59CC5473

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 02/11/2022 À 08/11/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,16
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,33
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,99

Catanduvas, 01 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6BF7F5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 006/2022

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública do Legislativo, denunciada nos autos de Ação Penal nº 0001019-50.2022.8.16.0066, que podem configurar crime contra a Administração Pública.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nomeados para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para a condução da apuração dos fatos descritos no Processo de Ação Penal nº 0001019-50.2022.8.16.0066, constante da denúncia do Ministério Público, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:
LUAN VICENTE DOS SANTOS, CPF nº 062.434.769-95
NATAL DOS SANTOS, CPF nº 906.215.069-15
HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA, CPF nº 033.991.199-92

Art. 3º - A Comissão Especial será presidida pelo servidor designado LUAN VICENTE DOS SANTOS.

Art. 4º- Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, devendo o relatório ser encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, neste prazo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:1F1675D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 308/2022

DECRETO Nº 308/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.1053	ESTRUTURAR FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6353	01045-Equipamento para Associação do Maracuja - despolpadeira e embaladeira	115.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:B0E809FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09h00m do dia 21/11/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 21.144,58 (Vinte e Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço.

Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
Item	Serviço	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE FORRO EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE FORRO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS, REPAROS DE CALHA. TROCA DE FORRO: 188,87 M² REPARO TELHADO: 2 M²	1,00	SERV	21.144,58	21.144,58
TOTAL					**R$ 21.144,58**

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 31/10/2022

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:984D4480

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
JULIANA DE LIMA GABRIEL	3º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
TALITA GUIZONI	4º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:128EE767

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 309/2022

DECRETO Nº 309/2022

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 081/2017 e nomeação do servidor: AMILTON APARECIDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto nº 081/2017 de 13 de Março de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Março de 2017.
Artigo 2º - NOMEAR, a partir do dia 01 de Novembro de 2022, o servidor **AMILTON APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 3.358.400-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 471.149.919-91, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3DB1D26F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 310/2022

DECRETO Nº 310/2022

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 115/2018 e nomeação do servidor: ANTONIO DOS SANTOS FILHO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto nº 115/2018 de 06 de Maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Junho de 2018.
Artigo 2º - NOMEAR, a partir do dia 01 de Novembro de 2022, o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 4.227.405-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 934.318.999-00, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2A6B92DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 312/2022

DECRETO Nº 312/2022

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 204/2021 e nomeação do servidor: LUAN VICENTE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto nº 204/2021 de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Julho de 2021.
Artigo 2º - NOMEAR, a partir do dia 01 de Novembro de 2022, o servidor **LUAN VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 9.862.985-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 062.434.769-95, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:73302178

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 313/2022

DECRETO Nº 313/2022

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 230/2022 e nomeação da servidora: POLIANA PAPKER LAVALL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto nº 230/2022 de 08 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de Agosto de 2022.
Artigo 2º - NOMEAR, a partir do dia 01 de Novembro de 2022, a servidora **POLIANA PAPKER LAVALL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.120.589-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.033.939-50, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4F8A204C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 13/2022 HOMOLOGA INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro azul Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei municipal nº 39/2013, torna pública a lista de inscrições homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

ROSA MARIA LEONARDO
HELTON CARLOS COUTINHO
THAUANE FAGUNDES
BRAZ COSTA ROSA
JAQUELINE MEDEIROS HARPS
FABIO KAWAN DOS SANTOS RIBEIRO
CAMILA DE FÁTIMA MONTEIRO VON DER OSTEN
JENIFER PRISCILA DOS SANTOS
ELIANE LAGRANGE
GEOVANI LEONARDO PORFÍRIO

A partir da data da publicação deste Edital fica aberto o prazo de 04 dias para a impugnação de candidaturas, que podem ser apresentadas por qualquer cidadão com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, referente o Edital de abertura do processo de escolha nº 012/2022.

Cerro Azul, 01 de novembro de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:51F10BC6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 010/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 04/2022EDITAL Nº 010/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Agente Comunitário de Endemias Sede, Agente Comunitário de Endemias São Sebastião,

Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico em Higiene Bucal.

Considerando a Aposentadoria e dos Servidores Efetivos;
Considerando o Pedido de Exoneração dos Servidores Contratados;
Considerando a Licença Maternidade

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 3 (Tres) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*
7°	*Jussara Platner*	*31*
8°	*Ana Maria de Souza*	*43*

Cerro Azul – PR 01 de Novembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0BE99739

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 157/2022 DECRETO Nº 185/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 021/2022, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, ao servidor (a) **LINDALMI DA GUIA SOUZA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 5162095-0/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 870.373.279-72, ocupante do cargo efetivo de Professora**,** matrícula nº 253/01, Nível 03, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 30 anos, 05 meses e 06 dias de Tempo de Contribuição e 52 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá à totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 3.703,63 (três mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.848,95 referentes há horas normais (salário base), o valor de R$ 854,68 correspondentes ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6AC02683

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 001/2022 - MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.

"TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR E O MUNICÍPIO DE PINHAIS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE".

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 76.105.626/0001-24, sito à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, CEP: 87570-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **PATRIK MAGARI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 6.836.269-5 e inscrito no CPF sob n° 036.420.589-06, residente e domiciliado na Rua Vitória, n° 28, Vila Braine, nesta cidade de Cerro Azul/PR, a seguir denominado de **CEDENTE** e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 95.423.000/0001-00, com sede administrativa na RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL, Nº 12162, CENTRO Pinhais/PR CEP: 83323410, neste ato representada por **ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**, brasileira, Prefeita do Município de Pinhais, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal EVELLYN THAÍS PEREIRA, ocupante do cargo de psicóloga, devidamente inscrita no CRP 08/17881, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Pinhais, com ônus para o CEDENTE, mediante ressarcimento pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA

2.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
2.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
3.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
3.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.
3.3. Caberá ao CEDENTE todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
4.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
4.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
5.0. Ressarcir mensalmente o CEDENTE todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida, através de deposito identificado, com código a ser fornecido pela Secretaria de Finanças do Município de Cerro Azul/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/11/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Federal 8.112/90, bem como no Decreto Estadual n° 8.466, de 1º de julho de 2013.
6.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cerro Azul/PR e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul/PR, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Cerro Azul, 19 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal de Pinhais/PR.

EVELLYN THAÍS PEREIRA
Funcionária Pública.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B529BB99

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 190/2022. NOMEAÇÃO DOS RESPONSAVEIS PELO PORTAL DA TRASPARÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município, considerando:

DECRETA:

ART.1º - Fica **NOMEADO** o servidor municipal **FERNANDO CAMPOS MARTINS** como responsável pela gestão do Portal da Transparência deste Município, com a incumbência de verificar e dispor as informações de forma clara e simples afim de que possa ser acessível aos cidadãos, bem como solicitar aos respectivos responsáveis as informações exigidas conforme disposição no Terno de Ajustamento de Conduta.

ART. 2º - Fica **NOMEADO** o servidor municipal **FERNANDO CAMPOS MARTINS** como responsável pelo fornecimento das informações atinentes a:

Organograma administrativo;
Leis e atos normativos municipais;
Número de telefone e e-mail para contato;
Endereços oficiais;
Horários de atendimento;
Data da última atualização de cada conjunto de informações.

ART. 3º - Fica **NOMEADO** o servidor municipal **PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO** como responsável pelo fornecimento das informações atinentes a:

Quadro funcional, indicando: nome cargo, local de lotação e forma de investidura;
Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
Informações sobre servidores temporários;
Remuneração de cada um dos agentes públicos.

ART. 4º - Fica **NOMEADO** o servidor municipal **CLEVERSON DE FREITAS** como responsável pelo fornecimento das informações atinentes a:

• Gastos com cartões corporativos e apresentação de recibos (quando houver);
• Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolso de qualquer natureza;
• Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos;
• Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário;
• Justificativa para a realização de cada viagem;
• Datas de início e término das viagens realizadas;
• Destino de cada viagem;

Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo, em até 10 dias após a realização dos atos;

• Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;
• Valor unitário das diárias
• Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
• Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas;

Informações sobre as despesas e receitas, de acordo com a IN nº 89/2013 do TCE/PR, incluindo o número das notas fiscais eletrônicas;
Lei do Plano Plurianual – PPA;
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Lei Orçamentária Anual – LOA;
Plano de Contas do Município, reproduzir o que consta no SIM-AM, com suas alterações, PPA, LDO e LOA;
Relatório de Execução Orçamentária;
Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
Relatório de Gestão Fiscal;
Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, conforme art. 9º, §4º, LRF, com a abordagem das seguintes questões: **a)** Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; **b)** Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e **c)** Demonstrativo de Aplicação na Área de Assistência Social, quando houver;
Execução Orçamentária, de acordo com a IN nº 89/2013 do TCE/PR;
Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza;
Extratos e/ou Relatórios de conta única ou das diversas contas, admitidos os obtidos na rede mundial de computadores, com os respectivos saldos mensais;
Movimentações dos fundos, mediante transferência das informações enviadas ao TCE/PR para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos";
Demonstrativo e/ou Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, da CF/88, mediante transferência das informações enviadas ao TCE/PR para o Portal da Transparência no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferência em MDE";
Demonstrativo e/ou Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB, mediante transferência das informações enviadas ao TCE/PR para o Portal da Transferência no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB";
Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa Biblioteca na Escola, o Programa Caminho da Escola, o Programa Nacional do Livro Didático, o Proinfância, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2), isso mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal";
Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências.

ART. 5º - Fica **NOMEADO** o servidor municipal **JOSÉ PAULO BITENCURT** como responsável pelo fornecimento das informações atinentes a:

• Avisos e Editais de licitação;
• Contratos e aditivos;
• Convênios;
• As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na integra, pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas, no caso dos pregões, e, atos decisórios incluindo as homologações e adjudicações, ainda, os contratos aditivos, em caso de obras e serviços deverão constar os prazos de execução e suas eventuais alterações;
• Licitações abertas, em andamento e já realizadas, na integra, pelo menos Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas, no caso dos pregões, e, atos decisórios incluindo as homologações e adjudicações, ainda, os contratos aditivos, em caso de obras e serviços deverão constar os prazos de execução e suas eventuais alterações, com inclusão das informações em no máximo 10 dias após o ato;
• Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações, pelo menos a justificativa, atos convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações;
• Justificativas para a contratação direta, relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos, notas fiscais e recibos, quando for o caso.
ART. 4º - As atribuições aqui designadas deverão ser cumpridas dentro dos ditames legais previstos, sendo que eventuais responsabilidades serão apuradas em procedimento administrativo apropriado.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EB719E15

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1068/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Luiz Antonio Paulus, um adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas da Secretária Municipal de Agricultura, durante as montagens do barracão de exposição de animais na Festa de Peão de Boiadeiro do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A41DD727

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1069/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário de Administração Érico Evangelista, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para custeio de despesas durante a transferência e instalação da sede da Administração e para situações emergenciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:641EF763

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1077/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a enfermeira Aline Albert Pezzi, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) devido a falta de combustível na cidade, caso seja necessário abastecer o município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A315F2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 050/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - PSICÓLOGO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	8º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 novembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura
"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F6D1E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 89-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Serviços nº 89/2022, de 03/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	221.063,52
VALOR TOTAL R$	221.063,52

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de outubro de 2022

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B6584E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 114-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/11/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES.

Tendo recebido, tempestivamente,pedidos de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 03/11/2022às 09:00 horas.

Após análise e alterações, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:08E37540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 588/2022

PORTARIA N.º 588/2022

Dispõe sobre instauração de sindicância meramente investigatória e constitui a comissão sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância meramente investigatória, nos termos do art. 201 da Lei Municipal n.º 1.384/2014, para apurar os fatos narrados no processo n.º 16022/2020.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a comissão sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.384/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Elizandro Fadanelli	6.487	024.770.079-71
Membro	Jocimara de Fátima Nunes M.	3.308	020.540.349-24
Membro	Sydnei de Jesus Godinho	9.503	877.737.599-87

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.384/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 25 de outubro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:25C32368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29259/2022.

INTERESSADAS:
JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de Segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.
O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com base no Parecer Jurídico (anexo à decisão) nº. 510/2022 da Procuradoria Geral do Município e Memorando n° 237/2022 (anexo à decisão) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 01 de novembro de 2022.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CC497F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 PROCESSO: 20521/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora Emellie Cristine Alves, portador do documento de Identidade/RG nº. 10.423.593-0 e CPF: 065.746.819-36 e Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital, conforme.
Valor: Lote 01 no valor total de R$ 8.714.000,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil reais) e Lote 02 no valor total de R$ 964.994,40 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:85649BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.54

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião ordinária no dia 27 de outubro de 2022:

Art. 1º **-** Aprova a **alteração** do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202240890007/ 2022, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 150.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação Comunitária Presbiteriana, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Item	Valor
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Alimentos	R$ 30.000,00
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 3.500,00
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico	R$ 2.500,00
3.3.90.30.14 – Material Educativo, esportivo	R$ 500,00
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 50.000,00
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (serviços)	R$ 30.000,00
3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica	R$ 12.000,00
3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto	R$ 10.000,00
3.3.90.39.50 – Serviço Médico Hospitalar, Odontólogo e laboratorial	R$ 4.000,00
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
3.3.90.40.97 - Despesa com teleprocessamento (internet)	R$ 2.500,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DEFF7264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.55

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião ordinária no dia 27 de outubro de 2022:

Art. 1º - Aprova a alteração do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202271170015, para a utilização de **CAPITAL (investimentos)** no valor de R$400.000,00 sendo as Unidades beneficiadas: Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, 28 equipamentos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nos 06 Centros de Referências de Assistência Social – CRAS , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

DESCRITIVO:
60 und – Cadeira Giratória (tipo poltrona) Espaldar alto com braço
60 und – Mesa para escritório com 03 gavetas deslizantes
04 und – Fogão industrial com o4 bocas 902 simples e 02 duplas)
09 und – Conjunto Mesa e Cadeira do professor
10 und – Freezer horizontal com capacidade mínima de 305 litros
41 und – ventilador de Coluna com seis pás, diâmetro de 40cm, com 3 ajustes de velocidade, com oscilação horizontal, ajuste de inclinação, coluna com regulagem de altura, altura mínima de 1,40w, com grade removível, 127 v.

61 – microcomputadores processador 4 núcleos, memória ram 16 gb, ddr4 2.133, hd 1 também com monitor 23 polegadas, teclado, mouse, windows 10 pro.
15 und – Caixa amplificadora 700W RMS de potência
24 und – Lavadoras de roupas Tanquinho – capacidade de até 5kg de roupa secas e lavagem por turbilhonamento

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0C2CAD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 56 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 27 de outubro de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovação da **renovação** das inscrições das seguintes Entidades do CMAS:
- Validação por 02 anos

nº 029 – Instituto Olhar Solidário
nº 016 - Associação Luciane Mary Paris

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do C**MAS**

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7B3D9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 57 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 27 de outubro de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprova a exclusão da inscrição nº 010 da Fundação Nadar do CNPJ sob nº 05.277.831/0001-29, com a justificativa de encerramento de suas atividades.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:332EAF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 58 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 27 de outubro de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprova a participação dos seguintes nomes para a reunião descentralizada do CEAS Pr, que será realizada em Foz do Iguaçu nos dias de 10 e 11/11/2022, sendo:
- Adriana Siuta Lemos – conselheira governamental
- Ana Claudia Rocha da Silva – conselheira governamental
- Danielle Pereira de Bastos – conselheira sociedade civil
- Cássia Regina Gatto Sgoda – Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6847DFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2022 - Dispensa de Licitação nº 009/2022.

CONTRATADO: AIDA APARECIDA DE SOUZA MANCILHA, CNPJ nº: 17.701.745/0001-80.

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda, incluso fornecimento de matéria-prima e demais materiais necessários.
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:8A107738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de cadeiras para utilização no "Novo Paço Municipal"
VALOR TOTAL: R$ 4.360,00(quatro mil e trezentos e sessenta reais)
CONTRATADA:V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº.08.855.152/0001-88
DATA: 24/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4785FC94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	MICHELE BROGIAN
2°	JONAS HRENTCHECHEN FARIA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	VANESSA MARIA GUTERVILLE
2°	ROSELI ALVES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 01 de novembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte
endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
com a seguinte mensagem: "**os dados estão corretos".**

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A2E46ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 332/2022

Estabelece procedimento especial para as edificações e Obras Públicas no Município de Contenda para os fins regularização e aplicação de recursos destinados a reforma dos prédios públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso IV daLei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das obras públicas que se encontram em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Obras e Posturas do Município e demais legislações urbanísticas;
CONSIDERANDO o recebimento de Recursos Federais e Estaduais com finalidades específicas para reforma dos prédios públicos;
CONSIDERANDO a ausência de averbação de diversos imóveis públicos perante ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído os procedimentos especiais para a regulamentação dos edifícios públicos da administração direta do

Município de Contenda-Paraná já finalizadas e que apresentem a estrutura concluída.
Art. 2º. A regularização será precedida de formulário especifico para esta finalidade, contendo o endereço, os dados da edificação, do requerente e acompanhados da seguinte documentação:
I – Matrícula atualizada do imóvel;
II- Projeto de "as built" (como construído) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), contendo no mínimo: levantamento cadastral com planta de situação, planta baixa da edificação e corte transversal e/ou longitudinal;
III- Relatório de avaliação emitido pela Vigilância Sanitária do Município, mediante vistoria no imóvel;

Art. 3º. Este Decreto será aplicável somente nos casos de regularização dos Imóveis Públicos, não sendo possível a utilização para regularização de Imóveis Particulares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:65154621

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°333/2022

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal Nº 1.984/2022:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2022/2024:

I *– Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente:*

Titular: **Thomas Gaspar Santana**
Suplente: **Caroline Laska**
Titular**: Luana Grazielle Lavandoski Good Semes**
Suplente**: Murilo Motti Scarpim**

II *– Representante da Secretaria Municipal de Educação:*

Titular: **Lilian Kelly Wietzycoski**
Suplente: **Cleide Francisco Sobota**

III *– Representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Sanitária:*

Titular: **Rubens Caio Marques**
Suplente: **Keila dos Santos Carvalho**

IV *– Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:*

Titular: **Ovídio Luiz Druszcz**
Suplente: **Larry Hugo Sanches**

V *– Representante do IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural:*

Titular: **Gustavo Migliorini de Oliveira**
Suplente: **Renata Lessa Miranda**

VI *– Representantes de setores organizados da sociedade, como Associação Comercial e Industrial de Contenda, Sindicatos, Cooperativas:*

a) Sindicato Rural de Contenda

Titular: **Miguel Treziak**
Suplente**: Adão Staron**

b) Associação Empresarial, Agrícola, Comercial, Industrial e Serviços de Contenda

Titular: **Cibeli Cordeiro Cavalim Cicuti**
Suplente: **Anna Paula Niederheitmann Lagner**

c) Entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Contenda

Titular: **Luciléia Pelosi**
Suplente: **Cristina da Cruz Camargo**

d) Entidade civil que tenham por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;

Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (INPEV/ASSIPAR)

Titular: **Daniel Shuzo Ikeno**
Suplente**: Josmar Klemba**

e) Associações de profissionais, como engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos e profissões afins.

Titular**: Jackson Henrique Dissenha**
Suplente: **Elídio Sérgio Cionecki Budziacki**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:5B42F68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO NÚMERO 084/2022.

DECRETO Nº 331/2022

SÚMULA: "Substitui membro do Conselho Municipal de Educação, instituído pelo decreto número 084/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada senhora REGIANE FILIPAK, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, em substituição a senhora Ana Paula dos Santos Bubniak.

Art. 2º. Aplicam-se ao membro nomeado neste decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 084/2022.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 31 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:7C61B45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2022 CMDCA

EDITAL Nº 003/2022 CMDCA

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, instituída pela Resolução nº13/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/10/2022, em cumprimento ao disposto no item 4.1 do Edital nº02/2022, **TORNA PÚBLICA**, a lista dos candidatos a representantes da sociedade civil habilitados, na forma que segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE INDICADOS POR ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
I - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
a) Titular: Wellington Mazur dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 085.893.919-30;
b) Suplente: Roxane Mariana Machado, inscrita no CPF sob o nº 043.096.299-11;

II - Rotary Club de Contenda:
a) Titular: Luiz Alberto da Silva Martins, inscrito no CPF sob o nº: 505.719.749-53;
b) Suplente: Eucemar Cordeiro Sicuro, inscrito no CPF sob o nº 359.849.969-87;

III – Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda:
Titular: Anézia Batista Maciel, inscrita no CPF sob o nº 664.128.119-15;
Suplente: Glaci Zelandia, inscrita no CPF sob o nº 253.384.809-30;

IV – Paróquia São João Batista:

a) Titular: Nelci Lucia Paulovicz, inscrita no CPF sob o nº 745.008.059-15;
b) Suplente: Cristieli Paula da Silva Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 102.360.389-66;

Contenda, 26 de outubro de 2022.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7E1E783F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO Nº 114/2022

RESOLUÇÃO Nº 114, de 31 de outubro de 2022.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e com fundamentos nas disposições estatutárias.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista o Sr. **ALZEMAR SIEPMANN**, CPF: 285.543.969-87, a partir de 27 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:267C5755

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO Nº 115/2022

RESOLUÇÃO Nº 115, de 31 de outubro de 2022.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e com fundamentos nas disposições estatutárias.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista o Sr. **PEDRO POLLI**, CPF: 287.917.549-68, a partir de 27 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:5A04D248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 99/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de novembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 18 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 23.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:D2B1DD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 21 de novembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de novembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 326.400,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:727EE9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO RATIF. INEX. 21/20202

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
Processo Licitatório nº 192/2022 RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.920.811/0001-47, para fornecimento de kits, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional o kit Cuidando do Dentes – Saúde e Higiene Bucal na Escola e o kit Fora, Dengue! Sai Zika! Xô, Chikungunya, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Vivida – PR. Valor total R$ 400.000,00. Vigência: da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:46D452E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATO n° 145/2022 – Inexigibilidade nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Volski Cultural Ltda. CNPJ sob n.º 03.920.811/0001-07. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação para fornecimento de kits, da Empresa Volski Cultural Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.920.811/0001-07 a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional **o kit Cuidando do Dentes – Saúde e Higiene Bucal na Escola e o kit Fora, Dengue! Sai Zika! Xô, Chikungunya**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Vivida – PR. Valor total: R$ 400.000,00. Prazo de vigência: da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2022.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:5D2C7049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 23/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 23/2022, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 05 de dezembro de 2022. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 05 de dezembro de 2022, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:ACDB5B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8017/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8017/2022

Nomea membros para comporem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do município de Coronel Vivida - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, no uso de suas atribuições legais e conferida por meio do art. 24, inciso 1, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida;
Considerando ao disposto no art. 47, da Lei Federal n° 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico" e art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, bem como as alterações constantes no Decreto federal nº 8.211/2014;
Considerando a Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 - Marco Legal do Saneamento Básico; Lei Municipal nº 2.385 de 17 de maio de 2012 que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Coronel Vivida e a Lei municipal nº 2.792 de 21 de setembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico,
DECRETA:
Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, como de Órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços publicos de saneamento no Município de Coronel Vivida.
Art.2º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico terá a seguinte representação:
I - Representantes Governo Municipal:
a) Representante do Poder Legisltivo Municipal;
Titular: Ede Wilson Castelli;

Suplente: Kelen Cristina Ribeiro;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Rosane Soares da Silva;
Suplente: Carla Sangaletti;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Titular: Etson Luiz Rosa;
Suplente: Alice Lusco Salvi;
d) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:
Titular: Mauro Busanello;
Suplente: Luiz Polesello;
e) Divisão de Estudos e Projetos:
Titular: Douglas Strapazzon;
Suplente: Jean Felipe Miecoanski;
f) Divisão de Vigilância Sanitária:
Titular: Cristiane de Quadros;
Suplente: Elaine Gorgen;
g) Departamento Municipal de Promoção Humana;
Titular: Fatima Vogel da Silva;
Suplente: Elenice Rodrigues do Prado;
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Assioli Jacsel dos Santos;
Suplente: Manoela Brancalione Menegatti;
b) Associação de Moradores de Bairro:
Titular: Gilmar Kukul;
Suplente: Livar Polesez;
c) Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida – ACIVI:
Titular: Hilton Paulo Piana;
Suplente: Ederson Fernandes Feltes;

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida:
Titular: Dacio Domingos Haubert;
Suplente: Serema Machado da Silveira;
e) Concessionária de Serviços de Saneamento Básico SANEPAR;
Titular: João Carlos Martinello
Suplente: Cleomir Turra
f) Órgão Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON;
Titular: Willian de Liberalli
g) Lions Club:
Titular: João Bertelli;
Suplente: Rutilo Rodrigues de Paula;
Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 4° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coronel Vivida - PR é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer especie de vantagens de natureza pecuniária .
Art. 5º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico deverá ter a seguinte estrutura funcional:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III - Secretaria Executiva;
IV - Plenária ou colegiado.
Art. 6° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coronel Vivida - PR:
I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução ou revisao do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Coronel Vivida - PR.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município ou de acordo com a demanda.
Art. 7° - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coronel Vivida – PR, serão realizadas ao menos uma vez a cada ano, e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social no Saneamento Básico do Município de Coronel Vivida - PR, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.
Art. 9° A atuação do órgão de Controle Social e Saneamento Básico deve abranger os 4 (quatro) componentes do saneamento básico, definidos no Art. 3º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se,

JULIANO ANDREI BODIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:4758CD27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
EDITAL Nº 21/2022

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 21/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos** – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 03/11/2022 a 12/11/2022.**
A vacância se dá em razão da dispensa do serviço da conselheira Luciane Corá, sendo direito adquirido em virtude dos serviços prestados a Justiça Eleitoral.

Coronel Vivida, em 01 de novembro de 2022.

GRASIELI CERBATTO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:0DF9C84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2022

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/02/2016 á 01/02/2021, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 01/11/2022 até o dia 29/01/2023, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
MARISETE RODRIGUES DA SILVA LOCATELLI	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	4064-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2358A7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2022

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 16/03/2009 á 16/03/2014, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 01/11/2022 até o dia 29/01/2023, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
MARIA TEREZINHA KUMMER	MERENDEIRA	3603-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D9D53358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

SUMULA: RETORNA SERVIDORES DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 37/2011 de 08/11/2011, que institui o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º - **RETORNAR**, conforme requerimento de Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares por 02 (dois) anos, o servidor **SANDRO ROGERIO BUSS**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula nº. 3037-1 CPF nº 717.471.419-68 e RG nº. 43527037 SSP-PR, admitido em 10/02/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7CF7DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1851/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057. Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
311 - 4.4.90.51.00.00 788
OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.9.99.01.02.0000 Fonte 788
Total da Receita:
200.000,00
200.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1595217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1852/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
394 - 3.3.90.39.00.00 3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00
	JURÍDICA	

Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B0B8EC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1848 /2022

ALTERA A DATA DO FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1°. Fica alterada a data do feriado municipal de comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Diamante D´Oeste do dia 21 de dezembro de 2022 para o dia 19 de dezembro de 2022.
Art. 2°. A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2022.
Art. 3°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C549652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1849/2022

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, EM DECORRÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA
Art. 1°. Fica decretado *"RECESSO"* no dia 14 de novembro de 2022, nas repartições públicas do Município de Diamante D´Oeste em razão das comemorações alusivas ao Dia da Proclamação da República.
Parágrafo único. Às repartições públicas do município que prestam serviços essenciais de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo.
Art. 3°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:211883A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1850/2022

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1°. Fica decretado *"RECESSO"* nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, nas repartições públicas do Município de Diamante D´Oeste em razão das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo.
Parágrafo único. Às repartições públicas do município que prestam serviços essenciais de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo.
Art. 3°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3CF558AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 177/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 177/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES VW. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica alterado no site Compras Governamentais o método cadastrado de critério de julgamento dos itens, bem como critério de valor, que passam a ser, critério de julgamento: maior desconto e critério de valor: valor estimado.
2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 08h15min do dia 18/11/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 08h15min do dia 18/11/2022.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:292ADF80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2022

Luis Carlos Turatto - Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e especificamente com base no disposto no artigo 63 da Lei 1416/2008, publicada em 08 de abril de 2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O regulamento que estabelece normas e procedimentos para o **Concurso de Remoção e Fixação** para o ano de 2023, dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos Professores da Educação Infantil, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº1416/2008), em especial no Capítulo X que trata da Lotação e Mobilidade Funcional.

O concurso de remoção obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	07/11 a 11/11/2022
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PELA COMISSÃO	18/11/2022
DIVULGAÇÃO	22/11/2022
RECURSO	24/11/2022
ASSINATURA DOS TERMOS DE FIXAÇÃO	29/11/2022
PUBLICAÇÃO FINAL	30/11/2022

1. Participação

1.1. Todos os profissionais do Magistério, interessados em remoção e fixação de padrão deverão se inscrever no concurso de remoção e fixação em formulário próprio, em anexo, tendo em vista o que dispõe o parágrafo 6º do Art. 63 da Lei 1416/2008.

1.2. O Professor de Ensino Fundamental e/ou Professor de Educação Infantil em estágio probatório ocupará vaga provisória e deverá se inscrever para Remoção e Fixação no ano que conquistar sua estabilidade.

1.3. O concurso de fixação de padrão para as Instituições de Ensino é independente da distribuição de turmas, exceto Classes Especiais, Sala de Recursos Multifuncionais e Apoio à Aprendizagem, que deverão seguir os critérios constantes na lei 1416/2008, Lei 1689/2012 e sob orientação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

2. Dos requisitos

2.1. Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação (diploma ou histórico da última formação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.

2.2. A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.

2.3. A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação para a Equipe de Ensino, mediante assinatura e comprovante de protocolo de entrega **até o dia 11 de novembro, às 17 horas.**

2.4. A solicitação da vaga será feita através de formulário próprio, para 02 (duas) Instituições de Ensino, primeira e segunda opção.

2.5. As fixações dos professores de Ensino Fundamental e de Educação Infantil nas respectivas unidades escolares terão como **critério único e exclusivo o tempo de prestação de serviço e cargo efetivo no magistério municipal de Dois Vizinhos.**

2.6. Em caso de empate, terá direito a escolha de vaga para fixação o professor que comprovar:

1º - Maior habilitação (magistério, graduação, pós-graduação (especialização) e mestrado);
2º - Maior idade;
3º - Maior tempo de serviço na escola/CMEI (no turno que está pedindo fixação);

2.7. Os professores ocupantes de dois padrões participarão do concurso de Remo- ção e Fixação, conforme o tempo de serviço no município em cada um dos padrões, devendo realizar duas inscrições (uma para cada padrão).

2.8. Caso, no momento das matrículas, diminuírem o número de turmas, o último professor fixado no turno retornará a vaga provisória.

3. Das vagas

3.1 O número de vagas a serem fixadas por Instituição de Ensino deverá ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Gestão, nomeada pela Portaria nº 138/2022, atendendo a demanda prevista para 2023, conforme anexo.

3.2 O professor de vaga fixa que quiser fixar vaga em outra Instituição de Ensino deverá pedir desfixação no ano vigente e somente no ano subsequente poderá fixar na vaga na unidade escolar desejada.

3.3 O professor que solicitou remoção e conseguiu a fixação no local desejado no ano de fixação caso ocorra redução de turma na instituição, no momento das matrículas, o mesmo retornará a sua vaga fixa já conquistada, anteriormente.

3.4 O professor de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil com padrão fixo que preferir ocupar vaga provisória em outra Instituição de Ensino, deverá solicitar sua **desfixação** até o dia **11 de novembro de 2022,** em formulário próprio, junto a Secretaria de Educação, e terá prioridade conforme o tempo de serviço no município, na distribuição das vagas provisórias.

3.5 O professor de Ensino Fundamental e/ ou Professor de Educação Infantil que estiver ocupando cargo de direção de escola/CMEI assumirá vaga provisória automaticamente na Instituição de Ensino onde foi eleito ou indicado, porém não

perderá a fixação de padrão, já conquistada, devendo retomar a vaga onde fixou ao encerrar o seu mandato quando eleito, substituído ou indicado.

3.6 O coordenador pedagógico assumirá automaticamente a vaga provisória de coordenador em outra unidade escolar, porém não perderá a vaga fixa, quando já conquistada, desde que não sobre professor fixo na escola ou CMEI devendo o mesmo retornar à vaga na Instituição de Ensino onde fixou padrão, quando sair do cargo.

3.7 O professor de Ensino Fundamental e/ou professor de Educação Infantil com pa- drão fixo poderá ocupar vaga provisória (apoio pedagógico ou auxiliar) sem perder a fixação de padrão, com autorização prévia da Secretaria de Educação.

3.8 Os profissionais que ocuparão cargos na Secretaria Municipal de Educação, e no exercício de Direção, Coordenação Pedagógica em Escolas ou CMEI's, entidades Só- cio-educativas indicados pela Secretaria ou no Sindicato, estão asseguradas pelo art. 63, parágrafo 5º da lei 1416/2008.

4. Da Comissão de Gestão e Resultado

4.1. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Gestão, nomeada pela Portaria nº 138/2022, o acompanhamento do processo de lotação e fixação de padrão.
4.2. Para acompanhar a divulgação e assinar o termo de fixação o candidato deverá comparecer no dia 29/11/2022 no auditório da Secretaria Municipal de Educação no horário das 15 horas.

4.3. Em caso de impossibilidade de comparecer no dia proposto no item anterior o candidato deverá enviar representante legal com procuração específica para o ato.

4.4. Se o professor classificado para fixar padrão não comparecer na Secretaria de Educação para assinar o termo de fixação na data e horário previsto no item 4.2, perderá a oportunidade de fixação, devendo participar da distribuição das vagas provisórias, passando a vaga para o próximo classificado.

4.5 O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no mês de dezembro de 2022.

4.6 Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria de Educação e Comissão de Gestão.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ANEXOS

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – CMEI

Nome:.....
Formação nível médio:.....
Graduação:
.....
Especialização:.....
CMEI em que está atuando.....
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:.....
Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital

INTERESSADA EM FIXAR PADRÃO NO CMEI ABAIXO RELACIONADO.

	CMEI
1ª opção	
2ª opção	

DOIS VIZINHOS,.....DE de 2022.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2022.

.....
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....
....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – CMEI

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (turno Matutino)

Nome:.....
Formação nível médio:.....
Graduação:
.....
Especialização:.....
Escola em que está atuando.....
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:.....
Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme no Edital

INTERESSADO (a) EM FIXAR PADRÃO NAS ESCOLAS ABAIXO RELACIONADAS.

	ESCOLAS
1ª opção	
2ª opção	

DOIS VIZINHOS, ...DE ..... DE 2022.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2022.

.....
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....
....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (turno matutino)

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (turno Vespertino)

Nome:.....
Formação nível médio:.....
Graduação:
.....
Especialização:.....
Escola em que está atuando.....

Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:.....
Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme no Edital

INTERESSADO(a) EM FIXAR PADRÃO NAS ESCOLAS ABAIXO RELACIONADAS:

	ESCOLAS
1ª opção	
2ª opção	

DOIS VIZINHOS,.....DE ..... DE 2022.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2022.

.....
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....
....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (turno Vespertino)

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

TERMO DE DESFIXAÇÃO
INSCRIÇÃO PARA VAGA PROVISÓRIA

Eu,..... renuncio a vaga fixa da

Escola/CMEI.....
..... para

concorrer à distribuição das vagas provisórias para o ano letivo de 2023.

.....
Assinatura

Dois Vizinhos, ... de..... de 2022.

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CMEI's COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2023

INSTITUIÇÕES TURNO – MATUTINO / VAGAS

Escola Municipal Presidente Vargas	2
Escola Municipal Jardim da Colina	1
Escola Municipal Carrossel	1
Escola Municipal João Paulo II	2

INSTITUIÇÕES TURNO – VESPERTINO / VAGAS

Escola Municipal Presidente Vargas	2
Escola Municipal Santa Luzia	1
Escola Municipal João Paulo II	2
Escola Nossa Senhora da Salete	1
Escola Juscelino Kubitschek	1

CMEIS – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

CMEI'S	**VAGAS**	**TURNO**
Centro de Educação Infantil Mundo Feliz	3	Integral
Centro de Educação Infantil Nona Luiza	1	Integral
Centro de Educação Infantil Professora Nadir Ramuski	1	Integral

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41DAB0F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

Nomeia Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, para o exercício de 2022, com a finalidade de acompanhar o concurso de remoção e fixação dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos professores de Educação Infantil, para o ano de 2023, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei n.º 1416/2008), composta pelos seguintes membros:

Nome	**RG**	**Órgão que representa**
Silvana Aparecida Dal Molin	8.392.278-8/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Leda Maria Ferrari	6.317.541-2/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nelci Block	4.065.005-7/PR	Sindicato dos Professores Municipais
Sirlene Pereira Rosa	10.584. 033-0/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Educação Infantil
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	10.686.486-1/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Sibele Vicari Zancanaro	6.195.009-5/PR	Professora de Ensino Fundamental
Ana Carla Basso	10.000.561-5/PR	Professora de Educação Infantil

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14D33970

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.488.862/0001-08, sediada na Rua Santo Antonio, nº 389, Sala 01, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: flashluz@hotmail.com e telefone (46) 3536-4562, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a) Leocir de Moura, CPF nº 025.474.469-95 e RG nº 3894393; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto na Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II; **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 1 de novembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C32CE47F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS – SAM 63 – CONVENIO Nº 1187/2022 SEDU, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO,** em favor da licitante vencedora: **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.,** *CNPJ Nº 12.876.608/0001-63*, com o valor total de **R$ 1.818.450,55** (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E718EFCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N° 005-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo de Estágio – PSE N° 01/2022 para **ESTAGIÁRIO** com base no Edital 001/2022, para comparecerem junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA DE EDUCAÇÃO – TÉCNICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Borges	1º Lugar
Danieli Begnini	2º Lugar
Giovana Evaldt Hendler	3º Lugar
Vanessa Andrade de Azevedo	4º Lugar
Alana Cristina Cerezoli	5º Lugar
Dara Maria Rezende	6º Lugar
Gabriela Guedes Alves de Freitas	7º Lugar
Daniel Jasinski	8ºLugar
Amanda Tasinasso	9ºLugar
Aline Schervinski Pereira	10ºLugar
Erica Eloisa Alves de Souza Ribeiro	11ºLugar
Lis Andreia Borsa	12ºLugar
Yamila Beatriz Genes Vargas	13ºLugar
Ana Ketlyn da Silva Fregolin	14ºLugar
Damaris Domingues Rocha da Costa	15ºLugar
Camila da Silva Maciel	1.6ºLugar
Itauany Bitencourt Farias da Silva	17ºLugar
Ricardo Alexandre Voidginski	18ºLugar
Adriane Tomaz de Santiago	19ºLugar
Ana Giulia Dendena Robetti	20ºLugar
Barbara Paris	21ºLugar

DOIS VIZINHOS – PR, 27 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D014EF78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – GRADUAÇÃO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Rafaella Spiassi Dalpasqual	2º Lugar
João Vinicius de Morais	3º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 27 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEB2F5FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 048/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** Sra. TELMA MARIA BIEZUS BAPTISTUZ, inscrita no CPF sob o n° 039.583.769-32 e do RG n° 8.559.601-2, residente no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 1 de novembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:075BC814

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 176/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 176/2022.

Ata de Registro de Preços	252/2022, Pregão Eletrônico nº 158/2022.
Empresa	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.

Ata de Registro de Preços	258/2022, Pregão Eletrônico nº 159/2022.
Empresa	CV Tyres Eireli - CNPJ nº 28.888.423/0001-09.

Ata de Registro de Preços	261/2022, Pregão Eletrônico nº 159/2022.
Empresa	SÓ Pneus Comercial Automotivo Ltda - CNPJ nº 30.484.520/0001-88.

Ata de Registro de Preços	262/2022, Pregão Eletrônico nº 159/2022.
Empresa	Tereza Pneus Ltda - CNPJ nº 01.179.914/0001-24.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAF8E4C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 175/2022, publicado no dia 01 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2637, página 92) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	201/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Amelia Angelina Vodzicki - CPF nº 793.929.209-97.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item 27, constituí o seguinte do Imóvel Matrícula 44.303. Lote de terras urbano nº 08, da quadra nº 05, do Loteamento Galvan, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 268,74m².
Valor	**R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).**
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	27 de outubro de 2022.

Leia-se:

Contrato	201/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Amelia Angelina Vodzicki - CPF nº 793.929.209-97.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item 27, constituí o seguinte do Imóvel Matrícula 44.303. Lote de terras urbano nº 08, da quadra nº 05, do Loteamento Galvan, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 268,74m².
Valor	**R$ 65.102,00 (sessenta e cinco mil, cento e dois reais)**
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	27 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E0AD889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0236/2022 - NOMEAR O SENHOR SALATIEL MONTEIRO.

DECRETO Nº 0236/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 003/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor SALATIEL MONTEIRO, portador do CPF nº 024.964.909-84, no cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 01/10/2022, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1AA5F301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 237/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 237/2022 de 27/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.718,20 (cinqüenta e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
314 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.799,12
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
349 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.403,39
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
366 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.515,69
Total Suplementação:			**59.718,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.718,20
Total Redução:			**59.718,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:576F6CB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 239/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 239/2022 de 01/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
587 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.850,00
Total Suplementação:			**23.850,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49EDFD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 99/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 67/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O NATAL FELIZ 2022 E ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR.

O Município de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, centro, torna público que o edital retificado do presente processo já encontra-se no Portal da Transparência, com as seguintes mudanças:

1) Ficam ALTERADAS as disposições referentes subitens edital 17.1, Anexo I Termo de referencia, itens 9.23, 9.2.4, 9.2.9, também considerando que os referidos dispositivos se repetem nos subitens Clausula Sétima (C, D, I) da Minuta do Contrato:

Onde lê-se:´´ [...]montagem e/ou desmontagem, instalação ``

Leia-se: ´´ [...] locação. ``
Uma vez que está explicito que o objeto licitado trata-se de locação apenas, sendo que a presente retificação visa somente deixar claro a fim de garantir proposta condizente com o objeto licitado. Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 31 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2D8DBC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº026.2022

RESOLUÇÃO Nº 026/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Interromper as férias da Servidora **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, de 31/10/2022 á 16/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 31 de outubro de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:BB128328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 10/2022

Pela presente, uma vez homologada a licitação PREGÃO ELETRÔNICO n° 38/2022, para a Empreitada Global para Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam a tecnologia LED, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico-financeiro e adjudicado o objeto em favor da empresa PRIMELUX EIRELI , inscrita no CNPJ sob n° 37.487.516/0001-12, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 01 de novembro de 2022.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

PRIMELUX EIRELI
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BD23643A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -Nº 46/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida-PR.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 04 de novembro de 2022, das 08:00 às 08h30min do dia 17 de novembro de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **17 de novembro de 2022** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 707.942,07 (setecentos e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 01 de novembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C25D8E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 26/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 26/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF sob o nº. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 15.332.845/0001-51, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2022, homologado em 25/10/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, para atendimento de necessidades da Câmara Municipal, abaixo relacionados, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência e Dispensa de Licitação nº. 12/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 31 de Outubro de 2022.
O contrato poderá ser prorrogado ou extinto nos termos do Art. 107. da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
O valor total certo e ajustado para a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos é de R$ 20.122,00 (vinte mil cento e vinte e dois reais).
E a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 31 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:F5C9AD13

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 28/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF Nº. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **VIA SERVICE LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 26.424.710/0001-32, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação Nº. 014/2022, homologado em 25/10/2022.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Lavagem da Fachada para a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 26 de Outubro.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 25 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:07402FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nr. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUL BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ/MF sob Nº 81.636.409/0001-09, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 015/2022, homologado em 31/10/2022.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o Seguro do Veiculo Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de Novembro.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é de R$ 1.427,20 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 31 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:1655D846

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 054/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 054/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: Chapecó – SC.
Código do IBGE do Município destino: 4204202.
Tipos Padrão de Objetivo: Visita a Câmara Municipal de Chapecó-SC e ao polo industrial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:800CD602

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 015/2022

DATA: 31.10.2022

OBJETO: O objeto do presente é a Limpeza da Fachada da Câmara Municipal.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 015/2022**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:
Empresa **SUL BRASIL CORRETORA DESEGUROS LTDA**, pelo valor total de R$ 1.427,20 (UM MIL QUATROCETOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) para aquisição de material de limpeza.

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação 015/2022.

Foz do Jordão, 31 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:355541E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 085/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/11/2022 – 08h00 - 8h45min.
Protocolo dos Envelopes: 17/11/2022 até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 17/11/2022 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:335721E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 086/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NUMERO DA PROPOSTA: 09564.452000/1220-06 MINISTÉRIO DA SAÚDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 04/11/2022 - 08h00min até 17/11/2022 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 17/11/2022 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 17/11/2022 às 09h00.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2022.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C8027BE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"JANDIR CARLOS ZENARO"** portador do RG n° 5.104.431-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 779.239.609-68, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE DE TRANSITO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:88B4189C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"JUNIOR KAMMER MORENO"** portador do RG n° 12.694.697-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 095.192.399-44, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FFFB01FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**MARISANGELA GONÇALVES DA SILVA"** portadora do RG nº 8.242.388-5 SSP/PR e CPF nº 023.802.849-62, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:32A3CE1A

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
PORTARIA 276-2022

PORTARIA Nº 276/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILIAN VERGINIO GUARES, brasileiro, portador do RG Nº 10.325.148-6 , ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária matriculado sob nº 6937001 , com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, como GESTOR do CONVÊNIO a ser firmado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado em consonância ao Plano de Trabalho de Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA NOVA 4X4 a ser firmado entre o Município de Foz do Jordão, Pr e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento com contrapartida do município, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:329918FB

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 100-2022

DECRETO N°100 DE 01 DE NOVEMBRO 2022

"Dispõe sobre a interdição da Ponte sobre o Rio de Fora, localizada na estrada rural da comunidade Santa Bárbara, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas obrigações e atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o Laudo Técnico, firmado pelo Engenheiro Municipal, que aponta que a ponte não está em condições de uso, e oferece eminente risco de uso, recomendando sua interdição até a promoção dos necessários ajustes;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal zelar, sobretudo, pela integridade física dos munícipes e de toda a população que se utiliza da Ponte sobre o Rio Campo de Fora;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que sejam tomadas medidas urgentes de reparo e conservação, com reforma para obter a integridade da obra e a segurança de seu uso, sem os quais a continuidade do uso da Ponte sobre o Rio Campo de Fora pode comprometer a integridade física de seus usuários,
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o fluxo de veículos de qualquer espécie, de animais e de pedestres sobre a Ponte do Rio Campo de Fora, localizada no Município de Foz do Jordão, até disposição em contrário.
Art. 2º Fica determinada, a confecção imediata de desvio para garantir acesso de ir e vir aos munícipes que se utilizam a referida ponte e demais providencias que se fizerem necessários para garantir a segurança dos transeuntes;
Art. 3º Fica determinado, que sejam adotadas medidas de informação à população, por meio da internet e de carro de som, sobre a interdição da Ponte sobre o Rio Campo de Fora, por tempo indeterminado, até que após a realização das obras necessárias que permitam sua utilização parcial ou total, com segurança.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:18338B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
389_22 - PRORROGA A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - ADRIANA PINTO DE LIMA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 389 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga os efeitos da Portaria Municipal n.º 156 de 21 de março de 2022 por igual período e condições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo n.º 9.489 de 2022 para prorrogar a redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o despacho n.º 5- 9.489/2022 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga os efeitos da Portaria Municipal n.º 156 de 21 de março de 2022 por igual período e condições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9CED5216

ASSESSORIA LEGISLATIVA
547_22 - LOTEAMENTO ARAMIS KARAM ARAUJO

DECRETO MUNICIPAL N.º 547 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
(republicado por incorreção no D.O.M. 24/10/2022)

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento do imóvel do lote n.º 70-B-Remanescente, da Gleba nº 57-FB, para realizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAMIS KARAM ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 70-B-Remanescente (setenta-B-remanescente), da Gleba nº 57-FB (cinquenta e sete - FB), com área de 112.153,00 m² (cento e doze mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), matrícula n.º 27.620 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, para realizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAMIS KARAM ARAUJO.

Art. 2º A área de 56.714,77 m² (cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 2.042, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 605,64 m²;
b) lote n.º 2, com área de 568,32 m²;
c) lote n.º 3, com área de 571,54 m²;
d) lote n.º 4, com área de 574,83 m²;
e) lote n.º 5, com área de 578,33 m²;
f) lote n.º 6, com área de 581,60 m²;
g) lote n.º 7, com área de 584,83 m²; (área institucional)
h) lote n.º 8, com área de 588,24 m²; (área institucional)
i) lote n.º 9, com área de 591,35 m²; (área institucional)
j) lote n.º 10, com área de 591,03 m²; (área institucional)
k) lote n.º 11, com área de 584,23 m²; (área institucional)
l) lote n.º 12, com área de 542,25 m²; (área institucional)
m) lote n.º 13, com área de 630,71 m². (área institucional)

II - Quadra n.º 2.044, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 570,60 m²;
b) lote n.º 2, com área de 570,54 m²;
c) lote n.º 3, com área de 533,60 m²;
d) lote n.º 4, com área de 533,67 m²;
e) lote n.º 5, com área de 533,22 m²;
f) lote n.º 6, com área de 533,79 m²;
g) lote n.º 7, com área de 532,84 m²;
h) lote n.º 8, com área de 533,87 m²;
i) lote n.º 9, com área de 532,68 m²;
j) lote n.º 10, com área de 531,62 m² ;
k) lote n.º 11, com área de 532,80 m²;
l) lote n.º 12, com área de 533,51 m² ;
m) lote n.º 13, com área de 532,83 m²;
n) lote n.º 14, com área de 532,87 m²;
o) lote n.º 15, com área de 532,82 m²;
p) lote n.º 16, com área de 532,76 m²;
q) lote n.º 17, com área de 532,82 m²;
r) lote n.º 18, com área de 532,73 m² ;
s) lote n.º 19, com área de 532,75 m² ;
t) lote n.º 20, com área de 532,96 m² ;
u) lote n.º 21, com área de 532,53 m²;
v) lote n.º 22, com área de 532,45 m²;
w) lote n.º 23, com área de 519,05 m²;
x) lote n.º 24, com área de 485,91 m².

III - Quadra n.º 2.045, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 827,33 m²;
b) lote n.º 2, com área de 866,44 m²;
c) lote n.º 3, com área de 904,21 m²;
d) lote n.º 4, com área de 941,21 m²;
e) lote n.º 5, com área de 978,09 m²;
f) lote n.º 6, com área de 972,76 m²;
g) lote n.º 7, com área de 938,31 m²;
h) lote n.º 8, com área de 902,37 m²;
i) lote n.º 9, com área de 866,38 m²;
j) lote n.º 10, com área de 1.279,78 m²;
k) lote n.º 11, com área de 700,69 m². (área institucional)

IV - Quadra n.º 2.046, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 606,14 m²;
b) lote n.º 2, com área de 605,86 m²;
c) lote n.º 3, com área de 561,58 m²;
d) lote n.º 4, com área de 517,45 m²;
e) lote n.º 5, com área de 478,10 m²;
f) lote n.º 6, com área de 457,38 m²;
g) lote n.º 7, com área de 459,56 m²;
h) lote n.º 8, com área de 484,74 m²;
i) lote n.º 9, com área de 530,50 m²;
j) lote n.º 10, com área de 604,34 m² ;
k) lote n.º 11, com área de 697,47 m²;
l) lote n.º 12, com área de 769,98 m² ;
m) lote n.º 13, com área de 807,86 m²;
n) lote n.º 14, com área de 816,29 m²; (área institucional)
o) lote n.º 15, com área de 1.366,60 m².

V - Quadra n.º 2.047, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 491,93 m²;
b) lote n.º 2, com área de 592,96 m²;
c) lote n.º 3, com área de 448,63 m²;
d) lote n.º 4, com área de 448,58 m²;
e) lote n.º 5, com área de 448,58 m²;

f) lote n.º 6, com área de 448,69 m²;
g) lote n.º 7, com área de 448,76 m²;
h) lote n.º 8, com área de 448,80 m²;
i) lote n.º 9, com área de 448,95 m²;
j) lote n.º 10, com área de 448,76 m² ;
k) lote n.º 11, com área de 449,02 m²;
l) lote n.º 12, com área de 448,70 m² ;
m) lote n.º 13, com área de 448,84 m²;
n) lote n.º 14, com área de 448,56 m²;
o) lote n.º 15, com área de 448,65 m²;
p) lote n.º 16, com área de 447,91 m²;
q) lote n.º 17, com área de 448,42 m²;
r) lote n.º 18, com área de 442,33 m²;
s) lote n.º 19, com área de 448,11 m² ;
t) lote n.º 20, com área de 433,53 m² ;
u) lote n.º 21, com área de 447,65 m²;
v) lote n.º 22, com área de 946,81 m²;
w) lote n.º 23, com área de 445,91 m²;
x) lote n.º 24, com área de 749,20 m².

VI - Quadra n.º 2.048, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 1.009,11 m²;
b) lote n.º 2, com área de 779,11 m²;
c) lote n.º 3, com área de 692,74 m²;
d) lote n.º 4, com área de 595,06 m²;
e) lote n.º 5, com área de 502,30 m²;
f) lote n.º 6, com área de 413,18 m²;
g) lote n.º 7, com área de 655,45 m².

Art. 3º A área de 24.499,03 m² (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e três decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

I - CICLOVIAS, com área de 548,44 m²;

II - RUA ABDUL PHOLLMANN, com área de 10.634,76 m²;

III - RUA ARYZONE MENDES DE ARAUJO, com área de 2.845,56 m²;

IV - RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, com área de 3.718,25 m²;

V - RUA MARIA KARAM, com área de 2.927,70 m²;

VI - RUA ANÁLIA ARAUJO, 2.287,48 m²;

VII - RUA ERNESTO ARAUJO, 1.536,84 m².

Art. 4º A área de 5.629,62 m² (cinco mil, seiscentos e vinte e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados) destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979:

I - lote n.º 7, com área de 584,83 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

II - lote n.º 8, com área de 588,24 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

III - lote n.º 9, com área de 591,35 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

IV - lote n.º 10, com área de 591,03 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

V - lote n.º 11, com área de 584,23 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

VI - lote n.º 12, com área de 542,25 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

VII - lote n.º 13, com área de 630,71 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

VIII - lote n.º 11, com área de 700,69 m², da quadra n.º 2.045; (área institucional)

IX - lote n.º 14, com área de 816,29 m², da quadra n.º 2.046. (área institucional)

Art. 5º A área de 30.939,20 m² (trinta mil, novecentos e trinta e nove metros e vinte decímetros quadrados), conforme descrito abaixo, destina-se a Área de Verde e de Preservação Permanente, e será titulado ao Município de Francisco Beltrão:

I - Área Verde I com área de 668,35 m²;

II - Área Verde II com área de 1.835,80 m²;

III - Área Verde III com área de 888,73 m²;

IV - Área Verde IV com área de 1.522,65 m²;

V - Área de Compensação Ambiental com área de 4.732,60 m².

VI - Área de Preservação I, 9.446,85 m²;

VII - Área de Preservação II, 8.936,01 m²;

VIII - Área de Preservação III, 2.908,21 m².

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelos profissionais: DIOGO COPINI MACHADO, CAU n.º A156809-4, conforme RRT n.º 008517419 e ANDRÉ LUIZ BELLEI, CREA n.º PR143218/D, conforme ART n.º 17202036813.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:07BC077E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
559_22 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ PERMANENTE - CRISTIANE BONIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 559 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede aposentadoria proporcional por invalidez permanente à servidora CRISTIANE BONIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o

requerimento protocolado sob n.º 8288/2022 – 1DOC - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis no Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por incapacidade permanente à servidora CRISTIANE BONIN – matrícula - 218921, CPF n.º 956.008.929-34, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 971,56 (Novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais, tendo como base de cálculo: 60% da média das 90% maiores remunerações + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-14 + 5% referente aos adicionais por tempo de serviço. Garantindo o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único: Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria por Incapacidade Permanente. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DB2F9A4

DRH
EXTRATO 2 CONTRATOS PSS NOVEMBRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE CERATO NASCIMENTO**
Contrato nº 449/2022. Contratado para o cargo: Enfermeino (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 03/11/2022 a 01/11/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 01 de novembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEONICE FACHI NETO**
Contrato nº 450/2022. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 03/11/2022 a 01/11/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 01 de novembro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F7601B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1852/2022

Súmula: Altera redação da Lei Municipal nº1.718 de 09 de setembro de 2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº088/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.718/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
§3º No caso de o exame apontar o uso de substancias psicoativas o servidor será considerado temporariamente inapto ao serviço público, ficando afastado das suas funções públicas sem prejuízo da remuneração enquanto tramitar Processo Administrativo Disciplinar, sendo facultado a este realizar novo exame toxicológico de larga janela de detecção, o qual, se apontar resultado negativo, permitirá que o servidor volte ao serviço público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:19A36CAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1853/2022

Súmula: Altera redação da Lei Municipal nº1.304 de 10 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº089/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.304/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.74. A licença será renovada periodicamente mediante solicitação do interessado, desde que comprovado o pagamento da taxa de requisição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0E747570

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1854/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº090/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 191.599,70 (cento e noventa e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1983	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 191.599,70

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado a tendência/excesso de arrecadação provenientes do convênio nº 927197/2022 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA no valor de R$ 191.000,00 e R$ 599,70 de contrapartida municipal.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:76FD3DC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1855/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº091/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.004,50 (cinco mil e quatro reais e cinquenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1920	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 5.000,00
1804	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 4,50

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1804 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF Estadual, bem como a redução parcial da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1920	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 5.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0B2D8804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 598/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1850/2022 de 01/11/2022.

Decreta:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
347	3961/961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
348	3961/961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:72D0314F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1855/2022 de 03/11/2022.

Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.004,50 (cinco mil e quatro reais e cinquenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1920	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 5.000,00
1804	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 4,50

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1804 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF Estadual, bem como a redução parcial da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1920	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 5.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CB8816F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 600/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1854/2022 de 03/11/2022.
Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 191.599,70 (cento e noventa e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1983	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 191.599,70

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado a tendência/excesso de arrecadação provenientes do convênio nº 927197/2022 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA no valor de R$ 191.000,00 e R$ 599,70 de contrapartida municipal.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:39B241A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 1962022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/2022.

Aos 01 (um) dia na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **HOBI S/A – MINERACAO DE AREIA E CONCRETO** sediada na Rov Joao Paulo Reolon, n° 2105 – São Gabriel – União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 81.639.791/0001-04 neste ato representada pela Sr(a) **LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 196/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 098/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município",** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Areia media - grossa – ton - com retirada no pátio da empresa pelos caminhões da frota municipal	600 Ton.	R$ 49,00	R$ 29.400,00
02	Areia media – ton - com retirada no pátio da empresa pelos caminhões da frota municipal	600 Ton	R$ 49,00	R$ 29.400,00
03	Areia fina - ton com retirada no pátio da empresa pelos caminhões da frota municipal	600 Ton	R$ 50,00	R$ 30.000,00
04	Areia media grossa – ton- entregue no pátio da secretaria de obras da prefeitura municipal	600 Ton	R$ 77,00	R$ 46.200,00
05	Areia media – ton - entregue no pátio da secretaria de obras da prefeitura municipal	600 Ton	R$ 80,00	R$ 48.000,00
06	Areia fina – ton - entregue no pátio da secretaria de obras da prefeitura municipal	600 Ton	R$ 77,00	R$ 46.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 098/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 098/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 098/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente instrumento não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Engenharia, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Para os itens 1, 2 e 3 serão retirados na sede da CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Engenharia, por caminhão da frota municipal, sendo que a CONTRATADA deverá liberar a retirada do produto somente com autorização, requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.3. A CONTRATADA nos itens 1, 2 e 3 deverá estar localizada em um raio máximo de 100 km do prédio Executivo Municipal, devido ao fato de deslocamento dos veículos para a retirada dos produtos.

5.4. Para os itens 4, 5 e 6, a CONTRATADA se obriga entregar os produtos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.5. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Princesa Isabel, s/nº - Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.6. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.7. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados serão recebidos e fiscalizados pelo Srº **Ademir Siega**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento do material é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/11/2022 e termino no dia 02/11/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente ata de Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia.

9.3. Entregar os produtos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria/Departamento solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr° **Sandro Wasmann,** procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 098/2022 - Registro de Preços nº. 062/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do material emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2096F891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 196/2022
Pregão Eletrônico nº 098/2022
Adjudicação: 01/11/2022
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
HOBI S/A – MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	06
TOTAL ADJUDICADO	06

General Carneiro - Paraná, 01 de novembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7D9D74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 196/2022
Pregão Eletrônico nº 098/2022
Homologação: 01/11/2022
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
HOBI S/A – MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	06
TOTAL HOMOLOGADO	06

General Carneiro - Paraná, 01 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6F003B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Administrativo 206/2022

Pregão Eletrônico 103/2022

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 500/2022 de 08 de Julho de 2022 torna público, a **retificação** do presente edital, referente Pregão Eletrônico **103/2022**, Processo **206/2022** cujo objeto é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro PR"** por motivos de alterações no Edital.

General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D54516BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 059/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **ANTONIO FLAVIO KAROLESKY**, portador da CI/RG. Nº. 4.046.951-6 SSP/PR, servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão, da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 09 (nove) dias, para gozá-las no período de **03/11/2022 a 11/11/2022**, relativo ao período aquisitivo 11/03/2021 a 10/03/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:469461DB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.934/2.022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Goioerê.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC constituir-se-á por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, permitida a recondução para mais 02 (dois) anos, assim distribuídos:
I – Secretário de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Goioerê.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria de Cultura.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o vice-presidente.

§4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o CMPC criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo(a) Presidente do Conselho.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Goioerê na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria de Cultura ou pelos membros do CMPC;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura Goioerense, da Comcam e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Goioerê – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Goioerê;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Goioerê e no sítio eletrônico do Município de Goioerê.

Parágrafo único. Ao Presidente do CMPC caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Art. 9º. As reuniões do CMPC serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica a Secretaria de Cultura autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT)

Art. 13. Fica instituído, no Município de Goioerê, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT), cuja finalidade consiste na captação e na aplicação de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da cultura do Município, como meio de promoção do lazer e bem-estar social.
Art. 14. Constituirão recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT):
I - dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento de Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
V - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Parágrafo único. Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) serão destinados, exclusivamente, a fomentar atividades culturais no Município, observadas as prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 15. O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) terá como principais propósitos:
I - fomentar atividades relacionadas à cultura no Município, visando despertar o desejo de conhecimento e a valorização da cultura local;
II - incentivar a divulgação do Município e seus talentos;
III - promover eventos culturais, artísticos e sociais que atendam a demanda de recreação e de lazer do Município;
IV - adquirir materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas culturais.
Art. 16. A administração e representação do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) caberão a Secretaria de Cultura, representada na pessoa do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura.
Art. 17. A competência quanto a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) será assim distribuída:
I - a Secretaria de Cultura caberá:
a) Coordenar, incentivar e promover a cultura no Município;
b) prover o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) de recursos necessários, de acordo com as disponibilidades;
c) promover ações e negociações no sentido de captar recursos financeiros destinados à capitalização suplementar do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT).
II - ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, caberá fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos do fundo criado por esta lei, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 18. Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria de Cultura de Goioerê.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 19. Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.

Art. 20. As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

Art. 21. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 22. A Secretaria de Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 23. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 24. As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 25. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26. Revoga-se a Lei Municipal nº 1944, de 14 de setembro de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", em 1º de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B8A66CD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO CEZAR FARIA, ocupante do cargo efetivo de continuo, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0234D1E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.887/2022

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.425/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o inciso XI, do artigo 1º, do Decreto nº 7.425/2022, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º-.....
.....
XI– 14 de novembro, suspensão do expediente, ponto facultativo;"
....."
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 01 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4B94575C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.888/2022

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, usando das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
CONSIDERANDO o grande interesse despertado na população pela realização da Copa do Mundo de Futebol de 2022;
CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;
D E C R E T A:
Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, do Poder Executivo,durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2022 terá horário especial de funcionamento que será:
I - no dia 24 de novembro, quinta-feira, das 8 às 13 horas ;
II - no dia 28 de novembro, segunda-feira, das 8 às 12 horas;
III - no dia 02 de dezembro, sexta-feira, das 8 às 13 horas.

Art. 2º- Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Decreto, salvo se houver alteração de horários dos jogos.
Parágrafo único. Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.
Art. 3º - A Secretária Municipal de Saúde e as Unidades Basicas de Saúde terão expediente de atendimento normal.
Art. 4º - Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais, de caráter essencial à população, a organização das escalas de trabalho para preservação e o funcionamento dos serviços essências afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 01 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:85500662

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.890/2.022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando o precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que gerou o Acórdão nº 2672/10;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público ocupado pela servidora ROSELI DE FATIMA STRALIOTE OLIVEIRA, Professor, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua jubilação.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular acima identificada, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora municipal, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Em 01 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR	CARGO	ESPÉCIE	MATRÍCULA(s)
Roseli de Fátima Straliote Oliveira	Professor	Ap. por Tempo de Serviço de Professor	503552

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D99B31DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 875/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de. Continuo, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:49D322C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 876/2.022

DEPARTMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal APARECIDO JOSÉ DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, progressão funcional do nível GOB4-08, para o nível GOB4-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:602A9894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 877/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CLEIDE DE FÁTIMA LETIZIO MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A3DA62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDMILSON FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, progressão funcional do nível GOM1-19, para o nível GOM1-20, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022
.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D8143646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ELEILZA DA SILVA CRUZ DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:538D397F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MARCIO JOSÉ ISIDORO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B30791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 881/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARILI BEZERRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

lotada na Procuradoria Geral do Município, Departamento do PROCON, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F45018DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 882/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal NADIA MAYARA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOP2-04 para o nível GOP2-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D791018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 884/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO SERGIO CARDOSO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, designado para exercer em comissão o cargo Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, progressão funcional do nível GOB1-08 para o nível GOB1-09 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CDCAC0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal TAMARA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:711386DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 886/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal WAGNER FERNANDO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24D5D80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 024/2022

Republicado por incorreção
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 024/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MASSARELLI, no Município de Goioerê-Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CONSTRUPACCOR LTDA (36.172.251/0001-09)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MASSARELLI, no Município de Goioerê-Pr, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.	01	Serv	234.364,30	234.364,30

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 234.364,30

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 31 de outubro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:98C52354

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 013/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM MURO NO CEMITÉRIO DE JARACATIÁ, no Município de Goioerê-Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA (14.651.270/0001-77)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM MURO NO CEMITÉRIO DE JARACATIÁ, conforme planilhas, projetos e cronogramas.	01	Serv	208.577,43	208.577,43

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 208.577,43

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de novembro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2652A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 595/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor: R$ 162.150,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Início: 01 de novembro de 2022
Processo: Nº 251/2022
Pregão Eletrônico Nº 126/2022

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTISTICOS, para abertura de evento Esportivo e do Natal 2022 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO", para suprir demanda de programação festiva deste Município.

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
906	17.02	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00

Goioerê-Pr, 01 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E397D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 588/2.022 – PMG 074/2022

Pregão nº. 138/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.801.355/0001-45, com sede no Município de Sulina, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 325, Centro, CEP 85.565-000, neste ato representado pelo Srº **EVERLON CACIO GASPARETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 93962583 SSP/PR, inscrito no CPF nº 057.380.349-88, residente e domiciliado em Itapejara D'Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência	900.000 M²	0,05
03	LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS extraídos do levantamento planialtimétrico, incluindo pranchas com seções transversais e planilha com memória de cálculo dos volumes, e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência.	20 SERV	559,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EVERLON CACIO GASPARETTO
Engenharia e Topografia Iguaçu LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:81948050

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 589/2.022 – PMG 074/2022

Pregão nº. 138/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Antonia Kunevalik nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP 87.118-320, neste ato representado pela Srª **LYA MAGDA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 324517300 SSP/PR, inscrita no CPF nº 294.696.398-55, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
02	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS COM UTILIZAÇÃO DE RECEPTORES GPS conforme item 4.5 do termo de referência	50 SERV	45,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LYA MAGDA BARBOSA
Lya M Barbosa – Engenharia - ME

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D643FA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ADEQUAÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no Município de Goioerê-Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA (14.651.270/0001-77)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ADEQUAÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, memorial descritivo, planilhas e projetos.	01	Serv	53.110,32	53.110,32

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 53.110,32

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de novembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:726EB66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/11/2022	768,97
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	01/11/2022	161.052,26
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	01/11/2022	18.869,83

Goioerê, 01 de Novembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:20FADED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 7.886/2.022

Dispõe sobre alteração do valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) do Serviço de Iluminação Pública.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da UVC (unidade de valor de custeio) do Serviço de Iluminação Pública do Município de Goioerê, de acordo com o disposto no artigo 238 da Lei Complementar n.º 12/2009, para o valor de R$ 116,09 (cento e dezesseis reais e nove centavos).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8C25F78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.889/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 475.540,73 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
DOTAÇÃO 113-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 3.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 147-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 1.000,00
DOTAÇÃO 1142-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 19.500,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DOTAÇÃO 207-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1000	R$ 10.500,00
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
DOTAÇÃO 1145-3.2.90.21-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO-FONTE 3000	R$ 197.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 393-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1103	R$ 97.100,00
1302.12.367.0007.2.192-FUNDEB OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE	
DOTAÇÃO 870-3.1.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1102	R$ 30.440,73
DOTAÇÃO 490-3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1102	R$ 72.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 1144-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 12.000,00
1402.08.244.0014.2.078-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV	
DOTAÇÃO 1069-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3934	R$ 13.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 1040-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 4.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
DOTAÇÃO 1143-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 16.000,00
TOTAL	R$ 475.540,73

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1934 no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1102 e 1103 nos valores de R$ 102.440,73 (cento e dois mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) e R$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1002-PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
1002.04.122.0003.2.011-MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
DOTAÇÃO 173-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 9.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.202-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
DOTAÇÃO 510-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 248.500,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 734-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 263.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0EA1C663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0252/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0252/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MAURICIO POYER - ME, inscrita CNPJ sob nº 13.314.456/0001-78, situada na R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR; neste ato representada por MAURICIO POYER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84818330, e CPF sob n.º 037.442.379-23, residente e domiciliado à RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 069/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 477.919,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:14A6AD09

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 069 2021

EXTRATO DE CONTRATO **0253/2022**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **MACIEL BAPTISTEL , inscrita CNPJ sob nº 04.867.514/0001-08, situada na R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR; neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 67949951, e CPF sob n.º 955.526.349-34, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO , S/N - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 069/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 549.753,27 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0254/2022**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.235.290/0001-34, situada na R DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 83350890, e CPF sob n.º 039.624.219-71, residente e domiciliado à RAU DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 069/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 399.372,59 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:28252204

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA - PORTARIA Nº 270 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Designar servidores para compor Comissão de Sindicância, para apurar os atos e fatos que constam sob o número de protocolo administrativo nº 191/2022.

SANTINA FATIMA MOTTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 01/2006, e no Decreto nº 40/2022 de 26 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apurar o **Protocolo Administrativo nº 191/2022**.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoas desta prefeitura, conforme segue:

I – Presidente: Lucimara Aparecida de Lima; matricula funcional n° 38411
II – Membro/Secretária: Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi; matricula funcional n° 91211
III – Membro: Ingridi Schadeck Pedroso; matricula funcional n° 67931

Art. 3º Incumbir a Comissão de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo de Sindicância instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

SANTINA FATIMA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:BAF11F6C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA - PORTARIA Nº 271 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Designar servidores para compor Comissão de Sindicância, para apurar os atos e fatos que constam sob o número de protocolo administrativo nº 190/2022.

SANTINA FATIMA MOTTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 01/2006, e no Decreto nº 40/2022 de 26 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apurar o **Protocolo Administrativo nº 190/2022**.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoas desta prefeitura, conforme segue:

I – Presidente: Lucimara Aparecida de Lima; matricula funcional n° 38411.
II – Membro/Secretário: Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi; matricula funcional n° 91211
III – Membro: Ingridi Schadeck Pedroso; matricula funcional n° 67931.

Art. 3º Incumbir a Comissão de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo de Sindicância instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

SANTINA FATIMA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:15712C7D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 274 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Resolve designar a Servidora SANDRA CRISTINA KIPPER, para exercer as funções na Biblioteca Municipal Lucy Requião de Mello e Silva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Artigo 1. Designar a Servidora, SANDRA CRISTINA KIPPER, matrícula funcional n. 20201, efetiva no cargo de professora, para exercer suas funções como atendente, na Biblioteca Municipal Lucy Requião de Mello e Silva, a partir da data de 31 de Outubro de 2022, visto que a mesma encontra-se em readaptação de função do cargo de professora.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:3679AC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022,** fundamentado no caput do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 982/2022 e Inexigibilidade nº 13/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EEMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 06 EQUIPAMENTOS: CARDIOVERSORES, DA MARCA PHILIPS, MODELO HEARTSTART MRX"**. Contratada a empresa **EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.504.038/0001-84. Valor estimado de R$ 126.952,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010011030200022002 Manutenção dos Serviços de Urgência – 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Cons. de Máquinas e Equipamentos - 3.3.90.30.25.00 - Material para Manutenção de bens Móveis.

Cascavel – PR, 28 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B177F02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 039/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS (LED) BRANCAS 127V 6500K e ACESSÓRIOS, PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DE NATAL NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR.
CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.502.754/0001-40
VALOR: R$ 7.725,01 (sete mil, setecentos e vinte cinco reais e um centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

Guaraci,01 de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3DE8A3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 040/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 040/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE FIGURINOS DE DANÇA PARA ESPETÁCULO DE FIM DE ANO DO CENTRO CULTURAL MÁRIO LAGO.
CONTRATADA: ALISSON ROCHA 09743950990
CNPJ: 26.766.062/0001-00
VALOR: R$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**ALISSON ROCHA 09743950990.**

Guaraci,01 de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CA209AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 313/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretaria de Educação Sra. Kátia Cilene de Mendonça,

Secretária de Assistência Social Sra. Selma Fileti Dezoti e da servidora municipal Dalila Alvez Barboza, para realizar compras de tecidos e acessórios para Desfile Cívico do aniversário do município, no dia 01 de novembro, com saída às 08:30 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Ao 01 dia do mês de novembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4498D704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, no Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, do tipo: MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, FERRAMENTAS, BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO PARA A EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETOS E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.343,0 M² DE BLOCOS SEXTAVADOS E 487 METROS LINEARES DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, EM VÁRIAS VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE BENTOPOLIS, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINATIVA DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) UTILIZADO PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 01 de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C071D595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2022, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Divulgação através de Locação de Carro de Som, incluindo a gravação dos anúncios, motorista, combustível e demais despesas, para divulgação de eventos, comunicados e campanhas municipais por um período de 12 (doze) meses para atendimento de todas as Secretarias Municipais. Decorrente do Pregão n° 08/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUIZ ANTONIO BUSIGNANI, inscrita no CNPJ sob nº. 09.455.739/0001-62. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais) mediante termo aditivo de quantidade, com o aumento do quantitativo de 220 (duzentos e vinte) horas e por conseguinte reajuste no valor.

Fundamentação Legal: Artigos 57, inciso II e 65, Inciso II, letra 'd', Lei n. 8666/93.

GUARACI 01 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

quinze mil, cento e oitenta reais

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F3EEFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.22/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 1.954,90 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso II, alínea D, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 01 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:62941986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.170/2021P.E 62/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.170/2021, decorrente de Pregão n° 62/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEIO FIO SARJETA, MEIO FIO REBAIXADO E PAVERS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR,

83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 15.083.220/0001-01, com sede na rua Superagui na Cidade de Guaraqueçaba PR, - neste ato representada pelo Sr. **DIOGO VIDAL DE CASTRO,** portador do CPF sob n° 050.111.709-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) , corresponde ao ao aditivo com finalidade de Equilibrio do item Pavere Retangular 10x28x8cm conforme calculo de custos unitarios da Tabela SINAPI realizado pelo Engenheiro Pedro Leonardo Tamos Tavares, no valor unitario de R$ 56,46 (cinquenta e seis reias e quarenta e seis centavos) e na importância global que corresponde ao valor de R$ 445.370,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e dez centavos) , com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Guaraqueçaba 01 de novembro de 2022

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Diogo Vidal de Castro - ME
CNPJ:150.832.200-00101
DIOGO VIDAL DE CASTRO
CPF:050.111.709-18

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:791BA893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.184/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 3/2021

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.184/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI - CRECHE MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço RUA MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46, 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 30 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de novembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
TFI Engenharia LTDA
CNPJ:277.239.240-00172
FAGNER ISMAEL IENKOT
RG:
CPF:077.273.529-85
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8A24C0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2021, P.E 2/2021

13° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n°2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA** ,
inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso, °** , portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.786,21 (onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) , com finalidade de Abertura de uma vaga de enfermeiro ,conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessário devido ao afastamento do Servidor Ireneu Veronese.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de novembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ:351.575.070-00138

ANDRESSA CAMILA CARDOSO
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:42F87C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n°2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.

Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE**
EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 7.849,12 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), Considerando as modificações, ao quadro de funcionários que prestam serviços na atenção básica através do contrato 06/2021 a secretaria solicita a supressão das vagas de 01 técnico em enfermagem -Tagaçaba e 01ACD-sede.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de novembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
NORTESUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ:198.503.110-00178

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F44AD116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR JOSE LUIZ GERALDI, DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" – PSS Nº 02/2021" – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 428/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR JOSE LUIZ GERALDI, DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" – PSS Nº 02/2021" – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 6446/22 datado de 31/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Pedido, o senhor José Luiz Geraldi, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.017.584-9 e inscrito no CPF sob nº 549.271.109-15, do Cargo de Motorista Categoria "D" – PSS nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:78E674CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA EDEJANE NATALINA DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS Nº 02/2021" – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 429/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA EDEJANE NATALINA DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS Nº 02/2021" – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 6447/22 datado de 31/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Pedido, a senhora Edejane Natalina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.323.325-9 e inscrita no CPF sob nº 021.195.469-16, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:849B42DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.47/2022, INEXIGIBILIDADE N° 10/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.47/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 10/2022 de Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço Técnicos Profissionais na área de Engenharia Civil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sar. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **BARCO ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 43.156.388/0001-27, com sede no endereço RUA PERU, 198, 198, BAIRRO CENTRO, CAIOBA Matinhos-PR neste ato representada por **Pedro Leonardo Ramos Tavares,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 094.047.849-82, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corresponde ao acréscimo de 25 % com finalidade de aditivo de valor.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de novembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ: 76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
BARCO ENGENHARIA LTDA
CNPJ:431.563.880-00127

PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES
RG:
CPF:094.047.849-82
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:21EB6B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 08/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022.

OBJETO**: Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de "Aplicação do novo regime licitatório da lei nº 14.133/2021, com foco no Planejamento das Contratações e pregão eletrônico", que será realizado de forma presencial, in company, com carga horária de 20 horas.**
Item 01 - PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa NADIA APRECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90
CONTRATO nº 187/2022 – Processo nº97/2022 – Inexigibilidade nº 08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (Noventa) dias**.**
VALOR: **R$ 13.900,00(Treze mil e Novecentos Reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918/2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA:01/11/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C7F74B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Com base na termo de referencia, justificativa e parecer jurídico anexo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto a **Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de "Aplicação do novo regime licitatório da lei nº 14.133/2021, com foco no Planejamento das Contratações e pregão eletrônico", que será realizado de forma presencial, in company, com carga horária de 20 horas.** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **NADIA APRECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA** CNPJ: 12.095.355/0001-90 Sediada na Rua Rio Grande do Norte , 155 – apto 302 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Francisco Beltrão – PR. , neste ato representada por seu administrador Sra NADIA APARECIDA DALL AGNOL, inscrito no CPF sob o nº 060.021.899-63, no valor de **R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos Reais)**, com base no Art. 25, VI, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 90 (Noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6543E58F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 191/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação da Conselheira Tutelar aprovada em Eleição Suplementar-2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Nomeada, a senhora **PATRICIA MARCOLINA DE QUADROS**, portadora do RG. 8.828.828-9 SSP/PR, aprovada em Eleição Suplementar/2022 como Conselheira com uma carga horaria de 40 horas semanais contratada em 01/11/2022 à 30/03/2023, para substituir as conselheiras no período de férias, lotada no Departamento Municipal do Conselho desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/11/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de Novembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:039A6465

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 12/2022 de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 001/2022 Edital de Homologação do Resultado Final nº07/2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Municipal Edital nº 01/2022, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão

Classificação	Candidato (a)	CPF
2°	Jocelma Santos	023200819-17

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Candidato (a)	CPF
2°	Ivonete Alvez Ozorio	040.425.219-45
3º	Luciana do Nascimento Guilhermino	013.006.684-23

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de novembro de 2022

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:846898DA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos,
541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2022

Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
IVONETE ALVES OZORIO	PARANÁ	
CPF: 040.425.219-24	RG: 8.132.508-1	
Endereço:	Cidade:	Estado:
R. PROJETADA TRÊS ITO SCHEIB COHAPAR	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 20 de Maio de 2022 e Edital de Convocação nº 12/2022 de 01 de Novembro de 2022, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2022 devendo cumprir coma as exigências descritas neste edital, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.609,92 (hum mil seiscentos e nove e noventa e dois centavos), mais insalubridade, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Saúde Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 01/11/2022, vencendo-se em 04/01/2023,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 01 de Novembro de 2022

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

IVONETE ALVES OZORIO
Empregada

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

VANESSA A. F. DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:0675D3EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 61/2022

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **SIVANE SALETE NUNES**, matricula 1718301, portadora do RG nº 6.479.668-2 SSP/PR, lotado no Departamento de **Saúde**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Merendeira**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 01 de novembro de 2022, a qual retornará em suas funções na data de 30/04/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, ao 01 de novembro 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:B90FD78D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALTERAÇÃO DE CARGO

DECRETO Nº 192 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o decreto 224/2021 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 224/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº 224/2021, que nomeou o **Sr. Altair Schmidt**, portador do RG nº 10.756.903-0 SSP/PR, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe da Divisão de Administração**, percebendo o equivalente a simbologia **CC3**, para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe Divisão Planejamento Serviços Sociais**, percebendo o equivalente a simbologia **CC2**, a contar de 01 de novembro de 2022.

Município de Honório Serpa, 01 de novembro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F245FBA8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALTERAÇÃO DE CARGO

DECRETO Nº 193 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o decreto 190/2021 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 190/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº 190/2021, que nomeou a **Senhora. Roseleia Aparecida do Prado**, portadora do RG nº 10.795.601-8 SSP/PR, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe Divisão de Documentação Escolar**, percebendo o equivalente a simbologia **CC4**, para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Administração**, percebendo o equivalente a simbologia **CC3**, a contar de 01 de novembro de 2022.

Município de Honório Serpa, 01 de novembro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:CFD67DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Processo Administrativo nº 092/2022

OBJETO: Aquisição de cadernetas da criança para os Municípios Consorciados no Cis/Amcespar.

FAVORECIDO: MARCIO DUDA 03404035941
CNPJ: 33.852.562/0001-12

VALOR ESTIMADO: R$ 31.062,00 (trinta e um mil e sessenta e dois reais).

PRAZO: 01/11/2022 à 01/01/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 372

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 01 de novembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de cadernetas da criança para os Municípios Consorciados no Cis/Amcespar, com a Empresa: MARCIO DUDA 03404035941- **CNPJ**: 33.852.562/0001-12, de Irati

– PR, no valor de R$ 31.062,00 (trinta e um mil e sessenta e dois reais).

Irati, 01 de novembro de 2022

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8177DDF1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

Início: 01/11/2022 Validade/Término: 21/02/2023

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 4,29	R$ 4,79
2	Gasolina Aditivada	R$ 4,59	R$ 4,99
3	Etanol	R$ 3,45	R$ 3,79

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 01 de novembro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:13B5EA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Súmula: Suplementa dotação orçamentária no orçamento vigente da Câmara, e anula parcialmente outra dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do Artigo 27, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Artigo 30, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGAM a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a dotação orçamentária a saber:

PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	ÓRGÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária abaixo indicada:

PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	ÓRGÃO	VALOR
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 01 de novembro de 2022.

MARCOS PATTI	***EDCLÁUDIO PEDROSO***
Presidente	Vice-Presidente
APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	***CLAUDEMIR PELLEGRINI***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:0CED53F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Itambaracá, 01 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022– CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 12.923,00 (doze mil, novecentos e vinte e três reais).
Contratado:	SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54
Período:	01, 03 e 04/11/2022
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO "REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL", no valor total de R$ 12.923,00 (doze mil, novecentos e vinte e três reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:F0ECF391

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 005/2022

Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO "REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL".
Fornecedor: SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54
Valor Estimado: R$ 12.923,00 (doze mil, novecentos e vinte e três reais).
Período: 01, 03 e 04/11/2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4725C1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1926/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas para confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público.

§ 1º - A confraternização será realizada em data e local a ser definido pela Administração, com a realização de comemoração festiva a ser oferecido a todos os servidores públicos, bem como para servidores aposentados por regime próprio, servidores da autarquia e do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:17FB69A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2022
Processo Administrativo nº 108/2022
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.629/0001-49 e IE nº 518.01362-92, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, Centro, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 445.049,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 210/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 01 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:C17C39A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2022
Processo Administrativo nº 107/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.629/0001-49 e IE nº 518.01362-92, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, Centro, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 689.032,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (26/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 213/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 01 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:47778FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
Processo Adm: Nº 110/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.
Empresa vencedora: **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – EIRELI, CNPJ:**10.174.040/0001-03 com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 328.350,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

ITAMBARACÁ - PR, 01 de novembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C580162A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2022
Processo Administrativo nº 108/2022
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADO: Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 301.280,00 (trezentos e um mil duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 208/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 01 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:FFD55A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2022
Processo Administrativo nº 108/2022
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Eduardo Luiz Hieda 06687459910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.317.795/0001-12, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Lazaro Gomes, nº 448, CEP 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 207/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 01 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:F095815A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 041/2022, objeto do Processo Administrativo nº 045/2022, visando a "Locação de Imóvel para Instalações da CASA LAR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá/Pr", o imóvel de propriedade da Pessoa Física: ABUD JUVANELI MALUF, imóvel localizado na Rua José Carlos Dias, nº 266, Itambaracá/Pr; Totalizando uma área construída de 123,16m², matrícula nº 18.975, Quadra 45; Valor anual de R$ 10.345,44 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 01 de novembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3E22739B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 357/2022

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os ditames da Lei Municipal n.º 648/1995 e L.O.M.,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Servidora, Sr.ª Eni Castaldelli da Silva (Mat. 8336), brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.929.630-6 SSP/PR e do CPF nº 564.262.599-34, DESIGNADA, interino e cumulativamente, para além das atribuições do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Educação, responder laboral e administrativamente, pelo Departamento Municipal de Cultura, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do exercício financeiro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:99112D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2022

DECRETO Nº 02/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setena mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 748/2021 de 15 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2022, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Legislativo Municipal		
01.031.00012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	270.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				**R$**	**270.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Legislativo Municipal		
01.031.00012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações		70.000,00
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Mat. Permanente		200.000,00
Total do Cancelamento				**R$**	**270.000,00**

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo em 31 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Itaperuçu, 31 de outubro de 2.022

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:684D43D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº209/2022

CONTRATO Nº 209/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VANESSA GOMES HONORIO 35931722831.
CNPJ: 40.814.802/0001-50
OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços e reformas onde inclui a mão de obra e materiais para reforma das Escolas Municipais e CMEI's"
DO VALOR: R$ 104.228,00 (cento e quatro mil duzentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E7A49C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 092/2022 DE 26 OUTUBRO DE 2022.SME

" Republicada por incorreção"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **Gustavo Daniel Santos**, portador do CPF**:088.164.119-70,** como Secretário Escolar, na EscolaMunicipal Vereador João Apolinário Stresser.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D52937F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **EMILI KROMP**, Professora, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.11.2022 a 01.11.2024.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:615E9CAA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2022

DECRETO Nº 128/2022

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido a Sra. **VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA, RG Nº 9.281.931-0**, do cargo de Pedagoga, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8EF771FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATROPSS 001/2022

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **ROSANGELA DORST**
CARGO**: TECNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.244,61**
DATA RESCISÃO: 01/11//2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROSANGELA DORST
Contratada

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2139FCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Luciana de Mattia Pelizer, matriculas nº 166 e 495, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 21/09/2022 retornando em 20/11/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2716/2022 – PMI de 21/09/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27BAEC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos – matricula nº 150, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06/10/2022 retornando em 04/01/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2847/2022 – PMI de 10/10/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:830B4AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 56 (cinquenta e seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Raimundo Pimenta Lopes – matricula nº 362, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 18/10/2022 retornando em 13/12/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2942/2022 – PMI de 20/10/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:83370EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 028/2022 Processo nº 2786/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br **até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 07 de novembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 01 novembro de 2022 a 07 de novembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 01 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20CBDA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora **Elines Patrícia Fabichacki Saggin**

Representante Legal Perante o Pregão Presencial – nº 074/2021 – **E. P FABICHAKI SAGGIN - UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF nº 30.978.041/0001-18**, estabelecida à Rua Rm Um – Estrada Melissa, Distrito de Anta Gord, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba – PR

Considerando os termos do Contrato de fornecimento nº004/2022, oriunda do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 074/2021, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes Profissionais e Artigos de Cama e Banho para atender as Secretarias Municipais do Município de Ivatuba, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quinta do referido Contrato de Fornecimento, o qual estabelece o prazo máximo para entrega do objeto 10 (dez) dias; Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas NOTAS DE EMPENHO Nº 1319/2022, 1320/2022 datadas em 08 de Abril de 2022, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Ivatuba – PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona do Contrato nº004/2022 do Pregão Presencial nº074/2021 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **E. P FABICHAKI SAGGIN - UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF nº 30.978.041/0001-18**, estabelecida à Rua Rm Um – Estrada Melissa, Distrito de Anta Gord, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhora Elines Patrícia Fabichacki Saggin, portadora do RG nº. 10.045.312-6 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 068.847.899-99, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Ivatuba - PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa do referido Pregão Presencial nº074/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Ivatuba-PR.

Ivatuba-PR, 01 de Novembro de 2022.

JOÃO PAULO PACHECO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C989EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:
EDUCADOR SOCIAL

ROGERIO APARECIDO PIASSA
O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 03/11/2022 a 10/11/2022, (obs.: 07/11 feriado Municipal), munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 01 de novembro de 2022.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F121F2AA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, a candidata abaixo relacionada:
ASSISTENTE SOCIAL
NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 03/11/2022 a 10/11/2022, (obs.: 07/11 feriado Municipal) munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 01 de novembro de 2022.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5577275

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 093/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 313/2022

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 27/10/2022.
Código Identificador: 7C4E30E2.

Onde se lê:

"VALOR: R$ 1.749,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)".

Leia-se:

"VALOR: R$ 2.289,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)."

Jaguapitã/PR, 27 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5EC75147

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 683/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS, Dentista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 04/11/2022, para participar da reunião de Capacitação para Atenção à Saúde Bucal a Pessoa com Deficiência, na cidade de Londrina – PR., com saída às 06h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4764/2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 01 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:521AD839

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 682/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada para levar paciente do Município no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar, na cidade de Loanda-Pr., com saída dia 27/10/2022 às 07h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4710/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 01 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4BBE58AF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 681/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
CONCEDER RECESSO aos servidores municipais no dia 14/11/2022 – Segunda-feira, que antecede o feriado da Proclamação da República dia (15/11) – Terça-feira, mantendo-se os serviços essenciais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 31 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E99A4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Objeto: Contratação de jornal de grande circulação na região para publicação de até 48Cm² de coluna.

Justificativa: Publicação Legal

Julgamento: considerando as propostas apresentadas, bem como a manifestação do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.568.708/0001-05, com sede `Rua Engenheiro Roberto G. Pereira Leite S/N, Mêrces, Curitiba, Paraná, CEP 80820-220, a qual apresentou o valor do Cm² de coluna em R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 1.920 (Mil novecentos e vinte reais) para até 48 Cm² de coluna.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 31 de outubro de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F12BB0A

GABINETE
LEI Nº 4027, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Acrescenta Ação 2479 a Programa 0012 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0012 - Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação - 2479 – PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - EJA, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A3AFF38

GABINETE
LEI Nº 4028, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Acrescenta Ação 2479 a Programa 0012 da Lei nº 3806/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0012 - Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação - 2479 – PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - EJA, da Lei nº 3806/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6BE66F0

GABINETE
LEI N° 4029, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2479 para o FUNDEB 30%, da Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.366.0012.2279 PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
1459 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1219059

GABINETE
DECRETO N° 26433, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4019 de 27 de Outubro de 2022, referente suplementação da rubrica de material de consumo e obras e instalações da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Lei nº 4019, de 27/10/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.155.373,29 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1204: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
1205: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de Consumo	R$ 436.000,00
11.07 Departamento de Pavimentações	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1220: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 419.373,29
TOTAL	**R$ 1.155.373,29**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 719.373,29
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 436.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.155.373,29**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA91D07E

GABINETE
DECRETO Nº 26432, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Altera o Decreto nº 26.155, de 06.07.2022, que convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde da Lapa, cujo tema será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital 27588/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 1° do Decreto nº 26.155, de 06.07.2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde da Lapa, a ser realizada no Clube Recreativo 7 de Setembro, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2000, neste Município no dia 30 de Novembro de 2022, das 08h às 18h, cujo tema central será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia". "NR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97C62A9B

GABINETE
DECRETO N° 26434, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 12.11.2022, o (a) servidor (a) MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 26650/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 12.11.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN
RG: 5984439-3/PR
CPF: 015.966.939-16
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 12.11.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF1A801F

GABINETE
DECRETO N° 26435, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4021 de 31 de Outubro de 2022,. referente aquisição de Patrulha

Mecanizada conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 920556/2021/MAPA, reapresentado devido a mudança de vínculo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4021, de 31/10/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.381.221,63(Hum Milão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.608.0041.2466 Adquirir Equipamentos	
1156: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 58.546,63
1438: 4.4.90.52.00.00.877 – Equipamentos e material permanente	R$ 1.322.675,00
TOTAL	**R$ 1.381.221,63**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 58.546,63
Excesso de Arrecadação da fonte 877	R$ 1.322.675,00
TOTAL.....	**R$ 1.381.221,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E501C634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 017/2022-SRP - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE**".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h 00min do dia 18/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 30min do dia 18/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 30min do dia 18/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.bra
Valor estimado: R$ 389.078,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e oito reais).
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 34/2022.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL.
Informações através do telefone: (42) 3623-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 01 de novembro de 2022.

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 31/2022 / 34/2022

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:A55B329A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 137/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TESTAGEM NEUROPSICOLÓGICA, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **TALITA ABREU PSICOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **42.083.802/0001-52**, pelo valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**.

Guarapuava, 01 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:D1C51862

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022 EXTRATO CONTRATO Nº. 170/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TESTAGEM NEUROPSICOLÓGICA, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: TALITA ABREU PSICOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 42.083.802/0001-52

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 31/10/2023.

Guarapuava, 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:2F32E537

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO** pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida José Pedro Seleme, Nº 3516, bairro centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** portador do nº RG. 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 047.758.429-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 002/20201 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Campina do Simão, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 29.166,66	100% Cota Variável	R$ 350.000,00
Total			R$ 350.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 002/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 002/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 01 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Campina do Simão
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:E0876A18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2021, o **MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.6844.478/001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO**, portador do nº RG nº. 12.R149.70-82 SSP/SC e do CPF nº. 533.961.209-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 003/2021 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Candói, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** a composição no novo valor do contrato é de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 116.666,66	100% Cota Variável	R$ 1.400.000,00
Total			R$ 1.400.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 003/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 003/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 01 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Candói
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:D6E9DE14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2021, o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede administrativa na Rua Cinderela, 379, bairro Centro CEP: 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO KONJUNSKI,** portador do nº RG. 922.699 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 004/2021 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Cantagalo, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)** a composição no novo valor do contrato é de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 90.000,00	100% Cota Variável	R$ 1.080.000,00
Total			R$ 1.080.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 004/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 004/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 01 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Cantagalo
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:5D4B8819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2021, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, bairro Centro, CEP: 85.162-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA,** portadora do nº RG. 3.549.500-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 814.418.789-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF

nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 006/2021 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Goioxim, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** a composição no novo valor do contrato é de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 40.000,00	100% Cota Variável	R$ 480.000,00
Total			R$ 480.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 006/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 006/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 01 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:7AA06830

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2021, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, CEP: 85.170-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ VITORINO PRESTES,** portador do nº RG. 1.025.907 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº CPF: 192.972.709-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade sob nº. 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-08 doravante denominado **CONTRATADO**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 009/2021 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Pinhão, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 73.333,33	100% Cota Variável	R$ 880.000,00
Total			R$ 880.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 009/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 009/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 01 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Pinhão
JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:B8205A7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2021, o **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, CEP: 84.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OSNEI STADLER**, portador do nº RG. 5.578.561-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 678.754.409-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATADO,** as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 011/2021 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Prudentópolis, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 2.140.000,00 (dois milhões cento e quarenta mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 178.333,33	100% Cota Variável	R$ 2.140.000,00
Total			R$ 2.140.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 011/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 011/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 01 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Prudentópolis
OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:599F12B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022-PML
PROCESSO Nº. 291/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado na confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3C6B611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA SAN MARCOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares compplementares em anestesiologia (geral e raquidiana) e eventual serviços de sedação para endoscopia ou colonoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BPS - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ANESTESIOLOGIA (GERAL E RAQUIDIANA).	PROCED	500	899,97	449.985,00
2	BPS - SERVIÇOS MÉDICO DE SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA.	PROCED	200	390,00	78.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE MAGRANI DE SOUZA
Clínica San Marco LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBE62B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022-PML
PROCESSO Nº. 292/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 23 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 210.327,98 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8D8DFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022-PML
PROCESSO Nº. 293/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.858,41 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8F4A6BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 156/2022 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022-PML
PROCESSO Nº. 287/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e

Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 22 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.505,30 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3FAA9B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 669/2022

PORTARIA Nº. 669/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula 601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 31/10/2022 a 22/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 23/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FC7FCD8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 670/2022

PORTARIA Nº. 670/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6790/2022 de 19/10/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE NUNES FERREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 965816, férias pelo período de trabalho prestado entre 25/03/2021 a 24/03/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 26/11/2022 a 15/12/2022
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 16/11/2022 a 25/11/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7CFA523C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 671/2022

PORTARIA Nº. 671/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado bob o nº. 6778/2022 de 19/10/2022;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA,** matricula 966171, ocupante do cargo de provimento efetivo de BOMBEIRO CIVIL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/01/2021 a 05/01/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/11/2022 a 15/12/2022, devendo retornar em atividade em 16/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8EA06CAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 672/2022

PORTARIA Nº. 672/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;
Resolve:
Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSINEIDE BACHI TEODORO,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula 86301, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 25/10/2022 a 07/11/2022, devendo retornar ao trabalho em 08/11/2022.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E3CB7172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 673/2022

PORTARIA Nº.673 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula – Dispõe sobre demissão de servidor após conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

***Jose Maria Pereira Fernandes**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o relatório emitido pelos membros da Comissão Processante designada através da Portaria nº. 434/2021 de 10/08/2021, objetivando a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração da irregularidade cometida pelo servidor* **EMERSON RODRIGO LUIZÃO,** *ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº. 966230, tipificada no artigo 142, da Lei Municipal nº. 003/1992;*

RESOLVE:

Artigo 1°. Demitir o servidor **EMERSON RODRIGO LUIZÃO,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº. 966230, pela prática disciplinar descrita no artigo 142, *da Lei Municipal nº. 003/1992*, cuja penalidade está prevista no artigo 131, caput, inciso III e artigo 136, caput, inciso II, todos da Lei Municipal nº. 003/1992 (*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Município, das Autarquias e das Fundações Municipais*).

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D4836B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 674/2022

PORTARIA Nº. 674/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Exonerar, a senhora **JEISSE KARINE DOS SANTOS,** matricula nº. 966855, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS, CC.4 - SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F4C7BDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 675/2022

PORTARIA Nº. 675/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Exonerar, a senhora **ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA,** matricula nº. 966836, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.3 - SICA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9B50A13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 676/2022

PORTARIA Nº. 676/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Exonerar, a senhora **GISELI OLIVERIO CHRISTIANO ROMANZINI,** matricula nº. 966961, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, CC.3 - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:982F31EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 677/2022

PORTARIA Nº. 677/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Exonerar, o senhor **MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA,** matricula nº. 966920, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC.5 - SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, a 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:399922A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 678/2022

PORTARIA Nº 678/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **EDGAR MOREIRA DE ANDRADE**, CPF/MF nº. 034.377.209-45, e RG. 6.495.037-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.03 - SICA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D0DF2A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 679/2022

PORTARIA Nº 679/2022
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **JEISSE KARINE DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 078.261.291-17, e RG. 14.531.504-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – CC.4 – SEMU**, constante na Lei Complementar nº. 004/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8178C965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 680/2022

PORTARIA Nº 680/2022
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA**, CPF/MF nº. 087.206.549-95, e RG. 12.518.859-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – CC.3 – SEMU**, constante na Lei Complementar nº. 004/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E6EEBA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 681/2022

PORTARIA Nº 681/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **GISELI OLIVERIO CHRISTIANO ROMANZINI**, CPF/MF nº. 833.786.269-68, e RG. 3.362.087 SSP/SC, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.03 - STSS**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0ADF2FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 682/2022

PORTARIA Nº 682/2022
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA**, CPF/MF nº. 118.799.389-10, e RG. 14.388.966-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS, CC.04 - SUMA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6F5B8969

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **27/2022**
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS n°12/2022

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 10 de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de novembro de 2022 às 14:30h na sua sede localizada a Avenida Brasil 1721 na cidade de Loanda -PR, a reunião de abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2022, Processo Administrativo nº 27-2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO CONSÓRCIO COMAFEN.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sede do COMAFEN, que se localiza na Av. Brasil, 1721 – Centro – Loanda – PR no horário de expediente; pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br ou pelo site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência". Demais informações pelo telefone: 44 3425 1910.

Loanda, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F2D7A8DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 661

PORTARIA Nº 661/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula 965958, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F., até o dia 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:6E20202F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 667

PORTARIA Nº 667/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Silvana Jesus Ferreira, matricula 965956, da função gratificada de diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardes Mendonça, a partir do dia 31 de outubro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:7F98DE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE 15/11/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia em virtude do feriado nacional de 15/11/2022, dando outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Nacional "Proclamação da República", dia 15 de novembro de 2022 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia no dia 14 de novembro de 2022 - (segunda-feira).

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

Art. 3º - As escolas municipais deverão seguir o calendário escolar previsto para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FF961E53

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 189/2022, 31 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL NEUZA PERERIA DA SILVA INACIO.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Municipal NEUZA PERERIA DA SILVA INACIO.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 50, § 2º, I da Lei nº 1.484/2022-E - Aposentadoria Voluntária, Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aposentada, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **NEUSA PEREIRA DA SILVA INACIO,** portadora do RG. N.º 6.544.496-8/SESP-PR e CPF n.º 578.974.259-91, ocupante do Cargo de Gari, Nível 38, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais , Aposentadoria Voluntária, de acordo com Lei nº 1.484/2022-E, com fundamento no Artigo 50, § 2º, Inciso I.

Art. 2° - Os proventos mensais de aposentadoria serão de R$ 2.550,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) composto por Vencimento no valor de R$ 2.125,33 e Anuênio de R$ 425,07, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 31 de outubro do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:82628DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTINO PIRES DE ARAÚJO NETO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Altino Pires de Araújo Neto,** portador do RG. nº. 8.361.123-5/SESP-PR e CPF nº. 049.572.209-05, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio, a serem usufruídas de **01/11/2022 a 15/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DED4928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISSON MACHADO FERREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Alisson Machado Ferreira,** portador do RG. nº. 9.298.160-6/SESP-PR e CPF nº. 058.693.759-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Controle Interno, a serem usufruídas de **03/11/2022 a 22/11/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A9B464B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lauyze Dall'Ago Barbosa,** portadora do RG. nº. 10.265.780-2-SESP/PR e CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **03/11/2022 a 02/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2021 a 03/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3394BD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar, para fins de efeito do Art. 27, § 1º, Incisos I, II e Art. 38, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011(Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal), bem como, Art. 9º da Lei Municipal nº 1.026/2007-E de 11/12/2007(Plano de Carreira do Quadro Geral), a realização do "Programa de Formação Continuada", com o tema "AUTOCUIDADO: Entenda o que é e como praticar", coordenado pela Psicóloga Telma Ferreira Meireles – CRP 08/2429-4, aos servidores públicos municipais, conforme abaixo descrito:
PÚBLICO-ALVO: Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Elias Abrahão - Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

OBJETIVOS: Construção de um saber coletivo que favoreça o indivíduo; autocuidado em busca de comportamentos saudáveis que podem ser aprendidos através de trocas de experiências.

PROGRAMAÇÃO:
1° Encontro
➢ 25/10/2022 (Grupo 1 terça-feira – 19:00 as 21:00 Horas)
➢ 27/10/2022 (Grupo 2 quinta-feira – 19:00 as 21:00 Horas)
INTRODUÇÃO AO PROGRAMA: Eu, caçador de mim (Autoconhecimento e Auto avaliação das habilidades relacionais) - Apresentação do projeto; definição da tarefa e estabelecimento do contrato com o grupo. Roda da Vida.

2° Encontro
➢08/11/2022 (Grupo 1 terça-feira – 19:00 as 21:00 Horas)
➢17/11/2022 (Grupo 2 quinta-feira – 19:00 as 21:00 Horas)
Um Tu necessário: Reconhecendo as necessidades do Outro para promoção de encontros verdadeiros que elevem a qualidade de vida.

3° Encontro
➢ 06/12/2022 (Grupo 1 terça-feira – 19:00 as 21:00 Horas)
➢ 15/12/2022 (Grupo 2 quinta-feira – 19:00 as 21:00 Horas)
Balanço Geral: Reavaliando o Programa quanto aos objetivos e resultados obtidos a nível de instituição e pessoal; Ampliando as Fronteiras: identificação, aceitação, ampliação e confirmação das habilidades desenvolvidas no contexto institucional e social.
Finalização – Roda da Vida

CARGA HORÁRIA: 12 horas/aula

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8A306589

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTR CONTR 0162022 PAIOL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO
CNPJ: 80.910.201/0001-65

CONTRATADO: PAIOL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 09.577.344/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA O O SAMAE.

VALOR: R$ 17.223,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:8FC31148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0 5 4 / 2 0 2 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no **Teste Seletivo Simplificado**, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F e prorrogado através do Decreto nº 032/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10º	Psicólogo II	Emanuel Leite Faria

O aprovado acima, deverá comparecer na **03, 04 e 07 de novembro de 2022**, munido dos documentos abaixo relacionados *(cópia e original*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime CLT. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);

- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BCF77009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

Súmula: Dispõe sobre a denominação do "PLENÁRIO" da Câmara Municipal de Mallet - PR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

ART. 1º - Fica denominado de "VEREADOR JOSÉ ATAIDE DA SILVA", o PLENÁRIO da Câmara Municipal de Mallet.

ART. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mallet, em 01 de novembro de 2022.

SERJO GRYCZAK
Presidente

***Este Decreto é de Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:43A34878

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

Serjo Gryczak, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Mallet referente ao exercício financeiro de 2020, processo nº 153973/21 TCE, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 30/22 – Segunda Câmara – Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – Ementa: *"Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela REGULARIDADE."*

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 01 de novembro de 2022.

SERJO GRYCZAK
Presidente

***Este Decreto é de Iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:4D343594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 054/2022 cujo objeto contempla "aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no conserto de vias públicas neste Município" firmado com a empresa GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 17.396.814/0001-35 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 548
FUNCIONAL: 02.07.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.3000
DESCRIÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B93D9C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 108/2022 cujo objeto contempla "registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil visando atender à necessidade das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA – EPP CNPJ 03.570.635/0001-12 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 548
FUNCIONAL: 02.07.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.3000
DESCRIÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4D301B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 236/2021 cujo objeto contempla "contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 548
FUNCIONAL: 02.07.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.3000
DESCRIÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:03B66307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI Nº 1523.2022

LEI Nº 1523 de 1° de novembro 2022

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 1408/2019 que dispõem sobre a concessão de diárias para a cobertura de despesas com alimentação, pernoite e locomoção do Presidente do Poder Legislativo, Vereador, Servidor do Quadro Municipal Legislativo e Contratado Temporário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo I da Lei Municipal nº 1408/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS - VIAGENS NACIONAIS

ABRANGÊNCIA: Presidente do Poder Legislativo, Vereadores, Servidores do Quadro Municipal e Contratado Temporariamente da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal.

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO ATÉ 300 KM

Composição da Diária	VALORES LIMITES – R$
Alimentação	R$ 350,00
Pernoite	R$ 350,00
DIÁRIA	**R$ 700,00**

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO ACIMA DE 301 KM

Composição da Diária	VALORES LIMITES – R$
Alimentação	R$ 500,00
Pernoite	R$ 500,00
DIÁRIA	**R$ 1.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mallet, em 1º de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C626269F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 007.2022 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 007/2022/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 31 de outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 03 de Novembro de 2022.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:85006B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 008.2022 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS - INCENTIVO FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES

RESOLUÇÃO 008/2022/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, correspondente ao período do 1º semestre de 2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 31 de outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, correspondente ao período do 1º semestre de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 03 de Novembro de 2022.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FEC45DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 006.2022 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

RESOLUÇÃO 006/2022/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 31 de outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composição paritária entre representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Bruna Renata Ferensovicz – representante governamental;
Renata Pabis Padleski – representante governamental;
Janete Stachera – representante não governamental;
Franciele Matozo – representante não governamental.
Art. 2º Publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 03 de Novembro de 2022.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA
Mallet/ PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2C4AF0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004.2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Processo Fly nº 0002224/2022
TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 239 de 20 de julho de 2022.

Professor de Educação Física;

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
485	VITOR GONZAGA MAGALHÃES	36,43 PONTOS	4º

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 04 de novembro de 2022**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. Edital do PSS 005/2021, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
Cédula de Identidade - CREF
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Edital 003/2022 de 09/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:69777AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 372.2022

DECRETO Nº 372 de 1º de Novembro de 2022.

SÚMULA: Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, em conjunto com ELIANE FRONCZAK, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 4º, da Lei 1426/2020;

Considerando que é competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, tendo como Tema Geral: "***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"*** e os seguintes eixos temáticos:

Eixo Temático 1 -Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo Temático 2 -Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

Eixo Temático 3 -Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo Temático 4 -Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo Temático 5 -Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, realizar-se-á, no dia 30 de Novembro de 2022.

Art. 3º Para a organização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDCA.

Parágrafo único: Apoiarão a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora com a Secretaria Executiva do CMDCA e as unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 1º de Novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:900A450E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 371.2022

DECRETO N.º 371 de 31 de outubro de 2022.

Súmula: Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e **Processo Fly sob nº 001990/2022;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença com vencimentos por motivo de doença da família ao servidor **MIGUEL MARTINS DOS SANTOS,** cargo efetivo de Servente, Nível H - 04, pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FBB64AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 370.2022

DECRETO N.º 370 de 31 de outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Fly Nº 0002028/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, IVONE INÊS KURZYDLOWSKI HERMES, RG nº. 13.454.507-0/PR, Zeladora, Nível A-04, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:80E75C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 043.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 043/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Fly 0002242/2022 - 0001789/2022 – 0002232/2022 – 0002258/2022
TORNA PÚBLICO
I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	0011934	05/06/2002	63,45	63,45	35º

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JEFFERSON LUAN DA FONSECA	0011364	26/09/1995	62,10	62,10	8º
ANILCAR VICENTE DREVNOWSKI	0010677	19/07/1999	61,80	61,80	9º

MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCINEIDE FRANCO	0010163	20/07/1985	80,80	80,80	3º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EDB04BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO Nº 373.2022

DECRETO N.º 373 de 01 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Função Gratificada de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.521/2022 de 10 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Memorando n° 110/2022 da Secretaria Municipal de Educação (Processo Fly n° 2260/2022);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), à funcionária LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI, ocupante do cargo de Professora, nível F – III, Matrícula n° 467, a partir do mês de outubro de 2022, por atuar na organização e acompanhamento do trabalho pedagógico desenvolvido nas instituições de ensino do município e na função de ensino especializado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7CC9E0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO Nº 374.2022

DECRETO N.º 374 de 01 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Função Gratificada de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.521/2022 de 10 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Memorando n° 110/2022 da Secretaria Municipal de Educação (Processo Fly n° 2260/2022);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), à funcionária EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI, ocupante do cargo de Professora, nível C – III, Matrícula n° 1.100, a partir do mês de outubro de 2022, por atuar na organização e acompanhamento do trabalho pedagógico desenvolvido nas instituições de ensino do município e na função de ensino especializado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:03D1B50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO Nº 375.2022

DECRETO N.º 375 de 01 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Função Gratificada de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.521/2022 de 10 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Memorando n° 110/2022 da Secretaria Municipal de Educação (Processo Fly n° 2260/2022);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), à funcionária ROSELI INEZ JAGIELLO, ocupante do cargo de Professora, nível I – III, Matrícula n° 231, a partir do mês de outubro de 2022, por atuar na organização e acompanhamento do trabalho pedagógico desenvolvido nas instituições de ensino do município e na função de ensino especializado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:14E86B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 055 2022

PORTARIA Nº 055/2022
De 01 de novembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **ALEXANDRE RIBAS WIERZYNSKI,** portador do RG nº 13.929.703-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.517.999-08, lotado no gabinete do vereador Guilherme Palu Gelatti.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de novembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3D522110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 107/2021 - CONCORRÊNCIA 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 107/2021
CONCORRÊNCIA 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, com sede à PRAÇA BOM JESUS, 44, CENTRO – MANDIRITUBA-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIS ANTONIO BISCAIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.601.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 80.017.890/0001-83, localizada na Rua Doutor Bezerra de Menezes, n° 68, Apto 02, Ahú, Curitiba-PR, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Everson Ambrósio Kravetz, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n. o 809.795-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 186.298.909-59, residente na Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, n° 1.004, Ahú, Curitiba-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM AREIA BRANCA DOS ASSIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 03 de dezembro de 2022 o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta dias) até 01 de junho de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do memorando 567/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO - As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 04 de outubro de 2022 o prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta dias) até 02 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do memorando 567/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:1A8637EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DE MANDIRITUBA-PR.

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
CMEI Affonso Braz dos Santos	MARIA CRISTINA DE LIMA	DEFERIDO
CMEI Caminho da Esperança	DAGUIMARA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CMEI Construindo o Saber	ROSANA CORPOLATO LECHETA	DEFERIDO
CMEI Padre João Palko	MIRLEI DE MORAES DE MEDEIROS	DEFERIDO
	TERESA FERREIRA MACHADO	DEFERIDO
CMEI Primeiros Passos	ELAINE MARIA MELO DE ARAGÃO	DEFERIDO
	PRICILA DO ROCIO DA SILVA	DEFERIDO
Esc. Mun. Alice Machado Ferreira	IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	DEFERIDO
Esc. Mun. Bom Jesus	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	DEFERIDO
Esc. Mun. Nossa Senhora do Rocio	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	DEFERIDO
Esc. Mun. Vitor Leal Claudino	VIVIANE APARECIDA DA SILVA NEGOSEKE	DEFERIDO

Mandirituba, 01 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:B93473A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba/PR, a ser realizada em formato presencial nos dias 30 novembro e 01 de dezembro de 2022, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a partir das 8h, tendo como tema “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de outubro de 2022.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CDMCA.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:9C5321D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Constitui e nomeia membros da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 24 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Direitos da Crianla e do Município de Mandirituba/PR.

- Érica Fabiana Batista de Jesus;
- Daiane Santos;
- Franciele de Oliveira Guerreiro; **I V** - Bruna Catarina Kikuchi Baena; **V** - Elaine Cristina de Oliveira Silva;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Organização da Conferência Municipal:

- Definir a programação, data, horário e local;

-Minuta do regimento interno;
- Definir palestrante e coordenadores dos eixos temáticos proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
I V - Realizar as pré-conferências;
- Convocar os delegados;
- Convidar a comunidade e divulgar a programação;
- Realizar os demais atos necessários para a realização da IX Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de outubro de 2022.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:613E911B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 539 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Designa servidores públicos para compor comissão de análise das amostras das licitações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
R E S O L V E
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de análise das amostras das licitações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Angela Krefer Zepechouka, RG n.° 8.223.249-4;

Elaine Cristina de Oliveira Silva, RG nº 7.642.011-4

Kátia Regina de Assis Ferreira, RG n.° 7.071.943-6;

Lucia Cristina Voznhaki Negrele, RG n.° 4.648.436-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:40219204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 138-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 138 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 37/2022.
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.
CNPJ: 21.129.497/0001-12
VALOR CONTRATADO: 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 03/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:91E4C5ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 79-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 79/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/11/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/11/2022,** às **11:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/11/2022,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/11/2022,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9BD16360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 377/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 009/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 019/2022, Processo Administrativo nº 132/2022, através do Edital de Credenciamento nº 009/2022, Processo Administrativo nº 132/2022, após acatar o resultado de julgamento da

Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ N° 389, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 019/2022 em favor da Pessoa Física Credenciada: **LETICIA ISABELI GUILHERME CPF Nº 096.309.469-63,** com sua proposta no valor total de **R$ 21. 140.00 (Vinte e um mil e cento e quarenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:258B2234

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2050/22

LEI Nº 2050/22

Súmula : Altera o Art. 3º da Lei 1981/22.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º da Lei nº 1981/22, de 10/03/2022, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estrado do Paraná no dia 11/03/2022, na Edição nº 2474 na página nº 160, acrescentando o seguinte componente, que será exclusivamente destinado a:

IV – Urbanização/Calçadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Pr., 01 de Novembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C073C07B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2052/2022

SÚMULA: Institui programa de incentivo e recuperação fiscal – refis – para o ano de 2022 e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, para o exercício de 2022.

Art. 2º - O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, seja eles tributários ou não, ajuizados ou não, com processo executivos fiscais em andamento e/ou na iminência de serem ajuizados.

Parágrafo Único: O REFIS não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3º - A adesão ao REFIS será formalizada mediante:
I – A opção do contribuinte mediante formalização de "requerimento administrativo";
II – Termo de Reconhecimento/confissão de dívida com opção pela adesão ao REFIS, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, bem como sua execução imediata em caso de inadimplência de três parcelas.

§ 1º - Quando se tratar de débitos tributários inscritos em dívida ativa ou em Execução Judicial, o contribuinte, além dos requisitos elencados nas alíneas I e II deste artigo, deverá apresentar:
I – Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;
II – Comprovante de suspensão da execução por solicitação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, até a quitação do parcelamento.

§ 2º - Os Contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos tributários à vista estarão automaticamente dispensados da apresentação do Termo de Reconhecimento/confissão de dívida com opção pela adesão do REFIS, devendo apresentar somente o Requerimento administrativo.

§ 3º - O departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS.

Art. 4º - A administração do REFIS será exercida pelo responsável pelo departamento de tributação, a quem competirá:
I – Homologar os Termos de Adesão ao REFIS;
II – Excluir do REFIS os contribuintes que descumprirem suas condições;
III – Exercer outros atos relativos a fiel execução do programa.

Art. 5º - A adesão ao REFIS poderá ser formalizada até o dia 10 de março de 2023 e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até a 01 de março de 2021.

Parágrafo Único– Decreto do Poder Executivo poderá prorrogar a data para formalização da adesão ao REFIS 2022.

Art. 6º -Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 100,00% (cem por cento) de desconto sobre os encargos (juros e multas), bem como, parcelar os respectivos débitos tributários.

§ 1º– Decreto do Poder Executivo definirá:
I – a opção de pagamento a vista e as opções de parcelamentos, cujo número máximo de parcelas não poderá exceder à 06 (seis) parcelas, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
II - o percentual de desconto de juro e multa para cada opção.

Art. 7º -O Poder Executivo dará ampla divulgação ao REFIS, inclusive sobre a possibilidade de extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento em bens imóveis, sem prejuízo dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 1º- Os bens imóveis, para serem aceitos como dação em pagamento, deverão ser previamente avaliados através de laudo técnico, homologados pela Comissão de avaliação de bens imóveis do Município.
§ 2º-Os bens imóveis cuja aquisição haja derivado de dação em pagamento, poderão ser posteriormente alienados por ato da autoridade competente, observadas as regras do artigo 19 da Lei 8.666/93.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:99439CFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 176/2022

De 01 de Novembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Maria Romilda dos Santos**,** matricula 5712, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01/11/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:135A1E57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR AVISO PE Nº 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 061/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO **DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022**, na Plataforma Compras BR - https://comprasbr.com.br/ realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE UNITARIO, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de implementos agrícolas sendo duas grades aradoras, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 892071/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**, Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 03 de novembro de 2022, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no

Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e na Plataforma Compras BR https://comprasbr.com.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5C3893A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em virtude dos Decretos Legislativos 001 e 002/2022, os quais declararam a perda do mandato do Vereador Milton dos Santos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, durante a 38ª Sessão Ordinária, tomou posse como Vereador o Sr. José Fernando de Lima, o qual após prestar o compromisso prometendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Matinhos, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que lhe foi conferido, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo, assinou o presente Termo de Posse ficando desde então empossado no cargo de Vereador do Município de Matinhos.

Matinhos, 31 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Vereador

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:F9B44506

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2425/2022

"Dispõe sobre a escolha mediante Consulta Pública à comunidade escolar, de diretores e vice-diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Matinhos para o mandato de três anos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 1º O Poder Executivo, a quem compete nomear e exonerar o(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil, conforme determina a Constituição Federal, Artigo 206, Inciso VI, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigo 3º Inciso VIII, o Plano Nacional de Educação, meta 19 e o Estatuto do Magistério do Município de Matinhos, artigo 27, parágrafo 1º, promoverá processos consultivos para a indicação destas funções, de acordo com o disposto na presente Lei.

§ 1º Entende-se por "Unidade Educacional", as Unidades de Educação Básica e Pré-escolas do Município de Matinhos.

§ 2º A Consulta Pública à comunidade para nomeação de Diretor(a) importará a de Vice-Diretor(a) com ele registrado, quando for o caso.

Art. 2º Por ato do Prefeito Municipal serão nomeados os servidores do Quadro Próprio do Magistério e/ou os servidores públicos do Quadro Geral, lotados e em efetivo exercício na unidade educacional para as funções de Diretores(as) e Vice-Diretores(as).
Parágrafo único. Publicado o ato de nomeação no Diário Oficial do Municipio, o Secretário Municipal de Educação empossará os nomeados.

Art. 3º A consulta pública para designação de Diretores(as) e Diretores(as) Auxiliares será realizada até a última semana do mês de novembro, a cada triênio, mediante convocação por ato próprio do/a Secretário/a Municipal de Educação, afixado em local visível nas Unidades Educacionais e publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. O período para a realização da consulta pública poderá ser alterado em decorrência de eventos que provoquem a paralisação das atividades das Unidades Educacionais e incidam em alteração significativa do calendário escolar, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Por Ato do Secretário(a) Municipal de Educação será designada uma Comissão Consultiva com competência para:

I - organizar, implantar e acompanhar o processo de consulta pública à comunidade escolar, coordenando-o e prestando-lhe assessoramento técnico;

II - deferir ou indeferir pedido de registro de inscrição à Consulta Pública;

III - julgar reclamações e pedido de impugnação devidamente fundamentado e encaminhar relatório de possível irregularidade funcional relativa ao processo consultivo ao/a Secretáriola Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;

IV – resolver os casos omissos referentes ao processo da consulta pública à comunidade escolar.

§ 1º A Comissão Consultiva será composta por 10 (dez) membros, designados pelo Secretário/a Municipal de Educação, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SMEEC);
II - 02 (dois) representantes do Magistério do Municipio de Matinhos;
III - 02 (dois) representantes do segmento de pais dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares;
IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Municipio (PGM);
V - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME).
§ 2º O presidente da Comissão Consultiva será escolhido por maioria simples entre seus membros.
§ 3º O desempenho das atividades da Comissão Consultiva tem prioridade sobre o exercício do cargo público.
§ 4º Ocorrendo, após a designação da Comissão Consultiva, pedido de registro de inscrição a Consulta Pública de membro da referida Comissão, a destituição e substituição serão automáticas e imediatas.
§ 5º A Comissão Consultiva encerrará seus trabalhos automaticamente após proclamação do resultado de consulta pública feita à comunidade.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 5º A consulta pública a que se refere a presente Lei será coordenada e presidida pelos Conselhos Escolares.

Art. 6º O processo consultivo será iniciado por Assembleia Geral da Unidade Educacional.

§ 1° Convocará e presidirá a Assembleia Geral o Presidente do Conselho Escolar ou membro por ele designado, desde que não pleiteie a função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a).
§ 2º Deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) Assembleias Gerais: I – na primeira Assembleia será composta a mesa receptora e far-se-á o registro dos(as) interessados em participar da Consulta Pública para ocupar as funções de Diretor(a) e Vice Diretor;
II – na segunda Assembleia ocorrerá a apresentação dos planos de gestão dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

CAPÍTULO III
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 7º O Conselho Escolar será a Mesa Receptadora de cada Unidade Educacional.
§ 1º A mesa receptora organizar-se-á preenchendo as seguintes funções:

I-Coordenador(a)
II-Vice-coordenador(a)
III-Mesário(a)

Art. 8° A mesa receptora será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, escolhidos entre seus pares, em assembleia extraordinária convocada para este fim, podendo haver substituição no decorrer do processo por outro membro do próprio Conselho Escolar. Paragrafo unico. Não poderão compor a mesa Receptadora o (a) Diretor (a), o (a) Vice Diretor (a), os (as) servidores (a) com registro de inscrição à Consulta Pública, os estudantes não votantes, bem como os conjugês e parentes dos inscritos até o 2º grau, inclusive, nos termos da Lei Civil.

Art. 9º A Mesa Receptadora deverá ser instalada em local que assegure privacidade e utilizará urna que assegura inviolabilidade da escolha.

Paragrafo único. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora os seus membros, um fiscal de cada chapa e, durante o tempo necessário, a pessoa que está votando.

Art. 10. Compete à Mesa Receptora:

I-conduzir o processo de consulta pública à comunidade;
II-registrar em livro próprio todo o processo;
III – divulgar amplamente na Unidade Educacional a data em que ocorrerá a consulta pública;
IV- elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta pública;
V-fiscalizar o processo de consulta:
VI – colher os votos e proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta pública, lavrando-se em ata respectiva;
VII encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado e eventuais recursos interpostos;
VIII- encaminhar à Comissão Consultiva para a devida apreciação e ciência os inscritos no Processo de Consulta Pública à Comunidade.

Art. 11. Compete ao Conselho Escolar indicar substituto para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), quando estes forem participar como candidatos(as) na Consulta Pública e para os(as) demais profissionais que também concorrerem. Parágrafo único. Os(As) indicados(as) exercerão as funções nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a consulta pública à comunidade escolar.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO À CONSULTA PÚBLICA

Art. 12. O registro de Inscrição à Consulta Pública para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) far-se-á em chapa única, por escrito, pelos(as) candidatos (as) à Mesa Receptora na primeira Assembleia Geral convocada na Unidade Educacional.

Art. 13. O registro da candidatura para os Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá da seguinte forma: I-nos Centros Municipais de Educação Infantil que atenderem até 100 alunos, de

acordo com a estatística emitida pela Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo, haverá inscrição apenas para a função de Diretor; II-nos Centros Municipais de Educação Infantil que atenderem acima de 300 alunos, de acordo com a estatística da Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo haverá inscrição para a função de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 14. O registro da candidatura para as Escolas ocorrerá da seguinte forma:

I-nas Escolas que atenderem até 500 alunos, de acordo com a estatística emitida pela Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo, haverá inscrição apenas para a função de Diretor;

II – nas Escolas que atenderem de 501 a 1000 alunos, de acordo com a estatística da Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo, haverá inscrição para a função de Diretor e 1 (um) Vice-Diretor (a);

III-nas Escolas que atenderem acima de 1000 (mil) alunos, de acordo com a estatística emitida pela Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo, haverá inscrição para a função de Diretor e 2 (dois) Vice-Diretores.

Art. 15. Quando não houver inscritos, o prazo de inscrição será prorrogado por até quinze dias.

§ 1º Perdurando a ausência de inscritos(as), o Conselho Escolar oficializará lista triplice indicativa, para escolha e nomeação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os(As) indicados(as) na lista triplice devem estar de acordo com os critérios para a inscrição na Consulta Pública, exceto a curso de gestores.

CAPÍTULO V
DOS(AS) INSCRITOS(AS) À CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR(A) VICE-DIRETOR(A)

Art. 16. Somente podem exercer as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os(as) Integrantes do Quadro Próprio do Magistério e Servidores(as) do Quadro Geral com formação em Licenciatura Plena e/ou Pedagogia em efetivo exercício na Unidade Educacional na qual pretende registrar sua inscrição e desde que:

I – se detentor de cargo de, no mínimo, 20 (vinte) horas, o registro de candidatura somente será aceito caso o servidor tenha sido submetido a 3 (três) avaliações de estágio probatório e tenha sido considerado apto em cada uma delas.
II – se detentor de cargo de 40 (quarenta) horas, o registro de candidatura somente será aceita caso o servidor tenha sido submetido a 3 (três) avaliações de estágio probatório e tenha sido considerado apto em cada uma delas.
III – sendo detentor de 02 (dois) padrões em Unidades Educacionais distintas, o registro inscrição ocorra em apenas uma delas.
IV – nas Unidades Educacionais que funcionam 40 (quarenta) horas semanais, o(a) Diretora Vice-Diretor(a) (se for o caso), possuam disponibilidade para 40 (quarenta) horas semanas de trabalho.
V – apresentem impreterivelmente os seguintes documentos: Pedido de inserção por escrito e declaração de disponibilidade, conforme exigência da presente Lei: a) Certificado de participação no "Curso de Gestores(as)" ofertado pela mantedora com carga horária de 24 horas e frequência mínima do participante de 75%.
b) Plano de gestão compatível com a Proposta Pedagógica da Unidade Educacional para os próximos 3 anos;
c) No caso de estar cumprindo estágio probatório no cargo em que não registrar a inscrição para Consulta Pública, declaração de ciência de que, se nomeado, terá suspenso o estágio probatório durante o período do mandato exercido, apenas nas Unidades que funcione 40 horas semanais:
d) Certidão Negativa de antecedentes criminals emitida pela Comarca de domicílio do(a) servidor(a);
e) Caso se trate de candidatura para o segundo mandato consecutivo, ata assinada pelos membros do Conselho Escolar aprovando a prestação de contas e a relação patrimonial da Unidade Educacional;
§ 1º Para efeitos desta Lei, também se entende em efetivo exercício o(a) Servidor(a) Público(a) que estiver exercendo a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) bem como, os(as) que estiverem lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na Unidade Educacional nos 04 (quatro) meses que antecedem a Consulta Pública.
§ 2º O Plano de Gestão de que trata a alinea b, deverá ser apresentado para uma comissão de 3 (três) profissionais, com data e hora previamente publicados em edital, com foco na observação e orientação das atribuições de acordo com as metas.
§ 3º O inscrito na Consulta Pública que não atender integralmente ao disposto neste artigo, terá seu registro indeferido.
§ 4º Será, ainda, indeferido o registro da inscrição do integrante do Quadro Próprio do Magistério ou do Quadro Geral que houver exercido o segundo mandato consecutivo.
§ 5º Não havendo candidato disposto a concorrer a eleição lotado na unidade de ensino, poderá qualquer servidor efetivo e estável do município concorrer ao processo de escolha, desde que preencha os requisitos de qualificação e competência previstos na presente Lei.
§ 6° Não havendo candidatos interessados em concorrer aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), o cargo será preenchido por servidor efetivo e estável indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DOS QUE PODEM VOTAR NA CONSULTA PÚBLICA

Art. 17. Podem participar no processo de consulta pública à comunidade escolar:

I- estudantes matriculados na unidade educacional que tenham, no minimo, 12 (doze) anos de idade;
II-pai ou mãe ou responsável legal por estudante matriculado na Unidade Educacional;
III- os(As) integrantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Próprio dos(as) Servidores(es) em efetivo exercício num período superior a 04 (quatro) meses consecutivos na Unidade Educacional;
VI - os(as) atuantes na Unidade Educacional regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;
V - os(as) professores(as) que atuem na Instituição de Ensino;
VI- ao membro do magistério com duas matrículas é permitido o voto, em ambas as unidades, se estiver em exercício em unidades diversas.

Parágrafo único. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou o responsável legal que tenha mais de um estudante matriculado(a) na Unidade Educacional.

Art. 18. Não podem participar no processo de consulta pública à comunidade escolar:

I-integrantes do Quadro Próprio do Magistério e demais servidores(as) que não estejam em efetivo exercício na Unidade Educacional;

II-integrantes do Quadro Próprio do Magistério e Quadro Próprio de Servidores(as) e demais servidores em licença superior a 06 (seis) meses ou que estejam disponibilizados(as) para outras secretarias ou órgãos:

Art. 19. Até o 10º (décimo) dia anterior à data da Consulta Pública, cada Unidade Educacional qualificará e cadastrará as pessoas aptas a votar e afixará o edital específico em local visível. Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de votante à Mesa Receptora até 05 (cinco) dias úteis depois de afixado o Edital.

TÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR CAPÍTULO I DA ESCOLHA

Art. 20. A escolha far-se-á através de sufrágio direto, universal, secreto e facultativo em urna, vedada a participação por procuração,

em Consulta Pública a todas as pessoas da comunidade aptas a participar.
Art. 21. Só será permitida a propaganda de candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), após a Comissão Consultiva ter registrado e deferido as inscrições.

Art. 22. A apuração terá inicio imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho Escolar, sendo permitida a presença de um fiscal por chapa para acompanhar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado sucessivamente, o(a)servidor(a):

I - mais antigo em efetivo exercício na Unidade Educacional ininterruptamente;
II- detentor de 2 (dois) padrões na respectiva Unidade Educacional;
III – mais antigo(a) no Magistério Municipal;
IV-mais antigo no Serviço Público Municipal;
V-o(a) mais idoso(a).

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO

Art. 23. A Mesa Receptora entregará à Comissão Consultiva toda a documentação relativa ao processo, em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Receptora, fiscais e candidatos(as), sob protocolo próprio fornecido pela Comissão Consultiva.

CAPÍTULO III
DA NULIDADE

Art. 24. É nula a Consulta Pública na Unidade Educacional:

I - se feita perante Mesa Receptora composta em descumprimento aos artigos 7° e 8º desta Lei;

II - se realizada em dia, hora ou local diferente do previamente estabelecido nos dispositivos legais;

III - se não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;

IV - se houver extravios de papéis ou documentos reputados essenciais;

V - se for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar e o de fazer constar reclamações em ata;

VI - se viciada de falsidade, fraude ou coação. Parágrafo único. A denúncia de irregularidades previstas neste artigo deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis após a realização da consulta pela Mesa Receptora, ou por qualquer pessoa apta a votar na Consulta Pública, por escrito e devidamente fundamentada à Comissão Consultiva.

Art. 25. O quórum mínimo para que seja referendada a Consulta Pública será de 50% + 1 do universo das pessoas aptas a participar da Consulta Pública da Unidade Educacional.

§ 1 Serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos e nulos.

§ 2 Quando não for atingido o quórum mínimo, o Conselho Escolar oficializará lista tríplice indicativa, para escolha e nomeação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) (se for o caso) pelo Prefeito Municipal, de acordo com os critérios para a inscrição na Consulta Pública, conforme estabelecido na presente Lei, exceto o curso de gestores previsto na alinea “b” do inciso V do art. 16.

TÍTULO III
DAS INFRAÇÕES NO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA.

Art. 26. É proibido impedir ou embaraçar a participação e, especialmente:
I-coagir ou aliciar subordinado(a) em favor ou desfavor de chapa devidamente registrada;
II-usar do poder económico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade de escolha;
III- usar de violência moral ou fisica ou grave ameaça para tolher a liberdade de escolha, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
IV-alterar, falsificar, no todo ou em parte, documento público;
V-violar ou tentar violar o sigilo do processo;
VI. divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou a outros candidatos(as);
VII- distribuir mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios, conceder ou negar vantagem, visando angariar beneficios para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
VIII- fazer propaganda ofensiva à dignidade ou ao decoro de alguém ou que dilapide o patrimônio público ou privado, qualquer que seja a sua forma.

Art. 27. Qualquer pessoa apta a votar é parte legítima para denunciar infrações a esta Lei, desde que devidamente fundamentadas.

Art. 28. O/A Secretário/a Municipal de Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Consultiva, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.

Art 29. No caso de nulidade ou anulação do Processo de Consulta Pública a comunidade caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Consultiva, promover nova Consulta Pública à comunidade na respectiva Unidade Educacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da decisão de anulação.

TÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 30. O pedido de impugnação de registro das chapas e demais denúncias e reclamações. Devidamente fundamentado, pode ser feito por qualquer pessoa apta a votar e será entregue à Mesa Receptora até o 15° (décimo quinto) dia anterior à Consulta Pública:

§ 1º O pedido de impugnação será enviado para análise e decisão da Comissão Consultiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

§ 2º A Comissão decidirá sobre o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, notificará as partes interessadas e publicará a decisão em Edital.

Art. 31. As impugnações não terão efeito suspensivo da Consulta Pública, exceto na Unidade Educacional que houver chapa única.

TÍTULO V
DO MANDATO

Art. 32. O mandato de Diretor(a) Vice-Diretor(a):

§ 1º O mandato terá início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao que houve a Consulta Pública à comunidade, seguida pelo ato de nomeação.

§ 2º Ao término do primeiro mandato o(a) Diretor(a), Vice-Diretores(as), poderão participar de uma nova Consulta Pública à comunidade, podendo exercer mais um mandato.

§ 3º Ao término do segundo mandato consecutivo, ficam impedidos de participar de uma nova Consulta Pública à comunidade, tanto o(a) Diretor(a) quanto o(a Vice-Diretor(a), não sendo permitido a inversão destas funções.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação ofertará formação específica no início do mandato com o mínimo de 20 horas, sendo obrigatória a frequência do(a) Diretor(a) Vice-Diretor(a) todas

Unidades Educacionais Públicas Municipais. Paragrafo único. A não participação ou aproveitamento de horas inferior a 75% estabelecidas na formação para gestão escolar, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrado e aceito por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em destituição da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

Art. 34. O(A) Diretor(a) e Vice-Diretor(a), poderá ser afastado da função quando o Conselho Escolar constatar descumprimento das suas atribuições estabelecidas em Regulamentação própria.

§ 1º Será garantido ao(a) Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) ampla defesa e esclarecimentos dos fatos:
§ 2º A aprovação do pedido para destituição do(a) Diretor(a) e/ou Vice- Diretor(a), ocorrerá em assembléia convocada para essa finalidade pelo Conselho Escolar, mediante exposição dos fatos, votação direta e secreta em urna;
§ 3º Após decisão da assembléia, o Conselho Escolar oficializará à Secretaria Municipal de Educação o pedido, a qual encaminhará para decisão do Prefeito Municipal.

Art. 35. Vagando a função de Diretor(a) assume o(a) Vice-Diretor(a) e o Conselho Escolar oficiará lista tríplice indicativa, para escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal de novo(a) Vice Diretor(a).

Art. 36. Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor, o Conselho Escolar oficializará lista tríplice indicativa, para escolha e nomeação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os (As) indicados(as) na lista tríplice devem estar de acordo com os critérios para a inscrição na Consulta Pública, conforme estabelecido na presente Lei, exceto o curso de gestores previsto na alínea "b" do inciso VI do art. 16.

Art. 37. Havendo redução do número de matrículas no decorrer do mandato, devido a cessação de atendimento em um turno, o(a) Vice-Diretor(a) poderá ser destituído da função.

§ 1° Na hipótese de aumento do número de matrículas no decorrer do mandato poderá ser nomeado(a) Vice-Diretor(a) nos termos dos art. 14, hipótese em que o Conselho Escolar oficializará lista tríplice indicativa para nomeação pelo Prefeito.

§ 2º Os (As) Indicados(as) na lista tríplice citada no §1º do art. 37 devem estar de acordo com os critérios para inscrição na consulta pública.

Art. 38. Nas novas Unidades Educacionais, as funções de Diretor(a) serão indicados pelo/a Secretário/a Municipal de Educação e nomeados(as) pelo Prefeito, até a data da próxima Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar das Unidades Educacionais.

Parágrafo único. Os(As) indicados(as) devem estar de acordo com os critérios para a inscrição na Consulta Pública, conforme estabelecido na presente Lei.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:060FCF9E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2426/2022

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2290, de 09 de novembro de 2021 e seus anexos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera Metas e Ações da Lei Municipal n° 2290 - Plano Plurianual PPA para o período de 2022-2025, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:421672C6

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2427/2022

"Assegura o direito aos proprietários de animais de pequeno porte e de cães-guias no transporte rodoviário municipal e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos proprietários de animais domésticos de pequeno porte fica assegurado o direito de transporte nas linhas municipais regulares do município de Matinhos-Pr. Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei são considerados animais domésticos os cães e gatos de até 10kg.
Art. 2º. Os animais deverão ser acondicionados em caixas de transporte apropriadas ou similares durante a sua permanência no veículo, devendo ser transportados em local definido pela empresa e que lhes ofereça condições de proteção e conforto. Parágrafo Único. O animal deverá estar devidamente higienizado, assim como sua caixa de transporte.
Art. 3º. O animal não deve comprometer a segurança e ou conforto dos demais passageiros em razão de ferocidade ou condições de saúde.
Art.4º. As pessoas com deficiência visual que dependam de cães guias para sua locomoção, também fica assegurado o direito ao transporte nas linhas abrangidas pela presente lei, independente de peso e de cobrança de tarifa, segundo Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005 e Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:183DF1CA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2428/2022

"Cria a Biblioteca Digital Municipal e adota outras providências". A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É criada a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal Darcy de Oliveira, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.

Art. 2º. Compete a Biblioteca Digital:

a) organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
b) solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
c) promover o estimulo a leitura;
d) franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxilio na pesquisa bibliográfica;
e) organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;
f) classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
g) divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
h) registrar os leitores da Biblioteca;
i) executar outras tarefas correlatas.
j) arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.
Art. 3º. A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.

Art. 4º. As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público.
Art. 5º. A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na biblioteca Municipal Darcy de Oliveira, e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art. 6°. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado nesta lei, poderá realizar convênios e parcerias com instituições públicas, bem como da iniciativa privada e com entidades não governamentais.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40922DFA

GABINETE
DECRETO Nº 1574, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1ºFica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos -CMDCA, que passará a contar com a seguinte composição:

Presidente: Kátia Cecília de Oliveira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária de Assistência Social
Titular: Katia Cecilia de Oliveira
Suplente: Dginane Linhares

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Ana Carolina Gonçalves
Suplente: José Augusto Giraldello

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ivoneide Zaror de Souza
Suplente: Eliana Batista da Silva Rocha

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Sandra Pereira Pires
Suplente: Kariny Araujo Munis
Gabinete Municipal
Titular: James Ribeiro
Suplente: Adriana Silmara Ache Postal

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Cristina Caetano da Silva

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Neiva dos Reis
Suplente: Débora Soares Ventura

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski
Suplente: Silmara Scaburri de Souza

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antônio Ramos
Suplente: Jucélia Vendramin

Art. 2º Fica revogado, a partir da publicação, o inteiro teor do Decreto Municipal nº1281/2021.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B3E04F3

GABINETE
DECRETO Nº 1575/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 10.895,85 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 10.895,85 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0028.0846.0103.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	500,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	5.500,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros -	666,50	00002

		pessoa jurídica		
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.671,00	00511
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	1.558,35	00511

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 10.895,85 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	4.229,35	00511
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	666,50	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C89B3C3

GABINETE
DECRETO Nº 1576/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 343.314,79 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 343.314,79 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0306.0108.2060	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	175.000,00	00107
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00113
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00107
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.816,96	00107
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.155,50	00107
10.001.0018.0542.0110.2038	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	65.333,33	00510
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.009,00	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 343.314,79 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52E1B9E9

GABINETE
DECRETO Nº 1577/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 187.512,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e doze reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 187.512,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e doze reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	187.512,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 187.512,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e doze reais) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE5203F7

GABINETE
DECRETO Nº 1578/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.002.0009.0272.0117.2066	3319003000000000000	Pensões	200.000,00	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.002.0009.0272.0117.2066	3999999000000000000	Reserva de contigência	200.000,00	00040

Art. 3º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022-2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.
Art. 4º – Fica alterado conforme a Lei 2289, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:618820AD

GABINETE
DECRETO Nº 1579, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MAURICIO PIAZZETTA,** inscrito no CPF sob o nº 456.517.109-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.054.036-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2022, revogando o decreto 506/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99636EA7

GABINETE
DECRETO Nº 1580, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2424/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MAURICIO PIAZZETTA,** inscrito no CPF sob o nº 456.517.109-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.054.036-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F8A0869

GABINETE
DECRETO Nº 1581/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0118.2068	3339039000000000000	Outros Serviços	1.200.000,00	00079

		de Terceiros - PJ		

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na fonte de recurso 00078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A467590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI - ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus , nº 1180, Vila Nova Porã na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, telefone: (43)3472-5091, endereço eletrônico: camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Marcos Fernando Fraga Matias , portador do RG nº 965402-0 e inscrito no CPF nº 009.658.249-93.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI - ME ., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 064/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA , LOCAÇÃO E 5 (CINCO) CAMINHÕES TOCO , CARROCERIA ABERTA , LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS ” – Pregão Eletrônico n.º 037/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 064/2022

As partes de comum acordo procedem à Redução de prazo de Vigência , no qual se encerraria na data de 11 de maio de 2023 passando a encerrar no dia 01 de março de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 064/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de outubro de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

M. F. Fraga Matias - EIRELI - ME
MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS
CPF nº 009.658.249-93
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:94D8E2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PMM
PROCESSO Nº 198/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP
CNPJ Nº: 16.366.888/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
493	12	1	2027	33390301000000000000	303
501	12	1	2027	33390301000000000000	494
507	12	1	2031	33390301000000000000	303
550	12	1	2028	33390301000000000000	369
560	12	1	2028	33390301000000000000	303
672	12	1	2026	33390301000000000000	303

Valor: R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B8C695F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PMM
PROCESSO Nº 198/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ Nº: 44.223.526/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
493	12	1	2027	3339030100000000000	303
501	12	1	2027	3339030100000000000	494
507	12	1	2031	3339030100000000000	303
550	12	1	2028	3339030100000000000	369
560	12	1	2028	3339030100000000000	303
672	12	1	2026	3339030100000000000	303

Valor: R$493,20 (quatrocentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E53C175F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PMM
PROCESSO Nº 198/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ Nº: 72.150.550/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
493	12	1	2027	3339030100000000000	303
501	12	1	2027	3339030100000000000	494
507	12	1	2031	3339030100000000000	303
550	12	1	2028	3339030100000000000	369
560	12	1	2028	3339030100000000000	303
672	12	1	2026	3339030100000000000	303

Valor: R$3.051,06 (três mil cinquenta e um reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0E8CE1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PMM
PROCESSO Nº 198/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 30.936.461/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
493	12	1	2027	3339030100000000000	303
501	12	1	2027	3339030100000000000	494
507	12	1	2031	3339030100000000000	303
550	12	1	2028	3339030100000000000	369
560	12	1	2028	3339030100000000000	303
672	12	1	2026	3339030100000000000	303

Valor: R$647,52 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1105A0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PMM
PROCESSO Nº 198/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA MEA

CNPJ Nº: 11.088.993/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
493	12	1	2027	3339030100000000000	303
501	12	1	2027	3339030100000000000	494
507	12	1	2031	3339030100000000000	303
550	12	1	2028	3339030100000000000	369
560	12	1	2028	3339030100000000000	303
672	12	1	2026	3339030100000000000	303

Valor: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B0B66093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PMM
PROCESSO Nº 198/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 37.882.886/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
493	12	1	2027	3339030100000000000	303
501	12	1	2027	3339030100000000000	494
507	12	1	2031	3339030100000000000	303
550	12	1	2028	3339030100000000000	369
560	12	1	2028	3339030100000000000	303
672	12	1	2026	3339030100000000000	303

Valor: R$1.913,40 (um mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:560076EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PMM
PROCESSO Nº 175/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº:31.004.025/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
139	7	1	2012	3449052420000000000	0
142	7	1	2012	3339030290000000000	0
142	7	1	2012	3339030990100000000	0
153	7	1	2013	3339030290000000000	0
153	7	1	2013	3339030990100000000	0
156	7	1	2013	3449052420000000000	0
168	7	2	2016	3339030290000000000	0
168	7	2	2016	3339030990100000000	0
174	7	2	2016	3449052420000000000	0
175	7	2	2016	3339030290000000000	934
175	7	2	2016	3339030990100000000	934
189	7	2	1002	3449052420000000000	936
208	7	2	2017	3449052420000000000	0
221	7	2	2018	3449052420000000000	0
234	7	2	2019	3449052420000000000	0
388	9	1	2023	3449052420000000000	0
391	9	1	2023	3339030290000000000	0
391	9	1	2023	3339030990100000000	0
695	7	2	2016	3449052420000000000	934
696	7	2	2017	3449052420000000000	935
697	7	2	2018	3449052420000000000	934

Valor: R$16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9AB51FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PMM
PROCESSO Nº 175/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : OLIVEIRA UP DECOR LTDA
CNPJ Nº: 43.487.181/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
139	7	1	2012	3449052420000000000	0
142	7	1	2012	3339030290000000000	0
142	7	1	2012	3339030990100000000	0
153	7	1	2013	3339030290000000000	0
153	7	1	2013	3339030990100000000	0
156	7	1	2013	3449052420000000000	0
168	7	2	2016	3339030290000000000	0
168	7	2	2016	3339030990100000000	0
174	7	2	2016	3449052420000000000	0
175	7	2	2016	3339030290000000000	934
175	7	2	2016	3339030990100000000	934
189	7	2	1002	3449052420000000000	936
208	7	2	2017	3449052420000000000	0
221	7	2	2018	3449052420000000000	0
234	7	2	2019	3449052420000000000	0
388	9	1	2023	3449052420000000000	0
391	9	1	2023	3339030290000000000	0
391	9	1	2023	3339030990100000000	0
695	7	2	2016	3449052420000000000	934
696	7	2	2017	3449052420000000000	935
697	7	2	2018	3449052420000000000	934

Valor: R$49.967,31 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5745090F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PMM
PROCESSO Nº 175/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº: 20.252.467/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
139	7	1	2012	3449052420000000000	0
142	7	1	2012	3339030290000000000	0
142	7	1	2012	3339030990100000000	0
153	7	1	2013	3339030290000000000	0
153	7	1	2013	3339030990100000000	0
156	7	1	2013	3449052420000000000	0
168	7	2	2016	3339030290000000000	0

168	7	2	2016	3339030990100000000	0
174	7	2	2016	3449052420000000000	0
175	7	2	2016	3339030290000000000	934
175	7	2	2016	3339030990100000000	934
189	7	2	1002	3449052420000000000	936
208	7	2	2017	3449052420000000000	0
221	7	2	2018	3449052420000000000	0
234	7	2	2019	3449052420000000000	0
388	9	1	2023	3449052420000000000	0
391	9	1	2023	3339030290000000000	0
391	9	1	2023	3339030990100000000	0
695	7	2	2016	3449052420000000000	934
696	7	2	2017	3449052420000000000	935
697	7	2	2018	3449052420000000000	934

Valor: R$ 5.950,00(cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:46F6C981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI - ME.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI - ME. , inscrita no CNPJ Nº 08.113.400/0001-15 , com sede à Avenida São Luís n° 98 , Balneário Ipanema , Pontal do Paraná , Estado do Paraná ,endereço eletrônico: smdeventos@hotmail.com , telefone: (41) 3457-9565 , neste ato representada pela sua representante legal o Sra. SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI , portador da Carteira de identidade n° 5.114.855-0 e CPF sob n° 728.330.099-68

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI - ME., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 142/2021 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 083/2021 e Processo n° 194/2021 assinada em 20/12/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS , firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2021
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 2.978,00 (dois mil novecentos setenta e oito reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 224.835,00 (duzentos vinte quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) para o montante de R$ 227.813,00 (duzentos vinte sete mil oitocentos e treze reais).

Item	Descrição	Qtde	Percentual
6	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10x10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade).A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	2	4,37%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 394 Órgão: 09 - Secretaria do Turismo Unidade: 001 Funcional : 0023.0695.0109 Ação: 2023 Elemento: 3339039230000000000 Vínculo: 0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 142/2021 assinada em 20/12/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 18 de outubro de 2022.

Município de Matinhos	Sirley Milograna Demarchi - Me
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 728.330.099-68
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:F9768A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMM

PROCESSO Nº 094/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP

CNPJ Nº: 25.201.004/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
281	8	2	2048	3339030250000000000	104
284	8	2	2048	3339039170000000000	104

VALOR: R$14.599,92 0(quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C45B0533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 063/2022 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO em favor de MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ: 12.126.935/0001-06 com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ,que dispõe sobre a dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2D376DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 - PMM

PROCESSO Nº 219/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA

CNPJ Nº: 12.126.935/0001-06

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO - CÓDIGO	VÍNCULO
453	11	1	2040	3339039100000000000	0

VALOR: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8593E4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CONTRATANTE	FASSEM - FUNDO DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.814.423/0001-94, com sede à Rua Benvenuto Gussi nº 232, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000 neste ato representado pela Senhora MAIRA REGINA GUIMARÃES VILAÇA, portadora do RG n.º 4.405.406-0 e inscrito no CPF nº 874.217.209-87.
CONTRATADA	UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 75.003.525/0001-80, com sede à Rua João Eugênio, nº 677, bairro Centro, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83.203-400 Fone: 41 3420-7000, neste ato representada por seu representante legal, Diretor Presidente Sr. Dr. Flávio Grínberg, brasileiro, portador do RG nº 1.632.312-4 e inscrito no CPF nº 084.511.818-80

As partes, acima qualificadas, FASSEM - FUNDO DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 75.003.525/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 001/2020, assinado em 21 de Setembro de 2020 e do Pregão Eletrônico n.º 001/2020, cujo objeto é a contratação de operadora de plano de assistência à saúde que atenda integralmente o disposto na LEI 9.656/98 da ANS , firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 001/2020, assinado 21/09/2020, pelo período de 12 (doze) meses iniciando se em 21 de Setembro de 2022 e findando se em 21 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se negociação sobre valores as partes procedem ao reajuste no percentual de 13,50% (treze vírgula cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 7.136.544,36 (sete milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO - DISCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de operadora de serviços de assistência médica, ambulatorial hospitalar , com quarto duplo (enfermaria) sem co-participação, cobertura estadual, principalmente em todo litoral paranaense, Curitiba e Região Metropolitana.	594.712,03	7.136.544,36
				Total	7.136.544,36

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual, aumento quantitativo e reajuste previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação
Referência de Dotação: 3
Órgão: 18 Fassem
Unidade: 001 Fundo de Assistencia a Saude do Servidor
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0118 Fassem, Cuidando da Saúde do Sevidor
Ação: 2068 Manutenção do Fassem
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:
Vínculo: 00078 FASSEM

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2020 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Segundo Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de Setembro de 2022.

Fassem - Fundo de Assistencia e Saude Dos Servidores Municipais de Matinhos
MAIRA REGINA GUIMARÃES VILAÇA
CPF nº 874.217.209-87
Diretora do FASSEM
Contratante

Unimed de Paranaguá Cooperativa de Trabalho Médico
FLÁVIO GRÍNBERG
CPF nº 084.511.818-80
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:29BBF5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, LÃ DE PET E FORRO EM GESSO ACARTONADO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04/11/2022 às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/11/2022 até às 08h30min..

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/11/2022 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "https://bllcompras.com/Home/Login" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de novembro de 2022.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:07DC6CF2

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
NORMATIVA 011/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 011/2022 DE 01.11.2022

Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.417 de 28.09.2022 que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo do Município de Matinhos receba patrocínio de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de eventos e dá outras providências".

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a tramitação, os requisitos, a documentação e as providências do processo administrativo previsto na Lei Municipal n.º 2.417 de 28.09.2022 visando a selecionar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar eventos tais como, festas, congressos, feiras, seminários, festas carnavalescas, dentre outros, realizados pelo Município de Matinhos.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, conforme disposto no art. 2º, consideram-se:
I – Patrocínio: toda forma de colaboração para a realização do evento por intermédio de transferência de recursos financeiros ou da disponibilização de estrutura física, própria ou de terceiros, para montagem de palcos; de camarins; de arquibancadas; de coberturas de ambientes; de cercas de proteção; de sanitários; de sonorização; de iluminação; de mídia audiovisual; de sinalização; de equipes e equipamentos de segurança; dentre outros.
II – Patrocinador: Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que forneça patrocínio com a transferência de recursos financeiros ao Município de Matinhos ou da disponibilização de bens e serviços para a realização do evento;
III – Patrocinado: Município de Matinhos;
IV - Quotas: parte do evento que será patrocinada;
V – Termo de Patrocínio: instrumento jurídico para a definição do objeto e da forma de patrocínio e obrigações do patrocinado e do patrocinador, prazos, dentre outras condições.

Art. 3º. As fases, a tramitação e os documentos a serem produzidos nos processos mencionados no art. 1º desta Instrução Normativa deverão seguir, estritamente, as fases previstas no Anexo que passará a fazer parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O processo administrativo destinando a selecionar as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, patrocinadoras de eventos realizados pelo Poder Executivo, previsto na Lei Municipal n.º 2.417 de 28.09.2022, deverá ser realizada por meio de chamamento público de patrocinadores, garantindo-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

Art. 4º. A fase interna do processo de chamamento de patrocinadores deverá conter, dentre outros, os documentos e providências previstos nos seguintes parágrafos:
§ 1º. Termo de Referência com:
I - A definição da forma e das condições do patrocínio com a definição das respectivas quotas, sendo:
a) fornecimento de serviços ou atividades a serem executadas durante o evento público por meio da contratação direta por parte do patrocinador; e/ou
b) fornecimento de valores para o custeio dos serviços ou das atividades a serem executadas durante o evento público por meio da contratação por parte do patrocinado Município de Matinhos);
II - A data da realização do evento a ser patrocinado;
III - A forma de contrapartida por parte do município de Matinhos, dentre uma ou mais das seguintes:
a) ampla divulgação do Município de Matinhos, com a inserção da logomarca do patrocinador, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação

para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
b) veiculação da logomarca do patrocinador em todos os exemplares físicos e digitais;
c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Matinhos, mencionando o patrocínio;
e) autorização para exposição e/ou venda de produtos do patrocinador em locais previamente determinados pelo patrocinador.
IV – Obrigações do patrocinado e do patrocinador;
V – Forma de execução da contrapartida por parte do patrocinado.
§ 2º. Informação, por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, da previsão de dotação orçamentária, se for patrocínio com fornecimento de valores para o custeio dos serviços ou das atividades a serem executadas durante o evento público por meio da contratação por parte do patrocinado Município de Matinhos;

§ 3º. Autorização do prefeito para a realização do chamamento público;

§ 4º. Edital de Chamamento e respectivos Anexos, especialmente, do termo de patrocínio;

§ 5º. Pareceres Jurídicos da minuta do edital de chamamento público e da declaração de cadastrados patrocinadores;

§ 6º. Publicação do edital de chamamento público de patrocinadores no Jornal Diário do Município de Matinhos e disponibilização dele no sitio oficial com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência da sessão de recebimento da documentação;

§ 7º. Publicação do extrato do contrato de patrocínio no Jornal Diário do Município de Matinhos;

§ 8º. Seleção dos patrocinadores, por parte da Comissão de Licitação do Município de Matinhos ou por Comissão Específica de Seleção de Patrocinadores, por meio da conferência da validade e da regularidade do patrocinador, mediante a análise da seguinte documentação:

I – Em caso de pessoa jurídica COM fins lucrativos:
a) Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual);
c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos;
g) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
h) Certidão Negativa ou Positiva de Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

II – Em caso de pessoa jurídica SEM fins lucrativos:
a) Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
b) Estatuto Social e as últimas alterações devidamente registrados;
c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail, ata de eleição da diretoria;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos;
g) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
h) Certidão Negativa ou Positiva de Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

III – Declarações obrigatórias necessárias à execução do objeto do patrocínio, como por exemplo, de que o patrocinador é o responsável por danos causados ao Município de Matinhos e a terceiros quando da realização da atividade referente patrocinada; de que não sendo o patrocinador o titular do direito autoral e ou patrimonial, este obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a execução da QUOTA patrocinada, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

§ 9º. Homologação do chamamento de patrocinadores, pelo prefeito;

§ 10º. Manifestações do Controle Interno da minuta do edital de chamamento público e da declaração de cadastrados patrocinadores.

Art. 5º. Deverão ser itens do edital de chamamento de patrocinadores e cláusula do termo de patrocínio, as seguintes:
I – Que nos eventos em que o patrocinador realizar a cessão de estante e/ou estrutura, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Administração do Município de Matinhos;
II – Que o tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;
III – Que para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos patrocinadores se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa;
IV – Que a quota do patrocínio fica restrita ao evento patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições do mesmo evento.

Art. 6º. O processo administrativo com as providências e a respectiva documentação de habilitação serão aquelas previstas no ANEXO desta instrução normativa com as etapas e a normatização previstas no art. 17 da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Art. 7º. Esta instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 01 de novembro de 2022

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
OAB/PR n.º 44.534
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 581 de 25.06.2021

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:5891EEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 314/2022

PORTARIA Nº 314/2022

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **JOÃO MARIA APOLINARIO**, portador da cédula de identidade civil nº 8.582.753-7 e inscrito no CPF nº

045.874.599-50, funcionário ocupante do cargo efetivo de **"CALCETEIRO"**, admitido em 02/07/2012, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Serviços Urbanos, sob matricula nº 200679, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 01/**11/2022**.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Mato Rico – PR., 01 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1E7761B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 315/2022

PORTARIA Nº 315/2022

SÚMULA – Concede prorrogação cessão funcional servidora ocupante de cargo efetivo para prestar serviços junto a Justiça Eleitoral – Comarca de Pitanga.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A pedido conforme oficio nº 090/2021 de 25/10/2022 – 38º ZE/PR – Juízo da 38ª Zona Eleitoral – Comarca de Pitanga – Estado do Paraná a Sra. IZABEL CRISTINA BINI, portadora da cédula de identidade RG nº 6.528.314-0 e inscrição no CPF sob nº 030.147.019-71, lotada na Secretaria de Administração, ocupante de Cargo efetivo de "Técnica de Informática" admitida em 18/05/2015 sob matricula nº 200771, prorrogação cessão funcional para desempenhar funções atinentes ao seu cargo junto ao Cartório Eleitoral de Pitanga – PR, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22/10/2022, de acordo com a Lei 6.999 de 07 de junho de 1982.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:089F19F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho da Senhora Presidente
Processo: Pregão Eletrônico nº 002/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Licitação decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão de Licitação, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de novembro de 2022.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3975BA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizador evaporativo, a ser instalado no saguão do Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, da Secretária de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de novembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0F8E5FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro e outros serviços no Centro de Convivência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos próprios do Município.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4804/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **04/11/2022 às 09:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de novembro de 2022.

JANETE DE CASTRO -
Presidente C.P.L.

De acordo:

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:93E61822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5004/2022

SÚMULA: Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 79, § 3º da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal **Sandra Ceresoli Grahl**, matrícula nº 8741-2, a partir de 31/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31D1FD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5005/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais, conforme resultado de perícia médica abaixo:

Marli Rosa, portadora do RG nº 4.501.343-0, Auxiliar de Serviços Gerais, de 21/10/2022 até 18/01/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 370/2022.
Rosane da Rocha, portadora do RG nº 5.687.282-5, Auxiliar de Serviços Gerais, de 21/10/2022 até 18/01/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 371/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0A2B5862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 16/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº16/2022
01 de novembro de 2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no orçamento do exercício corrente (2022), e dá outras providências.

O Sr. **MILSON MONTEIRO TELES**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3195/22 de 28 de outubro de 2022:

D E C R E T A
Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2022), Lei Orçamentária Anual nº3112/21 de 23 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional especial no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**280.000,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.001	280.000,00

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**280.000,00**
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01.001	42.500,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias –Pessoal Civil	0.1.001	50.000,000
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.001	25.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	01.001	41.500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de Terceiros – pessoa física	0.1.001	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica	01.001	71.500,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.001	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01.001	40.000,00

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2022, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal Jose de Souza Rocha aos (01) um dias do mês de novembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:1FABEF96

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 51/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 51/2022

SÚMULA- Conceder férias ao servidor ocupante de Cargo de advogado.
O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art - 1º - Concede (10) dez dias de férias do Saldo Remanescente, pelo período de 03 de novembro a 12 de novembro de 2022, ao **Walber Pavani**, portador da cédula de identidade RG nº 6.079-271-2 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de março de 2021.

Art - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:60AA8C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2022 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Férias de membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de abril de 2015;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO ainda as disposições dos artigos 78 e 79 da referida lei aponta que: *o CMDCA é o órgão de Controle sob o funcionamento do Conselho Tutelar e que compete ao CMDCA... "Fiscalizar o exercício das funções dos Conselheiros Tutelar...;"*
CONSIDERANDO o Ofício 261/2022 - expedido pelo Conselho Tutelar ao qual comunica a decisão colegiada em conceder férias a Conselheira;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias, a conselheira tutelar **SONIA GUEDES VIANA**, no período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/12/2022, conforme a Lei Municipal 2433/2015, Art. 65 e a Lei Federal nº 8.069/90.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1º Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ACC131E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 27/2022 – CMAS

Aprova a prorrogação do termo aditivo ao termo de colaboração no 103/2020 e alteração do Plano de Aplicação da Entidade Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e no 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal no 2.532, de 10 de março de 2017.
Considerando que a Entidade Associação Católica Coração Eucaristica de Jesus – Vita Core. está sediada na Estrada Pitanga, s/n, lote 176B, Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, CEP 87103 089, telefone: (44) 3276-3822. inscrita no CNPJ no 30.517.656.0001/47 e no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu por meio da inscrição provisória no 003/2021: **Considerando** que a entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade para Adulto do Sexo Masculino em situação de rua ou vulnerabilidade social, com vinculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e fica inscrita como entidade preponderante de Assistência Social: **Considerando a** deliberação por unanimidade de votos e aprovação na 07 Reunião Extraordinaria, realizada no dia 11 de outubro de 2022 e registrada na ATA n°07/2022
RESOLVE:
Art. 1o. Aprova a prorrogação do termo de colaboração da Entidade Associação Católica Coração Eucarística de Jesus - Vita Core, com 07 (sete) vagas para o município de Paiçandu;
Art. **2**o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 18 de Outubro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F7106CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 15/2022 – CMDCA

Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu

CAPÍTULO I
Objetivos

Art. 1º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paiçandu, convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, por meio da Resolução Conjunta n° 01/2022, a ser realizada em 11 de novembro de 2022, no Centro de Convivência do Idoso C.C.I – Profª Manoelina Maria Chefe, localizado na Avenida Orlando Tortola, nº 625 no Jardim Bela Vista I, neste município, das 08h00 às 17h00.

Art. 2º Tem como objetivo geral, promover ampla mobilização dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade de forma geral para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º São objetivos específicos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu:

§ 1º Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

§ 2º Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

§ 3º Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

§ 4º Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
§ 5º Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

§ 6º Refletir sobre a necessidade de ampliação dos orçamentos destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

§ 7º Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia.

Capítulo II
Eixos Temáticos

Art. 4º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu terá como tema central: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"** e como eixos temáticos:

Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid- 19;

Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Capítulo III
Programação da Conferência

Art. 5º quanto à programação no dia da Conferência:

Manhã
08h00 às 08h30 – Credenciamento;
08h30 às 09h30
Abertura oficial com apresentação cultural,
Composição da mesa de autoridades,
Leitura e aprovação do Regimento Interno;
09h30 - Coffee Break
10h00 às 11h00 – Palestra Magna e debate
11h30 às 13h30 - Intervalo para almoço

Tarde
13h30 às 14h00 - Momento Cultural
14h00 às 14h30 - Referendo dos Conselheiros do CMDCA
14h30 - Grupos de trabalho
15h30 - Plenária Final
Votação das Propostas
Aprovação e Leitura das Moções
Eleição do delegado para Conferência Estadual - Conselheiro Tutelar
16h30 - Encerramento com Coffee break.

Capítulo IV
Participantes

Art. 6º Poderão participar da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todas as pessoas que tenham interesse em compreender, discutir e contribuir para construção de propostas que posteriormente serão compiladas, aprovadas e encaminhadas para XI Conferência Estadual da Criança e do Adolescente, juntamente com representantes do Poder Legislativo e Executivo do Município e os delegados representantes das seguintes categorias:

§1º Delegados Natos: os conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, titulares e suplentes;

§2º Delegados Crianças e Adolescentes: deverá ser incentivada e respeitada a participação de adolescentes considerando que a representatividade dos mesmos devem ser de até 30% de seus segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, invisibilizados frente às políticas públicas;

§3º Delegados da Rede de Atendimento: profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego, segurança pública e os demais atores do SGD) atuantes em organizações da sociedade civil e organizações públicas;

§4º Delegados Conselheiros Tutelares: Conselheiros Tutelares do Município;

§5º Delegados do Sistema de Justiça: Promotor e Defensor Público;

§6º Delegados do Fórum DCA: Representantes do Município que integrem o Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação do próprio fórum.

Art. 7º Os participantes assinarão lista de presença na recepção do evento e receberão crachá e material orientador;

Art. 8º Os delegados preencherão formulário para efetivar sua inscrição e receberão junto com material orientador, um crachá com identificação diferente dos demais que o dará direito a voto e que facilite a contagem de votos.

Capítulo V
Referendo dos Novos Conselheiros

Art. 9º Referendar os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Gestão 2023/2025.

Capítulo VI
Eleição do Delegado para Conferência Estadual

Art. 10º Conforme deliberação nº 39/2022 do CEDCA/PR, será eleito um Delegado do Conselho Tutelar para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º Os delegados presentes na XI Conferência Municipal que desejarem candidatar-se para delegado estadual deverão pessoalmente, encaminhar sua candidatura à mesa, por escrito até em que se encerrem as inscrições;

§ 2º O candidato será eleito por aclamação da maioria simples dos delegados e proclamados pela mesa coordenadora.

Capítulo VII
Palestra Magna

Art. 11º A Palestra Magna com a temática **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"** será ministrada pelo palestrante Alcides

Jefferson Pedroso em um período aproximado de uma hora, seguida de um período de 30 minutos para debate. A mesa contará com um coordenador, responsável pela condução dos trabalhos.

Capítulo VIII
Grupos de Trabalho

Art. 12º Serão organizados cinco grupos temáticos, simultaneamente, no período das 14h30 às 15h30, desde que tenha sido realizada a prévia inscrição na recepção no ato do credenciamento para em seguida:

I – Avaliar os principais avanços, principais dificuldades e outras observações relacionadas ao eixo discutido;

II – Apresentar de três a cinco propostas em âmbito municipal, contemplando todos os temas relacionados aos eixos temáticos, conforme art. 4º.

Art. 13º As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Art. 14º Cada grupo de trabalho contará com facilitadores, apoiadores e um relator.

§ 1º Os facilitadores terão como função:

I – Apresentar os temas dos eixos em até vinte minutos, contextualizando-os no âmbito municipal e de acordo com o tema da conferência;

II – Apoiar as discussões para elaboração das propostas.

§ 2º Os apoiadores serão indicados pela comissão organizadora e terão como função:

I – Assessorar as discussões;

II – Controlar o tempo;

III – Estimular a participação dos membros dos grupos de trabalho.

§ 3º O relator será escolhido pelo grupo e terá como função:

I – Registrar as proposições do grupo de trabalho;

II – Apresentar as propostas da Plenária Final.

§ 4º Terão direito a voto nos grupos, os delegados devidamente credenciados e que estejam de posse do crachá de identificação.

Capítulo IX
Plenária Final

Art. 15º A plenária final da XI Conferência Municipal ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022 e terá os seguintes objetivos:

a) Leitura das propostas das pré-conferências;

b) Leitura e aprovação das propostas levantadas nos eixos de discussão;

c) Leitura e votação de moções encaminhadas pelos delegados e participantes da conferência.

Art. 16º A apreciação das propostas será encaminhada da forma que segue:

a) Assegurar-se-á aos delegados direito de solicitar o exame em destaque de qualquer proposta;

b) Cada delegado terá direito de solicitar o exame de até dois itens;

c) As solicitações de destaque deverão ser feitas somente durante a leitura, sendo atendida uma única solicitação para cada proposta, sendo a preferência de manifestação ao proponente;

d) Após a leitura das propostas, serão chamadas uma a uma as apreciações de destaque;

e) Os propositores de destaque terão um minuto para defesa de seu ponto de vista;

f) A mesa concederá a seguir a palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, também com o tempo de um minuto;

g) Esclarecida a plenária, será então colocado em votação do destaque apresentado;

h) A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes.

Art. 17º As moções deverão ser apresentadas à mesa, com concordância da maioria simples de delegados.

§ 1º A secretaria da mesa organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar os andamentos dos trabalhos;

§ 2º Encerrada a fase de apreciação das propostas da XI Conferência Municipal, a mesa precederá à leitura das moções.

Capítulo X
Moções

Art. 18º As moções, que podem ser de reivindicações, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação deverão ser apresentadas à comissão organizadora, devidamente assinada por no mínimo 20% do total de delegados.

Art. 19º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem no mínimo a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.

§ 1º Os formulários para apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento;

§ 2º O propositor da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

Art. 20º A mesa coordenadora da plenária final apresentará a conclusão das propostas aprovadas nos grupos, assegurando a plenária o direito de solicitar exame em destaque a qualquer um dos pontos.

I – Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade;

II – As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa coordenadora que as submeterão à apreciação da plenária.

III – Os propositores de destaque terão até três minutos, no máximo, para defesa da proposta;

IV – No caso de discordância do destaque apresentado, os participantes poderão apresentar outro ou defender a manutenção do texto, também contando com até três minutos para exposição;

V – a aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples, seja por amostragem, ou montagem dos votos dos participantes;

VI – Durante o período de votação estará vedada a manifestação, por questão de ordem e a apresentação de propostas que não foram elaboradas pelos grupos temáticos;

VII – Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá à leitura das moções apresentadas,

facultando-se o tempo máximo de dois minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção,'
e o mesmo a quem queira a manutenção.

Capítulo XI
Disposições Finais

Art. 21º Este regimento, elaborado pela comissão organizadora, será lido na abertura dos trabalhos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu, devendo o mesmo ser distribuído previamente para todos os participantes.

Art. 22º Havendo descumprimento do presente regimento interno, será dado direito ao participante de levantar questões de ordem.

Art. 23º Os casos omissos e não previstos neste regimento serão resolvidos pela plenária presente constituída.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:623C19CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2022

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 09/10/2022 ás 13:00
Dia e Hora da Chegada: 11/10/2022 ás 17:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 900,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba. TCE/PR, AMP e Uvepar para encontro sobre prestação de contas anual e jantar com autoridades.

PAIÇANDU – PR, 13 DE Outubro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B262E228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2022

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 18/10/2022 ás 06:00
Dia e Hora da Chegada: 19/10/2022 ás 00:30
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 450,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na Casa Civil e ITCG..

PAIÇANDU – PR, 20 DE Outubro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:070C8DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2022

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuan Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria de Assistência Social
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Maringá
Dia e Hora da Partida: 26/10/2022 ás 07:30
Dia e Hora da Chegada: 26/10/2022 as 17:00
Quantidade de diárias deferidas: 01
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00
Objetivo da viagem: Participar do Encontro descentralizado da política de assistência social e a rede de atuação no dia 26 de outubro do corrente ano em Maringá-Pr.

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F48FA6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à prestação de serviços elétricos especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para adequação do Centro de evento em face a comemoração do 61 aniversario de emancipação política do munícipio de Paiçandu, que será celebrado pela já tradicional Expo Paiçandu., no valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais), a favor da empresa: **ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 03.851.181/0001-58, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A31DE856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital são Jose de Paiçandu e da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR APROVADO
03	PROMETAZINA 25/ MG/ML 2 ML MARCA SANVAL	SANVAL	3,50	**3,57**
18	SORO FISIOLÓGICO S. F. 0,9% 100 ML MARCA JP	JP	4,61	**7,62**
20	SORO FISIOLÓGICO S. F. 0,9% 250 ML MARCA JP	JP	5,00	**9,37**

Paiçandu-Pr., 28 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:51D80DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.693.344/0001-61.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 01 de novembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ata **nº 107/2022**, cujo objeto é aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios na modalidade de Registro de Preços com entrega de forma parcelada em conformidade com a demanda do Setor para atender às necessidades da **CASA LAR MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 57/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201-2081.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00000 E FICHA: 0158
FONTE: 00941 E FICHA: 0198

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1203-6.162.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00934 E FICHA: 0209

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1202-2161.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00934 E FICHA: 0189
FONTE: 00765 E FICHA: 0322

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201-2163.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00939 E FICHA: 0169

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1203-6.107.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00000 E FICHA: 0205

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1203-6.186.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00000 E FICHA: 0218

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão nº 57/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR ,01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:601AAFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01 /2022 – PROCESSO Nº 65

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01 /2022 – PROCESSO Nº 65 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: A presente Licitação tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso a Título Gratuito de um Barracão Industrial, com área de 320,00 m², localizado na Quadra 36 Lote 23 rua Joana Ceccato n° 490 no Parque Residencial e Industrial Bela Vista, Paiçandu/PR.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: a reabertura será no dia 10 de Novembro de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Novembro de 2022.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Segundo Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1DE436F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13580/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 22/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F7798F9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13005/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 22/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:87DFCFE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13006/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 22/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de novembro de 2022 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A1A73938

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15334/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 23/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:20B02E5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15476/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 23/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos novos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de novembro de 2022 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:756EF051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15834/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 24/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) climatizadores através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de novembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E3D99026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14217/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 24/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos psicopedagógicos e demais materiais através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:122BF74E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15203/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 24/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) sonômetro através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:77AB539A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14617/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 24/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa galvanizada através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:10503E33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15032/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **14h30min. do dia 24/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de seguro para veículo através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DE7EE869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15995/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 25/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de graxas e engraxadeiras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:25C15A91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15445/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 25/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de serviços gráficos visando a confecção de pasta individual do aluno através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Novembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:08586B88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17742/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 25/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de novembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AB87FD95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15510/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a implantação do Sistema de Monitoramento Urbano do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o **Edital RETIFICADO** na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h15min do dia 28/11/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de novembro de 2022 –

CRISTIANE PEREIRA –
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FDC0CB36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9886/2022

OBJETO: Outorga da concessão de publicidade em espaços públicos com manutenção de jardinagem pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto nº. 14.929 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe, foi declarada como DESERTA, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

01 de novembro de 2022

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4F949BC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.954 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 19613/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ,** matricula 600431**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 13/09/2022, encerrando em 18/10/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:823C051B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.955 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15733/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias do período de 16/11/2022 até 30/11/2022, férias estas concedidas pela Portaria nº 19.825 de 06/10/2022, da servidora **ARIANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 203003, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9AFBD21E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 35/2022 – CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS – FABÍOLA FRAZAO LIRA.

Processo nº. 19690/2022

Distrato nº. 35/2022

Distratante: FABÍOLA FRAZAO LIRA

Matrícula: 600459

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 5.557,54 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2023

Distrato a partir de 02/11/2022

Último dia trabalhado: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3ADAC96D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 36/2022 – PROFESSOR - PSS – JANAINA ZACLIS RIBEIRO.

Processo nº. 19687/2022

Distrato nº. 36/2022

Distratante: JANAINA ZACLIS RIBEIRO

Matrícula: 600651

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 01/09/2022 a 22/12/2022

Distrato a partir de 02/11/2022

Último dia trabalhado: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8B4BC00A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 107/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – TATYANE MEIRA MARTINS.

PROCESSO Nº. 18650/2022
EXTRATO Nº. 107/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: TATYANE MEIRA MARTINS
Matrícula: 600660
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 22/12/2022.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:342DBDBC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 108/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – FARMACEUTICO – PSS – EVELIZE STACOVIAKI ROSA.

PROCESSO Nº. 18260/2022
EXTRATO Nº. 108/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: EVELIZE STACOVIAKI ROSA
Matrícula: 600661
Cargo: FARMACEUTICO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4E5F411F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.956 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELIZE STACOVIAKI ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18260/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **EVELIZE STACOVIAKI ROSA**, matrícula 600661, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DD401EA4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 109/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – FARMACEUTICO – PSS – ISABELA CORDEIRO PROTZ.

PROCESSO Nº. 18260/2022
EXTRATO Nº. 109/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ISABELA CORDEIRO PROTZ
Matrícula: 600662
Cargo: FARMACEUTICO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:18982A76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.957 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA CORDEIRO PROTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18260/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ISABELA CORDEIRO PROTZ**, matrícula 600662, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:136E61BF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 110/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA - ESF – PSS – FABÍOLA FRAZAO LIRA.

PROCESSO Nº. 18242/2022
EXTRATO Nº. 110/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FABÍOLA FRAZAO LIRA

Matrícula: 600663
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 5.557,54 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AC6C2795

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.958 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABÍOLA FRAZAO LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18242/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **FABÍOLA FRAZAO LIRA**, matrícula 600663, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D03C6325

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 111/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA - ESF – PSS – JESSICA GALVAN.

PROCESSO Nº. 18242/2022
EXTRATO Nº. 111/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JESSICA GALVAN
Matrícula: 600664
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 5.557,54 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A13A4522

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.959 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA GALVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18242/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JESSICA GALVAN**, matrícula 600664, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0DAA1D51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - DIVONEI VIDAL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de novembro de 2022.

DIVONEI VIDAL
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F5523BA5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - INELI SCHON.

Palmeira, 01 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19489/2022.

Educador Social II:

INELI SCHON

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:70655A01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 112/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE– PSS – MICHELE LEAL.

PROCESSO Nº. 18245/2022
EXTRATO Nº. 112/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MICHELE LEAL

Matrícula: 600665
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7E01C539

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.960 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18245/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MICHELE LEAL**, matrícula 600665, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3D0FFA90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 113/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE– PSS – ALTAIR JOSE COSTA.

PROCESSO Nº. 18245/2022
EXTRATO Nº. 113/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALTAIR JOSE COSTA
Matrícula: 600666
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8B2BDE4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.961 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAIR JOSE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18245/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ALTAIR JOSE COSTA**, matrícula 600666, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BE89BC2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 114/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE– PSS – LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

PROCESSO Nº. 18245/2022
EXTRATO Nº. 114/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI
Matrícula: 600667
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CCCFFBBF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.962 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18245/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI**, matrícula 600667, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:514E45B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 115/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – LEISE GOLL.

PROCESSO Nº. 18258/2022
EXTRATO Nº. 115/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEISE GOLL
Matrícula: 600668
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS

Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A4582F31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.963 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEISE GOLL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18258/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LEISE GOLL**, matrícula 600668, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3081DF88

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 116/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

PROCESSO Nº. 18364/2022
EXTRATO Nº. 116/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR
Matrícula: 600669
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:27EF5E43

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.964 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18364/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR**, matrícula 600669, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E3DBBFD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 117/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – JANAINA ZACLIS RIBEIRO.

PROCESSO Nº. 18248/2022
EXTRATO Nº. 117/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JANAINA ZACLIS RIBEIRO
Matrícula: 600671
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9E818296

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.965 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA ZACLIS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18248/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JANAINA ZACLIS RIBEIRO**, matrícula 600671, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C22A5E68

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ENFERMEIRO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ELIANE RAMOS DE ALMEIDA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Enfermeiro,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de outubro de 2022.

ELIANE RAMOS DE ALMEIDA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DB02B3A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM.

Palmeira, 01 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18261/2022.

Enfermeiro:
CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4C7C8CE6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.718 DE 01/11/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
175 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – CIVIL R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:56FF6A6C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 118/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – SUELEN DE FATIMA SCHON.

PROCESSO Nº. 18257/2022
EXTRATO Nº. 118/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SUELEN DE FATIMA SCHON
Matrícula: 600672
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023.
Data: 01/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2D382930

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.966 DE 01/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN DE FATIMA SCHON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18257/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **SUELEN DE FATIMA SCHON**, matrícula 600672, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F2353C80

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL - INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Pelo presente instrumento particular, de lado o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA,** autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF n° 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças n° 1206, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, neste ato representada por **Ivan Aluízio Loureiro, chefe Regional IAT/ERPGO, RG: 5.294.944-0, CPF: 032.960.009-50** doravante denominado de COMPROMISSARIO, tendo como representante o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Rodrigo Haniskievicz, nos termos do § 3°. do Art. 225 da Constituição Federal, § 6°. do Artigo § 5° da Lei Federal n° 7.347/85 e artigo 784, III, IV e XII do Código de Processo Civil, celebram o presente Termo de Compromisso, em caráter irrevogável, com a finalidade de reparação de danos decorrentes de infração administrativa imposta ao infrator na forma estabelecidas pelas clausulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL
O presente Termo de Compromisso de Reparação de Danos Ambiental refere-se á reparação de dano ambiental praticado pelo infrator decorrente da infração administrativa ambiental imputada ao Compromissário através do Auto de Infração Ambiental n°**136942**, lavrado em 02 de dezembro de 2019, e ao Termo de Embargo n° **136942,** lavrado em 02 de dezembro de 2019, cujas copias estão anexas, objeto do processo administrativo n° **16.260.383-3.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSO
O Compromissário executará as obras/atividades abaixo discriminadas, com a finalidade de recuperar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada pelo poluidor determinante de sua obrigação de reparação consoante Art 225, § 3° da constituição Federal.
· Deverá efetuar o plano de 15 mudas nativas típicas da região no local ou próximo do local do dano ambiental.

· Se não for possível realizar o plantio no local do dano, o município deverá oferecer uma área degradada maior e efetuar o plantio das mudas nativas, sendo que antes deverá ser efetuado um protocolo nesta instituição solicitando a aprovação da nova área.

· Deverá ser realizado o isolamento da área, com objetivo assegurar o processo de recuperação.

· É necessário fazer o controle de ervas daninhas, controle de pragas, aplicação de hidrogel e coroamento (25cm de raio) a cada 3 meses, no primeiro ano do plantio, para o bom desenvolvimento das mudas.

· Efetuar a irrigação necessária para o desenvolvimento das mudas;

· Deverá ser efetuado o replantio das mudas que não sobreviveram;

· Efetuar as medidas necessárias para que área objeto da infração ambiental seja recuperada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações de recuperação acima elencadas devem seguir o cronograma abaixo especificado;
· O plantio deverá ser concluído em 60 dias a partir da data de assinatura do terma.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO
O prazo para cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda é de 6 meses, podendo, a critério do Compromitente, ser prorrogado por mais 30 dias, desde que requerido e devidamente justificado pelo Compromissário por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA- DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O compromitente monitorará e avaliará a execução das obras/atividades constantes na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido como decorrência do cumprimento da legislação ambiental federal e estadual em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Independentemente da atividade de monitoramento e fiscalização a ser exercida pelo Compromitente obriga-se o Compromissário a apresentar relatórios instruídos com ilustração fotográfica e demais elementos adequados para comprovar que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas conforme cronogramas de execução aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A celebração do presente Termo de Compromisso de Reparação de Dano não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo Compromissário das normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA- DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na cláusula segunda no prazo previsto na cláusula terceira sujeitará o Compromissário ás medidas administrativa originalmente imposta pelo auto de infração lavrado e da recuperação do dano ambiental causado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Compromitente informará o Poder Judiciário e/ou Ministério Público do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Reparação do Dano, mediante envio de ofício com cópia do Laudo de Verificação de Cumprimento do Termo.

CLÁUSULA SEXTA- DA RENÚNCIA E CONFISSÃO DE AUTORIA
O Compromissário ao assinar o presente Termo, renuncia ao direito de recorrer administrativamente, a renúncia a eventuais prazos prescricionais e também implica na confissão de autoria, materialidade e extensão do dano.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Compromisso será publicado no diário oficial e em jornal de circulação local, mediante extrato, ás expensas do Compromissário.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, § 6° da Lei Federal n°7.347/85, do artigo 784, III, IV e XII do Código de Processo Civil e 146.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Paraná, com exclusividade, para dirimir possíveis divergências entre as partes.

O presente Termo de Compromisso, depois de lido e aceito pelas partes, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, DE _____ DE 2022

NOME DO REPRESENTANTE DO IAT	**ASSINAURA DO REPRESENTANTE DO IAT**
Ivan Aluizio Loureiro	
Chefe Regional- Instituto Água e terra-ERPGO	
NOME DO COMPROMISSÁRIO	**ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA	
Representante: Rodrigo Haniskievicz	
TESTEMUNHAS	
1 NOME:	**ASSINATURA**
RG:	
2. NOME:	**ASSINATURA**
RG:	

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:80FEAC5D

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.931 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 19.313, 19.396, 19.485, 19.484 E 19.483

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 16025/2022.
Resolve:
Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 19.313 de 21/06/2022, 19.396 de 05/07/2022, 19.485 de 26/07/2022, 19.484 de 26/07/2022 e 19.483 de 26/07/2022, as quais concedem Adiantamentos às servidoras: Amanda Fernanda Lourenço dos Santos, Josiane de Fátima Zanetti Camargo, Diandra Clara Costa, Thayna Dombroski Moreira e Roseli Martins, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1ABCB674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 07 /2022-CMAS

Dispõe sobre prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente ao repasse Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 10/2022 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 01 de novembro de 2022:
RESOLVE:
APROVAR totalmente o:

- Prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente ao repasse Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, referente ao 2º semestre de 2021.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, ao um dia do mês de novembro de 2022.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:C5A8B4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2263/2022

A Secretária Municipal de Educação de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEVERSON LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 54116
CARGO: MOTORISTA (CONTRATO TEMPORÁRIO)
CPF N. 600.802.299-8
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PEÇA DE ÔNIBUS PARA CONCERTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/10/2022
Data de Retorno: 28/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de Outubro de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D15E9B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2270/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: BRUNO CEZAR VISENTIN
MATRÍCULA n.º 54111
CARGO: MOTORISTA (SERVIDOR CONTRATO TEMPORÁRIO)
CPF N. 057.908.519-83
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DE ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/10/2022
Data de Retorno: 31/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de Outubro de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria de Assistencia Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1592B321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2271/2022

A Secretária Municipal de Administração de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEVERSON LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 54116
CARGO: MOTORISTA (CONTRATO TEMPORÁRIO)
CPF N. 600.802.299-8
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SERVIDOR PÚBLICO NO POSTO 704.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/10/2022
Data de Retorno: 31/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de Outubro de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1A281B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2272/2022

A Secretária Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N. 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/10/2022
Data de Retorno: 31/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de Outubro de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:6FCF0B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 73/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 73/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: NOVO RUMO COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AMERICANA, 365 - CEP: 89032620 - BAIRRO: PASSO MANSO SALA 01,Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.964.820/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FRANCIELE CRISTINE LAMIM, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.360.349-86 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 01/11/2022 (primeiro dia de novembro de 2022)
VIGÊNCIA: 31/10/2023 (trinta e um dias de outubro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 2.594,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 73/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033 SALA 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 01/11/2022 (primeiro dia de novembro de 2022)
VIGÊNCIA: 31/10/2023 (trinta e um dias de outubro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 73/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ADRIAN VASSON 03797057962, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Julia Da Costa, 532 - CEP: 83203060 - Bairro: Centro Historico, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.124.850/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADRIAN VASSON, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.970.579-62 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 01/11/2022 (primeiro dia de novembro de 2022)
VIGÊNCIA: 31/10/2023 (trinta e um dias de outubro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 18.829,70 (Dezoito Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 73/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 2560 - CEP: 89080299 - BAIRRO: Tapajós, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.405.119/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.307.649-70 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO, PARA ATENDER A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 01/11/2022 (primeiro dia de novembro de 2022)
VIGÊNCIA: 31/10/2023 (trinta e um dias de outubro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 128.350,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C2D525B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 16/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 011/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 16/2022
5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à Ac Floreal Ribeiro, 0 1551-D - CEP: 89815290 - Bairro: Quedas Do Palmital, inscrita no 03.652.030/0003-32 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDIVAR SZYMANSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 242022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
362	0,80	65%	1,32

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3D2B0673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros e a Câmara Técnica do PIRGIRS para participarem da Reunião a ser realizada dia 04 de novembro de 2022 , ás 09:00 horas , na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA , localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

09:00 Abertura;
09:10 Implementação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS/CICA, referente a contratação de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos –RSU porta a porta, operação de áreas de transbordo e logística para destinação final;
10:15 Campanha lixo eletrônico;
10:30 Assuntos e informes gerais;
11:00 Encerramento.

Paranavaí,31 de outubro de 2022.

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D4AAC436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.281/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **VALMIR RUIZ**, **C.P.F. n°. 861.913.909-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:93173878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 991/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CAMILO DONDONI** Matrícula n° 5063-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A0EF7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 990/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI,** Matrícula n°10071-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9691257A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 992/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ISABEL MARÇAL DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 7084-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6E021CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 993/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA.

•***Considerando*** *o requerimento nº 149739/2022, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA**, Matrícula nº 10174-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 21/10/2022 e término em 18/04/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4BA48F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 994 /2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ELAINE APARECIDA FERNANDES.

•***Considerando*** *o requerimento nº, 149918/2022 solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ELAINE APARECIDA FERNANDES**, Matrícula nº 7859-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 28/10/2022 e término em 25/04/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AFE33712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 970/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JESSICA OREJANA LOPES, protocolado sob n° 0077.0040772/2020, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JESSICA OREJANA LOPES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8248, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 25/01/2020 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0040772/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 13/09/2022 e término em 15/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:55C313D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 971/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA BONETTI, protocolado sob n° 0077.0115509/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA BONETTI,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 7428, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017 (40 dias) e 13/02/2017 a 12/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0115509/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 70 dias, com início em 14/10/2022 e término em 22/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21F16BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 972/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0099311/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 5431, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0099311/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/10/2022 e término em 29/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:53E9E02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 973/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO DO CARMO MEDRADO, protocolado sob n° 0077.0096740/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO DO CARMO MEDRADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5699, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096740/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 24/10/2022 e término em 26/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F421847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 974/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LAÉRCIO VANDRESEN, protocolado sob n° 0077.0113212/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LAÉRCIO VANDRESEN,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 5392, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0113212/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 24/10/2022 e término em 02/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:750B89FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 975/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUSA APARECIDA GUTIERRE, protocolado sob n° 0077.0090403/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUSA APARECIDA GUTIERRE,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1469, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0090403/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 31/10/2022 e término em 01/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D5D6CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 976/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIDEIS NOVAES, protocolado sob n° 0077.0108828/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIDEIS NOVAES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8586, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 18/07/2016 a 17/07/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108828/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/11/2022 e término em 10/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CB946D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 977/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IDANIR DE FREITAS CAETANO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0108786/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IDANIR DE FREITAS CAETANO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 7205, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108786/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 31/10/2022 e término em 29/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:62D4A0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 978/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0092432/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8133, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092432/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/11/2022 e término em 10/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D7710AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 952/2022 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROZIMEIRE SILVA DE SOUSA,** Matrícula n° 4662, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 6 (seis) meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto de 2022, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C3CE0619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte e dois, tendo como base o Memorando 270/2022da Secretaria Municipal de AdministraçãoPública e Parecer Jurídico nº 502/2022,após reconhecer a despesa descoberta pelaSolicitação de Compras n°.787/2022com a empresa, MARCELO FERREIRA MARÇAL 71829555987, CNPJ sob n°. 27.890.968/0001-97, qualifica as PARTES abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 900- Centro, Paranavaí - PR, 87702-000, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Pública, Sr. Marcio Assakawa; e,

II – **MARCELO FERREIRA MARÇAL71829555987**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edson Martins, n°. 677,Jardim Ouro Branco, CEP. 87.703-420, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 27.890.968/0001-97, neste ato representada pela Sr. Marcelo Ferreira Marçal**,**brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliadoàRua Edson Martins, n°. 677, Jardim Ouro Branco, CEP. 87.703-420, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.294.950-5SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 718.295.559-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Administração Pública- relativo ao pagamento dos serviços prestados no mês de setembrode 2022, sem a devida cobertura contratual, com fundamentos nos fatos relatados no Memorando n°. 270/2022(em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 6.000,00(seis mil reais).

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia,

por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; outra para empresa MARCELO FERREIRA MARÇAL71829555987; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

Marcelo Ferreira Marçal 71829555987
MARCELO FERREIRA MARÇAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7795FF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)
REF:TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
CONTRATO Nº 026/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 026/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.272.634-0 e inscrito no CPF sob n. º 047.428.849-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.708-1 e do CPF/MF nº 424.473.649-20 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.028.641/0001-66**, localizada na Rua Odilon Clímaco Pereira, 281, Chácara Jaraguá, CEP. 87706-605, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada por seu Titular, Sr. **CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.081.439-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 050.160.849-47, residente na Av. José Felipe Tequinha, nº 55, apto nº 502, Jardim Oásis, CEP. 87703-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a execução de **REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS**, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com serviços de: fornecimento e instalação de 1.948 ud. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); braços de iluminação pública modelo BR2, padrão COPEL; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final – CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e placas de comunicação visual do Programa. Local: Vias urbanas da sede do Município de Paranavaí- PR. Convênio nº 73/2019 – SEDU / PARANACIDADE – Nº PROJETO: 110, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º **011/2021,** na modalidade **Tomada de Preços**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 026/2022** de: **R$ 1.950.768,84 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através deste aditivo as partes resolvem **prorrogar** o **prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução para a data de **02 de Fevereiro de 2023,** nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada Global nº 026/2022, tendo em vista a solicitação protocolada pela empresa CONTRATADA; as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Diretoria Especial de Iluminação Pública por meio do Memorando n° 448/2022; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 498/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a alteração no prazo de execução contratual firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato de Empreitada Global nº 026/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022), datado de 08 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Roeng Comércio De Materiais Elétricos EIRELI
CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
C.P.F. nº 050.160.849-47 /Titular
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ
Engenheiro Eletricista - CREA 87.165/D-PR
Fiscal Do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil - CREA 122.232/D-PR
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:17D7BAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 951.974-42 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 048.765.699-75, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SILVA E TOMITA LTDA, estabelecida à Avenida Jose Felipe Tequinha, 42 Jardim Oasis inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.833.633/0001-43, neste ato devidamente representada por RUI ALVES DA SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí , portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.277.165-1, e inscrito no C.P.F. sob nº 569.331.009-44.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem de **DECORAÇÃO NATALINA**, com o fornecimento de todos os materiais, móveis e equipamentos necessários por meio de LOCAÇÃO, no período de 28 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 54.899,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – 0015

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados, contrarrecibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, nos locais e com especificações contidas no Anexo I do edital, entre os dias 28 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, devendo os serviços serem entregues em até **02 (dois) dias da data do evento**. Os prazos devem ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratnte

SILVA E TOMITA LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9CD02967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 047/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 047/2021

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Termo de Rerratificação do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 047/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **40.121.849/0001-38**, localizada na Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Fundos, Vila Carraro, CEP. 87160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **HIGOR FELIPE PORTO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.456.623-1 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 086.613.209-09, residente e domiciliado na Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Vila Carraro, CEP. 87160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Considerando que há necessidade de correção formal no valor e percentual de acréscimo informado, visando adequar os valores contratuais acrescidos conforme disposições do Memorando nº 429/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021** assinado em 18 de Outubro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **RETIFICAÇÃO da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 047/2021(REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES NELSON DE JESUS CANATO,** localizado na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/nº, Lotes 12/13/14/15, Quadra 15, Distrito de Sumaré, Paranavaí-PR, Públicos) de forma que a **cláusula retificada passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo** de meta física, com percentual de acréscimo de aproximado de **1,59%** em relação ao valor global atualizado do contrato, correspondente ao valor acrescido de **R$ 10.716,58 (Dez mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos; Parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; protocolo nº 0077.0118558 realizado pela Contratada e Memorando n° 429/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR e também subscrito pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer e considerando ainda o Parecer nº 482/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 047/2021 passa a ser de: **R$ 894.177,88 (Oitocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela pelo presente acréscimo correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:**15.001.27.812.0010.1.047.4490.51.00 (1581) - Obras e Instalações.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS (RATIFICAÇÃO)

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 047/2021), datado de 16 de Agosto de 2021 e seus aditivos.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Porto Construções Civis LTDA.
HIGOR FELIPE PORTO
CPF. nº 086.613.209-09/ Sócio administrador
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:6584586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 03/2022
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará às procedimento licitatório na modalidade **CONCURSO**, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto do presente concurso a **SELEÇÃO DE 20 (VINTE) PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA INTEGRAR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, para participar da Temporada de Concertos de Paranavaí, que será composta por 44 serviços entre ensaios e concertos, no período de 12 (doze) meses, de acordo com a distribuição de vagas descritas abaixo e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: até às 08:30 horas do dia 19/12/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: Às 09:30 horas do dia 19/12/2022.

LOCAL: Sala de Licitações, da Diretoria de Compras da Prefeitura de Paranavaí.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: **www.paranavai.pr.gov.br**, portal da transparência, em "processos licitatórios". Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:987BD95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.283/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081 de 01 de Janeiro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 23.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2E7091A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 70, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24;
Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013;

Considerando pedido feito pelo servidor Gean Geronimo Dranka em 5 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, ao servidor público municipal **Gean Geronimo Dranka**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, matriculado sob o nº 1177-0/1, admitido em 5 de abril de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 3 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
- Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:F6F36FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº83/2022, referente à Dispensade Licitação nº40/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor de PRESTADORA DE SERVICO LIMPATO LTDA, CNPJ: 04.419.421/0001-02.

Pato Branco, 1º de novembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5BC9B137

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº85/2022, referente à Dispensade Licitação nº41/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, higiene e limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total global de R$ 9.885,40 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor de:
COPAPEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA, CNPJ: 83.240.028/0006-38 - itens 01, 02, 03 e 04 - R$ 6.808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais).
FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 06.225.442/0001-12 - itens 05 e 06 - R$ 3.077,40 (três mil, setenta e sete reais e quarenta centavos)

Pato Branco, 1º de novembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:37033391

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº86/2022, referente à Dispensade Licitação nº42/2022,cujo objeto é a Contratação de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla, Placa: SDX6C05, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 1.804,39 (um mil, oitocentos e quatro reais e trinta e nove centavos), em favor de GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605.0001-02.

Pato Branco, 1º de novembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:069BC0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

OBJETO: Fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, incluindo protocolo eletrônico, gestão de documentos internos e externos e nos processos administrativos, objetivando uma padronização da comunicação interna e externa e da gestão documental, contemplando serviço de migração, implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, com armazenamento em nuvem e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em atendimento às necessidades da administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 371.942,47
DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9C2F1D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 - PROCESSO Nº 383/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e fornecimento dos materiais necessários para a realização da **7ª Corrida e Caminhada de Rua Cidade de Pato Branco 2022,** a qual será realizada no dia 11 de Dezembro de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 60.429,22.
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:8E920597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PROCESSO N.º 287/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO

Ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2022, às 10h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o resultado da diligência realizada no dia 27 de outubro do corrente ano. Considerando que a empresa ***L. Rita Eireli*** foi a única habilitada para a próxima fase do certame conforme exposto nas Atas anterior e resultado da decisão recursal, a abertura dos envelopes de proposta de preços deu-se no dia 27 de outubro de 2022 às 14h. Considerando que foram constatadas divergências na planilha orçamentária da referida empresa; A Presidente da Comissão suspendeu a sessão para abertura de diligências conforme § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e o Acórdão 2.546/2019. O prazo para que a empresa apresentasse sua planilha corrigida, deu-se até o dia 31 de outubro às 10h. A referida apresentou sua planilha com as divergências sanadas. Rubricados e analisados os documentos apresentados no prazo estipulado, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADA***, lendo-se em voz alta o preço proposto**.** Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: ***L. Rita Eireli,*** com valor global de ***R$ 1.782.530,83 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos)***. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. O envelope nº 02, contendo a Proposta de Preço das proponentes inabilitadas, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do certame, caso as licitantes não efetuem a retirada dos envelopes dentro deste prazo, estes serão inutilizados. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:96690110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FIA - Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 70/2022

OBJETO: Constitui objeto do Edital, selecionar propostas, para celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CMDDCA. **PRAZO MAXIMO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 11h30m (onze horas e trinta minutos) do dia 05 de dezembro de 2022, junto ao Protocolo da Divisão de Licitações, sito a rua Caramuru, 271 Pato Branco-PR O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br . **DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE 01 CONTENDO OS PROJETOS:** 13h45min (Treze Horas E Quarenta E Cinco Minutos) do dia 05 de Dezembro de 2022. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br e sedoc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3ABB08F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 182/2021 – CPSI - Nº 01/2022 PROCESSO N.º 01/2022

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que estará realizando Procedimento Licitatório na modalidade Especial instituída pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), destinada à seleção de proposta(s) para o **TESTE DE SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S) DESTINADA(S) A INCREMENTAR A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE PARA A QUINTA GERAÇÃO DE REDE DE INTERNET MÓVEL ("5G") NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, POR MEIO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nas condições fixadas no edital e seus anexos e será regido subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Federal de Licitações e Contatos Administrativos), naquilo que for aplicável e não colidir com as disposições específicas da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador). O preço máximo admitido para esta contratação é de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). ***A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura*** dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às **09 (NOVE) HORAS DO**

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1537 ou peloe-mail: smartcity.patobranco@gmail.com.

Pato Branco, 01 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B8D19BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO Nº 07 - EMENDA BANCADA Nº 75/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 66/2022 – PROCESSO N.º 69/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade CTG Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 77.738.631/0001- 37, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 955, Bairro São Vicente, Pato Branco-PR, CEP 85.506-400, telefone (46) 2604-1491, (46) 99976-9920; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do remanejamento de emenda impositiva nº 07, referente a emenda impositiva de bancada n°75/2021, para aplicação nos "FESTEJOS SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO 2022", neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeada pelas portaria nº 623/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pelo CTG Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que o supracitado CTG Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 31 de Outubro de 2022.

JUSARA SANTOS RITZMANN -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0B067425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 66/2022, PROCESSO N.º 69/2022. REMANEJAMENTO 07 - EMENDA DE BANCADA Nº 75/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CARRETEANDO A SAUDADE***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37. **OBJETO:** A transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do CTG Carreteando a Saudade para realização do projeto de FESTEJOS FARROUPILHA E FESTIVAL PARANAENSE DE ARTE E TRADIÇÃO – FEPART. **VALOR TOTAL**: R$ 12.500,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02(dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 537-13656.

Gestor:
JEAN EMANUEL VENÂNCIO.

Pato Branco, 31 de Outubro de 2022.

EDSON GETTEN -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D0E634AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO Nº 07 - EMENDA BANCADA Nº 75/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 64/2022 – PROCESSO N.º 67/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade ***CTG Tarca Nativista,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 78.685.666/0001-18, com sede na Rua Lídio Guerra, nº570, Bairro La Salle, Pato Branco, PR CEP 85505-230, telefone (46) 3225-1108; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do ***remanejamento de emenda impositiva nº 07***, ***referente a emenda impositiva de bancada n°75/2021,*** para "transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do CTG Tarca Nativista

para sediar o FEPART 2022". Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeadas pelas portaria nº 623/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pelo CTG Tarca Nativista está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que o supracitado CTG Tarca Nativista está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 31 de Outubro de 2022.

JUSARA SANTOS RITZMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C1E38A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO Nº 11 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 60/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 67/2022 – PROCESSO N.º 71/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação Missão Vida Nova***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.874.797/0001-00, sito à Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, Pato Branco/PR, CEP 85.504-973, telefone (46) 99119-6933; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do ***remanejamento de emenda impositiva nº 11, referente a emenda impositiva individual n° 60/2021***, para execução a nível local do projeto "**RECREAÇÃO**", como parte integrante do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e suas famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção socialque visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelecerequisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, no Sistema SUASWEB. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 01 de novembro de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7F10D5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 34/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 65/2022 – PROCESSO N.º 68/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade ***Centro de Tradições Gauchas Tarca Nativista,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 78.685.666/0001-18, com sede na Rua Lídio Guerra, nº 570, Bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP 85505-230, telefone (46) 3225-1108o Ferrari, nº 955, Bairro São Vicente, Pato Branco-PR, CEP 85.506-400, telefone (46) 2604-1491, (46) 99976-9920; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do ***emenda impositiva de bancada nº 34*****/2021,** para "a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do CTG

Carreteando a Saudade para realização do projeto de FESTEJOS FARROUPILHA E FESTIVAL PARANAENSE DE ARTE E TRADIÇÃO – FEPART". Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeada pelas portaria nº 623/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pelo ***CTG Centro de Tradições Gauchas Tarca Nativista*** está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que o supracitado ***CTG Centro de Tradições Gauchas Tarca Nativista*** está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

JUSARA SANTOS RITZMANN -
Secretária Municipal de Educação e Cultura**.**

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CA83B269

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1055

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.758, de 31 de outubro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **FELIPE ALENDE RODRIGUES**, matrícula 8290-2, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:691FB2C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Endemias - ACE, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Francieli Trojan	7º
Djudy Hedlund Modes	8º
Rafael Gonçalves da Cruz	9º
Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	10º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:783B488E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos(as) aprovados(as) no concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº 1006/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DOS(AS) CANDIDATOS(AS)	CARGO
Silmara Sueli Stadnik de Freitas	Auxiliar de Saúde Bucal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:92CEA914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatas aprovadas em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

I - Auxiliar de Saúde Bucal:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leciani Rezena	17º

II - Auxiliar de Laboratório:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Helena Kurpel Rossatto	29º
Vera Lucia Wurster Gasparetti	30º

Art. 2º As candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatas aprovadas em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

I - Auxiliar de Saúde Bucal:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leciani Rezena	17º

II - Auxiliar de Laboratório:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Helena Kurpel Rossatto	29º
Vera Lucia Wurster Gasparetti	30º

Art. 2º As candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:624F8F5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.900, de 19 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **JESIEL JULIO DA SILVA**, Matrícula nº 6765-2, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, dentro do quadro da Secretaria de Educação e Cultura, da Escola Municipal Gênesis para o Departamento de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:F63A8094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.798, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ROSELI DE FATIMA BUSCH,** Matrícula nº 4253-6, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:56F956CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 17.329, de 25 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidora do magistério municipal, referente ao ano de 2022, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL AVANÇADO
7999-5	Solene da Aparecida dos Santos Battistoni	NA	A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:2A222F35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 014/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 104/2022;

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **MIRIA ELIZIA CAMPESTRINI STRAPPAZZON**, servidora pública municipal, matrícula 10053-6, inscrita no CPF sob o nº 618.531.609-97 e RG sob nº 3.578.206-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, na função Assistente Administrativo - S, lotada na Secretaria de Administração e Finanças - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição antes da implementação da reforma previdenciária, com base no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 - pela regra do direito adquirido e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B73C9F7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 015/2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 106/2022 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **CLÁUDIA ROBERTA MATIELLO,** matrícula10074-9, inscrita no CPF sob o nº 718.356.529-72 e RG sob nº 4.002.381-0, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma de forma integral, em R$ 9.361,34 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:EC3839EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 016/2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 110/2022 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **MARLI MONTEIRO ALVES,** matrícula 2179-2, inscrita no CPF sob o nº 840.164.429-15 e RG sob nº 3.803.780-3, ocupante do cargo agente de apoio, função gari de limpeza de rua, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma de forma integral, em R$ 3.356,85 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C412E3F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 017/2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade

com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 32/2021 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor **CESAR LUIS CONTERNO,** matrícula 10038-2, inscrito no CPF sob o nº 378.123.949-72 e RG sob nº 3.875.740-7, ocupante do cargo de odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma de forma integral, em R$ 9.258,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E4BAA869

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 5º da Lei nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 5º
§ 2º O servidor que exercer a opção a que se refere o *caput*, e que contribuiu ao Regime Próprio de Previdência, desde 1º de agosto de 2018 até a data de opção pela migração, sobre as parcelas de remuneração que deixaram de compor a sua base de cálculo, em razão da limitação dos benefícios ao teto do RGPS/INSS, poderá aportar as suas contribuições excedentes para o RCP, ou solicitar a restituição dos valores, corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
(NR)."
Art. 2º Fica revogado o § 3º, do art. 5º, da Lei nº 5.825, de 18 de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC83C84D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos ao art. 11, da Lei Complementar nº 89, de 2 de junho de 2021, que modificou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e a Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 19 de maio de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 11 da Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, com as seguintes alterações:
"Art. 11.
§ 4º Os servidores que contribuíram para a PATOPREV, sobre as parcelas de remuneração que deixaram de compor a sua base de cálculo para fins de apuração do valor do benefício, e no ato de concessão da aposentadoria a opção do servidor seja pela regra nos moldes do *caput* deste artigo, poderão solicitar a restituição dos valores, corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
§ 5º Se no ato de concessão do benefício o servidor optar pela regra da média salarial desde julho de 1994, as verbas transitórias que incidiram contribuição previdenciária do período PATOPREV irão compor a base de contribuição para fins de apuração do valor do benefício. (NR)."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1F602FFE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.387, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o 2º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada através da formulação e implementação de políticas, planos, programas e ações públicas;
Considerando o contido na Lei Municipal nº 4.934, de 23 de dezembro de 2016, que define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o 2º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, constante no Anexo I do presente Decreto, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município de Pato Branco, através do Termo de Adesão nº 013/2017, de 25 de maio de 2017, junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.
Parágrafo único. O Termo de Adesão de que trata este artigo será parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E11AB3E2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.388, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.308, de 30 de agosto de 2022, que nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 2.636, de 20 de junho de 2006, no art. 3º do Decreto nº 9.276, de 21 de julho de 2022, e considerando o Memorando nº 15.792, de 6 de outubro de 2022, do Departamento Municipal de Trânsito - Depatran;
DECRETA:
Art.1º Fica alterada a alínea "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 9.308, de 30 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
II -
suplente: Marcelo Vinicius Zocchi;
". (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:13348083

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 004/2022

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON – PATO BRANCO
Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289 - E-mail: *procon@patobranco.pr.gov.br*/ whats app: (46) 99107-6394.
Portaria nº 004/2022, de 31 de outubro de 2022. Regulamenta o horário de atendimento da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON PATO BRANCO. A Diretora da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001; R E S O L V E - Art. 1º. Alterar o horário de atendimento ao público a partir de 07 de novembro de 2022, o qual será das 8h00m às 14h00m, ininterruptamente. §1º O atendimento será realizado por distribuição de senhas, sendo respeitadas as prioridades legais. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

ELAINE DIAS MENEGOLA –
Diretora PROCON/Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:11147988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa fornecedora L & P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53, para aquisição: UM NOTEBOOK, com as seguintes especificações: Capacidade: Intel® Core™ i5-10210U Quad Core 1.60 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz; Memória RAM 8 GB; Sistema Operacional: Windows; Tela LED IPS Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) - Conector combo para alto-falante e microfone; Dois alto-falantes estéreo; Microfone duplo; Tamanho da tela 15.6; Cores preto, branco ou prata; Fonte carregadora; Manual em português; Termo de garantia descrição constante no Processo Licitatório nº 34/2022, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Paula Freitas, 01 de novembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:63234C66

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente de Licitação, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 14/2022, declarou a dispensa para aquisição: UM NOTEBOOK, com as seguintes especificações: Capacidade: Intel® Core™ i5-10210U Quad Core 1.60 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz; Memória RAM 8 GB; Sistema Operacional: Windows; Tela LED IPS Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) - Conector combo para alto-falante e microfone; Dois alto-falantes estéreo; Microfone duplo; Tamanho da tela 15.6; Cores preto, branco ou prata; Fonte carregadora; Manual em português; Termo de garantia.
Contratado: L & P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 4.4.90.52.00.00.00.00
4.4.90.52.35.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas - PR, 01 de novembro de 2022.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:BE46718F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã/tarde e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.* **Envio das propostas: até 16/11//2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 16/11/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

01/11/2022

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:85315214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente à elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Relatório Técnico para aprovação da Vigilância Sanitária da UBS Rondinha.
Considerando que a UBS da Rondinha trata-se de um construção antiga que se deteriorou pelo longo tempo sem reforma e para o bom desenvolvimento das atividades necessita de adequada infraestrutura física e instalações, propiciando segurança aos servidores e a população em geral, e que através deste projeto será possível melhorar a eficiência das atividades desenvolvidas na UBS, promovendo condições adequadas para o trabalho em saúde, com a setorização dos serviços e organização dos fluxos do público, de funcionários e de serviço, facilitando o acesso aos portadores de deficiência física ambulatorial (permanente ou não) e visando a qualidade nos serviços a serem oferecidos, dispondo a população assistida pelo UBS uma edificação adaptada as normas da ANVISA (RDC 50) e da NBR 9050.
Considerando que a UBS da Rondinha é vitrine do Programa PlanificaSUS e está recebendo visitação dos municípios vizinhos e, portanto, faz-se necessária uma infraestrutura adequada.
Considerando que a elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Relatório Técnico, por se tratar de um estabelecimento de saúde demanda conhecimento técnico específico e que tais serviços devam ser elaborados por profissionais legalmente habilitados.
Considerando que o município de Paula Freitas possui apenas um Engenheiro Civil em seu quadro técnico e que este profissional possui alta demanda de serviços a serem elaborados.
Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Relatório Técnico para aprovação da Vigilância Sanitária da UBS Rondinha, do Município de Paula Freitas – PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa JESSICA MONTEIRO DA CUNHA CODAGNONE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.547.984/0001-00, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 – A empresa contratada deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.
5.2 – A contratada deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado.
5.3 – Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme solicitação feita pelo responsável.
5.4 – Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.
5.5 – A contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao Município.
5.6 – Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
5.7 – Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo a contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.
5.8 – Todos os projetos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato dwg e pdf.
5.9 – A fiscalização poderá exigir da contratada a alteração ou substituição de itens no projeto, caso necessário para ajustar o projeto apresentado as necessidades orçamentárias.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de R$ $ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais), é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os recursos que serão utilizados para a aquisição são:
248 08.01 10.301.0009 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 8.734,96 1303 Manutenção da Secretaria de Saúde

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

9 DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas

por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 01 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

JOSÉ EDGAR KMITA – Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Relatório Técnico para aprovação da Vigilância Sanitária da UBS Rondinha, do Município de Paula Freitas – PR.*

CONTRATADA: Empresa **JESSICA MONTEIRO DA CUNHA CODAGNONE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.547.984/0001-00,

VALOR GLOBAL: **R$ $ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais), a** presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 01 de novembro de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:65C061FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 773/2022 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 773/2022 – de 01 de novembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliane Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 285,30
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação da Capacitação Operacional do Sistema Cadastro Único – V7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4747196B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774/2022 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 774/2022 – de 01 de novembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Condução de Munícipe para Perícia Medica, no dia 03/11/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EBD83EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 15/2022

PORTARIA Nº 15/2022

Dispõe sobre a exoneração da Assessora Parlamentar e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 14 e o artigo 15, inciso VII, alínea h, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVO:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, **JÉSSICA GRAZIELLE MOURA**, do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR – CC2**, desta Câmara Municipal;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua edição.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 01 de novembro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9CC08B4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 08/2022

O Prefeito Municipal em Exercício Marcos Paulo Romaniuk, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme Edital Normativo nº 01/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item VI deste Edital.
Todos os documentos deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 03/11/2022 até às 17h00 do dia 17/11/2022.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Comprovante impresso de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado
– PSS/PMC (original);
Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho.
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal.
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:
Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia) O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS:
A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 01 de novembro 2022

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Auxiliar de Serviços Gerais

Alexandre Alves Da Silva

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:431EAF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 898/2022

LEI Nº 898/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
08.241.0801.2068		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
3941	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	997	12.500,00

3940	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	1.000,00
2215	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	997	12.500,00
2216	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000,00
	Total.....			27.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 172951010200000000 o valor de R$25.000,00 fonte 997 Anulação da conta 3930 o valor de R$2.000,00
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 01 de novembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B3715436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1048/2022

DECRETO Nº 1.048/2022

SÚMULA - DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Artigo 1º O feriado municipal do dia 10 de novembro de 2022, referente ao aniversário de emancipação político administrativo de Pinhal de São Bento, fica transferido para o dia 11 de novembro de 2022, mantendo-se todos os atos oficiais de comemoração ao aniversário do Município.
Artigo 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1FBC0C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 102 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme processo de Processo dispensa nº 20/2022.

CONTRATADO: VINICIUS FEITOSA DALMOLIN - CONFECCOES.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.770,30 (Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 01/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BE813719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2022

Edital de Convocação N° 05/2022 Audiência Pública LOA 2023

Súmula: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e Convoca munícipes.

Paulo Falcade de Oliveira, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9° e 4° da Lei Complementar N° 101 de 04/05/2020.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em Audiência Pública, perante os munícipes e vereadores para discutir a **LOA 2023.**

CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 03/11/2022
Horário: 17:00

Local: Nas dependências da Casa da Cultura, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 01/11/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7552D911

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 315/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/11/2022 (Saída 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a Autoclave Odontológica para conserto Cantu Multi Equipamentos Odontológico em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cantu Multi Equipamentos Odontológico em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 Novembro de 2022
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8864CCC3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 316/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/11/2022 (saída 05:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 159,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Bernardo Barbieri Bazanella e Yuri Gabriel Chinaider dos Santos com acompanhante para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540 Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de Novembro de 2022.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9CD59814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 768/2019 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná acerca de incentivo financeiro no valor de R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), visando aquisição de Aparelho de Ultrassom Tipo II para Qualificação do Atendimento às Gestantes e Crianças da Rede Materno Infantil.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 33/2021, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO 13ª Reunião Ordinária realizada em 19 de outubro de 2022 com a Plenária do Conselho e demais convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO a apresentação e explanação realizada pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR em 19/10/2022 acerca da adesãoà Resolução nº 768/2019 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade *"Instituir Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamento destinado ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo".*
CONSIDERANDO o montante financeiro definido será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo. Fica estabelecido o valor de R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) Tipo II**,** do incentivo financeiro para custeio.
CONSIDERANDO que o equipamento será destinado ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil e que trará impacto positivo nos indicadores de saúde e em beneficio da população.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 768/2019 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná acerca de incentivo financeiro de investimento e custeio no valor R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), visando aquisição de Aparelho de Ultrassom Tipo II para Qualificação do Atendimento às Gestantes e Crianças da Rede Materno Infantil.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2022.

Piraquara, 28 de Outubro de 2022.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 17**, de 28 de outubro de 2022.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD0A23C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 693/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 679/2022, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
19	LUCIANE WILLE (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	AUSENTE
20	GLACI DA APARECIDA GOMES LEAL	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:BBFDF427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 694/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de novembro de 2022 às 9h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
21	VERONICA MENDES PRESTES	10/03/1977	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:494707C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 695/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 681/2022, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
43	ELISANGELA DE PAULA PIRES DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F69D5B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 696/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE

ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de outubro de 2022 às 10h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
45	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	25/10/1975	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:60919F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.570/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, e, em observância ao disposto no art. 148, da Lei nº 863/2006,
DECRETA:
Art. 1° A demissão do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marildo Augusto Ferreira	822281	Agente Administrativo	01/11/2022	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0624017E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.571/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2020, e, em observância ao disposto no art. 148, da Lei nº 863/2006,
DECRETA:
Art. 1° A demissão da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andreia Domingues da Rosa	462561	Professor III Especialização	01/11/2022	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:773B4E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 33.060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresas DATEN TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 04.602.789/0001-01; FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.2016.370/0001-94; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30; RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 42.689.838/0001-84; TECHNIKEN TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 35.241.591/0001-73; e, ANA CLARA DAMASIO – CNPJ: 47.817.588/0001-34; E, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e no MÉRITO, julgo-o **IMPROCEDENTE**, mantendo a classificação das demais empresas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9102EA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.573/2022

Regulamenta no âmbito do Município de Piraquara – Estado do Paraná a Lei Federal nº 11.326/2006 que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no art. 9º, I da Lei Orgânica Municipal e considerando a Constituição Federal e Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto define os princípios e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por agricultores familiares, assim entendidos aqueles previstos na Lei nº 11.326/2006, por pessoas físicas ou jurídicas e demais entidades públicas e privadas, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e pelas seguintes legislações: Lei Federal nº 11.947/2009; Lei Federal nº 14.284/2021; Decreto Federal nº 6.323/2007; Decreto

Federal nº 10.880/2021 e Resolução/CF/FNDE nº 06/2020, para implementação da "Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico com foco na Agricultura Familiar".

Art. 2º A formulação, gestão e execução da Política Municipal da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei.

Art. 3º Fica estabelecido a implementação da Política Pública Municipal de "Fomento ao Desenvolvimento com foco na Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais locais" e a observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 4º A Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento com foco na Agricultura Familiar, dentre outros, os seguintes princípios e procedimentos:

I - Descentralização;

II - Sustentabilidade ambiental, social e econômica;

III - Equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia;

IV - Participação dos agricultores familiares na formulação e implementação da política nacional da agricultura familiar e empreendimento familiares rurais;

V - Fortalecimento da agricultura familiar no Município para a redução do êxodo rural e para a geração de capital no setor agropecuário;

VI - Promoção do desenvolvimento rural com a geração de renda e emprego e a inclusão social e produtiva por meio do fortalecimento à agricultura familiar e à produção sustentável;

VII - Promoção da inserção de alimentos produzidos pela agricultura familiar local no mercado interno, solidificando as estratégias de segurança alimentar no Município, para promover a alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; e

VIII - Promoção de incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar;

Art. 5º Aplicar-se-ão a este Decreto, no que couber ou for omisso, as disposições da Lei Federal nº 11.326/2006 e das seguintes legislações: Lei Federal nº 11.947/2009; Lei Federal nº 14.284/2021; Decreto Federal nº 6.323/2007; Decreto Federal nº 10.880/2021 e Resolução/CF/FNDE nº 06/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9DA01B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.574/2022

Cria grupo de trabalho para elaboração e articulação dos instrumentos de fortalecimento da agricultura familiar no Município de Piraquara – Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e a observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica;

CONSIDERANDO a implementação da "Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico com foco na Agricultura Familiar";

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos agricultores familiares, assim considerados pela Lei nº 11.326/2006, considerando-se a importância da Agricultura Familiar na economia brasileira e a sua participação na produção dos alimentos básicos da população brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação dos conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, inseridos pela Lei nº 11.326/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a agricultura familiar no Município para a redução do êxodo rural e para a geração de capital no setor agropecuário;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento rural com a geração de renda e emprego e a inclusão social e produtiva por meio do fortalecimento à agricultura familiar e à produção sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção de alimentos de qualidade no mercado interno, solidificando as estratégias de segurança alimentar do país, para promover a alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; e

CONSIDERANDO a necessidade de apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de política pública local, com a implementação do "Programa Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico com foco na Agricultura Familiar".

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho possui caráter temporário e tem como objetivo estabelecer um modelo de fomento para o Desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar no Município, bem como melhorar a produção e a qualidade de vida no campo, fortalecendo o cooperativismo e associativismo, bem como a segurança alimentar dos consumidores.

Art. 2º O Grupo de Trabalho se reunirá, pelo menos uma vez ao mês e será constituído por membros, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Agricultura;

II - Secretaria de Educação, através do Departamento de Nutrição Escolar;

III - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA;

IV - Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de licitações/compras;

V - Outros entes indicados pelos componentes dos órgãos acima mencionados.

Art. 3º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I - Fomentar a participação dos atores locais (compradores e fornecedores) envolvidos no processo de desenvolvimento dos pequenos negócios e o empreendedor rural;

II - Fomentar a participação das lideranças e gestores públicos, privados e do terceiro setor (Prefeito, Secretários, Presidentes, Diretores de entidades e Vereadores);

III - Apoiar e incentivar a formulação e implementação de Políticas Públicas de inclusão social e econômica do empreendedor rural;

IV - Aproximar ofertantes e demandantes de produtos de origem da Agricultura Familiar, públicos e privados;

V - Mapear os produtos produzidos pela Agricultura Familiar do Município e fomentar novas agriculturas;

VI - Mapear os potenciais fornecedores de alimentos produzidos pela agricultura familiar do Município;

VII - Mapear potenciais compradores dos alimentos produzidos pela agricultura familiar do Município;

VIII - Incentivar e promover a inclusão econômica e social da Agricultura Familiar, com fomento à produção sustentável, ao processamento e à industrialização de alimentos e à geração de renda;

IX - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela Agricultura Familiar;

X - Incentivar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional com envolvimento da comunidade;

XI - Fortalecer circuitos Locais, Regionais e redes de comercialização;
XII - Adequar os procedimentos de compras às realidades locais;
XIII - Fomentar e apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares.
Art. 4º Para a execução de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá valer-se do apoio técnico e do diálogo com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e de instituições externas à Prefeitura e de conselhos municipais.
Art. 5º Os membros e o coordenador do Grupo de Trabalho serão designados por meio de portaria publicada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e sua participação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de publicação dos seus membros.
Art. 7º Ao final do trabalho, o grupo encaminhará ao Chefe do Poder Executivo os resultados do trabalho e os instrumentos e normativas elaboradas para apreciação, avaliação e publicação.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:29B9AD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.575/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	588	1000	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	580	1000	Material de Consumo	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5EDB8876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.576/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luis Frederico Ottmann	9903126	Médico Generalista (40 Horas) - PSS	01/11/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:44B7C472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 697/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 677/2022, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	APTO
17	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B3023782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 698/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de novembro de 2022 às 9h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
18	EMANUELE RODRIGUES DA SILVA	04/10/1991	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:80F5E1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - ENFERMEIRO 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N° 379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 664/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/11/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:869B8EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 666/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/11/2022 à 20/08/2023

SALÁRIO: R$1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E683E233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - PSICÓLOGO 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS E PSICOLOGO 40 HORAS - EDITAL Nº 012/2021-SMSA COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES

DO EDITAL 015/2021-SMSA, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 668/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ANALU MOREIRA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/11/2022 à 24/11/2022

SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FCDE4890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - PROFESSOR 20 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 669/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MEGUI PIRES DA SILVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2022 à 19/02/2023
SALÁRIO: R$1.845,59 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:438E840A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 649/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ARAMIS ERNANI BOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/11/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:52FA3B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 887, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora é Professora psicopedagoga da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz atendimento as crianças com necessidades especiais fazendo as primeiras avaliações. Atende aos pais desses alunos. Faz formações para os professores de educação especial das escolas, nos finais de semana e períodos noturnos, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53465	CRISTIANE FELIZ FERNANDES	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 755/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CD2DBE45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 888, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo a servidora auxilia na secretaria de Agricultura em serviços internos, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50980	ANDREIA MORENA DE MELLO MURBACH	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 773/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB46BD08

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 889, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Trabalha além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria devido ao número reduzido de funcionários, transportando cascalhos e dando manutenção em pontes e bueiros, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	98%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 783/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F92FE31B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 890, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor auxilia nos serviços do departamento de obras e no transporte de cascalho, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 784/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:475AF414

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 891, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor trabalha nos finais de semana auxiliando os servidores com veículo de comboio e abastecimento, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
209301	JOCELIO OCALXUK	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 769/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51083C54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia no departamento de obras na função de operador de escavadeira hidráulica, e na manutenção e construção de pontes e bueiros, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 785/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:75C3A0B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 893, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia nos serviços do Departamento de Obras devido ao número reduzido de funcionários, e nos cortes de estradas em várias localidades do município, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50825	CLAUDIR GERMANO	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 586/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:29A372ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 894, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia nos serviços do Departamento de Obras, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 787/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00D9524C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 895, DE 27 DE OUTUBO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia nos serviços do Departamento de Obras devido ao número reduzido de funcionários, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 788/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1926C6F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 896, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor auxilia também nos serviços internos e administrativos gerais da Secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24611	ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 772/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C2779D39

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 897, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor auxilia nos serviços do bloco do produtor, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
2051	PAULINO PTELAK	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D34762FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 898, DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor auxilia a SEAB em projetos da Secretaria de Agricultura, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:911E93B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 900, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das horas do cargo o servidor trabalha também em finais de semana auxiliando nos serviços do departamento de obras, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50032	WAGNER ROBERTO DA SILVA	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E8B3C90

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 901, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das horas do cargo o servidor trabalha também em finais de semana auxiliando nos serviços do departamento de obras, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50026	JOSE ODAIR DA SILVA	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:11FDC84A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 902, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das horas do cargo o servidor trabalha também em finais de semana auxiliando nos serviços do departamento de obras, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50023	JULIANO CARRARO DOS SANTOS	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:300DC606

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 903, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor trabalhou além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50030	JOSE LEOCIR MISSKOSKI	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

At. 3º Revoga-se a Portaria de nº 774/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ABAA8FF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 904, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor trabalha nos finais de semana auxiliando nos serviços do departamento, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50031	LEANDRO ANCELMO	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 770/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81AC4882

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 905, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora trabalha além das horas do cargo auxiliando nos serviços o departamento de Agricultura, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50051	JOICE CORDEIRO	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F3BC0BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 906, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora trabalha além das horas do cargo auxiliando nos serviços administrativos do Bloco do Produtor, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50151	SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DFFBB1E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 907, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor trabalhou além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50025	GERALDO DE ANDRADE	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 777/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34AC859A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 908, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga Portaria n° 768, de 01 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 768, de 01 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2635, datado em 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9557CCB7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 909, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social - FPS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em conformidade com artigo 103 da Lei Municipal nº 1243, de 30 de junho de 2005, a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social do Município – FPS, composta da seguinte forma:

I – Diretor Presidente: Sra. Jaciele Aparecida Vieira Braga, CPF nº 066.251.139-56, nomeada pela Portaria nº 16/2021 para responder interinamente pela função de **Diretor Previdenciário,** sem gratificação de função;

II – Diretor Administrativo/Financeiro: Tânia Maria Calux Arruda, CPF nº 942.527.189-53, conforme art 121, art. 105, III 112 da Lei 784/96, a contar de 01 de março de 2021, contemplando gratificação de função 50%, com ônus para o RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B1CA2E73

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 910, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Edilaine Aparecida Venâncio, matrícula nº 50863, no cargo de Técnico de Enfermagem PSS - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDILAINE APARECIDA VENÂNCIO** matrícula nº 50863, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei

Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de outubro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de novembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26D30EFC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 911, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga Portaria n° 857, de 18 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 857, de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2631, datado em 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:42F55786

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 387, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408, de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infraestrutura e Urbanização		
975	4.4.90.51.00.00	8062	OBRAS E INSTALAÇÕES	640.000,00
Total Suplementação				640.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte	Descrição	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.02.00	8062	CONVENIO ESTADUAL 1077/2022 - SEDU - MEU CAMPINHO	640.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E7D4EF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 16 de Novembro de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01/11/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7992301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS D O MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 17 de Novembro de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01/11/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BB5B2DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2022

DATA: 01 de novembro de 2022.

SÚMULA: Torna sem efeito os Decretos nº 292/2022 e nº 293/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Tornam sem efeito os Decretos nº 292/2022 e nº 293/2022, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre a exoneração de servidores do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:49A64378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2022

DATA: 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, nos dias 28 a 29 de outubro de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de medicamentos para paciente, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.422/2022, de 31/10/2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8F89B74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 17

EXTRATO DE CONTRATO 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos eletrônicos e de informática, destinados a suprir as necessidades de instalação para perfeita execução dos trabalhos a serem exercidos na nova Sede da casa legislativa Municipal de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **BELINKI & SOUZA LTDA ME.**
ITENS: 05, 06, 10, 14;
VALOR: 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:580CAC30

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 18

EXTRATO DE CONTRATO 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos eletrônicos e de informática, destinados a suprir as necessidades de instalação para perfeita execução dos trabalhos a serem exercidos na nova Sede da casa legislativa Municipal de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **ITAMAR MAURI MULLER**.
ITENS: 04, 07, 11,0 13;
VALOR: 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0EF44B0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 19

EXTRATO DE CONTRATO 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos eletrônicos e de informática, destinados a suprir as necessidades de instalação para perfeita execução dos trabalhos a serem exercidos na nova Sede da casa legislativa Municipal de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**.
ITENS: 02, 03, 12;
VALOR: 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7BB98CB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 20

EXTRATO DE CONTRATO 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos eletrônicos e de informática, destinados a suprir as necessidades de instalação para perfeita execução dos trabalhos a serem exercidos na nova Sede da casa legislativa Municipal de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP**.
ITENS: 01;
VALOR: R$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:676E4891

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 21

EXTRATO DE CONTRATO 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de eletrodomésticos, itens de cozinha, lavanderia e limpeza, objetivando equipar a nova sede da Câmara de Vereadores.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **ITAMAR MAURI MULLER**.
ITENS: 01, 04, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
VALOR: R$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:08C577D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 22

EXTRATO DE CONTRATO 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de eletrodomésticos, itens de cozinha, lavanderia e limpeza, objetivando equipar a nova sede da Câmara de Vereadores.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP.**
ITENS: 02, 03, 05, 06, 08 e 12.
VALOR: R$ 5.984,70 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:48B81218

CONTABILIDADE
LEI 2704

LEI Nº 2704
Data: 1º de Novembro de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 145.792,95 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência
01862 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.... R$ 145.792,95(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 00494	R$ 145.792,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, ao 1º dia do Mês Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:05A6E8C0

CONTABILIDADE
DECRETO 5484

DECRETO 5484
Data: 1º de Novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2704 de 1º de Novembro de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 145.792,95 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência
01862 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.... R$ 145.792,95(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 00494	R$ 145.792,95

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, ao 1º dia do mês de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:180387D4

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 346/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONCRECAW CONCRETOS LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CONCRECAW CONCRETOS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, resolvem em comum acordo em prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 346/2021, firmado entre as partes em data de 05 de novembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 E FCK 25 BOMBEADO e À AQUISIÇÃO DE ASFALTO, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR., nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 06/11/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Concrecaw Concretos LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:909925DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 293/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mochilas escolares destinadas a todos os alunos da rede municipal de ensino, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:606DED33

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 091/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 091/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 18 de novembro de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:976B557A

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 039/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Herbicida, destinado à Secretaria de Esporte do Município de Planalto-PR, para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria.
VALOR: R$ 5.432,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).
DATA: 01 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9F942C2C

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 040/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de bolas de Courvin, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 14.625,00 (Quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
DATA: 01 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C04824AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 294/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 870/2021 objetivando a qualificação da Rede De Atenção Da Linha De Cuidado à Pessoa Com Deficiência e Reabilitação Da Síndrome Pós Covid-19.
VALOR TOTAL: R$9.025,83 (nove mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3C09DAF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 295/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 870/2021 objetivando a qualificação da Rede De Atenção Da Linha De Cuidado à Pessoa Com Deficiência e Reabilitação Da Síndrome Pós Covid-19.
VALOR TOTAL: R$800,00 (oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:114FE441

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 296/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 870/2021 objetivando a qualificação da Rede De Atenção Da Linha De Cuidado à Pessoa Com Deficiência e Reabilitação Da Síndrome Pós Covid-19.
VALOR TOTAL: R$857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0E6EE45A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 297/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 870/2021 objetivando a qualificação da Rede De Atenção Da Linha De Cuidado à Pessoa Com Deficiência e Reabilitação Da Síndrome Pós Covid-19.
VALOR TOTAL: R$3.535,00 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5709F0BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 870/2021 objetivando a qualificação da Rede De Atenção Da Linha De Cuidado à Pessoa Com Deficiência e Reabilitação Da Síndrome Pós Covid-19.
VALOR TOTAL: R$338,96 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FA5A228A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 299/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: V.L. FUZETI - COMERCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 870/2021 objetivando a qualificação da Rede De Atenção Da Linha De Cuidado à Pessoa Com Deficiência e Reabilitação Da Síndrome Pós Covid-19.
VALOR TOTAL: R$11.299,90 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:72B56206

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground nas escolas municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, deste munícipio de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP
2.2 - PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, localizada no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 083/2022 de 07 de outubro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de outubro de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8360D079

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 083/2022, lavrada em 24 de outubro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground nas escolas municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, deste munícipio de Planalto PR.

EMPRESA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP
LOTE: 01. ITENS: 01, 02.LOTE: 02. ITENS: 01, 02.
VALOR TOTAL: R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).

DATA: 01 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:48931B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 847 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 025/2022.**
RESOLVE:
Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : CUIDADOR SOCIAL
NOME: RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO
CPF:070.326.649-70
CLASSIFICAÇÃO:5º
ADMISSÃO: 01.11.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de novembro de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8C37395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.650 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ROBINSON GERALDINO DE PAULA,** brasileiro (a) , portador(a) do **RG nº. 6502221-9 PR e CPF nº.062.148.989.17** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:660EB8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10651/2022 DE 01/11/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10651/2022 de 01/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
Total Suplementação:			**29.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
2- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
9- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Redução:			**29.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F9994E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (24/Outubro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador

Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão **não** foi transmitida on-line, **não** está gravada e **não estará** disponível em áudio ou vídeo devido a problemas técnicos no equipamento de transmissão da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 34ª Sessão Ordinária realizada em 17/10/2022, a qual foi aprovada.
03. Lida a Ata da Audiência Pública relativamente ao Projeto de Lei 20/2022, que *"**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023**"*, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Lido o Ofício nº 163/2022 do Executivo, em relação às respostas de requerimentos e indicações enviadas por este Poder Legislativo.
05. Lido o Ofício nº 164/2022-GAB Convite para 3ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina, no dia 03/novembro/2022, às 14h, na Biblioteca Municipal de Prado Ferreira.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Não há matéria na ordem do dia.
MATÉRIA DO LEGISLATIVO.
Indicações: Vereadora Michele Cristiane Camilote dos Reis faz indicação de aquisição de aparelho estetoscópio para o posto de saúde, visto que segundo servidores municipais da saúde, o aparelho em uso está com defeito.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de aquisição de novos aparelhos de telefone fixo para a Secretaria de Saúde, tendo em vista os aparelhos em uso no órgão estão com defeito conforme informação de servidores do HU, que tentaram contato e não conseguiram.
Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) reitera indicação de instalação de bebedouro na UBS; reitera indicação de empedramento de estrada rural; reitera indicação de instalação de ponto de ônibus no Munícipio;
Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação de reparos na rodinha do portão e construção/colocação de corrimão na rampa do Lar dos Idosos.
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para serviço de reparos no buraco na rua Valério Saturnino, altura do número 185;

Requerimentos: Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) faz requerimento aos três Deputados Estaduais eleitos que obtiveram apoio do Município, para que diligencie junto ao Departamento de Estradas de Rodagem a remoção do meio fio construído na PR 170, perímetro urbano de Prado Ferreira, a fim de adaptar uma área de estacionamento no local.
Deivid Sirqueira Couto requer à Senhora Prefeita que determine a apuração do possível usode veículooficial público para fins particulares de servidores, e que adote providências a respeito.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, não ficaram disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo, em razão dos problemas técnicos apresentados. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 24 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:70228763

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de equipamentos de informática de impressora multifuncional compatível com tinta pigmentada acompanhada com tintas - Quantidade: 01 e Hard Disk SSD Interno para Armazenamento de Dados, para o Samae de Doutor Ulysses, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais),** em favor da empresa R. MACEDO MAIELLO CARTUCHOS – ME, inscrita no CNPJ: do MF sob o nº 30.116.407/0001-40, com endereço na Rua Rezala Simão, nº 180, Bairro: Santa Quiteria, situada na Cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.330-180, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 24 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2EB876AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de copos para os Servidores Cispar: 07 (Sete) caixas de copos descartáveis de 180mL e 03 (três) caixa de copos descartáveis de 50mL., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite

previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.212,50 (Um mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **BURITI COMÉRCIO DE EMBALAGES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **00.499.073/0001-70**, com endereço na Avenida Brasil, nº 5646, Bairro; Zona Cinco, situada na Cidade de Maringá-PR, CEP: 87.060-420, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 26 de outubro de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:95FCD982

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de Controle remoto (portão de entrada CISPAR) para colaboradores Cispar - Quantidade: 15 unidades., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **ALICE CRISTINA SANTOS 07552097965 "J 7 CHAVES"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.269.642/0001-14, com endereço na Rua Fernão Dias. Nº 1060 – Sala 01, Bairro: Zona Armazém, situada na Cidade de Maringá-PR, CEP: 87.014-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 26 de outubro de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E344CA3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 17 de novembro de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **produtos, reagentes e consumíveis para utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência**.** O limite máximo total de preço será de R$64.012,99 (sessenta e quatro mil e doze reaos e noventa e nove centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 01 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:443132B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARIA NATALINA DE SOUZA FERREIRA, RG nº. 131384688/PR, cargo efetivo de "Técnico em Enfermagem", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99 e constante no processo n° 15219/2022.
Esta Portaria entra em vigor em 01 Novembro de 2022.

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:81DF6253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8947/2022

Nomeia membros para o Comitê Municipalde Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1113/2018 e na Resolução SEED nº 777, de 18 de fevereiro de 2013;
Considerando o constante da Ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse dos membros de Comitê Municipal do Transporte Escolar - CMTE - Gestão 2022/2024 do Município de Quatro Barras/PR, datada de 27/07/2022;
Considerando o constante do Processo Administrativo nº 13982/2022, por intermédio do qual é informada a eleição de membros,

DECRETA

Art. 1º Nomeia, nos termos da Lei Municipal nº 1113/2018, membros para compor o Comitê Municipalde Transporte Escolar conforme segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Membro Titular: Ana de Lara Zattoni
b) Membro Suplente: Adilson Cordeiro da Rocha;

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a) Membro Titular: Gretchen Abreu Saenz Yamakawa - Secretária Geral
b) Membro Suplente: Rosiângla Luchese de Seabra Santos;

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) Membro Titular: Cleia Luiza Collere - Vice-Presidente
b) Membro Suplente: Jeanne Carolline Filus;

IV - Representante de Pais dos alunos:
a) Membro Titular: Flávia Di Domenico - Presidente

b) Membro Suplente: Daniel Veloso Oliveira.

Parágrafo Único. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 2º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:48FAE30E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8948/2022

Designa membros para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a Recomendação nº 04/2022 vinculada ao Procedimento Administrativo nº MPPR/PR-0022.22.000123-8, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Paraná;
Considerando a necessidade de instituir o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como a necessidade de se elaborar em parceria com o Comitê o Plano Municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos mais diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto na Lei nº 8.069/90 e Lei nº 13431/2017 e art. 227, da Constituição Federal;
Considerando as indicações realizadas pelos segmentos requeridas através dos Memorandos nº 219 a 221/2022/SMDSF e Ofícios nº 29 a 31/2022/SMDFS,

DECRETA

Art. 1º Designa membros para o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assim composto:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) Marlene do Perpetuo Socorro Pires
b) Gleice de Lara Esperanceta

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

a) Nadir Pedroso
b) Cristiane Teixeira de Souza

III - Secretaria de Saúde:

a) Daniele de March
b) Flavia Garbellini

IV - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

a) Edson Pereira Nunes
b) Camila Maria Alcântara

V - Conselho Tutelar

a) Claudia Machado
b) Divanei Mota da Silva

VI - Apoio Administrativo da Gestão da SMDSF:

a) Elaine Regina Kalinski

Art. 2º Os membros do Comitê devem utilizar como parâmetro para sua atuação a legislação aplicável às suas atribuições, bem como o disposto junto à Recomendação Administrativa nº 04/2022 vinculada ao Procedimento Administrativo nº MPPR/PR-0022.22.000123-8, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5F74C325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO

0 DECRETO n.108/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão para Processo Administrativo

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o parecer Jurídico do Procurador Municipal;

CONSIDERANDO os fatos narrados por comerciantes do município;

CONSIDERANDO o teor dos documentos produzidos;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria de Obras, Viação e Serviços urbanos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Senhores Cristiano Paulino Junqueira – CPF 066.336.289-00; Leandro Lopes dos Santos – CPF 660 978 949-53; André Ricardo da Silva Melão – CPF 026. 671.309-28, servidores do município, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo administrativo em relação a empresa Carletto Gestão de Serviços Ltda, Processo de Pregão Eletrônico 31/2022, em razão de suposta violação da Lei de Licitação, infração contratual e as boas práticas comerciais.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 17 de Outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F8B0EADB

LICITAÇÃO
ADITIVO 279/2021

3º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 34/2021
CONTRATO Nº 279/2021

VENCIMENTO 31/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.
CONTRATADA: GERSON ANTONIO DA SILVA, pessoa física, CPF Nº 871.190.059-87, AVENIDA BRASIL PARANA, 1309 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2.022.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.818,67 (Seis Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta e sete Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 26 de Outubro de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:68C70E6F

LICITAÇÃO
INEX 32/2022 AVISO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa CATARINA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Polini, 954, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.401.194/0001-09, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE **MEDICO**

Querência do Norte – PR, 31 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FF79AE77

LICITAÇÃO
INEX 32/2022 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa CATARINA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Polini, 954, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.401.194/0001-09, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE **MEDICO**

Querência do Norte – PR, 31 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F27CAFE5

LICITAÇÃO
INEX 33/2022 AVISO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa CATARINA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Polini, 954, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.401.194/0001-09, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE **MEDICO**

Querência do Norte – PR, 31 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:06F2DC5C

LICITAÇÃO
INEX 33/2022 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa CATARINA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Polini, 954, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.401.194/0001-09, para participar do Credenciamento nº 05/2021,

com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE **MEDICO**

Querência do Norte – PR, 31 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FCB6AE7B

LICITAÇÃO
TA DISP 26 2019

5º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2019
CONTRATO Nº 159/2019
VENCIMENTO 15/07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem, 160, centro, Querência do Norte Pr.
CONTRATADA: Sra. IRAIDE GESSI PERIPOLLI FERNANDES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula RG 3.007.221-9 SSP/PR, CPF nº 722.880.609-30, residente e domiciliada na Avenida Jaguaribe, 4045 A, centro, Rolim de Moura – RO; DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da C.I. RG. N. 6.932.660-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 004.283.719-73, residente e domiciliado na Av. Recife, 4017, Centro, Rolim de Moura-RO; DANILO PERIPOLLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da C.I. R.G nº 8.087.223-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 046.793.369-35, residente e domiciliado na Avenida Giusepe Capeletto, 1210, fundos, centro, Querência do Norte - PR; DIOGO PERIPOLLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direto, portador da C.I. R.G nº 11.048.448-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 062.765.549-10, residente e domiciliado na Jaguaribe, 4045 A, cep: 76940-000, Rolim de Moura – RO e; DONATO PERIPOLLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. R.G nº 12.332.335-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 097.232.769-09, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 623, Centro, Querência do Norte-PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 11 meses até 15 de julho de 2.023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de locação com o reajuste através do INPC conforme clausula oitava do contrato calculados de julho de 2021 a julho de 2022 somando 11,248080% passará de R$ 995,14 (novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) para R$ 1.107,07 (um mil cento e sete reais e sete centavos) mensais.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 15 de agosto de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Locatário

PP. IRAIDE GESSI PERIPOLLI FERNANDES
Locadora

PP. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR
Locador

DANILO PERIPOLLI FERNANDES
Locador

PP. DIOGO PERIPOLLI FERNANDES
Locador

DONATO PERIPOLLI FERNANDES
Locador

Testemunhas: CPF Nº:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:55CF266C

LICITAÇÃO
TA PE 6 RGS2

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
Querência do Norte, 31 de outubro de 2022.
Narciso Jose Ronsani
CONTRATADA
CONTRATANTE
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:319.050.760-00190
RG:
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo do contrato nº.54/2022, decorrente de Pregão n° 6/2022 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 31.905.076/0001-90, com sede no endereço RUA MINAS GERAIS, 370, Centro, ALVORADA Francisco Beltrão-PR neste ato representada por **Narciso Jose Ronsani,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 050.515.959-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do item 244 – ITRACONAZOL, 100 MG, alterado de R$ 0,80 para R$ 0,92 o comprimido, e substituição da marca NOVA QUIMICA, para GEOLAB, com autorização da farmacêutica Fabiane Mateus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
Representante Legal

três mil e noventa reais

CPF:050.515.959-79

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:822F1784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 271/2022

PORTARIA N° 271/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 04/10/2022 a 31/12/2022, para AMAURI DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 4.513.974-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve o servidor público a partir de 01/01/2023, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73D5BE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 84, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 84, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

> "Suplementação por excesso de arrecadação do exercício para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 423.610,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 423.610,00 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e dez reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2580 - 103 – 5 % Transf. Const.....R$ 350.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR MUNIC DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3570 - 000 - Recursos Livre .....R$ 500,00
3572 – 946 – Conv. 88/2022 – SIT 51979.....R$ 610,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
4511 – 899 – Conv. Est. 457/2021 – plano PR mais cidades II.....R$ 56.000,00
4512 – 943 – Conv. Estadual Calcário 402/2021 .....R$ 16.500,00

TOTAL.....R$ 423.610,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício.

Fonte	Receita de excesso de arrecadação	Valor R$
000	Rendimento de recursos livre	500,00
103	Cota Fundo de participação dos municípios FPM	350.000,00
899	Rendimento de recursos vinculados	56.000,00
943	Rendimento de recursos vinculados	16.500,00
946	Rendimento de recursos vinculados	610,00

TOTAL GERAL.....R$ 423.610,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 01 de novembro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D7BF7966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 071/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 071/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Vanessa Zek Do Vale Iantsch
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/11/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:44A70D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 072/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 072/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Janete Maria Skraba Wergenski
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/11/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2853A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 073/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 073/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucilene Gulchinski De Morais
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/11/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:766600A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 31/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:95A9A0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2022

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**32.607,28**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.173,31**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**101,60**
TOTAL GERAL(R$)	**37.882,19**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**61.458,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**13.589,41**
TOTAL GERAL	**75.048,30**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2022

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**32.607,28**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.173,31**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**101,60**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**431,80**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**354,05**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**38.668,04**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**61.458,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**13.589,41**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.573,80**
TOTAL GERAL (R$)	**78.622,10**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5C638EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 272/2022

PORTARIA N° 272/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Ivo Surek	12/03/2020	11/03/2022	16/11/2022	05/12/2022
Luzia Aparecida De Lima	22/08/2021	21/08/2022	09/11/2022	08/12/2022
Oedson Roberto Cordeiro Mika	14/04/2019	13/04/2020	03/11/2022	21/11/2022
Silvio Tarcisio Magalhães	15/11/2019	14/11/2020	01/11/2022	20/11/2022

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F541EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 273/2022

PORTARIA N° 273/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 12354 de 22/07/2022,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância nº. 09/2022, para apurar os fatos informados no protocolo nº. 12354, de 22/07/2022, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

Inês De Almeida Kolachinski RG. 5.169.803-7/PR;
Danielle Rauth RG. 7.696.805-5/PR;
Cleonice Kais Fila RG. 8.731.536-3/PR;
Alessandra Gadonski RG. 10.410.474-6/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo.

Art. 4ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:16ED301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 274/2022

PORTARIA N° 274/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 13076 de 12/09/2022,
RESOLVE
Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância nº. 09/2022, para apurar os fatos informados no protocolo nº. 13076, de 12/09/2022, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

Inês De Almeida Kolachinski RG. 5.169.803-7/PR;
Danielle Rauth RG. 7.696.805-5/PR;
Cleonice Kais Fila RG. 8.731.536-3/PR;
Alessandra Gadonski RG. 10.410.474-6/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo.

Art. 4ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74C79D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA RUA PROJETADA "F" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ROMANO ZANCHET, ALTERANDO A CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA AFETAÇÃO AO USO ESPECIAL;

UNIFICAÇÃO DA RUA PROJETADA "F" AOS LOTES DESCRITOS NAS MATRÍCULAS 18.369, 18.370, 18.371, 18.372 e 18.310; DESMEMBRAMENTO DO LOTE ÚNICO CRIADO, INDICANDO DEZESSEIS LOTES NOVOS E UMA NOVA RUA PROJETADA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Realeza, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar em sua totalidade, ou seja, 1.056,00m², a rua Projetada "F", localizada no LOTEAMENTO ROMANO ZANCHET, Município e Comarca de Realeza/PR, de propriedade do Município de Realeza/PR, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a unificar os Lotes 01, 02, 03, 04 e Rua Projetada "F", da Quadra 293, das matrículas originais 18.369, 18.370, 18.371, 18.372 e 18.310, passando assim a ser um único Lote, com área de 3.520,00 m², conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Após a unificação e criação de um único lote, conforme descrito no caput desse artigo, o atual lote será subdividido em:
a) 16 (dezesseis) lotes, cada um com área total de 187,50m², conforme memorial descritivo e mapa anexos;
b) 01 (uma) Rua Projetada, com área total de 520,00m², conforme memorial descritivo e mapa anexos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas decorrentes de processos de escrituração, registro e transferência dos imóveis objetos desta Lei, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 01 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B172430

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Realeza, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Realeza, para o exercício de 2022, um

crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 4.000.000,00 (*quatro milhões de reais*), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
a) 08.002.15.451.1501.2097.4.4.90.51.00.00 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO.

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 de novembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:12F69765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.026, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Energia Fotovoltaica (incluindo projetos de engenharia, equipamentos e as obras)

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 01 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FFF97D56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Eu, Rafaela Battisti Tomazi Pollan, Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, CPF 039.083.589-73, vem por meio deste solicitar o comparecimento das empresas do setor gastronômico que se inscreveram para participarem do evento de aniversário de 59ª anos de Realeza, a comparecerem na Casa da Cultura, localizada na Rua Sargento Ramiro da Silva, 3507 - Centro Cívico, dia 04 de novembro de 2022, sexta-feira,às 15:30 horas, no qual será realizado um sorteio de definição numérica das barracas bem como seus respectivos responsáveis.

01 de novembro de 2022

Realeza - Paraná

RAFAELA BATTISTI TOMAZI POLLAN

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4DBDBE97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.771/2022 01/11/202

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora **DIANA BAMBERG**, do cargo de Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, a partir da data de hoje 01 de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1153A59D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.772/2022 01/11/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** o servidor **MOACYR OLDRA**, do cargo de Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C47B58E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.773/2022 01/11/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **ANGÉLICA CARINE SCHMITT**, ocupante do cargo efetivo Professor de Educação Infantil, a partir da data de hoje 01 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5903834B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.774/2022 01/11/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **REVOGAR** a Portaria Nº 6.698/2022 de 18/08/2022, que designa a servidora **JOSIANE ELIAS DA SILVA** ocupante do cargo de Agente Político a assinar e responder pela Secretaria de Administração, a partir da data de hoje 01 de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF79A860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 277/2022 TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza–PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022.
As alterações estão dispostas nas condições de habilitação e data do certame.

Realeza, 01 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4D603B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 299/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Novembro às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A6155941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 249/2022 TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: concessão uso, dos terrenos situados no Parque Industrial do Município de Realeza, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com a possibilidade de renovação por igual período
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de Dezembro, às 08:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de

solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 01 de Novembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:17DB62F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Presencial Nº 188/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 25 outubro de 2022.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9E3C711A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.291, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1397, de 17 de setembro de 2014 e Decreto nº 1526 de 10 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei Municipal nº 1406, de 31 de outubro de 2014, para o mandato de 30 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2026, que fica assim composto:

01 - Representantes do Poder Executivo:

	Nome	CPF
Titular	Ivan Roberto Stein	025.732.759-22
Suplente	Ane Caroline Tavares da Luz	088.784.729-30

02 - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

	Nome	CPF
Titular	Franciele Freitas Feron Pilar	046.590.949-36
Suplente	Sirlene Coninck Valandro	036.263.049-65
Titular	Nelci Zatta	980.266.909-15
Suplente	Angela Maier Tancon	029.567.719-81

03 - Representantes de Pais de Alunos matriculados na rede de ensino do Município:

	Nome	CPF
Titular	Francieli Masiero Muller	052.184.259-07
Suplente	Luciana Américo Saldanha Bueno	040.061.969-54
Titular	Cleide Teles de Lima	068.955.549-04
Suplente	Cátia Adriana dos Santos Barbosa	002.174.490-42

04 – Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas:

I – Representantes indicados pela APAE:

	Nome	CPF
Titular	Viviane Aparecida Trevisan	069.906.519-46
Suplente	Jussara Terezinha Navarini	704.569.689-20

II – Representantes indicados pela Pastoral da Criança:

	Nome	CPF
Titular	Mara Catarina Baú Pacce	208.597.083-49
Suplente	Ivete de Oliveira	755.890.799-34

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:ADEF3C50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Titã Uniformes Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de camisetas para as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 5.338,70 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de outubro de 2022.

IDALIR JOO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 157/2022.
(Tomada de Preços nº 008/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: GT Sinalização Viária – Tiago Gambeta Eireli
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária urbana vertical e horizontal, conforme, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR TOTAL: R$ 699.579,59 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:92C8F934

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 076/2018)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A.
PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor contratado passa a ser R$ 6.645,78 (Seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 076/2018)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A.
OBJETO: O objeto do presente Aditivo é a renovação contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:400CFDD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços referente a horas de caminhão munck.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de novembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de novembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A9EFDFCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2022 – PMR. Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, em favor da seguinte empresa:
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Renascença, 31 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:76ECE48E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais para oficinas de música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em favor das seguintes empresas:
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA, no valor total de R$ 1.131,00 (um mil cento e trinta e um reais);
SUN MUSIC ARARAQUARA – INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, no valor total de R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais);
CLAUDINEI TONIETTI, no valor total de R$ 4.387,40 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Renascença, 01 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AA47B9F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Joceli Rufatto Lopes para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Joceli Rufatto Lopes**, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** (Agente Político), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9C42691F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 176 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **17 de novembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	17/12/1984	85.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 17 de novembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AECF89EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 177 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convocar as candidatas aprovadas em Concurso para Emprego Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **17 de novembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	DAIANE APARECIDA BORTOT SVIDERSKI	30/09/1999	81.00
02	STHEFEN TIFFANY LEMOS ROSSETTO	20/09/1997	78,00

Art. 2º - As convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF

III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 17 de novembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - As candidatas convocadas para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F47FFCF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 178 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **17 de novembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA	16/02/1991	84,50

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento

da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 17 de novembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D6C84E88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 299 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa o servidor Nataniel Machado para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Nataniel Machado**, matrícula nº 1251/2, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário**, Nível 11-C, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pelo cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais**, Nível CC-10, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:490D2B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 81/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO O DISPOSTO DO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo para o Fortalecimento ao Conselho Tutelar do ano de 2018. Aprovada em ata do Conselho do dia primeiro de novembro de 2022, a prestação de contas final do recurso utilizado na sua totalidade no ano de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2.022

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:0EE3BAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 82/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO O DISPOSTO DO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância. Aprovada em ata do Conselho do dia primeiro de novembro de 2022, a prestação de contas do recurso utilizado no primeiro semestre do ano de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2.022

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:A3DDD9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 83/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO O DISPOSTO DO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Aprovada em ata do Conselho do dia primeiro de novembro de 2022, a prestação de contas do recurso utilizado no primeiro semestre do ano de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2.022

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:9C8E5D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA GRANDES LAGOS PR/SP, Cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº. 06.126.780/0001-05, com sede na Rua XV de Novembro, centro, Município de Guarapuava/PR, nº 7326, CEP 85.010-000.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA:01 de novembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:DE79BD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: E.S.VAZ PAISAGISMO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.543.148/0001-80 com sede na Rua Santana, nº 943, CEP 85.301-20, Laranjeiras do Sul - PR
LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."
VALOR TOTAL: R$ 497.375,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de novembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2022..

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:DF4743BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CREDENCIAMENTO 05/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que estará aberto a partir do dia 03 de novembro de 2022 até o dia 24 de novembro de 2022, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00 min ás 17h00, a inscrição para o CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA INTERESSADA EM OBTER CONCESSÃO DE USO DE BARRAÇÃO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA DE VESTIMENTA DE SEGURANÇA.
A análise dos documentação para habilitação e projeto será dia 25 de novembro de 2022, as 09h00min, no Departamento de Licitações, na sede da prefeitura municipal.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:DA89C018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 197/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **Keller Urbik Surmacz**, para exercer o cargo de Secretário Municipal do Planejamento, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:822D53F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Sandra Maria Chapeloski Kruk**, matrícula 2056-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de outubro 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:71E0D710

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto na Lei n° 104/91 cria Serviço de Saneamento e Vig. Sanitária 20/12/1991;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores BRUNA ARTNER, matrícula nº 2233-1 e WILSON ASSIS STRESSER, matrícula nº 545-1, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar e/ou definitiva de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários ou outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 202/2013 de 26 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de outubro 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:482E906D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir a gratificação de função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, concedida ao servidor **Antonio Marcos Fucilini**, matrícula 571-1, através da Portaria nº 051/2022, a partir de 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:1DA14A9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Evandro Gavronski Batista,** matrícula 2352-1, gratificação de função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3915F27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.443/2022

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um lote no Loteamento Jardim Paraíso, matriculado sob nº 19.117 no 9º Registro de Imóveis de Curitiba, para regularização de escadaria pública."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote nº 21 da quadra 07 do Loteamento Jardim Paraíso neste município, com área total de 432,00m², matriculado sob nº 19.117 no 9º Registro de Imóveis de Curitiba, para regularização de escadaria pública.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3° O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:342405C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.444/2022

Dispõe sobre nomeação de membros para a Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no artigo 70, incisos IV e VII,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal - ETM que participará do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Administração:
A. Titular: Elder Fernando Vaz
B. Suplente: Marco Aurélio Gomes da Silva

II. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
A. Titular: Glailson Orlando Santos
B. Suplente: Jhonnatan Porto
C. Suplente: Jéssica Rausis

III. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
A. Titular: Aline Sanches
B. Titular: Kassia Lorena Fernandes Cordeiro
C. Titular: Renata Karolina Alcântara

IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
A. Titular: Jean Michael de Oliveira
B. Titular: Maurício José Antoniacomi
C. Suplente: Ramon Elias Cruz

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
A. Titular: Amanda Carolini Braghini Miotto
B. Titular: Bruna Fernanda Lesniowski
C. Titular: Débora Luiza Schumacher Furlan
D. Titular: Elisa Detzel Bernert
E. Titular: Fernanda Lopes Viana
F. Titular: Maria Eduarda Duda
G. Suplente: Luandra Priscila Sansão
H. Suplente: Dieiny Aparecida Faria da Silva

VI. Secretaria Municipal de Educação
A. Titular: Taynã Cosmoski Moura

VII. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:
A. Titular: Robson Maestrelli
B. Titular: Marcos Azevedo

VIII. Secretaria Municipal de Finanças:
A Titular: Cassia Cordeiro Wasselio
B Suplente: Rosilda Ribeiro Simões

IX. Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa
A. Titular: Alisson Ramos da Luz
B. Titular: Cathiane Simões de Oliveira Kaminski
C. Titular: Claudemir José Rosenes dos Reis
D. Suplente: Diego Agner de Barros
E. Suplente: Elias Santos
F. Suplente: Guilber Stask Gois
G. Suplente: Lucas Izael Kogut

X. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
A. Titular: Denilson Mendes dos Santos
B. Titular: Marielli Barbosa Gefer
C. Suplente: Gildemar Silva Lima
D. Suplente: Luiz Carlos Alves Pereira
E. Suplente: Maciel Antonio Cavalli

XI. Secretaria Municipal de Obras Públicas:
A. Titular: Claudinei Stresser Artigas
B. Suplente: Édi Carlos Pedroso
C. Suplente: Francelise Camile de Souza

XII. Secretaria Municipal de Saúde:
A. Titular: Elgison da Luz dos Santos
B. Titular: Elisa Novak Almeida

XIII. Procuradoria Geral do Município:
A. Titular: Letícia Galdi Righi Ramos

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica Municipal - ETM:

I - realização de reuniões técnicas, oficinas técnicas e eventos participativos, como Audiências Públicas e Oficinas Comunitárias;
II - realização de levantamentos de campo, coleta e sistematização de dados primários e secundários e demais informações quanto à realidade municipal;
III - sistematização de dados e demais informações quanto à realidade municipal;
IV - atualização e complementação dos dados da Avaliação Temática Integrada do Plano Diretor vigente;
V - análise da efetividade e adequação dos objetivos, propostas e programas do Plano Diretor vigente e de suas leis complementares;
VI - integração dos resultados dos eventos participativos à atualização e complementação da Avaliação Temática Integrada;
VII - revisão e atualização da normatização municipal de ordenamento de uso e ocupação do território;
VIII - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
IX - definição de ações, projetos, programas e propostas para o Plano Diretor Municipal;
X - elaboração e adequação da legislação correlata ao Plano Diretor Municipal;
XI - definição de indicadores de monitoramento e avaliação das ações, projetos e programas propostos Plano Diretor Municipal;
XII - elaboração do Plano de Ação e Investimentos correlato à implementação do Plano Diretor.

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal poderá ser acionada para fornecer insumos para os planos setoriais em elaboração no mesmo período da revisão do Plano Diretor de Rio Branco do Sul, quais sejam, o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º A coordenação da revisão do Plano Diretor Municipal será conduzida pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, Nadia Cibele Besciak, pela Diretora do Departamento de Gestão Urbana, Elisa Detzel Bernert, e pela equipe do Departamento de Planejamento Urbano, Débora Luiza Schumacher Furlan e Maria Eduarda Duda.

Art. 4º São atribuições da Coordenação do Plano Diretor Municipal:
I - coordenação do processo de revisão do Plano Diretor;
II - capacitação do corpo técnico municipal;
III - capacitação da Comissão de Acompanhamento sobre temas pertinentes ao Plano Diretor;
IV - revisão dos produtos entregues pela ETM;
V - informação e solicitação de providências à prefeita e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
VI - convocação de reuniões e gestão do trabalho;
VII - publicização do processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações, com apoio do Departamento de Comunicação;

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos 5.918/2021 e 5.979/2021, em todas as suas disposições

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E55715D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.445/2022

"Altera o Decreto 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especial no âmbito

da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul**,**

D E C R E T A:

Art.1 Fica inserida a alínea "C" ao inciso VI, do Art. 2º do Decreto Nº 6.317/2022 de 02 de Agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

"Art, 2º
(...)
VI...

(...)
c) Apoio na Execução de Serviços Socioassistenciais".

Art.2 Fica inserida a alínea "J" ao inciso XI, do Art. 2º do Decreto Nº 6.317/2022 de 02 de Agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

"Art, 2º
(...)
XI...

(...)
j) Responsável pela cozinha do interior;"

Art. 3º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V do Art. 37 da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de novembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FAADCCEA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.446/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, SIMONE DE OLIVEIRA COUTINHO, portadora do RG 9.422.654-6 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-7, Nomeada pelo Decreto 5.751/2021, a partir de 01 de Novembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de novembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A630CCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 07/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA VIA ACESSO REMOTO, PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2023, TENDO EM VISTA A MIGRAÇÃO RECENTE DE SISTEMA PARA ATENDER O SIAFIC.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
IPM SISTEMAS CNPJ 01.258.027/0001-41
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
ASSESSORAR NA EXECUÇÃO DAS ROTINAS DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DE EXERCÍCIO, TENDO EM VISTA A RECENTE MIGRAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR, VISANDOMATENDER AO SIAFIC
4 – PREÇO:
R$ 1.280,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 01 de novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

CLEITON PIGATTO
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:E3BC6887

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 7/2022
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 20/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA VIA ACESSO REMOTO, PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2023, TENDO EM VISTA A MIGRAÇÃO RECENTE DE SISTEMA PARA ATENDER O SIAFIC, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor 1 IPM SISTEMAS LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 01 de novembro de 2022.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:12835293

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1138/2022

Dispõe sobre a admissão Ruann Oswaldo Carvalho da Silva, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 060, de 18 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 102, de 06 de junho de 2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Admitir, a partir de 31 de outubro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Ruann Oswaldo Carvalho da Silva,*** com matrícula nº 110122-2/1, para o cargo de "Odontólogo", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 8.118,43 (oito mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Rio Negro, 31 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:126D26B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1139/2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 1023, de 22 de setembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, o inciso VII no art. 2º da Portaria nº 1023, de 22 de setembro de 2022, que concedeu licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....
VII – Joacir Silveira, matrícula nº 1241-6/1, lotado no Gabinete no Prefeito, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2022.

Rio Negro, 31 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44FFE86B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 133/2022

Aprova o Regulamento do Programa Cultural de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.483, de 20 de novembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina de Rio Negro, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 133/2022

REGULAMENTO DO PROGRAMA CULTURAL DE INCENTIVO A DECORAÇÃO NATALINA DE RIO NEGRO

O presente Regulamento institui normas para o Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina de Rio Negro.

1.0 DO OBJETIVO
1.1 O Programa Cultural de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem por objetivos:
I - desenvolver e fomentar a produção artística;
II - reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
III - apoiar as manifestações da cultura popular;
IV - tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

2.0 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do concurso, imóveis situados no Município de Rio Negro, previamente inscritos.
2.2 O responsável pela inscrição do imóvel compromete-se com a segurança relativa à parte elétrica e estrutural dos ornamentos.
2.3 Só poderão participar do programa, imóveis situados no Município de Rio Negro, previamente inscritos, conforme este Regulamento.
2.4 O tema da decoração deverá ser de conotação com o Natal.
2.4.1 O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante.
2.4.2 O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.
2.5 Não poderão participar do Concurso:
I - O Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
II - Os Secretários Municipais;
III - Os Vereadores da Câmara Municipal;
IV - *Os* Servidores da Prefeitura Municipal.
V - *Os* Integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes.
VI - Funcionários lotados e os à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seus cônjuges.
VII - Os menores de 18 (dezoito) anos.

3.0 DA INSCRIÇÃO
3.1 Os prazos para inscrições serão definidos de acordo com Edital do Concurso publicado no *site* da Prefeitura Municipal em www.rionegro.atende.net.

3.2 Para participar, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (anexo I) disponibilizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, em Rio Negro, CEP 83880-000, telefone (47) 3643-7664.
3.3 Na ficha de inscrição deverá constar o nome do responsável pela decoração.
3.4 Deverão ser anexados a ficha de inscrição documentos de identidade e CPF do responsável pela decoração e comprovante de residência do imóvel.
3.5 Cabe aos participantes providenciar a inscrição dentro do prazo e prover o material necessário à decoração.

4.0 DA COMISSÃO SELETIVA
4.1 A Comissão Seletiva designada através de Decreto, realizará seus trabalhos conforme a seguir:
I - O trabalho dos membros da Comissão Seletiva será considerado serviço relevante, não remunerado.
II - A Comissão selecionará as mais belas decorações, conforme os critérios de escolha pré-estabelecidos.
III - Para seu desempenho a Comissão Seletiva poderá contar com a colaboração e apoio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
IV - Todas as decisões da Comissão Seletiva serão irrecorríveis.

5.0 DO JULGAMENTO
5.1 O concurso será dividido em 04 (quatro) categorias, onde o participante inscrito, automaticamente, concorrerá em todas as categorias.
Parágrafo único. O candidato poderá ganhar em apenas uma das categorias, caso, ganhe em uma ou mais categorias, automaticamente, a premiação fica para o próximo candidato.
5.1.1 Primeira Categoria – BELEZA: será avaliado e julgado pela Comissão de jurados, nomeados por Decreto Municipal, onde julgaram a harmonia e estética do conjunto, a iluminação e o impacto visual noturno.
5.1.2 Segunda Categoria – SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE: será avaliado e julgado pela Comissão de jurados, os adereços natalinos e a decoração que mais atender a preservação, manutenção e conservação do meio ambiente.
5.1.3 Terceira Categoria – VOTO POPULAR: será avaliada e eleita a residência que tiver o maior número de curtidas em sua foto, disponibilizada conforme o item 5.3 do referido edital.
5.1.4 Quarta Categoria – INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE: avaliado por meio da Comissão de jurados a criatividade utilizada na hora de criar sua decoração natalina, utilizando-se de novos enfeites e adereços natalinos.
5.2 O julgamento será realizado através da Comissão Seletiva designada através de Decreto e voto popular.
5.3 Os (as) jurados (as) do concurso, avaliarão as residências inscritas com base nas categorias descritas no item 5.0 Do Julgamento do referido Edital, com notas de 0 (zero) a 10(dez) em cada uma das categorias, onde será feito a soma das notas, e a casa com maior nota na somatória de cada categoria, receberá a premiação.
5.4 A Comissão Organizadora disponibilizará na rede social Facebook, na página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro, endereço, Facebook.com/RioNegroOficial, álbum contendo um fotografia de cada residência inscrita, com os referidos endereços, para que a população possa visitar e avaliar as casas, por meio do voto na rede social, contados através de "curtidas" por foto.
5.5 O período de avaliação pelo público será definido pelo Edital do Concurso publicado no *site* da Prefeitura Municipal em www.rionegro.atende.net.
5.6 O período de avaliação pela Comissão Julgadora será definido pelo Edital do Concurso publicado no *site* da Prefeitura Municipal em www.rionegro.atende.net.
5.7 A visitação da Comissão Seletiva para o julgamento ocorrerá no período noturno.

6.0 DA PREMIAÇÃO
6.1 A premiação será realizada por categoria, devendo haver apenas um ganhador por categoria, com ressalva de poder ganha apenas uma única vez, não havendo exceções e ganhar em uma ou mais categorias do mesmo edital.
6.1.1 1º Categoria – Beleza: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
6.1.2 2º Categoria – Sustentabilidade e Meio Ambiente: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
6.1.3 3º Categoria - Voto Popular: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
6.1.4 4º Categoria – Inovação e Criatividade: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.2 Todos os inscritos receberão um certificado de participação e mais um brinde surpresa, somente o ganhador da categoria – Beleza receberá um troféu itinerante e intitulado com a " A Casa do Natal de 2022", e será automaticamente nomeado como integrante da Comissão Julgadora no próximo Concurso de Decoração Natalina Residencial.
6.3 Conforme o item 5.1 do referido Edital, o concurso será dividido em 04 (quatro) categorias, sendo a categoria BELEZA soberana desse edital; e em segundo a categoria Voto Popular; terceiro lugar a categoria Sustentabilidade e Maio Ambiente; e em seguida a categoria Inovação e Criatividade.

7.0 DOS PRAZOS
7.1 Os prazos para Inscrições, Avaliação pelo Público, Avaliação pelos Jurados, a Divulgação do Resultado Final e Premiação serão definidos de acordo com Edital publicado no *site* da Prefeitura Municipal em www.rionegro.atende.net.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A decoração natalina deverá estar totalmente concluída de acordo com os **prazos definidos no Edital publicado no *site* da Prefeitura Municipal** em www.rionegro.atende.net e permanecer montada até o dia 02 de janeiro de 2023.
8.2 O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.
8.3 As decorações **não poderão sofrer alterações** durante os períodos de avaliação.
8.4 Os responsáveis pelos imóveis participantes autorizam os organizadores do programa a usar imagem, nome e som em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados, inclusive na *internet*, sem qualquer ônus ao Município.
8.5 A simples inscrição e participação neste programa implicam no total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.
8.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Seletiva.
8.7 O presente Regulamento estará disponível no *site* www.rionegro.atende.net e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, em Rio Negro, CEP 83880-000; telefone (47) 3643-7664.

Rio Negro, 1º de novembro de 2022.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA
CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do Participante:_____
Nº do CPF/MF:_____ N. do RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: Rio Negro - Estado do Paraná - CEP – 83.880.00
Telefone: _____
E-mail: _____
Nº do PIS/Pasep: _____

Dados Bancários:
Banco:_____
Agência: _____
Nº da Conta: _____

Obs: Anexar cópia do CPF/MF, Carteira de Identidade e comprovante de endereço vinculando o imóvel ao nome do participante (conta de luz, água e/ou telefone).

Rio Negro/PR, Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome: _____, representante do imóvel localizado a Rua: _____ , Bairro _____, nesta cidade, portador da C.I. nº ._____ e do CPF nº _____,

AUTORIZO o uso das imagens em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Rio Negro, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ 76.002.641/0001-47, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem referente ao Concurso de Decoração Natalina – **Categoria Residencial** em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) *outdoor*; (II) *busdoor;* folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos as imagens ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Rio Negro/PR, Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:042A70F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 134/2022

Nomeia Comissão Seletiva do Programa de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 7º da Lei nº 2.483, de 20 de novembro de 2014, que institui no Município de Rio Negro o Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina;

D E C R E T A:
Art.1º Fica nomeada, a Comissão Seletiva do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina do Município de Rio Negro.

Art. 2º A Comissão Seletiva de que trata o art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Josiel Sebastião Prestes;
II – Divinamir de Oliveira Pinto;
III – Douglas Julio Dias;
IV – Edinelson Soares de Castro.

Art.3º O trabalho dos membros da Comissão Seletiva, do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina do Município de Rio Negro, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º A Comissão Seletiva de que trata o art.2º, está prevista no regulamento para o Programa Cultural de Incentivo a Decoração natalina do Município de Rio negro, aprovado pelo Decreto nº 133, de 1º de novembro de 2022.
Parágrafo único. A Comissão Seletiva nomeada no art. 2º em conformidade com as prerrogativas do §5º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é considerada uma Comissão Especial para fins de processo licitatório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA15C04B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 135/2022

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados ao Estado do Paraná pelo sr. Moysés Lupion;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Governador Moysés Lupion"**, a via pública localizada no bairro Campo do Gado, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua Prof. José Eduardo Henning onde tem seu início com a largura de 16,00m e extensão de 950,00m e seu término no lado ímpar da Rua Camarista João Hirt, no bairro Campo do Gado, neste município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 1950.

Rio Negro, 1º de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8331651F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 212/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 03 (três) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/2022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134 de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022 e Edital nº 209, de 26/10/2022. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º e 29º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as	1º a 33º

	respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º e 32º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º e 28º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. O classificado em 33º está dentro do prazo legal para manifestação quanto a vaga temporária.	
1561	Ariane Jobim Silva	34º
2054	Allyson Fibes Freitas	35º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 1º de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8225FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 134/2022 UASG 987823

Processo: 336/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA CURSO TÉCNICO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/11/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9E2A8197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 135/2022 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 390/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/11/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A67B734A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2022 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **EMMEL & SCHUSTER ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 1822, nº 400, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.236.037/0001-41, neste ato representada por seu Sócio Sr. **JOÃO LUIS EMMEL**, inscrito no CPF/MF sob n.º **295.173.970-20**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução (Cláusula 6.1) de **ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, **em mais 8 (oito) meses**, a partir do dia **28/10/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** O objeto do contrato de prestação de serviços passará a ser: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI ACERCA DA REFORMA ADMINISTRATIVA, DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ELABORAÇÃO DE ANEXOS DO PL DA REFORMA ADMINISTRATIVA, QUE CONSTARÁ TODOS OS CARGOS EM COMISSÃO, OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS ATRIBUIÇÕES E VALORES E O ORGANOGRAMA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, E SEUS ANEXOS. **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** Altera-se as condições de pagamento da seguinte forma: 3.1 O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agencia e Conta Bancaria da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor, da seguinte forma: 3.1.1 – 33,33% (trinta e três virgula trinta e três porcento) do valor contratado quando do texto do Projeto de Lei acerca da Reforma Administrativa, do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, conforme relatório de medição. 3.1.2 – 33,33% (trinta e três virgula trinta e três porcento) do valor contratado quando da entrega definitiva dos anexos do PL da Reforma Administrativa, onde constarão todos os cargos em comissão, os cargos de provimento efetivo, suas atribuições e valores e o organograma organizacional da Administração Pública do Município de Rio Negro. 3.1.3 – 33,33% (trinta e três virgula trinta e três porcento) do valor contratado quando da entrega do Projeto de Lei referente ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro e seus anexos. **CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B416F09B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 136/2022 UASG 987823

Processo: 355/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/11/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/11/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e

adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:379C3232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 359/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 130/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO DE LETREIRO DO NUMERAL "2".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	INSTALAÇÃO DOS ADEREÇOS NATALINOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	136.400,00	AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA - ME
2	1,00	UN	LETREIRO 3D - Número "2" em 3D (1,00 x 0,90 x 0,50) confeccionada em fibra de vidro pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, na cor vermelho (em substituição ao número 1)	2.457,00	AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA - ME

Rio Negro, 27 de outubro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:24FC003D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA - ME - CNPJ/MF sob n.º 03.279.656/0001-83, neste ato representada por ALCIONEI RAMOS DA ROSA JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 130/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO DE LETREIRO DO NUMERAL "2".. Vigência: 01/11/2022 até 02/02/2023. Execução:11/11/2022 a 02/01/2023 Preço: R$ 138.857,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais). Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390304400000000000-520 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.33390392300000000000-816 Fonte 00000
07.004.0023.0695.0005.2033.33390392300000000000-819 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/11/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BF90E8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MATHY ENGENHARIAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.029.277/0001-48, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. MARIANE GABRIELLE PEDROSO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 175/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Sondagem a Percussão, tipo SPT e testes de Absorção do Solo. Vigência: 01/11/2022 até 01/12/2022. Execução: 30 dias. Preço: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.33390390500000000000-857 Fonte 00303. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/11/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8229E0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2022

OBJETO: Inscrição de Servidores Municipais no "1º Encontro de Auditores e Fiscais de Tributos de Curitiba e Região Metropolitana". INTERESSADO: Mangieri & Cia Cursos e Editora Ltda. CNPJ: 14.744.004/0001-99. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 01 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:833E1A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para ministrar Curso in Company Presencial sobre Celebração e Fiscalização de Contrato de Gestão com Organização Social. INTERESSADO: 3COMPLY – Consultoria e Treinamento em Conformidade Ltda. CNPJ: 06.306.825/0001-15. JUSTIFICATIVA: A empresa 3Comply Consultoria e Treinamento em Conformidade Ltda, é uma conceituada organização na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais na Administração Pública, bem como em empresas e organizações sociais que atuam sob o modelo de parcerias intersetoriais. E o responsável por ministrar a capacitação, o professor Fernando Mânica, tem notória especialização no tema, a qual pode ser observada no seu currículo e na Proposta de Trabalho anexa ao Processo. VALOR TOTAL: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 01 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5D3DE06A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070,

Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **TM SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua José Mario de Oliveira**, n.º **501**, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.064.603/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **061.424.349-10**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, a partir do dia 01/11/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após aplicação do índice IPCA/IBGE de 7,17%, o valor de R$ 1.192,15 (mil cento e noventa e dois reais e quinze centavos) mensais, pelo período de doze meses, resultando no valor total de **R$ 14.305,80** (quatorze mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	12	srv	Manutenção central telefônica: Central PABX Telefônica, hibrida IP, com 01 feixe digital E1(R2Digital), 30 canais, 24 troncos analógicos,76 ramais analógicos e 04 ramais digitais, 04 canais VOIP, atendimento digital integrado ao sistema, interface ethernet, 01 mesa operadora, 01 licença de software de tarifação telefônica.MODELO IMPACTA 220, MARCA INTELBRAS	R$ 750,51
2	12	srv	Manutenção Central telefônica: PABX tipo IP equipada com: Central telefônica híbrida IP, instalada e configurada, equipada com: 02 troncos analógicas; 16 ramais analógicos; 02 canais de VOIP para integração entre Secretaria/Sede/Unidades; 01 licença de software de tarifação telefônica para 16 ramais com a coleta de bilhetes através do protocolo TCP/IP; IMPACTA 68 - MARCA INTELBRAS	R$ 220,66
3	12	srv	Manutenção central telefônica: Central telefônica - equipada com 4 troncos analógicos e 20 ramais analógicos, 01 aparelho KS E3030 (telefonista-recepção) - MODELO HIPATH 1150 - MARCA: SIEMENS.	R$ 220,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.39.17.00 – 764 – Fonte 000; 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.3.90.39.17.00 – 836 – Fonte 303; 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.39.17.00 – 828 – Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7551C2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.625/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** pelo período de 01/10/2022 a 30/11/2022**,** de acordo com o memorando nº 10.124 /2022, como segue abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
424-3/1	Antonio DonizeteInácio	Agente de Gestão Municipal D
2121-0/1	EdsonFerreira Rodrigues	Agente de Gestão Municipal D
2017-6/1	João de Oliveira Santos	Agente de Gestão Municipal B
1457-5/1	José Mateus Donizetide Souza	Agente de Gestão Municipal D
615-7/1	JoséRodrigues	Agente de Gestão Municipal D
2319-1/1	Sidnei de Souza	Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:483C67C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.627/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
READPTAR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **CRISTIANE GOMES DE ATAIDE LIMA**, matrícula **32627-5/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário Saúde - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, após perícia e atestado médico, passando a realizar serviços de atendimento na recepção de Unidade Básica de Saúde e digitação da lista de prontuários pelo período de **11/07/2022** a **08/09/2022 (60 dias)**, de acordo com solicitação protocolada sob nº 10.061/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:304D5913

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.636/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA**, matrícula 32719-0/2, ocupante do cargo **Ag. De Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** a partir de 01/10/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6EE1EEE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.637/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR aos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as funções de confiança a partir de 01/10/2022, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função
32719-0/2	Miguel Guilherme Consani Nogueira	Diretoria de Arborização, Parques e Jardins
32835-9/1	Marilsa Vialli Souza	Coordenadoria do Viveiro

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:27439E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.638/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RAFAEL NEHRKE**, matrícula 32363-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada **Gerência de Aterro Sanitário**, a partir de 01/10/2022.
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RAFAEL NEHRKE**, matrícula 32363-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada **Gerência de Cadastro Rural**, a partir de 01/10/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D906156

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.650/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8689977, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21 de novembro de 2022 e término em 18 de fevereiro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378084-8/1, para exercer temporariamente as funções de **Condutor Socorrista - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3028A53C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.651/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RAFAEL JOSE DE LIMA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1230756, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de novembro de 2022 e término em 04 de fevereiro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378085-6/1, para exercer temporariamente as funções de **Técnico em Radiologia - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E214195A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.649/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0928165, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de novembro de 2022 e término em 04 de fevereiro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378083-0/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor da Educação Infantil 30 Horas - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:189662FF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 493 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.940/2022	VILMA APARECIDA PORFIRIO CARNEIRO PAIVA	R. Antonio de Aro Dias, nº 62 Jd. Primavera	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 1º de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:41529ACF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 494 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.369/2022	SIDNEY DE JESUS PATRICIO	R. Lagoa da Reserva, nº 260 Jd. do Lago	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 1º de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F439127C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 495 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.111/2022	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	Av. Domingos Bertoncello, nº 693 Conj. Habitacional Morumbi	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 1º de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24D96F05

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Designa Fiscais e Membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Ficam os servidores abaixo elencados, designados como **Membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento**, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sendo monitorados através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:
- MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAIS:
MeireAparecida da Silva, Assistente Social, inscrita no CPFsob nº 136.834.838-65;
Maria ClaudiaMantine, Pedagoga,inscrita noCPFsob nº 028.775.339-56;
VivianneVernillodos Santos, Psicóloga,inscrita noCPFsob nº 003.530.489-84;
VanyMelinGomes Carneiro,Assistente Social, inscrita noCPFsob nº 855.082.179-91;
NataliaCristina Silveira e Silva,Assistente Social, inscrita noCPFsob nº 058.177.289-07;
Carla Masteline,Assistente Social, inscrita noCPFsob Nº 917.849.569-53;

Alessandra Aparecida Figueiredo dos Santos,Assistente Social, inscrita noCPFsob nº 037965279-06.
- COMISSÃO PROCESSO AVALIAÇÃO DOCERTAME
RozimariPodanoshiVeronez,Assistente Social, inscrita noCPFsob nº 601.813.709-72;
Mariana Festti, Psicóloga, inscrita noCPFsob nº 049.923.389-17;
ClaudiaStrassacapa, Pedagoga, inscrita noCPFsob nº 020.402.949-02;
DéboraNaja S. Coelho, representante da entidade da Política da AssistênciaSocial, inscrita noCPFsob Nº 063.113.059-41;
Luciana Aparecida Dias,representante da entidade da Política da Criança, inscrita nºCPFsob Nº 015.934.239-26.

-MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:
Denise Pacheco da Silva Francisco,Psicóloga,inscrita noCPFsob nº 052.157.289-41;
PatríciaPeruzzoZorzetti,Assistente Social, inscrita noCPFsob nº 850.459.489.49;
Benedita das Graças de Oliveira,Assistente Social, inscrita noCPFsob nº 360.954.199-72.

II - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5490E936

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 496 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Declaração de Interesse Social, de área de terras, para a construção de casas populares".

CONSIDERANDO, que é de interesse público população a construção de casas de interesse social, popular dentro do programa de habitação governo federal e ou estadual.

CONSIDERANDO, que a área atende as exigências e está em Perímetro Urbano do Município Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) conforme Lei Complementar n.º 151 08 novembro 2021para construção de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO, que a área e necessária à edificação está encravada de áreas de domínio da municipalidade, que serão utilizadas - como área - para a construção de unidades habitacionais.

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1ºA área objeto deste decreto é a constante da matrícula nº 560, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Rolândia - PR, Lote Terras no. 69 - C.0.1 composto do lotes no. 69-C, 70 e 71 da Gleba /Patrimônio Rolândia-PR, Localizado em Perímetro Urbano Município. Está Apta a Construção Futuro Empreendimento Casas/Moradias Residencial Francisco Tribulato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CA21775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – PMR.

Processo nº 328/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico, em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições; terraplenagem; drenagem; meio-fio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização; sinalização de trânsito; instalações elétricas; instalações hidráulicas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nesta cidade de Rolândia – PR.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.
180 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Máximo Total R$: R$ 3.298.762,48.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 21/novembro/2022.

Inicio da sessão: 21/novembro/2022, às 09:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de Novembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7731F8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 128, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

D E C R E T O Nº 128, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara Estável Servidor Público Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:
Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável o Servidor público que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Lucas Rickli de Oliveira	Engenheiro Civil	AA-01	BA-02	1362

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:947B7B8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 129, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 129, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Promoção de Classe na Carreira da servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Mês de elevação
Zenilda da Silva O. Fedrigo	Professora	C-15 1º complemento	C-15 2º complemento	231	04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de outubro de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6321A962

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 266, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 266, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI (564),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, à partir do dia 16 de novembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2019 a 01.07.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CFE30B58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 267, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE NEIS (1406),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 16 de novembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 12.05.2021 a 11.05.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6E788606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 15/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **VOLDENEI MATANA** brasileiro, portador do RG nº 7.542.349-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 024.378.979-33, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 15/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 15/2022, celebrado em 15 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 07 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 01 de novembro de 2022.

VOLDENEI MATANA
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6FA7D5FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº21/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº21/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002/ de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
136507	Edson Rancatti	Motorista	3º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3. , 15. 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do ítem 4 que trata dos requisitos para Posse;

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2022.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DFBCD3D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.268, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº.268, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera a pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido e a partir de 08 de novembro de 2022, a servidora pública municipal, **SORAIA BERNAL FARUCH,** matrícula nº 1434, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-01 do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3A9A0C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 455 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Institui o Programa Salto do Lontra Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município da Salto do Lontra.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município da Salto do Lontra, o Programa Salto do Lontra Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
- assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
- assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
- documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

document;
- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do

- preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

- processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
- processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Salto do Lontra Sem Papel:
- produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município da Salto do Lontra deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
solicitar execução de atividades;
solicitar compras;
agendar reuniões;
solicitar informações;
encaminhar documentos;
solicitar providências rotineiras;
solicitar pareceres;
outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento;

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da

unidade;

acesso indevido;

efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar

comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e

Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
zelar:
pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
pela leitura dos documentos recebidos;
pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
os resultantes de cópia simples serão assim considerados**.**

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Salto do Lontra.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública da Salto do Lontra.
Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Salto do Lontra Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 À Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
- promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
- propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III- propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Salto do Lontra Sem Papel.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA SALTO DO LONTRA SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Salto do Lontra Sem Papel com as seguintes atribuições:
- propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
- promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21 A Comissão do Programa Salto do Lontra Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) da Secretaria de Governo;
II- 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III - 1 (um) da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.

§ 1º A Comissão do Programa Salto do Lontra Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Salto do Lontra Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:2C33801F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022

OBJETO:	contratação de empresa especializada em ministrar conferencia municipal dos direitos da crianças e dos adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
CNPJ:	34.798.600/0001-69
VALOR:	3.700,00
VIGÊNCIA:	01/11/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3DB36BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 PROCESSO 218/2022
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 22 de novembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, conjunto de lixeiras em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 01 de novembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6809A245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:	19.850.311/0001-78

VALOR:	240.055,20

VIGÊNCIA:	01/11/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 01 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:339B997D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 459/2022

PORTARIA Nº 459 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal CASEMIRO HOLEK e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a partir de 12 de Setembro de 2022 Férias Prêmio do servidor municipal **CASEMIRO HOLEK,** brasileiro, portador da Matrícula 768/4, ocupante do Cargo de Agente de Saneamento, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2012, período aquisitivo 2012 à 2017, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7F7D73D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL, NA COPA ANANIAS, no dia 02 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:27041D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**,** matrícula 1751-1, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor referente a 01 (uma) diária do dia 28 outubro de 2022, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:463A11D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, para transportar atletas para a COPA ANANIAS, nos dias 05 e 06 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:87CB1E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal– Paraná, com o objetivo de TRANSPORTAR ATLETAS para o campeonato regional de Futsal Feminino no dia 05 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:418C7FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RAUL MARCELO MONTEIRO**, matrícula 3469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **TRANSPORTAR ATLETAS NA COPA ANANIAS**, no dia 05 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:841EB937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 941-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS DO FUTSAL, NA COPA ANANIAS, no dia 05 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D47F52F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL, NA COPA ANANIAS, no dia 05 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E9571EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal CLAUDECIR VANZELA**,** matrícula 3419-1, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor referente a 13 (treze) diárias referente aos dias 8, 15, 22, 29 de outubro de 2022 e 03, 10, 17 e 24 de setembro de 2022 e 06, 13, 20, 27 de agosto de 2022 e dia 30 de julho de 2022, totalizando o valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), com os depósitos realizados nos dias 18/10/2022 no valor de R$ 90,00 (noventa reais) e R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) em 26 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B593D54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a partir do dia 29 de outubro de 2022, 08 (oito) dias de licença ao Servidor público municipal ADEMIR DOS SANTOS**,** matrícula 3492-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO**,** em razão do seu casamento, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 06 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:69A09345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a partir do dia 29 de outubro de 2022, 08 (oito) dias de licença ao Servidor público municipal LUAN JOSÉ VILALVA**,** matrícula 3492, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** em razão do seu casamento, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 06 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3ECFCBE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2022

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal n° 1.108/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa";
Considerando a determinação da 1° Promotoria de Justiça de Bandeirantes para instauração de Notícia de Fato quanto a informações constantes na folha de ponto do referido servidor na Promoção de Arquivamento do IC n° MPPR – 0130.21.000368-2 que trata sobre a Tomada de Preços n° 02/2018;

RESOLVE

Art.1° DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade ao servidor Celso Antônio da Cruz.
Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:
CIBELY MARIA GONÇALVES – Matrícula nº 34621
ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA – Matrícula Nº 34651
PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula nº 34701
Art. 3° ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal n° 1.108/2002.
Art. 4º A Presidente desta comissão será a servidora Cibely Maria Gonçalves.
Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 1º de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5BAA371F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **AUTO PEÇAS TRANQUILO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.805.248/0001-83, situada à AV. Paulo Libanio, n. 575, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de bomba de engraxar para realizar serviços essenciais de lubrificação e engraxamento de veículos pesados da frota municipal.
VALOR GLOBAL: **R$ 3.490,00 (Tres mil quatrocentos e noventa reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 039/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:50B0F050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Reforma do Campo de Futebol do Distrito de Santa Esmeralda município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1" E "2": ATÉ AS (08H50MIN) DO DIA 21/11/2022; ABERTURA DA SESSÃO: 21/11/2022 (09H00MIN); O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6D8D2B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 13h30min do dia 18 de NOVEMBRO de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para **Contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, enfeites e adereços natalinos para o período festivo de 2022/2023 para esta municipalidade**, conforme descrito em edital. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:BF9922DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, DIANE KELLY DOS SANTOS DE CAMPOS, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 14.033
Data: 01.11.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **DIANE KELLY DOS SANTOS DE CAMPOS,** RG n. 10.501.271-3, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:258530C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
PROCESSO Nº 238/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 24 de novembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de material para laboratório de análises clinicas, aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica e coagulação, para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, estadual e federal e emendas parlamentares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 03 de novembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 31 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:689B5DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, MARISA PEREIRA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 14.034
Data: 01.11.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **MARISA PEREIRA,** RG n. 9.988.418-5, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:54F94408

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE TURNO EXTRAORDINARIO ADRIANA ALVES

PORTARIA Nº 14.035
Data: 01.11.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR, das funções gratificadas pelo exercício de TURNO EXTRAORDINÁRIO na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora relacionada a seguir, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	RG. Nº
ADRIANA ALVES	74044158

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:75F60CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2022

EMPRESA VENCEDORA:
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.869.890/0001-26
RUA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 143, SALA B.
BAIRRO SÃO MIGUEL
FRANCISCO BELTRÃO-PR.
CEP: 85.602-510

OBJETO: Aquisição de material hospitalar e farmacológico, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste-PR., por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 12.719,50 (doze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36 – 359

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1FEA9D15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 100.22

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 PROCESSO Nº 239/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇO** para "**Aquisição de Camisetas e Uniformes para atender às necessidades das Secretaria Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr., por um período de 12 meses, com recursos próprios, estaduais e federais** ". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 03 de novembro 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 31 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:4825681D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ANDRÉ BRANDALIZE DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº. 14.036
Data: 03.11.2022

Nomeia ANDRÉ BRANDALIZE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo Temporário de Operador de Máquina Rodoviária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022**, ANDRÉ BRANDALIZE DE ALMEIDA,** RG n. 13.908.022-0 para exercer, o cargo temporário de Operador de Máquina Rodoviária, a partir de 03.11.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9E79E12E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ANDRÉ BRANDALIZE DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: ANDRÉ BRANDALIZE DE ALMEIDA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Operador de Máquina Rodoviária - PSS
Vencimento: R$ 1.654,23 Um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Lotação: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:50FAF983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 9/2022

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 69/2022 de 01/06/2022, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de obra para adequações no aterro sanitário Municipal, localizado na Linha São João, SN, lote nº 155-B, da gleba 10, do imóvel Andrada, conforme Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projetos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 117.261,11 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **21/11/2022 (vinte e um dias de novembro de 2022)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:76BB911D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 256/2022

Ref. Licitação Pregão Nº65/2022

Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.140,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/10/2023.

Prazo de Vigência: 28/10/2023.

Data da Assinatura: 01/11/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AFCF5AF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 68/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Nº2/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, conforme Decreto Federal Nº 10540 de 05/10/2020), conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/04/2023.

Prazo de Vigência: 19/04/2023.

Data da Assinatura: 04/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:00C9DCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022 DATA: 01/11/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para os servidores **SANDRA MARA DALEK, EDES MOTA TAVARES, LUIZ RODRIGO BOCCA e BRUNO DA SILVA KANIESKI**, em decorrência da viagem a Francisco Beltrão - PR, para participar do curso A Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B3BCFADF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1102/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei 1102/2022
De 01 de novembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3573 – 33.90.39.00 Out Serv de terceiros Pessoa jurídica
Destino de Recursos 324 – Emendas de Bancadas - Custeio da Saúde R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3572 – 33.90.39.00 Out Serv de terceiros Pessoa jurídica
Destino de Recursos 319 – Emenda parlamentar R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7D06E2C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1103/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei 1103/2022
De 01 de novembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 1.727.962,46 (Um Milhão Setecentos e Vinte Sete Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.727.962,46 (Um Milhão Setecentos e Vinte Sete Mil Novecentos e

Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-1-003 Renovação da Frota Municipal
Conta/Natureza de Despesa 120 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 173.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS. ENG. IND. COMÉRCIO E T
Classificação Funcional 04.122.0002-1-007 Manutenção Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 260 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 270 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 310 – 30.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 430,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO ADM. MAT PATRIMÔNIO REC. HU
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção Departamento Administração
Conta/Natureza de Despesa 360 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 106.000,00
Conta/Natureza de Despesa 370 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 23.000,00
Conta/Natureza de Despesa 460 – 33.90.40.00 – Serviço Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 470 – 30.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPARTAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 Manutenção da Secretaria de Finanças

Conta/Natureza de Despesa 500 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.301.0006-1-013 Construção da Escola Municipal
Conta/Natureza de Despesa 570 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 27.000,00
Classificação Funcional 12.361.0002-2-015 Manut Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 610 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 60.000,00
Conta/Natureza de Despesa 620 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 630 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 17.000,00
Conta/Natureza de Despesa 640 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 Manut Transp Esc - Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1000 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1050 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 Manut Ensino Fundamental – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1220 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 70.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1230 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 46.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1250 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 11.265,66
Conta/Natureza de Despesa 1260 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 2.398,12
Conta/Natureza de Despesa 1300 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-028 Manut Ensino Educ Inf CMEI/CRECHE Conta/Natureza de Despesa 1490 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

Classificação Funcional 12.365.0006-2-029 Manutenção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1530 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1600 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 90.000,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-036 Manutenção Educação Especial Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1770 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 28.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1780 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 470 – 30.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1870 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1900 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 46.468,68
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-054 Manut Sec Municipal Agricultura Meio Amb
Conta/Natureza de Despesa 2270 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 18.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0007-2-065 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2580 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 105.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2600 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 30.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 47.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2870 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 80.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2880 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2890 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 16.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-073 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3100 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 16.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3120 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 Atividade da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3480 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 120.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3500 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00

Classificação Funcional 10.303.0007-2-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3620 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 13.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3640 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-084 Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3760 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 14.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3820 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3850 – 30.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.305.0007-2-087 Ações do Programa de Combate e Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3970 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 14.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.500,00
Conta/Natureza de Despesa 4010 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-089 Prog Atenção Integral Família-CRAS PBF
Conta/Natureza de Despesa 4080 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-098 Manutenção do Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 4340 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4350 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-101 Manutenção Sec. Mun. Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4450 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 60.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4460 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4530 – 30.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-103 Manutenção Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 4570 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 55.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4580 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 17.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4590 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 35.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002-2-111 Manutenção do Depto de Serviços Urbanos

Conta/Natureza de Despesa 4800 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 50.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4810 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4820 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 14.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 09.272.0002-2-119 Encargos com Inativos e Pensionistas

Conta/Natureza de Despesa 5020 – 31.90.01.00 – Aposentados, Reserva Remunerada
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Classificação Funcional 28.846.0003-3-121 Contribuição para Formação do Pasep

Conta/Natureza de Despesa 5050 – 33.90.47.00 – Obrigações Tributarias Contributivas
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 35.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO 01

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA FPM PARA 2022

1711511100000000 Cota Parte do Fundo De Participação dos Municípios FPM

1 - Previsão atualizada da Receita para o Exercício de 2022 13.310.000,00
2 - Arrecadação no Período de Janeiro a setembro 2022 10.925.454,02

3 - Arrecadação no exercício de 2021:
Janeiro a setembro de 2021 8.620.516,81
outrubro a Dezembro de 2021 3.238.195,62

TOTAL RECEITA FPM DE 2021 11.858.712,43

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)
1º período de 2022 Janeiro a setembro 10.925.454,02
1º período de 2021 Janeiro a setembro 8.620.516,81
Índice = 1,27
II ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Setembro a dezembro) 2021 x (Ti) 3.238.195,62 4.112.508,44

III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE
Previsão da receita para o exercício 2022 13.310.000,00
(-) Arrecadação do primeiro período 2022 10.925.454,02
(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2022 4.112.508,44

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FPM 2022 1.727.962,46
IV EXCESSO UTILIZADO NO PERÍODO
Provável Excesso Verificado
Recursos Livres 1.382.369,97
Saúde 15% 259.194,37
Fundeb 5% 86.398,12
Provável Excesso 1.727.962,46

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC/PR 056.174/O-0

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2B10B5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 147/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 072/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS ITENS DE SEGURANÇA DO PATRIMONIO PÚBLICO DO MUNÍCPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.307.203/0001-00, situada na Rua Júlio Serrante, Nº 390, Complexo Industrial Bataglia, Cianorte PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, portador do RG nº 6.000.484-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 960.852.829-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECARGA DE EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA AP - 10 LITROS	7,00	própria	18,00	126,00
2	RECARGA DE EXTINTORES COM GÁS CARBONICO - 6KG	5,00	própria	65,00	325,00
3	RECARGA DE EXTINTORES COM PÓ QUIMICO ABC - 12KG	12,00	própria	25,00	300,00
4	RECARGA DE EXTINTORES COM PÓ QUÍMICO SECO ABC - 4 KG	101,00	própria	20,00	2020,00
TOTAL					**2.771,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de NOVEMBRO de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E143D3DF

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 149/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 074/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALÍPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1 – **ROMLDO CORDEIRO DE SOUZA57781044991 Rio Bandeira S/N Zona Rural, Santa Maria do Oeste PR**					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	PRANCHA DE MADEIRA 5X20CM 4,5MT	1.000,00	UN	60,00	60.000,00
2	VIGA MADEIRA PARA PONTE 40X40 CM 12M	40,00	UN	875,00	35.000,00
TOTAL					**95.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:442859BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, OSCAR DELGADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art.62º, da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Federal n°14.284, de 29 de dezembro de 2021,que instituiu o Programa Auxilio Brasil, e o Decreto n°10.852, de 8 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Auxilio Brasil;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 16/SEDS/SENARC/MC, DE 20 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Criar a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxilio Brasil (PAB) ficando os seguintes representantes:
- Secretaria Municipal de Assistência Social: JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA:
COORDENADORA do Programa Auxilio Brasil.
- Secretaria Municipal de Educação: LUCIANE TEREZINHA IANZE: Responsável pelo acompanhamento da freqüência escolar dos alunos beneficiários do Programa;

- Secretaria Municipal de Saúde: NADIR TEREZINHA CORDEIRO: Responsável pelo acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa na saúde
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSCAR DELGADO
Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2FAEFA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 3.087/2022

LEI Nº 3.087/2022

Sumula: Altera os parágrafos do artigo 200º da Lei Municipal 1.547 de 30 de novembro de 2001 e revoga Lei 2.175 de 17 de dezembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados os parágrafos §1º, §2º, §3º, §4º e §5º do Artigo 200º da Lei Municipal nº 1.547 de 30 de novembro de 2001, e passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 200 – O lançamento e arrecadação da taxa de Coleta de Lixo será mensal, feita junto a tarifa de água, de acordo com o número de coletas semanais, da seguinte forma:
§ 1º - Residências:
I – 02/03 vezes por semana 25,00% da UFM
II – 05 vezes por semana 30,00% da UFM

§ 2º Comercio em Geral
I – 02/03 vezes por semana 40,00% da UFM
II – 05 vezes por semana 60,80% da UFM

§ 3º Mercearias e Hotéis
I – 02/03 vezes por semana 20,00% da UFM
II – 05 vezes por semana 70,00% da UFM

§ 4º Supermercados
I – 02/03 vezes por semana 70,00% da UFM
II – 05 vezes por semana 1,00 UFM

§ 5º Hospitais
I – 02/03 vezes por semana 2,00 UFM
II – 05 vezes por semana 3,00 UFM

§ 6º - Para as edificações com mais de uma unidade de moradia, a cobrança será efetuada de acordo com o número de unidades."

Artigo 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 1.547/2001, permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.175 de dezembro de 2010, esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3E98FC6B

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.086/2022

LEI Nº 3.086/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$ 71.312,50 (Setenta e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03583 E 01077 CONV. FED. MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ AGROINDUSTRIA - CONV. 919305/2021
R$68.312,50 SUPLEMENTAÇÃO
R$3.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$76.312,50 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03623 E 01077 CONV. FED. MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ AGROINDUSTRIA - CONV. 919305/2021
R$68.312,50 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DB183B15

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.974/2022

DECRETO Nº 3.974/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.086/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$ 71.312,50 (Setenta e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03583 E 01077 CONV. FED. MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ AGROINDUSTRIA - CONV. 919305/2021
R$68.312,50 SUPLEMENTAÇÃO
R$3.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$76.312,50 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03623 E 01077 CONV. FED. MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ AGROINDUSTRIA - CONV. 919305/2021
R$68.312,50 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D4217CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **WESLEY BRANCO RIBEIRO, MOTORISTA,** contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 163/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 23/10/2022, devendo retornar ao trabalho em 22/11/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:EC73F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO E PREGOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DEVIDO A VENDAVAIS, ONDE TEM O OBJETIVO DE DISTRIBUIR À POPULAÇÃO TAIS MATERIAIS, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 068/2022 – Processo Administrativo nº 191/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. NIRONI ALVES DE OLIVEIRA -ME,** situado a Rua Alfredo Ferreira da Costa, 101, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86270-000, CNPJ nº 26.420.256/0001-41, com o valor **de R$ 20.132,00 (vinte mil cento e trinta e dois reais); 02. CASA FORTE – M.S.R. DA SILVA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$ 17.436,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais); 03. M. O DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 648, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.050.267/0001-44, com o valor **R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)**. Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora do item **02 (80 PACOTES DE PREGO TELHEIRO 18X30 500G, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,90 CADA PACOTE, VALOR TOTAL DE R$ 1.192,00) a NIRONI ALVES DE OLIVEIRA -ME,** situado a Rua Alfredo Ferreira da Costa, 101, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86270-000, CNPJ nº 26.420.256/0001-41**. A Empresa CASA FORTE – M.S.R. DA SILVA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.783.673/0001-35, foi declarada vencedora dos itens **01 (TELHA DE FIBROCIMENTO 4mm 244x50, 500 unidades, valor unitário R$ 18,26, valor total R$ 9.130,00). 03. TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6mm 244X110, 100 unidades, valor**

unitário R$ 65,90, valor total R$ 6.590,00) e 04 PARAFUSO TELHA 110MM COMPLETO, 400 unidades, valor unitário R$ 0,95 e valor total de R$ 380,00, TOTALIZANDO R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). As referidas empresas apresentaram a documentação necessária e orçamentos com o menor valor, portanto, habilitadas para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente

MÁRCIO DA LUZ
Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:33D105C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 068/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO E PREGOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DEVIDO A VENDAVAIS, ONDE TEM O OBJETIVO DE DISTRIBUIR À POPULAÇÃO TAIS MATERIAIS, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor as Empresas: **01. CASA FORTE – M.S.R. DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). 02. NIRONI ALVES DE OLIVEIRA -ME,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede à Avenida Rua Alfredo Ferreira da Costa, 101, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.420.256/0001-41, com o valor de R$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais).

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:584BAE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 154 E 155/2022 - DL 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2022
CONTRATO Nº 154/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO E PREGOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DEVIDO A VENDAVAIS, ONDE TEM O OBJETIVO DE DISTRIBUIR À POPULAÇÃO TAIS MATERIAIS, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CASA FORTE – M.S.R. DA SILVA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de novembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA –Prefeito Municipal

CASA FORTE – M.S.R. DA SILVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2022
CONTRATO Nº 155/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO E PREGOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DEVIDO A VENDAVAIS, ONDE TEM O OBJETIVO DE DISTRIBUIR À POPULAÇÃO TAIS MATERIAIS, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **NIRONI ALVES DE OLIVEIRA -ME,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede à Avenida Rua Alfredo Ferreira da Costa, 101, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.420.256/0001-41, com o valor de **R$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de novembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
NIRONI ALVES DE OLIVEIRA -ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10D3B472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 130/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 130/2021, referente ao Chamamento Público nº 004/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.036.732/0001-44, neste ato representado pela Senhora Bianca Rodrigues dos Anjos, inscrita no CPF n° 064.001.439-98 e RG nº 10.342.900-5 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 8,25%, com base do

IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 130/2021 assinado no dia 03/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 04/11/2022 até 03/11/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 30.769,08 *(trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos)*, passa a ser de ***R$ 47.490,66 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Venicius Djalma Rosa
Prefeito Municipal
Contratante

BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2BC7669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 002/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 002/2022, referente a Tomada de Preços nº. 011/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, neste ato representado pelo Senhor **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF nº 221.648.578-01, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 1170, Aptº 83, Centro, na cidade de Ribeiro Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de execução do Contrato Nº. 002/2022 assinado no dia 03/02/2022, cujo prazo de execução era de 180 dias após a emissão da ordem de serviço, que foi emitida no dia 04 de maio de 2022, com vencimento no dia 04 de novembro de 2022, sendo aditado por mais 150 dias, conforme solicitação da empresa e oficio do secretário responsável passando a duração do aditamento de 04/11/2022 para 04/04/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A1A2D651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME DESCRITIVO DA SECRETARIA DE OBRAS, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 069/2022 – Processo Administrativo nº 185/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Obras, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. AMASINO RODRIGUES DOS SANTOS 64871835987,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Distrito de São João do Pinhal**,** cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.316.376/0001-00, com o valor **de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); 02. FERNANDO CEZAR RODRIGUES 06842891990,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Henriqueta Geralducci Carneiro, nº 14, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.935.820/0001-57, com o valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); 03. BENASSI ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santos, nº 646, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.680.150/0001-33, com o valor **R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**. Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **AMASINO RODRIGUES DOS SANTOS 64871835987,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Distrito de São João do Pinhal**,** cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.316.376/0001-00. A referida empresa apresentou a documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA MÁRCIO DA LUZ
Presidente Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DCB85E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 156/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069/2022
CONTRATO Nº 156/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME DESCRITIVO DA SECRETARIA DE OBRAS, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **AMASINO RODRIGUES DOS SANTOS 64871835987,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Distrito de São João do Pinhal**,** cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.316.376/0001-00, com o valor **de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais**)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de novembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
AMASINO RODRIGUES DOS SANTOS 64871835987

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:338F3AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 069/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME DESCRITIVO DA SECRETARIA DE OBRAS, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **AMASINO RODRIGUES DOS SANTOS 64871835987,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Distrito de São João do Pinhal**,** cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.316.376/0001-00, com o valor **de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais**)

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:93C73DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	03/11/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação da Reunião CISNOP / Curso PROGESTÃO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
Data	03/11/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação da Reunião CISNOP / Curso PROGESTÃO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Genais Cristina Sutil
Cargo/Função	Enfermeira
Data	03/11/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação da Reunião CISNOP / Curso PROGESTÃO

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:AD8EFA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, as Professoras abaixo relacionadas, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	NÍVEL
CAMILA DA COSTA PESSOA	PD-E-1
CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	PD-A-1
DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	PD-E-1
ERICA MELLO MONTANHER DE SOUZA	PD-E-1
GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK	PD-E-1
LIVIA GONÇALVES PROENÇA RODRIGUES	PD-E-1
POLINE MARIA TEIXEIRA DE LARA	PD-E-1
VALERIA LINO NOGUEIRA	PD-E-1

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:B82E0286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º e AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, a Sra. **VANESSA PAIVA DE SOUZA,** Professora do Ensino Fundamental, de PD-A, para PD-E-1, RG 8.119.129-8, a partir de 01/11/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2022.

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:E9909D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 01/2021 de 05/01/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, no qual solicita a designação de servidor para exercer a função de Pedagoga na Escola Municipal Francisco Abilio Lopes

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora VIVIANE MARTINS GONÇALVES, ocupante dos Cargos Efetivos de Professora matrículas, matrícula 293-1 e 293-2, para exercer a função de Pedagoga, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso I, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado à referida servidora a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 3º- A gratificação será interrompida no momento em que o Professor deixar a função.

Artigo 4º- A presente portaria revoga a partir da mesma data Portaria Municipal 16/2021

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6078207B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 - PMSSPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 18/11/2022 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 187/2006, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço de empresa prestadora de serviço de transporte fluvial para transporte de alunos do distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná – Pr, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 01 de novembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B0D325DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 336/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 48/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 48/2022-PMSPPR de 14 de outubro de 2022, que tomou por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de postes, para instalação de iluminação na Praça da Independência, da sede do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 48/2022-PMSPPR de 14 de outubro de 2022.

OBJETO: contratação de empresa fornecedora de postes, para instalação de iluminação na Praça da Independência
RECURSOS: próprios do município
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Maximo de R$ 261.992,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais), em favor do proponente:

ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ/MF 45.006.762/0001-33, no Valor Total de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C6BDEF73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 472 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	472	DATA	31	10	2022
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	31-out-22		5:00	horas	
RETORNO	21-nov-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:05C7A403

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 473 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	473	DATA	31	10	2022
FAVORECIDO		GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO FIAT STRADA PLACAS RHZ6J13, NA CONCESSIONARIA FIPAL PARA REVISÃO GERAL, NO DSIA 01/11/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-nov-22		7:00	horas	
RETORNO	1-nov-22		13:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:28827E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 337/2022

DECRETO Nº 337/2022

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ANDREIA JROMA RAMOS NONATO – Mat.627, inscrita no RG sob nº 6159178-8 SSP/ PR e CPF sob nº 883.753.749-20, funcionária do quadro de emprego público C.L.T. no cargo de Professor desta Prefeitura Municipal com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Pequeno Polegar, totalizando assim 40hrs, no período de 01/11/2022 até 01/12/2022, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de novembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B009B2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO Nº 012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar.
NOTIFICADA*:* Empresa CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI, CNPJ nº 14.688.399/0001-50, localizada na Rua DR Francisco de Oliveira, nº 355, CEP: 84900-000, Ibaiti/Paraná, neste ato representada por Carlos Aparecido da Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.978-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 62333.967.739-68, residente na Rua DR Francisco de Oliveira, nº 355, CEP: 84900-000, Ibaiti/Paraná.
NOTIFICAMOS: para que cumpra todas as recomendações já notificadas de forma verbal pelos técnicos do Departamento de Obras e Urbanismo, em visita ao local da obra no dia 28 de outubro de 2022, com a presença dos responsáveis pela empresa, sendo elas: quanto ao uso de EPI por todos os funcionários; quanto à qualidade das soldas executados; quanto a execução do reforço de todas as emendas de acordo com o projeto.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 01 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FF333750

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 18/11/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de novembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5878CED7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 922839/2021 CELEBRADO COM A UNIÃO, PARA A DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 18/11/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de novembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AAC19BB6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Fabio G. Sena Jardinagem e Dedetização

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Grama Esmeralda a serem plantadas em trechos de calçadas, canteiros, praças, parques, bosques, replantio nos campos de futebol, estádio municipal e demais local de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/11/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:544B2A82

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Auto Posto Amoreira Ltda

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses.

Valor: R$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e novem e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3541FAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 271/2022

DECRETO Nº 271/2022

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade àServidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminadas:

Servidora/Mat.	Períodos Aquisitivos	Períodos de Fluências
Vera Lucia Buachack Pereira/ Mat 554	11/03/17 a 10/03/22	01/11/20 a 29/01/23

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271/2022

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade àServidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminadas:

Servidora/Mat.	Períodos Aquisitivos	Períodos de Fluências
Vera Lucia Buachack Pereira/ Mat 554	11/03/17 a 10/03/22	01/11/20 a 29/01/23

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:92AEDED3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 272/2022

DECRETO Nº 272/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear a Srª. Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti, CPF nº 069.381.719-47, a partir do dia 03/11/2022 entrar em exercício do cargo de agente político de Secretário de Turismo e Meio Ambiente, fazendo jus ao vencimento CC1.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FBEE947A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2021, REEQUILIBRIO DE PREÇOS

2º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2021, REEQUILIBRIO DE PREÇOS
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 98/2021.**
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Alvorada do Sul–Parana, Av Beira Lago, 78, Bairro Jardim Dona Diva, CEP:86.150-000 – telefone: 43) 3157-10551/1082 – email: alvorada_med@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Luan Henrique Antunes, maior, portador do R.G. nº9615532-8/ SESP/PR e C.P.F. nº 082.263.989-08, residente e domiciliado na cidade de Cambe - Parana.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 222 (soro fisiológico 250ml) de R$: 5,40 para R$: 6,48. Conforme as notas fiscais e parecer jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:000F3AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022
(Processo Licitatório n.º 212/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Bandeiras Oficiais que será distribuído as Creches e Escolas Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais.)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 17/11/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 17/11/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 17/11/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 31 de outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA38F959

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022
(Processo Licitatório n.º 213/2022)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de GRAMA ESMERALDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 18/11/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 18/11/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 18/11/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 31 de outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F18B8CAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de divisórias com instalação**, através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social,** fixando seu preço máximo em **R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 01 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9DE1BC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022
(Processo Licitatório n.º 180/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de **Material Escolar Personalizado (cadernos, agendas e pastas personalizados)** para compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no exercício de 2023**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA – CNPJ; 37.082.371/0001-70, no lote 001 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 136.921,38 (cento e trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2022

Sengés, 31 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:83D7A87C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2022
(Processo Licitatório n.º 199/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (guias e pavers) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME – CNPJ: 06.226.883/0001-39, nos lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 330.931,00 (trezentos e trinta mil e novecentos e trinta e um reais).

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2022

Sengés, 31 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0179ABF9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS – ESTADO DO PARANÁ- BIÊNIO 2023/2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, ancorada no manto do Artigo 24 e parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** os Vereadores do Poder Legislativo de Sengés para participarem da eleição da Mesa Diretiva que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Sengés durante o biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas.
DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
*A eleição para escolha da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Sengés/PR, biênio 2023/2024, será realizada à partir das **16h00m horas do dia 10 de Novembro do corrente ano**, na sala de reuniões da Casa Legislativa, localizado à Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, Centro, nesta municipalidade*.
HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:
O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 09:00 horas do dia 05 de Novembro até às 15h30m horas do dia 10 de Novembro do corrente ano.
Os interessados deverão inscrever-se no Livro de Registro de Candidaturas o qual deverá constar os cargos, assinatura legível dos respectivos Membros, sendo vedada a inscrição de Vereadores em mais de uma chapa, ***horário este improrrogável*** quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será secreta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretiva.
Será considerada vencedora a chapa/vereador que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso. **(§1º, art.35, LOM)**
O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja "quórum" exigido e seja eleita a Mesa. **(§2º, art.35, LOM).**
A apuração será feita pela Presidente da Sessão com auxilio do Secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e serão considerados automaticamente empossados os eleitos. **(§5º, art.23, RI).**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FE900B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.211, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social no seguinte imóvel: *Lote 116/118/119-A1-A, medindo 2,00 alqueires paulistas, equivalentes à 48.400,00 metros quadrados, situado na Linha Cerne/Linha Suburbana, deste Município, dentro das divisas, confrontações e demais descritivos constantes da Matrícula 13.610 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis*.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre as áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos programas habitacionais de interesse social.

Art. 6˚. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal 13.303/2016, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 066/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1CB0BEE2

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.212, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040,17,512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.040.17.512.0020.1.320 Ampliação da Rede Coletora e Estação de Tratamento
4.0.00.00.00.00 1001 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1001 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1001 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
18 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
20 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV.DE TEC. DA INF. E COM. – PESSOA JURIDICA 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
50 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.020.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.020.04.123.0004.2.023. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
68 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.030.04.129.0004.2.024. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
74 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 01 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 067/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4DEBDDAF

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 010/2022 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (S) APROVADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35706	**EDILSON JORGE BRASIL**	50077926	05

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Fisioclinica, sito na Rua São Paulo, 569, Sertanópolis/PR, no **dia 09 de novembro de 2022, às 15:00 horas**, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Carlos Eduardo Nascif Berg, inscrito no CRM/PR n.º 16.691.

O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após realização da avaliação de sanidade física, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
Título de eleitor e fotocópia autenticada.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
Atestado de sanidade física.

Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83720D08

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 188, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera o Senhor LUIS ROBERTO REIS, das funções de Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado das funções de **Assessor de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **LUIS ROBERTO REIS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.741.354-2/SESP-PR, inscrito no CPF (MF) sob n.º 539.193.009-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.11.2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:633563ED

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2022
ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 192/2022 – ID N° 84233

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel para abrigar os veículos da Polícia Militar, na Rua Senador Souza Naves, nº 1039, Centro, quadra 89, lote 16, matrícula nº 3.933.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, portadora de cédula de Identidade nº 2.234.997 SSP/PR e CPF nº 365.501.089-34, residente e domiciliada à Rua Roraima nº 143.

DO CONTRATADO: Márcio Donizete Calegari, brasileiro, casado, portador do R.G nº 3.223.140-3 SESP/PR e inscrito no C.P.F. nº 460.735.749-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 153, Centro, Sertanópolis, cidade de Sertanópolis/Pr, Cep nº 86.170.000, aqui denominado **LOCADOR.**

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido imóvel para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar.

DO VALOR: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensal, totalizando R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais) anual.

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II daLeinº 8.666/93, a contar da data do presente contrato, com reajuste anual pelo INPC.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Sertanópolis, 01 de novembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:077630B3

ASSESSORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 14/2022
CONTRATO N.º 193/2022 – ID: 84234/ PROCESSO Nº 14 ART. 25, I DA LEI N.º 8.666/93

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de licença de uso do Sistema Audatex.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada a Avenida Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, CEP: 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela, Senhora ANA RUTH SECCO, brasileira, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP: 05805-000, neste ato representada pela Srª Graciele dos Santos Domingos, portadora do RG Nº 30.443.488-7 SSP/SP, inscrita no CPF Nº 299.950.768-29.

DA JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

DO VALOR: R$ 17.219,39 (Dezessete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

DO PRAZO: o presente terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a inviabilidade de competição, por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Sertanópolis, 01 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:20CE956E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº83/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº83/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de novembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 83/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos equipamentos da Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

SERTANÓPOLIS, 01 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ADC1B627

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, GRADIL E CAMARIM PARA USO NO EVENDO DO REVEILLON 2022/2023.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 78/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - ID Nº 84231.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.185,95 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:38936331

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA USO NO EVENTO DO REVEILLON 2022/2023.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 78/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - ID Nº 84232.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:668132C4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O PROJETO RUA DA ALEGRIA E EVENTOS DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 80/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - ID Nº 84235.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.520,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:761B7DBB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE MUNCK 4X2.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 73/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - ID Nº 84236.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 768.450,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B6581ED0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **R.B. MARQUES - ME**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM ALVENARIA, ESQUADRIAS E PISOS E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTE TEIXEIRÃO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 86/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - ID Nº 84237.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 341.271,53 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0FCFF28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 133/2022

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS A QUE SE REFERE O EDITAL nº 023/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (PSS) nº 023/2022, destinado ao preenchimento do cargo a que se refere, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- ROSANA SCHAEDLER KUNZ, funcionário público com Matrícula nº 1341-1, inscrita no CPF nº 787.507.259-04 – Presidente;
2- REGIANE LEMES DE ALMEIDA, funcionário público com Matrícula nº 6300-1, inscrita no CPF nº 068.994.139-06 – Secretária;
3. CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, funcionário público com Matrícula nº 4936-1, inscrito no CPF nº 051.741.889-48 – membro.
4- ALAN LUIZ GRIEBELER, funcionário público com Matrícula nº 4928/1, inscrito no CPF nº 079.307.059-78 – membro.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Artigo 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/11/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5A29D87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 134/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, amparado no Artigo 223 da Lei Municipal nº. 371/2005,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar, com fundamento no art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores: Gilmar Schecheleck, Matrícula nº 6106/1; José Ataíde de Cândido, Matrícula nº 5037/1; Ademir José Lorini, Matrícula nº6084/1; Sidnei Lazaretti, Matrícula nº6050/1; Cleverson Arle Rodrigues, Matrícula nº 6141/1 e Evandro Natal Machado, Matrícula nº6823/1 , conforme informações contidas no Memorando nº 457/2022, que noticia a infração, em tese, do previsto no art. 190, incisos V e IX, e art.191, inciso V , do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005.

Artigo 2º - Constituir uma Comissão Especial para dar cumprimento ao artigo 1º, sendo designadas para compor a referida comissão os funcionários:

ANTONIO LUIZ PAZIN – Mat. 7358/1 - Presidente;
CLECILDE FABIANE – Mat. 4987/1 – Secretária;
REGIANE LEMES DE ALMEIDA – Mat. 6300/1 – Membro.

Artigo 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo dirigir-se diretamente aos departamentos da Administração Municipal, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Portaria para concluir o processo administrativo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 125/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 01 de novembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/11/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A8221F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 024/2022

REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS nº 003/2022
Registro no TCE sob o nº 185208/22
O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 009/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Motorista – 44 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	JUAREZ DA SILVA
6º	PAULO WILLENBORG

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 01/11/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/11/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo;

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:65E6303A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

Referente à Concorrência nº 01/2022. Contratada: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. CNPJ n 77.744.134/0001-41**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (noventa) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 13 de janeiro de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 01 de novembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CDA1A07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Art. 2.º Os dispositivos seguintes passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Cada ano será dividido em dois períodos legislativos, tendo o primeiro início em 02 de fevereiro e término em 17 de julho e o segundo início em 1.º de agosto e término em 22 de dezembro." (NR)

"Art. 20.....

III – propor, por meio de Projeto de Lei: a alteração do Quadro de Servidores da Câmara Municipal; a criação, transformação e extinção de cargos; a alteração da nomenclatura de cargos já existentes; a alteração de atribuições de cargos já existentes; a alteração de vencimentos-base de cargos já existentes; nova fixação dos vencimentos-base e/ou reposição de perdas salarias e/ou revisão geral anual das remunerações e/ou reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos da Câmara Municipal; a criação/instituição de gratificações de funções e/ou funções gratificadas e/ou funções de confiança; a criação/instituição de auxílios aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, como auxílio-alimentação e/ou auxílio transporte, além de outros e quaisquer atos análogos;
...
VI – propor projeto de resolução para conceder licença aos Vereadores;
VII – elaborar demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro e declaração previstos nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101;
...
IX – elaborar e enviar até o dia quinze de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;
.....” (NR)

“Art. 25.....
.....
§ 2.º .....
.....
II – .....
.....
c) de acordo com normas deste Regimento, colocar a ata em deliberação, inserir eventuais adendos e uma vez aprovada, assiná-la juntamente com os demais Vereadores presentes na sessão em que ocorrer a deliberação;
III – .....
a) nomear, exonerar, demitir, aposentar, promover, conceder e suspender licença, conceder e suspender férias, abono de faltas, acréscimos de vencimentos e concessão de vantagens determinadas por Lei aos servidores da Câmara e promover-lhes a responsabilidade, apurada em processo administrativo disciplinar;
.....
e) determinar a abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar, bem como dar andamento normal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara;
.....” (NR)

“Art. 40 .....
.....
III – Políticas Gerais.” (NR)

“Art. 50. Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico das proposições entregues a sua apreciação.”

“Art. 52.
.....
.....
II – prestação de contas do Prefeito Municipal, desde que acompanhada do parecer prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III – proposições referentes às matérias tributárias, abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, empréstimos públicos e os que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município ou acarretem encargos ao erário municipal;
.....
VI – subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, quando os projetos não forem de sua autoria.
.....
§ 2.º Deverá esta comissão apresentar até o mês de agosto do último ano de cada legislatura Projeto de Resolução fixando e dispondo sobre os subsídios do Vereador Presidente e dos demais Vereadores para vigorar na legislatura seguinte.
.....” (NR)

“Art. 53. Compete a Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de todas as proposições submetidas a deliberação do Plenário e ao exame da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Caberá a esta Comissão realizar a audiência pública para os fins previstos no § 5.º do art. 36 da Lei Complementar Federal n.º 141.” (NR)

“Art. 59. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da leitura no período do pequeno expediente, encaminhar fotocópia das proposições recebidas às respectivas comissões permanentes, para que sejam emitidos os devidos pareceres, quando a matéria for submetida ao rito ordinário.
.....” (NR)

“Art. 70.....
§ 1.º A Comissão, criada mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, independente de parecer e deliberação do Plenário, se aterá a fatos determinados e precisos e terá prazo de duração de 45 dias, após o qual será dissolvida, salvo se prorrogado esse prazo de duração por igual período, mediante requerimento apresentado por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, e será composta por três membros.
.....” (NR)

“Art. 76.....
.....
I – participar de todas as discussões e votar ou abster-se nas deliberações do Plenário;
.....” (NR)

“Art. 77.....
.....
V – votar ou abster-se na votação das proposições submetidas à deliberação da Câmara;
.....” (NR)

“Art. 80.....
I – .....
a) participar de licitação, celebrar ou manter contrato com o Município, autarquias de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
.....” (NR)

“Art. 87. .....
.....
§ 4.º Seja qual for o caso, o Vereador licenciado poderá reassumir o exercício de seu mandato a qualquer tempo, comunicando previamente o Presidente da Câmara dois dias antes de seu retorno. (NR)
.....
§ 6.º A concessão de licença prevista nos incisos II a IV dependerá de autorização do Plenário – será matéria de Projeto de Resolução, submetido a uma única discussão e votação, e aprovação por maioria simples de votos.” (NR)

“Art. 90. As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, assim definidas:
.....” (NR)

“Art. 92.
.....
§ 3.º Na hipótese do parágrafo primeiro e na hipótese do projeto de lei ser apresentado nos períodos legislativos o Presidente da Câmara acatará, de regra, a solicitação, porém, quando em razão de dúvida da urgência ou do interesse público relevante da

matéria ou quando em razão da complexidade da matéria ou quando em razão da polêmica da matéria, poderá encaminhar a solicitação do Prefeito Municipal para deliberação do Plenário, na ordem do dia da sessão ordinária na qual for lida a solicitação e o projeto de lei, solicitação a qual por maioria simples de votos ou será acatada sendo o projeto de lei deliberado em sessão extraordinária objeto de uma única discussão e votação ou não será acatada sendo o projeto de lei deliberado em sessões ordinárias objeto de duas discussões e votações."

"Art. 93. .....
.....
§ 2.º Quando não houver o número de um terço dos Vereadores no horário previsto no § 1.º, o Presidente da Câmara abrirá a sessão e poderá proceder a leitura de expedientes previstos nos incisos II a IV do art. 98, que independem de deliberação da Câmara, e não havendo número suficiente de Vereadores para se proceder o andamento da sessão, dará por encerrada a sessão por falta de quórum."

"Art. 107. De cada sessão, lavrar-se-á uma ata resumida, digitada, contendo os nomes dos Vereadores presentes, dos ausentes e dos que se ausentarem no decorrer da sessão, além de uma exposição sucinta dos trabalhos realizados a fim de ser submetida à deliberação do Plenário na sessão seguinte.
§ 1.º A ata será lavrada ainda que não se realize a sessão por falta de quórum e nesse caso, serão nela mencionados indispensavelmente os nomes dos Vereadores presentes e ausentes.
§ 2.º A ata de sessão ordinária e/ou extraordinária e/ou especial (esta última quando for o caso) ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, seis horas antes da sessão ordinária de sua deliberação:
I – até seis horas antes da sessão, a ata ou as atas a serem inseridas no Pequeno Expediente para deliberação será(ão) encaminhada(s) por email a cada Vereador;
II – ao iniciar a sessão, o Presidente da Câmara colocará a(s) ata(s) em deliberação, independentemente de sua leitura, e não sendo impugnada(s) ou retificada(s) será(ão) considerada(s) aprovada(s) – qualquer Vereador, independentemente de deliberação do Plenário poderá solicitar a leitura integral da ata."
..... (NR)

"Art. 121.....
§ 1.º As proposições poderão consistir em Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimento, Indicação, Substitutivo, Emenda, Parecer, Moção e Recurso.
....." (NR)

"Art. 131. Caso aprovado o Projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal o enviará ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1.º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2.º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso e de alínea.
§ 3.º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará sanção.
§ 4.º O veto, com seu devido parecer, será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação única e aberta.
§ 5.º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.
§ 6.º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4.º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7.º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3.º e 5.º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.
§ 8.º O prazo de 30 (trinta) dias do § 4.º não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 9.º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original." (NR)

"Art. 133.....
.....
V – fixação de subsídio maior ao Vereador Presidente da Câmara Municipal;
....." (NR)

"Art. 135.....
I – aprovação ou rejeição das contas do Prefeito Municipal, após o pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado por meio de parecer prévio;
....." (NR)

"Art. 160. Os recursos contra os atos do Presidente ou dos demais órgãos da Câmara Municipal serão interpostos dentro do prazo improrrogável de cinco dias úteis contados da data da ocorrência, por petição escrita, devidamente fundamentada, relatando o ocorrido e encaminhada à Presidência.
§ 1.º O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias para opinar e elaborar Projeto de Resolução, dentro de cinco dias úteis da data do recebimento do recurso.
....." (NR)

"Art. 162. As proposições ou matérias, de regra, serão submetidas a duas discussões e duas votações, com interstício mínimo de 24 horas entre elas....." (NR)

"Art. 166. Na segunda deliberação debater-se-á a proposição de forma definitiva, com as alterações oriundas das emendas aprovadas em primeira e nessa segunda deliberação." (NR)

"Art. 168.....
.....
§ 3.º As emendas aprovadas serão anexadas à proposição original para redação final após o término da segunda deliberação.
....." (NR)

"Art. 187.....
§ 1.º Terminada a votação, o Presidente anunciará o resultado, declarando os nomes dos Vereadores que votaram favoravelmente, dos que votaram contrariamente e dos que se abstiveram.
....." (NR)

"Art. 188. A votação nominal será feita pela lista de Vereadores presentes à sessão, os quais serão chamados nominalmente pelo Primeiro Secretário e responderão "FAVORÁVEL", "CONTRÁRIO" e "ABSTENÇÃO".
§ 1.º O Primeiro Secretário, no momento em que fizer a chamada, anotará os nomes dos Vereadores que hajam respondido "FAVORÁVEL", "CONTRÁRIO" e "ABSTENÇÃO".
§ 2.º O resultado será proclamado pelo Presidente, que declarará os nomes de quem votou "FAVORÁVEL", de quem votou "CONTRÁRIO" e de quem se manifestou pela "ABSTENÇÃO".
....." (NR)

"Art. 189. .....
.....
§ 2.º .....
.....
III – em outros casos previstos em Lei ou neste Regimento." (NR)

"Art. 193. O Vereador presente à sessão deverá votar ou abster-se na forma deste Regimento Interno." (NR)

"Art. 195. Será nula a votação que não se processar nos termos deste Regimento Interno." (NR)
"Art. 199.....
Parágrafo único. A iniciativa do Projeto de Resolução caberá a qualquer Vereador, só podendo entrar na pauta da Ordem do Dia com o devido parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias, a qual terá o prazo de dez dias úteis para elaborá-lo."

"Art. 215. A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo Prefeito sem o parecer prévio do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade.
....." (NR)

"Art. 217. O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (que poderá acolher ou não as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas) será submetido a uma única discussão e votação, em sessão exclusivamente dedicada ao assunto - interpretar-se-á o parecer prévio do Tribunal de Contas com recomendação pelo julgamento pela Regularidade ou Regularidade com Ressalva das contas, como APROVAÇÃO das contas; e com recomendação pelo julgamento pela Irregularidade das contas, como REJEIÇÃO das contas.
....." (NR)

"Art. 223. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Projeto de Lei Orçamentária e o Projeto de Lei do Plano Plurianual, devendo, caso ocorra extrapolação de prazo, o Presidente elaborar Decreto Legislativo Administrativo suspendendo o recesso e comunicando ao Prefeito Municipal." (NR)

"Art. 225. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, devendo ser registradas em livro próprio." (NR)

"Art. 226. As interpretações do Regimento Interno, feitas pelo Presidente em assunto controverso, também constituirão precedentes regimentais, devendo ser registradas em livro próprio." (NR)

Art. 3.º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 7.º .....
§ 4.º Até o dia 22 de dezembro do ano da eleição, os Vereadores eleitos deverão entregar seus respectivos diplomas eleitorais e suas declarações de bens na Secretaria da Câmara Municipal." (NR)

"Art. 25.....
.....
IV – .....
.....
.....
k) garantir o Acesso à Informação, nos termos da legislação em vigor." (NR)

"Art. 52 .....
.....
§ 4.º Terá esta Comissão a iniciativa do Projeto de Lei para fixar, a qualquer tempo, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, cuja recomposição ou atualização será regulamentada na lei que o fixar." (NR)

"Art. 62.....
.....
§ 5.º O Plenário rejeitando, através do voto da maioria simples, o parecer que por sua vez aprovou a proposição, esta (proposição) será considerada prejudicada, acarretando o encerramento de sua apreciação e o seu consequente e automático arquivamento." (NR)

"Art. 107.
.....
§ 4.º Excepcionalmente, a ata de qualquer sessão poderá ser digitada e submetida à deliberação do Plenário na mesma sessão em que for realizada, antes de seu encerramento – a ata de sessão solene independerá de deliberação do Plenário e se for necessário nela serão lavrados adendos que a elucidem, complementem ou a retifiquem.

"Art. 113. .....
Parágrafo único. Caso o Vereador entre armado na Câmara, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar." (NR)

"Art. 186. .....
§ 1.º O Vereador poderá abster-se, entendida a abstenção como a recusa do Vereador em votar ." (NR)

"Art. 187. .....
§ 4.º Os Vereadores que optarem pela abstenção deverão se manifestar da seguinte forma: "PELA ABSTENÇÃO". (NR)
§ 5.º Os Vereadores que optarem pela contrariedade deverão se manifestar da seguinte forma: "CONTRÁRIO". (NR)

"Art. 125.....
.....
§ 2.º Os Projetos de Lei Complementar devem seguir o trâmite dos Capítulos I e II do Título V do Regimento Interno, necessitando ser aprovados pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal." (NR)

"Art. 217-A. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, à disposição de qualquer munícipe, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei." (NR)

Art. 4.º O art. 32 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou ausências, impedimentos ou licenças, ficando nas duas últimas hipóteses, investido nas funções de Presidente, entre tantas naquelas previstas no artigo 25.
Parágrafo único. Em Plenário, ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente:
I – na presidência da sessão;
II – na falta de comparecimento à hora regimental para início dos trabalhos;
III – nos casos de licença;
IV – no caso do artigo 31 deste Regimento."

Art. 5.º O art. 88 e 89 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 88. A convocação dos Suplentes dar-se-á pelo Presidente da Câmara nos casos de vaga, licença, afastamento ou impedimento do Vereador titular.
§ 1.° A partir da data de vigência do ato que ensejar a convocação, o Presidente da Câmara expedirá convocação ao Suplente para prestar compromisso, tomar posse e assumir uma cadeira na Câmara Municipal:
I – o Suplente convocado deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal no prazo de cinco dias, nos termos da convocação, para os fins de prestar compromisso, tomar posse e assumir uma cadeira, sob pena de ser considerado renunciante;
II – na hipótese de ser considerado renunciante, nos termos do inciso I ou na hipótese do Suplente convocado apresentar comunicação de desinteresse ao Presidente da Câmara (art. 89), este, o Presidente da Câmara, convocará o próximo Suplente e assim sucessivamente;
III – na convocação, o Presidente da Câmara sugestionará um dia e horário para as finalidades previstas no inciso I – na impossibilidade, por qualquer motivo, do ato não se realizar no dia e horário sugestionado, Suplente convocado e Presidente da Câmara entrarão em entendimento sobre nova data e horário para realizar o ato, dentro do prazo estabelecido no inciso I.

§ 2.° Desde a ciência da convocação até a abertura do ato de compromisso, posse e assunção de cadeira, o Suplente de Vereador deverá apresentar na Secretaria da Câmara fotocópia do diploma ou documento equivalente expedido pela Justiça Eleitoral e declaração de bens – o diploma ou documento equivalente será apresentado uma única vez na mesma legislatura.
§ 3.° Uma vez tomado posse, o Suplente passa a investir-se das prerrogativas e deveres do mandato, fazendo jus ao subsídio.
§ 4.º Na mesma legislatura, no ato de posse, uma vez prestado pelo Suplente de Vereador o compromisso estabelecido no § 2.º do art. 7.º deste Regimento, este em eventuais novas tomadas de posse estará dispensado de prestar novamente o referido compromisso.
§ 5.° A reassunção do exercício do mandato pelo Vereador licenciado se dará automaticamente no primeiro dia seguinte ao término do período de licença ou na data comunicada nos termos do § 4.º do art. 87 – o termo de retomada de posse será lavrado na Secretaria da Câmara preferencialmente no primeiro dia útil seguinte ao término do período de licença ou na data comunicada nos termos do § 4.º do art. 87, termo esse que será assinado pelo Vereador e pelo servidor que o elaborar, dispensada para quaisquer efeitos a presença e a assinatura do Presidente da Câmara.
§ 6.º Vigente o ato que deferiu ou autorizou a licença, se ainda não licenciado o Vereador, e se este por qualquer motivo não possuir mais interesse na licença, deverá comunicar por escrito o Presidente, sendo eventual convocação já expedida para o Suplente automaticamente desconsiderada, tida como prejudicada e sem qualquer efeito.

Art. 89. O suplente de Vereador pode, antes da convocação ou depois dela, neste caso dentro do prazo estabelecido no inciso I do art. 88, apresentar ao Presidente da Câmara comunicação de desinteresse em prestar compromisso, tomar posse e assumir uma cadeira na Câmara Municipal, (ou seja, assumir o mandato de seu titular), caso em que o Presidente deverá convocar o suplente subsequente.
Parágrafo único. O desinteresse manifestado através da comunicação apresentada não gera nenhuma sanção ou punição ao Suplente que assim proceder, sendo que referida comunicação é válida tão somente para a oportunidade, não impedindo a convocação, o compromisso, a posse e a assunção de cadeira em subsequentes casos."

Art. 6.º O art. 146 e 147 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 146. O autor (Prefeito, Vereador, Mesa Diretora, Comissão) poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada da proposição de sua autoria (iniciativa):
I – em processo legislativo submetido a sessões ordinárias em duas discussões e votações ou única discussão e votação, até a conclusão da primeira votação ou da votação única, compete ao Presidente acatar o pedido;
II – em processo legislativo submetido à sessão extraordinária, até a conclusão da votação única, compete ao Presidente acatar o pedido;
III – em processo legislativo submetido a sessões ordinárias em duas discussões e votações, após a conclusão da primeira votação, compete ao Plenário, por maioria simples de votos, acatar ou não o pedido;
IV – acatada a solicitação da retirada da proposição, esta será considerada prejudicada acarretando o encerramento de sua apreciação – o Presidente da Câmara determinará o automático e definitivo arquivamento da proposição, e no caso de sessão extraordinária convocada exclusivamente para deliberação dela, determinará o cancelamento ou encerramento da sessão.

Art. 147. No início de cada legislatura, a Mesa Diretora ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que a esta data se encontrem sem parecer exigido ou com parecer contrário de comissão ou com prazos regimentais vencidos, sejam elas de autoria do Prefeito, de Vereador, de Comissão ou da própria Mesa Diretora.
Parágrafo único. Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento da proposição e o reinício da tramitação regimental, competindo ao Plenário, por maioria simples de votos, acatar ou não o pedido."

Art. 7.º O parágrafo único do art. 186 passa a denominar-se de § 2.º:

"§ 2.º A Câmara Municipal deliberará por três processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal;
III – escrutínio secreto."

Art. 8.º O parágrafo único do art. 125 passa a denominar-se de § 1.º:

"Art. 125.....
§ 1.º O Projeto de Lei tem por finalidade regular toda a matéria legislativa de competência da Câmara Municipal, que depende da sanção do Prefeito.
....." (NR)
Art. 9.º O § 1.º do art. 215 passa a denominar-se de Parágrafo único:

"Art. 215.....
Parágrafo único. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de noventa dias, a contar do recebimento do parecer prévio, não correndo este prazo durante o período de recesso da Câmara." (NR)

Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos: art. 13; incisos IV a VII do art. 40; art. 54; art. 55; art. 56; art. 57; inciso VI do art. 90; inciso IV do art. 95; art. 119; art. 120; inciso II do art. 135; inciso XI do art. 144; art. 167 e parágrafo único; inciso IV do § 2.º do art. 189 e § 2.º do art. 215.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E369A088

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 23

PORTARIA Nº. 23, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora GLACI JOSE DEA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 37/2022, de 20 de outubro de 2022
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **GLACI JOSE DEA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.333.807-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 793.942.219-72, com o cargo de Agente de Serviços de Limpeza.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §2º, "I", da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.836,75 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 1.787,35 (Mil, setecentos e oitenta e sete reais, trinta e cinco centavos) correspondente ao vencimento, R$ 727,20 (Setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R$ 322,20 (Trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) refere–se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 10/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 01 de novembro de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:FC1F8094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.729/2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Terra Boa, para o exercício de 2022.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Terra Boa, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir:

ÓRGÃO - 03 – Secretaria de Administração Geral
UNIDADE - 03.001 – Chefia de Gabinete
03.001.25.752.0018.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas – Contratos

ÓRGÃO - 03 – Secretaria de Administração Geral
UNIDADE - 03.001 – Chefia de Gabinete
03.001.25.752.0018.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas – Contratos

Artigo 3º. Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.707/2022.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.714/2022.

Município de Terra Boa, ao 1º de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7A3A0961

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 861/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/11/2022 a Senhora **ELAINE REGINA FUSCO** portadora do RG 7.363.760-0 SESP/PR para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:577FB70D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 862/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA,** Classe PG, de **01/11/2022** a **19/12/2022** em substituição a Professora **MARIA DA CONSOLACAO ARAUJO LELIS** que se encontra de atestado médico. Referente ao Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2872EF60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **LUIZ ATILIO ZANCAN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/11/2022** a **30/11/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:579D18D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/11/2022** a **30/11/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8440E0BB

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAO - Nº 009/2022

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
05/10/2022	4.854,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
05/10/2022	332,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
05/10/2022	8.688,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
05/10/2022	137,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
05/10/2022	6.984,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
13/10/2022	694,86	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
13/10/2022	2.694,39	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
13/10/2022	879,22	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5CC70D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.706.588/0002-23**.

DOMICÍLIO: RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, 170 - CEP: 86055630 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado, Pregão N° 133/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **912.000,00 (Novecentos e Doze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta e um dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Kurica Ambiental S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4B9A4E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 426/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Registro de Preço para Futura Aquisição de Impressora matricial Epson e Cadeira Ergonômica com almofadas para lombar e cervical, Pregão N° 156/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **32.070,00 (Trinta e Dois Mil e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tiago Christiano di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5AFD70AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AUTO SHIP - PRESTACAO DE SERVICOS DE ENT CERT DE EMBARCAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.333.414/0001-44**.

DOMICÍLIO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 120 ANDAR 10, SALA 101 - CEP: 16010220 - BAIRRO: CENTRO, Araçatuba/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para a renovação de CSN (Certificado de Segurança da Navegação) e medição de ultrassom no casco da embarcação "Taquaruçu", com convalidação dos atuais certificados, para atender as necessidades do município de Terra Rica, do Processo dispensa 81/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **8.279,39 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 31/10/2022(trinta e um dias de outubro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

AUTO SHIP -Prestacao de Servicos de Ent Cert de Embarcações
MAURICIO KAZUTO MURAYAMA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5FDADBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MÁRIO TIMM DA COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **15.100.974/0001-14**.

DOMICÍLIO: RUA 7 DE SETEMBRO, 758 - CEP: 85980000 - BAIRRO: CENTRO, Guaíra/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para a renovação de CSN (Certificado de Segurança da Navegação) e medição de ultrassom no casco da embarcação "Taquaruçu", com convalidação dos atuais certificados, para atender as necessidades do município de Terra Rica, do Processo dispensa 81/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 31/10/2022(trinta e um dias de outubro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Mário Timm da Costa ME
MÁRIO TIMM DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9906A551

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 395/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA, RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a pedido **RETORNO** às suas atividades, à servidora pública municipal Sra. **GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA,** matrícula nº 11564**,** a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º. A servidora mencionada no artigo primeiro desta portaria estava em gozo de licença especial sem vencimentos desde 01 de Agosto de 2022, conforme Portaria nº 287/2022, de 05/08/2022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EC1EC99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 397/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALEX ALVEZ GARCIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALEX ALVEZ GARCIA,** matrícula Nº 12266, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 24/02/2020 a 23/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/11/2022 a 02/12/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4C584D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 396/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LENIVALDO ANTONIO DUARTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LENIVALDO ANTONIO DUARTE,** matrícula Nº 738, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 01/08/2019 a 31/07/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/11/2022 a 12/11/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:04C9BCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 398/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO ESPEDITO DE MARCK, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO ESPEDITO DE MARCK,** matrícula Nº 12454, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo** de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/11/2022 a 12/11/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2DB116C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 399/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA SHIBATA BATISTELLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA SHIBATA BATISTELLA,** matrícula Nº 12441, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao **período aquisitivo** de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/11/2022 a 12/11/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:59979B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 20/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 020/2021.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, REGIANE ZAMIAN BIASOTTO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 10.714.626-1 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob n° 082.491.169-50, residente e domiciliado(a) na Rua José Anor de Assis, 138, Centro, Município de Terra Roxa/PR, neste ato denominado EMPREGADA, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 03/11/2022 e término em 01/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de novembro de 2022.

_____
Empregador

_____
Empregada

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:52B6C25B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 21/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 021/2021.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAULO JUNIOR GRANDI, brasileiro, solteiro, portador do CI-RG n° 9.718.023-7 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob n° 078.263.059-69, residente e domiciliado(a) na Av. Presidente Castelo Branco, 160, Centro, Município de Terra Roxa/PR, neste ato denominado EMPREGADO, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 03/11/2022 e término em 01/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de novembro de 2022.

_____
Empregador

_____
Empregado

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4C6D393D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15035/2022

PORTARIA N°.15035/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base com base no inciso I do artigo 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 293/2022 de 01 de Novembro de 2022, protocolado sob nº 12339/2022 no dia 01/11/2022

R E S O L V E

ART. 1°. – Designar a Professora ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA, matrícula 132292-02, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

ART. 2°. - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022.
ART. 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:86E131FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15034/2022

PORTARIA N°. 15034/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio e Suprimentos, a Sra. CAROLINE MEGDA GODOFREDO, portadora da CI-RG nº. 10.265.434-0 SSP/PR, a partir de 03 de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:799F9975

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15036/2022

PORTARIA N° 15036, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de compra do imóvel de propriedade de A.M.Calixto & Cia Ltda.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel do Hospital Santa Lídia, que abriga centro para implementação de serviços de saúde em estrutura hospitalar, atendimento médico, clínico e enfermaria, possibilidade de atendimento cirúrgico, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA – Matrícula n° 187291 -00
EDCARLOS DE SOUZA SILVA – Matrícula n° 190888-00

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constituído pelo Lote Urbano: Data nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6)-Rem, da Quadra nº 51, subdivisão das Datas nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com as divisas e confrontações da Matrícula nº 9.235 CRI Terra Roxa –PR, para fins de compra para que possa atender aos interesses públicos;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:604DB011

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°13/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 013/2022

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 012/2019 que trata da classificação oficial dos candidatos ao Conselho Tutelar referente às eleições do ano de 2019 e tendo em vista o pedido de férias dos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar e o ofício nº 198/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária em data de 1º de novembro de 2022, sob a ata 300/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o suplente MARLETE PACHECO PALMA a assumir o cargo de conselheiro tutelar em virtude do pedido das férias dos conselheiros tutelares, devendo posicionar-se frente a Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga, em 48 horas.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 1º de novembro de 2022.

NATYELE VANESSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:75CAC78F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°14/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 14/2022

Súmula: APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR.

Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram em peculiar fase de desenvolvimento, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;
Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR - repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias

com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 01 de novembro 2022, sob a ata 301/2022,

RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR.
Artigo 2º APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 1º de novembro 2022.

NATYELE VANESSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E262487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 127/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro Minuta: 190 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano -
Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 190
Termo de Adjudicação
Processo n°: 184/2022
Licitação n°: 127/2022
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas, para Diversas Secretarias do Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
M GIROLDO DECORA LTDA	1, 4, 5, 6
R$41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)	
J G REBONATTO & CIA LTDA	2, 3, 7
R$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)	
MARCOS ROBERTO PEREIRA COMERCIAL	8, 9, 10
R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 1 de novembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:32EC97D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 476/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 01 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.560.399-8 e no CPF/MF nº 067.525.549-00, com endereço à RUA Rua Rodolfo Cremm, 17658, Jardim Paris - 87.083-713, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas, para Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A2F5DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 478/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 01 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARCOS ROBERTO PEREIRA COMERCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.080.189/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS ROBERTO PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.987.669-0 e no CPF/MF nº 037.408.919-12, com endereço à RUA BARRETO DE MENEZES, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - 84.073-300, Ponta Grossa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas, para Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E1714BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 477/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 01 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: J G REBONATTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.135.893/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JACSON GREIGUI REBONATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 77670327 e no CPF/MF nº 758.495.269-00, com endereço à RUA VER. VICENTE BALAN, 22, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas, para Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 2, 3, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:706C0EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 18/11/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017,** no valor máximo de R$ 265.875,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de novembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A4DBA699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 59/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a aquisição de passagens aéreas realizada através do Processo Administrativo n. 59/2022 não pôde ser concluída, **REVOGO** o respectivo Termo de Ratificação para o seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas, ida e volta, para Brasília (saída em 08/11 e retorno em 09/11/2022) para que alguns vereadores possam buscar recursos para o Município de Tijucas do Sul.

Contratada: ROWAM TURISMO E VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 79.959.904/0001-07, com endereço na Avenida Vivente Machado, n. 320, Centro, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 3.385,68 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:BD33B029

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 60/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 5.071,59 (cinco mil e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica

dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de 03 (três) passagens aéreas, ida e volta, para Brasília (saída em 07/11 e retorno em 09/11/2022) para que alguns vereadores possam buscar recursos para o Município de Tijucas do Sul.

Contratada: ROWAM TURISMO E VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 79.959.904/0001-07, com endereço na Avenida Vivente Machado, n. 320, Centro, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 5.071,59 (cinco mil e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 1.690,53 (mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) as passagens individuais, ida e volta.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:1A501C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 853, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito Municipal e que tem por finalidade efetivar a participação da sociedade civil e propor diretrizes de ação voltadas à Promoção dos Direitos das Mulheres e atuar no controle social de Políticas Públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os Direitos das Mulheres no Município de Tijucas do Sul.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Promover a Política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida Econômica, Social, Política e Cultural;
II – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de Políticas Públicas de Promoção, Proteção dos Direitos das Mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos pela inserção na vida Socioeconômica, Biopsicossocial, Política e Cultural do Município de Tijucas do Sul.
III – Propor Políticas Públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;
IV - Exigir efetividade e eficiência junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
V - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;
VI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Mulheres;
VII – Deliberar e acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e, quando necessário, todas as demais Secretarias Municipais, as propostas e modificações necessárias a consecução da Política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho.
VIII – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres.
IX – Deliberar, e laborar e apresentar anualmente à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, relatório circunstanciado de toda as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades á sociedade;
X – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à Promoção e Proteção dos Direitos das Mulheres;
XI- Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos Direitos das Mulheres.
XII – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Mulheres.
XIII – Articular-se com órgãos e entidades Públicas e Privadas, Estaduais, Nacionais e Internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercambio sistemático sobre a Promoção dos Direitos das Mulheres;
XIV – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por violação de direitos assegurados ás mulheres;
XV – Avaliar, deliberar e emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à Promoção e Proteção dos Direitos das Mulheres;
XVI – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que integram o conselho;
XVIII – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as deliberações da Conferência Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
XIX- Organizar as conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Tijucas do Sul, pertencentes a administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.
Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por no mínimo 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, composta de forma paritária;
Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverá ser preenchida por uma mulher.
Art. 4° A representação do Poder Público será composta por representantes da Secretarias afins, um membro titular e um membro suplente, indicados pelo titular da pasta;
Art. 5° A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada, legalmente constituída e em funcionamento no âmbito do Município de Tijucas do Sul, obrigatoriamente ligadas à Promoção e à Proteção dos Direitos das Mulheres;
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 6° A eleição dos membros representantes da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada dois anos, ou de acordo com calendário nacional.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros da sociedade civil organizada;

Art. 7° Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, responsável pela articulação da Política de Atendimento da Mulher.

Art. 8° O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11 O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de até 6 meses, após publicação da Lei.

Art. 12 Os Membros titulares governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo desde que não exceda a quatro anos seguidos.

Art. 14 O mandato dos membros Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho.

Art. 16 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria simples dos conselheiros titulares do Conselho.

Art. 17 Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 18 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Compete:
I – Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II – Dirigir as atividades do conselho;
III – Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 19 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e, ou impedimentos pela vice-presidente do conselho;

Art. 20 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e o outro por um representante da Sociedade Civil organizada;

Art. 21 A Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas ás sessões do Conselho para deliberação;
III – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do conselho;
V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 22 A Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas no Regimento Interno.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, prestará apoio técnico, administrativo e infraestrutura ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 24 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos Direitos das Mulheres no Município de Tijucas do Sul.

Art. 25 Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - Recursos provenientes de convênios, termos de adesão e cooperação ou contratos com órgãos Federais, Estaduais e Municipais firmados pelo Município, cujos objetivos estejam de acordo com a defesa e a implementação de Políticas Públicas para as Mulheres;
II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas;
III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMDM;
IV - Repasses dos Governos Federal e Estadual destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;
V - Verbas em dotações orçamentárias municipais, oriundas da LEI Orçamentária Anual - LOA e de seus créditos adicionais;
VI - Outras receitas correlatas.

Art. 26 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverão ser aplicados:
I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM que tenham como objetivo a Promoção dos Direitos da Mulher no âmbito do Município;
II - Em programas e projetos de formação e qualificação profissional para o público feminino, com vistas à inserção das mulheres no mercado de trabalho;
III - Em programas e projetos de conscientização e combate à violência contra as mulheres;
IV - Em ações de capacitação para servidores especializados ou envolvidos no atendimento às mulheres, bem como para conselheiras de direitos;
V - No fomento a pesquisas, estudos e diagnósticos municipais sobre a população feminina, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas destinadas às mulheres, bem como monitorar e avaliar os programas e serviços de atendimentos a este público;
VI - Em outros programas e ações que sejam de interesse das mulheres, inclusive de caráter emergencial, desde deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e ações vinculados à política pública para as mulheres, de acordo com aprovação prévia de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 27 Os recursos do FMDM serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, assim como aos demais órgãos de controle externo.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ficará responsável pelas atividades de prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, acompanhando e

centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29 O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM observará o Plano Plurianual e a LEI de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tijucas do Sul.

Art. 30 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 31 O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverá ser utilizado no exercício subsequente, sendo incorporado ao orçamento. O poder executivo do município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto ás delegadas representante do poder público quanto ás delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 32 O poder executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2E96BE5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4360, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, o contrato de trabalho de **ERISON LOGHAN BAZZI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.134.792-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:D8F5191F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 40/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 40/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 40/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE IMOBILIÁRIA PARA AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS. A IMOBILIÁRIA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITA NO CRECI E EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES PARA COM O CONSELHO, APRESENTAR 03 (TRÊS) CORRETORES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NO CRECI – CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ, OS QUAIS TERÃO DE APRESENTAR 03 (TRÊS) AVALIAÇÕES CADA, UMA PARA A ÁREA DA LOCALIDADE DE TABATINGA E OUTRA AVALIAÇÃO PARA ÁREA NO LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS, CONFORME MEMORANDO Nº 555/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratado**: ALAMO IMOVEIS – CNPJ: 32.654.375/0001-61**
Valor: **R$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 40/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
0350 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DB2BCE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 91 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°91/2021	Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Processo Administrativo n°2304.001405/2021-14	Alteração da Razão Social da empresa Man Latin América Industria e Comercio de Veículos LTDA para Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veículos LTDA	**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 06.020.318/0001-10	28/10/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B85B3674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 232/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR. JOSÉ BENEDITO LABRÓSIO, portador(a) do R.G. nº 5.251.798-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 742.983.139-72, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SEGURANÇA MUNICIPAL, no período de 01/11/2022 a 29/01/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de novembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C9B15E12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 233/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR. MILTON DOS SANTOS BARBOSA, portador(a) do R.G. nº 6.949.865-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 016.612.359-56, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, no período de 02/11/2022 a 30/01/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de novembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E54D2CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5136/2022

DECRETO Nº5136/2022
Data 01.11.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora temporária municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Edilaine Rosa Ribeiro**, ocupante do cargo temporário de Professor matrícula n° 1148-7/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09
Art. 2º. Fica igualmente suspenso o auxílio de deslocamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:541D44EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5137/2022

DECRETO Nº5137/2022
Data 01.11.2022

Súmula. Concede auxilio - deslocamento a servidora temporária municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°236/2022/SEMED
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio - deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontram:
Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação
1065-0/1	Suelen Cristiane Bez dos Santos	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D22AC5C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5138/2022

DECRETO Nº5138/2022
Data 01.11.2022

Súmula. Exonera Servidor efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **João Maria Cabral de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, matrícula nº2668-9/1, aprovada através do Concurso Público 003/2003 e nomeado pelo Decreto N°448/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B59F098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5135/2022

Data: 01/11/2022

SÚMULA: Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº 5131/2022**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5131/2022 de 26 de outubro de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0E227E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5139/2022

Data: 01/11/2022

Súmula: Nomeia membros para compor Comissão Especial para proceder o levantamento da real situação de bens imóveis patrimoniados pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor **Comissão Especial** para proceder o levantamento da real situação de bens imóveis patrimoniados pelo Município, abaixo especificamos:

Especificação	CARGO	CPF
Carlos Sniezko	Presidente	925.836.289-68
Jean Carlos de Lima	Membro	088.693.709-41
Alice Cristiane Guimarães Zancheta	Membro	104.446.869-67

Art. 2. Os bens a ser levantados são:

Placa	Especificação	Valor R$
5126	Lote nº 129. B medindo 12.420,00m². originário da subdivisão do lote 129. Remanescente da gleba nº 01, do Imóvel Andrada neste Município, abriga o campo de futebol da linha Nova	25.600,00
4770	Iluminação em Campo de Futebol suíço, na comunidade de procopiak	17.738,62
4801	Iluminação do campo de futebol suíço, na comunidade de Cruz Alta.	19.998,28

Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:7BE9FF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO CONTRATO 05/2022

EXTRATO CONTRATO 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CALCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ **04.942.517/0001-50,** com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência CMP **Diogo Augusto de Oliveira.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCA DE USO DE SISTEMA PARA CALCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSOÊS
CONTRATADA: COPPINI & LTDA – EPP (INFOPREV), pessoa Jurídica de Direto Privado com sede na Rua Porto Alegre, 351 SALA 01 Centro CEP 85892-000 **SANTA HELENA/ PR** CNPJ Nº 08.729.009/0001-40 ato representada por seu proprietário **Sr. Moacir Coppini**, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 351, Centro Santa Helena Paraná, CEP 85892-000 RG n.º 2.066.237-9, CPF n.º 230.243.560-53.

VALOR: R$ 8.600,00
Validade: 31 de outubro 2024.
Assinatura: 31 de outubro de 2022.
FORO: GUARAPUAVA /PR.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:3698D8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 56/2022

Altera a Lei Municipal Nº 62/2021 que autoriza o poder executivo municipal a conceder apoio a eventos, atividades e projetos ligados à cultura, ao esporte e ao turismo que promovam e incentivem essas áreas no Município e região e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do Art. 2º da Lei Municipal Nº 62/2022, e inclui §1º e § 2º, passando a ter, portanto, a seguinte redação:

Art. 2º Somente poderão ser beneficiadas com o apoio a que se refere essa Lei, as pessoas físicas, jurídicas e entidades que estiverem legalmente constituídas e habilitadas, bem como que estejam adimplentes com as suas obrigações para com a União, o Estado e o Município, salvo eventos de pequeno porte devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.
§ 1º Os beneficiários deverão estar, ainda, em plena regularidade em relação a prestação de contas de apoio anterior e não ter prestação de contas com vício considerado insanável.
§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, oficialmente regulamentar o que corresponde a evento de pequeno porte, através de resolução oficial e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 1º A, Art. 1º B, com parágrafo único e 2º, Art. 1º C com § 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 1º A. Os eventos de interesse público, realizados pelo Município, poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser em espécie, materiais, serviços ou outra forma que atenda às necessidades da ocasião.

Art. 1º B. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

Parágrafo único: O edital conterá, no mínimo, a data da realização do evento, as formas e condições de patrocínio e será publicado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para ciência e participação dos interessados.

Art. 1º C. É permitida a divulgação dos patrocinadores em eventos públicos, por meio de todas as mídias disponíveis, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.
§ 1º O(s) edital(ais) de chamada pública para interessados em patrocinar eventos do Município, poderão dispor de regras gerais para participação sempre com observância a critérios proporcionais, razoáveis e que encontrem amparo na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, celeridade, economicidade e desenvolvimento local.
§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital do chamamento público.

Art. 3º Fica ratificado pela presente lei, processos administrativos para captação de patrocínios para eventos oficiais do Município que ocorreram seguindo as regras presentes nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B2D1A86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 59/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, relativamente à Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 89, 90 e 91 da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 89. De acordo com o grau de insalubridade a que o servidor estiver exposto, o percentual da gratificação será fixado em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), não podendo ser inferior ao menor vencimento inicial previsto na Lei Municipal nº 39/2007 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Turvo.

Art. 90. Pelo desempenho de atividades ou operações perigosas o servidor perceberá gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), não podendo ser inferior ao menor vencimento inicial previsto na Lei Municipal nº 39/2007 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Turvo.
Art. 91. Haverá permanente controle das atividades, em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos, por técnicos de segurança do trabalho ou médico especializado em medicina do trabalho.
§ 1º Os servidores cujas cargas horárias sejam inferiores a 40h (quarenta horas) semanais receberão valores proporcionais à carga horária efetivamente realizada.
§ 2º Os servidores que realizarem atividade parcial em local insalubre ou periculoso, conforme estabelecido na legislação, fará jus ao pagamento do adicional proporcional ao período que efetivamente esteja em exposição.
§ 3º O direito ao adicional de trabalho insalubre ou periculoso cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
§ 4º A realização de plantões ou sobreaviso, por si só, não geram direito ao pagamento do adicional de trabalho por atividade insalubre ou perigosa.
§ 5º O reajuste do valor do adicional de que tratam os artigos 89 e 90, acompanhará o índice de recomposição anual do vencimento dos servidores municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso III do artigo 20 da Lei Municipal nº 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Turvo.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6F11C84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 58/2022

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de restos de construção (madeiras) oriundos de demolição de antiga escola municipal da Comunidade Santinho de propriedade do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 96, inciso II da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MORADORES DE SANTINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.350.524/0001-78 restos de construção (madeiras) oriundos de demolição da antiga Escola Municipal Domingos Jorge Velho na Comunidade Santinho de propriedade do Município de Turvo.
Art. 2º A Associação beneficiária mencionada no artigo 1º desta lei deverá utilizar os materiais, exclusivamente em favor de seus associados, em caso de alienação, o valor auferido com a venda deverá ser revertido exclusivamente para a aquisição de novos materiais da mesma natureza ou diversa, desde que atendam aos interesses da associação e a sua finalidade.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo, em 01 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DC3D860B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 57/2022

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com Associações Rurais do Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) trator New Holland 90 CV, trator agrícola motor diesel ou biodiesel, 4x2, equipado com tração auxiliar 4x4, código de patrimônio municipal nº 570/2022, plaqueta nº 6605, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 27/2022 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 14/2022, Convênio Nº 890061/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, para a Associação São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.834/0001-39.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) trator New Holland 90 cv, trator agrícola motor diesel ou biodiesel, tração 4x2 equipado com tração auxiliar 4x4, código de patrimônio municipal nº 616/2022, plaqueta nº 6663, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 116/2022 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 107/2022, Convênio Nº 051/2022 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, para a Associação das Famílias Rurais do Ivaí - ASFARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.263/0001-30.
Art. 3º As concessões a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei, deverão ser formalizadas através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e das Associações beneficiadas.
Art. 4º As concessões dos objetos tratados nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão formalizadas pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou aquela que vier a sucedê-la.
Art. 6º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7C2D4AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 13/2022

A Presidente da Comissão de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 21/10/2022, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Técnica e Preço
Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 02 de dezembro de 2022.
Início da Sessão: 02 de dezembro de 2022 a partir das 08h30min
Valor estimado: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no edital. A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 01 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão
(Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A7A1115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 -PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município do Turvo, em conjunto com, no uso das atribuições - observadas as normas estabelecidas na Portaria CAPES/MEC nº 232, de 09 de outubro de 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de

2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, faz saber aos interessados o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de bolsista Coordenador de Polo/UAB Associado, do Município do Turvo - PR, em regime de 20 (vinte) horas semanais presenciais de atividade.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

O processo seletivo foi feito em 03 (três) etapas:

A Primeira Etapa consistiu na checagem da documentação enviada e será de caráter eliminatório. Foi considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

A Segunda Etapa consistiu na análise do Currículo Lattes e será de caráter classificatório, com peso 5.0 de 10.0 de acordo com as pontuações descritas em comunicação própria publicada anteriormente;

A terceira etapa consistiu na entrevista, a qual foi realizada por uma banca externa indicada pela Prefeitura Municipal de Turvo PR, que será realizada de forma online pelo google meet, tendo seu horário divulgado em edital complementar a este processo seletivo, com peso 5.0 de 10.0 conforme descrito no Edital do processo seletivo.

A entrevista seguiu roteiro previamente elaborado, sendo composta por perguntas objetivas no total de 03 (três) que serão realizadas a todos os candidatos.

As questões abordaram temas sobre Universidade Aberta do Brasil – UAB, papel do coordenador e conhecimento sobre plataformas de Educação à Distância - EAD.

As entrevistas foram gravadas e arquivadas junto ao processo administrativo do presente chamamento público.

O tempo da entrevista foi de 10 minutos para resposta dos candidatos e 5 minutos para arguição da banca. Totalizando o tempo total da entrevista 15 minutos.

De cada entrevista a banca em conjunto atribuiu uma nota que a qual fez parte da ponderação do processo seletivo.

A pontuação máxima da análise curricular foi de 100 (cem) pontos, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida.

A pontuação máxima da entrevista foi de 100 (cem) pontos, sendo os candidatos foram classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida.

O resultado final e classificação descrito abaixo foi realizado conforme média ponderada das notas da análise curricular e da entrevista, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de maior média.

RESULTADOS:

Classificação	CANDIDATO	Nota Curriculum	Nota Entrevista	Nota Final
1ª	Lidia Campos Ferreira – CPF: 500.579.529-49	40,0	85,0	62,5
2ª	Aglailton de Oliveira Magalhães CPF: 506.138.393-15	28,0	75,0	51,5

Turvo, 01 de novembro de 2022.

TONY LUIZ GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação Turvo PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4195EB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 750/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva Cléia de Fátima Moteka Batista, inscrita no CPF sob n. 065.141.759-70 e RG 9.740.386-4 SSP/PR, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:74E9FE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 752/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 31 de outubro de 2022, a servidora Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro, inscrita no CPF nº 094.722.599-44, do cargo comissionado de Assessor II, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2B407460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 386/2022 e Parecer Jurídico nº 512/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para confecção e

instalação de placas, totens e letreiros, em favor da empresa **DANIELY NIARY DA SILVA (CNPJ N° 11.387.352/0001-68)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 385.270,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5CA115F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019 INEXIGIBILIDADE N° 06/2019

Décimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 69/2019 – Pregão Presencial N° 06/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pela Presidente Edina Aparecida Binde de Oliveira, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade Nº 6.004.477-5 e inscrita no CPF/MF Nº 855.741.129-49 - **Objeto:** prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no município de Turvo-PR bem como para a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, realização de consultas e procedimentos médicos nas especialidades ginecológica, pediatria e ortopedia, realização de exames e transferência de pacientes, mediante metas quantitativas de desempenho – **Valor:** Fica aditivado o valor global de **R$ 365.472,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 69/2019 (oriundo da Inexigibilidade N° 06/2019) por mais 03 (três) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de janeiro de 2023** – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F712BB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.95/2022

Declara de utilidade pública uma área de terras medindo 6.301,20 m², no perímetro urbano do Município de Turvo, para fins de realização de obras de prolongamento da Av. XV de Novembro e da outras providências.

O Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido na alínea "e" do inciso I, do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação do prolongamento da Avenida XV de Novembro, na pretensão de interligar bairros do Município de Turvo, bem como melhorias no sistema viário, uma área de terras medindo 6.301,20m², constituída por parte ideal dentro de área maior medindo 103.606,80m², objeto da matrícula nº 20.285 – 1º Ofício do Registro de Imóveis – Guarapuava/PR, delimitada pelas seguintes coordenadas UTM:
M-01 446344.4 m E 7229629.0 m S
M-02 446660.6 m E 7229778.7 m S
M-03 446667.5 m E 7229762.0 m S
M-04 446350.6 m S 7229612.1 m S
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogada as disposições me contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 24 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7187EBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social, através do Memorando 681/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/11/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Beneficiada: SERRA VERDE EXPRESS LTDA (CNPJ N° 04.005.507/0001-99)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento deingressos para passeio de trem no percurso Curitiba X Morretes X Curitiba**.**
Valor: R$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais)
Fundamento legal: art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 389/2022 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta da empresa, mediante Inexigibilidade de Licitação, para realizar passeio de premiação referente a III Olimpíada da Melhor Idade realizada no ano de 2019.
Essa solicitação se faz necessária uma vez que a Olímpiada da Melhor Idade, criada através da Lei nº 19/2018, tem como finalidade promover a saúde e condicionamento físico para o bem estar do público idoso do município de Turvo – PR, com a socialização destes através de atividades recreativas e competitivas. Evento incluído no calendário anual das festividades do município, sendo definido o mês de outubro para a sua realização em razão da data comemorativa do Dia Internacional do Idoso, comemorado anualmente em 01 de outubro, instituído em 1991 pela ONU - Organização das Nações Unidas, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população mais idosa. No ano de 2019 foi realizado a 3ª edição, no qual reuniram-se os grupos de convivência de idosos do município, com a parceria das Secretarias Municipais da Família e Desenvolvimento Social, de Educação Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde. E ressaltamos que em virtude do período pandêmico, o qual teve início em março de 2020, tal passeio não pode ser realizado. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:199DA59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SERRA VERDE EXPRESS LTDA (CNPJ N° 04.005.507/0001-99),** para ingressos para passeio de trem no percurso Curitiba X Morretes X Curitiba, no valor de R$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A1CE6644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 387/2022 e Parecer Jurídico nº 513/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 160/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 05em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP-LTDA (CNPJ N° 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA DE ARAUJO-ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** pelo valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Lotes n° 03, 04, 06 e 07 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)** pelo valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A97C7401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 106/2022 – Dispensa de Licitação N° 66/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.164110/0001-01, situada na Av. João Gualberto, Nº 1342, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.030-001, neste ato representada por Marli Rudiak Halma, brasileira, portador do CPF/MF n.º 818.853.859-00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos pick-up tipo furgão **– Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 106/2022 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 66/2022), por mais 02 (dois) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **06/12/2022 – Valor global:** R$ 7.000,00 (sete mil reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 06/10/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4E57E4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022

O Município de Turvo/PR, por intermédio da Comissão designada através da Portaria N° 641/2022 no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a reabertura do chamamento público a seguir caracterizada, considerando que o prazo determinado não acudiu interessados no limite necessário para a boa condução do processo, neste sentido a abertura do processo em novo prazo é necessária de modo que a administração municipal possa complementar a quantidade de profissionais necessários para a formação da subcomissão técnica, destaca-se que os profissionais que apresentaram sua inscrição será integrada a lista de sorteio somado aos demais que espera-se conseguir com o novo prazo de abertura.

Modalidade: Chamamento Público
Objeto: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda.
Entrega das Propostas: Até às 23h59min do 17 de novembro de 2022.
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 01 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Licitações
(Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2618EBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 76/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **04 de novembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dalvana Honório de Souza	17ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3EE348ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado,1103, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**, portador da carteira de identidade sob n°3.107.231-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 664.929.479-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), divididos em: R$12.000,00 para o exercício de 202; R$12.000,00 para o exercício de 2022 mais R$ 10.000,00 em parcela única, totalizando 22.000,00; R$12.000,00 para o exercício de 2023 e R$12.000,00 para o exercício de 2024, distribuídos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 31 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS VERA
Prefeito Municipal

LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8733492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 01/11/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 109/2022, cujo objeto é *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (PRESÉPIO, PAINEL LUMINOSO, CASCATA DE LED, MATERIAIS ELÉTRICOS) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.* **em favor das seguintes empresas:**

STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (CNPJ N.º 12.112.382/0001-24) – Vencedora do Lote n.º 01 e 04, perfazendo o Valor Total de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).
BOARETO & RUIZ LTDA - (CNPJ N.º 67.086.421/0001-58) – Vencedora do Lote n.º 02 e 03, perfazendo o Valor Total de R$ R$ 74.414,96 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

JP EQUIPAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 13.772.057/0001-50) – Vencedora do Lote n.º 05 e 06, perfazendo o Valor Total de R$ 41.387,60 (Quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (CNPJ N.º 12.147.139/0001-41) – Vencedora do Lote n.º 07, perfazendo o Valor Total de R$ 41.713,80 (Quarenta e um mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº. 176/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (CNPJ N.º 12.112.382/0001-24)
Valor Global...: de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais). – Lote n.º 01 e 04.
Data de Assinatura.....: 01/11/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/11/2022 - Término: 30/01/2023 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: 15 (quinze) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 109/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 121 - Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (PRESÉPIO, PAINEL LUMINOSO, CASCATA DE LED, MATERIAIS ELÉTRICOS) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*.

CONTRATO Nº. 177/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BOARETO & RUIZ LTDA - (CNPJ N.º 67.086.421/0001-58)
Valor Global...: de R$ R$ 74.414,96 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). – Lote n.º 02 e 03.
Data de Assinatura.....: 01/11/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/11/2022 - Término: 30/01/2023 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: 15 (quinze) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 109/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 121 - Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (PRESÉPIO, PAINEL LUMINOSO, CASCATA DE LED, MATERIAIS ELÉTRICOS) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*.

CONTRATO Nº. 178/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 13.772.057/0001-50)
Valor Global...: de R$ 41.387,60 (Quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). – Lote n.º 05 e 06.
Data de Assinatura.....: 01/11/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/11/2022 - Término: 30/01/2023 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: 15 (quinze) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 109/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 121 - Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (PRESÉPIO, PAINEL LUMINOSO, CASCATA DE LED, MATERIAIS ELÉTRICOS) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*.

CONTRATO Nº. 179/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (CNPJ N.º 12.147.139/0001-41)
Valor Global...: de R$ 41.713,80 (Quarenta e um mil setecentos e treze reais e oitenta centavos). – Lote n.º 07.
Data de Assinatura.....: 01/11/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/11/2022 - Término: 30/01/2023 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: 15 (quinze) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 109/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 121 - Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (PRESÉPIO, PAINEL LUMINOSO, CASCATA DE LED, MATERIAIS ELÉTRICOS) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*.

União da Vitória/PR, 01 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C29D7A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as*

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 6,12 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 9.648,85 (Nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:67D36649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 6,08 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 1.678,06 (Um mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:74079D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,81 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 11.326,91 (Onze mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F1DCBD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 597/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 103/2022 - Processo Administrativo nº 206/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA - (CNPJ N.º 18.432.445/0001-06)
Valor Global...: de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 27/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 27/10/2022 - Término: 27/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 103/2022
Recursos....: Despesa 296 – Programa de Proteção Animal - 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de leitores e microchips para identificação de animais (caninos e felinos), que realizam a castração no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - (CNPJ N.º 23.875.074/0001-77)
Valor Global...: de R$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais). – Item n.º 02.
Data de Assinatura.....: 27/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 27/10/2022 - Término: 27/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 103/2022
Recursos....: Despesa 296 – Programa de Proteção Animal - 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de leitores e microchips para identificação de animais (caninos e felinos), que realizam a castração no município de União da Vitória – Paraná, de

acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr. Antônio Oscar Nhoatto - Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Fiscal: Sr. (a) Lais Susete Boiko – CPF 050.667.739-75 – Coordenadora da Defesa dos Animais.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Andressa Bergamo Arlanch – CPF n° 360.927.368-29 – Bióloga.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B391BEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato n.º 115/2022, referente a Dispensa de Licitação n.º 43/2021 e Processo n.º 141/2021. Contratada: DENISE APARECIDA ABILHOA, CPF n.º 737.901.259-20. Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 31 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:048AA73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2022

A equipe de pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 107/2022 – Processo Administrativo n.º 214/2022, tendo por objeto *"Contratação de empresa para assinatura de licença não vitalícia de software de gestão, monitoramento e avaliação de ações e indicadores de saúde do município de União da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos",* cuja sessão de disputa ocorreu no dia 31 de outubro de 2022, às 09h00min (Horário de Brasília), foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 01 de novembro de 2022.

LARISSA O. STACHERA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:87F81E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 08/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tornam público, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, que realizará CREDENCIAMENTO para ***Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área médica, com especialidade em neurologia, para a realização de 15 (quinze) consultas mensais, para realizar diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período de 12 (doze) meses***, em conformidade com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A manifestação de interesse de credenciamento e a entrega da documentação prevista no Edital poderão ser apresentados a partir do dia 03/11/2022, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada sito à Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – Departamento de Licitações, via email: admsaude.uva@hotmail.com ou pelos telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links "LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

União da Vitória/PR, 01 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:330B634F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 113/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 3º, parágrafo 1º, da Resolução n.º 13, de 16 de novembro de 2018, do Consun desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral para a eleição das coordenações dos cursos de Odontologia e Jornalismo:

Presidente: Juliane Boiko Bohone
Secretário: Dallan Marcelo Gregório
Membros: Simone Santos Junges
Andreia Aparecida Soares Meyer

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 1° de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:55FEA1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 77/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 208/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 316, centro, vem tornar público a **REVOGAÇÃO** do presente edital, motivado por interesse da municipalidade para a revisão do objeto. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Jornal local.

Verê/PR, em 01 de novembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1877BCE6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: NATIELI CAROLINE FABIANE BONATTO
OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido do contratado, a partir de 01 de novembro de 2022.

Verê, 01 de novembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5963C56

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e NAYARA JANAINA RITTER ZANATA

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de Professor sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/11/2022

VALOR INICIAL : R$1.922,82

VERÊ, em 01 de novembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2D34080D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GILVANA APARECIDA FLORES DA SILVA

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professora sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/11/2022

VALOR INICIAL : R$1.922,82

VERÊ, em 01 de novembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0FC644DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 10/2022

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.39.00	OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA	9.000,00
31.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
31.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	19.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
33.90.40.00	SERVIÇOS TECN. DA INFORM. E COMUNIC.	20.000,00
33.90.14,00	DIÁRIA PESSOAL CIVIL	5.000,00
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:6CCB1B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 79/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 17/11/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 79/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 01/11/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

01/11/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EDDB35E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 301 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 301/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 174/2022, protocolo 5580/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de outubro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de novembro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8AC24A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 302 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 302/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 175/2022, protocolo 5636/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 31 de outubro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:80A929F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 303 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 303/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 176/2022, protocolo 5636/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de novembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de novembro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A4BF2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 304 - REVOGA LICENÇA DILCE AP DE LIMA DA SILVA

PORTARIA 304/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Revogar a licença remunerada concedida através da portaria 280/2022 à servidora **Dilce de Aparecida de Lima da Silva,** matrícula 114766, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Único do Município de Vitorino.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9759C710

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
36	Carne para bife (patinho ou posta vermelha), resfriado Característica: fresca, boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	500	0	125	125	R$ 35,95
87	Milho de pipoca, classe amarelo grupo duro, tipo 1. Rotulo com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 400g.	250	0	62	62	R$ 2,09
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.623,33 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 133.170,18 (cento e trinta e três mil, cento e setenta reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:04884D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
48	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas. Acondicionado em embalagem original devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). Validade 06 meses a contar da data de entrega.	1.400	0	350	350	R$ 7,90
TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 113.987,38 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:20392959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL,pessoajurídicade direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na RuaTocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**ALEXANDREDONATO**,brasileiro,casado,funcionáriopúblico municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA,pessoajurídicadedireitoprivado,devidamenteinscritanoCNPJsobn.º30.559.383/0001-01e no CICAD nº 907.82248-67, com sede à Avenida Tupy, nº 22, centro, cep: 86.970-000 –Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor**SAULO UMBELINO**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep:86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pre CPF nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS– Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
112	Sal iodado refinado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem de 1kg, deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente e ter embalagem secundaria de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	270	0	67	67	R$ 1,98
TOTAL DO ADITIVO: R$ 132,66 (cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 153.067,03 (cento e cinquenta e três mil e sessenta e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:060A7F2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1297

LEI ORDINÁRIA N.º 1297/2022

SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	778	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	7.272,00
			Total do Lote		**7.272,00**
2	Suplementar	578	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.728,00
2	Suplementar	576	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
2	Suplementar	506	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	12.000,00
			Total do Lote		**42.728,00**
3	Suplementar	542	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339030000000000000 - Material de consumo	00512	590,00
3	Suplementar	617	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00512	50,00
			Total do Lote		**640,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	629	14.001.0008.0511.0073.1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	7.272,00
Anulação Dotação	629	14.001.0008.0511.0073.1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.728,00
Excesso		4132101010203090000	00512	640,00
		Total	50.640,00	

Anulação:	50.000,00	**Excesso:**	640,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:19F99465

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1670

DECRETO N.º 1670/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1297/2022 de 01/11/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	778	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	7.272,00
			Total do Lote		**7.272,00**
2	Suplementar	578	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.728,00
2	Suplementar	576	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
2	Suplementar	506	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	12.000,00

			Total do Lote		**42.728,00**
3	Suplementar	542	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339030000000000000 - Material de consumo	00512	590,00
3	Suplementar	617	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00512	50,00
			Total do Lote		**640,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	629	14.001.0008.0511.0073.1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	7.272,00
Anulação Dotação	629	14.001.0008.0511.0073.1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.728,00
Excesso		4132101010203090000	00512	640,00
		Total	50.640,00	

Anulação:	50.000,00	**Excesso:**	640,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:959F8D7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 167/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 167/2021
REF.: Pregão Presencial n° 40/2021
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **RUFATO E SOUZA LTDA.**
CNPJ Nº 20.275.444/0001-47

DO FUNDAMENTO
O presente termo aditivo de acréscimo encontra-se fundamentado no art. 65, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns itens, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição.	Uni.	Quant Original.	Quant. Aditivada.	Valor Unit. R$	Valor. Total R$
01	Bolo – Com recheio de doce de leite, com coco e ameixa, com cobertura de glace.	Kg	650	162	27,00	4.374,00
03	Bolachas – Biscoito Simples.	Kg	90	22	23,50	517,00
04	Salgados em Geral – Coxinha, pastel e ou rissole.	Kg	350	87	55,00	4.785,00
05	Doces em Geral–Brigadeiro, beijinho, torta doce e ou doce em geral.	Kg	100	25	31,00	775,00
06	Pão Frances – 50 gramas	Kg	700	175	10,00	1.750,00
08	Pão de Forma–Pacote de no mínimo 450 grs	Pct	400	100	7,00	700,00
10	Broa de Fubá -	Kg	70	17	12,80	217,60
11	Presunto cozido, fatiado.	Kg	90	22	29,00	638,00
12	Mussarela, fatiada	Kg	90	22	34,20	752,40
13	Paes de Sírio	Kg	80	20	25,90	518,00
14	Pão Baquetes	Kg	80	20	20,00	400,00
15	Biscoitos, simples e de Polvilhos em Geral.	Kg	80	20	30,00	600,00

-DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total deste instrumento é R$ 16.027,00 (dezesseis mil vinte e sete reais).
O valor global do contrato passará para 102.998,00 (cento e dois mil novecentos e noventa e oito reais).

Nossa Senhora das Graças (PR), 01 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D035D15B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022 ID: 8853 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Fornecedor: **Carol Comercial – EIRELI – ME**
CNPJ: 10.867.300/0001-26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	44205	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	UND	3130	R$ 1,900	R$ 5.947,00	BABY 123
					TOTAL:	5.947,00	

Valor total: R$ 5.947,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e sete reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B7C732E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022 ID: 8857 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Fornecedor: **Antonio Leonardo Ferreira Santos - EPP**

CNPJ: 13.809.931/0001-23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	44199	Mijão com pé reversível, cores rosas, azul, verde bebê e amarelo-claro.	UND	130	R$ 4,500	585,00	EUMAC BABY
13	41038	Termômetro digital: com visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio),beep sonoro que indica o final da medição, indicador de bateria baixa. Memória para o último resultado ponta (sensor) resistente à água registro na Anvisa.	Unid	130	R$ 13,300	1.729,00	G TECH
					TOTAL:	2.314,00	

Valor total: R$ 2.314,00 (dois mil, trezentos e quatorze reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6606B265

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2022 ID: 8851 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Fornecedor: **Comercial Debéche Textil EIRELI-ME**

CNPJ: 08.974.702/0001-88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	44203	Body para bebê de manga curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UND	130	R$ 5,090	661,70	YASMIN
3	44204	Body para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UND	130	R$ 5,090	661,70	YASMIN
5	41039	Lenço umedecido: -neutro feito com tecido não tecido (TNT),dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebes, frasco plástico com 75 unidades	frasco	2130	R$ 3,990	8.498,70	J BABY
6	44200	Macacão em tecido plush, manga longa, com abertura no pé, fechamento frontal com botões de pressão, tamanho de 02 a 04 meses, composição 80 % algodão e 20 %	UND	130	R$ 17,000	2.210,00	YASMIN

		poliester, podendo ser nas cores rosa, azul, verde bebê ou bege.					
7	41056	Mamadeira tipo chuca: na coloração transparente; bico de silicone; sem decoração; confeccionado com material resistente e em policarbonato	Unid	130	R$ 4,800	624,00	MIMITA
8	44198	Meia para recém nascido de 0 a 06 meses, pacote com 03 unidades, cores variadas para o sexo masculino e feminino.	PACOTE	130	R$ 4,300	559,00	YASMIN
					TOTAL:	13.215,10	

Valor total: R$ 13.215,10 (treze mil, duzentos e quinze reais e dez centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E448175B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2022 ID: 8856 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Fornecedor: **CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA**
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	44196	Banheira plástica infantil - Anatômica fabricada em material de polipropeno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima 25 litros. Medindo 80 cm de comprimento X 56 cm de largura, no mínimo. Cores rosa, azul, verde bebê e amarelo-claro.	UND	130	R$ 29,30	R$ 3.809,00	ARQPLAST
					TOTAL:	3.809,00	

Valor total: R$ 3.809,00 (três mil, oitocentos e nove reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:28026C09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2022 ID: 8854 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Fornecedor: **Daniel da Silva Junior Confecções - ME**
CNPJ: 17.835.808/0001-91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	44201	Bolsa bebê Maternidade confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em ziper n° 06. Possui alça de mão na medida de 38 cm (cardaço 3mmm) e alça tiracolo medindo 140 cm (cadarço 3 mm). Dimensões do produto: aproximadamente 28 cm de Altura e 39cm aproximadamente de largura, nas cores rosa e azul.	UND	130	R$ 45,650	5.934,50	W BABY
					TOTAL:	5.934,50	

Valor total: R$ 5.934,50 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:20926D7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022 ID: 8852 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Fornecedor: **FB Comércio de Enxovais e Acessórios LTDA**

CNPJ: 43.086.200/0001-11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	44197	Toalha de Banho infantil, com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebê e amarelo-claro.	UND	630	R$ 16,720	10.533,60	FRALDÃO BABY
					TOTAL:	10.533,60	

Valor total: R$ 10.533,60 (dez mil, quinhentos e trinta e três e sessenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8D970CD4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022 ID: 8855 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Fornecedor: **Karla Karoline Fontes Menezes**

CNPJ: 37.937.325/0001-05

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	44202	Pomada para assadura de bebê: em creme; contendo 5000 UI/g de palmitato de retinol e 150 mg/g de óxido de zinco; com embalagem, peso líquido de 45 g, validade mínima 12 meses a partir da entrega.	unid	630	R$ 5,380	3.389,40	TURMINHA DA BAGUNÇA
12	20509	Talco para bebê contendo 200grs uso externo e pediátrico.	unid	130	R$ 10,000	1.300,00	HALLEY
					TOTAL:	4.689,40	

Valor total: R$ 4.689,40 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:96B76C44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022 ID: 8847 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 00.656.468/0001-39
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	45704	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. CODIGO BR: 0272367.	Comp	70000	R$ 1,180	R$ 82.600,00	UNIÃO
					TOTAL:	R$ 82.600,00	

Valor total: R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reis)
Validade: 24 de abril de 2023.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C851E01D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2022 ID: 8872 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Fornecedor: **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ: 81.715.427/0001-78

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	386	R$ 16,87	R$ 6.511,82	Lyke
					TOTAL:	R$ 6.511,82	

Valor total: R$ 6.511,82 (seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D3EB59C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2022 ID: 8866 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Fornecedor: **J D Comércio Atacadista Ltda**
CNPJ: 44.210.000/0001-91
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	41851	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0. 4 mm, corpo sextavado em plástico rígido Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água , ponta com 12 cores sortidas	unid	9455	R$ 14,98	R$ 141.635,90	LYKE
9	41889	COLA BRANCA de no minimo 90 G. Características: líquida, a base d água e PVA. Cola 100% lavável, atóxica e isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Recipiente plástico com bico aplicador e rótulo com no mínimo as seguintes informações: peso líquido, "produto atóxico" composição, validade, nome do fornecedor/fabricante. Produto com certificado junto ao INMETRO	Unid	30897	R$ 1,55	R$ 47.890,35	PIRATININGA
11	38920	LÁPIS DE COR GRANDE, JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 12 UNIDADES E COM CORES VARIADAS E SEM REPETIÇÃO, SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. OS LÁPIS DEVERÃO APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, MACIOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA E ATÓXICOS. PRODUTO FABRICADO TODO COM MATERIAL ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidad	5443	R$ 7,90	R$ 42.999,70	ECOLE
15	29429	RÉGUA 30CM, transparente grossa poliestireno granulado, embalada individualmente, certificado pelo Inmetro, medidas: 0,3 x 3,5 x 31 cm.	Unid	15862	R$ 1,10	R$ 17.448,20	ACRINIL
					TOTAL:	R$ 249.974,15	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	41851	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0. 4 mm, corpo sextavado em plástico rígido Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, ponta com 12 cores sortidas	unid	3151	R$ 15,00	R$ 47.265,00	LYKE
					TOTAL:	R$ 47.265,00	

Valor total: R$ 297.239,15 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CEC251E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2022 ID: 8838 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Fornecedor: **POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 46.367.384/0001-86

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
36	39337	Esmerilhadeira Elétrica 9". Com características mínimas de : Rotação 6000 min-1 / rpm., potência: 2200 W, voltagem: 127 V, Frequência: 50/60 Hz. Empunhadura lateral em dupla injeção e móvel (3 posições de encaixe). Interruptor de segurança com duplo acionamento, acompanhar: chave para troca do disco, manual de instruções, 2 Discos diamantados, 5 Discos abrasivos para desbaste, 5 Discos abrasivos para corte, Maleta plástica.	Unid	10	R$ 804,61	R$ 8.046,10	GAMMA
39	39354	Lata de tinta esmalte sintético cor branca, 18L.	Unid	121	R$ 348,78	R$ 42.202,38	FÊNIX
45	44256	Máquina de cortar metal, tipo: policorte, tipo mesa: giratória, potência motor: 3 cv, monofásica, quantidade discos corte: 30, características adicionais: discos de 12 pol para corte de ferro.	Unid	7	R$ 1.224,45	R$ 8.571,15	LYNUS
48	39359	Martelo Unha Carpinteiro de 29 mm com cabo de fibra de Vidro e Borracha em aço forjado, cabeça polida.	Unid	21	R$ 30,29	R$ 636,09	MTX
71	43873	Serra Mármore, Potência 1300 W , diâmetro disco 110 mm, diâmetro furo disco 20 mm, voltagem 127 V, características adicionais: alto torque, Rolamento vedado contra pó, disco diamantado.	UND	8	R$ 392,80	R$ 3.142,40	FORTG / WORK
					TOTAL:	R$	

								62.598,12	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	39354	Lata de tinta esmalte sintético cor branca, 18L.	Unid	40	R$ 348,78	R$ 13.951,20	FÊNIX
					TOTAL:	R$ 13.951,20	

Valor total: R$ 76.549,32 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5D1D2FA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022 ID: 8871 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Fornecedor: **Tango LTDA**
CNPJ: 05.304.697/0001-08
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	41849	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis.	Caixa	11695	R$ 3,36	R$ 39.295,20	greencastle
					TOTAL:	R$ 39.295,20	

Valor total: R$ 39.295,20 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:52501136

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2022 ID: 8868 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Fornecedor: **COMERCIAL ATITUDE LTDA**
CNPJ: 19.705.786/0001-70

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	41852	Giz de cera. Caixa contendo 12 unidades de cores sortidas e sem repetição, formato jumbo ou grande , são obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, laranja, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e atóxica, fórmula resistente à queda. Produto fabricado todo com material atóxico, em conformidade com norma de segurança de artigo escolar. No corpo da caixa deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade, selo de segurança inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor.	Caixa	15411	R$ 2,76	R$ 42.534,36	ALCALEX
13	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	1161	R$ 16,83	R$ 19.539,63	WIN
14	38922	MASSA DE MODELAR, QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA,CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, 12 CORES SORTIDAS, NO MÍN. 180G, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A ENTREGA, ATÓXICA, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ARTIGOS ESCOLARES. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidad	10730	R$ 2,78	R$ 29.829,40	ALCALEX
					TOTAL:	R$ 91.903,39	

Valor total: R$ 91.903,39 (noventa e um mil, novecentos e três reais, trinta e nove reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:67AA13FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022 ID: 8869 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 37.959.675/0001-72

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	41850	Apontador de lápis com deposito, confeccionado em material termoplástico com furo conico (díametro de aproximadamente 8mm) lâmina de aço inoxidavel temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rigida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas 60mm de altura x 25 mm de largura x 15 mm comprimento.	unid	24990	R$ 0,68	R$ 16.993,20	worldmaster
8	37808	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR. Tubo de plástico, ponta macia e média, tampa de proteção com ventilação, secagem rápida, tinta lavável. Caixa de papelão com 12 cores diferentes embalada em PVC, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto.	Unid	12825	R$ 3,20	R$ 41.040,00	worldmaster
17	38926	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO 0 A 180 GRAUS, TRANSPARENTE, COR CRISTAL, DIVISÃO EM MILÍMETROS, MARCAÇÕES NUMERAIS.	Unidad	3275	R$ 0,92	R$ 3.013,00	WALLEU
					TOTAL:	R$ 61.046,20	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	41849	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis.	Caixa	3898	R$ 3,20	R$ 12.473,60	worldmaster
					TOTAL:	R$ 12.473,60	

Valor total: R$ 73.519.80 (setenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A1061D0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022 ID: 8859 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Fornecedor: **R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.**
CNPJ: 10.982.413/0001-72

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	43369	LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA; com peso operacional mínimo de 7.200 kg, com largura máxima de colocação do pavimento 4000mm, com combustível, lubrificantes, operadores e transporte do mesmo.	Horas	1002	R$ 459,85	R$ 460.769,70
3	37280	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO em bom estado de conservação, com potência mínima de 250 cv, trucado, tração 6x2 ou 6.x4, com carroceria tipo prancha, com rampa móvel,para transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal do tipo (escavadeira hidráulica, trator de esteira e outros) com capacidade mínima de carga de 23 toneladas. Incluindo operador e combustível.	Horas	202	R$ 400,50	R$ 80.901,00
					TOTAL:	R$ 541.670,70

Valor total: R$ 541.670,70 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos)
Validade: 02 de agosto de 2023.

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0BB32FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 54/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Tomazgraf Gráfica e Papelaria Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.303.158/0001-91, para futura e eventual aquisição de impressos, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CARTAO DE IDENTIFICAÇAO DE USUARIO 8 CM DE ALTURA X 10 CM DE ALTURA	PRÓPRIA		UN	300,00	0,50	150,00
2	1	CARTAO DE VACINAÇAO DOBRAVEL 82MM DE ALTURA X 102 MM DE LARGURA	PRÓPRIA		UN	10.000,00	0,12	1.200,00
3	1	CARTAO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE DENGUE DOBRÁVEL 8,5 CM DE ALTURA X 19CM LARGURA	PRÓPRIA		UN	500,00	0,55	275,00
4	1	ENVELOPE AMARELO 24,5 X 18,5	PRÓPRIA		UN	500,00	1,10	550,00
5	1	ENVELOPE AMARELO 35 X 26	PRÓPRIA		UN	1.000,00	1,50	1.500,00
8	1	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO IMUNIZACOES DE VACINAS 11,1X18,3	PRÓPRIA		UN	500,00	0,30	150,00
10	1	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (1 VIA) FRENTE E VERSO, MODO PAISAGEM: 23 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA	PRÓPRIA		UN	30.000,00	0,07	2.100,00
11	1	FICHA DE VALIDAÇAO DE ATESTADO DE SAUDE 297 MM DE ALTURA X 211 MM DE LARGURA.	PRÓPRIA		UN	3.000,00	0,25	750,00
12	1	FICHA VISITA PSF ACS FICHA DE VISITAS - PSF (PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE)/; 10,5 CM DE ALTURA X 16 CM DE LARGURA	PRÓPRIA		UN	1.000,00	0,45	450,00
19	1	SACO DE PAPEL SACO DE PAPEL - STB 40G - FORMATO 10X20CM	PRÓPRIA		UN	30.000,00	0,23	6.900,00

VALOR TOTAL: R$ 14.025,00 (catorze mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6EA20429

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 55/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa AYER Felipe de Faria Neto EPP, inscrita no CNPJ nº. 21.183.741/0001-25, para futura e eventual aquisição de impressos, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO 31,5 ALT X 22,5 LARG	PROPRIA UNICO		UN	3.000,00	0,29	870,00

VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1F090EAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Norte Indústria Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ nº. 18.486.182/0001-18, para futura e eventual aquisição de impressos, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
9	1	FICHA DE GUIA DE REFERENCIA 29,7 CM DE ALTURA X 21 CM FICHA DE GUIA DE REFERENCIA PARA EXAME E/OU CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA 91 VIA) FRENTE E VERSO, 29,7 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA	PROPRIA FICHA		UN	30.000,00	0,08	2.400,00
13	1	RECEITUARIO DUAS VIAS 1ª VIA BRANCA 2ª VIA AZUL AUTO CARBONADA RECEITUARIO DUAS VIAS 1ª VIA BRANCA 2ª VIA AZUL AUTO CARBONADA, 8,5 CM DE ALTURA X 4,5 CM DE LARGURA	PROPRIA FOLHA		UN	40.000,00	0,08	3.200,00
14	1	RECEITUARIO AZUL B RECEITUARIO AZUL B (1 VIA): 3,95 CM DE ALTURA X 5,75 CM DE LARGURA	PROPRIA FOLHA		UN	40.000,00	0,06	2.400,00
15	1	RECEITUARIO DE ATESTADO MEDICO RECEITUARIO DE ATESTADO MEDICO (1 VIA): 8 CM DE ALTURA X 5,5 CM DE LARGURA	PROPRIA FOLHA		UN	30.000,00	0,04	1.200,00
16	1	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA AUTO CARBONADO, 22 CM DE ALTURA X 16 CM DE LARGURA	PROPRIA FOLHA		UN	40.000,00	0,11	4.400,00
17	1	RECEITUARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES RECEITUARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES (1 VIA), 7,5 CM DE ALTURA X 4,5 CM DE LARGURA	PROPRIA FOLHA		UN	30.000,00	0,06	1.800,00
18	1	CARTAO DE VACINA DA CRIANÇA DOBRAVEL EM 4 PARTES. CARTAO DE VACINA DA CRIANÇA DOBRAVEL EM 4 PARTES. 47 CM DE MARGURA X 21 CM DE ALTURA	PROPRIA CARTÃO		UN	3.000,00	1,20	3.600,00

VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:390E6746

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 57/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa JC Paz Gráfica e Editora, inscrita no CNPJ nº. 46.447.352/0001-90, para futura e eventual aquisição de impressos, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	ENVELOPE COM CAMPO PARA NUMERO DE PRONTUARIO 17 CM X 24 CM 1 CM DE LARGURA.	Própria Envelope		UN	3.000	0,70	2.100,00

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A4EDDF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – OUTUBRO/2022

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
413	Adir Henrique de Almeida	Esporte e Lazer	08.10.21 A 07.10.22	13.10.22 A 11.11.22
414	Domingos Vidal da Silva Torques	Educação	01.10.21 A 30.09.22	03.10.22 A 01.11.22
415	Fabio Carriel de Souza	Planejamento e Finanças	20.10.21 A 19.10.22	21.10.22 A 19.11.22
416	Fabricio de Aguiar Bellini	Saúde	02.03.21 A 01.03.22	01.10.22 A 30.10.22
417	Francinete dos Santos Moraes	Assistência Social	01.02.21 A 31.01.22	03.10.22 A 01.11.22
418	Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	Educação	06.03.21 A 05.03.22	13.10.22 A 11.11.22
419	Ilza Conceição	Educação	04.04.21 A 03.04.22	02.01.22 A 31.01.22
420	Janice do Rocio Ribeiro	Educação	01.10.21 A 30.09.22	02.01.22 A 31.01.22
421	Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos	Assistência Social	09.07.21 A 08.07.22	14.10.22 A 12.11.22
422	Luiz Gonçalves da Silva	Saúde	04.10.21 A 03.10.22	13.10.22 A 11.11.22
423	Mauro Cesar Trannin	Agricultura	06.01.21 A 05.01.22	13.10.22 A 11.11.22
424	Milson Gomes Armstrong	Agricultura	04.01.21 A 03.01.22	13.10.22 A 11.11.22
425	Nizio de Castro Roswell	Saúde	07.01.21 A 06.01.22	03.10.22 A 01.11.22
426	Paulo Fernando Dias	Saúde	02.09.21 A 01.09.22	13.10.22 A 11.11.22
427	Rafael Florêncio Martins	Esporte e Lazer	02.09.21 A 01.09.22	03.10.22 A 01.11.22
428	Sergio Luiz de Souza	Transportes	01.10.21 A 30.09.22	03.10.22 A 01.11.22
429	Sidnei Santos de Lima	Saúde	07.01.21 A 06.01.22	13.10.22 A 11.11.22
430	Sidival Bacil de Souza Filho	Esporte e Lazer	02.01.21 A 01.01.22	03.10.22 A 01.11.22
431	Thereza Rosa de Oliveira	Saúde	03.03.21 A 02.03.22	13.10.22 A 11.11.22
432	Valeria Maria Batista Braun	Saúde	18.10.21 A 17.10.22	19.10.22 A 18.11.22

Adrianópolis, 01 de Novembro de 2022

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5A57ED78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 201/2022

DECRETO N° 201/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
247 - 3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000	25.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
620 - 3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000	35.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 60.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
56 - 3.3.90.30.00.00	Obras e Instalações	1000	15.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	31.900,00
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à Disposição de Outros Órgãos**		
64 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	1.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	100,00
66 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	1.000,00
67 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	5.000,00
68 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	5.000,00
69 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	500,00
70 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	500,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 60.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D5080D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 009/2022, realizada em 20/09/2022 as 09h00 horário de Brasília, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foram habilitadas as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**HB GONGORA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.447.403/0001-34, estabelecida à Rua Alemanha, nº 48, Bairro América do Sul I, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.
2	**VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 36.238.519/0001-50, estabelecida à Rua Mário Alves de Carvalho, nº 869, Jd. Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
3	**WR CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 46.791.506/0001-67, estabelecida à Rua Sebastião Felipe Moreira, n° 45, Vila Operária, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
4	**WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.902.127/0001-64, estabelecida à Rua Vereador João Batista Ferreira, nº 328, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná.

E após análise da Propostas foram classificadas as empresas na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1	**HB GONGORA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.447.403/0001-34, estabelecida à Rua Alemanha, nº 48, Bairro América do Sul I, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.	R$ 135.231,99 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 01 de novembro de 2022.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente

MARTA ROZANIA PALOMBO

CLEYTON DIAS ROCHA

SANDRA MARIA RIBEIRO CAMPANHA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CD2FE507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 015/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 015/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, **ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra Classificação Preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de novembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Câmara Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Advogado	MAIARA ARRABAL PEREIRA	011.201.461-96	105292287	91.00	4.00	95.00	1
Advogado	MARCOS VINICIUS BERTONCINI GARNICA	011.201.510-49	49992116-1	91.00	2.00	93.00	2
Advogado	RAMON PELLICER FERRI	011.201.510-63	83625287	92.00	0.00	92.00	3
Advogado	LUIZ GABRIEL BUFALO BARBOSA	011.201.510-67	104860923	90.00	2.00	92.00	4
Advogado	FRANCIELE FANEZE BORSATO BOTELHO	011.201.510-24	86763354	91.00		91.00	5
Advogado	MARCOS JOSÉ DA SILVA	011.201.510-73	34562101-3	90.00		90.00	6
Advogado	NATHALIA VITACHI	011.201.510-98	128988980	86.00	4.00	90.00	7
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	011.201.453-40	49726707-X	86.00	4.00	90.00	8
Advogado	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	011.201.465-55	131980027	87.00	2.00	89.00	9
Advogado	FELIPE LOURENCO MENDES	011.201.517-17	92040313	87.00	2.00	89.00	10
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	011.201.514-63	93667239	85.00	4.00	89.00	11
Advogado	REGIS KAZUO MORI	011.201.512-85	77130730	88.00		88.00	12
Advogado	NATÁLIA POSSA BERTOLINI	011.201.510-66	106252645	84.00	4.00	88.00	13
Advogado	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	011.201.516-38	99706210	87.00		87.00	14
Advogado	JACKSON DA CRUZ SILVA	011.201.451-85	110507330	85.00	2.00	87.00	15
Advogado	TAMIRES CAROLINA RODRIGUES	011.201.440-94	109812528	85.00		85.00	16
Advogado	LUCIANO BRUNO FIGUEREDO	011.201.513-93	131869819	84.00		84.00	17
Advogado	GEAZI FLORIANO FERREIRA	011.201.466-51	461074540	84.00		84.00	18
Advogado	VITOR BARROCAL BAZZO	011.201.515-15	498334983	84.00		84.00	19
Advogado	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	011.201.513-80	13021299-9	80.00	4.00	84.00	20
Advogado	LUCIANO BERNARDO	011.201.510-78	221213260	81.00	2.00	83.00	21
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	011.201.440-62	76670579	79.00	4.00	83.00	22
Advogado	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	011.201.446-41	92722902	82.00		82.00	23
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	011.201.514-74	128035800	80.00	2.00	82.00	24
Advogado	NATÁLIA FERNANDES MIRANDA	011.201.510-25	397419557	80.00	2.00	82.00	25
Advogado	FABIANY VASCONCELOS PEREIRA	011.201.496-28	100437740	80.00	2.00	82.00	26
Advogado	ELUANE DE LIMA CORRALES	011.201.437-63	94679370	79.00	3.00	82.00	27
Advogado	JOÃO CARLOS PERES	011.201.455-90	36360755	81.00	0.00	81.00	28
Advogado	LUCAS FERRACINI ALVES	011.201.450-99	123949480	77.00	4.00	81.00	29
Advogado	GUILHERME JOSÉ DE MELLO	011.201.449-34	12.998.511-9	80.00		80.00	30
Advogado	ROSSANE CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS	011.201.447-79	99523417	73.00	7.00	80.00	31
Advogado	ANDRÉ LUIZ DE MORAES	011.201.516-36	84093262	80.00		80.00	32
Advogado	PHELIPE AMÉRICO MAGRON	011.201.515-25	327949284	80.00		80.00	33
Advogado	FLAVIA VASCONCELLOS SELLA	011.201.510-92	65390189	78.00	2.00	80.00	34
Advogado	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS	011.201.510-83	45.261.031-X	79.00		79.00	35
Advogado	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA	011.201.448-43	92286860	79.00		79.00	36
Advogado	DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA	011.201.468-17	99727373	79.00		79.00	37
Advogado	LUIZ FERNANDO CORREIA	011.201.440-30	103571723	77.00	2.00	79.00	38
Advogado	FLÁVIA PEIXOTO MARTINS	011.201.472-51	100139669	75.00	4.00	79.00	39
Advogado	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	011.201.436-93	106954275	75.00	4.00	79.00	40
Advogado	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	011.201.492-20	81832269	72.00	7.00	79.00	41
Advogado	ERIKA SUZUKI	011.201.438-29	453804457	78.00	0.00	78.00	42
Advogado	CLEIDE ANDRADE MURTA	011.201.511-04	0975933892	78.00		78.00	43
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	011.201.510-19	82148361	77.00		77.00	44
Advogado	AMANDA HUDEMA	011.201.515-87	125635350	77.00		77.00	45
Advogado	GUILHERME GALDINO DE ALMEIDA	011.201.515-96	497033574	77.00		77.00	46
Advogado	RAFAEL IZLER	011.201.517-22	12590574	77.00		77.00	47
Advogado	GABRIEL LEITE FERRARI	011.201.476-52	439525718	77.00		77.00	48
Advogado	AMANDA DE OLIVEIRA	011.201.436-96	136109464	77.00		77.00	49
Advogado	EDMILSON APARECIDO MENDES	011.201.450-48	59600990	72.00	4.00	76.00	50
Advogado	LETÍCIA APARECIDA ALVES	011.201.510-57	127830347	76.00		76.00	51
Advogado	RÔMULO BLECHA VEIGA	011.201.514-55	386985844	76.00		76.00	52
Advogado	ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI	011.201.510-99	341702250	76.00	0.00	76.00	53
Advogado	RODRIGO JACOMINI	011.201.453-39	61524240	74.00	2.00	76.00	54
Advogado	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	011.201.447-91	462564769	72.00	4.00	76.00	55
Advogado	JULIANA MARIA MANTELATO NEIVA	011.201.510-50	107703829	71.00	4.00	75.00	56
Advogado	CAROLINA DE ALMEIDA BELTRAMI	011.201.513-67	446496662	71.00	4.00	75.00	57
Advogado	ARTUR MANOEL BIZ	011.201.446-25	39676436-8	75.00		75.00	58
Advogado	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	011.201.468-46	1164281	75.00		75.00	59
Advogado	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	011.201.510-30	248132994	75.00		75.00	60
Advogado	NATHALIA BARBOSA	011.201.477-72	104569030	75.00		75.00	61
Advogado	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI	011.201.438-83	109092487	74.00		74.00	62
Advogado	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	011.201.513-48	102436032	74.00		74.00	63
Advogado	MARIANA BERTOSI GOMES	011.201.500-66	468619628	74.00		74.00	64
Advogado	FERNANDA CRISTINA ROSSETO DOMINGOS	011.201.450-23	8910599-4	74.00		74.00	65
Advogado	TIAGO DE JESUS ALVES	011.201.510-90	05238530530	72.00	2.00	74.00	66

Advogado	ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA	011.201.438-10	73243270	73.00		73.00	67
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	011.201.510-56	101822826	73.00		73.00	68
Advogado	FELIPE OLIVEIRA DORETTO	011.201.510-85	485607864	73.00		73.00	69
Advogado	HALINA TIRONI DOS SANTOS	011.201.516-90	125744354	73.00		73.00	70
Advogado	MARIVALDO DE SOUZA	011.201.513-62	28789521X	72.00		72.00	71
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	011.201.438-97	98555919	72.00		72.00	72
Advogado	CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO	011.201.511-60	27342	72.00		72.00	73
Advogado	BRUNO BASTOS GUILHERME	011.201.496-97	106719322	72.00		72.00	74
Advogado	ABIA FERNANDA RODRIGUES DE MORAIS	011.201.515-95	507988024	72.00		72.00	75
Advogado	AUGUSTO MALEZAN TOMÉ	011.201.510-69	105263864	72.00		72.00	76
Advogado	JORGE LUIZ FELIPE MAIA	011.201.510-72	45483942X	71.00		71.00	77
Advogado	LEONARDO DE LARA ARAUJO	011.201.441-45	72576225	71.00		71.00	78
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	011.201.516-63	103160979	71.00		71.00	79
Advogado	PATRICIA CRECEMBENI PEREIRA DA SILVA	011.201.510-86	407665535	71.00		71.00	80
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	011.201.514-73	139187636	71.00		71.00	81
Advogado	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	011.201.510-62	13.758.650-9	71.00		71.00	82
Advogado	ANDRÉ LUIZ DE AGUIAR PAULINO LEITE	011.201.448-04	108234814	71.00		71.00	83
Advogado	MARIA EDUARDA SILVA CATINI	011.201.511-09	539791106	71.00		71.00	84
Advogado	REINALDO PENA DE SOUZA	011.201.439-68	80284713	71.00		71.00	85
Advogado	LETICIA MIRELLE LOPES FREITAS DA SILVA	011.201.514-90	136013084	71.00		71.00	86
Advogado	BRUNA BARBOSA CAMARGO	011.201.514-00	33563738-3	69.00	2.00	71.00	87
Advogado	ISADORA FERNANDA LATINI	011.201.516-62	457500761	70.00		70.00	88
Advogado	VITOR DALPIAZ GALVAO	011.201.510-74	47296728-5	70.00		70.00	89
Advogado	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	011.201.439-37	12.801.090-4	69.00		69.00	90
Advogado	LEONARDO RODRIGO DOS SANTOS DUTRA	011.201.510-21	10.176.745-0	69.00		69.00	91
Advogado	RENATA TURMAM	011.201.511-03	124925258	69.00		69.00	92
Advogado	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	011.201.512-73	6679444	69.00		69.00	93
Advogado	FÁTIMA DENISE FABRIN	011.201.510-41	6.694.435-2	69.00		69.00	94
Advogado	ANGELA CAROLINA MARTINS BANDEIRA	011.201.442-70	136064584	69.00		69.00	95
Advogado	PAULA CRISTINA SOARES	011.201.438-58	108241063	69.00		69.00	96
Advogado	ALLAN BRUNO MARTINS PRESTES	011.201.493-70	131524358	69.00		69.00	97
Advogado	MARLA ANDREA DELVAS CRUZ	011.201.448-13	109810002	65.00	4.00	69.00	98
Advogado	FERNANDO APARECIDO MOGIONI	011.201.512-60	13914121	68.00		68.00	99
Advogado	ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	011.201.515-45	108292296	68.00		68.00	100
Advogado	ALLYSON BRUNO MARTINS PRESTES	011.201.511-68	99711329	68.00		68.00	101
Advogado	TOBIAS GUICIARDI GARCIA DE BARROS	011.201.492-12	98873198	68.00		68.00	102
Advogado	LUCAS ROBERTO FERNANDES	011.201.451-28	80820488	67.00		67.00	103
Advogado	YAN BRUNO DE JESUS CORREIA ALVES	011.201.445-75	127096015	67.00		67.00	104
Advogado	TATIANE DA SILVA ANTUNES PEREIRA	011.201.510-42	488100434	67.00	0.00	67.00	105
Advogado	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	011.201.449-12	35.537.537-0	67.00		67.00	106
Advogado	JOYCE MORAES CHEVONICA GOMES	011.201.510-87	132554226	67.00		67.00	107
Advogado	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	011.201.510-80	109990361	67.00		67.00	108
Advogado	MARIANE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	011.201.516-67	487911519	66.00		66.00	109
Advogado	LAÍS CAVAZZANA FASSONI	011.201.510-71	99879459	66.00		66.00	110
Advogado	RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR	011.201.492-15	103571464	66.00		66.00	111
Advogado	MAISA RIBEIRO PUSCH NOGUEIRA	011.201.450-14	140237434	66.00		66.00	112
Advogado	JANAINA GUADALUPE LUCIANO DE CARVALHO	011.201.510-53	129548509	66.00		66.00	113
Advogado	FRANCIELE NERI SANTANA	011.201.516-22	85043242	65.00		65.00	114
Advogado	ANA FLÁVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	011.201.441-28	457017089	65.00		65.00	115
Advogado	GIANE SCHIAVO DA PALMA	011.201.449-56	54704100	65.00		65.00	116
Advogado	SÉRGIO LUIZ DE MELO	011.201.451-70	39.676.367-4	65.00		65.00	117
Advogado	JOÃO CARLOS BARBOSA NETTO	011.201.514-29	103184894	65.00		65.00	118
Advogado	RONALDO BLECHA VEIGA	011.201.514-54	386985856	65.00		65.00	119
Advogado	THIAGO GORRÃO LEITE	011.201.438-05	106179212	65.00		65.00	120
Advogado	MELISE DE JESUS DA SILVA ROMÃO	011.201.517-01	14.032.466-3	65.00		65.00	121
Advogado	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	011.201.457-99	135376892	64.00		64.00	122
Advogado	VANESSA CRISTINA REIS BARRETO FERRARI	011.201.515-97	146552900	64.00		64.00	123
Advogado	LORENA FANUCCHI	011.201.439-80	88409876	64.00		64.00	124
Advogado	MELISSA ROBERTA BORDIN SHIMOMURA	011.201.510-61	80944268	64.00		64.00	125
Advogado	MAYCON REEBERTH DE OLIVEIRA	011.201.510-88	81938024	64.00		64.00	126
Advogado	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS FELIX	011.201.452-03	95048803	64.00		64.00	127
Advogado	HÉLEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA	011.201.517-06	109823937	64.00		64.00	128
Advogado	MARCOS SIQUEIRA	011.201.511-46	73017270	64.00		64.00	129
Advogado	JOÃO MARCOS GIL	011.201.515-62	108318171	64.00		64.00	130
Advogado	MURILO HENRIQUE OLIVEIRA LACERDA	011.201.444-76	102432045	63.00		63.00	131
Advogado	MAYLON KAUAN AMES	011.201.499-27	133049525	63.00		63.00	132
Advogado	TAMIRES SILVA DOS REIS	011.201.515-70	103378303	62.00		62.00	133
Advogado	ERIC ROGER SABINO DA SILVA	011.201.437-66	103571316	61.00		61.00	134
Advogado	JULIA GODOY SIMONI	011.201.511-07	87427080	61.00		61.00	135
Advogado	HELOISA ROMAGNOLI GOES	011.201.454-95	43.587.963-7	61.00		61.00	136
Advogado	MAYCKON AGAPIO GONÇALVES	011.201.514-14	107545450	59.00	2.00	61.00	137
Advogado	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	011.201.510-91	109823929	60.00		60.00	138
Advogado	MARCELO GIOVANE LEITE	011.201.510-54	98201793	59.00		59.00	139
Advogado	VALQUIRIA TEIXEIRA DA COSTA ALENCAR	011.201.492-13	104547150	59.00		59.00	140
Advogado	PATRICIA GASPAR PEREIRA	011.201.499-43	85512587	59.00		59.00	141
Advogado	LETICIA RODRIGUES DE MEDEIROS	011.201.510-46	489383609	59.00		59.00	142
Advogado	BARBARA MARIA DOMINGUES	011.201.512-02	9.859.472-8	58.00		58.00	143
Advogado	ADELITA ORLANDI ZANARDI	011.201.510-75	86473682	58.00		58.00	144
Advogado	MURILO ROMANINI LEITE	011.201.510-52	73503027	57.00		57.00	145
Advogado	CASSIA DA SILVA RODRIGUES	011.201.446-73	81846570	57.00		57.00	146
Advogado	GABRIEL DE AGUIAR FERREIRA	011.201.516-69	97611807	57.00		57.00	147
Advogado	NATHALIA GANDRA CARREIRA POLVORA	011.201.463-97	10.337.661-0	57.00		57.00	148
Advogado	CAMILA DE BARROS CHERUBIM	011.201.516-88	9.593.360-2	57.00		57.00	149
Advogado	JÚLIO COELHO SABARÁ	011.201.441-46	31281652	55.00		55.00	150
Advogado	CARLA LUIZA BATISTA DIAS	011.201.510-58	471274999	54.00		54.00	151
Advogado	JOÃO EDUARDO LOZOVEY NEGRÃO DOS SANTOS	011.201.510-76	84589870	54.00		54.00	152
Advogado	WESLEY BOCATO JUNIOR	011.201.516-54	99016922	53.00		53.00	153
Advogado	GERSON AMARAL DA SILVA	011.201.516-33	64757741	52.00		52.00	154
Advogado	FRANCIANE FERREIRA PIÚGA	011.201.446-62	10154276-9	51.00		51.00	155

Advogado	HERIBERTO APARECIDO DE SOUZA	011.201.442-72	102172329	50.00		50.00	156
Advogado	ALTIERIS DA SILVA GOMES	011.201.492-27	77736123	50.00		50.00	157
Advogado	ALINE SEVERIANO DOS SANTOS MASSOLA	011.201.438-77	36034527X	50.00		50.00	158

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Advogado	LUCAS FERRACINI ALVES	011.201.450-99	123949480	81.00	1
Advogado	AMANDA DE OLIVEIRA	011.201.436-96	136109464	77.00	2
Advogado	MARIVALDO DE SOUZA	011.201.513-62	28789521X	72.00	3
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	011.201.438-97	98555919	72.00	4
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	011.201.514-73	139187636	71.00	5
Advogado	REINALDO PENA DE SOUZA	011.201.439-68	80284713	71.00	6
Advogado	YAN BRUNO DE JESUS CORREIA ALVES	011.201.445-75	127096015	67.00	7
Advogado	MARCELO GIOVANE LEITE	011.201.510-54	98201793	59.00	8
Advogado	LETICIA RODRIGUES DE MEDEIROS	011.201.510-46	489383609	59.00	9
Advogado	CASSIA DA SILVA RODRIGUES	011.201.446-73	81846570	57.00	10
Advogado	GABRIEL DE AGUIAR FERREIRA	011.201.516-69	97611807	57.00	11
Advogado	JÚLIO COELHO SABARÁ	011.201.441-46	31281652	55.00	12
Advogado	ALINE SEVERIANO DOS SANTOS MASSOLA	011.201.438-77	36034527X	50.00	13

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:9A8BFF2E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.623 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.575,00 (cento e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*32.675,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	*65.900,00*
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*71.900,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.675,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	*30.000,00*

***Art. 3° -** Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*104.575,00*	*104.575,00*

***Art. 4° -** Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	*32.675,00*	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*71.900,00*	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*104.575,00*

***Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F8F767B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº070/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No070/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no070/2022, cujo objeto trata da aquisição Eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.511.821/0001-70.
Valor Global: 9.240,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML		3,850000	2.400,0000

Lote 2: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 6.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		0,060000	100.000,0000

Lote 5: EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 129,9900.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML		1,299900	100,0000

Lote 6: ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLAS 10 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 439,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLAS 10 ML		0,439000	1.000,0000

Lote 7: ÁGUA DESTILADA 5ML AMPOLAS 5 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 249,9000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 5ML AMPOLAS 5 ML		0,249900	1.000,0000

Lote 8: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLAS 10ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 449,9000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLAS 10ML		0,449900	1.000,0000

Lote 11: ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.742,1600.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		0,725900	2.400,0000

Lote 13: SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 25 0UI/G TUBO 15 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 287,9700.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 25 0UI/G TUBO 15 G		2,879700	100,0000

Lote 14: PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 984,3600.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO		0,820300	1.200,0000

Lote 15: AMPICILINA 500 MG CAPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.124,7500.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 500 MG CAPSULAS		0,449900	2.500,0000

Lote 18: AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 940,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		0,470000	2.000,0000

Lote 19: AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 23.228.076/0001-74.
Valor Global: 249,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3 ML		2,490000	100,0000

Lote 20: AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 6.870,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO		0,068700	100.000,0000

Lote 23: AMOXICILINA +CLAVULANATO DE 80MG/ML+ 11,5 MG/ML POTASSIO SUSP. FRASCO C/70 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 4.440,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA +CLAVULANATO DE 80MG/ML+ 11,5 MG/ML POTASSIO SUSP. FRASCO C/70 ML		14,800000	300,0000

Lote 25: ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 497,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO		0,049700	10.000,0000

Lote 28: AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 14.550,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		0,970000	15.000,0000

Lote 34: BIPERIDENO 2MG COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 11.990,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIPERIDENO 2MG COMP.		0,239800	50.000,0000

Lote 39: BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 2.637,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO		0,087900	30.000,0000

Lote 40: COLAGENASE 0,6U/G POMADA-TUBO DE 30 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.047,1750.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAGENASE 0,6U/G POMADA-TUBO DE 30 GRAMAS		20,943500	50,0000

Lote 41: CETOPROFENO 50MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 940,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOPROFENO 50MG		0,470000	2.000,0000

Lote 42: CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.300,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG		1,300000	1.000,0000

Lote 45: BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FRASCOS Frasco 6 ml c/ 120 doses.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.900,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FRASCOS Frasco 6 ml c/ 120 doses		9,500000	200,0000

Lote 47: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML Ampola c/1ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.250,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML Ampola c/1ml		2,500000	500,0000

Lote 48: CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 5.070,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		0,050700	100.000,0000

Lote 53: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.511.821/0001-70.
Valor Global: 6.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO		0,240000	25.000,0000

Lote 54: CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.300,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		0,130000	10.000,0000

Lote 55: CARVEDILOL 12,5 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.575,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 12,5 MG		0,105000	15.000,0000

Lote 56: CARVEDILOL 6,25 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.500,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 6,25 MG		0,100000	15.000,0000

Lote 57: CARVEDILOL 3,125 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 3,125 MG		0,100000	10.000,0000

Lote 59: CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 15.600,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS		0,520000	30.000,0000

Lote 63: CETOPROFENO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA C/2 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 689,9700.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOPROFENO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA C/2 ML		2,299900	300,0000

Lote 64: CICLOBENZAPRINA 10 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 844,8000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CICLOBENZAPRINA 10 MG		0,281600	3.000,0000

Lote 65: CILOSTAZOL 100 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 4.500,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CILOSTAZOL 100 MG		0,500000	9.000,0000

Lote 67: CIPROFLOXACINO 500 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.511.821/0001-70.
Valor Global: 5.250,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO 500 MG		0,250000	21.000,0000

Lote 68: CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.511.821/0001-70.
Valor Global: 4.620,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO		0,154000	30.000,0000

Lote 69: COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 331,0560.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO		0,229900	1.440,0000

Lote 70: CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.908,9420.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		1,947900	980,0000

Lote 75: CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 8.566,8000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		0,713900	12.000,0000

Lote 76: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 140,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG		0,700000	200,0000

Lote 78: TRIMETAZIDINA 35 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.479,9600.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRIMETAZIDINA 35 MG		1,644400	900,0000

Lote 79: CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL Frasco 5 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 339,1485.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL Frasco 5 ml		22,609900	15,0000

Lote 80: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.560,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO		1,300000	1.200,0000

Lote 81: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 3.375,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO		2,250000	1.500,0000

Lote 83: CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPIRMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.722,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPIRMIDO		0,820000	2.100,0000

Lote 85: CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 594,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG COMPRIMIDO		0,660000	900,0000

Lote 87: CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 2.400,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		0,240000	10.000,0000

Lote 90: CLOR. DE DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 400,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO		0,200000	2.000,0000

Lote 92: CLOR. DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 3.029,7000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO		1,009900	3.000,0000

Lote 94: CLOR. DE METILFENIDATO 10 MG COMP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 11.247,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE METILFENIDATO 10 MG COMP		0,374900	30.000,0000

Lote 95: CLOR. DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 3.745,5000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO		0,249700	15.000,0000

Lote 98: CLOR. DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.

Valor Global: 9.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO		0,300000	30.000,0000

Lote 99: CLORTALIDONA 12,5 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 7.662,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 12,5 MG		0,127700	60.000,0000

Lote 100: CLORTALIDONA 50 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 14.395,5000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 50 MG		0,319900	45.000,0000

Lote 103: DEXAMETASONA 4MG COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 560,1000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4MG COMP.		0,186700	3.000,0000

Lote 105: DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 855,2500.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml		1,710500	500,0000

Lote 107: DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 3.500,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		0,070000	50.000,0000

Lote 115: DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML Frasco 15 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.900,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML Frasco 15 ml		1,900000	1.000,0000

Lote 121: DORZOLAMIDA 2 % COLIRIO Frasco 5 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 722,5000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DORZOLAMIDA 2 % COLIRIO Frasco 5 ml		14,450000	50,0000

Lote 122: DOXAZOSINA 2 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.890,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOXAZOSINA 2 MG		0,090000	21.000,0000

Lote 123: DUTASTERIDA 0,5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 1.462,5000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DUTASTERIDA 0,5 MG COMPRIMIDO		3,250000	450,0000

Lote 124: ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 3.845,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO		0,076900	50.000,0000

Lote 125: ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 4.195,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO		0,083900	50.000,0000

Lote 126: ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGA PREENCHIDA + SISTEMA DE SEGURANÇA (VERSA) seringas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 2.914,8000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGA PREENCHIDA + SISTEMA DE SEGURANÇA (VERSA) seringas		29,148000	100,0000

Lote 133: EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.650,7680.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG COMPRIMIDO		1,473900	1.120,0000

Lote 134: FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 6.270,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO		0,125400	50.000,0000

Lote 137: FINASTERIDA 5 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.

Valor Global: 3.563,1000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FINASTERIDA 5 MG		0,395900	9.000,0000

Lote 141: FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 5.600,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS		0,100000	56.000,0000

Lote 143: GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 3.368,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO		0,042100	80.000,0000

Lote 145: GLICOSE 50 % SISTEMA FECHADO 500mg/ml Ampola 10 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 132,4800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 50 % SISTEMA FECHADO 500mg/ml Ampola 10 ml		0,690000	192,0000

Lote 146: GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 201,5100.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO		0,223900	900,0000

Lote 147: HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 956,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO		0,191200	5.000,0000

Lote 148: HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 2.800,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO		0,280000	10.000,0000

Lote 149: HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 399,7500.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA		3,997500	100,0000

Lote 151: HEPARINA SÓDICA 5000 UNIDADES/0,25 ML AMPOLAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 23.228.076/0001-74.
Valor Global: 5.520,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA SÓDICA 5000 UNIDADES/0,25 ML AMPOLAS		7,360000	750,0000

Lote 154: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 840,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO		0,040000	21.000,0000

Lote 156: IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.511.821/0001-70.
Valor Global: 9.500,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		0,190000	50.000,0000

Lote 162: IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.373,7000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO		1,373700	1.000,0000

Lote 163: LACTULOSE667 MG/ML XAROPE Frasco 120ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.325,6400.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LACTULOSE667 MG/ML XAROPE Frasco 120ml		6,628200	200,0000

Lote 164: LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL E QUE DISPENSA USO DE LANCETA AU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 8.995,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL E QUE DISPENSA USO DE LANCETA AU		0,179900	50.000,0000

Lote 166: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CÁPSULA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 2.970,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CÁPSULA		1,980000	1.500,0000

Lote 167: LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.

CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 961,7000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMP.		0,961700	1.000,0000

Lote 168: LEVONORGESTREL + ETILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 3.775,8000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVONORGESTREL + ETILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO		0,179800	21.000,0000

Lote 175: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.711,8000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		0,158500	10.800,0000

Lote 178: LOSARTANA (POTÁSSICA) 50 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.511.821/0001-70.
Valor Global: 17.088,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA (POTÁSSICA) 50 MG		0,089000	192.000,0000

Lote 179: MACROGOL 3350+ BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+ 0,1775G+0,3507G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 780,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACROGOL 3350+ BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+ 0,1775G+0,3507G		1,950000	400,0000

Lote 181: MALEATO DE INDACATEROL 150 MCG CPS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 4.986,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE INDACATEROL 150 MCG CPS		5,540000	900,0000

Lote 182: ESCITALOPRAN 20 MG/ML SUAPENSÃO-FR 15 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 7.300,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCITALOPRAN 20 MG/ML SUAPENSÃO-FR 15 ML		73,000000	100,0000

Lote 183: MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL Ampola 1ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.

Valor Global: 2.186,4800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL Ampola 1ml		10,932400	200,0000

Lote 188: METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL C/ 10 APLICADORES Bisnaga 50 gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.174,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL C/ 10 APLICADORES Bisnaga 50 gramas		5,870000	200,0000

Lote 190: METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOATO) SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 322,5000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOATO) SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml		6,450000	50,0000

Lote 197: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 5.572,8000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO		0,116100	48.000,0000

Lote 201: NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 387,2750.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO		0,221300	1.750,0000

Lote 202: NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG+5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 1 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 2.753,5600.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG+5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 1 ml		13,767800	200,0000

Lote 203: NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 2.751,4200.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO		0,655100	4.200,0000

Lote 206: OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.511.821/0001-70.
Valor Global: 10.486,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS		0,107000	98.000,0000

Lote 207: ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG OU COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 400,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG OU COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL COMP.		0,800000	500,0000

Lote 208: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.199,4000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO		0,199900	6.000,0000

Lote 210: OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 3.900,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100 ml		39,000000	100,0000

Lote 214: PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 562,5000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO		0,750000	750,0000

Lote 218: PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 109,9000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO		0,109900	1.000,0000

Lote 226: PIOGLITAZONA 15 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 5.609,7000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIOGLITAZONA 15 MG COMPRIMIDO		1,869900	3.000,0000

Lote 227: PROGESTERONA 200MG CÁPSULA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 3.234,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROGESTERONA 200MG CÁPSULA		3,300000	980,0000

Lote 228: PROGESTERONA 100MG CÁPSULA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de M
edicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 839,9580.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

PROGESTERONA 100MG CÁPSULA		1,999900	420,0000

Lote 231: RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 2.250,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO		1,500000	1.500,0000

Lote 233: RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 294,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO		0,140000	2.100,0000

Lote 234: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 294,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO		0,140000	2.100,0000

Lote 236: RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 179,2000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO		0,320000	560,0000

Lote 237: RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 275,5200.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO		0,492000	560,0000

Lote 238: RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 743,7920.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO		0,664100	1.120,0000

Lote 241: SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL C/ ESPAÇADOR Frasco 200 doses.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 23.228.076/0001-74.
Valor Global: 3.519,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL C/ ESPAÇADOR Frasco 200 doses		11,730000	300,0000

Lote 242: SALICILATO DE METILA E ASSOCIAÇÕES AEROSOL Frasco 60ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 3.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALICILATO DE METILA E ASSOCIAÇÕES AEROSOL Frasco 60ml		15,000000	200,0000

Lote 243: SINVASTATINA 20 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 12.990,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 20 MG		0,129900	100.000,0000

Lote 246: FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 23.228.076/0001-74.
Valor Global: 171,9250.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML		3,438500	50,0000

Lote 250: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BISNAGA C/30 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 2.450,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BISNAGA C/30 GRAMAS		4,900000	500,0000

Lote 255: TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO Frasco 5ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO Frasco 5ml		20,000000	50,0000

Lote 256: TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% COLIRIO FRASCO 5 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 1.650,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% COLIRIO FRASCO 5 ML		33,000000	50,0000

Lote 260: TRAVOPROST 0,4MG/ML COLIRIO Frasco 2,5ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 6.800,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRAVOPROST 0,4MG/ML COLIRIO Frasco 2,5ml		17,000000	400,0000

Lote 262: TIMOLOL (MALEATO) 5 MG/ML Frasco 5ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 33.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIMOLOL (MALEATO) 5 MG/ML Frasco 5ml		3,300000	10.000,0000

Lote 263: TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 300,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO		0,200000	1.500,0000

Lote 264: TOPIRAMATO 100 MG COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 320,9400.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOPIRAMATO 100 MG COMP.		0,356600	900,0000

Lote 265: VARFARINA (SÓDICO) 5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA EPP LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Valor Global: 949,9500.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VARFARINA (SÓDICO) 5 MG COMPRIMIDO		0,211100	4.500,0000

Lote 268: ÁCIDO VALPRÓICO 50 ML/MG Frasco 100ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.583,7300.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO VALPRÓICO 50 ML/MG Frasco 100ml		5,279100	300,0000

Lote 270: EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 87,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML		1,740000	50,0000

Lote 272: ESCITALOPRAN 20 MG/ML SUAPENSÃO-FR 15 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 9.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCITALOPRAN 20 MG/ML SUAPENSÃO-FR 15 ML		90,000000	100,0000

Lote 273: SERINGA DESC. P/ INSULINA 100 UNIDADES COM AGULHA INTEGRADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 21.495,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESC. P/ INSULINA 100 UNIDADES COM AGULHA INTEGRADA		0,429900	50.000,0000

Lote 274: TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA OKMETER MATCH II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC FARMA LTDA.
CNPJ: 41.098.601/0001-66.
Valor Global: 14.500,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA OKMETER MATCH II		0,290000	50.000,0000

Lote 279: NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG EM POMADA. BISNAGA DE 60 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
CNPJ: 04.470.877/0001-05.
Valor Global: 6.200,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG EM POMADA. BISNAGA DE 60 G		6,200000	1.000,0000

Lote 280: Tramadol 50 mg/ml solução injetável iv/im-ampola de 2 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.719,8000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tramadol 50 mg/ml solução injetável iv/im-ampola de 2 ml		3,439600	500,0000

Lote 283: SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
Valor Global: 1.900,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML		19,000000	100,0000

Lote 286: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 197,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML		1,970000	100,0000

ASTORGA, 27 de outubro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:77FEC0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022 - HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6393/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 007/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética e homologação das inscrições:

CANDIDATOS	CPF	Situação
Adriane Schinda da Silva	055.234.689-67	Indeferido
Amanda Franco	087.536.779-86	Deferido
Alessandra Lopes Pinheiro da Silva	089.364.949-02	Deferido
Ana Cristina Blum Correia	017.960.479-10	Deferido
Aline Cristina de Jesus	055.977.569-58	Deferido
Ana Paula Francisca dos Santos	083.406.019-11	Deferido
Camila dos Santos Figueiredo Salvador	071.516.439-26	Deferido
Catherine Maria Wilsek	050.761.579-40	Deferido
Cintia Aparecida Rodriguês	067.894.619-14	Deferido
Cleonice Urbana Ribeiro	022.806.539-90	Deferido
Crislaine Fila	100.804.779-17	Deferido
Crislaine Goslar Grape	078.867.169-30	Deferido
Daiane Priscila Voltolini	059.141.179-25	Deferido
Dariana Hoinatzki	031.245.539-93	Deferido
Debora Pedron	092.814.789-43	Deferido
Edson Roberto Ferreira Bueno	650.915.159-68	Deferido
Eliane da Conceição dos Santos Larson	065.569.109-02	Deferido
Eliane Cristina de Oliveira Barumby	040.458.389-02	Deferido
Elza Roessler de Lara	063.332.679-88	Deferido
Érika Maria Lamera Wilsek	099.115.919-56	Deferido
Evellyn Suzanne Tangerino de Souza	817.068.392-00	Deferido
Fabiana Chibior Barth	025.081.609-11	Deferido
Fabiana dos Santos	089.369.999-31	Deferido
Fabiane Wernwk	094.488.679-56	Deferido
Gisele Aparecida Luiz	052.762.389-01	Deferido
Glaci Antonia Merchiori	572.015.959-20	Deferido
Hellen Cristina Tansella Campesi	029.142.279-90	Deferido
Jaqueline Daiane Ribeiro	110.741.769-44	Deferido
Joice Caroline Willers	083.263.169-89	Deferido
José Mauricio Cordeiro	680.509.689-87	Deferido
Khetully Muriel Leite	372.870.358-39	Deferido
Laura Lopes Rodrigues França	105.387.649-10	Deferido
Lilian de Cassia Batista		Deferido
Lilian Cristina Caetano Silva	050.835.666-05	Deferido
Luiza Pinheiro Ferber	064.390.599-55	Deferido
Magali Alves Ferreira Germano	752.546.709-91	Deferido
Marcela Stepanski Rodrigues	037.857.379-98	Deferido
Marcia Korczak	083.117.779-93	Deferido
Maria Helena de Almeida da Silva	032.671.239-92	Deferido
Maria Eliane Poleto	587.177.739-20	Deferido
Mariana Portela Ribas	009.440.359-73	Deferido
Marli de Fátima Carvalho Silva	727.751.659-15	Deferido
Marytsa Sphair	090.992.969-67	Deferido
Monica Aparecida Barros dos Santos	029.346.469-39	Deferido
Nadir Maria dos Santos	033.892.889-88	Deferido
Pamela Tavares de Godoy	117.033.709-02	Deferido
Patrícia Aparecida Biernaski	081.210.139-17	Deferido
Rafaela de Fátima Castro Maciel	060.603.699-79	Deferido
Rafaela Ianik de Souza	037.864.179-46	Deferido
Rafaela Moraes	117.332.759-24	Deferido
Rafaela Touron Harz	041.349.299-03	Deferido
Regina Maria de Souza Bello Stechman	320.577.099-49	Deferido
Renata Moraes	117.332.639-18	Deferido
Sabrina Sandy Santos	071.460.269-81	Deferido
Silvana Izabel de Melo Rosa	151.756.968-07	Deferido
Scheila Chybior Jiomek	084.339.069-76	Deferido
Tania Vieira Arantes Lopes	030.600.299-03	Deferido
Thaina Ramos Salvador	109.095.379-84	Deferido
Valéria Fernandes Pimentel	070.207.449-74	Deferido
Vanessa do Rocio Portella	046.342.659-23	Deferido
Vivian Maier de Souza	102.761.649-62	Deferido

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 03/11/2022 até as 16 horas do dia 04/11/2022.

Balsa Nova, 1° de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:15227089

GABINETE
DECRETO N° 395/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00.00			Diárias - Civil	R$	2.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.050,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.050,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	2.050,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.050,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ÓRGÃO				**R$**	**2.050,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2022, na Ação Orçamentária n° 2120, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal 1219 de 2021 (Lei de Diretrizes).

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6E0F7D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa45/2022
b) Objeto Homologado:	DISPENSA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: G H MOREIRA - ME - CNPJ: 25.423.403/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 17.396,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO AW 68 - 20 LTS	PETRONAS	BLD	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
2	ÓLEO SINTETICO DIESEL 5W30 ACEA-C3 LITRO	IPIRANGA	LT	120	R$ 42,00	R$ 5.040,00
3	Óleo 2 tempos emb 500 ml	LUBRAX	FSC	160	R$ 19,00	R$ 3.040,00
4	ARLA 32 EMB. 20 LTS	ECOBRILHO	BLD	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
5	OLEO 0W20 SINTETICO 1 LITRO CX	IPIRANGA	LT	96	R$ 38,00	R$ 3.648,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.396,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais)

BARBOSA FERRAZ, 01 de novembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4F97F2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2271/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(62) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:	**920.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1504 (Outros Royalties Comp. Fin. Patrim. Não Previd.).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:30A3364B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2272/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 525.505,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinco reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(41) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.005-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
(39) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.005-1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	74.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(120) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184.000,00
(94) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	117.505,00
Total Suplementação:	**525.505,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	226.425,52

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(109) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.505,00
(150) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(192) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(209) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
(172) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(190) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(218) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(211) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(108) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.743,23
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(254) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(361) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(348) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(335) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(275) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(324) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.345,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(458) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.350,00
(405) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.236,25
(442) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00
Total Anulação:	**525.505,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E180A9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022, conforme oficio Nº. 195/2022 da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VÉICULO PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON 33P/162CV RENAVAN 01076006520 PLACA RHA9B84 ANO 2020/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON 33P/162CV RENAVAN 01076006520 PLACA RHA9B84 ANO 2020/2021 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTES NA TABELA 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	R$3.224,48	R$3.224,48
SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON 33P/162CV RENAVAN 01076006520 PLACA RHA9B84 ANO 2020/2021 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTES NA TABELA 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	R$1.879,50	R$1.879,50
PREÇO MÁXIMO GLOBAL R$5.103,98 **(Cinco mil cento e três reais e noventa e oito centavos)**				

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO PRINCIPAL	UN	01	R$201,76	R$201,76
02	ELEMENTO SECUNDÁRIO	UN	01	R$131,30	R$131,30
03	LIMPA AR CONDICIONADO	UN	01	R$45,00	R$45,00
04	ELEMENTO FILTRANTE	UN	01	R$177,23	R$177,23
05	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	01	R$39,18	R$39,18
06	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	01	R$844,31	R$844,31
07	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	UN	01	R$429,60	R$429,60
08	KIT STP REVISÃO	UN	01	R$108,00	R$108,00
09	ODORIZANTE	UN	02	R$20,90	R$41,80
10	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UN	02	R$161,71	R$323,42
11	LIMPA PARABRISA	UN	01	R$18,00	R$18,00
12	ÓLEO MOTOR PLUS 15W-40	UN	11	R$35,06	R$385,66
13	FILTRO ARLA DCU	UN	1	R$479,22	R$479,22
TOTAL PEÇAS					**R$3.224,48**
01	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO PALHETAS E LIMPEZA DE SISTEMA	SERV	0,50	R$210,00	R$105,00

02	LIMPEZA AR CONDICIONADO	SERV	1	R$210,00	R$210,00
03	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	SERV	1	R$210,00	R$210,00
04	ENGRAXAR	SERV	0,25	R$210,00	R$52,50
05	REVISÃO 60.000 KM	SERV	6,20	R$210,00	R$1.302,00
	TOTAL SERVIÇOS				**R$1.879,50**
VALOR TOTAL DA REVISÃO R$5.103,98					

CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ N.°20.290.325/0001-40 R DO EXPEDICIONARIO Nº140 CEP:85.819-580 MARIA LUIZA CASCAVEL PR, com a proposta no valor total de R$ 8.669,40 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 01 de novembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:37E87115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 064/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 064/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS URBANOS E CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: C.I. CONFECCOES LTDA - CNPJ: 27.116.740/0001-44
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.901,50 (quarenta e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CONJUNTO FEMININO E MASCULINO; PIJAMA CIRÚRGICO, BLUSA E CALÇA AZUL MARINHO, VERDE OU CINZA, MATERIAL: TECIDO GABARDINE, FORMA COMUM, TAMANHOS: M, G, GG, EGG E XXGG, COM LOGOTIPOS SILCADO COLORIDOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	CLUB IMPACTO	UNID	200	R$ 89,29	R$ 17.858,00
8	JALECO GARI: EM BRIM 100% ALGODÃO MANGA LONGA COM PUNHO COR LARANJA FAIXA REFLETIVA TAMANHOS P/M/G/GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	CLUB IMPACTO	UNID	100	R$ 52,49	R$ 5.249,00
9	CALÇA GARI: EM BRIM 100% ALGODÃO COR LARANJA PADRÃO COM ELÁSTICO TOTAL COM BOLSOS NA FRENTE FAIXA REFLETIVA, TAMANHOS P/M/G/GG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. COM LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	CLUB IMPACTO	UNID	100	R$ 46,49	R$ 4.649,00
11	COLETE PARA VIGIA: ESCRITO VIGIA DO PATRIMONIO PUBLICO GRANDE NAS COSTAS POSSUI TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL - FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO CONFECCIONADO EM TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO COR PRETO COM LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	CLUB IMPACTO	UNID	50	R$ 52,49	R$ 2.624,50
12	COLETE PARA GUARDIAO: ESCRITO GUARDIÃO DO PATRIMONIO PUBLICO" GRANDE NAS COSTAS POSSUI TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO CONFECCIONADO EM TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO COR PRETO LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	CLUB IMPACTO	UNID	50	R$ 52,49	R$ 2.624,50
14	CAMISTA PARA VIGIA: CAMISETA MANGA CURTA TECIDO EM POLIVISCOSE	CLUB IMPACTO	UNID	100	R$ 28,49	R$ 2.849,00

	MASCOLINA COR PRETA TAMANHOS P/M/G/GG/ COM LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA					
16	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO EM POLIVISCOSE MASCOLIA E FEMENINA COR DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, PP/P/M/G/GG/ COM LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA.	CLUB IMPACTO	UNID	250	R$ 28,19	R$ 7.047,50

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.479,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	SAPATO EM EVA ANTI DERRAPANTE, DO (34 AO 45), TÊNIS DE SEGURANÇA COM CA ATIVO, MATERIAL DO CALÇADO EM EVA, CALÇADO SUPER LEVE E CONFORTÁVEL, MATERIAL DA SOLA EM EVA, ANTIDERRAPANTE, MATERIAL DO BIQUEIRA SEM BICO, GÊNERO UNISSEX, TIPO DE CALÇADO DE SEGURANÇA, COM CERTIFICAÇÃO CA 37212, CA ATIVO, RESISTÊNCIA DO CALÇADO, ANTIDERRAPANTE ABRASÃO, ÓLEO DE COZINHA INDUSTRIAL E TIPO DE SOLA FLEXÍVEL;	SOFT WORKS	UNID	100	R$ 69,85	R$ 6.985,00
7	BOTA EM COURO COM ACABAMENTO EM NOBUK, (TAMANHOS 35 AO 45), COM CADARÇO PRETO COM BEGE, SOLADO DE PU INJETADO, COLARINHO ACOLCHOADO DE ESPUMA, COM ESPESSURA DE 10MM, LÍNGUA COM SISTEMA ABERTO, COM BIQUEIRA DE PVC, COM FORRAÇÃO EXTERNA EM COURO SINTÉTICO CAFÉ E COM PESO DE 700 GRAMAS EM CADA PAR;	BELLGA	UNID	100	R$ 84,94	R$ 8.494,00

FORNECEDOR: PETTER UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 16.996.110/0001-95
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CALÇA SOCORRISTA: A CALÇA SOCORRISTA EM RIPTOP UNISSEX DEVE SER CONSTRUÍDA EM RIPSTOP, ANTI-RASGADURA, TECIDO ESPECÍFICO PARA USO OPERACIONAL, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EXCELENTE, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, DEVE POSSUIR 6 BOLSOS ESPAÇOSOS E UM PRÁTICO ELÁSTICO NA CINTURA, A CALÇA DE COR AZUL MARINHO AINDA DEVE CONTER JOELHO ACOLCHOADO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA QUANDO AJOELHADO E ZÍPER NA BARRA, FACILITANDO O USO COM BOTAS OU CALÇADOS ESPECIAIS, AINDA SOB O ASPECTO DA SEGURANÇA, A CALÇA SOCORRISTA POSSUI UMA FAIXA REFLEXIVA NAS PERNAS, TORNANDO-A VISÍVEL MESMO SOB LUZ FRACA;	PRÓPRIA	UNID	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
4	GANDOLA EM RIPSTOP; FEITA NO MATERIAL RIPSTOP COM A COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO CONTENDO MANGA REMOVÍVEL COM ZÍPER E PUNHO COM FECHAMENTO EM BOTÃO, 2 FAIXAS NAS MANGAS UMA VERMELHA E UMA LARANJA, FECHAMENTO DA GANDOLA EM ZÍPER, UM BOLSO NO PEITO DIREITO COM LAPELA, FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO BORDADOS NA MANGA DIREITA, PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS, GANDOLA DEVE CONTER REFLETIVOS NAS MANGAS, NA FRENTE DA GANDOLA EM HORIZONTAL E 2 NAS COSTAS, NAS VERTICAIS COM COLARINHO E ACABAMENTO EM BAINHA 2,5;	PRÓPRIA	UNID	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE BRANCO, AZUL OU VERMELHA, FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LOGO DO ESTAMPADO NAS COSTAS E NA FRENTE, 17CM DE LARGURA, 11CM DE ALTURA, NOS TAMANHOS M, G, GG E XGG, COM LOGOTIPOS SILCADO COLORIDOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	PRÓPRIA	UNID	20	R$ 26,00	R$ 520,00
13	CAMISTA PARA GUARDIAO: CAMISETA MANGA CURTA TECIDO EM POLIVISCOSE MASCOLINA COR PRETA TAMANHOS P/M/G/GG/ COM LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	PRÓPRIA	UNID	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
15	COLETE PARA IMPRESSA: ESCRITO IMPRESSA, GRANDE NAS COSTAS - POSSUI TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO CONFECCIONADO EM TECIDO EM BRIM - 100% ALGODÃO COR PRETO COM LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PRÓPRIA	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00

FORNECEDOR: SARA DE ASSIS RODRIGUES 09758898698 - CNPJ: 22.184.115/0001-16
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.448,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA GOLA POLO; MODELOS: MASCULINA E FEMININA, BABYLOOK 100% ALGODÃO, COM BOLSO NAS CORES BRANCA E AZUL CLARO, TAMANHOS PP/EGG, COM LOGOTIPOS SILCADO COLORIDOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	JGLABOR	UNID	20	R$ 25,00	R$ 500,00
10	CAMISETA PARA GARI: CAMISETA MANGA LONGA EM POLIVISCOSE COM PUNHO MASCOLINA E FEMENINA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA COR LARANJA TAMNHOS P/M/G/GG/ COM LOGOTIPO/TEXTO COLORIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	JGLABOR	UNID	100	R$ 29,48	R$ 2.948,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 69.228,50 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 01 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:79C7A606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 107-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR107/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/11/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de itens para compor cesta natalina.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25693 - Ave natalina temperada congelada sem miúdos.	KG	CANÇÃO	2.300	19,49	44.827,00
2	14693 - Panetone com frutas cristalizadas 500 gramas.	UN	Divina Mesa	330	11,89	3.923,70
3	27500 - Bombons sortidos, caixa c/ 250 a 251 gramas.	CX	Garoto	330	10,89	3.593,70
4	27501 - Pêssego em calda metades, lata c/ 430 gramas drenado.	Lata	Divina Mesa	330	9,79	3.230,70
Total (R$):						55.575,10

Bom Jesus do Sul-PR, 01/11/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE20C07A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 109-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR109/2022

b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/11/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de brinquedos infantis.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27515 - Bola de vôlei em EVA, personalizada com o nome da cidade na cor azul e verde em duas extremidades, com diâmetro de 67 cm, peso 110 gramas, espessura do EVA 1,8 mm, câmara butil encapada. 42Com seis gomos.	UN	TOP	220	22,00	4.840,00
2	27516 - Bola de futebol em EVA, personalizada com o nome da cidade na cor azul e verde em cinco gomos, com diâmetro de 70 cm, peso 120 gramas, espessura do EVA 1,8 mm, câmara butil encapada. Com trinta e dois gomos.	UN	TOP	230	22,00	5.060,00
5	27519 - Moto infantil brinquedo. Características principais: Cor: diversas, brinquedo colorido. Gênero: Masculino. Material: Polipropileno. Tamanho aprox. do brinquedo: 40 cm.	UN	solapa	70	17,90	1.253,00
Total (R$):						11.153,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/11/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:364B8BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022
Processo Licitatório Nº 111/2022 **– HOMOLOGADO EM: 31/10/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/11/2022 à 31/10/2023).

DETENTORA: ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME – CNPJ: 10.755.880/0001-60.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2022 para as crianças do município,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 73/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
01	**Unicórnio em Pelúcia**, com 53,5 cm de comprimento, composição: Externo: 95% de poliéster e 5% de elastano. Interno: 100% fibra de poliéster. Conforme imagem: *Imagem ilustrativa*	**200**	DM TORS AMIGOS DO CORAÇÃO	200	99,75	19.950,00
02	**Escavadeira com sistema hidráulico, com 3 movimentos da pá e do braço articulado.** **Conteúdo da Embalagem**: 1 Escavadeira, 1 Seringa, 1 Chave. **Composição do material:** Polipropileno, Vinil, Mola e Aço **Características do produto:** Máquina escavadeira em plástico resistente e brilhante. Possui alavancas e sistema hidráulico com pistões para manipular a caçamba e os braços articuláveis para cima e para baixo. Possui movimento entre a cabine e a base, podendo girar 360grau. Seu sistema de deslocamento é através de esteiras iguais as escavadeiras de verdade. Para o funcionamento dos pistões é utilizado água, que transfere a pressão aplicada com a alavanca sobre os pistões para movimentar a caçamba. Com Selo de Segurança do Inmetro. *Imagem ilustrativa*	**180**	ROMA	180	93,90	16.902,00
03	**Bola de Futebol,** com 32 gomos, composição: PU, com costurada à máquina, circunferência mínima de 68-70cm, peso mínimo 410-450 G, Câmara Airbility, sistema de forro multiaxial. *Imagem ilustrativa:*	**200**	PENALTY	200	76,88	15.376,00
04	**Nécessaire porta maquiagem,** com as seguintes medidas 23x16,5x8 cm, conforme imagem, cores a serem definidas pelo município, material poliéster. *Imagem ilustrativa*	**210**	BEAULTY	210	104,39	21.921,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 74.149,90 (Setenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30; material de consumo; Despesa – 867.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Novembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:01279234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 163/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 089/2022
OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Urnas e Serviços Funerários.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 163/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Urnas e Serviços Funerários, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: FUNERARIA CALIFÓRNIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.432.101/0001-29

ITEM	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento e 0,60 cm de largura, e 0,50 cm de altura, com 6 alças dura, 6 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	25	R$365,00	R$ 9.125,00
2.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente 0,60 cm de comprimento e 0,30 cm de largura, e 0,30 cm de altura, com 4 alças dura, 4 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	10	R$220,00	R$ 2.200,00
3.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente 1,50 cm de comprimento e 0,45 cm de largura, e 0,40 cm de altura, com alças dura, chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	10	R$300,00	R$ 3.000,00
4.	Urna funerária grande, medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento e 0,64 cm de largura, e 0,52 cm de altura, com 6 alças dura, 6 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	05	R$425,00	R$ 2.125,00
5.	Urna funerária especial, medindo aproximadamente 2,10 m de comprimento e 0,64 cm de largura, e 0,50 cm de altura, com 6 alças dura, 6 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	05	R$425,00	R$ 2.125,00
6.	Serviços funerários para adultos, contendo: preparação do corpo, com 01 véu, 25 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após enterro.	Serv.	30	R$265,00	R$ 7.950,00
7.	Serviços funerários para crianças, contendo: 01 véu, 10 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após enterro.	Serv.	10	R$185,00	R$ 1.900,00
8.	Serviços funerários para bebês, nati mortos, contendo: 01 véu, 10 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após enterro.	Serv.	10	R$100,00	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 29.375,00

Valor Total do Pregão: R$ 29.375,00 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 163/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 089/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de Novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:47881605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 PREGÃO Nº 079/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO Nº 079/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Óleos lubrificantes e filtros para a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Califórnia.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIDUIDORA DE P. PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.846.202/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo lubrif. 10w30 homologado NEW HOLLAND	TEXSA	30	R$ 430,00	R$ 12.900,00
2	Óleo lubrif 15w40 homologado NEW HOLLAND	TEXSA	40	R$ 388,00	R$ 15.520,00

3	Óleo lubrificante 20w30 homologado NEW HOLLAND	TEXSA	30	R$ 535,00	R$ 16.050,00
6	Óleo para motor 15w40 homologado CATERPILLAR	TEXSA	40	R$ 385,00	R$ 15.400,00
7	Óleo de transmissão 10w30 TDHO homologado CATERPILLAR	TEXSA	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
8	Diferencial 50 homologado CATERPILLAR	TEXSA	10	R$ 474,90	R$ 4.749,00
16	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor diesel	TEXSA	20	R$ 586,00	R$ 11.720,00
TOTAL					R$ 89.539,00

Valor Total: R$ 89.539,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.746.144/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	FILTRO LUBRIFICANTE M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	INPECA	40	R$ 18,83	R$ 753,20
25	FILTRO DE AR M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	INPECA	25	R$ 68,91	R$ 1.722,75
26	FILTRO DIESEL ½ L M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	INPECA	80	R$ 9,33	R$ 746,40
27	FILTRO HIDRAULICO VOLANTE M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	INPECA	5	R$ 8,14	R$ 40,70
28	FILTRO DE AR EXTERNO F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	INPECA	10	R$ 85,12	R$ 851,20
31	FILTRO COMBUSTIVEL F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	INPECA	10	R$ 13,81	R$ 138,10
34	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	FIMAX	15	R$ 77,70	R$ 1.165,50
35	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	TURBO	15	R$ 54,88	R$ 823,20
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	DELKRAFT	15	R$ 39,68	R$ 595,20
38	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	INPECA	6	R$ 53,98	R$ 323,88
39	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	INPECA	15	R$ 45,98	R$ 689,70
40	FILTRO DE AR CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	INPECA	10	R$ 68,93	R$ 689,30
41	FILTRO LUBRIFICANTE MAÇARICO CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	INPECA	20	R$ 22,98	R$ 459,60
43	FILTRO GASOLINA UNO WAY 2013	INPECA	24	R$ 10,48	R$ 251,52
45	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE UNO WAY 2013	INPECA	32	R$ 10,65	R$ 340,80
46	FILTRO DE AR INTERNO MB 812 ANO 92	INPECA	10	R$ 35,65	R$ 356,50
48	FILTRO LUBRIFICANTE MB 812 ANO 92	INPECA	10	R$ 15,18	R$ 151,80
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB 812 ANO 92	INPECA	10	R$ 15,58	R$ 155,80
50	SEDIMENTADOR MB 812 ANO 92	TURBO	10	R$ 35,39	R$ 353,90
51	FILTRO AR INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	FIMAX	10	R$ 25,96	R$ 259,60
52	FILTRO AR EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	INPECA	10	R$ 66,76	R$ 667,60
53	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	INPECA	10	R$ 26,98	R$ 269,80
54	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	INPECA	10	R$ 51,12	R$ 511,20
55	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	INPECA	10	R$ 43,69	R$ 436,90
56	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2.3 ANO 2005	INPECA	5	R$ 45,58	R$ 227,90
57	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2.3 ANO 2005	TURBO	5	R$ 50,04	R$ 250,20
58	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2.3 ANO 2005	DELKRAFT	5	R$ 42,76	R$ 213,80
59	FILTRO DE AR DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	INPECA	25	R$ 45,58	R$ 1.139,50
61	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	DELKRAFT	25	R$ 42,76	R$ 1.069,00
63	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	INPECA	5	R$ 35,65	R$ 178,25
64	FILTRO DESUMIDIFICADOR MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	INPECA	5	R$ 89,20	R$ 446,00
65	FILTRO DO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	DELKRAFT	5	R$ 39,58	R$ 197,90
66	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	INPECA	5	R$ 77,99	R$ 389,95
67	FILTRO DO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	INPECA	5	R$ 49,98	R$ 249,90
71	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	INPECA	5	R$ 48,10	R$ 240,50
72	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	FIMAX	20	R$ 89,68	R$ 1.793,60
73	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	FIMAX	20	R$ 38,99	R$ 779,80
74	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	INPECA	20	R$ 109,98	R$ 2.199,60
76	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	INPECA	20	R$ 84,98	R$ 1.699,60
79	FILTRO SEDIMENTADOR RETRO CATERPILLAR 416	TURBO	2	R$ 103,98	R$ 207,96
80	FILTRO OLEO DO MOTOR RETRO CATERPILLAR 416	INPECA	4	R$ 28,68	R$ 114,72
82	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO CATERPILLAR 416	JAPANPARTS	4	R$ 224,98	R$ 899,92
86	FILTRO SEDIMENTADOR NIVELADORA CATERPILLAR 120	TURBO	2	R$ 189,98	R$ 379,96
87	FILTRO DO OLEO DO MOTOR NIVELADORA CATERPILLAR 120	INPECA	4	R$ 89,98	R$ 359,92
88	FILTRO DO HIDRAULICO NIVELADORA CATERPILLAR 120	INPECA	4	R$ 319,98	R$ 1.279,92
89	FILTRO DA TRANMISSÃO NIVELADORA CATERPILLAR 120	TECFIL	4	R$ 134,28	R$ 537,12
90	FILTRO DE AR INTERNO NIVELADORA CATERPILLAR 120	INPECA	4	R$ 129,90	R$ 519,60
91	FILTRO DE AR EXTERNO NIVELADORA CATERPILLAR 120	INPECA	4	R$ 143,00	R$ 572,00
92	FILTRO DO DIESEL PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	INPECA	4	R$ 44,98	R$ 179,92
93	FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	TECFIL	2	R$ 81,82	R$ 163,64
94	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	TURBO	4	R$ 259,98	R$ 1.039,92
96	FILTRO DO OLEO MOTOR PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	INPECA	4	R$ 36,98	R$ 147,92
99	FILTRO OLEO MOTOR NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND	INPECA	4	R$ 50,18	R$ 200,72
100	FILTRO DIESEL NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND	INPECA	4	R$ 56,89	R$ 227,56
101	FILTRO SEDIMENTADOR NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND	TECFIL	2	R$ 81,82	R$ 163,64
105	FILTRO DE AR EXTERNO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND	TURBO	4	R$ 143,00	R$ 572,00
106	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVAIDERA JCB 3CX 2019	INPECA	8	R$ 74,98	R$ 599,84
108	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVAIDERA JCB 3CX 2019	JAPANPARTS	4	R$ 87,98	R$ 351,92
110	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVAIDERA JCB 3CX 2019	JAPANPARTS	8	R$ 148,98	R$ 1.191,84
111	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVAIDERA JCB 3CX 2019	TURBO	8	R$ 90,69	R$ 725,52
112	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVAIDERA JCB 3CX 2019	INPECA	8	R$ 219,98	R$ 1.759,84
113	FILTRO OLEO DO MOTOR RETRO LB 90 NEW HOLLAND	INPECA	4	R$ 54,98	R$ 219,92
114	FILTRO DO DIESEL RETRO LB 90 NEW HOLLAND	INPECA	4	R$ 56,89	R$ 227,56
115	FILTRO SEDIMENTADOR RETRO LB 90 NEW HOLLAND	TECFIL	2	R$ 81,82	R$ 163,64
118	FILTRO DE AR INTERNO RETRO LB 90 NEW HOLLAND	TURBO	4	R$ 115,02	R$ 460,08
119	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO LB 90 NEW HOLLAND	TURBO	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
120	FILTRO OLEO DO MOTOR ROLO COMPACTADOR VAP 0055	INPECA	4	R$ 24,98	R$ 99,92
121	FILTRO DO DIESEL ROLO COMPACTADOR VAP 0055	INPECA	4	R$ 10,49	R$ 41,96
122	FILTRO SEDIMENTADOR ROLO COMPACTADOR VAP 0055	INPECA	2	R$ 10,49	R$ 20,98
124	FILTRO DO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	TURBO	4	R$ 103,98	R$ 415,92
125	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	FIMAX	4	R$ 42,76	R$ 171,04
126	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	INPECA	4	R$ 48,95	R$ 195,80
127	FILTRO OLEO DO MOTOR PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	INPECA	8	R$ 79,98	R$ 639,84
128	FILTRO DO DIESEL PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	JAPANPARTS	8	R$ 190,39	R$ 1.523,12

129	FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	JAPANPARTS	4	R$ 116,39	R$ 465,56
130	FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	INPECA	8	R$ 169,98	R$ 1.359,84
131	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	FIMAX	8	R$ 190,00	R$ 1.520,00
132	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	INPECA	8	R$ 48,04	R$ 384,32
133	FILTRO DE AR EXTERNO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	INPECA	8	R$ 76,15	R$ 609,20
135	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS 9160 VW 2018/2019	INPECA	10	R$ 38,68	R$ 386,80
136	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS 9160 VW 2018/2019	INPECA	10	R$ 89,23	R$ 892,30
138	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS 9160 VW 2018/2019	INPECA	10	R$ 91,98	R$ 919,80
139	FILTRO DO LUBRIFICANTE ONIBUS 9160 VW 2018/2019	INPECA	10	R$ 51,95	R$ 519,50
141	FILTRO DO DIESEL ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	INPECA	8	R$ 52,96	R$ 423,68
143	FILTRO DA TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	TURBO	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
145	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	TURBO	8	R$ 191,95	R$ 1.535,60
146	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	TURBO	8	R$ 118,39	R$ 947,12
147	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	TURBO	10	R$ 259,98	R$ 2.599,80
148	FILTRO DE AR INTERNO IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	TURBO	10	R$ 142,98	R$ 1.429,80
149	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	INPECA	10	R$ 154,98	R$ 1.549,80
153	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDES 1719 ANO 2018	FIMAX	10	R$ 140,98	R$ 1.409,80
154	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDES 1719 ANO 2018	FIMAX	10	R$ 37,72	R$ 377,20
155	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDES 1719 ANO 2018	INPECA	10	R$ 97,78	R$ 977,80
159	FILTRO DE AR EXTERNO CARGO 1519 2019	FIMAX	10	R$ 89,68	R$ 896,80
160	FILTRO DE AR INTERNO CARGO 1519 2019	FIMAX	10	R$ 37,72	R$ 377,20
161	FILTRO DESUMIDIFICADOR CARGO 1519 2019 ,	INPECA	10	R$ 96,98	R$ 969,80
162	FILTRO DO COMBUSTIVEL CARGO 1519 2019	INPECA	10	R$ 44,47	R$ 444,70
163	FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1519 2019	TURBO	10	R$ 75,98	R$ 759,80
164	FILTRO DO LUBRIFICANTE CARGO 1519 2019	INPECA	10	R$ 56,98	R$ 569,80
165	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDES ATRON 2729 2013	FIMAX	10	R$ 89,68	R$ 896,80
166	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDES ATRON 2729 2013	FIMAX	10	R$ 37,72	R$ 377,20
167	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDES ATRON 2729 2013	INPECA	10	R$ 100,22	R$ 1.002,20
170	FILTRO DO LUBRIFICANTE MERCEDES ATRON 2729 2013	INPECA	10	R$ 20,88	R$ 208,80
171	FILTRO DE AR EXTERNO CARGO 1419 2019	FIMAX	10	R$ 89,68	R$ 896,80
172	FILTRO DE AR INTERNO CARGO 1419 2019	FIMAX	10	R$ 37,72	R$ 377,20
173	FILTRO DESUMIDIFICADOR CARGO 1419 2019	INPECA	10	R$ 99,98	R$ 999,80
174	FILTRO DO COMBUSTIVEL CARGO 1419 2019	INPECA	10	R$ 43,95	R$ 439,50
175	FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1419 2019	TURBO	10	R$ 82,98	R$ 829,80
176	FILTRO DO LUBRIFICANTE CARGO 1419 2019	INPECA	10	R$ 50,18	R$ 501,80
177	FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEN 15190 2019	FIMAX	12	R$ 77,13	R$ 925,56
178	FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEN 15190 2019	TURBO	12	R$ 59,98	R$ 719,76
179	FILTRO DESUMIDIFICADOR VOLKSWAGEN 15190 2019	INPECA	12	R$ 99,98	R$ 1.199,76
181	FILTRO SEDIMENTADOR VOLKSWAGEN 15190 2019	INPECA	12	R$ 88,98	R$ 1.067,76
TOTAL					R$ 78.373,59

Valor Total: R$ 78.373,59 (setenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Óleo Lubrificante W10 homologado NEW HOLLAND	MAXI	25	R$ 425,00	R$ 10.625,00
5	Óleo lubrificante W10 homologado CATERPILLAR	MAXI	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00
TOTAL					R$ 14.875,00

Valor Total: R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIDUIDORA DE P. PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.846.202/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo lubrif. 10w30 homologado NEW HOLLAND	TEXSA	30	R$ 430,00	R$ 12.900,00
2	Óleo lubrif 15w40 homologado NEW HOLLAND	TEXSA	40	R$ 388,00	R$ 15.520,00
3	Óleo lubrificante 20w30 homologado NEW HOLLAND	TEXSA	30	R$ 535,00	R$ 16.050,00
6	Óleo para motor 15w40 homologado CATERPILLAR	TEXSA	40	R$ 385,00	R$ 15.400,00
7	Óleo de transmissão 10w30 TDHO homologado CATERPILLAR	TEXSA	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
8	Diferencial 50 homologado CATERPILLAR	TEXSA	10	R$ 474,90	R$ 4.749,00
16	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor diesel	TEXSA	20	R$ 586,00	R$ 11.720,00
TOTAL					R$ 89.539,00

Valor Total: R$ 89.539,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais).

Fornecedor: DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/CPF: 41.773.872/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Óleo motor 15w40 homologado	FALUB	80	R$ 363,50	R$ 29.080,00
10	Óleo lubrificante ATF homologado	FALUB	50	R$ 424,90	R$ 21.245,00
11	Óleo lubrificante 68 homologado	FALUB	80	R$ 285,99	R$ 22.879,20
12	Óleo lubrificante 90 homologado	FALUB	50	R$ 404,90	R$ 20.245,00
13	Óleo Lubrificante para Transmissão 499 homologado	FALUB	6	R$ 262,80	R$ 1.576,80
14	Óleo lubrificante SL 20w50 homologado motor a gasolina	FALUB	90	R$ 18,99	R$ 1.709,10
15	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor a gasolina	FALUB	90	R$ 35,80	R$ 3.222,00
17	Óleo lubrificante homologado pela CAT 30 para transmissão	FALUB	20	R$ 464,00	R$ 9.280,00
18	Tambor 200 litros Graxa grafitada para ser utilizado na manutenção dos maquinários.	FALUB	5	R$ 2.897,00	R$ 14.485,00
19	Óleo lubrificante 5W40 homologado.	FALUB	80	R$ 34,90	R$ 2.792,00
20	Óleo de freio dot 3	RADNAQ	50	R$ 10,99	R$ 549,50
21	Óleo de embreagem dot 4	RADNAQ	50	R$ 11,99	R$ 599,50

22	Graxa para rolamento 170 kg homologado	UNI INGRAX	4	R$ 3.859,00	R$ 15.436,00
183	Tambor 200 litros Graxa grafitada para ser utilizado na manutenção dos maquinários.	FALUB	15	R$ 2.650,00	R$ 39.750,00
TOTAL					R$ 182.849,10

Valor Total: R$ 182.849,10 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/CPF: 42.838.558/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	FILTRO DÁGUA F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	WEGA	10	R$ 37,47	R$ 374,70
32	FILTRO SEDIMENTADOR F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	WEGA	4	R$ 42,49	R$ 169,96
33	FILTRO LUBRIFICANTE F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	WEGA	10	R$ 30,50	R$ 305,00
44	FILTRO DE AR UNO WAY 2013	WEGA	24	R$ 12,76	R$ 306,24
47	FILTRO DE AR EXTERNO MB 812 ANO 92	WEGA	10	R$ 62,49	R$ 624,90
60	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	WEGA	25	R$ 23,94	R$ 598,50
62	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	WEGA	5	R$ 62,49	R$ 312,45
70	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	WEGA	5	R$ 56,99	R$ 284,95
134	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS 9160 VW 2018/2019	WEGA	10	R$ 61,70	R$ 617,00
137	FILTRO DO COMBUSTIVEL ONIBUS 9160 VW 2018/2019	WEGA	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
156	FILTRO DO COMBUSTIVEL MERCEDES 1719 ANO 2018	WEGA	10	R$ 34,00	R$ 340,00
180	FILTRO DO COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN 15190 2019	WEGA	12	R$ 58,00	R$ 696,00
182	FILTRO DO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEN 15190 2019	WEGA	12	R$ 36,00	R$ 432,00
TOTAL					R$ 6.211,70

Valor Total: R$ 6.211,70 (seis mil duzentos e onze reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: LUBE PACK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.310.289/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	FILTRO COMBUSTIVEL ½ litros CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	VOX	20	R$ 9,35	R$ 187,00
69	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	VOX	5	R$ 37,00	R$ 185,00
78	FILTRO DO DIESEL RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	4	R$ 143,00	R$ 572,00
81	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO CATERPILLAR 416	TECFIL	4	R$ 157,00	R$ 628,00
83	FILTRO DE AR INTERNO RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	4	R$ 149,00	R$ 596,00
84	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO CATERPILLAR 416	MANN	4	R$ 78,75	R$ 315,00
85	FILTRO DO DIESEL NIVELADORA CATERPILLAR 120	NORTRACK	4	R$ 139,00	R$ 556,00
97	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	PAVONI	4	R$ 68,13	R$ 272,52
107	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVAIDERA JCB 3CX 2019	TECFIL	8	R$ 91,71	R$ 733,68
109	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVAIDERA JCB 3CX 2019	NORTRACK	8	R$ 109,00	R$ 872,00
144	FILTRO DO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	TECFIL	8	R$ 45,36	R$ 362,88
157	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDES 1719 ANO 2018	TECFIL	10	R$ 93,75	R$ 937,50
158	FILTRO DO LUBRIFICANTE MERCEDES 1719 ANO 2018	VOX	10	R$ 17,05	R$ 170,50
168	FILTRO DO COMBUSTIVEL MERCEDES ATRON 2729 2013	VOX	10	R$ 36,69	R$ 366,90
TOTAL					R$ 6754,98

Valor Total: R$ 6.754,98 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Fornecedor: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 55.118.103/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	FILTRO DE ÁGUA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	VOX	8	R$ 55,10	R$ 440,80
TOTAL					R$ 440,80

Valor Total: R$ 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
68	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	WEGA	5	R$ 70,00	R$ 350,00
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	WEGA	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00
77	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	WEGA	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00
95	FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	WEGA	4	R$ 156,00	R$ 624,00
102	FILTRO TRANSMISSÃO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND	INPECA	4	R$ 104,00	R$ 416,00
116	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO LB 90 NEW HOLLAND	WEGA	4	R$ 201,00	R$ 804,00
123	FILTRO DA TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	WEGA	4	R$ 150,00	R$ 600,00
140	FILTRO OLEO DO MOTOR ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	WEGA	8	R$ 25,00	R$ 200,00
142	FILTRO SEDIMENTADOR ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	WEGA	4	R$ 80,00	R$ 320,00
150	FILTRO DO COMBUSTIVEL IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	WEGA	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00
151	FILTRO SEDIMENTADOR IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	WEGA	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
152	FILTRO DO LUBRIFICANTE IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	WEGA	10	R$ 78,00	R$ 780,00
169	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDES ATRON 2729 2013	WEGA	10	R$ 60,00	R$ 600,00
TOTAL					R$ 10.364,00

Valor Total: R$ 10.364,00 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 390.843,39 (trezentos e noventa mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Califórnia, 01 de novembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:613AAB87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PORTARIA Nº 08, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando a portaria n. 02/2021 que aprova o Plano Pedagógico do Curso de Formação Técnico-Profissional para Agente da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul,
Considerando a necessidade de adequação das horas-aulas dos módulos V e VI constantes no item 11 do Anexo Único da Portaria n. 02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos quadros que dispõem sobre os módulos V e VI da Portaria n. 02/2021, para que passe a constar:
"(...)

MÓDULO V - Ordenamento de Trânsito.						
	Sigla	**Disciplinas**	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total (horas-aula)**
30	L.E.T.A.	Legislação, Educação no Trânsito e Autuações	80	60	02	142
31	I.V.D.	Identificação Veicular e Documental	06	05	01	12
32	O.F.T.	Operações de Fiscalização de Trânsito	04	12	Ins.	16
Total de Horas/Aula do Módulo			**90**	**77**	**03**	**170**
MÓDULO VI - Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.						
	Sigla	**Disciplinas**	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total (horas-aula)**
33	S.P.	Segurança Patrimonial	09	00	01	10
34	U.D.F.	Uso Diferenciado da Força	09	00	01	10
35	I.M.P.O.	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	04	16	Ins.	20
36	P.I.C.	Primeira Intervenção em Crimes	09	00	01	10
37	T.D.P.	Técnicas de Defesa Pessoal	04	24	Ins.	28
38	C.F.	Condicionamento Físico	04	28	Ins.	32
39	T.P.D.	Técnicas de Postura e Disciplina	04	20	Ins.	24
40	C.V.E.	Condução de Veículos de Emergência	05	10	Ins.	15
41	P.I.L.C.	Procedimentos e Isolamento em Local de Crime	05	05	Ins.	10
42	T.P.O.	Técnicas e Procedimentos Operacionais	04	20	Ins.	24
43	T.P.A.O.	Técnicas de Patrulhamento e Atendimento à Ocorrências	02	14	Ins.	16
44	T.C.A.C.	Técnicas de Combate em Ambiente Confinado	04	16	Ins.	20
45	T.P.R.	Técnicas de Patrulhamento Rural	04	12	Ins.	16
46	A.T.T.	Armamento e Técnicas de Tiro	56	148	Ins.	204
47	O.P.	Operações Policiais	02	08	Ins.	10
48	N.S.P.	Noções de Sobrevivência Policial	08	40	Ins.	48
Total de Horas/Aula do Módulo			**133**	**361**	**03**	**497**

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 1º de novembro de 2022.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9E12A69E

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2022				
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL				
Período de 01/10/2022 a 31/10/2022				
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:				
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.278.500,15
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	52.183,91

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	106.656,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.166,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	338.807,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.674,72
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	180.241,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	17.824,38
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	03/10/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	109.613,65
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	13/10/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	17.586,04
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	24/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	23.352,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	26.753,24
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	05/10/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	55.968,80
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	05/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	3.587,92
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	73.305,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	06/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	3.730,29
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	67.081,75
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/10/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	193.912,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	939.972,84
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	842,43
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	59.808,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	29.005,74
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	19.437,31
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	19/10/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princi	899,69
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	19/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	7.671,97
Total .....:				**3.612.584,73**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:FC5D8D20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO	2021	2022	03/11/22	à	12/11/22
327271	ARIELLY DE SOUZA DANTAS	2021	2022	03/11/22	à	12/11/22
147701	ARISTEUS DANTAS	2020	2021	31/10/22	à	09/11/22
147701	ARISTEUS DANTAS	2021	2022	10/11/22	à	19/11/22
326965	DAVI FELIX AUGUSTO	2020	2021	03/11/22	à	12/11/22
25341	LUCIANE BACHTOLD	2020	2021	31/10/22	à	09/11/22
25341	LUCIANE BACHTOLD	2021	2022	10/11/22	à	19/11/22
327493	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	2021	2022	04/11/22	à	13/11/22
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS	2019	2020	31/10/22	à	28/11/22
327547	TATIANA DE LIMA SOARES	2021	2022	03/11/22	à	02/12/22

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B240F555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4.533/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.

ERRATA

Após questionamento recebido de uma empresa interessada no certame, verificou-se que por equívoco na elaboração do termo de referência, a relação dos EPIs não se harmoniza com as funções licitadas e com a planilha de custos de composição de preços, sendo imperioso a adequação do termo de referência para sua compatibilização.
Como não se trata de alteração, e sim, tão-somente de adequação às demais peças do edital, não havendo nenhum prejuízo nem impacto na formulação das propostas, eis que a planilha disponibilizada com o edital, relaciona todos os EPIS corretamente, assim, não será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, mantendo-se a data da licitação inalterada.
CORRIGE-SE a relação dos EPIS, constante no subitem 15.2 do termo de referência (anexo 1 do edital), adequando com a planilha de custos e composição de preços, assim:

Onde se lê:

15. DOS EPIS
15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo fornecimento dos uniformes e de todos os EPIs, bem como a obrigação de garantir o uso adequado dos mesmos.
15.2. Deverá ser fornecido no mínimo os seguintes equipamentos para cada funcionário:

CARGO/FUNÇÃO	EPI RECOMENDADO POR TRABALHADOR(A)	QUANTIDADE MÍNIMA/ANO	UNID.
Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha	Avental em PVC	1	Unit.
	Jaleco para Cozinha	2	Unit.
	Luva em Silicone Contra Calor	1	Par
	Luva em Tecido Contra Cortes	1	Par
	Luva em Látex para Procedimentos	1	Cx.
	Sapato Antiderrapante em EVA	2	Par
	Touca Descartável	2	Pct.
Merendeiro	Jaleco para Cozinha	2	Unit.
	Luva em Silicone Contra Calor	1	Par
	Sapato Antiderrapante em EVA	2	Par
	Touca Descartável	2	Pct.
Lubrificador	Boné	2	Unit.
	Bota em PVC Cano Longo com Polaina	1	Par
	Botina de Segurança (Bico em Composite)	2	Par
	Luva Química - Grupo 3 (creme para mãos)	3	Unit.
	Luva Nitrílica	5	Par
	Óculos de Segurança	3	Unit.
	Respirador PFF2-VO	6	Unit.
	Protetor Solar	6	Unit.
	Uniforme em Brim de Uso Geral (Camisa, Camiseta e Calça)	2	Conj.

Leia-se:

15. DOS EPIS
15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo fornecimento dos uniformes e de todos os EPIs, bem como a obrigação de garantir o uso adequado dos mesmos.
15.2. Deverá ser fornecido no mínimo os seguintes equipamentos para cada funcionário:

CARGO/FUNÇÃO	EPI RECOMENDADO POR TRABALHADOR(A)	QUANT. MÍNIMA/ANO	UNID.
Servente de Limpeza	Avental em PVC	1	Unit.
	Bota Antiderrapante em EVA Cano Médio	1	Par
	Luva em Látex Natural	6	Par
	Sapato Ocupacional	2	Par
	Uniforme Feminino para Limpeza (Jaleco Manga Longa, Jaleco Manga Curta e Calça)	2	Conj.
Aux. de Serviços Gerais	Boné	2	Unit.
	Bota em PVC Cano Longo com Polaina	1	Par
	Botina de Segurança (Bico em Composite)	2	Par
	Capa de Chuva Reforçada (Face Externa Emborrachada)	1	Unit.
	Capacete de Segurança – Classe “B”, Tipo II.	1	Unit.
	Luva de Algodão com Revestimento Nitrílico Total	5	Par
	Luva em Vaqueta Total	5	Par
	Óculos de Segurança	3	Unit.
	Protetor Auditivo Inserção Modelo Plug	6	Par
	Protetor Solar	6	Unit.
	Uniforme em Brim de Uso Geral (Camisa, Camiseta e Calça)	2	Conj.
Gari	Boné	2	Unit.
	Bota em PVC Cano Longo com Polaina	2	Par
	Botina de Segurança (Bico em Composite)	2	Par
	Conjunto Impermeável (Calça e Jaqueta com Face Externa Emborrachada)	2	Conj.
	Luva de Algodão com Revestimento Nitrílico Total	24	Par
	Protetor Solar	6	Unit.
	Uniforme em Brim de Uso Geral (Camisa, Camiseta e Calça)	2	Conj.

Candói, em 1 de novembro de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretaria de Educação (SE)

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:514809F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 279/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
PROCESSO Nº 4.172/2022
ATA Nº 279/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e na Lei 10.520, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. IMPACTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.306.560/0001-92, situada Avenida Presidente Getulio Vargas, n° 61, 1 Andar, Bairro Centro, CEP 86.730-000, Astorga-PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. LOURIVAL MACEDO, brasileiro, casado por regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 916.388.529-87, Cédula de Identidade Civil sob o N° 6.184.690-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n° 576, Bairro Jardim Astorga, CEP 86.730-000, Astorga-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de capacitações/palestras para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 127/2022, Processo nº 4.172/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Capacitação para Secretaria de Assistência Social, CRAS (Centro Referência Assistência Social) CREAS (Centro de referência Especializada de Assistência Social). Qualificar os trabalhadores do SUAS, com vistas a aprofundar as relações teórico-prático e lúdico do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), bem como apresentação de abordagem metodológica para detalhar o funcionamento e necessárias articulações. Aprofundar as relações teórico-práticas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como detalhar a organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica. Propiciar orientações práticas e dinâmicas com sugestões de temática pertinente aos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Duração 04h:00min	PS	1,00	1.300,00	1.300,00
1	2	Palestra para capacitação Conselho Tutelar: • Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe; • Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), visitas domiciliares, o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade; • Registro de atendimentos e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais. Otimização e identificação da rede de atendimento. Orientação para realização de encaminhamentos aos respectivos serviços, conforme demanda posta. Duração 03h:30min	PS	1,00	1.300,00	1.300,00
1	3	Palestra para capacitação da Secretaria de Assistência Social: Comunicação e postura profissional, atendimento de excelência ao público, motivação e equilíbrio pessoal e profissional e autoconhecimento. Resolução de conflitos com técnicas motivacionais com foco na missão pessoal e profissional. (ex: "Qual minha missão? Qual meu objetivo? Qual meu papel? Qual é a importância do meu trabalho para os usuários?" Valorização do seu eu profissional) Com teoria e dinâmicas lúdicas, pertinentes a temática trabalhada. Duração 03h:30min	PS	1,00	1.300,00	1.300,00
1	4	Palestra para capacitação dos conselheiros municipais, CMAS, CMDCA, CMDPI: Resgate histórico da formação dos Conselhos. Atribuição dos Conselhos de Direito. Temáticas passíveis de serem tratados pelos Conselhos de direito. Especificidade das atribuições dos Conselhos (CMAS, CMDCA, CMDPI) Identificação da demanda de criação de novos conselhos de direito conforme necessidade do município. Duração 03h:00min	PS	1,00	1.200,00	1.200,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3730	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3950	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4000	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4077	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.
9.2. empresa deverá ministrar a palestra/capacitação no(s) dia(s) e horário(s) à serem determinados pela Secretaria de Assistência Social, e notificado à empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.3. O serviço deverá ser prestado na sede do Município de Candói/PR, em local de responsabilidade do Município, correndo por conta da empresa, todos os custos diretos e indiretos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e afins.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
10.1.5. Pagar corretamente o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e ata de registro de preço
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços;
11.1.6. Sempre ser pontual, cumprindo rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Realizar a ministração através do profissional formalmente apresentado, podendo ser substituído por outro com qualificação equivalente, desde que haja a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO
11.1.8. Se responsabilizar pelas despesas diretas e indiretas com pessoal, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos
11.1.9. Se responsabilizar, caso seja necessário, pelo material de apoio e didático, bem como por equipamentos (notebook, retroprojetor, som, microfone, etc.) que se façam necessários para prestação do serviço
11.1.10. Se responsabilizar pela elaboração do conteúdo à ser ministrado, assim como pela forma de transmissão e exposição
11.1.11. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, e decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade, inclusive por eventuais mensagens proferidas/transmitidas de forma inadequada
11.1.12. Fornecer certificado da ministração, à todos os participantes do evento.
11.1.13. Cumpri a carga horária estabelecida para cada evento.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.2.2. Não seja cumprido a carga horária fixada na especificação do objeto
13.3.3. Seja comprovado por profissional competente, que a ministração não atingiu seus objetivos, ou tinha sido incoerente com o objeto da contratação.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Cometer fraude fiscal

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução

16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.6. Por razão de interesse público

19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 18 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LOURIVAL MACEDO***
Prefeito	Impacto - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD43344D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - NOVEMBRO/2022

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	279/2022				
Contratado:	DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	46.290.050/0001-51				
N° Licitação:	159/2022	N° Processo:	229/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME				
Data da Assinatura:	03/10/2022				
Valor:	566.784,00				
Vigência:	03/10/2022 a 03/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	280/2022				
Contratado:	J R EHLKE E CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	76.730.076/0001-34				
N° Licitação:	36/2022	N° Processo:	230/2022	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de agulha para coleta de sangue à vácuo com câmara para visualização do sangue durante a punção, para o				

	Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados				
Data da Assinatura:	03/10/2022				
Valor:	33.800,00				
Vigência:	03/10/2022 a 01/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	281/2022				
Contratado:	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	46.765.783/0001-03				
N° Licitação:	160/2022	N° Processo:	231/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara D'Oeste /PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	06/10/2022				
Valor:	491.520,00				
Vigência:	07/10/2022 a 07/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	282/2022				
Contratado:	CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	47.135.578/0001-19				
N° Licitação:	161/2022	N° Processo:	232/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	06/10/2022				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	07/10/2022 a 07/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	283/2022				
Contratado:	JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100				
CNPJ/CPF:	39.957.317/0001-56				
N° Licitação:	162/2022	N° Processo:	233/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	06/10/2022				
Valor:	52.800,00				
Vigência:	07/10/2022 a 07/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	284/2022				
Contratado:	R R FERRELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	29.024.625/0001-75				
N° Licitação:	163/2022	N° Processo:	235/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	10/10/2022				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	01/11/2022 a 01/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	285/2022				
Contratado:	DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.854.929/0001-71				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral.				
Data da Assinatura:	13/10/2022				
Valor:	5.998,59				
Vigência:	13/10/2022 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	286/2022				
Contratado:	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	22.627.453/0001-85				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	16.291,30				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	287/2022				
Contratado:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELIli				
CNPJ/CPF:	80.392.566/0001-45				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	6.111,30				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	288/2022				
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares,				

	insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	42.674,90				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	289/2022				
Contratado:	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME				
CNPJ/CPF:	24.118.004/0001-37				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	96.782,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	290/2022				
Contratado:	ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	07.118.503/0001-05				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	33.100,78				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	291/2022				
Contratado:	AUDIONEX MEDICAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	30.985.388/0001-98				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	67.324,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	292/2022				
Contratado:	BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	05.268.903/0001-71				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	8.640,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	293/2022				
Contratado:	BEM MED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	18.806.050/0001-26				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	22.740,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	294/2022				
Contratado:	BERTHAX SURGICAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.297.441/0001-00				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	5.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	295/2022				
Contratado:	BIOLINE COMERCIAL LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.762.934/0001-11				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	9.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	296/2022				
Contratado:	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	41.856.036/0001-59				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				

Valor:	1.575,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	297/2022				
Contratado:	C. PARRA VIEIRA				
CNPJ/CPF:	10.641.724/0001-78				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	6.760,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	298/2022				
Contratado:	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	40.175.705/0001-64				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	16.975,90				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	299/2022				
Contratado:	CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA				
CNPJ/CPF:	21.137.143/0001-10				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	12.285,28				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	300/2022				
Contratado:	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	79.733.572/0001-30				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	121.418,48				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	301/2022				
Contratado:	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A				
CNPJ/CPF:	03.620.716/0001-80				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	171.474,08				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	302/2022				
Contratado:	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.962.122/0003-21				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	18.600,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	303/2022				
Contratado:	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	37.778.759/0001-00				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	293.641,94				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	304/2022				
Contratado:	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
CNPJ/CPF:	27.250.886/0001-88				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	1.139.812,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				

N° Contrato:	305/2022				
Contratado:	DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI				
CNPJ/CPF:	31.726.339/0001-01				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	160.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	306/2022				
Contratado:	DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	05.922.826/0001-21				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	21.942,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	307/2022				
Contratado:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	19.316.524/0001-14				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	8.955,08				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	308/2022				
Contratado:	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	27.401.513/0001-60				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	24.599,60				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	309/2022				
Contratado:	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.021.151/0001-05				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	690,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	310/2022				
Contratado:	DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA				
CNPJ/CPF:	07.492.485/0001-27				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	57.280,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	311/2022				
Contratado:	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.435.077/0001-04				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	18.539,68				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	312/2022				
Contratado:	EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.				
CNPJ/CPF:	37.955.443/0001-46				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	2.925,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	313/2022				
Contratado:	ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.				
CNPJ/CPF:	54.858.014/0009-27				

N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	18.974,20				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	314/2022				
Contratado:	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	25.034.906/0001-58				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	303.400,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	315/2022				
Contratado:	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	10.596.721/0001-60				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	594.666,46				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	316/2022				
Contratado:	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	39.707.683/0001-57				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	17.125,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	317/2022				
Contratado:	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI				
CNPJ/CPF:					
18.252.904/0001-70					
N° Licitação:					
23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:					
Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	1.800,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	318/2022				
Contratado:	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	01.122.234/0001-74				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	24.256,50				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	319/2022				
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	6.223,50				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	320/2022				
Contratado:	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	90.909.631/0001-10				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				

Valor:	178.080,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	321/2022				
Contratado:	INTERJET COMERCIAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	59.403.410/0001-26				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	5.947,20				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	322/2022				
Contratado:	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	30.597.921/0001-44				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	300.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	323/2022				
Contratado:	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	41.507.227/0001-05				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	35.687,50				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	324/2022				
Contratado:	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP				
CNPJ/CPF:	85.081.446/0001-40				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	6.120,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	325/2022				
Contratado:	JOSE DANTAS DINIS FILHO EPP				
CNPJ/CPF:	22.077.847/0001-07				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	35.120,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	326/2022				
Contratado:	JULIANO DE COSTA LTDA				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	71.653,20				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	327/2022				
Contratado:	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	44.134.704/0001-22				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	4.370,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	328/2022				
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	1.312.339,80				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	329/2022				
Contratado:	LOTUS MEDICAL LTDA				
CNPJ/CPF:	25.386.146/0001-48				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	10.945,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	330/2022				
Contratado:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	76.809,80				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	331/2022				
Contratado:	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.686.941/0001-84				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	2.763,60				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	332/2022				
Contratado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.840.107/0001-83				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	80.217,20				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	333/2022				
Contratado:	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	44.572.364/0001-11				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	201.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	334/2022				
Contratado:	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	05.343.029/0001-90				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	2.575,80				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	335/2022				
Contratado:	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	10.807.173/0001-70				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	115.470,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	336/2022				
Contratado:	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.757.380/0001-50				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	511.582,40				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	337/2022				
Contratado:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	83.157.032/0001-22				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	209.629,32				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	338/2022				
Contratado:	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	28.199.997/0001-70				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	9.329,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	339/2022				
Contratado:	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	43.352.606/0001-07				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	6.547,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	340/2022				
Contratado:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				
CNPJ/CPF:	24.384.602/0001-58				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	391.825,68				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	341/2022				
Contratado:	NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA1925				
CNPJ/CPF:	05.234.897/0001-31				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	4.806,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	342/2022				
Contratado:	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	01.733.345/0001-17				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	37.638,50				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	343/2022				
Contratado:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	341.497,90				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	344/2022				
Contratado:	ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.890.798/0001-45				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	173.200,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				

N° Contrato:	345/2022				
Contratado:	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	11.541.499/0001-60				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	17.753,67				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	346/2022				
Contratado:	ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	61.148.037/0001-56				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	15.289,10				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	347/2022				
Contratado:	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	38.120.208/0001-17				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	23.744,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	348/2022				
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	847.941,40				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	349/2022				
Contratado:	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI				
CNPJ/CPF:	16.743.543/0001-39				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	47.422,20				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	350/2022				
Contratado:	PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	00.484.240/0001-09				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	1.140,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	351/2022				
Contratado:	PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.				
CNPJ/CPF:	03.022.656/0001-01				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	3.150,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	352/2022				
Contratado:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	100.994,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	353/2022				
Contratado:	ROMA COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	21.348.054/0001-12				

N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	61.600,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	354/2022				
Contratado:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.				
CNPJ/CPF:	05.340.608/0001-89				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	209.378,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	355/2022				
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	61.310,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	356/2022				
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	113.535,20				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	357/2022				
Contratado:	SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA				
CNPJ/CPF:	73.091.019/0001-64				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	11.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	358/2022				
Contratado:	SWAB CB BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.572.573/0001-64				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	15.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	359/2022				
Contratado:	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	21.831.246/0001-85				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	1.562,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	360/2022				
Contratado:	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.516.470/0001-63				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	10.064,92				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	361/2022				
Contratado:	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	32.635.445/0001-34				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				

Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	163.410,68				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	362/2022				
Contratado:	XPRIME COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	12.284.810/0001-04				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	210.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	363/2022				
Contratado:	G.M TECNOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	23.848.606/0001-87				
N° Licitação:	37/2022	N° Processo:	237/2022	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de processos administrativos de apuração de responsabilidade, assinaturas de contratos e atas, bem como controle de protocolos internos e externos, armazenamento em nuvem e pacote para mensagens, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	32.778,80				
Vigência:	17/10/2022 a 17/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	365/2022				
Contratado:	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA				
CNPJ/CPF:	27.502.800/0001-67				
N° Licitação:	34/2022	N° Processo:	228/2022	Modalidade:	Pregão presencial
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break.				
Data da Assinatura:	19/10/2022				
Valor:	368.334,97				
Vigência:	19/10/2022 a 19/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	366/2022				
Contratado:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA				
CNPJ/CPF:	47.641.174/0001-05				
N° Licitação:	34/2022	N° Processo:	228/2022	Modalidade:	Pregão presencial
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break.				
Data da Assinatura:	19/10/2022				
Valor:	11.889,20				
Vigência:	19/10/2022 a 19/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	367/2022				
Contratado:	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.554.458/0001-80				
N° Licitação:	31/2022	N° Processo:	223/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada para transporte de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, com destino a cidade de Cascavel-PR.				
Data da Assinatura:	17/10/2022				
Valor:	1.032.834,85				
Vigência:	01/11/2022 a 01/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	364/2022				
Contratado:	PENSAO DOIS IRMAOS LTDA				
CNPJ/CPF:	45.942.256/0001-56				
N° Licitação:	174/2022	N° Processo:	251/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência				
Data da Assinatura:	25/10/2022				
Valor:	38.520,00				
Vigência:	01/11/2022 a 01/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	368/2022				
Contratado:	C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	48.186.139/0001-06				
N° Licitação:	165/2022	N° Processo:	239/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	27/10/2022				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	27/10/2022 a 27/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	369/2022				
Contratado:	ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA				
CNPJ/CPF:	27.177.763/0001-69				
N° Licitação:	173/2022	N° Processo:	249/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS				

Data da Assinatura:	27/10/2022				
Valor:	36.000,00				
Vigência:	31/10/2022 a 31/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	370/2022				
Contratado:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	35.494.537/0001-30				
N° Licitação:	170/2022	N° Processo:	245/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	27/10/2022				
Valor:	614.400,00				
Vigência:	31/10/2022 a 31/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	371/2022				
Contratado:	ROZANE MEZOMO				
CNPJ/CPF:	48.127.594/0001-22				
N° Licitação:	164/2022	N° Processo:	238/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	27/10/2022				
Valor:	362.880,00				
Vigência:	28/10/2022 a 28/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	372/2022				
Contratado:	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	30.482.097/0001-87				
N° Licitação:	167/2022	N° Processo:	241/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	27/10/2022				
Valor:	25.920,00				
Vigência:	28/10/2022 a 28/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	373/2022				
Contratado:	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.722.449/0001-57				
N° Licitação:	172/2022	N° Processo:	247/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	28/10/2022				
Valor:	244.224,00				
Vigência:	31/10/2022 a 31/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	374/2022				
Contratado:	PATRICIA PEREIRA DE PAULA				
CNPJ/CPF:	43.624.797/0001-00				
N° Licitação:	166/2022	N° Processo:	240/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/10/2022				
Valor:	152.280,00				
Vigência:	01/11/2022 a 01/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	375/2022				
Contratado:	DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	43.751.509/0001-89				
N° Licitação:	171/2022	N° Processo:	246/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	28/10/2022				
Valor:	50.000,00				
Vigência:	02/01/2023 a 02/01/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	376/2022				
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98				
N° Licitação:	169/2022	N° Processo:	243/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.				
Data da Assinatura:	31/10/2022				
Valor:	416.490,96				
Vigência:	21/11/2022 a 21/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				

N° Contrato:	377/2022				
Contratado:	TAINARA PAZ FISIOTERAPEUTA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.614.471/0001-25				
N° Licitação:	168/2022	N° Processo:	242/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	27/10/2022				
Valor:	48.000,00				
Vigência:	03/11/2022 a 03/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	378/2022				
Contratado:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA				
CNPJ/CPF:	07.075.504/0001-10				
N° Licitação:	36/2022	N° Processo:	236/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dos municípios consorciados: Coronel Domingos Soares/PR, Irati/SC, Palmas/PR e Pato Branco/PR, conforme condições constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	31/10/2022				
Valor:	421.512,00				
Vigência:	03/11/2022 a 03/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	379/2022				
Contratado:	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	03.392.348/0001-60				
N° Licitação:	36/2022	N° Processo:	236/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dos municípios consorciados: Coronel Domingos Soares/PR, Irati/SC, Palmas/PR e Pato Branco/PR, conforme condições constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	31/10/2022				
Valor:	351.336,00				
Vigência:	03/11/2022 a 03/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	Aditivo:	26		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
N° Licitação:	44/2019	N° Processo:	95/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	03/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2023	Nova data final do contrato:	28/10/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	Aditivo:	27		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
N° Licitação:	44/2019	N° Processo:	95/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	03/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	Aditivo:	28		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
N° Licitação:	44/2019	N° Processo:	95/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	03/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	28/2022	Aditivo:	8		
Contratado:	AGBP LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	32.933.213/0003-24				
N° Licitação:	17/2022	N° Processo:	25/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INLCUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	03/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/02/2022 a 02/02/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	Aditivo:	31		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96				
N° Licitação:	37/2017	N° Processo:	75/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	03/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 26/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	Aditivo:	32		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96				
N° Licitação:	37/2017	N° Processo:	75/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				

Data do Aditivo:	03/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 26/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2017	Aditivo:	31		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77				
N° Licitação:	38/2017	N° Processo:	76/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	03/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 26/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2017	Aditivo:	32		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77				
N° Licitação:	38/2017	N° Processo:	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	03/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 26/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	Aditivo:	37		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	N° Processo:	19/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	04/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	124/2017	Aditivo:	15		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30				
N° Licitação:	53/2017	N° Processo:	93/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	04/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017 a 11/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	405/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	C CHIOCHETA & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.236.211/0001-77	8666			
N° Licitação:	94/2021	N° Processo:	166/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA				
Data do Aditivo:	04/10/2022				
Valor:	48.245,40				
Vigência:	19/10/2021 a 19/10/2023	Nova data final do contrato:	19/10/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	Aditivo:	31		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15				
N° Licitação:	16/2019	N° Processo:	46/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	04/10/2022				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	11/06/2019 a 12/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	211/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65				
N° Licitação:	26/2022	N° Processo:	177/2022	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM				
Data do Aditivo:	04/10/2022				
Valor:	34.029,00				
Vigência:	12/08/2022 a 08/02/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	220/2017	Aditivo:	5		
Contratado:	SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	09.285.687/0001-23				
N° Licitação:	112/2017	N° Processo:	175/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	04/10/2022				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	11/12/2017 a 12/12/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	197/2020	Aditivo:	3		
Contratado:	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.671.641/0001-65				
N° Licitação:	36/2020	N° Processo:	101/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	04/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/09/2020 a 01/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				

N° Contrato:	514/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	79.127.569/0001-72				
N° Licitação:	37/2021	N° Processo:	187/2021	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Valor unitário suprimido				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	371,72				
Vigência:	03/01/2022 a 03/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	215/2020	Aditivo:	3		
Contratado:	MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	27.466.060/0001-50				
N° Licitação:	48/2020	N° Processo:	123/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	09/10/2020 a 08/10/2023	Nova data final do contrato:	08/10/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	201/2017	Aditivo:	16		
Contratado:	PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94				
N° Licitação:	108/2017	N° Processo:	166/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	30/10/2017 a 30/10/2023	Nova data final do contrato:	30/10/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	205/2020	Aditivo:	3		
Contratado:	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA				
CNPJ/CPF:	35.616.352/0001-50				
N° Licitação:	44/2020	N° Processo:	114/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/09/2020 a 14/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	197/2021	Aditivo:	8		
Contratado:	SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97				
N° Licitação:	36/2021	N° Processo:	71/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/05/2021 a 04/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	130/2022	Aditivo:	3		
Contratado:	S I SAGGIN				
CNPJ/CPF:	41.337.226/0001-60				
N° Licitação:	72/2022	N° Processo:	102/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/05/2022 a 10/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	Aditivo:	77		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76				
N° Licitação:	59/2018	N° Processo:	112/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2018	Aditivo:	17		
Contratado:	CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA				
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96				
N° Licitação:	34/2018	N° Processo:	51/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/05/2018 a 29/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	409/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.561.135/0001-73				
N° Licitação:	96/2021	N° Processo:	169/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	20/10/2021 a 20/10/2023	Nova data final do contrato:	20/10/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	304/2021	Aditivo:	4		
Contratado:	POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
CNPJ/CPF:	17.691.216/0002-24				
N° Licitação:	77/2021	N° Processo:	138/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE VALOR				

Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	387.264,00				
Vigência:	20/08/2021 a 21/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	177/2017	Aditivo:	27		
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.714.028/0001-90				
N° Licitação:	101/2017	N° Processo:	151/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/09/2017 a 19/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	253/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	01.590.111/0001-68				
N° Licitação:	142/2022	N° Processo:	207/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/09/2022 a 12/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	46.290.050/0001-51				
N° Licitação:	95/2022	N° Processo:	134/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	535/2021	Aditivo:	11		
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.652.030/0003-32				
N° Licitação:	39/2021	N° Processo:	167/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO - ITEM 723 - FICOU DESERTO				
Data do Aditivo:	05/10/2022				
Valor:	37.975,00				
Vigência:	10/01/2022 a 10/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	Aditivo:	38		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	N° Processo:	19/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	06/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2021	Aditivo:	9		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68				
N° Licitação:	21/2021	N° Processo:	37/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	06/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/03/2021 a 19/03/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	371/2021	Aditivo:	2		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98				
N° Licitação:	80/2021	N° Processo:	144/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO E PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	06/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/09/2021 a 08/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	306/2020	Aditivo:	5		
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA				
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67				
N° Licitação:	38/2020	N° Processo:	147/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM DO CONTRATO				
Data do Aditivo:	10/10/2022				
Valor:	2.565,54				
Vigência:	01/01/2021 a 02/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	431/2021	Aditivo:	2		
Contratado:	VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA				
CNPJ/CPF:	29.199.910/0001-27				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 026,048,096,104,150,164,167,193,201,229,240; (165,168,241 - FICOU DESERTO)				
Data do Aditivo:	13/10/2022				
Valor:	53.216,11				
Vigência:	04/11/2021 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	433/2021	Aditivo:	2		

Contratado:	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA				
CNPJ/CPF:	81.715.427/0001-78				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 150-167-201				
Data do Aditivo:	13/10/2022				
Valor:	6.783,60				
Vigência:	04/11/2021 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	425/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA				
CNPJ/CPF:	39.700.820/0001-21				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 048				
Data do Aditivo:	13/10/2022				
Valor:	364,00				
Vigência:	04/11/2021 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	422/2021	Aditivo:	2		
Contratado:	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI				
CNPJ/CPF:	36.756.134/0001-84				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 240				
Data do Aditivo:	13/10/2022				
Valor:	3.385,61				
Vigência:	04/11/2021 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	442/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME				
CNPJ/CPF:	16.682.900/0001-04				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 096				
Data do Aditivo:	13/10/2022				
Valor:	3.619,50				
Vigência:	04/11/2021 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	411/2021	Aditivo:	3		
Contratado:	BELINKI & SOUZA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.831.603/0001-47				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 104				
Data do Aditivo:	13/10/2022				
Valor:	800,00				
Vigência:	04/11/2021 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	437/2021	Aditivo:	2		
Contratado:	QUALITY ATACADO EIRELI				
CNPJ/CPF:	15.724.019/0001-58				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 193				
Data do Aditivo:	13/10/2022				
Valor:	1.770,00				
Vigência:	04/11/2021 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	419/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA				
CNPJ/CPF:	82.803.230/0001-53				
N° Licitação:	28/2021	N° Processo:	130/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 026				
Data do Aditivo:	13/10/2022				
Valor:	13.000,00				
Vigência:	04/11/2021 a 04/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	464/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	POLO REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	14.313.995/0001-55				
N° Licitação:	30/2021	N° Processo:	140/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILIBRIO INDEFERIDO - EXCLUSÃO ITEM 115				
Data do Aditivo:	14/10/2022				
Valor:	120.051,20				
Vigência:	04/01/2022 a 03/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	463/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.				
CNPJ/CPF:	03.612.312/0004-97				
N° Licitação:	30/2021	N° Processo:	140/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILIBRIO INDEFERIDO - INCLUSÃO ITEM 115				
Data do Aditivo:	14/10/2022				
Valor:	125.363,20				
Vigência:	04/01/2022 a 03/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	217/2022	Aditivo:	1		
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39				
N° Licitação:	26/2022	N° Processo:	177/2022	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM DO CONTRATO				
Data do Aditivo:	20/10/2022				
Valor:	840,00				
Vigência:	12/08/2022 a 08/02/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				

N° Contrato:	408/2021	Aditivo:	2		
Contratado:	BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	42.683.125/0001-03				
N° Licitação:	97/2021	N° Processo:	170/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	20/10/2022				
Valor:	80.000,00				
Vigência:	20/10/2021 a 20/10/2023	Nova data final do contrato:	20/10/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	559/2021	Aditivo:	3		
Contratado:	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	29.614.830/0001-90				
N° Licitação:	39/2021	N° Processo:	167/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO - EXCLUSÃO ITEM 265				
Data do Aditivo:	25/10/2022				
Valor:	24.605,67				
Vigência:	10/01/2022 a 10/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	344/2022	Aditivo:	1		
Contratado:	ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.890.798/0001-45				
N° Licitação:	23/2022	N° Processo:	148/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO - EXCLUSÃO ITEM 162				
Data do Aditivo:	25/10/2022				
Valor:	63.000,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	268/2020	Aditivo:	3		
Contratado:	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA				
CNPJ/CPF:	25.066.410/0001-66				
N° Licitação:	54/2020	N° Processo:	134/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	26/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2020 a 28/10/2023	Nova data final do contrato:	28/10/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	364/2022	Aditivo:	1		
Contratado:	PENSAO DOIS IRMAOS LTDA				
CNPJ/CPF:	45.942.256/0001-56				
N° Licitação:	174/2022	N° Processo:	251/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE PERNOITES				
Data do Aditivo:	26/10/2022				
Valor:	346.680,00				
Vigência:	01/11/2022 a 01/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	Aditivo:	29		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
N° Licitação:	44/2019	N° Processo:	95/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	Aditivo:	33		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96				
N° Licitação:	37/2017	N° Processo:	75/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 26/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2017	Aditivo:	33		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77				
N° Licitação:	38/2017	N° Processo:	76/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 26/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	217/2019	Aditivo:	4		
Contratado:	GBV CONSULTORIO MEDICO S/S				
CNPJ/CPF:	11.914.466/0001-19				
N° Licitação:	50/2019	N° Processo:	104/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUIR CONSULTAS				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/11/2019 a 20/11/2022				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	51/2022	Aditivo:	4		
Contratado:	JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	43.897.650/0001-94				
N° Licitação:	22/2022	N° Processo:	33/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE CONSULTA				
Data do Aditivo:	27/10/2022				

Valor:	0,00				
Vigência:	15/02/2022 a 15/02/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	67/2018	Aditivo:	5		
Contratado:	DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	20.244.930/0001-06				
N° Licitação:	17/2018	N° Processo:	29/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUIR CONSULTAS				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/03/2018 a 29/03/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	521/2021	Aditivo:	5		
Contratado:	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.728.131/0001-43				
N° Licitação:	114/2021	N° Processo:	194/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	23/12/2021 a 24/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	124/2017	Aditivo:	16		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30				
N° Licitação:	53/2017	N° Processo:	93/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	10/08/2017 a 11/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	28/2022	Aditivo:	9		
Contratado:	AGBP LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	32.933.213/0003-24				
N° Licitação:	17/2022	N° Processo:	25/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/02/2022 a 02/02/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	Aditivo:	34		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96				
N° Licitação:	37/2017	N° Processo:	75/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 26/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2017	Aditivo:	34		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77				
N° Licitação:	38/2017	N° Processo:	76/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 26/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	Aditivo:	30		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
N° Licitação:	44/2019	N° Processo:	95/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	27/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	552/2021	Aditivo:	5		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03				
N° Licitação:	39/2021	N° Processo:	167/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 015,291,487,488,553,957 - FICOU DESERTO				
Data do Aditivo:	31/10/2022				
Valor:	535.740,00				
Vigência:	10/01/2022 a 10/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	Aditivo:	32		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15				
N° Licitação:	16/2019	N° Processo:	46/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	31/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 12/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	Aditivo:	40		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				

N° Licitação:	58/2018	N° Processo:	110/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	31/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2023	Nova data final do contrato:	05/11/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	Aditivo:	78		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76				
N° Licitação:	59/2018	N° Processo:	112/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	31/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2023	Nova data final do contrato:	08/11/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	157/2022	Aditivo:	4		
Contratado:	MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A				
CNPJ/CPF:	75.802.348/0001-00				
N° Licitação:	82/2022	N° Processo:	116/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE OPM E PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	31/10/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	31/05/2022 a 31/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2019	Aditivo:	3		
Contratado:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09				
N° Licitação:	11/2019	N° Processo:	89/2019	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	31/10/2022				
Valor:	948,00				
Vigência:	06/11/2019 a 06/11/2023	Nova data final do contrato:	06/11/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	444/2021	Aditivo:	2		
Contratado:	SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA				
CNPJ/CPF:	31.860.236/0001-21				
N° Licitação:	29/2021	N° Processo:	134/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA				
Data do Aditivo:	31/10/2022				
Valor:	108.138,60				
Vigência:	01/11/2021 a 01/11/2023	Nova data final do contrato:	01/11/2023		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8E8D66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 327/2022

DECRETO 327/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.261.974,47 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.261.974,47 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1354	3.00.000	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30	1.00.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35	1.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	135	1.00.000	800,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	137	1.00.000	1.750,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	142	1.00.000	920,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1293	3.00.000	3.500,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	167	1.00.511	3.500,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	170	1.00.511	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1217	3.00.000	2.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	229	1.00.000	500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	230	1.00.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	234	1.00.000	1.500,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1355	3.00.000	4.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.104	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1345	3.00.000	21.990,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1258	3.00.128	50.728,01
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1314	1.00.103	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1336	3.00.000	4.800,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	345	1.00.104	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1353	3.00.000	7.330,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1219	1.00.101	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	430	1.00.101	55.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1092	1.00.101	28.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1095	1.00.101	3.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446	1.00.101	470.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1195	1.00.101	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	450	1.00.101	20.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	464	1.00.000	1.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1324	3.00.000	87.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	527	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	1.00.000	1.350,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	572	1.00.000	3.700,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	571	1.00.303	31.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	596	1.00.4941	20.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1337	3.00.000	20.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1356	3.00.000	23.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1357	3.00.000	4.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	669	1.00.000	18.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	672	1.00.303	36.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1321	3.00.303	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1213	3.00.303	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	685	1.00.303	15.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	737	1.00.494	6.100,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	791	1.00.000	2.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1360	3.00.000	3.500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	912	1.00.000	850,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	913	1.00.000	600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	937	1.00.000	5.700,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃODE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1122	3.00.000	51.456,46
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	964	1.00.000	7.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1358	3.00.000	23.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	973	1.00.000	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1128	3.00.000	10.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTESE CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1359	3.00.000	9.100,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	993	1.00.000	10.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1080	3.00.000	1.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1016	1.00.000	8.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1082	3.00.000	49.000,00
TOTAL				**1.261.974,47**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 407.804,47 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	332.076,46
3.00.128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	50.728,01
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
TOTAL		**407.804,47**

II – O valor de R$ 778.170,00 (setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	40	1.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	143	1.00.000	3.050,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	144	1.00.000	420,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164	1.00.511	6.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	250	1.00.000	2.500,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	272	1.00.104	6.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	342	1.00.104	3.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	357	1.00.103	25.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	427	1.00.102	55.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	434	1.00.102	5.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	441	1.00.102	3.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447	1.00.102	470.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	448	1.00.102	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	451	1.00.102	20.000,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	471	1.00.000	1.100,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	521	1.00.000	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	524	1.00.000	350,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563	1.00.303	22.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	566	1.00.4941	20.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	570	1.00.000	3.700,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	568	1.00.303	9.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	668	1.00.000	18.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	674	1.00.303	51.500,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	741	1.00.494	6.100,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	781	1.00.000	2.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	914	1.00.000	1.450,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	917	1.00.000	1.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	933	1.00.000	4.200,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	961	1.00.000	7.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1013	1.00.000	8.800,00
TOTAL				**778.170,00**

III – O valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	48.000,00
1.7.5.1.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1.00.101	28.000,00

TOTAL	**76.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:B2AAF67A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.015/2022

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Contenda e sua Autarquia para o Exercício Financeiro de 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Contenda, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a receita e fixa a despesa em R$ 92.252.000,00 (Noventa e dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), assim distribuídos:

I – Despesa fixada de 81.500.000,00 e Egresso de Interferência Financeira de R$ 300.000,00 totalizando R$ 81.800.000,00 (Oitenta e um milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

II – Despesa fixada de R$ 10.752.000,00 (Dez milhões e setecentos e cinquenta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRECONTENDA).

Art. 2º. A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	9.295.200,00
Receita de Contribuições	R$	1.446.000,00
Receita Patrimonial	R$	2.653.000,00
Receita de Serviços	R$	544.000,00
Transferências Correntes	R$	78.073.137,00
Outras Receitas Correntes	R$	248.663,00
SUB TOTAL	**R$**	**92.260.000,00**
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R$	10.460.000,00
TOTAL	**R$**	**81.800.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R$	5.273.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.822.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.357.000,00
SUB TOTAL	R$	**10.452.000,00**
(+) Interferências Financeiras	R$	300.000,00
TOTAL	**R$**	**10.752.000,00**

III - RECEITAS CONSOLIDADAS

Orçamento Fiscal	R$	81.800.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R$	10.452.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**92.252.000,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Secretarias de Governo:

I - ORÇAMENTO FISCAL (Legislativo e Executivo Municipal)

01 - Câmara Municipal	R$	2.650.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$	874.400,00
03 - Secretaria de Administração	R$	6.802.200,00
04 - Secretaria de Finanças	R$	1.429.000,00
05 - Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente	R$	3.983.700,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$	28.116.400,00
07 - Secretaria de Saúde	R$	18.560.400,00
08 - Secretaria de Promoção e Assistência Social	R$	3.282.100,00
09 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	R$	9.314.400,00
10 - Encargos Gerais do Município	R$	4.833.900,00
12 - Controladoria Geral do Município	R$	152.000,00

13 - Procuradoria Geral do Município	R$	501.500,00
90 - Reserva de Contingência	R$	1.000.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**81.500.000,00**
(+) Interferências Financeiras	R$	300.000,00
T O T A L	**R$**	**81.800.000,00**

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (IPRECONTENDA)

11.001 – Diretoria Administrativa do IPRE	R$	302.000,00
11.002 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas	R$	6.600.000,00
11.999 – Reserva de Contingência	R$	3.850.000,00
T O T A L	**R$**	**10.752.000,00**

III – DESPESAS CONSOLIDADAS

Orçamento Fiscal	R$	81.500.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R$	10.752.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**92.252.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações quando envolver recursos da mesma fonte nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, entre Categorias de Despesas e Unidades Orçamentárias.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva Rubrica de receita e fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 12 da Lei nº 1.991/2022 – LDO 2023.

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 12 da Lei nº 1.991/2022 – LDO 2023.

IV – Suplementar as respectivas dotações entre modalidades de aplicações.

V – Criar e alterar os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos.

VI - Remanejar e suplementar até o limite de 3% (três por cento) do total do Orçamento nos projetos e atividades do Orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta (IPRE Contenda) conforme art. 12 da Lei nº 1.991/2022 – LDO 2023, servindo como recurso para tais suplementações aqueles definidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

VII – Compatibilizar os valores de projeção de receita, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 5º. Os créditos adicionais suplementares a que se referem ao artigo 4º desta lei, terão sua abertura detalhada a nível de elemento de despesa.

Art. 6º. Não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 4º, inciso VI, fica também autorizado o remanejamento de dotações:

a) Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais e no último bimestre do Exercício Financeiro para demais despesas;

b) Abrir Créditos Adicionais Especiais para despesas não fixadas no Orçamento resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com Órgãos do Governo Federal e Estadual, mediante autorização legislativa específica através de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo;

c) Nos termos da Constituição Federal, realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:78E11A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO Nº 116/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 116/2022, de 31 de outubro de 2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária.
Considerando o disposto na Resolução nº. 047 de 31/03/2016, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Celetistas, **RESOLVE**:
Art. 1º. Fica concedida, **Promoção Horizontal da Classe Atual para novas Classes**, para os funcionários do Consórcio Pinhais do Quadro de Pessoal Celetistas, por aprovação na avaliação funcional, de acordo com o estabelecido no anexo I da Resolução n°. 047/2016.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam os funcionários abaixo nominados enquadrados em nova classe/referência, de acordo com o disposto no anexo I da Resolução n°. 047/2016, **a partir de 1°(primeiro) de Novembro de 2022.**

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	CARGO PÚBLICO	DA CLASSE/ REFERÊNCIA	PARA CLASSES REFERÊNCIA
André Bertoldi	Motorista	44	Motorista	Nivel **III**	Nivel **IV**
André Fontana	Motorista	44	Motorista	Nível **IV**	Nivel **V**
Arlei Natalino Gonçalves	Motorista	44	Motorista	Nível **IV**	Nivel **V**
Daniel Alves Martins	Operador de Máq. Rodoviária	44	Operador de Máq. Rodoviária	Nível **IV**	Nivel **V**
Tarcísio da Silva Barreto	Operador de Máq. Rodoviária	44	Operador de Máq. Rodoviária	Nível **IV**	Nivel **V**
Valdemir Lourenço de Souza	Operador de Máq. Rodoviária	44	Operador de Máq. Rodoviária	Nível **IV**	Nivel **V**
Laercio Fernandes	Operador de Máq. Rodoviária	44	Operador de Máq. Rodoviária	Nível **II**	Nível **III**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:2D93A5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARA4599	275410NIC0011016	04/10/2022	50020
AUG3969	275410NIC0011015	04/10/2022	50020
AWW1C81	116100E009024534	23/10/2022	61570
AXL9962	116100T000358404	18/10/2022	54522
AZH2G33	116100T000358402	18/10/2022	55250
BBZ6056	275410NIC0011014	04/10/2022	50020
FRJ7561	116100E009024535	23/10/2022	55250
GCI3H73	116100E009024537	23/10/2022	54100
HFM0H59	116100E009024533	23/10/2022	55250
HJW1B93	116100E009024536	23/10/2022	54522
HQE4727	116100E009024538	23/10/2022	54100
JAG8I92	275410NIC0011013	04/10/2022	50020
MHD3D88	116100T000358401	18/10/2022	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGW3H01	275410V000016561	22/08/2022	54521	R$ 195.23
AHI7H01	116100E009327607	21/08/2022	54600	R$ 130.16
AIB0A20	116100E009327603	20/08/2022	54600	R$ 130.16
AOI7H17	116100E009283888	20/08/2022	58780	R$ 130.16
ASX7H83	116100E009327605	21/08/2022	54600	R$ 130.16
ATJ6614	275410V000016459	11/08/2022	55412	R$ 195.23
AWJ7H52	116100E009283887	20/08/2022	69471	R$ 195.23
AZE9H03	275410V000016463	11/08/2022	55412	R$ 195.23
BEA8C19	116100E009328287	18/08/2022	54100	R$ 130.16
BET2458	275410V000016462	11/08/2022	55412	R$ 195.23
CDC9G36	275410V000016560	22/08/2022	54521	R$ 195.23
COS8B91	116100E009327608	21/08/2022	54600	R$ 130.16
DGW4F46	116100E009328288	18/08/2022	54522	R$ 195.23
DYC4G76	275410V000016559	22/08/2022	54521	R$ 195.23
FSI0E24	116100E009277013	16/08/2022	59670	R$ 1467.35
KGQ2E29	116100E009327604	21/08/2022	54521	R$ 195.23
LSK4A29	275410V000016461	11/08/2022	55412	R$ 195.23
MIV2399	116100E009327609	21/08/2022	54521	R$ 195.23
NPJ7062	116100E009327606	21/08/2022	54600	R$ 130.16
RHQ9B51	275410V000016460	11/08/2022	55412	R$ 195.23
RUP3H40	116100E009327601	17/08/2022	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/12/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY6407	275410D000023381	21/10/2022	74550
ABN0112	275410D000023277	21/10/2022	74550
ABP3239	275410D000023384	21/10/2022	74550
ABX5G55	275410D000023257	20/10/2022	74550
ACY0D07	275410D000023269	20/10/2022	74550
ADJ5F54	275410D000023311	22/10/2022	74550
AED1961	275410D000023343	15/10/2022	74550
AHN0I71	275410D000023347	15/10/2022	74550
AHW4071	116100T000358407	19/10/2022	54521
AIG1339	275410D000023293	22/10/2022	74550
AJI3301	116100T000358409	19/10/2022	55411
AJY1G11	275410D000023291	22/10/2022	74550
AKD8033	275410D000023385	21/10/2022	74710
ALG4813	275410D000023304	22/10/2022	74550
ALN1C17	275410D000023322	15/10/2022	74550
AMJ7F72	275410D000023271	21/10/2022	74550
AMK8E80	275410D000023355	16/10/2022	74550
ANB6035	275410D000023288	22/10/2022	74550
ANG6B91	275410D000023283	21/10/2022	74550
ANH3609	275410D000023274	21/10/2022	74550
ANI7B91	116100T000378612	19/10/2022	54100
ANS0F10	275410D000023289	22/10/2022	74550
ANX1A86	275410D000023383	21/10/2022	74550
AOE9I33	275410D000023315	22/10/2022	74630
APB3H25	116100T000389252	19/10/2022	60502
APK5124	275410D000023254	20/10/2022	74550
AQG2951	275410D000023333	15/10/2022	74550
AQW3581	275410D000023320	15/10/2022	74550
ARG9I93	275410D000023374	22/10/2022	74550
ARW8018	275410D000023352	16/10/2022	74550
ASO9D84	275410D000023369	16/10/2022	74550
ASO9D84	275410D000023368	16/10/2022	74550
ASV3118	275410D000023264	20/10/2022	74550
ATY1262	275410D000023367	16/10/2022	74550
ATZ1E15	275410D000023382	21/10/2022	74710
AUC9I25	275410D000023351	16/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023334	15/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023294	22/10/2022	74630
AVM7093	275410D000023300	22/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023323	15/10/2022	74630
AVZ3F12	275410D000023267	20/10/2022	74550
AWN0085	275410D000023295	22/10/2022	74550
AXJ9318	275410D000023378	22/10/2022	74630
AXJ9318	275410D000023379	22/10/2022	74630
AXK9015	275410D000023335	15/10/2022	74550
AXS8165	275410D000023268	20/10/2022	74550
AYL8J65	275410D000023287	22/10/2022	74550
AYS5022	275410D000023357	16/10/2022	74550
AZD3A36	275410D000023296	22/10/2022	74550
AZG8F30	275410D000023276	21/10/2022	74550
AZX5227	275410D000023324	15/10/2022	74550
BAB9920	275410D000023341	15/10/2022	74550
BAJ7632	275410D000023354	16/10/2022	74550
BAM5274	275410D000023332	15/10/2022	74550
BAV7G66	275410D000023273	21/10/2022	74630
BBR1173	275410D000023256	20/10/2022	74550
BBV2993	275410D000023297	22/10/2022	74550
BBY6C83	275410D000023338	15/10/2022	74550
BCK6537	275410D000023265	20/10/2022	74550
BCM9J79	275410D000023375	22/10/2022	74550
BCN2H87	275410D000023330	15/10/2022	74550
BCP3631	275410D000023377	22/10/2022	74630
BCU6E19	275410D000023349	16/10/2022	74550
BCY6A91	275410D000023387	21/10/2022	74550
BDB2F41	275410D000023363	16/10/2022	74550
BDH5B17	275410D000023336	15/10/2022	74550
BDK1H57	275410D000023306	22/10/2022	74550
BDZ0C29	275410D000023260	20/10/2022	74550
BDZ0C29	275410D000023261	20/10/2022	74550
BEI0A89	275410D000023302	22/10/2022	74630
BEK6A18	275410D000023344	15/10/2022	74550
BEL9B08	275410D000023326	15/10/2022	74550
BET8D62	275410D000023364	16/10/2022	74550
BEW2J43	275410D000023278	21/10/2022	74550
BOK5139	116100T000358415	19/10/2022	54521
BOX6H23	275410D000023312	22/10/2022	74550
BRL4C76	275410D000023339	15/10/2022	74550
CIE7207	275410D000023286	22/10/2022	74550
CQR5A86	275410D000023366	16/10/2022	74550
CSW0682	275410D000023342	15/10/2022	74550
CTB9977	275410D000023272	21/10/2022	74550
DED7536	116100T000358412	19/10/2022	54521
DER0G73	275410D000023376	22/10/2022	74550
DXT4564	275410D000023292	22/10/2022	74550
DYX4806	275410D000023282	21/10/2022	74630

EEK2I49	275410D000023346	15/10/2022	74550
EIY3794	275410D000023361	16/10/2022	74550
FOS0H50	275410D000023358	16/10/2022	74550
FXM5E34	275410D000023372	21/10/2022	74550
GAA5C30	275410D000023305	22/10/2022	74550
GBU0G64	116100T000358414	19/10/2022	55250
GGX4A85	275410D000023308	22/10/2022	74550
HIG2302	275410D000023386	21/10/2022	74550
IEV1H93	116100T000358410	19/10/2022	55250
IGK3153	275410D000023281	21/10/2022	74550
IGS1656	116100T000358406	19/10/2022	54522
IIL3G65	275410D000023314	22/10/2022	74550
IQG7E17	275410D000023350	16/10/2022	74550
IRV9H77	275410D000023270	21/10/2022	74550
IUM9909	275410D000023331	15/10/2022	74550
KJH8183	275410D000023313	22/10/2022	74550
KJH8183	275410D000023337	15/10/2022	74550
LXT3A49	275410D000023279	21/10/2022	74550
LYV6I26	275410D000023325	15/10/2022	74550
MCG0H05	275410D000023255	20/10/2022	74550
MCG0H05	275410D000023373	21/10/2022	74550
MCG0H05	275410D000023380	22/10/2022	74630
MCY7D11	275410NIC0011017	07/10/2022	50020
MDV4A25	275410D000023262	20/10/2022	74550
MEO5930	275410D000023329	15/10/2022	74550
MFM2A40	116100T000358411	19/10/2022	55250
MFN0261	275410D000023284	21/10/2022	74550
MFU9C45	275410D000023321	15/10/2022	74630
MFV5498	275410D000023359	16/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023345	15/10/2022	74630
MGL6I29	275410D000023310	22/10/2022	74550
MGL6I29	275410D000023340	15/10/2022	74630
MGV6F15	275410D000023280	21/10/2022	74630
MGV6F15	275410D000023365	16/10/2022	74550
MHJ5F30	275410D000023290	22/10/2022	74630
MIC0397	275410D000023316	22/10/2022	74710
MIC0397	275410D000023317	22/10/2022	74710
MKT8H59	116100T000378613	19/10/2022	54010
MKW9F58	275410D000023348	15/10/2022	74550
MLR7I58	275410D000023371	21/10/2022	74550
MMD7C91	275410NIC0011018	07/10/2022	50020
NEZ1D88	275410D000023299	22/10/2022	74550
NOI2B49	275410D000023356	16/10/2022	74630
NRX3782	275410D000023285	21/10/2022	74550
OHO3C25	275410D000023318	15/10/2022	74630
OHO3C25	275410D000023319	15/10/2022	74550
PYZ0D35	275410D000023370	21/10/2022	74550
QND3B05	275410D000023301	22/10/2022	74550
QNE5D37	275410D000023328	15/10/2022	74550
QNS0G89	275410D000023266	20/10/2022	74550
QPO9D13	275410D000023362	16/10/2022	74550
RFO6I86	275410D000023309	22/10/2022	74550
RFP6J16	275410D000023259	20/10/2022	74550
RHD9B27	275410D000023303	22/10/2022	74550
RHF6A71	275410D000023327	15/10/2022	74630
RHK7C16	275410D000023353	16/10/2022	74550
RHK7J75	116100T000358408	19/10/2022	55411
RHR0E10	275410D000023275	21/10/2022	74550
RHR1A04	275410D000023263	20/10/2022	74550
RTW3J37	275410D000023258	20/10/2022	74550
RTW3J37	275410D000023253	20/10/2022	74550
RUD1A45	275410D000023360	16/10/2022	74550
SDR7E10	275410D000023298	22/10/2022	74550
SDR9F46	275410D000023307	22/10/2022	74550
SDS0D69	116100T000378615	19/10/2022	59670

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARS7841	275410D000019237	01/06/2022	74550	R$ 130.16
AXK9714	275410D000019172	29/05/2022	74550	R$ 130.16
MLV5H86	275410D000019241	01/06/2022	74550	R$ 130.16
NDM1425	275410D000018460	01/05/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGO3H25	116100T000358420	20/10/2022	54521
AGV7B73	116100T000358419	20/10/2022	54521
AHC6103	116100T000358416	19/10/2022	55250
AMX2A15	275410NIC0011023	08/10/2022	50020
ANT1174	116100T000358418	20/10/2022	54521
ARA4599	275410NIC0011019	08/10/2022	50020
AXZ3528	275410NIC0011025	08/10/2022	50020
AZD3056	275410NIC0011020	08/10/2022	50020
BAF3B06	275410NIC0011033	08/10/2022	50020

BAO4242	275410NIC0011026	08/10/2022	50020
BCO7993	275410NIC0011022	08/10/2022	50020
BCS2060	116100T000358413	19/10/2022	54521
BDP4J02	116100T000358421	20/10/2022	55250
BDX5J74	275410NIC0011028	08/10/2022	50020
BEV4H12	275410NIC0011029	08/10/2022	50020
ESK1I46	275410NIC0011034	08/10/2022	50020
MCT4803	116100T000358417	20/10/2022	54521
QIP4H85	275410NIC0011032	08/10/2022	50020
QPO7H38	275410NIC0011030	08/10/2022	50020
RMW5I81	275410NIC0011021	08/10/2022	50020
RNT4F88	275410NIC0011024	08/10/2022	50020
RTC4D09	275410NIC0011027	08/10/2022	50020
RXK9F87	275410NIC0011031	08/10/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABB4871	275410D000020174	06/07/2022	74550	R$ 130.16
ABN5111	275410D000019604	15/06/2022	74550	R$ 130.16
AIV6H56	275410D000020058	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AJR8422	116100E009283786	26/06/2022	55250	R$ 130.16
AOL2J66	275410D000020084	02/07/2022	74550	R$ 130.16
ARZ3I51	275410D000019853	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AWS4528	275410D000019693	18/06/2022	74550	R$ 130.16
BCT7B94	275410D000019536	12/06/2022	74550	R$ 130.16
BDK1H57	275410D000020239	09/07/2022	74550	R$ 130.16
BDK1H57	275410D000020249	09/07/2022	74550	R$ 130.16
BED3H41	275410D000019539	12/06/2022	74550	R$ 130.16
LXA5177	275410D000019934	26/06/2022	74550	R$ 130.16
MBK9443	275410D000020231	08/07/2022	74550	R$ 130.16
MBK9443	275410D000020230	08/07/2022	74550	R$ 130.16
MDV4A25	275410D000019745	19/06/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000020196	07/07/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000019617	15/06/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000019332	04/06/2022	74550	R$ 130.16
MHO1837	275410D000019600	15/06/2022	74550	R$ 130.16
MHU7762	275410D000019835	22/06/2022	74550	R$ 130.16
MMC1014	275410D000019557	13/06/2022	74550	R$ 130.16
MOU5D43	275410D000019498	11/06/2022	74550	R$ 130.16
OPY7484	275410D000020250	09/07/2022	74550	R$ 130.16
PBO6691	275410D000020068	01/07/2022	74550	R$ 130.16
PBO6691	275410D000020002	28/06/2022	74550	R$ 130.16
PBP3F14	275410D000019776	19/06/2022	74550	R$ 130.16
QJD7G20	275410D000019701	18/06/2022	74550	R$ 130.16
QNO8F60	275410D000020222	08/07/2022	74550	R$ 130.16
RHZ0F71	275410D000019405	07/06/2022	74550	R$ 130.16
RHZ8D73	275410D000019610	15/06/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATK4636	275410D000020368	13/07/2022	74550	R$ 130.16
MDV4A25	275410D000020271	10/07/2022	74550	R$ 130.16
RNY2C78	275410D000020367	13/07/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ1082	116100T000358428	21/10/2022	55250
AFV0F54	116100T000358422	21/10/2022	55411
AQA7354	116100T000358424	21/10/2022	55411
ATK2624	116100T000378252	21/10/2022	57380
AZV7G31	116100T000358429	21/10/2022	55250
HRU4J49	116100T000358425	21/10/2022	54521
PAV8F72	116100T000358426	21/10/2022	54600
QHJ3H70	116100T000378616	21/10/2022	70561
RTL0F74	116100T000358427	21/10/2022	56144

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8C2820D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.205.601,79	26.569.219,98	4.348.411,89	16,37	25.807.232,02	97,13	761.987,96
RECEITAS CORRENTES	20.205.601,79	23.396.069,98	4.348.411,89	18,59	24.716.168,32	105,64	-1.320.098,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.179.939,95	2.341.684,42	780.179,90	33,32	2.543.864,11	108,63	-202.179,69
Impostos	1.145.677,06	2.307.421,53	765.172,23	33,16	2.439.239,18	105,71	-131.817,65
Taxas	34.262,89	34.262,89	15.007,67	43,80	104.624,93	305,36	-70.362,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	91.273,66	58,23	65.476,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	91.273,66	58,23	65.476,34
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	83.089,83	0,00	576.719,75	0,00	-576.719,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	83.089,83	0,00	576.719,75	0,00	-576.719,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.863.879,41	20.892.603,13	3.467.224,90	16,60	21.412.572,96	102,49	-519.969,83
Transferências da União e de suas Entidades	11.806.415,97	13.285.163,03	2.184.170,43	16,44	13.814.400,08	103,98	-529.237,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.103.955,99	4.644.932,65	794.405,01	17,10	4.754.417,60	102,36	-109.484,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	9.000,00	0,00	0,00	35.346,58	392,74	-26.346,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.953.507,45	2.953.507,45	488.649,46	16,54	2.808.408,70	95,09	145.098,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.032,43	5.032,43	17.917,26	356,04	91.737,841.822,93		-86.705,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.032,43	5.032,43	17.917,26	356,04	91.737,841.822,93		-86.705,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.173.150,00	0,00	0,00	1.091.063,70	34,38	2.082.086,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.173.150,00	0,00	0,00	1.091.063,70	93,00	82.086,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	888.150,00	0,00	0,00	125.000,00	14,07	763.150,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	285.000,00	0,00	0,00	966.063,70	338,97	-681.063,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.205.601,79	26.569.219,98	4.348.411,89	16,37	25.807.232,02	97,13	761.987,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.205.601,79	26.569.219,98	4.348.411,89	16,37	25.807.232,02	97,13	761.987,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.205.601,79	26.569.219,98	4.348.411,89	16,37	25.807.232,02	97,13	761.987,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.418.308,96	-	-	1.418.308,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.418.308,96	-	-	1.418.308,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.760.636,71	25.615.033,87	3.685.166,86	20.536.108,66	5.078.925,21	3.155.734,23	18.755.470,49	6.859.563,38	18.551.098,22

DESPESAS CORRENTES	16.707.668,78	20.500.808,82	2.873.721,58	17.828.921,68	2.671.887,14	2.889.117,64	17.440.194,89	3.060.613,93	17.235.822,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.128.013,55	10.439.583,73	1.087.285,82	9.017.012,91	1.422.570,82	1.100.921,88	8.972.284,23	1.467.299,50	8.903.668,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	62.100,00	0,00	62.100,00	0,00	5.152,98	51.713,23	10.386,77	51.713,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.496.655,23	9.999.125,09	1.786.435,76	8.749.808,77	1.249.316,32	1.783.042,78	8.416.197,43	1.582.927,66	8.280.441,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.496.655,23	9.999.125,09	1.786.435,76	8.749.808,77	1.249.316,32	1.783.042,78	8.416.197,43	1.582.927,66	8.280.441,14
DESPESAS DE CAPITAL	952.967,93	5.014.225,05	811.445,28	2.707.186,98	2.307.038,07	266.616,59	1.315.275,60	3.698.949,45	1.315.275,60
INVESTIMENTOS	152.967,93	4.480.225,05	811.445,28	2.182.311,65	2.297.913,40	201.884,60	931.955,72	3.548.269,33	931.955,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	534.000,00	0,00	524.875,33	9.124,67	64.731,99	383.319,88	150.680,12	383.319,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.336.773,63	1.034.148,56	113.370,98	887.967,03	146.181,53	113.370,98	887.967,03	146.181,53	840.742,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.097.410,34	26.649.182,43	3.798.537,84	21.424.075,69	5.225.106,74	3.269.105,21	19.643.437,52	7.005.744,91	19.391.840,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	19.097.410,34	26.649.182,43	3.798.537,84	21.424.075,69	5.225.106,74	3.269.105,21	19.643.437,52	7.005.744,91	19.391.840,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.383.156,33	-	-	6.163.794,50	-	6.415.391,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.097.410,34	26.649.182,43	3.798.537,84	25.807.232,02	-	3.269.105,21	25.807.232,02	-	25.807.232,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 01/nov/2022 as 10h e 14m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.336.773,63	1.034.148,56	113.370,98	887.967,03	146.181,53	113.370,98	887.967,03	146.181,53	840.742,11
DESPESAS CORRENTES	1.336.773,63	1.034.148,56	113.370,98	887.967,03	146.181,53	113.370,98	887.967,03	146.181,53	840.742,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	884.863,12	1.034.148,56	113.370,98	887.967,03	146.181,53	113.370,98	887.967,03	146.181,53	840.742,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.910,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C34B100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	17.760.636,71	25.615.033,87	3.685.166,86	20.536.108,66	95,86	5.078.925,21	3.155.734,23	18.755.470,49	95,48	6.859.563,38
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	504.106,65	323.200,65	11.149,55	301.144,61	1,41	22.056,04	43.633,21	287.149,47	1,46	36.051,18
Representação Judicial e Extrajudicial	504.106,65	323.200,65	11.149,55	301.144,61	1,41	22.056,04	43.633,21	287.149,47	1,46	36.051,18
ADMINISTRAÇÃO	2.722.348,05	3.137.662,63	402.677,25	2.807.035,33	13,10	330.627,30	363.386,48	2.710.041,09	13,80	427.621,54
Planejamento e Orçamento	149.766,14	115.407,55	15.270,30	101.286,13	0,47	14.121,42	15.270,30	101.286,13	0,52	14.121,42
Administração Geral	2.118.321,58	2.509.843,54	342.661,13	2.253.751,74	10,52	256.091,80	303.370,36	2.160.372,11	11,00	349.471,43
Administração Financeira	137.400,00	174.814,09	15.425,75	158.222,25	0,74	16.591,84	15.425,75	155.505,64	0,79	19.308,45
Controle Externo	110.128,81	175.446,38	16.024,99	159.047,44	0,74	16.398,94	16.024,99	159.047,44	0,81	16.398,94
Formação de Recursos Humanos	86.415,76	44.392,24	4.393,10	39.519,67	0,18	4.872,57	4.393,10	39.519,67	0,20	4.872,57
Administração de Receitas	120.315,76	117.758,83	8.901,98	95.208,10	0,44	22.550,73	8.901,98	94.310,10	0,48	23.448,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.372.733,50	1.691.582,05	197.560,25	1.302.856,48	6,08	388.725,57	211.216,45	1.249.279,06	6,36	442.302,99
Administração Geral	873.332,50	931.913,63	104.798,40	825.817,50	3,85	106.096,13	118.105,06	817.933,85	4,16	113.979,78
Assistência ao Idoso	17.200,00	7.200,00	0,00	300,00	0,00	6.900,00	0,00	300,00	0,00	6.900,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	154.200,00	214.799,81	13.613,01	168.127,64	0,78	46.672,17	29.529,47	167.820,67	0,85	46.979,14
Assistência Comunitária	328.001,00	537.668,61	79.148,84	308.611,34	1,44	229.057,27	63.581,92	263.224,54	1,34	274.444,07
SAÚDE	4.051.145,61	6.166.531,99	1.001.202,21	5.382.912,02	25,13	783.619,97	913.088,04	5.179.597,26	26,37	986.934,73
Administração Geral	1.342.769,96	3.471.858,13	710.515,01	3.245.525,45	15,15	226.332,68	659.945,07	3.132.037,62	15,94	339.820,51
Atenção Básica	2.707.975,65	2.694.673,86	290.687,20	2.137.386,57	9,98	557.287,29	253.142,97	2.047.559,64	10,42	647.114,22
Vigilância Sanitária	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.765.828,12	5.794.671,83	892.197,80	5.018.944,76	23,43	775.727,07	916.617,01	4.956.610,66	25,23	838.061,17
Administração Geral	387.799,99	639.143,10	54.675,17	589.242,03	2,75	49.901,07	69.288,03	564.768,08	2,88	74.375,02
Ensino Fundamental	4.255.324,24	5.093.818,00	832.947,42	4.372.910,65	20,41	720.907,35	842.753,77	4.335.068,20	22,07	758.749,80
Educação Infantil	122.003,89	61.610,73	4.575,21	56.792,08	0,27	4.818,65	4.575,21	56.774,38	0,29	4.836,35
Educação de Jovens e Adultos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CULTURA	175.667,23	131.930,80	10.153,94	94.182,40	0,44	37.748,40	10.153,94	94.182,40	0,48	37.748,40
Difusão Cultural	175.667,23	131.930,80	10.153,94	94.182,40	0,44	37.748,40	10.153,94	94.182,40	0,48	37.748,40
URBANISMO	755.664,55	3.419.706,34	98.901,39	1.158.433,08	5,41	2.261.273,26	98.784,06	1.154.263,99	5,88	2.265.442,35
Administração Geral	126.400,00	51.836,71	4.517,66	37.599,90	0,18	14.236,81	4.517,66	37.599,90	0,19	14.236,81
Serviços Urbanos	629.264,55	3.367.869,63	94.383,73	1.120.833,18	5,23	2.247.036,45	94.266,40	1.116.664,09	5,68	2.251.205,54
GESTÃO AMBIENTAL	102.942,72	355.156,57	66.075,45	268.148,33	1,25	87.008,24	66.075,45	251.598,23	1,28	103.558,34

Preservação e Conservação Ambiental	102.442,72	355.156,57	66.075,45	268.148,33	1,25	87.008,24	66.075,45	251.598,23	1,28	103.558,34
Controle Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	434.800,00	1.961.913,07	800.341,23	1.907.189,41	8,90	54.723,66	262.457,31	760.892,62	3,87	1.201.020,45
Extensão Rural	434.800,00	1.961.913,07	800.341,23	1.907.189,41	8,90	54.723,66	262.457,31	760.892,62	3,87	1.201.020,45
TRANSPORTE	1.791.600,28	1.806.911,23	180.529,29	1.585.723,99	7,40	221.187,24	177.919,87	1.550.245,41	7,89	256.665,82
Transporte Rodoviário	1.791.600,28	1.806.911,23	180.529,29	1.585.723,99	7,40	221.187,24	177.919,87	1.550.245,41	7,89	256.665,82
DESPORTO E LAZER	100.800,00	144.666,71	24.378,50	128.438,25	0,60	16.228,46	22.517,44	126.577,19	0,64	18.089,52
Desporto Comunitário	100.800,00	144.666,71	24.378,50	128.438,25	0,60	16.228,46	22.517,44	126.577,19	0,64	18.089,52
ENCARGOS ESPECIAIS	883.000,00	581.100,00	0,00	581.100,00	2,71	0,00	69.884,97	435.033,11	2,21	146.066,89
Serviço da Dívida Interna	883.000,00	581.100,00	0,00	581.100,00	2,71	0,00	69.884,97	435.033,11	2,21	146.066,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.336.773,63	1.034.148,56	113.370,98	887.967,03	4,14	146.181,53	113.370,98	887.967,03	4,52	146.181,53
JUDICIÁRIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	555.410,51	120.697,75	12.180,45	111.529,38	0,52	9.168,37	12.180,45	111.529,38	0,57	9.168,37
Planejamento e Orçamento	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	532.860,51	93.164,91	9.486,40	87.448,67	0,41	5.716,24	9.486,40	87.448,67	0,45	5.716,24
Administração Financeira	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	6.500,00	11.782,84	1.298,72	11.580,28	0,05	202,56	1.298,72	11.580,28	0,06	202,56
Formação de Recursos Humanos	5.750,00	5.750,00	534,81	4.768,74	0,02	981,26	534,81	4.768,74	0,02	981,26
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	860,52	7.731,69	0,04	2.268,31	860,52	7.731,69	0,04	2.268,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.400,00	85.200,00	8.615,69	78.233,74	0,37	6.966,26	8.615,69	78.233,74	0,40	6.966,26
Administração Geral	85.000,00	72.000,00	6.612,40	67.673,25	0,32	4.326,75	6.612,40	67.673,25	0,34	4.326,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.300,00	3.200,00	237,55	2.091,11	0,01	1.108,89	237,55	2.091,11	0,01	1.108,89
Assistência Comunitária	10.100,00	10.000,00	1.765,74	8.469,38	0,04	1.530,62	1.765,74	8.469,38	0,04	1.530,62
SAÚDE	212.300,00	330.297,06	44.472,65	299.473,47	1,40	30.823,59	44.472,65	299.473,47	1,52	30.823,59
Administração Geral	118.000,00	198.620,64	28.480,67	198.620,64	0,93	0,00	28.480,67	198.620,64	1,01	0,00
Atenção Básica	94.200,00	131.676,42	15.991,98	100.852,83	0,47	30.823,59	15.991,98	100.852,83	0,51	30.823,59
Vigilância Sanitária	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	370.647,36	393.039,26	37.565,37	309.192,40	1,44	83.846,86	37.565,37	309.192,40	1,57	83.846,86
Ensino Fundamental	368.707,36	373.762,50	35.768,74	290.572,88	1,36	83.189,62	35.768,74	290.572,88	1,48	83.189,62
Educação Infantil	1.940,00	19.276,76	1.796,63	18.619,52	0,09	657,24	1.796,63	18.619,52	0,09	657,24
CULTURA	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	23.500,00	52.614,49	5.465,42	43.412,29	0,20	9.202,20	5.465,42	43.412,29	0,22	9.202,20
Administração Geral	100,00	2.313,32	204,69	1.708,05	0,01	605,27	204,69	1.708,05	0,01	605,27
Serviços Urbanos	23.400,00	50.301,17	5.260,73	41.704,24	0,19	8.596,93	5.260,73	41.704,24	0,21	8.596,93
GESTÃO AMBIENTAL	315,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	215,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	22.000,00	17.000,00	1.623,21	14.569,05	0,07	2.430,95	1.623,21	14.569,05	0,07	2.430,95
Extensão Rural	22.000,00	17.000,00	1.623,21	14.569,05	0,07	2.430,95	1.623,21	14.569,05	0,07	2.430,95
TRANSPORTE	48.300,00	35.300,00	3.448,19	31.556,70	0,15	3.743,30	3.448,19	31.556,70	0,16	3.743,30
Transporte Rodoviário	48.300,00	35.300,00	3.448,19	31.556,70	0,15	3.743,30	3.448,19	31.556,70	0,16	3.743,30
DESPORTO E LAZER	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.097.410,34**	**26.649.182,43**	**3.798.537,84**	**21.424.075,69**	**100,00**	**5.225.106,74**	**3.269.105,21**	**19.643.437,52**	**100,00**	**7.005.744,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 01/nov/2022 as 10h e 14m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47910DFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal					0,00
Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB6BFECB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.396.069,98	24.716.168,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.341.684,42	2.543.864,11
IPTU	37.971,85	16.208,40
ISS	638.362,89	451.842,16
ITBI	1.332.278,45	1.437.852,31
IRRF	279.936,74	479.091,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.134,49	158.869,25
Contribuições	156.750,00	91.273,66
Receita Patrimonial	0,00	576.719,75
Aplicações Financeiras (II)	0,00	576.719,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.892.603,13	21.412.572,96
Cota-Parte do FPM	10.439.917,05	10.309.976,07
Cota-Parte do ICMS	3.890.835,04	4.020.728,18
Cota-Parte do IPVA	248.699,78	248.903,44
Cota-Parte do ITR	156.156,22	168.794,48
Transferências da LC 87/1996	25.162,14	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.275,80	46.387,97
Transferências do FUNDEB	2.953.507,45	2.809.936,30
Outras Transferências Correntes	3.121.049,65	3.807.846,52
Demais Receitas Correntes	5.032,43	91.737,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.032,43	91.737,84
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.396.069,98	24.139.448,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.173.150,00	1.091.063,70
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.173.150,00	1.091.063,70
Convênios	1.173.150,00	1.091.063,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.173.150,00	1.091.063,70
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.569.219,98	25.230.512,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.500.808,82	17.828.921,68	17.440.194,89	17.235.822,62	117.080,59	137.601,78	137.601,76
Pessoal e Encargos Sociais	10.439.583,73	9.017.012,91	8.972.284,23	8.903.668,25	46.987,19	27.820,87	27.820,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	62.100,00	62.100,00	51.713,23	51.713,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.999.125,09	8.749.808,77	8.416.197,43	8.280.441,14	70.093,40	109.780,91	109.780,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.999.125,09	8.749.808,77	8.416.197,43	8.280.441,14	70.093,40	109.780,91	109.780,91
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.438.708,82	17.766.821,68	17.388.481,66	17.184.109,39	117.080,59	137.601,78	137.601,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.014.225,05	2.707.186,98	1.315.275,60	1.315.275,60	662.135,78	269.381,51	177.789,23
Investimentos	4.480.225,05	2.182.311,65	931.955,72	931.955,72	662.135,78	269.381,51	177.789,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	534.000,00	524.875,33	383.319,88	383.319,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.480.225,05	2.182.311,65	931.955,72	931.955,72	662.135,78	269.381,51	177.789,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.018.933,87**	**19.949.133,33**	**18.320.437,38**	**18.116.065,11**	**779.216,37**	**406.983,29**	**315.390,99**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.019.839,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	576.719,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	51.713,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.544.846,32**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.131.934,27	9.791.987,86
DEDUÇÕES (XXIX)	5.718.566,49	10.248.506,23
Disponibilidade de Caixa	5.718.566,49	10.248.506,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.889.536,09	10.807.616,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	988.968,48	476.187,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.001,12	82.922,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.413.367,78	-456.518,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.869.886,15**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	512.781,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.159.082,24
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-6.971.340,70
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.544.846,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.019.839,80**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.418.308,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.418.308,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 01/nov/2022 as 10h e 20m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49CE6EF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.288.549,93	2.384.994,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.971,85	16.208,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.332.278,45	1.437.852,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	638.362,89	451.842,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	279.936,74	479.091,99
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.918.486,45	18.354.667,28
2.1- Cota-Parte FPM	12.571.717,05	12.708.173,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.448.131,04	11.990.987,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.123.586,01	717.185,68
2.2- Cota-Parte ICMS	4.745.476,70	5.066.386,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	71.594,75	57.984,95
2.4- Cota-Parte ITR	195.195,28	210.992,97
2.5- Cota-Parte IPVA	303.050,00	311.129,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.452,67	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.207.036,38**	**20.739.662,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.352.689,55**	**3.527.496,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.699.069,54**	**1.657.419,22**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.953.507,45	2.834.546,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.953.507,45	2.833.019,27
6.1.1- Principal	2.953.507,45	2.808.408,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.610,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.527,60
6.2.1- Principal	0,00	1.527,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-399.182,10	-719.087,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.312,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.312,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.846.859,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.067.455,22	1.903.594,43	1.903.594,43	1.891.053,54	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.067.455,22	1.903.594,43	1.903.594,43	1.891.053,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	885.098,79	564.627,29	564.627,29	564.423,39	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	885.098,79	564.627,29	564.627,29	564.423,39	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.952.554,01**	**2.468.221,72**	**2.468.221,72**	**2.455.476,93**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.903.594,43	1.903.594,43	1.891.053,54	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.468.221,72	2.468.221,72	2.455.476,93	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.984.182,81	1.903.594,43	1.903.594,43	67,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO(n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			283.454,69	366.325,15	366.325,15	12,92
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL(t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	269.656,59	10.652,18	0,00	0,00	0,00	10.652,18
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	269.656,59	10.652,18	0,00	0,00	0,00	10.652,18
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	80.887,49	75.411,60	75.393,90	74.477,26	17,70
24.1 - Creche	80.887,49	75.411,60	75.393,90	74.477,26	17,70
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.877.105,86	1.589.967,46	1.558.153,43	1.551.337,73	31.814,03
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**1.957.993,35**	**1.665.379,06**	**1.633.547,33**	**1.625.814,99**	**31.831,73**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.101.769,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-719.087,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.820.856,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.184.915,53	4.820.856,67	23,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.767,26	35.216,93	68.688,28	0,00	11.078,98
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.203,91	35.216,93	41.900,67	0,00	9.303,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.563,35	0,00	26.787,61	0,00	1.775,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	542.173,89	380.725,63
35.1- Salário-Educação	296.843,06	194.251,14
35.2- PDDE	0,00	7.374,49
35.3- PNAE	62.905,34	43.241,91
35.4 - PNATE	182.425,49	129.290,09
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6.568,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	11.368,39
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	364.850,99	339.264,66
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**907.024,88**	**731.358,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.230.744,79	984.309,39	984.309,39	967.103,94	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + + 45)	**1.230.744,7944**	**984.309,39**	**984.309,39**	**967.103,94**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.128.028,80	5.117.910,17	5.086.078,44	5.048.395,86	31.831,73
47.1- Despesas Correntes	5.885.229,64	5.002.911,17	4.971.079,44	4.933.396,86	31.831,73
47.1.1- Pessoal Ativo	3.315.688,85	2.786.568,29	2.786.568,29	2.771.275,60	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.569.540,79	2.216.342,88	2.184.511,15	2.162.121,26	31.831,73
47.2- Despesas de Capital	242.799,16	114.999,00	114.999,00	114.999,00	0,00

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	242.799,16	114.999,00	114.999,00	114.999,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	36.816,90	42.873,29
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.833.019,27	194.251,14
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.482.264,54	237.030,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	387.571,63	93,96
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.845,62	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	383.726,01	93,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 01/nov/2022 as 10h e 24m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F86734DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.126.805,46	2.288.549,93	2.384.994,86	104,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.971,85	37.971,85	16.208,40	42,69
IPTU	19.598,64	19.598,64	13.348,81	68,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.373,21	18.373,21	2.859,59	15,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	170.533,98	1.332.278,45	1.437.852,31	107,92
ITBI	165.264,43	1.327.008,90	1.437.852,31	108,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.269,55	5.269,55	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	638.362,89	638.362,89	451.842,16	70,78
ISS	627.000,00	627.000,00	451.019,79	71,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.362,89	11.362,89	822,37	7,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	279.936,74	279.936,74	479.091,99	171,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.544.792,70	16.794.900,44	17.637.481,60	105,02
Cota-Parte FPM	10.659.000,00	11.448.131,04	11.990.987,67	104,74
Cota-Parte ITR	195.195,28	195.195,28	210.992,97	108,09
Cota-Parte IPVA	303.050,00	303.050,00	311.129,29	102,67
Cota-Parte ICMS	4.284.500,00	4.745.476,70	5.066.386,72	106,76
Cota-Parte IPI-Exportação	71.594,75	71.594,75	57.984,95	80,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.452,67	31.452,67	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.452,67	31.452,67	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.671.598,16**	**19.083.450,37**	**20.022.476,46**	**104,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.628.627,50	1.166.367,36	999.883,75	85,73	919.485,83	78,83	907.650,47	77,82
Despesas Correntes	1.627.827,50	1.090.812,64	925.729,03	84,87	903.864,03	82,86	892.028,67	81,78
Despesas de Capital	800,00	75.554,72	74.154,72	98,15	15.621,80	20,68	15.621,80	20,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.407.792,96	3.407.061,20	3.190.141,81	93,63	3.110.243,95	91,29	3.059.906,11	89,81
Despesas Correntes	1.402.792,96	3.305.305,20	3.088.527,26	93,44	3.045.119,35	92,13	2.994.781,51	90,61
Despesas de Capital	5.000,00	101.756,00	101.614,55	99,86	65.124,60	64,00	65.124,60	64,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.036.420,46**	**4.573.428,56**	**4.190.025,56**	**91.62**	**4.029.729,78**	**88,11**	**3.967.556,58**	**86,75**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.190.025,56	4.029.729,78	3.967.556,58
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	81.378,30	81.378,30	81.378,30
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.108.647,26**	**3.948.351,48**	**3.886.178,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.003.371,47	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.105.275,79	944.980,01	882.806,81
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,52**	**19,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	3.003.371,47	4.190.025,56	1.186.654,09	225.449,31	81.378,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.032,39
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.961,17	16.886,30	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.365,51	27.844,34	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.136,31	0,00	8.694,72	-8.694,72
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.512,52	0,00	323.846,74	-323.846,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00 -
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)		- 8.694,72	8.694,72	8.694,72 -
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 323.846,74	323.846,74	323.846,74 -
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 332.541,46	332.541,46	332.541,46 -

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.402.380,65	1.551.822,10	2.189.008,09	141,06
Proveniente da União	1.402.380,65	1.551.822,10	2.189.008,09	141,06
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	193.392,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.402.380,65**	**1.551.822,10**	**2.382.400,09**	**153,52**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.173.548,15	1.659.982,92	1.236.960,66	74,52	1.227.531,65	73,95	1.211.527,52	72,98
Despesas Correntes	1.172.948,15	1.641.982,92	1.219.119,66	74,25	1.209.690,65	73,67	1.193.686,52	72,70
Despesas de Capital	600,00	18.000,00	17.841,00	99,12	17.841,00	99,12	17.841,00	99,12

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.877,00	245.346,00	232.712,21	94,85	202.102,57	82,37	164.857,85	67,19
Despesas Correntes	52.777,00	245.346,00	232.712,21	94,85	202.102,57	82,37	164.857,85	67,19
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.226.925,15**	**1.905.328,92**	**1.469.672,87**	**77,13**	**1.429.634,22**	**75,03**	**1.376.385,37**	**72,24**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.802.175,65	2.826.350,28	2.152.844,41	76,17	2.084.017,48	73,74	2.056.177,99	72,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.460.769,96	3.670.478,77	3.422.854,02	93,25	3.312.346,52	90,24	3.224.763,96	87,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.263.445,61**	**6.496.829,05**	**5.575.698,43**	**85,82**	**5.396.364,00**	**83,06**	**5.280.941,95**	**81,28**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.226.925,15	1.905.328,92	1.469.672,87	77,13	1.429.634,22	75,03	1.376.385,37	72,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.036.520,46**	**4.591.500,13**	**4.106.025,56**	**89,43**	**3.966.729,78**	**86,39**	**3.904.556,58**	**85,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 01/nov/2022 as 10h e 26m.								

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E15F78B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 01/nov/2022 as 10h e 25m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:127AD47E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.205.601,79
Previsão Atualizada	26.569.219,98
Receitas Realizadas	25.807.232,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.418.308,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.097.410,34
Dotação Atualizada	26.649.182,43
Despesas Empenhadas	21.424.075,69
Despesas Liquidadas	19.643.437,52
Despesas Pagas	19.391.840,33
Superávit Orçamentário	6.163.794,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.424.075,69
Despesas Liquidadas	19.643.437,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.456.641,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.306.641,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.056.641,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.544.846,32	0,00
Resultado Primário	0,00	6.019.839,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	988.968,48	0,00	855.969,36	132.999,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.057.178,94	353.033,66	315.390,99	1.388.754,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.046.147,42	353.033,66	1.171.360,35	1.521.753,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.820.856,67	<18% / 25%>	23,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.903.594,43	70%	67,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.707.186,98		2.307.038,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.094.939,09	1.468.835,04	720.615,27	576.357,69
Despesas Previdenciárias	560.000,71	1.249.400,43	1.148.856,75	467.553,59
Resultado Previdenciário	534.938,38	219.434,61	-428.241,48	108.804,10
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	582,62		-582,62	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.948.351,48	15,00	19,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 01/nov/2022 as 10h e 29m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:370176D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESENCIAL SRP Nº. 080/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 080/2022 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 080/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR, DOS LOTES FRACASSADOS DO PREGAO 79/2022",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

ÍNDICE DE DESCONTOS NOS RESPECTIVOS ITENS/LOTES:

MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 80-2022 FOZ DO JORDÃO					
LOTE 01 - ÔNIBUS E MICRO					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS %**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	M.T. CAPELIN AUTO ELETRICA	27,5	25	30	44
LOTE 02 - AMBULÂNCIAS E VANS					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS %**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	M.T. CAPELIN AUTO ELETRICA	27,5	25	30	44
LOTE 03- VEICULOS LEVES					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS %**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	MECANICA JORDAO	30	23	30	43,8

O valor máximo aceitável para a contratação total de peças e serviços objeto desta licitação:

lote	Marca	Valor Máximo	Descrição
01	Ônibus e Micro ônibus	185.430,72	Peças
01	Ônibus e Micro ônibus	50.395,16	Serviços

lote	Marca	Valor Máximo	Descrição
02	Ambulâncias e Vans	120.038,35	Peças
02	Ambulâncias e Vans	38.016,24	Serviços

lote	Marca	Valor Máximo	Descrição
03	Veículos Leves	159.806,48	Peças
03	Veículos Leves	43.122,14	Serviços

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:2C4A15DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 022/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 022/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN, ISSQN RETIDO,e Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
01.676.195/0001-57	A C SGANDERLA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO547/2022
33.876.298/0001-57	MARTINS COMERCIO DE ROUPAS LTDA	NOTIFICAÇÃO579/2022
16.652.363/0001-41	SOARES & PEYROT LTDA	NOTIFICAÇÃO581/2022
78.516.440/0006-06	CRESTANI E FILHOS LTDA	NOTIFICAÇÃO591/2022
40.113.143/0001-24	LEIDY TEREZINHA BEAUTY	NOTIFICAÇÃO597/2022

24.929.984/0001-58	GLF CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	NOTIFICAÇÃO615/2022
05.853.637/0001-44	LUBRIBEL LUBRIFICANTES LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO622/2022
02.426.938/0001-01	GALVAO E PEREIRA LTDA	NOTIFICAÇÃO624/2022
43.149.240/0001-65	OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO625/2022
35.463.036/0001-96	PETRI PLAZA HOTEL – EIRELI	NOTIFICAÇÃO627/2022
23.286.680/0001-57	GF AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	NOTIFICAÇÃO630/2022
42.780.756/0001-40	DETONI DESPACHANTE LTDA	NOTIFICAÇÃO631/2022
30.175.660/0001-74	JOEL ANDERSON CASSARO	NOTIFICAÇÃO633/2022
29.858.496/0001-10	JEAN MARCOS VIAPIANA IURKO	NOTIFICAÇÃO641/2022
00.872.880/0001-96	NELI RIZZATTI SOMAVILA TAVARES – ME	NOTIFICAÇÃO648/2022
31.644.831/0001-20	ALESSANDRO GRAMOLA FILHO	NOTIFICAÇÃO649/2022
72.447.246/0001-17	RESTAURANTE PETRI EIRELI	NOTIFICAÇÃO652/2022
29.331.250/0001-96	CLINICA MEDICA ACERTO E MEDINA LTDA	NOTIFICAÇÃO653/2022
18.371.247/0001-80	CASARAO AGUIRRE LTDA	NOTIFICAÇÃO664/2022
01.919.352/0001-08	CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES BELTRAO LTDA	NOTIFICAÇÃO670/2022
15.129.614/0001-45	SCHWABE VENDA E ASSISTENCIA TECNICA EM BALANÇAS LTDA	NOTIFICAÇÃO687/2022
77.092.005/0001-16	INOPLAN SERVICOS FUNERARIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO697/2022
36.239.015/0001-54	MEDIEVAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	NOTIFICAÇÃO706/2022
41.841.052/0001-78	KG ARQUITETURA LTDA	NOTIFICAÇÃO710/2022
14.518.399/0001-01	VALENTIM GIACHINI JUNIOR	NOTIFICAÇÃO714/2022
26.786.480/0001-51	BIAVA & BIAVA LTDA	NOTIFICAÇÃO729/2022
26.032.218/0003-83	SAFEWORKSST SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO735/2022
12.805.596/0001-86	LU & BAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	NOTIFICAÇÃO736/2022
42.835.655/0001-20	T C W LOUVATEL COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇAO DE VEICULOS LTDA	NOTIFICAÇÃO737/2022
81.266.074/0001-76	SETCSUPAR – SIND DAS EMP DE TRANSP DE CARGAS DO SUD DO PR	NOTIFICAÇÃO753/2022
28.494.155/0001-40	ELIANE DA SILVEIRA LTDA	NOTIFICAÇÃO758/2022
09.413.877/0001-89	VIDAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	NOTIFICAÇÃO761/2022
20.996.545/0001-07	LUIZ JAIRES RIES REPARAÇÃO DE VEICULOS	NOTIFICAÇÃO764/2022
82.199.308/0001-72	MARMORARIA J H S LTDA	NOTIFICAÇÃO766/2022
82.253.782/0001-35	IVAN A TOSS – ME	NOTIFICAÇÃO767/2022
12.797.101/0001-14	TRANSPORTES RODOVIARIOS LA & KA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO786/2022
07.623.803/0001-41	MULTIMAGEM – CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	NOTIFICAÇÃO788/2022
42.176.335/0001-05	R MINATO SCHEID LTDA	NOTIFICAÇÃO801/2022
31.264.999/0001-00	MAURICIO PASTRE & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO830/2022
04.648.490/0001-98	VALDOCIR ALVES& CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO845/2022
28.844.569/0001-52	BORTOLLI & ZANATTA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO848/2022
19.124.033/0001-71	PILATTI E FREITAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA	NOTIFICAÇÃO849/2022
30.364.514/0001-97	SAM INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO868/2022
21.998.730/0001-01	IMPERYA INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO873/2022
08.446.294/0001-91	CORA DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO892/2022
33.495.676/0001-52	MIGMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO895/2022
29.712.752/0001-67	NEW TIME GAMES LTDA	NOTIFICAÇÃO896/2022
29.600.223/0001-71	RAFAELA SALLA DE AZEREDO	NOTIFICAÇÃO905/2022
040.020.769-97	PAULA REGINA ANTUNES	NOTIFICAÇÃO907/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,01 de Novembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4C8FDA3E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 023/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 023/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN, RD-TARIFA DE EMBARQUE, RD-TAXA EMISSAO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES,e Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
41.075.362/0001-29	NEREU DE COSTA JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO 1033/2022
11.708.079/0001-26	AGOSTINI E ZGODA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 917/2022
41.030.160/0001-60	DUFF BELTRAO CONVENIENCIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 927/2022
79.430.682/0369-09	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	NOTIFICAÇÃO 939/2022
04.993.041/0001-87	JEAN UILLIAN RIBEIRO	NOTIFICAÇÃO 940/2022
015.729.569-92	MARCO ANTONIO PRIESTER	NOTIFICAÇÃO 908/2022
12.239.461/0001-09	MAURICIO AMPOLINI	NOTIFICAÇÃO 922/2022
05.769.920/0001-92	MECANICA DE VEICULOS NAVARINI LTDA	NOTIFICAÇÃO 923/2022
31.083.930/0001-80	JOAO VALDECI FITZ DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO 929/2022
24.378.966/0001-25	JADSON MUCZINKSI ALBUQUERQUE DA SILVA	NOTIFICAÇÃO 942/2022
04.449.030/0628-37	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S/A	NOTIFICAÇÃO 439/2022
41.659.356/0001-19	E. RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR – IMOBILIARIA	NOTIFICAÇÃO 463/2022
06.258.566/0001-02	GMB VIDEO LOCADORA – EIRELI	NOTIFICAÇÃO 456/2022

27.842.268/0001-27	SABRINA AMANDA RAMALHO 07987546992	NOTIFICAÇÃO 721/2022
18.660.925/0001-24	IRON TATOO E DANY PIERCER LTDA	NOTIFICAÇÃO 528/2022
531.533.919-04	BRUNO VACARI	NOTIFICAÇÃO 533/2022
07.838.085/0001-20	M. M. C. DOS SANTOS & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 453/2022
10.430.423/0001-03	SANDER KUERTEN & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 237/2022
18.361.852/0001-70	ROSANGELA GEREMIA ROESSLER	NOTIFICAÇÃO 106/2022
40.428.659/0001-68	NELCIR BASSO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO	NOTIFICAÇÃO 455/2022
11.597.680/0001-99	JARDIM DA LUZ ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 422/2022
447.762.250-34	LUIZ ALBERTO DA SILVA JARDIM	NOTIFICAÇÃO 070/2022
34.308.746/0001-89	MARRECAS AUTO PLACAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 348/2022
18.425.632/0001-62	ALECXANDRO MANFREDINI SCHWARTZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS	NOTIFICAÇÃO 353/2022
976.611.719-53	CLAUDETE DE OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO 076/2022
04.160.954/0001-12	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA EM GERAL	NOTIFICAÇÃO 094/2022
24.502.596/0001-96	B TONELLO TRANSPORTES LTDA	NOTIFICAÇÃO 492/2022
409.313.909-15	NEREU LUIZ MASIEIRO	NOTIFICAÇÃO 288/2022
83.054.395/0023-48	REUNIDAS S/A TRANSP COLETIVOS	NOTIFICAÇÃO 446/2022
13.032.406/0001-06	MEC AGENCIA DE TURISMO LTDA	NOTIFICAÇÃO 423/2022
81.050.429/0001-95	RIOS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI	NOTIFICAÇÃO 1015/2022
30.321.542/0001-27	RANIE DE CARVALHO ZANCHET – ME	NOTIFICAÇÃO 1012/2022
08.756.122/0001-14	IARA CRIS BUSS ZIHLMANN	NOTIFICAÇÃO 1017/2022
07.880.171/0001-00	PARDO SOM E ACESSORIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1010/2022
488.096.089-68	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	NOTIFICAÇÃO 1005/2022
24.552.917/0001-.67	ANA LUIZA BET VIEIRA PALMAFER	NOTIFICAÇÃO 1022/2022
07.910.196/0001-09	BELTRAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1023/2022
24.878.931/0001-55	GM DISTRIBUIDORA DE ALIMENOS LTDA – EPP	NOTIFICAÇÃO 1009/2022
82.675.109/0001-93	L M ALMEIDA E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1011/2022
21.767.703/0001-10	GAIOLA DE OURO ALIMENTOS PARA PASSAROS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1027/2022
40.126.123/0001-98	L BUENO DE MACEDO RESTAURANTE	NOTIFICAÇÃO 1039/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,01 de Novembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB9010DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 124/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE (00.358.519/0001-46)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	BENZILPENICILINA AMP 1.200.000UI (BR0270612) FRS E AMP 4ML	1.000	Frs	BEZETACIL	9,48	9.480,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 9.480,00

Empresa Vencedora: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	ALBENDAZOL (BR 0267507) SUSP. ORAL 40MG/ML - FRS 10 ML	500	Frs	PRATI	1,10	550,00
12	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML (BR0271111) FRS 150ML	300	Frs	PRATI	7,50	2.250,00
19	AZITROMICINA PÓ, SUSP.ORAL (BR0268949) 200MG/5ML FRS 15ML	200	Frs	PRATI	9,00	1.800,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BR0267283) CPR 10MG	10.000	Cpr	GREEN PHARMA	0,515	5.150,00
92	FUROSEMIDA (BR0267663) CPR 40MG	15.000	Cpr	HIPOLABOR	0,052	780,00
129	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G+APLICADOR (BR0448758) TUBO 50GR	600	Tb	PRATI	5,50	3.300,00
160	SINVASTATINA (BR0267745) CPR 40MG	20.000	Cpr	CIMED	0,14	2.800,00
161	SINVASTATINA (BR0267747) CPR 20 MG	40.000	Cpr	CIMED	0,087	3.480,00
173	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO SUSP. 50MG/ML (BR0328532) FRS 100ML	100	Frs	HIPOLABOR	5,00	500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 20.610,00

Empresa Vencedora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ACICLOVIR (BR0268370) CPR 200MG	6.000	Cpr	HERVIRAX	0,179	1.074,00
03	ÁCIDO FÓLICO (BR0267503) CPR 5MG	15.000	Cpr	HIPOFOL	0,045	675,00
11	AMOXICILINA (BR0271089) CÁPSULA 500MG	10.000	Cps	GENERICO	0,218	2.180,00
15	ANLODIPINO (BR0272434) CPR 5MG	18.000	Cpr	BESILAPIN	0,028	504,00
21	BENZILPENICILINA AMP 600.000UI (BR0270613) FRS E AMP 4ML	500	Frs	BEPEBEN	9,90	4.950,00
29	CARBAMAZEPINA (BR0267618) CPR 200 MG	20.000	Cpr	GENERICO	0,182	3.640,00
41	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJET (BR0442701) FRS E AMP. 1000MG	3.000	Frs	GENERICO	3,78	11.340,00
47	CLORIDRATO DE METFORMINA (BR0267691) CPR 850MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,106	212,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (BR0267312) CPR 10MG	4.000	Cpr	NOVOSIL	0,08	320,00
54	DEXAMETASONA (BR0269388) CPR 4MG	800	Cpr	GENERICO	0,177	141,60
58	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML (BR0298454) FRS 100ML	1.000	Frs	GENERICO	1,896	1.896,00
62	DICLOFENACO DE SÓDIO (BR0271000) CPR 50MG	40.000	Cpr	SODIX	0,067	2.680,00
63	DIGOXINA (BR0267647) CPR 0,25MG	5.000	Cpr	GENERICO	0,202	1.010,00
73	ENALAPRIL (BR0267651) CPR 10MG	1.000	Cpr	ENAPLEX	0,126	126,00
75	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (BR0448982) INJ SERINGA C/0,4ML	800	Amp	HEPTRIS	16,00	12.800,00
83	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ (BR0267107) AMP 5ML	100	Amp	GENERICO	2,86	286,00
90	FLUOXETINA (BR0273009) CPR 20MG	50.000	Cpr	GENERICO	0,082	4.100,00
91	FOLINATO DE CÁLCIO (BR0268292) CPR 15MG	500	Cpr	FOLINAC	1,59	795,00
94	GLIBENCLAMIDA (BR0267671) CPR 5MG	1.000	Cpr	GLICAMIN	0,031	31,00
104	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ+DILUENTE (BR0270219) FRS AMP 670MG	800	Frs	ANDROCORTIL	6,05	4.840,00
105	IBUPROFENO (BR0267676) CPR 600MG	25.000	Cpr	GENERICO	0,168	4.200,00
122	LOSARTANA (BR0268856) CPR 50MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,078	156,00
123	METILDOPA (BR0267689) CPR 250 MG	10.000	Cpr	GENERICO	0,426	4.260,00
128	METRONIDAZOL (BR0267717) CPR 250MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,172	344,00
136	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G (BR0279297) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 60GR	1.000	Tb	PRATIDERM	6,98	6.980,00
141	OMEPRAZOL (BR0267712) CÁPSULA 20 MG	40.000	Cps	GENERICO	0,085	3.400,00
149	PREDNISONA (BR0267741) CPR 5MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,062	124,00
150	PREDNISONA (BR0267743) CPR 20MG	4.000	Cpr	GENERICO	0,157	628,00
158	SERTRALINA (BR0272365) CPR 50MG	1.000	Cpr	GENERICO	0,121	121,00
163	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA (BR0308882) CPR 400+80MG	1.000	Cpr	GENERICO	0,204	204,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 74.017,60

Empresa Vencedora: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (04.470.877/0001-05)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	ALENDRONATO DE SÓDIO (BR0269462) CPR 70MG	10.000	Cpr	EMS	0,19	1.900,00
23	BROMAZEPAM (BR0271773) CPR 3 MG	20.000	Cpr	EMS	0,0862	1.724,00
25	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG (BR0266707) FRS 6ML C/120 DOSES	300	Frs	EMS	20,77	6.231,00
26	BUPROPIONA (BR0268994) CPR 150 MG	2.000	Cpr	EMS	0,34	680,00
34	CARVEDILOL (BR0267564) CPR 12,5 MG	10.000	Cpr	EMS	0,11	1.100,00
35	CARVEDILOL (BR0267565) CPR 6,25MG	10.000	Cpr	EMS	0,0988	988,00
36	CARVEDILOL (BR0267566) CPR 3,125MG	2.000	Cpr	EMS	0,11	220,00
37	CARVEDILOL (BR0267567) CPR 25MG	10.000	Cpr	EMS	0,16	1.600,00
42	CLOMIPRAMINA (BR0267522) CPR 25MG	8.000	Cpr	EMS	0,72	5.760,00
43	CLONAZEPAM (BR0270119) CPR 2 MG	72.000	Cpr	EMS	0,0499	3.592,80
46	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (BR0267512) CPR 25MG	30.000	Cpr	EMS	0,0399	1.197,00
59	DIAZEPAM (BR0267195) CPR 5 MG	20.000	Cpr	GERMED	0,055	1.100,00
65	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273395) CPR SUBLINGUAL DE 5MG	3.000	Cpr	EMS	0,29	870,00
70	DOMPERIDONA (BR0269962) CPR 10MG	300	Cpr	EMS	0,10	30,00
72	DOXAZOSINA (BR0268493) CPR 2MG	4.000	Cpr	EMS	0,10	400,00
77	ESCITALOPRAM (OXALATO) (BR0291770) CPR 10MG	1.000	Cpr	EMS	0,21	210,00
87	FINASTERIDA (BR0275963) CPR 5MG	4.000	Cpr	EMS	0,44	1.760,00
124	METILFENIDATO (CLORIDRATO) (BR0272320) CPR 10 MG	30.000	Cpr	EMS	0,31	9.300,00
130	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BR0266863) 40MG/ML FRS 100 ML	300	Frs	EMS	8,50	2.550,00
142	ONDANSETRONA (BR0268506) CPR 4MG	3.000	Cpr	LEGRAND	0,78	2.340,00
154	RIVAROXABANA (BR0394103) CPR 10MG	400	Cpr	EMS	1,31	524,00
169	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL (BR0272581) FRS 5ML -	50	Frs	EMS	3,09	154,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 44.231,30

Empresa Vencedora: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
74	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG (BR0448982) INJ AMP	400	Amp	CLEXANE	12,57	5.028,00
84	FENOBARBITAL (BR0267660) CPR 100 MG	15.000	Cpr	GARDENAL	0,15	2.250,00
146	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) (BR0363597) FRS 60ML	100	Frs	PERMENATI	3,15	315,00
162	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) (BR0272089) TB 30GR	2.000	Tb	SULFADIAZINA PRATA	4,38	8.760,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.353,00

Empresa Vencedora: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

10	AMIODARONA (CLORIDRATO) (BR0267510) CPR 200 MG	15.000	Cpr	RANBAXY	0,34	5.100,00
44	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJ (BR0267574) AMP 10ML	100	Amp	FARMARIN	0,56	56,00
55	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (BR0267643) TUBO 10G	1.000	Tb	GREEN PHARMA	1,34	1.340,00
95	GLICLAZIDA (BR0442754) CPR 30 MG	5.000	Cpr	SUN	0,23	1.150,00
139	NORTRIPTILINA (BR0271606) CPR 25MG	10.000	Cps	RANBAXY	0,26	2.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 10.246,00

Empresa Vencedora: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
56	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL INJ (BR0292427) AMP 2,5ML	5.000	Amp	HYPOFARMA	2,47	12.350,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268123) CPR 50 MCG	20.000	Cpr	ABBOTT	0,20	4.000,00
116	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268124) CPR 25 MCG	20.000	Cpr	ABBOTT	0,1829	3.658,00
143	PARACETAMOL (BR0267778) CPR 500MG	20.000	Cpr	HIPOLABOR	0,08	1.600,00
171	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0267504) CPR 250MG	5.000	Cpr	ABBOTT	0,28	1.400,00
172	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530) CPR 500MG	5.000	Cpr	ABBOTT	0,46	2.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 25.308,00

Empresa Vencedora: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (20.918.668/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
157	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL (BR0333241) SOL. AEROSOL FRS 60ML	500	Frs	MASSAGEOL	17,45	8.725,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.725,00

Empresa Vencedora: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI (23.228.076/0001-74)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0269956) FRS 20 ML	800	Frs	MARIOL	1,38	1.104,00
40	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJ (BR0442703) FRS E AMP. 500MG	200	Frs	FRESENIUS	5,75	1.150,00
71	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ (BR0268960) AMP 10ML	400	Amp	CRISTALIA	3,0935	1.237,40
81	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML (BR0272198) AMP 1 ML	500	Amp	UNIAO	1,7250	862,50
93	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML (BR0406308) FRS 5ML	100	Frs	ALLERGAN	10,47	1.047,00
96	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (BR0270019) SOL. INJ. AMP 10ML	700	Amp	ISOFARMA	2,0355	1.424,85
152	PROMETAZINA CLORID. 25MG/ML (BR0267769) SOL. INJ AMP 2ML	1.500	Amp	SANVAL	2,80	4.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.025,75

Empresa Vencedora: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25.034.906/0001-58)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	ATENOLOL (BR0267517) CPR 50MG	8.000	Cpr	VITAMEDIC	0,056	448,00
28	CAPTOPRIL (BR0267613) CPR 25MG	6.000	Cpr	BRASTERAPICA	0,033	198,00
108	IVERMECTINA (BR0376767) CPR 6MG	2.000	Cpr	VITAMEDIC	0,50	1.000,00
134	NIMESULIDA (BR0273710) CPR 100MG	50.000	Cpr	PRATI DONADUZZI	0,115	5.750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.396,00

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
45	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL ESTÉRIL 0,9% SPRAY (BR0437160) FRS 50ML	300	Frs	NASONEW	4,29	1.287,00
107	ITRACONAZOL (BR0268861) CÁPSULA 100MG	1.000	Cps	GEOLAB	1,09	1.090,00
166	SULFATO FERROSO (BR0292344) CPR 40MG	10.000	Cpr	VITAMED	0,04	400,00
167	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML (BR0292345) FRS 30ML	300	Frs	AIRELA	1,274	382,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.159,20

Empresa Vencedora: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI (29.907.666/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
76	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML (BR0268255) AMP 1ML	500	Amp	HIPOLAR	1,25	625,00
119	LOÇÃO OLEOSA DE GIRASSOL CICATRIZANTE A BASE DE AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA (BR0348002) FR DE 200ML	200	Frs	FARMACHEN	5,82	1.164,00
125	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (BR0267310) INJ AMP	1.000	Amp	ISOFARMA	0,70	700,00
137	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (BR0268286) TUBO 30GR	600	Tb	PRATI	3,67	2.202,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.691,00

Empresa Vencedora: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	ALOPURINOL (BR0267509) - CPR 300MG	1.500	Cpr	SANDOZ	0,32	480,00
18	AZITROMICINA (BR0267140) CPR 500MG	15.000	Cpr	MEDQUIMICA	0,73	10.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.430,00

Empresa Vencedora: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI (32.708.161/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
179	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML (BR0292399) SOL. INJ. AMP 1ML	1.000	Amp	CRISTALIA	2,00	2.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.000,00

Empresa Vencedora: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI (32.743.242/0001-61)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
176	VERAPAMIL (BR0267425) CPR 80MG	1.000	Cpr	HIPOLABOR	0,2242	224,20
180	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ. (BR0363088) AMP. 2ML	3.000	Amp	HYPOFARMA	1,5863	4.758,90

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.983,10

Empresa Vencedora: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.324.795/0001-42)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
109	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML (BR0383750) FRS 120ML	500	Frs	NTS	5,80	2.902,50
113	LEVOMEPROMAZINA (BR0268129) CPR 100 MG	15.000	Cpr	CRISTALIA	0,68	10.200,00
114	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (BR0268130) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRS 20ML	500	Frs	CRISTALIA	10,299	5.149,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 18.252,00

Empresa Vencedora: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (37.714.493/0001-31)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
131	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273400) CPR 20MG	6.000	Cpr	ZYDUS	0,21	1.260,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.260,00

Empresa Vencedora: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (39.610.184/0001-47)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) CPR 100MG	15.000	Cpr	BEASTERAPICA	0,05	750,00
68	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (BR0267205) FRS 10ML	2.000	Frs	FARMACE	1,29	2.580,00
120	LORATADINA (BR0273466) CPR 10MG	8.000	Cpr	VITAPAN	0,122	976,00
144	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (BR0267777) FRS 15ML	1.000	Frs	E.M.S	1,5444	1.544,40
153	PROPRANOLOL (BR0267772) CPR 40MG	5.000	Cpr	OSORIO	0,0368	184,00
156	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL (BR0446104) SACHÊ 27,9GR	3.000	Und	IFAL	0,8798	2.639,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.673,80

Empresa Vencedora: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40.724.582/0001-73)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
33	CARBONATO DE LÍTIO (BR0267621) CPR 300MG	5.000	Cpr	BIOLAB	0,18	900,00
38	CEFALEXINA (BR0267625) CPR 500MG	8.000	Cpr	ABL	0,57	4.560,00
60	DIAZEPAM 10MG INJ (BR0395147) AMP 2ML	500	Amp	SATISA	0,86	430,00
126	METOPROLOL (SUCCINATO) (BR0276657) CPR 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	25.000	Cpr	PHARLAB	0,474	11.850,00
168	TIAMINA CLORIDRATO (BR0272341) CPR 300MG	8.000	Cpr	HIPOLABOR	0,26	2.080,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 19.820,00

Empresa Vencedora: NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
127	METOPROLOL (TARTARATO) (BR0394650) CPR 100MG	8.000	Cpr	ACHE	0,265	2.120,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.120,00

Empresa Vencedora: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43.025.186/0001-46)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
106	ISOFLAVONA DE SOJA (BR0305235) CPR 150MG	4.000	Cpr	PHARMASCIENCE	0,445	1.780,00
145	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL (BR0274648) FRS 100GR	300	Frs	UNIPHAR	6,90	2.070,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.850,00

Empresa Vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	BIPERIDENO (BR0270140) CPR 2 MG	20.000	Cpr	CRISTALIA	0,20	4.000,00
50	CLORPROMAZINA (BR0267635) CPR 25 MG	10.000	Cpr	CRISTALIA	0,21	2.100,00
51	CLORPROMAZINA (BR0267638) CPR 100MG	15.000	Cpr	CRISTALIA	0,29	4.350,00
53	COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 0,6UI/G (BR0268958) TB 30GR	300	Tb	CRISTALIA	11,00	3.300,00
85	FENOBARBITAL 40 MG/ML (BR0300723) FRS 20 ML	400	Frs	CRISTALIA	4,20	1.680,00
97	HALOPERIDOL (BR0267669) CPR 5 MG	15.000	Cpr	CRISTALIA	0,25	3.750,00
98	HALOPERIDOL (BR0267670) CPR 1 MG	8.000	Cpr	CRISTALIA	0,15	1.200,00
99	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ (BR0292194) AMP 1ML	1.500	Amp	CRISTALIA	7,40	11.100,00
101	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (BR0272796) INJ AMP 0,25ML	4.000	Amp	CRISTALIA	6,60	26.400,00
102	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJ. 20MG/ML (BR0268115) AMP 1ML	700	Amp	CRISTALIA	5,76	4.032,00
112	LEVODOPA + CARBIDOPA (BR0270130) CPR 250/25MG	6.000	Cpr	CRISTALIA	0,90	5.400,00
140	ÓLEO MINERAL (BR0233632) FRS 100ML	400	Frs	CRISTALIA	4,15	1.660,00
151	PROMETAZINA (BR0267768) CPR 25MG	8.000	Cpr	CRISTALIA	0,126	1.008,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 69.980,00

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0005-72)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (BR0272454) FRS 100 ML	300	Frs	CARBAMAZEPINA 20MG/M	8,56	2.568,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE Ca++ (BR0270895) CPR 1250MG	5.000	Cpr	CALCIOPURO 500	0,07	350,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D (BR0396076) CPR 600MG+400MG	20.000	Cpr	CALCIOPREMIUN + D3 6	0,10	2.000,00
82	FENITOÍNA (BR0267657) CPR 100MG	10.000	Cpr	FENITOINA 100MG	0,10	1.000,00
148	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML (BR0448595) FRS 60ML	1.000	Frs	PREDNISOLONA 3MG/ML	4,89	4.890,00
177	VITAMINA A + VITAMINA D SOL. ORAL GOTAS (BR0398187) FRS 10ML	500	Frs	VITADESAN	3,47	1.735,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.543,00

Empresa Vencedora: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (76.386.283/0001-13)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
175	VENLAFAXINA (BR0272380) CPR 150MG	900	Cpr	SANOFI MEDLEY	1,15	1.035,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.035,00

Empresa Vencedora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57	DEXCLORFENIRAMINA (BR0267645) CPR 2 MG	3.000	Cpr	HISTAMIN	0,057	171,00
66	DIPIRONA (BR0267203) CPR 500MG	30.000	Cpr	GENERICO	0,147	4.410,00
88	FLUCONAZOL (BR0267662) CÁPSULA 150MG	800	Cps	GENERICO	0,48	384,00
89	FLUNARIZINA (BR0272478) CPR 10MG	6.000	Cpr	VERTIGIUM	0,09	540,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA (BR0267674) CPR 25MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,038	76,00
110	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0270126) CPR 200/50MG	10.000	Cpr	PROLOPA	2,29	22.900,00
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0433280) CPR 100/25MG	3.000	Cpr	PROLOPA	1,08	3.240,00
118	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL (BR0269846) TUBO 30G	250	Tb	LABCAINA	2,69	672,50
132	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI (BR0273167) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10GR	2.000	Tb	BACINA	1,97	3.940,00
133	NIFEDIPINA (BR 0267728) CPR 10 MG	1.500	Cpr	NEO FEDIPINA	0,16	240,00
135	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI+APLICADOR (BR0279297) TUBO 60GR	1.000	Tb	GENERICO	3,86	3.860,00
174	VARFARINA (BR0279269) CPR 5MG	2.000	Cpr	MAREVAN	0,17	340,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 40.773,50

Empresa Vencedora: A G KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
52	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML (BR0268069) AMP 5 ML	500	Amp	UNIAO QUIMICA	2,10	1.050,00
61	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJ (BR0271003) AMP 3ML	4.000	Amp	FRESENIUS	1,51	6.040,00
78	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML (BR0270621) INJ AMP 5ML	2.000	Amp	HIPOLABOR	2,97	5.940,00
117	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268125) CPR 100 MCG	15.000	Cpr	MERCK	0,187	2.805,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.835,00

Empresa Vencedora: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI (85.477.586/0001-32)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (BR0271217) 500/125 MG	8.000	Cpr	EMS	1,5147	12.117,60
165	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (BR0268076) SOL. INJ AMP 10ML	700	Amp	SAMTEC	0,8889	622,23

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.739,83

Empresa Vencedora: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
121	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (BR0273467) FRS 100ML	1.000	Frs	PRATI	3,79	3.790,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.790,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de novembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D0BD198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 132/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: TANGO LTDA (05.304.697/0001-08)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	COLA BRANCA ESCOLAR (FR MÍNIMO 35GR) Fórmula a base de água e PVA; líquida; acabamento transparente, lavável e não tóxica, ideal para cartolina, papel em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças; bico aplicador de rosca; certificada pelo INMETRO. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	3.000	Frs	FRAMA	1,10	3.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.300,00

Empresa Vencedora: A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (10.607.722/0001-62)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	GIZ DE CERA (CX C/12 CORES VARIADAS), tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos. Seção circular, peso mínimo de 112gr. Produto certificado pelo INMETRO.	800	Cx	PIRA	3,6262	2.900,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.900,99

Empresa Vencedora: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (15.272.796/0001-09)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	LÁPIS DE COR GRANDE EM CORES DIFERENTES (CX C/12 UNDS). Formato hexagonal ou sextavado, em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, que garante maior resistência à ponta do lápis; recoberto c/tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, macia, c/alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Mina centralizada c/no mínimo 3mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 175mm de comprimento x 6,9mm de diâmetro. Produto certificado pelo INMETRO.	3.200	Cx	LEO E LEO	3,21	10.272,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 10.272,00

Empresa Vencedora: 2B DISTRIBUIDORA LTDA (19.555.146/0001-21)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	MASSA DE MODELAR. CONJUNTO DE 12 CORES DIVERSAS, composição água, carboidrato de cereais (amido) cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Peso mínimo 180gr a base de amido, atóxica, antialérgica, em contato c/o ar não poderá endurecer. Produto certificado pelo INMETRO.	800	Conj	SERELEPE	4,37	3.496,00
14	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES (CX C/24 UNDS). Tamanho mínimo 12x16x26mm (AxLxC), material resina termoplástica e lâmina em aço inox	120	Cx	YINS	5,25	630,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.126,00

Empresa Vencedora: LEÃO DE JUDA COMERCIAL LTDA (37.959.675/0001-72)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	LÁPIS GRAFITE, HB 2, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO. Isento de nós, colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; recoberto c/tinta atóxica ou ainda recoberto c/resina plástica e corante, não laváveis. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, constituição uniforme, isenta de impurezas, e ser atóxica. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis c/nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número. Produto certificado pelo INMETRO.	3.000	Und	FIX	0,1933	580,00
07	BLOCO DE DESENHO (TAMANHO A3) C/20 FLS CADA; formato 297mmx420mm; gramatura mínima 140gr. Folha branca.	1.200	Bl	USAPEL	6,15	7.380,00
08	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. Fabricada em estireno butadieno natural, s/corante, macia, flexível nº 40, Tam. mínimo 32x22x7mm, devendo trazer a marca do fabricante em	3.000	Und	PREMIER	0,22	660,00

	uma das faces. Produto certificado pelo INMETRO.					
09	RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL (30CM) impressa através de serigrafia por cura ultravioleta, c/tintas livres de solvente e atóxicas, impressão das escalas c/divisão em milímetros, detalhes a cada 5 milímetros c/marcações numeradas a cada centímetro na cor preta, devendo trazer também a marca do fabricante em seu corpo. As demarcações devem ser claras e precisas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,6mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8mm, comprimento 310mm e largura 24,5mm. Produto certificado pelo INMETRO.	2.000	Und	WALLEU	0,70	1.400,00
12	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. Cabo formato ergonômico/anatômico, corte preciso; espessura mínima de chapa 1,5mm, devendo vir afiada de fábrica, olhais da tesoura formato anatômico, Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, s/folgas e s/prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo 110mm. Produto certificado pelo INMETRO.	3.000	Und	WORLDMASTER	1,87	5.610,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM (CX C/50 UND) - Tampa ventilada, corpo externo hexagonal ou triangular. Ponta esférica de 1mm, corpo transparente, tampa na mesma cor da tinta. Cor azul, preta e vermelha a escolher.	40	Cx	BIC	22,23	889,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.519,20

Empresa Vencedora: B. A. EDITORA LTDA (39.639.898/0001-88)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (1 MATÉRIA). Com pauta, costurado, capa e contracapa dura PERSONALIZADA impressão em 4x4 cores, conforme laminação modo de BOPP brilho, gramatura de 600 g/m², mínimo 96 folhas internas na cor branca alcalina, papel off-set de 63g/m², formato mínimo de 200x275 mm. Material de acordo c/as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte deve preencher por completo, toda a dimensão da capa (frente e verso) idêntica a foto ilustrativa. A arte será enviada junto com a Autorização de Fornecimento (AF).	5.000	Und	B. A.	10,3199	51.599,99
10	CADERNO DE DESENHO, S/MARGEM, ESPIRAL DUPLA EM ARAME COM TRAVA. Capa e contracapa dura PERSONALIZADA impressão em 4x4 cores, conforme laminação modo de BOPP brilho, gramatura de 63g/m² no formato 275 x 200mm c/no mínimo de 48 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set, sem papel de seda entre as folhas. O material deve estar de acordo c/as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. A arte deve preencher por completo, toda a dimensão da capa (frente e verso) idêntica a foto ilustrativa. A arte será enviada junto com a Autorização de Fornecimento (AF).	3.600	Und	B. A.	6,6666	23.999,99
11	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, 1/4, MÍNIMO 40 FLS. Formato de 14cm de largura por 20,2cm de altura, miolo de folhas brancas 63g/m², c/pautas. Bordas do caderno cortadas em esquadro. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Capa e contracapa cartão triplex gramatura mínima de 250g/m². Acabamento c/2 grampos na lombada. O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	2.500	Und	B. A.	1,9999	4.999,97

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 80.599,95

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de novembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1DD181A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PROCESSO Nº 167/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
PROCESSO Nº 167/2022

OBJETO: Contratação de cooperativa para execução dos serviços de coleta seletiva porta a porta, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis com suas respectivas destinações corretas e a responsabilidade pela disposição final dos rejeitos gerados no Município de Goioxim

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Procuradoria do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XXVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação da Cooperativa para realização dos trabalhos no município;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestar os serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 049/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa escolhida e justificada no valor total de R$ 207.550,56, fornecedor escolhido e justificado. **COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM**, inscrita no CNPJ 47.398.369/0001-68, RUA EULESIA MARCONDES PEDROSO, 164 - CEP: 85162000 - BAIRRO: VILA RICA Goioxim - PR.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor total
1	1	Serviço de coleta seletiva no município de Goioxim	SV	12 meses	9.560,44	114.725,28

1	2	serviço de triagem e separação dos materiais recicláveis para a destinação ambiental adequada	SV	12 meses	7.735,44	92.825,28
TOTAL						**207.550,56**

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 27 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EDB3E85B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 089/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 089/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 89/2022, tendo como objeto Aquisição de máquinas e equipamentos destinados para fábrica de costura, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ 08.925.642/0001-03 RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Guarapuava-PR CEP 85070-200, REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA CNPJ 46.274.785/0001-91 RUA DOS ITALIANOS São Paulo-SP CEP 01131-000, RENTAL COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA CNPJ 42.762.082/0001-51 RUA SANTA CATARINA Santa Tereza do Oeste-PR CEP 85825-000. Num total geral de *R$ 110.245,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).*

OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Valor total**
1	5	MESA 2M de largura x 5M de comprimento x 0,95M de altura Tampo em MDF de 25mm com bordas de 2mm Estrutura em tubo de aço 50x50mm (1,5mm de espessura) para os pés e quadro estrutural em tubo de aço 30x50 (1,5mm de espessura). Pintura epóxi pó	PRÓPRIA	UN	2,00	3.150,00	6.300,00
1	6	MESA 1,5M de largura x 2,5M de comprimento x 0,95M de altura Tampo em MDF de 25mm com bordas de 2mm Estrutura em tubo de aço 50x50mm (1,5mm de espessura) para os pés e quadro estrutural em tubo de aço 30x50 (1,5mm de espessura). Pintura epóxi pó	PRÓPRIA	UN	3,00	1.650,00	4.950,00
1	7	MESA 1M de largura x 2,5M de comprimento x 0,95M de altura Tampo em MDF de 25mm com bordas de 2mm Estrutura em tubo de aço 50x50mm (1,5mm de espessura) para os pés e quadro estrutural em tubo de aço 30x50 (1,5mm de espessura). Pintura epóxi pó	PRÓPRIA	UN	3,00	1.500,00	4.500,00
1	8	BANQUETA/MESA DE APOIO 0,40M de largura x 0,70M de comprimento x 0,60M de altura Confeccionada em MDF de 18mm com uma prateleira a 30 cm de altura. Pés painel.	PRÓPRIA	UN	90,00	370,00	33.300,00
1	9	BANQUETA/MESA DE APOIO 1M de largura x 1M de comprimento x 0,50M de altura Tampo confeccionado em MDF de 25mm recoberto de fórmica de cor a escolher. Estrutura em tubo de aço 50x50mm (1,5mm de espessura) para os pés e quadro estrutural em tubo de aço 30x50 (1,5mm de espessura). Pintura epóxi pó	PRÓPRIA	UN	2,00	600,00	1.200,00
TOTAL							**50.250,00**
REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Valor total**
1	3	Máquina de tira fio com lubrificação. Motor com direct drive com dois pente de limpeza	WESTMAN	UN	3,00	1.880,00	5.640,00
1	4	Ferro de passar industrial, potencial de 1.000w, peso liquido 2 quilos capacidade do reservatório 1,5 litros, temperatura de trabalho 240º c.	WESTMAN	UN	3,00	470,00	1.410,00
TOTAL							**7.050,00**
RENTAL COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Valor total**
1	1	Compressor 4HP cm secador, com rede de ar instalada de 145 metros equipado com engate rápido ½ x 5/6. Produto entregue instalado no município.	TECHTO	UN	1,00	38.500,00	38.500,00
TOTAL							**38.500,00**
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Valor total**
1	2	Cadeira modelo Secretária com sapatas para áreas Industriais. Cadeira com assento confeccionado em espuma injetada automotiva de mínimo 30mm, revestido em tecido polipropileno com medidas mínima de 43x39cm, com perfil francis de mínimo 14mm nas bordas e compensado laminado de mínimo de 10mm, leve curvatura na parte frontal, espuma com densidade mínima de 40/50kg/m³. Encosto confeccionado em espuma injetada automotiva de mínimo 30mm, revestido em tecido polipropileno com medidas mínima de 35x28cm, com perfil francis de mínimo 14mm nas bordas e compensado laminado de mínimo de 10mm, espuma com densidade mínima de 40/50kg/m³. Base giratória com plataforma retangular para fixação do assento, mecanismo a gás para regulagem de altura, através de alavanca abaixo do assento, sendo altura máxima de 56cm e altura mínima de 42cm, apoiada em pés com sapatas fixas, e uma abertura entre as patas de mínimo 27cm. Suporte do encosto com regulagem de altura, através de manípulo e com sistema de avanço e recuo do encosto através de um segundo manipulo da parte de baixo do suporte.	PERFLEX	UN	50,00	288,90	14.445,00
TOTAL							14.445,00

Goioxim, 01/11/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D50207CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 097/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Assis	31/10, 01,03 e 04/11/2022	Transporte Universitário	R$ 140,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Cornélio Procópio	28/10/2022	Transporte Universitário	R$ 35,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Curitiba	03/11/2022	Levar pacientes para consulta médica	R$ 140,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	31/10, 01,03 e 04/11/2022	Transporte Universitário	R$140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:871B778F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

“ Republicado por incorreção”

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº446/2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o processo de escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao que determina a Lei nº 446/2013, com a finalidade de eleger professores (as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem a função gratificada de Diretores (as) Escolares.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
1.1. O processo eleitoral realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e coordenado pelo Conselho Municipal de Educação, obedece às normas do presente Edital e da Lei nº 446/2013 que “Dispõe sobre a instituição de Consulta a Comunidade Escolar para Indicação de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, Paraná e dá outras providências”.

2- DAS VAGAS
2.1. Existe apenas uma vaga para o cargo de diretor por unidade escolar, da rede pública municipal de ensino, regularmente cadastrada junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral Escolar formada pelo Conselho Municipal de Educação, no período de 25/10 a 27/10 de 2022, sendo que a documentação necessária a inscrição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.

3.2. As inscrições serão homologadas pelo Conselho Municipal de Educação, entre os dias: 31/10, 01º/11 e 03/11 de 2022, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.
3.3. As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada, anexa a qual os(as) candidatos (as) apresentará(ão) os seguintes documentos:

3.3.1.Cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;

3.3.2. Cópia do **Diploma** de Graduação – Licenciatura Plena ou Normal Superior (no caso Vizivalli, o candidato deverá apresentar histórico e certificado de conclusão da complementação), com apresentação dos documentos originais para autenticação;

3.3.3.; Plano de Ação que deverá estar em acordo com a legislação acerca do assunto, em consonância com as políticas públicas da municipalidade e deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.3.4. Declaração de no mínimo, 05 (cinco) anos no exercício do Magistério Público Municipal;

3.3.5. Termo de Compromisso de participação em Curso de Formação em Gestão Escolar;

3.3.6. Declaração de lotação de exercício na escola (emitida pela Secretaria Municipal de Educação);

3.3.7. Declaração de idoneidade administrativa (solicitar na Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar);

3.3.8. Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais do Edital, com firma reconhecida;

3.3.9. Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto à Receita Federal do Brasil;

3.5. Não serão permitidas inscrições por procuração.

3.6. O comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo candidato(a), ser-lhe-á entregue no 2º dia útil subseqüente à homologação pelo Conselho Municipal de Educação, o que lhe confirmará participação no processo eleitoral.

3.7. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

3.8. O disposto na Lei nº 446/2013 servirá de base, caso necessário a discussão de casos omissos.

4 - DO CRONOGRAMA
4.1. O Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores (as) está contido no Anexo Único que integra este Edital.
5 - DO RECURSO
5.1. Ficará assegurado o recurso para impugnação de qualquer candidato (a), a ser entregue ao Conselho Municipal de Educação no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado da eleição na escola, e conforme disposto na Lei nº446/2013;

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares;

6.2. As Unidades Escolares deverão permanecer abertas normalmente no dia da Eleição (08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);

6.3. O(A) candidato(a) à função de Diretor(a), com 40 (quarenta) horas, na Rede Municipal de Ensino, com exercício em 02 (duas) unidades, deverá optar por candidatura em uma das unidades;

6.4. Terão direito a voto:

6.4.1. Cada família terá direito a 01 (um) voto, podendo votar apenas um dos responsáveis, mediante apresentação de um documento oficial com foto;

6.4.2. Os membros do Magistério Público Municipal e os Servidores Públicos de Serviço e Apoio Escolar em exercício na escola;

6.5. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um educando, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções. Deverá optar o voto por um dos segmentos.

6.6. Caberá à secretaria da unidade escolar, emitir a lista de votantes, para conferência dos eleitores na data do pleito, pelo Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;

6.7. Só terão direito a voto os eleitores presentes na lista de eleitores, que comparecerem ao local de voto, munidos de documento de identificação oficial com foto;

6.8. Ficam vedadas as seguintes condutas aos candidatos e partidários durante o ano eleitoral:

6.8.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis, pertencentes ao Poder Público ou a coligações político partidárias;

6.8.2. Usar serviços ou materiais custeados por outrem, que não o próprio candidato;

6.8.3. Fazer qualquer forma de associação de sua imagem a questões político-partidária ou religiosas;

6.8.4. Realizar qualquer ato que possa ser considerado troca de favores ou benefícios por votos;

6.8.5. Realizar ato que configure abuso de autoridade;

6.8.6. Utilização de recursos financeiros não compatíveis com a renda do próprio candidato, não sendo permitidas doações de qualquer espécie aos candidatos;

6.8.7. Prestar falso testemunho ou falsas declarações com intuito de desacreditar outro candidato;

6.9. Cada candidato terá direito a indicar 02 (dois) fiscais que deverão estar devidamente cadastrados junto a Comissão Eleitoral no prazo de 05(cinco) dias antes da data do pleito, para possibilitar o acompanhamento dos processos de votação e apuração dos votos.

6.10. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, formada pelo Conselho Municipal de Educação.

Itaperuçu, 02 de setembro de 2022.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

GEOVANA STRAUB
Presidente do CME

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) 2022

EVENTO	DATA
1ª Reunião Comissão Eleitoral Central (Conselho Municipal de Educação)	06/09/2022
Sensibilização e Mobilização do processo de Eleição	23/09 a 24/10/2022
Divulgação do Edital de Convocação	23/09/22
Inscrições dos(as) candidatos(as)	25,26,27/10/2022
Homologação das inscrições	31/10 a 03/11/2022
Período de campanha	Após a homologação da candidatura até 24 horas antes da realização do pleito.
Eleição	27/11/2022
Publicação dos Resultados em Diário Oficial	Até 20/12/ 2022

Gerson Ceccon Geovana Straub
Secretário Municipal de Educação Presidente do CME
Decreto: 015/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2023/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

Nome Completo:			
RG:	CPF:		
Instituição a qual deseja concorrer:			
Formação Acadêmica: (curso)			
Nivel: ( ) Graduação ( ) Pós-graduação			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:	WhatsApp	
e-mail:			
Indicação de 2 fiscais para dia do pleito:			
Fiscal 01: Nome completo: RG: Celular:			
Fiscal 02: Nome completo: RG: Celular:			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL 001/2022

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2023/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

Eu_____, RG._____, CPF: _____, professor (a), funcionário, concursado do Magistério Público Municipal de Itaperuçu, D**eclaro que:** estou ciente, e concordo com as condições expressas na LEI 446/2013, bem como no Edital de convocação 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu, que dispõe sobre à consulta a Comunidade Escolar para indicação de Diretores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Itaperuçu, _____de outubro de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2023/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

PLANO DE AÇÃO

CANDIDATO (A) _____
ESCOLA: _____
G GESTÃO 2023/2025

	MEDIDAS OU AÇÕES	QUANDO	QUEM	RAZÃO	COMO
•					

•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9FA86561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 105/2022

DISPÕE: SOBRE AS COMEMORAÇÕES COM FERIADOS NO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Serão comemoradas com **FERIADOS** no ano de 2023, as seguintes datas:

FEVEREIRO	Dia 21	Terça-feira	**CARNAVAL**
ABRIL	Dia 07 Dia 21	Sexta-feira Sexta-feira	**PAIXÃO DE CRISTO/SEXTA-FEIRA SANTA TIRADENTES**
MAIO	Dia 01	Segunda-feira	**DIA DO TRABALHADOR**
JUNHO	Dia 08	Quinta-feira	**CORPUS CHRISTI**
SETEMBRO	Dia 07	Quinta-feira	**INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**
OUTUBRO	Dia 12	Quinta-feira	**CONSAGRAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA e DIA DAS CRIANÇAS.**
NOVEMBRO	Dia 02 Dia 07 Dia 15	Quinta-feira Terça-feira Quarta- feira	**FINADOS** **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO** **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**
DEZEMBRO	Dia 25	Segunda-feira	**NATAL**

Art. 2º - No dia 01 de janeiro (Domingo), será comemorado o dia da **CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**; no dia 19 de março (domingo), será comemorado o dia do **PADROEIRO DO MUNICÍPIO** (SÃO JOSÉ); no dia 28 de outubro (Sábado) será comemorado o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.

Art. 3º - No caso de alteração e/ou mudanças dos **FERIADOS,** o Executivo Municipal comunicará antecipadamente.

Art. 4º - Fica **VEDADA** a abertura do comércio no dia 07 de novembro – Terça–feira, **DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, sujeitando os transgressores das disposições do presente DECRETO, à aplicação de multas e outras sanções previstas em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 31 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A333A22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente reformas nos Centros de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi no Bairro Olaria II, Catarina Keche Ramos no CAIC e na Quadra da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes, no São Bento.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	

06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1035 Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	
310: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 75.000,00
12.365.0012.2047 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
330: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 225.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1006 Perfurar Poços Artesianos	
301: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 30.000,00
302: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 30.000,00
12.361.0012.1035 Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	
307: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 25.000,00
308: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 25.000,00
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
317: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações	R$ 65.000,00
12.367.0012.2047 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
332: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 10.000,00
333: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 10.000,00
334: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e instalações	R$ 15.000,00
335: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 225.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AE2C577

GABINETE
LEI N° 4025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para a Secretaria de Educação e Departamento de Transporte Escolar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 872.000,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.1034 Adquirir Veículos	
304: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e material permanente	R$ 60.000,00
305: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e material permanente	R$ 60.000,00
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2066 Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
464: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
12.361.0015.2067 Cursos de Capacitação dos Motoristas	
467: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 2.000,00
12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
473: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 250.000,00
474: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 872.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 312.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 560.000,00
TOTAL.....	**R$ 872.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:003000ED

GABINETE
LEI N° 4026, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária nas Ações 2284, 2463, 2464, para o FUNDEB 30% Administrativo, da Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.183.200,00(Dois Milhões, Cento e Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1454: 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 601.400,00
1455: 4.4.90.51.00.00.102 – Obras e Instalações	R$ 1.153.000,00
12.367.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1456: 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.700,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
1457: 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 169.500,00
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
1458: 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 250.600,00
TOTAL.....	**R$ 2.183.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 2.183.200,00
TOTAL.....	**R$ 2.183.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B172F1B7

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 01/2022

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1062 de 25 de agosto de 2022 e alterada pela Portaria nº 1275 de 21 de outubro de 2022, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissional Médico Veterinário, para atender Acordo de Cooperação Técnica nº 43/2022, firmado entre o Município da Lapa e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 1062 de 25 de agosto de 2022 e alterada pela Portaria nº 1275 de 21 de outubro de 2022, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar trabalhadores através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº.3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.
1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.
2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária, Registro no órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".	01	CR	30	2.618,05

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.
2.1.2. Será desclassificado o candidato que se enquadrar na vedação contida no inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004, ou seja, aquele candidato que tenha mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação.
2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.
2.3. Carga horária semanal de 30 horas, sendo de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos finais de semana, conforme escala.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-012022, no período: das 09h00min de 03 de novembro de 2022 até às 17h00min do dia 17 de novembro de 2022.
3.3.1. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.4. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b), c), d) e e) abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
b) Cópia do CPF;
c) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado do Paraná;
d) Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1;
e) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
f) Comprovante de Escolaridade, conforme item 6.3, se possuir; e
g) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 6.3, se possuir.

3.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.6. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.
3.7. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.
3.8. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.
3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.
4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.
4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.
4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré-admissional para fim de contratação.
4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.
4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.
5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
6.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 1062 de 25 de agosto de 2022 e alterada pela Portaria nº 1275 de 21 de outubro de 2022.
6.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Medicina Veterinária.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	40
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de Medicina Veterinária.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Doutorado, na área de Medicina Veterinária.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			40
(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Médico Veterinário.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função de Médico Veterinário. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			60

6.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
6.4. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional (FEAP) e na Experiência Profissional (EP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL = 40% (quarenta por cento)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 60% (sessenta por cento)
TOTAL..... = 100% (cem por cento)

NF = (40 x FEAP) + (60 x EP), onde:
100
NF = Nota Final
FEAP = Nota da Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional
EP = Nota da Experiência Profissional

6.5. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.

6.6. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.

6.7. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
6.8. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
6.9. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
6.10. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
6.11. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.
7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
7.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
8.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h00min do dia 23 de novembro de 2022, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
8.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.
8.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à “Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022”, respeitado o prazo estabelecido no item 8.2.
8.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
8.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
8.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, sendo a única e última instância
8.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e-mail ou outro meio digital.
8.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 25 de novembro de 2022, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, e publicado no site oficial do Município da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;

b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
j) Não ter mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração Municipal da Lapa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de convocação, na forma do inciso III do art. 40, da Lei Municipal nº 1773/2004.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
11.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.
11.2.1. Após assinar tal Ofício o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura, para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.
11.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.
11.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.
11.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.
11.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.
11.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade do Município da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. Após assinar o Ofício de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 11.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
h) CPF dos filhos(s);
i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
k) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “B”
l) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
m) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
n) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
o) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
p) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
q) Atestado de Antecedentes criminais;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
t) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008;
u) Declaração que não manteve contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
v) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012 e do inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004;
w) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
x) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
y) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
z) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
aa) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
bb) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial do Município da Lapa:
http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

13.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante o Município da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

13.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Lapa, 01 de novembro de 2022.

ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MÉDICO VETERINÁRIO – 30 HORAS
Descrição das atividades: Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle hígiosanitário das instalações dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas ai Serviço de Inspeção Municipal – SIM); Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Notificar de imediato às doenças de declaração e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional ou estadual sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e transformação de produtos de origem animal; Realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal; Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, peixes e aves); Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase ante mortem e exigir os respectivos documentos sanitários; Inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase pós mortem (carcaças e vísceras); Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos, etc.; Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados; Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado; Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; Solicitar periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam a inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animais; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a região e fixando os caracteres mais vantajosos para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Atender as denúncias de maus tratos e abandono de animais, com elaboração de relatórios e laudos técnicos e boletim de ocorrência; Pré-avaliar os animais a serem inclusos no programa municipal de controle populacional de cães, através de castração cirúrgica; Atuar nas campanhas de vacinação; Avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos; Fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos; Assumir responsabilidade técnica pelos serviços e projetos de Administração pública; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar atribuições correlatas.
ANEXO II

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	03/11/2022
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	09h00min de 03/11/2022 até às 17h00min do dia 17/11/2022
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	22/11/2022
Recurso	Até às 17h00min do dia 23/11/2022
Resultado Final	25/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8789DFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2022 – PML

DOCUMENTO: Pregão Presencial n° 154/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Guimarães Materiais Elétricos Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2022/2023, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 154/2022-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 465.261,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PINHEIRO NATALINO COM 13,00 METROS DE ALTURA SENDO 5 CAMADAS SOBREPOSTAS COM ESTRELA NO TOPO. ESTRUTURA FABRICADO COM TUBO 20X20 NA ESPESSURA 1,20; TUBO 1.1/4 NA ESPESSURA 2MM; TUBO 1" NA ESPESSURA 2MM; ESTRELA NO REDOR DO PINHEIRO FABRICADA COM FERRO CHATO 3/8 POR 1/8; ESTRELA DO TOPO FABRICADA COM FERRO QUADRADO MACIÇO 3/8, PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ILUMINAÇÃO DO PINHEIRO DEVERÁ SER FEITA COM CORDÃO DE LED 100 LÂMPADAS FIXA VERDE, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V. AS ESTRELAS SÃO TODAS CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ BRANCO FRIO, ESPESSURA DE 12MM, 24LED/M, LIGAÇÃO COM 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.	UN	1	27.000,00	27.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE PORTAL ARCOS COM ESTRELA DUPLA AUTOPORTANTE (ALTURA 6,00M X 10,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ESTRUTURA COBERTA POR TELA METÁLICA PRATEADA COM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7 MM BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM, CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A ESTRELA INTERNA. TODA A PEÇA DEVERÁ SER CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.	UN	4	1.950,00	7.800,00
3	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CARRUAGEM COM RENAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,80 MTS DE ALTURA X 4,80 MTS COMPRIMENTO X 3,00 MTS LARGURA COMPOSTO POR UMA CARRUAGEM E DUAS RENAS. ILUMINAÇÃO DA CARRUAGEM: CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA, FIO TRANSPARENTE, LUZ AMARELA, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM, VOLTAGEM 220V. ILUMINAÇÃO DAS RENAS: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COR AMARELA, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR DOURADO.	UN	1	25.000,00	25.000,00
4	LOCAÇÃO DE BOAS FESTAS 3D: FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA, LETRAS EM CAIXA ALTA, PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. CONTORNO DA PEÇA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER PREENCHIDA EM CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS VERMELHO, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V.	UN	1	13.000,00	13.000,00
5	LOCAÇÃO DE TÚNEL ILUMINADO, ESTRUTURA COMPOSTA POR ARCOS TRAVADOS POR BARRAS METÁLICAS ENVOLTOS POR TELA ARAMADA E REVESTIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO. O TÚNEL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3,70 METROS DE ALTURA E 40,00 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA COM ARCOS DE BARRA TUBULAR METÁLICA DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO FORMANDO PERÍMETRO DE 6,00 METROS RESPEITANDO AS MEDIDAS PRÉ-ESTABELECIDAS PARA A ALTURA E LARGURA DO TÚNEL. ESSES ARCOS DE BARRA TUBULAR DEVERÃO SER INSTALADOS COM ESPAÇAMENTO DE 6,00 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES E DEVERÃO SER FIXADOS NO CHÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, ENTRE CADA VÃO DOS ARCOS TUBULARES HAVERÁ ARCOS COM MESMO PERÍMETRO EM BARRA CHATA 3/8 X 1/8 COM ESPAÇAMENTO DE 1,25 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. PARA TRAVAMENTO DOS ARCOS, SERÃO UTILIZADAS BARRAS CHATAS 3/8 X 1/8 FIXADAS NA PARTE EXTERNA DOS ARCOS DE MANEIRA A COMPLETAR TODO O PERÍMETRO DO MESMO UNIFORMEMENTE. POR SOBRE A BARRA METÁLICA DE TRAVAMENTO DEVE-SE COLOCAR A TELA ARAMADA FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON NA ESTRUTURA METÁLICA, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL SEM PERMITIR QUE A MESMA FIQUE ABAULADA. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRETA EM TODA A EXTENSÃO. DESCRIÇÃO DOS CORDÕES: CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS VERMELHO, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, FIO VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.50 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W. TELA METÁLICA: FIO 22, ROLO COM 50,00MT X 1,80MT ALTURA, MALHA2" (5 CENTÍMETROS), DIÂMETRO DO ARAME 22 BWG, ZINCAGEM GALVANIZAÇÃO DE CAMADA.	METRO	40	1.500,00	60.000,00
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ESTRELA COM 40CM, CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.	UN	20	174,00	3.480,00
7	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE BOLAS DE NATAL TIPO ESPANHOLAS, COM APROXIMADAMENTE 1,70MTS DE ALTURA E 1,70MTS DE CIRCUNFERÊNCIA CADA PEÇA. REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM DIVERSAS CORES COM ESPESSURA DE 13MM, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA FABRICADA EM FERRO 3/8 E PINTURA EM TINTA SEMI-INDUSTRIAL NA COR CINZA.	UN	21	2.150,00	45.150,00
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BALÃO DOS SONHOS COM APROXIMADAMENTE 5,90 METROS DE ALTURA POR 3,60 METROS DE LARGURA, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA COM TUBO 3/4, FERRO REDONDO 1/4, FERRO CHATO 1/2 POR 3/16 TUBO 40X40 E TUBO 1.1/4. A PARTE SUPERIOR DA PEÇA DEVERÁ SER PREENCHIDA COM: CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E ROSA, FIO NA MESMA COR DA LUZ, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADA, TOMADA MACHO/FÊMEA, VOLTAGEM 220V. CONTORNOS DA PEÇA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED LUZ BRANCA, ESPESSURA DE 13MM, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. CESTO REVESTIDO COM FIBRA SINTÉTICA, COR MARROM, PISO EM MADEIRA NAVAL COM APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA. A PEÇA SERÁ DECORADA COM FESTÃO ARAMADO NA COR VERDE E 180 GALHOS, LAÇOS DE VELUDO E BOLAS NATALINAS NAS CORES VERMELHO E DOURADO. ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI À FOGO NA COR BRANCA. OBS: CESTO COM ABERTURA E ACESSO AO INTERIOR DO BALÃO PARA FOTOS.	UN	1	25.000,00	25.000,00
9	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE DE NATAL COM ESTRELA NA PONTA,	UN	4	18.000,00	72.000,00

	APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE ALTURA. PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR AZUL, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.				
10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM DIVERSOS FORMATOS COMO SINO, VELA, ANJO, FELIZ NATAL, ESTRELA, FLOCO DE NEVE, ARABESCO E OUTROS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 M ALTURA POR 1,00 M DE LARGURA. ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM CORES DIVERSAS, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.	UN	15	510,00	7.650,00
11	LOCAÇÃO BOLA DE NATAL INTERATIVA: ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA ILUMINADA COM 3,50 MTS DE CIRCUNFERÊNCIA E DUAS PASSAGEM PARA TER ACESO AO INTERIOR DA BOLA. SOBRE TODA A ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER INSTALADA TELA ARAMADA RESISTENTE, COBRINDO A SUPERFÍCIE DA BOLA NATALINA. ILUMINAÇÃO DEVERÁ PREENCHER TODA A ESTRUTURA SENDO COMPOSTO POR: CORDÃO DE LED,100 LÂMPADAS FIXA, BRANCO FRIO TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V; CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXO, VERMELHO, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V. AO REDOR DA ESTRUTURA DA BOLA DEVERÁ SER FIXADOS 4 ESTRELAS COM APROX. 1 METRO DE DIÂMETRO CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA.	UN	1	18.000,00	18.000,00
12	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13MM DE ESPESSURA COMPOSTA 2 FIOS COM 36 LÂMPADAS POR METROS COM VISUALIZAÇÃO 360° COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV NA POTENCIA 220V DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHA	ROLO	120	600,00	72.000,00
13	LOCAÇÃO CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS COR WAR, FIO VERDE COM 3 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V.	UN	700	65,00	45.500,00
14	LOCAÇÃO DE POLTRONA DO NOEL REAL: ESCULTURA EM FORMA DE POLTRONA COM DESIGN CLASSICO COM ROSTO DO PAPAI NOEL EM ALTO RELEVO NA PARTE DE TRÁS,MEDINDO ALTURA 1,65 X 1,18 LARGURA X 0,67 PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTO POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	UN	1	8.681,00	8.681,00
15	MÃO DE OBRA : INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODOS OS ENFEITES NATALINOS LOCADOS, NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS; MANUTENÇÃO PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DE EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS OBJETOS.	UN	1	35.000,00	35.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi e alguns itens entregues e instalados nas entradas da cidade, conforme determinação da Secretaria responsável, os mesmos deverão ser entregues e instalados até o dia 20 de novembro de 2022. Os objetos entregues e instalados deverão ser desmontados e retirados no máximo até o dia 11 de janeiro de 2023, conforme determinação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 1º de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1D1B0B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 198/2022-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 145/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Medicalway Equipamentos Médicos Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 145/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), referente ao item 01, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Valor Unit. (R$)*	*Valor Total. (R$)*
	Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: 1) Imagem geral (adulto e pediátrico); 2) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; 3) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; 4) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; 5) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; 6) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestesias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas; Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos; Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19". Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital	MINDRAY DC-40	UN	01	93.000,00	93.000,00

	de imagens; Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou – 1MHz, conforme as características abaixo: 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz); 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição. A empresa deverá possuir assistência técnica no Estado do Paraná.					

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS
Medicalway Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97B2611B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 187/2022

DECRETO Nº 187/2022

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB e dá outras providencias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008, 008/2016 e 013/2021;
Considerando a Lei Federal nº 14.113/2020;
Considerando a Assembleia do CACS FUNDEB realizada em data de 18/10/2022, pelos membros representantes do Conselho Municipal em questão para escolha dos membros da gestão 2023/2026;
D E C R E T A:
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, **C**ontrole Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para a gestão 2023/2026, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO
Suplente	GISLAINE PONTES DE BARROS
GABINETE DO PREFEITO	
Titular	LUCAS CAMILO DA SILVA
Suplente	CAMILA AFONSO GOMES
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
Titular	MILENA COSTA LEÃO
Suplente	ANA PAULA FERREIRA DA ROCHA
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Titular	ISABELLE ORTIZ PADOVINI
Suplente	GLEICI ELAINE MOTA DA SILVA
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Titular	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente	FERNANDA BERTAPELI
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
Titular	TÂNIA ROZIMEIRE GALBIATI DIAS
Suplente	KELLY ABREU DOS SANTOS AVANZI
Titular	SABRINA DA SILVEIRA SOARES
Suplente	KAREN PATRICIA CARCANHOTO GUIMARAES
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
Titular	ZULEIDE DA SILVA DONATTI
Suplente	ANA MARIA GOBETI DOS SANTOS
Titular	GUILHERME DE LIMA NUNES PEREIRA
Suplente	ELEDI ENCARNAÇÃO RIBEIRO
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	JOSILENE FERREIRA GOMES
Suplente	MICHELY BORBA COLNAGO

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular	EDUARDO DE SOUZA PROCÓPIO
Suplente	CHARLES MENDES
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	EVANDRO NEVES PEREIRA
Suplente	DANILO COLLO BARONCELLI
Titular	CARLOS DE JESUS DA SILVA TOSSE
Suplente	EUGÊNIO CRISTOVÃO CANCEAN

Artigo 2º. O Mandato dos Conselheiros terá a duração de 04 (quatro) anos.
Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B9EA39FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTR DISP 0192022 PAIOL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Paiol Comércio Varejista de Produtos Agrícolas e Veterinários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.577.344/0001-32, com endereço à Av. Rocha Pombo, nº 59, no Município de Lobato, Estado do Paraná, para aquisição dos itens abaixo descritos, no valor total de **R$ 17.223,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e três reais)**:

Item	Qtde	Un.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Un.	Enxada 1,5 sem cabo	R$ 79,00	R$ 158,00
02	02	Un.	Enxadão sem cabo	R$ 39,00	R$ 78,00
03	03	Un.	Cabos Enxadas/enxadão	R$ 20,00	R$ 60,00
04	03	Un.	Cabo para marreta/picareta	R$ 18,00	R$ 54,00
05	01	Un.	Marreta 3kg com cabo	R$ 143,00	R$ 143,00
06	01	Un.	Marreta 8kg com cabo	R$ 190,00	R$ 190,00
07	01	Un.	Cavadeira Articulada bico t.reforçada	R$ 105,00	R$ 105,00
08	01	Un.	Cavadeira reta tipo vanga com cabo	R$ 40,00	R$ 40,00
09	01	Un.	Picareta com cabo	R$ 77,00	R$ 77,00
10	10	Un.	Luva Latex tam. M, G, GG, EXG	R$ 12,00	R$ 120,00
11	03	Un.	Arame Galvanizado nºs 14, 16, 18	R$ 30,00	R$ 90,00
12	05	Un.	Capa chuva reforçada tam GG	R$ 69,00	R$ 345,00
13	06	Un.	Disco para esmerilhadeira	R$ 9,00	R$ 54,00
14	10	Un.	Disco corte ferro esmerilhadeira	R$ 5,00	R$ 50,00
15	05	Un.	Cola 100gr supercola	R$ 31,00	R$ 155,00
16	04	Un.	Fita dupla face 5mt 3m	R$ 19,00	R$ 76,00
17	05	Un.	Lima amolar enxada	R$ 20,00	R$ 100,00
18	02	Un.	Chave para cano ajustável tam 10	R$ 42,00	R$ 84,00
19	02	Un.	Chave para cano ajustável tam 12	R$ 52,00	R$ 104,00
20	02	Un.	Alicate Bomba D'Água	R$ 110,00	R$ 220,00
21	02	Un.	Alicate Universal	R$ 49,00	R$ 98,00
22	02	Jg.	Chave fenda 10 pçs	R$ 39,00	R$ 78,00
23	02	Jg.	Chave Philips 10 pçs	R$ 39,00	R$ 78,00
24	01	Un.	Bits para furadeira/parafusadeira 10 pçs	R$ 120,00	R$ 120,00
25	01	Un.	Espátula alumínio com cabo	R$ 15,00	R$ 15,00
26	02	Un.	Facão para roçadeira duas pontas	R$ 65,00	R$ 130,00
27	02	Un.	Facão para corte cana peito de pombo	R$ 65,00	R$ 130,00
28	02	Un.	Serrote poda dente tubarão	R$ 65,00	R$ 130,00
29	20	Lts.	Glifosato galão 1 lt	R$ 140,00	R$2.800,00
30	01	Cx.	Inseticida K-Othrine 30 ml	R$ 285,00	R$ 285,00
31	02	Un.	Inseticida K-Othrine 250ml	R$ 64,00	R$ 128,00
32	02	Un.	Bóia sensor automático 16A 250V	R$ 55,00	R$ 110,00
33	02	Un.	Relê falta fase Weg	R$ 213,00	R$ 426,00
34	02	Un.	Relê Térmico	R$ 203,00	R$ 406,00
35	01	Un.	Refletor Led 50W	R$ 136,00	R$ 136,00
36	01	Un.	Esmerilhadeira Bosh 750W 127/220V	R$ 790,00	R$ 790,00
37	01	Un.	Furadeira de impacto D. Walt	R$ 680,00	R$ 680,00
38	01	Un.	Inversora Solda Vonder 166 127/220V	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
39	02	Un.	Limpa contato spray 300ml	R$ 25,00	R$ 50,00
40	01	Un.	Martelo	R$ 45,00	R$ 45,00
41	02	Un.	Aspersor Irrigação	R$ 25,00	R$ 50,00
42	02	Un.	Garrafa Térmica 5 lts	R$ 39,00	R$ 78,00

43	**01**	**Un.**	**Caixa ferramentas 5 gavetas**	**R$ 218,00**	**R$ 218,00**
44	**04**	**Un.**	**Fita isolante**	**R$ 7,00**	**R$ 28,00**
45	**01**	**Un.**	**Fita alta fusão**	**R$ 45,00**	**R$ 45,00**
46	**03**	**Un.**	**Fita zebrada demarcação**	**R$ 10,00**	**R$ 30,00**
47	**02**	**Un.**	**Carrinho de mão preto**	**R$ 190,00**	**R$ 380,00**
48	**04**	**Un.**	**Multímetro digital/alicate amperímetro**	**R$ 176,00**	**R$ 176,00**
49	**01**	**Un.**	**Betoneira 150 lts 127/220V**	**R$ 3.500,00**	**R$ 3.500,00**
50	**02**	**Un.**	**Trena Irvin/lufkin 5mt**	**R$ 39,00**	**R$ 78,00**
51	**02**	**Un.**	**Talhadeira manual**	**R$ 39,00**	**R$ 78,00**
52	**02**	**Un.**	**Óleo Lub. WD 40 Deseng. Spray 300 ml**	**R$ 36,50**	**R$ 73,00**
53	**02**	**Un.**	**Contactor CWM 25 WEG**	**R$ 280,00**	**R$ 560,00**
54	**01**	**Un.**	**Jogo Chaves tork 10 pçs**	**R$ 39,00**	**R$ 39,00**
55	**01**	**Un.**	**Jogo Chave Allen 25 pçs**	**R$ 95,00**	**R$ 95,00**
56	**02**	**Un.**	**Timer analógico**	**R$ 69,00**	**R$ 138,00**
57	**04**	**Un.**	**Tinta Spray cores diversas**	**R$ 20,00**	**R$ 60,00**
58	**05**	**Un.**	**Botina segurança/Proteção protefort**	**R$ 85,00**	**R$ 425,00**
59	**03**	**Un.**	**Bota borr. azul/ c/amarração cano longo**	**R$ 89,00**	**R$ 267,00**
TOTAL R$ 17.223,00					

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, à medida em que forem sendo necessários e adquiridos os produtos, e pagas até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato – Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:F61F7F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 134/2022

Nomeia servidores encarregados de recebimento de compras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, os Servidores abaixo relacionados como "***Encarregados de Recebimento de Compras***" em seus respectivos setores:

SETOR	**NOME DO ENCARREGADO**
PREFEITURA MUNICIPAL - *Geral*	1 Mara Eliane Claviso Margiotti 2 Gleici de Oliveira Valentin
ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI - *Geral*	1 Nádia Maria Garbulha Clavisso 2 Lucineia Pereira da Silva Pego
C.M.E.I CASINHA FELIZ - *Geral*	1 Lurdes Aparecida Zaine 2 Aline Keslen Frolich da Silva
C.M.E.I CANTINHO DA CRIANÇA - *Geral*	1 Yvone Aparecida Turozzi de Lima 2 Simoni Gonçalves
TERMINAL DO TRABALHADOR VOLANTE – TTV - *Geral*	1 Tatiane Lino Miguel 2 Amélia da Silva
CRAS/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SCFV - *Geral*	1 Tatiane Lino Miguel 2 Joicielle Bonfim da Silva
CASA DE ACOLHIMENTO - *Geral*	1 Tatiane Lino Miguel 2 Sara Laís de Lima Boqui
CASA DE APOIO - *Gêneros Alimentícios*	1 Creuza Aparecida Zanon Marson 2 Simone Aparecida Ferreira Pinto
HOSPITAL – *Gêneros Alimentícios*	1 Creuza Aparecida Zanon Marson 2 Simone Aparecida Ferreira Pinto
CASA DE APOIO – *Material de Limpeza*	1 Ana Marcia Barbosa 2 Maura da Silva Reis 3 Suely Paula da Silva Francisco
HOSPITAL – *Material de Limpeza*	1 Ana Marcia Barbosa 2 Maura da Silva Reis 3 Suely Paula da Silva Francisco
CENTRO DE SAÚDE LUPIONÓPOLIS – *Material de Limpeza*	1 Ana Marcia Barbosa 2 Maura da Silva Reis 3 Suely Paula da Silva Francisco
CENTRO DE SAÚDE MAIRÁ – *Material de Limpeza*	1 Ana Marcia Barbosa 2 Maura da Silva Reis 3 Suely Paula da Silva Francisco
CENTRO DE SAÚDE LUPIONÓPOLIS – *Gêneros Alimentícios*	1 Creuza Aparecida Zanon Marson 2 Simone Aparecida Ferreira Pinto
CENTRO DE SAÚDE MAIRÁ – *Gêneros Alimentícios*	1 Creuza Aparecida Zanon Marson 2 Simone Aparecida Ferreira Pinto
EXTENSÃO ADMINSITRATIVA/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 Maria Dezolina de Souza Bregondi 2 Maria Mônica de Oliveira
SETOR DE TRANSPORTE	1 Osvaldo Luque
SETOR DE OBRAS	1 Aléssio Felismino de Oliveira
SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	1 Achiles Augusto Panizio

§ 1º O Encarregado de Recebimento de Compras realizará inspeção minuciosa de toda mercadoria, com a finalidade de verificar a adequação da mercadoria entregue com as descrições e características contidas nas Requisições de Compra.

§ 2º Caso Encarregado de Recebimento de Compras encontrar inconsistências (prazo de validade vencido, peso não equivalente ao descrito, etc...) nas mercadorias entregues, o mesmo não receberá a mercadoria e informará tal fato ao Departamento de Compras e Requisições, o qual tomará as medidas cabíveis para as devidas correções.

ART. 2º Ao receber e assinar as Requisições de Compra e suas respectivas Notas Fiscais, o Encarregado de Recebimento de Compras atestará a veracidade das informações ali contidas, tornando-se responsável por tais informações.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 01 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:69450CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 050.2022

PORTARIA Nº 050/2022.
O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
4216	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	03/09/2021	02/09/2022	01/12/2022	30/12/2022
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	09/03/2021	08/03/2022	01/12/2022	30/12/2022
4209	CRISTIAN ZAGURSKI	05/08/2021	04/08/2022	05/12/2022	13/12/2022
3479	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	19/04/2021	18/04/2022	28/11/2022	27/12/2022
4219	DAVI TROJAN	01/10/2021	30/09/2022	07/11/2022	06/12/2022
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2021	10/07/2022	07/11/2022	06/12/2022
920	EZEQUIEL JACKOWSKI	03/03/2021	02/03/2022	07/11/2022	06/12/2022
666	GILSON FONSECA	14/02/2021	13/02/2022	07/11/2022	06/12/2022
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21/07/2020	20/07/2021	16/11/2022	30/11/2022
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16/06/2020	15/06/2021	05/12/2022	19/12/2022
4194	JESSICA WASZKO	05/04/2021	04/04/2022	12/12/2022	26/12/2022
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01/07/2020	30/06/2021	05/12/2022	14/12/2022
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01/07/2021	30/06/2022	15/12/2022	29/12/2022
4217	KAIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/2021	02/09/2022	07/11/2022	06/12/2022
5044	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	01/08/2021	31/07/2022	01/12/2022	20/12/2022
4102	LURDES DE FATIMA LUCINDO	03/09/2021	02/09/2022	07/11/2022	06/12/2022
2483	MARIA CRISTINA KAMINSKI	15/07/2021	14/07/2022	16/11/2022	05/12/2022
4103	MARIA RAQUEL WRONSKI FERRARINI	02/09/2020	01/09/2021	07/11/2022	16/11/2022
862	ROSE MARI GONCALVES MARTINS	22/07/2020	21/07/2021	16/11/2022	30/11/2022
3105	VALDIR ADILSON WLADYKA	02/01/2021	01/01/2022	07/11/2022	06/12/2022
3111	LORENA APARECIDA SOARES	02/01/2020	01/01/2021	07/11/2022	15/11/2022
287	JOSE JORGE GNATKOWSKI	10/02/2021	09/02/2022	07/11/2022	06/12/2022

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C4440499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 – PE 39/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 – PE 39/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONTRATAR	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
4	Fluído de freio dot 3 utilizado em freios a disco o utambor,	2	CX	R$ 340,00	R$ 378,80	R$ 77,60

	aplicação em veículos diversos classificação sae j 1703, fmvss-116 dot 3, e abnt nbr 9292 tipo 3 fluido sintético atendendo à especificação dot 3, para uso em sistemas de freios . Caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)					
6	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água .produto de boa qualidade. Embalagem tambor 170 kg	3	TBR	R$ 2.149,20	R$ 2.515,35	R$ 1.098,45
19	Óleo lubrificante mineral 80w-90 para uso em sistema de eixos e diferenciais e transmissão classificação de desempenho api-gl-5 (todas as viscosidades) zf te-ml 07 a / zf te-ml 08 (viscosidades 80w90, 85w140) embalagem de 20 litros	29	BAL	R$ 369,16	R$ 487,30	R$ 3.426,06

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ Nº. 42.333.053/0001-74
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 039/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 4.602,11 (quatro mil seiscentos e dois reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 28/10/2022 a 10/06/2023
DATA: 28/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 01/11/2022. - EDIÇÃO 2637 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 49E5C17F.*

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9E5C905F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°2051/2022

Assunto: Disciplina sobre a "publicidade ao ar livre" na forma de anúncios, letreiros, banners, outdoors, etc.
A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI.
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1° - A instalação de painéis publicitários ou qualquer outra forma de divulgação na paisagem urbana ou rural, ficando obrigatoriamente sujeita à prévia autorização e fiscalização pelo Poder Executivo.
Art. 2° - A presente lei regulamenta exclusivamente a publicidade ao ar livre veiculada por meio de letreiros, anúncios, placas, outdoors, etc., visíveis ao público em locais alheios daquele onde é exercida a atividade comercial do anunciante.
§ 1º - Para efeitos legais, esta lei também abrange aqueles "letreiros" ou "anúncios" instalados no logradouro público (passeio, canteiros, etc.) em frente ou próximo ao comércio, por qualquer que seja sua finalidade.
§ 2º - Consideram-se publicidade as indicações de referência a produtos, serviços, atividades, mensagens, dizeres, artes gráficas, ou qualquer meio de comunicação visual, por meio de placas, cartazes, outdoor, painéis ou similares instalados em locais estranhos onde a atividade é exercida.
§ 3º - Nenhum anúncio poderá ter tamanho superior a 30 metros quadrados.
Art. 4º - A Taxa de Licença para Publicidade tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização, visando a disciplinar a exploração de meios de publicidade ao ar livre ou em locais expostos ao público.
Art. 5° - A publicidade, em imóveis edificados ou não, e logradouros públicos, dependerá de permissão/licença expedida, sempre a título precário, pela Secretaria Municipal de Administração com acompanhamento da secretaria de meio ambiente e terá validade de 12 meses, podendo ser renovada por sucessivos períodos mediante o pagamento das taxas necessárias e desde que se mantenha atendendo os critérios definidos desta lei.
Art. 6° - A concessão de permissão/licença de publicidade deverá ser solicitada pelo interessado através de Requerimento próprio e analisada pela municipalidade em duas etapas, sendo um referente a autorização de localização e outra quanto a instalação.
autorização De localização
Art. 7° - A autorização de localização terá validade de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período e o requerimento do interessado deverá conter:
I - Cópia atualizada da matrícula do imóvel que será instalado;
II – Planta simplificada ou imagem de satélite, da situação e implantação do painel no imóvel, contendo cotas, referenciais para sua localização, dados básicos sobre o painel e sobre o imóvel;
III – Fotografias do local, indicando a posição do painel e tamanho;
Parágrafo único: Para o caso de instalação em logradouro público, dispensa-se a apresentação do documento descrito no inciso "I" deste artigo.
Da instalação
Art. 8º - A autorização de instalação terá validade de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período e o requerimento do interessado deverá conter:
I – A aprovação da licença de localização;
II - Autorização do proprietário da localidade a ser instalada a publicidade;
III- Projeto do painel contendo todos os detalhes, dimensões, área e altura total (painel e base), dizeres, definição do suporte, projeto elétrico (caso existente), disposição do equipamento no terreno em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes, legenda completa com

data, escala, nome e assinatura do responsável técnico, proprietário do imóvel e responsável/beneficiado pela publicidade, ARTs de acordo com as normas do CREA para o local pretendido;
IV – Certidão negativa de débitos Municipais;
V – Taxa de Publicidade recolhida;
VI – Cópia do Contrato Social e CNPJ da Empresa anunciante;
VII – Alvarás de localização e funcionamento da empresa responsável pela instalação, da empresa anunciante e da empresa de publicidade (caso se aplique).
Art. 9º A Publicidade deverá ainda observar as normas abaixo:
I – Conter a identificação, no corpo do anúncio, do seu responsável, telefone de contato válido e do número de autorização fornecido pelo departamento competente.
II - O objeto de publicidade deverá encontrar-se sempre em perfeito estado de conservação.
III – Publicidade em imóveis particulares, ficam condicionados à capina e remoção de detritos, bem como a conservação, pintura de muros, muretas, grades, fachadas ou outros materiais utilizados para o fechamento do terreno, durante todo o tempo em que o mesmo estiver exposto;
§ 4º Quando não estiverem veiculando publicidade, os painéis deverão permanecer devidamente limpos;
Art. 10° - É vedada a publicidade:
a) que vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação ou iluminação;
b) que ofereça perigo físico ou risco material, atual ou iminente;
b) que obstrua ou prejudique a visibilidade da sinalização, placas de numeração, nomenclatura de ruas e outras de interesse público;
c) através de faixas ou balões de qualquer natureza, inclusive no interior de lote, exceto quando autorizado previamente pela administração pública e devidamente justificado;
d) através de volantes ou folhetos de qualquer natureza, distribuídos manualmente ou lançados, exceto quando autorizado previamente pela administração pública e devidamente justificado;
e) que caracterize sobreposição outros letreiros ou anúncios;
f) que atente a moral e aos bons costumes.

da publicidade em logradouros ou áreas públicas

Art. 11º - A publicidade em logradouros ou áreas públicas fica condicionada ao poder discricionário da administração municipal e deverão cumprir os requisitos indicados nesta lei no tocante as necessárias autorizações de localização e instalação, bem como ao recolhimento das taxa específicas.
Art. 12º - A Publicidade em logradouros públicos dependerá de previa aprovação da secretaria municipal de administração e pela autoridade máxima municipal.
Parágrafo único: É permitido ao Município explorar publicidade de particulares em locais públicos, como ginásios de esporte, campos esportivos, quadras, etc., através de lei especifica, não aplicando o disposto na presente lei.

DAS INFRAÇÕES

Art. 13º - Constitui infração punível nos termos desta Lei:
I - a exibição de publicidade:
a) sem a devida licença de publicidade;
b) em desacordo com as características aprovadas;
c) em mau estado de conservação;
d) com o prazo da licença de publicidade vencida.
Art. 14° - O departamento competente notificará os infratores da presente lei, determinando o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da publicidade, prorrogáveis pelo mesmo prazo desde que acolhida justificativa.
Parágrafo único - não sendo possível identificar o responsável pela publicidade, a municipalidade promoverá a retirada desta, sem prejuízo posterior de apuração/investigação do responsável, para que este arque com os custos da retirada e multa.
Art. 15º - Em caso de falta de atendimento à notificação indicada no art. 12º, serão aplicadas penalidades definidas por esta lei.
Parágrafo único - Com a lavratura do auto de infração será concedido prazo para exercício de contraditório.
Art. 16º - Findo o prazo de notificação e verificado a persistência da infração, a municipalidade fará a remoção da publicidade irregular às expensas do infrator, sem prejuízo das multas, penalidades e diárias em razão do armazenamento do material;
I - A devolução do material deverá ser solicitada pelo infrator num prazo máximo de 15 (quinze) dias.
II - Quando removida pela municipalidade, a publicidade irregular será armazenada no pátio Municipal ou em outro local a seu critério, devendo o proprietário/responsável arcar com as despesas de armazenamento referente aos dias que permanecer na posse da prefeitura.
Art. 17º - Considerando a notificação prévia ou impossibilidade de identificação do responsável, ao infrator não caberá qualquer indenização ou ressarcimento por eventuais danos causados ao material de publicidade em decorrência da retirada ou armazenamento, não tendo o município qualquer responsabilidade por furto e roubo.
Art. 18 - O material resultante da publicidade permanecerá no depósito municipal pelo prazo de até 30 dias, à disposição do interessado, que poderá retirá-lo depois de efetuar o pagamento de eventuais multas, taxas e despesas.
Parágrafo Único - Findo o prazo concedido, o material será doado à instituições sem fins lucrativos do Município ou leiloado em ato próprio, revertendo seu valor aos cofres públicos.
Art. 19° - Em casos de riscos para pedestres, bens públicos ou terceiros, em razão da má conservação, a publicidade será retirada de imediato, dispensando previa notificação, devendo o responsável arcar com os custos, sem prejuízo da lavratura de auto de infração ao infrator.
Art. 20° - Na persistência da irregularidade por mais de duas infrações, mesmo que alternadas, poderá a empresa anunciante ou responsável terá seu alvará de licença para localização cassado, não sendo autorizado novo alvará pelo prazo de 4 (quatro) anos.
Art. 21º - O não atendimento as normas desta lei ensejarão imediata cassação da licença de publicidade ao infrator.
Art. 22º - As infrações descritas no art. 13 desta Lei serão puníveis com multa em níveis mínimo, médio e máximo, a depender da gravidade e eventual reincidência, nos termos abaixo:

COD.	INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA EM UFM		
		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1	Exibição de publicidade sem alvará de localização da empresa	1 (uma)	2(duas)	3(três)
2	Exibição de publicidade sem a devida Licença	1(uma)	2(duas)	3(três)
3	Exibição de publicidade em desacordo com as características aprovadas	1(uma)	2(duas)	3(três)
4	Exibição de publicidade em mau estado de conservação ou oferecendo riscos aos munícipes	1(uma)	2 (duas)	4(quatro)
5	Exibição de publicidade com licença vencida	0,5(metade)	0,75 (zero virgula setenta e cinco)	1(uma)

Art. 23º - As despesas decorrentes da retirada e armazenamento da publicidade deverão ser arcadas pelo responsável nos termos abaixo:

COD.	INFRAÇÃO	VALOR EM UFM
1	Custos da retirada da publicidade pela municipalidade	1 (uma)
2	Custo diário do armazenamento pela municipalidade	02% de uma UFM por dia

Da taxa de publicidade

Art. 24° - A taxa de publicidade será cobrada mensalmente ou anualmente, considerando sua finalidade, dimensões por metro quadrado, observada a seguinte tabela:

Cod.	tipo	Incidência		Valor em UFM %
1	**Anúncio em lotes não edificados**		-	
a)	Com área utilizada para divulgação não superior a 15,00m²;	Anual	m² x	15% de uma UFM
b)	Com área utilizada para divulgação entre 15,00m² e 25,00m²	Anual	m² x	20% de uma UFM
c)	Com área utilizada para divulgação até 50,00m²	Anual	m² x	20% de uma UFM
2	**Anúncio em lotes edificados**		-	
a)	Com área utilizada para divulgação não superior a 15,00m²;	Anual	m² x	15% de uma UFM
b)	Com área utilizada para divulgação entre 15,00m² e 25,00m²	Anual	m² x	20% de uma UFM
c)	Com área utilizada para divulgação até 50,00m²	Anual	m² x	20% sobre uma UFM
3	**Anúncios em espaços/logradouros públicos**		-	
a)	Com área utilizada para divulgação não superior a 02m²	Anual	unidade	01 (Uma) UFM
b)	Com área utilizada para divulgação entre 02m² e 06m2	Anual	m² x	50% de uma UFM
c)	Com área utilizada para divulgação entre 06m² e 10m2	Anual	m² x	50% de uma UFM
d)	Com área utilizada para divulgação acima de 10m2, limitados a 27 m2	Anual	m² x	50% de uma UFM
4	**Anúncios provisórios**		-	
	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a 60 (sessenta) dias	mensal	m² x	05% sobre uma UFM

I – Para anúncios em espaços/logradouros públicos será observado os valores da tabela acima - cobrança por metro quadrado da publicidade – e acrescido o valor correspondente a 02 (duas) Unidades Fiscais Municipal – UFM.
II – Os valores referidos nesta tabela deverão ser pagos anualmente pelo interessado.
III – A falta de pagamento da licença anual com e a manutenção da publicidade caracterizará motivo para lançamento do tributo e inscrição em divida ativa independente de notificação prévia pela municipalidade.
Art. 25° - O disposto nesta lei será aplicado inclusive na propaganda eleitoral, naquilo que não contrariar a legislação federal específica.
Art. 26° - Resta revogado o sexto item da tabela referente a "3 – Taxa de Licença de Publicidade" do anexo V da Lei 338/2001, bem como demais disposições em contrário.
Art. 27° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A274C622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - PMM
PROCESSO Nº 172/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ Nº: 02.131.705/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Unidade	Órgão	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
153	7	1	2013	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0

214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
227	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	935
236	7	3	6000	3.339.030.210.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
410	9	3	2025	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
457	11	1	2040	3.339.030.210.000.000.000	0
475	11	2	2043	3.339.030.210.000.000.000	507
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
501	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	494
507	12	1	2031	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.210.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
738	13	1	2035	3.339.030.210.000.000.000	515

Valor: R$61.512,88 (sesenta e um mil e quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:72CAB3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 16.366.888/0001-10; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.223.526/0001-06; JULIANO DE COSTA LTDA inscrita no CNPJ Nº 721.505.500/0001-06; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME inscrita no CNPJ Nº 25.341.162/0001-04; NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
inscrita no CNPJ Nº 30.936.461/0001-31; TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 11.088.993/0001-11; VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 37.882.886/0001-54 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vencedoras dos item:

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 16.366.888/0001-10						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
19	Fio agulhado seda preto trançado odontológico não absorvível 3-0 , agulha 17mm 1/2 de círculo cortante, estéril, com 24 unidades.	PROCARE C/24	UN	100	R$ 39,50	R$ 3.950,00
Total						R$ 3.950,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ:44.223.526/0001-06						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
22	Broca alta rotação carbide 701, tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica	Kavo FG 701 C XC	UN	30	R$8,22	R$246,60
23	Broca alta rotação carbide 702, tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica	Kavo FG 702 C	UN	30	R$ 8,22	R$ 246,60
TOTAL						R$ 493,20
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-04						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
1	Sugador odontológico descartável transparente com fio acobreado, embalagem com 40 unidades	SSPLUS	UN	100	R$8,05	R$805,00
2	Kit de material restaurador temporário a base de oxido de zinco e eugenol, kit com no mínimo frasco de 38g (pó) e um frasco com 15 ml (liquido).	BIODINAMICA	UN	40	R$16,09	R$643,60
4	Agente de união com carga fotopolimerizável e monocomponentes p/ esmalte e dentina com no mínimo 6ml	FGM FGM	UN	40	R$49,69	R$1.987,60
6	Escovinha de robinson tipo pincel p/ contra ângulo p/ profilaxia unid - reta	3R/MICRODONT	UN	80	R$1,65	R$132,00
7	Tira de poliéster de no mínimo 4mm X 100mm X 0,5mm. Embalagem com 50 unidades	IMPLA	UN	60	R$1,47	R$88,20
9	Broca esférica 1012 ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	60	R$3,98	R$238,80
10	Cunha anatômica de madeira. Geometria simétrica e anatômica. Fácil manuseio com pinça. Coradas com pigmento atóxico. Não mancham a restauração. Embalagem com 100 unidades	IMPLA	UN	24	R$5,29	R$126,96
11	Papel carbono para articulação para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Embalagem com 12 unidades	IODONTOSUL	UN	50	R$3,88	R$194,00
13	Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável, seringa com no mínimo 2g, Contendo Flúor; Alto índice de adesão; Ótima fluidez - bom escoamento nas fóssulas e fissuras; Produto para ser aplicado nas superfícies oclusais dos dentes. O produto polimerizado forma uma película contínua e resistente,	BIODINAMICA	UN	80	R$11,93	R$954,40

	utilizada para vedar fissuras, fóssulas e sulcos, protegendo-os das cáries. O produto possui ainda uma ação complementar de profilaxia, devido à presença de fluoretos em sua formulação.					
14	Broca esférica 1011 ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nºdo lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	60	R$3,52	R$211,20
15	Broca 2200FF cônica com topo ogival ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação extra fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	40	R$3,96	R$158,40
16	Broca 2200F cônica com topo ogival ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado	3R/MICRODONT	UN	40	R$3,96	R$158,40
17	Broca 3145 cilindrica com topo arredondado ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nºdo lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	30	R$3,95	R$118,50
18	Broca 2082 conica com extremidade inativa ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nºdo lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	24	R$3,89	R$93,36
26	Broca baixa rotação, carbide, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidavel, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4.	KAVO	UN	40	R$5,13	R$205,20
27	Broca baixa rotação, carbide, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular, referência: ref. 6.	KAVO KAVO	UN	40	R$5,15	R$206,00
28	Broca baixa rotação, carbide, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidavel, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular, referência: ref. 8.	KAVO KAVO	UN	40	R$5,13	R$205,20
29	Broca baixa rotação, carbide, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidavel, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular, referência: ref. 2.	KAVO KAVO	UN	40	R$5,12	R$204,80
30	Hemostatico tópico liquido com 10 ml	BIODINAMICA	UN	24	R$14,81	R$355,44
32	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável	IMPLA	UN	60	R$1,22	R$73,20
33	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável	IMPLA	UN	60	R$1,43	R$85,80
35	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas pacote com100 unidades	SSPLUS	UN	300	R$2,33	R$699,00
37	Sugador cirúrgico embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. confeccionado em polietileno de alta densidade com ponteira removível. Caixa com 20 unidades	2 I BIOLOGICAL	UN	80	R$25,78	R$2.062,40
38	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, frasco de 1000ml	RABBIT	UN	24	R$25,41	R$609,84
39	Kit de pontas de silicone para acabamento e polimento de resinas compostas ,com no mínimo 8 peças sortidas (taça, chama, disco e ogiva) esterelizaveis.	3R/MICRODONT	UN	40	R$47,10	R$1.884,00
42	Pinça clínica para algodão em aço inox	IMPLA	UN	40	R$9,26	R$370,40
43	Sonda exploradora em aço inox	IMPLA	UN	40	R$6,53	R$261,20
44	Espelho clinico nº 05	IMPLA	UN	100	R$2,48	R$248,00
45	Tira de lixa de aço 4mm com centro neutro com 12 unidades	IMPLA	UN	80	R$5,97	R$477,60
TOTAL					R$13.858,50	

NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 30.936.461/0001-31

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
8	Adaptador de brocas para baixa rotação Indicado para adptação de pontas de alta rotação em contra-ângulo. Autoclavável.	AAF UND	UN	24	R$26,98	R$647,52
TOTAL						R$647,52

JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 721.505.500/0001-06

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
3	Ácido Fosfórico 37% kit com 3 seringas de no mínimo 2,5ml. Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante para melhor visualização durante aplicação.	BIODINAMICA ATAQUEGEL	UN	80	R$3,86	R$308,80
12	Pincel para adesivo tipo microbrush regular possui haste dobrável (2 dobras) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota) Embalagem com 100 aplicadores	FGM CAVIBRUSH	UN	60	R$8,03	R$481,80
20	Tricresol formalina liquido com no minimo 10 ml	BIODINAMICA 10 ML	UN	24	R$5,55	R$133,20
21	Formocresol liquido com no mínimo 10ml.	BIODINAMICA 10 ML	FRC	20	R$5,29	R$105,80
24	Broca alta rotação carbide 701, tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: hastecurta, tipo corte: cirúrgica	MICRODONT CONICA	UN	30	R$16,18	R$485,40
25	Broca alta rotação carbide 702, tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste curta tipo corte: cirúrgica	MICRODONT CONICA	UN	30	R$18,95	R$568,50
31	Verniz com Fluoretos de sódio e cálcio com 15ml	FGM DUOFLORID	UN	30	R$23,56	R$706,80
40	Evidenciador de placa em pastilha embalagem com 60 unidades	BIODINAMICA EVIPLAC	UN	24	R$8,44	R$202,56
41	Hidroxido de cálcio P.A com 10grs	BIODINAMICA P.A	UN	12	R$4,85	R$58,20
TOTAL						R$3.051,06

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME - CNPJ: 11.088.993/0001-11

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
34	Modelo anatômico para fins didáticos, material educativo odontológico, tipo: macro arcada (superior e inferior) tamanho:17 x 17 x 22 cm, e articulador, aplicação: treinamento, características adicionais: posiciona na oclusão i/ii/iii e mordida cruzada, macro escova tamanho 35x2,50cm. código br 0395849-tamanho 17x17x22 cdm ou medidas similares (14x13x 13cm; 14x12x12cm; 15x13x13cm; 12,5 cm x 12,5cm x 21 cm)	dexpress macro modelo	UN	8	R$300,00	R$2.400,00
TOTAL						R$2.400,00

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
5	Agulhas descartáveis p/ anestesia 30g curta c/ 100 unid	INJEX INJEX	UN	60	R$31,89	R$1.913,40
TOTAL						R$1.913,40

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 17 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0E1A8DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PMM
PROCESSO Nº 198/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME

CNPJ Nº: 25.341.162/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
493	12	1	2027	3339030100000000000	303
501	12	1	2027	3339030100000000000	494
507	12	1	2031	3339030100000000000	303
550	12	1	2028	3339030100000000000	369
560	12	1	2028	3339030100000000000	303
672	12	1	2026	3339030100000000000	303

Valor: R$13.858,50 (treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e ciquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9D25ECB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.368.178/0001-09; S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ Nº 03.269.422/0001-55; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 26.716.048/0001-94; B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 23.121.663/0001-60; OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ N° 43.487.181/0001-35; JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ N° 20.252.467/0001-36 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vencedoras dos item:

ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA – CNPJ: 28.368.178/0001-09						
Item	Código	Produto - Descrição	Unid	Qnt.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	28540	Cadeira ergonômica giratória encosto em tela mesh e assento em couro automotivo e resistente a perfurações. assento em madeira em compensado anatômico com bordas arredondadas que previnem a má circulação sanguínea. encosto com tubo de aço anatômico reforçado, diâmetro aproximado 23 cm e espessura 1,5 mm com percinta para apoio lombar. Espuma injetada em poliuretano flexível de alta densidade mínima 50 kg/m³. mecanismo da plataforma de sustentação do assento em aço estampado e repuxado. coluna a gás em conformidade din 4550, para ajuste de altura do assento. base giratória com pistão classe 4, específico para suportar peso acima de 100 kg e 5 rodízios de nylon. braço com altura regulável com carenagem em polipropileno. Medidas mínimas: assento: 48 x 8 x 48 (l x a x p) encosto: 45 x 55 x 2 (l x a x p) altura do chão ao assento: 48 a 60 cm altura do chão ao topo do encosto: 93 a 105 cm largura total com braços: 60 cm peso recomendado máximo: até 120 kg braço regulável com medidas mínimas: altura do assento ao braço: 20 a 27 cm garantia de 1 (um) ano.	UNID	56	R$ 578,00	R$ 32.368,00
8	28542	Apoio ergonômico para pés com altura regulável; produzido em aço; emborrachado; cor preta; garantia de 1 (um) ano.	UNID	56	R$ 74,99	R$ 4.199,44
13	14700	Suporte universal para tv de lcd e plasma de 10 a 55 polegadas, suportando no mínimo 40 kg, acompanhando os parafusos para fixação na tv e parede, adaptável para todos os televisores que apresentam o padrão vesa de fixação 75 x 75mm/ 100 x 100mm 200 x 200mm para as medidas horizontal e vertical, respectivamente, fabricado em aço carbono e acabamento com tratamento anti - corrosão e pintura epóxi eletrostática na cor preta.	UNID	23	R$ 59,99	R$ 1.379,77
Total						R$ 37.947,21
S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – CNPJ: 03.269.422/0001-55						
Item	Código	Produto - Descrição	Unid	Qnt	Vlr Unit.	Vlr Total
2	7601	Cadeira giratória com braço regulável com rodado.	UNID	88	R$ 305,00	R$ 26.840,00
4	7971	Mesa reta econômica, em mdp ou mdf mínimo 15mm, com medidas mínimas de 1,20m de comprimento, 0,60m de largura e 0,74 de altura, produzida em painel de madeira no padrão cinza, tampo com espessura mínima de 15 mm e pés em aço, com 2 gavetas com chaves padrão escritório.	UNID	52	R$272,00	R$ 14.144,000
Total						R$40.984,00
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94						
Item	Código	Produto - Descrição	Unid	Qnt.	Vlr Unit.	Vlr Total
3	19727	Cadeira diretor executiva com base giratória em nylon confeccionada em estrela em aço com capa em polipropileno preta com 5 rodízios em nylon na cor preta, com deslocamento de 360º sem a necessidade de mudança de posição, confeccionada com espumas injetadas com densidade mínima de 55kg/m³, possuindo encosto em tela mesh, buscando proporcionar conforto e durabilidade, regulagem de altura na base do assento com alavanca lateral da cadeira,com regulagem de altura e inclinação do encosto com duas alavancas laterais localizada abaixo do assento da cadeira, com regulagem de altura do apoio de braço.	UNID	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Total						R$500,00
B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME – CNPJ: 23.121.663/0001-60						
Item	Código	Produto - Descrição	Unid	Qnt.	Vlr Unit.	Vlr Total
5	19260	Mesa reta econômica, em mdp ou mdf mínimo 18 mm, com medidas mínimas de 1,70m de comprimento, 0,70m de largura e 0,74 de altura, produzida em painel de	UNID	30	R$	R$

		madeira no padrão cinza, tampo com espessura mínima de 18mm e pés em aço, com 2 gavetas com chaves padrão escritório.			400,00	12.000,00
Total						R$12.000,00
OLIVEIRA UP DECOR LTDA – CNPJ: 43.487.181/0001-35						
Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr Unit.	Vlr Total
6	19263	Armário para escritório, material em mdp ou mdf mínimo 18 mm, na cor cinza, com dimensões: altura 0,72cm x largura 0,90cm x profundidade 0,50, com 2 portas, deverá acompanhar fechadura nas portas e chave, com duas prateleiras. deverá conter acabamento com fita borda em todos os lados.	UNID	25	R$ 328,50	R$ 8.212,50
7	19259	Gaveteiro para escritório, material mdp ou mdf mínimo 15mm, cor cinza, dimensões mínimas: altura 60,5cm, largura 37,5, profundidade 37,5, com 03 gavetas corrediça metálica, pés com 4 rodízios em nylon, com 03 puxadores em pvc cromado.	UNID	41	R$ 229,50	R$ 9.409,50
9	19261	Mesa para escritório em l em mdp ou mdf mínimo 18 mm, composta de 2 mesas conexão com medidas mínimas de comprimento 1,50m,largura 0,90m e altura 0,70m e a outra com medidas mínima de comprimento 1,20m, largura 0,90m e altura 0,70m, gaveteiro com 2 gavetas e chaves, padrão escritório, suporte deslizante para teclado de computador, espessura mínima de 18mm na cor cinza, com montagem.	UNID	5	R$ 493,00	R$ 2.465,00
10	19262	Armário para escritório, material em mdp ou mdf mínimo 18mm, cor cinza, dimensões: altura 1,60 mx largura 0,90 cm x profundidade 0,50cm, 2 portas, com chaves e 3 prateleiras. deverá conter acabamento com fita borda em todos os lados.	UNID	23	R$ 537,50	R$ 12.362,50
12	19333	Estante para pasta az, material mdp ou mdf, espessura mínima de 15mm, cor cinza, com armário na parte de baixo com as seguintes dimensões mínimas, 0,60ax0,50lx1140c,com duas portas , divisões interna de 0,30ax0,45px1.140c, parte de cima prateleira com as seguintes dimensões;1,90ax0,30lx1.140c, dividida em duas partes, com 5 divisões de 0,38ax0,30p, para colocar as pasta az.	UNID	19	R$ 850,00	R$ 16.150,00
Total						R$49.967,31
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 20.252.467/0001-36						
Item	Código	Produto - Descrição	Unid	Qnt.	Vlr Unit.	Vlr Total
11	11944	Armário alto em aço, com 2 portas e 4 prateleiras com chave aq1.	UNID	7	R$ 850,00	R$5.950,00
Total						R$5.950,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 26 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B8B626B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PMM
PROCESSO Nº 175/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 28.368.178/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
139	7	1	2012	3449052420000000000	0
142	7	1	2012	3339030290000000000	0
142	7	1	2012	3339030990100000000	0
153	7	1	2013	3339030290000000000	0
153	7	1	2013	3339030990100000000	0
156	7	1	2013	3449052420000000000	0
168	7	2	2016	3339030290000000000	0
168	7	2	2016	3339030990100000000	0
174	7	2	2016	3449052420000000000	0
175	7	2	2016	3339030290000000000	934
175	7	2	2016	3339030990100000000	934
189	7	2	1002	3449052420000000000	936
208	7	2	2017	3449052420000000000	0
221	7	2	2018	3449052420000000000	0
234	7	2	2019	3449052420000000000	0
388	9	1	2023	3449052420000000000	0
391	9	1	2023	3339030290000000000	0
391	9	1	2023	3339030990100000000	0
695	7	2	2016	3449052420000000000	934
696	7	2	2017	3449052420000000000	935
697	7	2	2018	3449052420000000000	934

Valor: R$ 37.947,21 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D10C6B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PMM
PROCESSO Nº 175/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
CNPJ Nº: 03.269.422/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
139	7	1	2012	3449052420000000000	0
142	7	1	2012	3339030290000000000	0
142	7	1	2012	3339030990100000000	0
153	7	1	2013	3339030290000000000	0
153	7	1	2013	3339030990100000000	0
156	7	1	2013	3449052420000000000	0
168	7	2	2016	3339030290000000000	0
168	7	2	2016	3339030990100000000	0
174	7	2	2016	3449052420000000000	0
175	7	2	2016	3339030290000000000	934
175	7	2	2016	3339030990100000000	934
189	7	2	1002	3449052420000000000	936
208	7	2	2017	3449052420000000000	0
221	7	2	2018	3449052420000000000	0
234	7	2	2019	3449052420000000000	0
388	9	1	2023	3449052420000000000	0
391	9	1	2023	3339030290000000000	0
391	9	1	2023	3339030990100000000	0
695	7	2	2016	3449052420000000000	934
696	7	2	2017	3449052420000000000	935
697	7	2	2018	3449052420000000000	934

Valor: R$ 40.984,00 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:979F6229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PMM
PROCESSO Nº 175/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA :MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
139	7	1	2012	3449052420000000000	0
142	7	1	2012	3339030290000000000	0
142	7	1	2012	3339030990100000000	0
153	7	1	2013	3339030290000000000	0
153	7	1	2013	3339030990100000000	0
156	7	1	2013	3449052420000000000	0
168	7	2	2016	3339030290000000000	0
168	7	2	2016	3339030990100000000	0
174	7	2	2016	3449052420000000000	0
175	7	2	2016	3339030290000000000	934
175	7	2	2016	3339030990100000000	934
189	7	2	1002	3449052420000000000	936
208	7	2	2017	3449052420000000000	0
221	7	2	2018	3449052420000000000	0
234	7	2	2019	3449052420000000000	0
388	9	1	2023	3449052420000000000	0
391	9	1	2023	3339030290000000000	0
391	9	1	2023	3339030990100000000	0
695	7	2	2016	3449052420000000000	934

696	7	2	2017	3449052420000000000	935
697	7	2	2018	3449052420000000000	934

Valor: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:13F98547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PMM
PROCESSO Nº 175/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME
CNPJ Nº: 23.121.663/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
139	7	1	2012	3449052420000000000	0
142	7	1	2012	3339030290000000000	0
142	7	1	2012	3339030990100000000	0
153	7	1	2013	3339030290000000000	0
153	7	1	2013	3339030990100000000	0
156	7	1	2013	3449052420000000000	0
168	7	2	2016	3339030290000000000	0
168	7	2	2016	3339030990100000000	0
174	7	2	2016	3449052420000000000	0
175	7	2	2016	3339030290000000000	934
175	7	2	2016	3339030990100000000	934
189	7	2	1002	3449052420000000000	936
208	7	2	2017	3449052420000000000	0
221	7	2	2018	3449052420000000000	0
234	7	2	2019	3449052420000000000	0
388	9	1	2023	3449052420000000000	0
391	9	1	2023	3339030290000000000	0
391	9	1	2023	3339030990100000000	0
695	7	2	2016	3449052420000000000	934
696	7	2	2017	3449052420000000000	935
697	7	2	2018	3449052420000000000	934

Valor: R$12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2361A72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.201.004/0001-69, de acordo com as especificações do Edital de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Qtd	Unit.	Total
1	30677	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL INSTALADA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOCÁDIA ORLOWSKI DOS SANTOS A contratada deverá realizar a visita mensal ao local de instalação da plataforma para a realização de serviços necessários, tais como: Execução de limpeza e remoção de sujeiras que venham a acumular nas partes internas dos equipamentos/maquinários comprometendo o funcionamento regular dos	MÊS	12	R$716,66	R$8.599,92

		mesmos. Lubrificação e regulagens de todo o compartimento, peças e insumos que se encontram em funcionamento junto à plataforma, bem como da casa de máquinas, caixa, poço, pavimentos, dispositivos de segurança, reguladores e demais partes integrantes que necessitam este tipo de serviço. Realização de vistoria geral e monitoramento de circuitos e comandos de natureza elétrica tais como: ajuste e teste do quadro de comando, seletores, indutores, limites, freio, mecanismo de portas, operador elétrico, cabos elétricos, máquinas de tração, corrediças do carro e do contrapeso, reles, escovas, chaves, contatos, aparelho seletor, limitador de velocidade, coletor, despacho, bobinas, conjuntos eletrônicos, módulos de potência, fitas seletoras, cavaletes polias de tração e demais caso necessitem. Em caso de pane geral ou interrupção do funcionamento, a manutenção deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas após a emissão da solicitação. A contratada deverá realizar as inspeções, sendo necessária uma vez do ano a elaboração de revisão geral conforme a NBR aplicada à atividade e emitir a ART pertinente. O valor mensal compreenderá todas as despesas e custos que venham ser necessários para a realização do serviço, assim como todas as despesas decorrentes de pagamentos com alimentação dos colaboradores/técnicos, transporte, hospedagem, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura venham a ocorrer. Todos os materiais de segurança, EPIs, ferramentas e equipamentos específicos que sejam necessários deverão ser fornecidos pela contratada.				
2	30678	Valor estimado para aquisição de peças para reposição/troca no sistema que compõe a plataforma elevatória (deslocamento vertical) que se encontra instalada na Escola Municipal Leocádia Orlowski dos Santos. As peças deverão ser novas e compatíveis com o modelo usado, com fornecimento de garantia assistida pela contratada para a realização do serviço de manutenção mensal da plataforma. Caso haja necessidade de serviços adicionais para a reposição, estes ficarão a cargo da Contratada.	Unid	6.000	R$1,00	R$ 6,000,00
TOTAL						R$14.599,92

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:68A0B935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 47/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 47/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 603.849,50 (seiscentos e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
84 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.760,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
256 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
424 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
534 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.007.		**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS MARGENS DAS ESTRADAS**	
111 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.26.782.2601.1.008.		**AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO**	
112 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00

05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.016.		**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, GALERIAS, MEIO-FIO, ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM**	
146 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1202.1.029.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
286 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.084.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES**	
311 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.760,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
325 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO**	
326 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.002.10.301.1001.1.042.		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO**	
327 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.002.10.301.1001.1.078.		**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
329 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
407 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.060.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCÊNDIO**	
489 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11.001.18.541.1801.1.067.		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O PROGRAMA DE COMPOSTAGEM**	
490 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:			**278.560,00**
Suplementação			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
514 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	325.289,50
Total Suplementação:			**325.289,50**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:53BCC3BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO Nº21/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	21/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	31/10/2022
Objeto	AQUISIÇAO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA, PARA IMPLATANÇÃO DE FÁBRICA DE COSTURA INDUSTRIAL NA COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº645/2022, DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022, DE ACORDO COM O PLANO DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Dotações Orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
10.002 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
10.002.22.661.2001.2047 – Manutenção do Plano de Promoção Industrial e Geração de Emprego e Renda
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente

FORNECEDOR: MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 04.063.155/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reta Refiladeira industrial de uma agulha com motor Direct-Drive. A5300-BD, Faca refiladora com distância de 6,4mm à direita da agulha,	MAFRAN SPECIAL	1	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00

	transporte simples por dente impelente, uma agulha, dois fios, lançadeira pequena (padrão), lubrificação automática por bomba de óleo, motor Direct-drive diretamente acoplado ao eixo da máquina, posicionamento de agulha (em cima/embaixo) programável, comprimento do ponto de 1 a 4 mm.				
1	Máquina de costura reta eletrônica A8100-d4-w- 220w, Motor Eletrônico Direct Drive, Potencia: 550W, Tensão: 220V, Ppm 5000, Sistema de corte semi-rotativo (oscilante), Comprimento do ponto: 5mm, Número de agulhas: 1, Tipo de agulha:DBx1, Lançadeira padrão, Altura do calcador:5,5/13mm, Lubrificação Automática.	MAFRAN SPECIAL	5	R$ 2.760,00	R$ 13.800,00
1	Maquina Reta Ponto Corrente 3 agulhas ¼ com Motor Direct Drive Potência do Motor 550 W, Tensão 220 v, Velocidade 4.000 rpm, Tipo de Ponto Corrente, Comprimento do Ponto 4 mm, Número de Agulhas 3 Agulhas, Distância entre Agulhas 1/4" (6.4mm), Tipo de Agulha TVx7, Sistema de Transporte simples, Altura do Calcador 5.5/10 mm, Voltagem 220 V.	MAFRAN SPECIAL	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
Valor total fornecedor					21.950,00

Fornecedor: REIZ COMERRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA CNPJ/CPF: 46.274.785/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Interlock Eletrônica Direct Drive, Potência: 550W,Tensão: 220V,5 Fios, Bitola Média, Velocidade: 7.000 ppm, Largura do Chuleado: 4 mm, Comprimento do Ponto: 0,5 a 3,8 mm, Número de agulhas: 2, Distância entre Agulhas: 3 mm, Tipo de Agulha: DCx27, Transporte com diferencial, Altura do calcador: 5,5 mm, Lubrificação Automática. EQUIPADA COM: Sensor de presença de material; Sistema de sucção de resíduos de tecido e de linha; Luminária LED; Painel de operação; Reservatório de silicone superior e inferior; Sistema de transporte simples por dentes impulsores, com diferencial; Sistema de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio; Protetor de olhos, dedos e correia.	WESTMAN	2,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
1	Máquina de costura Pespontadeira Eletrônica com Motor Eletrônico Direct Drive, potência: 550w, voltagem: 220v, velocidade: 3.000 Ppm, transporte Duplo (Dente E Agulha), comprimento Do Ponto: 7 Mm, 2 Lançadeiras Grandes, número De Agulhas: 2, distância Entre Agulhas: 6.4 Mm, tipo De Agulha: Dpx5 Altura Do Calcador : 7/13 Mm (Manual/Joelheira), contagem de produção ajustável no Painel. Com as seguintes Funções Automáticas:Arremate Inicial E Final; Posicionador De Agulha; Corte De Linha; Limpa Fio; Levantador De Calcador.	WESTMAN	4,00	R$ 14.500,00	R$ 58.000,00
Valor total do fornecedor					R$ 68.000,00

Fornecedor: JMF Comercio e Importadora de Má¡quinas Ltda - CNPJ: 10.408.546/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Maquina Galoneira Plana Fechada Motor DIRECT DRIVE 6.4MM C5000-364-02 - 220 V Motor: Eletrônico Direct Drive, Potência: 550W, tensão: 220V, velocidade: 4.500 ppm, Comprimento do Ponto: 1~ 4,4mm, bitola: 6,4mm, número de Agulhas: 3, tipo de Agulha: UY128GAS, número de Fios: 5, Altura do calcador: 5 mm com lubrificação automática e função automática de parada de agulha	Primeiralinha	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Valor total do fornecedor					R$8.000,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 97.950,00 (noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federa l8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 01 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E8BFB05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022 DISPENSA Nº 31/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob n° 12.062.420/0001-81.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é Aquisição de Material de Consumo (CAMISETAS) – para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e idosos, como para equipe de trabalho, devido a demanda referente à Conferência da Criança e Adolescente como também de data comemorativa ao Aniversário da cidade de Paiçandu – PR, na data de 19 de novembro de 2022, onde os atendidos pelo SCFV participarão do desfile.

Item	Material/Serviço		QTD	UND	Valor Unitário	Valor total do item
1	CAMISETAS SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da pessoa idosa. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliester e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor verde água.	Adultos: P, M, G e GG. T P 10 unidades T M 30 unidades T G 40	120	CAMISETAS	33,00	3.960,00

	Na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da "Secretaria Municipal de Assistência Social", nas cores expostas na arte a seguir. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em máquina overloque na cor verde. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Arte em anexo	unidades T GG 40 unidades				
2	CAMISETAS CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE PAIÇANDU Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliester e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor branca. Na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da "Secretaria Municipal de Assistência Social", nas cores expostas na arte a seguir. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em máquina overloque na cor branca. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Arte em anexo	Adultos: P, M, G e GG. T P 10 unidades T M 20 unidades T G 06 unidades T GG 4 unidades	40	CAMISETAS	33,00	1.320,00
	TOTAL					5.280,00

VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B4962E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2022 PROCESSO N. 68/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 24.864.422/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades do desta Fundação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Quant	UNID.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
2	Fotopolimerizador - Atinge até 2500mW/cm² de potência;Com tecnologia wireless (sem fio); Possui luz azul gerada por LED de alta potência;Display digital; Emite bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos; Comandos de programação na própria caneta; Corpo confeccionado em ABS injetado; A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria; Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; Ponteira removível e com giro de 360º; Lente da ponteira substituível; Sistema stand by: desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.	7	UNID.	KONDENTECH/LED6	1.020,00	7.140,00
3	Compressor , Filtro de aspiração (2 refis), 1 Mangueira metálica,1 Manual de instruções e certificado de garantia.CAPACIDADE:4 consultórios com Bomba de Vácuo.2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada).Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação.Capacidade mínima de 51 litros.Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática).Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Com 2 motores de 1,2 HP cada (total 2,4 HP e quatro cabeçotes).Novo modelo e design, com maior refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica.Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. Baixo nível de ruído: 60 dB(A).DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:Pressostato com chave geral liga/desliga.Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão.Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar.Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração nos motores.Rodízios para transporte. Possuem a função de auxiliar no transporte do compressor.Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.Dados técnicos:Dimensões: Comprimento mínimo :67,3cm;Largura mínima 33cm; Altura mínima 63,9cm.Peso Líquido mínimo :48,5 Kg.Peso Bruto c/ Embalagem mínimo :60 Kg.Alimentação:127V ou 220V – Monofásico;Fluxo de ar (vazão efetiva):440 l/min. (15,7 pc/min.).Capacidade do reservatório mínimo: 51 litros.Nível de ruído:60 dB(A)/1m.Pressão máxima de trabalho:120 psi (0,83 MPa).Potência (motor):2,40 HP 1700W (2 x 1,20 HP 850W).Frequência do Motor:60 Hz.Consumo de energia:1,7 KW/hora.Corrente nominal:13,2A (127V) / 7,6A(220V).Velocidade de rotação do motor:1750 r.p.m.Número de pólos do motor:4 polos;Número de pistões (cabeçotes):4 pistões;Número de motores:2 motores.	7	UNID.	SCHUSTER/S60	8.520,00	59.640,00
	TOTAL					66.780,00

VALOR: R$ 66.780,00 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:983963D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2022 PROCESSO N. 68/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 33.583.026/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades do desta Fundação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Quant	UNID.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho Profilaxia + Ultrassom.Ultrassom para remoção de biofilme mineralizado ou para tratamento endodôntico, possui também jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com no mínimo 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Também pode-se destacar:Transdutor piezoelétrico com potência de no mínimo 29.000 Hz; Válvula reguladora de pressão;Tips: 02 Perio Sub e 01 Perio Supra;Capas removíveis e autoclaváveis.Acionamento no pedal.	7	UNID.	ORTUS/BIOSCALER SB - ANVISA 80164030008	2.830,00	19.810,00

VALOR: R$ 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7FA68FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 171

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2022
PROCESSO N. 61/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELLI EPP inscrita no CNPJ sob nº 09.396.523/0001-73.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM	APTAMIL_P	Ud	200	109,70	21.940,00
8	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E	PREGOMIN	Ud	400	119,00	47.600,00
23	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PERFIL LIPÍDICO IDEAL	NUTRI_DIA	Ud	1.250	28,00	35.000,00
43	FORMULA INFANTIL FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA	PREGOMIN	Ud	150	119,00	17.850,00
				Total:		R$ 122.390,00

VALOR: R$ 122.390,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.
.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B4497AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 172

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2022
PROCESSO N. 61/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM	APTAMIL PEPTI	UD	600	93,00	55.800,00
42	FORMULA INFANTIL FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA	PREGOMIN PEPTI	UD	450	110,00	49.500,00
	TOTAL					R$ 105.300,00

VALOR: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C31FC7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 173

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2022
PROCESSO N. 61/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	ALIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, PARA USO	TROPHIC_I	Ud	550	39,50	21.725,00
18	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ	TROPHIC_B	Ud	600	58,00	34.800,00
21	ESPESSANTE EM PÓ PARA SER ADICIONADO A BEBIDAS E	INSTANTH_	Ud	120	36,50	4.380,00
24	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 A 1.8	TROPHIC_S	Ud	5.250	22,65	118.912,50
25	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 A 1.8	TROPHIC_S	Ud	1.750	22,65	39.637,50
28	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA A BASE DE SOJA, HIPERCALÓRICA	TROPHIC_S	Ud	3.750	22,65	84.937,50
29	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA A BASE DE SOJA, HIPERCALÓRICA	TROPHIC_S	Ud	1.250	24,50	30.625,00
31	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA (1.5 A 1.8	TROPHIC_S	Ud	1.250	22,70	28.375,00
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO,	ENERGYZI	Fr	4.000	8,10	32.400,00
45	FÓRMULA DESTINADAS A ADULTOS, CONTÉM 26 VITAMINAS E	SUSTENLA	Ud	800	28,50	22.800,00
	TOTAL					R$ 418.592,50

VALOR: R$ 418.592,50 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AD6CCB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 174

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2022
PROCESSO N. 61/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob n.29.715.704/0001-22.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ATENDE A TODAS AS	NESTOGENO 1 800 G NESTLE	Ud	1.875	35,00	65.625,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ATENDE A TODAS AS	NESTOGENO 1 800 G NESTLE	Ud	625	35,00	21.875,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ATENDE ÀS	NESTOGENO 2 800 G NESTLE	Ud	1.200	34,00	40.800,00
4	FÓRMULA INFANTIL: PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS	PRE NAN 400 G NESTLE	Ud	500	55,00	27.500,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS	NAN SOJA 800G NESTLE	Ud	1.000	60,40	60.400,00
26	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML),	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L NESTLE	Ud	4.500	18,50	83.250,00
27	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA (1.0	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L	Ud	1.500	18,50	27.750,00

	KCAL/ML),	NESTLE				
33	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, (1.0 KCAL/ML),	ISOSOURCE SOYA 1L NESTLE	Ud	1.750	16,00	28.000,00
37	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL	ISOSOURCE 1.5 1L NESTLE	Ud	1.500	23,60	35.400,00
38	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO ALIMENTO DE CONSUMO VIA	NOVASOURCE PROLINE 200ML NESTLE	Fr	1.000	14,00	14.000,00
39	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU À	PEPTAMEN JUNIOR 400 MG NESTLE	Ud	525	124,00	65.100,00
40	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU À	PEPTAMEN JUNIOR 400 MG NESTLE	Ud	175	124,00	21.700,00
41	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL, TRATA-SE	NUTREN FORTIFY 360G NESTLE	Ud	300	100,00	30.000,00
44	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA	NAN SL 400G NESTLE	Ud	1.000	40,00	40.000,00
46	FÓRMULA INFANTIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES	NAN ESPESSAR 800G NESTLE	Ud	4.500	40,00	180.000,00
47	FÓRMULA INFANTIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES	NAN ESPESSAR 800G NESTLE	Ud	1.500	40,00	60.000,00
				Total:		R$ 801.400,00

VALOR: R$ 801.400,00 (oitocentos e um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:02806CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 175

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2022
PROCESSO N. 61/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.39.835.028/0001-84.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRICIONALMENTE	NUCITEC	Ud	750	140,00	105.000,00
10	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRICIONALMENTE	NUCITEC	Ud	250	140,00	35.000,00
15	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	NUTERAL_T	Ud	625	33,00	20.625,00
17	ALIMENTO EM PÓ PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E	NUTERAL_T	Ud	875	33,00	28.875,00
				Total:		R$ 189.500,00

VALOR: R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E7DFE09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 176

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2022
PROCESSO N. 61/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.08.183.359/0001-53.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	ALIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, PARA	TROPHIC_I	Ud	1.650,00	34,10	56.265,00

	USO					
14	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	TROPHIC_B	Ud	1.875,00	28,00	52.500,00
16	ALIMENTO EM PÓ PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E	TROPHIC_B	Ud	2.625,00	28,00	73.500,00
19	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ ALIMENTO EM	IMMAX_350	Ud	1.500,00	50,00	75.000,00
22	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PERFIL LIPÍDICO IDEAL	DIAMAX_IG_	Ud	3.750,00	26,20	98.250,00
30	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA (1.5 A 1.8	TROPHIC_S	Ud	3.750,00	22,00	82.500,00
32	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, (1.0 KCAL/ML),	TROPHIC_S	Ud	5.250,00	14,29	75.022,50
36	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL	TROPHIC_1	Ud	4.500,00	21,60	97.200,00
	TOTAL					R$ 610.237,50

VALOR: R$ 610.237,50 (seiscentos e dez mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3DEA774F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 177

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 60/2022
PROCESSO N. 71/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.784.531/0001-39.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 715/2021, SESA 931/2021 e 1088/2021**, para atender as necessidades da Atenção primária com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qt	V. Unit	V. Total
01	**Armário com duas portas**: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%.MARCA/MODELO: STIVARI MOBILI/AR2P.	Unidade	30	1.430,00	42.900,00
02	**Mesa de Trabalho – Formato em "L"** (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura,revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna,central em chapa metálica, base inferior em tubooblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior emchapa de aço com tratamento antiferruginoso eacabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpezae desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. MARCA/MODELO: STIVARI MOBILI/ME L1.	Unidade	02	595,00	1.190,00
	TOTAL				R$ 44.090,00

VALOR: R$ 44.090,00 (quarenta e quatro mil e noventa reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:91B30206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 178

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 178/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 60/2022
PROCESSO N. 71/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 42.579.294/0001-06.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 715/2021, SESA 931/2021 e 1088/2021**, para atender as necessidades da Atenção primária com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qt	V. Unit	V. Total
03	**Aparelho de ar condicionado**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. MARCA:PHILCO; MOD: PAC18000IQFM9W.	Unidade	05	3.900,00	19.500,00
04	**Aparelho de ar condicionado**, modelo Split, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. MARCA:PHILCO; MOD: PAC36000IQFM8W.	Unidade	05	11.800,00	59.000,00
	TOTAL				R$ 78.500,00

VALOR: R$ 78.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3AADF890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14204/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 155/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CASA DO PASTEL CAFE LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CASA DO PASTEL CAFE LTDA
CNPJ/CPF: 07.792.299/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 46.110,00 (quarenta e seis mil, cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	1590	R$ 29,00	46.110,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUÍCHE NATURAL - CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO INTEGRAL, PELO MENOS 1 FATIA DE QUEIJO,1 DE PRESUNTO,1 FOLHA DE ALFACE E 1 RODELA DE TOMATE PESO APROXIMADO 150 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	UN	12500	R$ 4,30	53.750,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOCE TIPO MINI SONHO FRITO COM RECHEIO DE GOIABADA E POLVILHADO COM AÇÚCAR, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	1180	R$ 27,00	31.860,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE MASSA DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE COM CHOCOLATE GRANULADO COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR JÁ CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	855	R$ 21,00	17.955,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE MASSA DE CUQUE COM RECHEIO DE BANANA E COBERTURA DE FAROFA DOCE COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR E DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	775	R$ 21,00	16.275,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIZZA COM MASSA FEITA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA CONTANDO MOLHO DE TOMATE PREFERENCIALMENTE ARTESANAL, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, MILHO, ERVILHA E ORÉGANO. ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	750	R$ 28,90	21.675,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 24.128,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORTA COM MASSA DE EMPADÃO E RECHEIO DE FRANGO FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO. COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	928	R$ 26,00	24.128,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE MASSA TIPO PÃO DE LÓ COM COBERTURA DE AMENDOIM PREFERENCIALMENTE EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO PRÓPRIA E ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	775	R$ 20,00	15.500,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 16.048,50 (dezesseis mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE MASSA FEITA COM FUBÁ E GOIABADA EM FORMATO PREFERENCIALMENTE RETANGULAR OU QUADRADO FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ENTREGAR CORTADO E COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	823	R$ 19,50	16.048,50

LOTE 10
Valor Total do Lote: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE FRIOS, CONTENDO PRESUNTO E QUEIJO FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	1125	R$ 20,00	22.500,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 18.165,00 (dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA COM COBERTURA DE COCO DE PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.	FABRICA??O PROPRIA	KG	865	R$ 21,00	18.165,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO COMO MASSA DE SABOR LARANJA E CALDA FEITA COM O SUCO NATURAL DE LARANJA PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.	FABRICA??O PROPRIA	KG	855	R$ 21,00	17.955,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 36.335,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	559	R$ 65,00	36.335,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 25.545,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO SALGADO FRITO TIPO KIBE COM FARINHA DE ROSCA. FARINHA DE QUIBE E CARNE PESO APROXIMADO 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	393	R$ 65,00	25.545,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 58.206,82 (cinquenta e oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO DE SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO FRITO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	758	R$ 76,79	58.206,82

LOTE 16
Valor Total do Lote: 20.448,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO TIPO BRIGADEIRO PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	284	R$ 72,00	20.448,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 19.872,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE BRANCO COM LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ E COBERTURA E COCO TIPO BEIJINHO FABRICAÇÃO PRÓPRIA PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	276	R$ 72,00	19.872,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO DE DOCE EM FORMA CAJU FEITO DE AMENDOIM COM UM AMENDOIM COLOCADO NO TOPO TIPO CAJUZINHO FABRICAÇÃO PRÓPRIA PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	252	R$ 69,00	17.388,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE FESTA CONTENDO PELO MENOS DUAS CAMADAS DE MASSA DE CHOCOLATE COM UMA DE RECHEIO DE SONHO DE VALSA E A COBERTURA PODENDO SER DE GLACE DE CHOCOLATE OU NATA, PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.	FABRICA??O PROPRIA	KG	157	R$ 35,00	5.495,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE FESTA DOIS AMORES CONTENDO 3 CAMADAS DE MASSA DE PÃO DE LÓ E CONTENDO DOIS RECHEIOS SENDO UM DELE DE BRIGADEIRO BRANCO E OUTRO DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE E A COBERTURA PODENDO SER DE GLACE DE CHOCOLATE OU NATA, PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.	FABRICA??O PROPRIA	KG	197	R$ 35,00	6.895,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE FESTA QUATRO LEITES CONTENDO PELO MENOS DUAS CAMADAS DE MASSA DE PÃO DE LÓ E RECHEIO DE QUATRO LEITES SENDO ELES: LEITE DE COCO, LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ, CREME DE LEITE, CHOCOLATE BRANCO PICADO E LEITE INTEGRAL PARA DISSOLVER E COBERTURA DE NATA COM COCO PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.	FABRICA??O PROPRIA	KG	197	R$ 35,00	6.895,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 20.215,00 (vinte mil, duzentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO RISOLIS COM RECHEIO DE CARNE PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	311	R$ 65,00	20.215,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO RISOLIS COM RECHEIO DE FRANGO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	276	R$ 65,00	17.940,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTO DE SALGADO FRITO RISOLIS COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	CEN	296	R$ 65,00	19.240,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADO ASSADO TIPO MINI ESFIRRA FECHADA SABOR CARNE, PESO APROXIMADO DA UNIDADE 35GR. COM FABRICAÇÃO MENOR QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	300	R$ 46,00	13.800,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO MASSA DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO, FABRICAÇÃO MENOR QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	200	R$ 23,00	4.600,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI SANDUÍCHE COM PÃO TIPO BRIOCHE OU DE LEITE, CONTENDO FATIA DE QUEIJO, PRESUNTO SEM GORDURA E ALFACE, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. COM FABRICAÇÃO MENOR QUE 24 HORAS.	FABRICA??O PROPRIA	KG	1000	R$ 21,00	21.000,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 8.512,00 (oito mil, quinhentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE; CONTENDO 510ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES;	CRYSTAL	UN	532	R$ 16,00	8.512,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE; CONTENDO 510 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES;	CRYSTAL	UN	705	R$ 15,00	10.575,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE LARANJA; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DEL VALLE FRUIT	UN	510	R$ 4,80	2.448,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DEL VALLE FRUIT	UN	500	R$ 4,80	2.400,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE ABACAXI; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DEL VALLE FRUIT	UN	630	R$ 4,80	3.024,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1,5 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	NATURAL ONE	UN	520	R$ 11,00	5.720,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	NATURAL ONE	UN	520	R$ 8,20	4.264,00

Valor Total Homologado - R$ 632.739,32

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues no prazo e local acordado com a Secretaria requerente. A Contratada deverá fazer a entrega dos lanches conforme solicitado pelas Secretarias e deverá constar no momento da entrega etiqueta informando o peso, bem como o valor do produto fornecido, se não constar a etiqueta o produto será recusado. Os produtos entregues deverão ser de fabricação própria da empresa ganhadora do certame. Os lanches a ser entregues devem ter sido fabricados no dia programado para a entrega, devem ser frescos, de boa qualidade, e com boa apresentação, prontos para o consumo. A etiqueta deve estar colada junto ao produto, devidamente embalado. Na etiqueta deverá constar a data de fabricação e validade do produto. Todos os lanches devem ser entregues em embalagem própria, visto que a mesma não altere a integridade e a forma do produto. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 155/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 632.739,32 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 01 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Casa Do Pastel Cafe LTDA
CNPJ/CPF: 07.792.299/0001-03
ADRIANO DA SILVA NIZER
CPF/MF sob o nº 027.375.619-22
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BDC5DBD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 1330 (treze horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10290/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 127/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.921.270/0001-51

LOTE 2
Valor Total do Lote: 522.800,00 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Projeto arquitetônico	conforme edital conforme edital	M2	10000	R$ 12,00	120.000,00
2	Projeto arquitetônico de interiores.	conforme edital conforme edital	M2	2000	R$ 13,40	26.800,00
3	Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais	conforme edital conforme edital	M2	10000	R$ 6,00	60.000,00
4	Projeto Elétrico	conforme edital conforme edital	M2	10000	R$ 5,98	59.800,00
5	Projeto de entrada de energia até 800 amperes	conforme edital conforme edital	UN	10	R$ 1.570,00	15.700,00
6	Projeto de lógica e cabeamento estruturado	conforme edital conforme edital	M2	10000	R$ 2,55	25.500,00
7	Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV)	conforme edital conforme edital	M2	5000	R$ 2,50	12.500,00
8	Projeto estrutural de concreto armado e fundações	conforme edital conforme edital	M2	10000	R$ 6,00	60.000,00
9	Projeto estrutural metálico	conforme edital conforme edital	M2	10000	R$ 6,00	60.000,00
10	Projeto de Climatização	conforme edital conforme edital	M2	5000	R$ 5,50	27.500,00
11	Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (Incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros)	conforme edital conforme edital	M2	10000	R$ 5,50	55.000,00

Valor Total Homologado - R$ 522.800,00

Condições de execução: a) O prazo máximo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, ou pelas demais Secretarias Municipais. Quando o projeto carecer de prazo maior para a sua execução, deverá ser estabelecido o prazo exequível entre a prestadora dos serviços e os fiscais do contrato. b) prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação. c) Após a contratada entregar os projetos ao Município, a equipe técnica analisará e se porventura for necessário realizar alguma modificação a empresa deve atender de forma ágil e sem custos adicionais. d) A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil. e) A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores. f) A administração não fornecerá peças técnicas, devendo todo o levantamento de campo e vistorias necessárias para a completa execução dos projetos, serem realizados pela contratada. g) Será obrigatório Visitas Técnicas para elaboração de todos os Projetos. h) O recebimento do objeto será realizado em 2 (duas) etapas, provisório em até 5 (cinco) dias para análise do fiscal e o Definitivo em até 15 (quinze) dias para sanar eventuais correções necessárias. i) O Município poderá solicitar a elaboração dos projetos em forma segmentada, ou seja, a unidade de medida será executada de forma parcial, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. **Serão obrigações da contratada:** a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada; b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato; c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado; f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada; g) Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados; h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade; i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Palmeira do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados; j) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo; k) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados. l) A contratada deve realizar visitas in loco antes da elaboração dos projetos, visando o conhecimento da área e para verificar a real necessidade do Município de Palmeira. As visitas deverão acontecer, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. m) Fornecer todos os desenhos técnicos necessários para a execução das obras em pranchas físicas contendo selo da contratada numerada e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit e PDF. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word. n) Cada projeto deve conter:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
51413	Projeto arquitetônico.	Projeto executivo de arquitetura compreendendo todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma: i - Plantas gerais, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias; ii - Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da reforma, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.; iii - Elevações de todas as fachadas e divisórias internas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais; iv - Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua

		complexidade exigem maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal, etc., detalhando os arremates, bancadas, parapeitos etc.; v - Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, porta, caixilho etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações; vi - Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos; viii - Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação; ix - Planta da área externa com indicação de material de acabamento; x - Leiaute com todos os mobiliários, indicando móveis existentes e a adquirir; xi - Detalhamento dos armários a serem confeccionados, com plantas, cortes, vistas e perspectivas; e, xii - Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.).1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. 1.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51414	Projeto arquitetônico de interiores.	Projeto executivo representando a intervenção detalhada dos ambientes internos e externos que lhe são correlatos, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, alterando ou não a concepção arquitetônica original, para adequação as necessidades de utilização. Planta baixa cotada. Planta com layout cotado e com tabela de especificação de mobiliário; Planta a demolir e construir; Planta de iluminação, forro e interruptores; Planta de paginação; Planta de pontos elétricos, eixo hidráulico, ar condicionado e demais itens complementares; Vistas de todos os ambientes com suas especificações e cotas; Cortes dos ambientes para a compreensão dos níveis de forros e piso; Detalhamentos de gesso, marcenaria, bancadas, rodapés, portas, painéis e demais itens necessários para compreensão do projeto; Especificação técnica dos materiais; Memorial descritivo; Imagens dos ambientes.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura.Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51415	Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais.	Os projetos hidrossanitários deverão ser dimensionados e locados para todos os componentes hidráulicos. Dentre eles estão inclusos: Projeto de água fria, cujo deverá constar a locação da entrada de água, colunas de distribuição da água, os ramais de distribuição, e a localização das peças de saída, caixa d'água, que deve ser dimensionada para atender as demandas de utilização, levando em consideração seu consumo de área, quantidade de usuários e a reserva de incêndio, em casos de caixa d'água de uso coletivo como em condomínios prediais. Projeto de água quente, detalhando a instalação de água quente, dimensionar e locar as tubulações e demais elementos da instalação, deverão ser previstas as tubulações que levarão a água da caixa d'água para o boiler, e do boiler para as peças de utilização. Sendo uma tubulação própria, separada da tubulação de água fria, havendo a junção apenas pouco antes do ponto de saída da peça. Projeto Sanitário, responsável pela eliminação dos resíduos sanitários da edificação para o sistema de esgoto público, atentando para as corretas inclinações das tubulações, para que o escoamento dos dejetos seja auxiliada pela gravidade, locação dos ralos, caixas de passagem, gordura, inspeção, filtros, e por fim a tubulação que irá destinar os dejetos para a rede de esgoto público, onde será tratado. Projeto Pluvial deve incluir todos os elementos que tem como função direcionar e destinar a água da chuva e dimensionar a calha que irá conduzir a água, atentando para a declividade, prumada e a capacidade, prevê alternativa de reuso e armazenamento de aguas pluviais para utilização em casos que não necessite de água potável, como regar plantas e descargas.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51416	Projeto Elétrico.	Projeto Completo contendo: Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros e SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas); iii - Projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força; iv - Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas; v - Projeto de tomadas estabilizadas; Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de distribuição, com respectivos quadros de cargas; vi - Projeto de instalação dos NO-BREAK (alimentação e quadros); vii - Memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico; viii - Nome e versão do software utilizado para desenvolvimento dos projetos; 3.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto. 3.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, contendo o Cronograma físico-financeiro das atividades de instalações elétricas, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numerada e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51417	Projeto de entrada de energia até 800 amperes.	Projeto contendo: Entrada de Energia; Situação; Prancha: Entrada de Energia; Implantação; Diagrama Unifilar;Detalhes Cabine; Diagrama de Impedâncias;Esquemas de Ligações;Dimensionamento de carga, Além desse estudo prévio relacionado aos padrões da concessionaria COPEL, o projeto de entrada de energia elétrica deverá contemplar: Identificação do tipo de caixa que deverá ser utilizada no estabelecimento; Definição da chave, se disjuntor ou seccionadora; Determinação da bitola dos cabos que entram pela bengala, o cano que desce pela lateral do poste; Indicação do modelo de poste; Montagem do processo com todos os estudos e envio para aprovação da concessionária e viabilização Instalação da entrada de energia elétrica após projeto aprovado.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura.Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de engenharia elétrica e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51418	Projeto de lógica e cabeamento estruturado.	Devem ser projetados todos os aspectos que compõem uma rede de cabeamento estruturado. Entre eles: O número de pontos de recepção de informações nas estações de trabalho. O local da sala onde ficarão os equipamentos da rede (como servidores, roteadores e switches). Quantidade e localização dos backbones, equipamentos que interligam os servidores e salas de telecom aos computadores e terminais de serviço. Os armários e salas de telecomunicações onde serão acomodados os cabos e instalados os backbones. A topologia ou traçado da rede entre os pontos de trabalho e os backbones. Se haverá, além de cabeamento horizontal, cabeamento vertical entre andares da edificação e sua conexão à sala de telecom de cada piso. Diâmetro e traçado das tubulações e caixas de passagem dos cabos. Os pontos ou "portas" de entrada por onde o cabeamento externo de internet é conectado à rede interna da edificação. O tipo de cabo que será utilizado, de acordo com as necessidades de velocidade de tráfego, qualidade e quantidade de informações que circularão pela rede de cabeamento estruturado.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura.Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51419	Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV).	Projeto de CFTV utilizando transmissão wireless para seu o monitoramento; acesso por parte do cliente das imagens gravadas ou ao vivo; Gravação e transmissão de imagens em alta resolução; Cobertura ampla da área com detalhamento acentuado de objetos ou pessoas; Instalação facilitada pela conexão da câmera IP com a rede; Dispensável o uso ou construção de uma infraestrutura duplicada para lançamentos de cabos para dados e alimentação elétrica; Inteligência integrada naturalmente, em todos os modelos de câmera IP; Inteligência especializada, com monitoramento de alto nível e diversas possibilidades de gerenciamento de informações; Possibilidade de integração completa num mesmo cabo: desde vídeo e áudio até entradas e saídas de alarme; Custo-benefício otimizado: pensando na longevidade e na qualidade dos equipamentos, desde a necessidade de suporte, manutenção e ampliação do sistema CFTV.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura.Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e

		especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51420	Projeto estrutural de concreto armado e fundações.	O projeto estrutural deverá levar em consideração a segurança dos usuários, ser dimensionado conforme normas vigentes atentando para o correto posicionamento dos elementos estruturais, prazo reduzido de execução, redução do custo da obra e facilidade de eventuais manutenções. O produto final deverá conter: Locação de blocos e estacas de fundação, formas e armação; formas e armação de pilares e vigas; formas de armação de lajes (forro e piso). fundação: direta como sapata corrida ou sapata isolada, radier e tubulão; profunda como broca, estaca tipo Strauss, estaca pré-fabricada, estaca hélice contínua, estaca tipo raiz, estaca metálica etc. infra-estrutura: viga baldrame e bloco; estrutura: toda a estrutura acima do solo, como pilar, viga, laje, escada e caixa d'água.Memorial descritivo e memorial de calculo de todos os elementos estruturais. Os Projetos de Fundação e Infraestrutura deverão ser feitos em função do Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especializada em solos, com base nos dados de sondagem do terreno e deve conter as informações listadas abaixo: a)Locação dos elementos de apoio; b)Nome de todas as peças estruturais; c)Dimensionamento de todas as peças; d)Indicação das cargas e momentos nas fundações; e)Indicação do fck do concreto; f) Indicações de níveis; g)Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação; h)Armação de todas as peças estruturais; i) Resumo de Aço por prancha de detalhamento. A solução adotada para as fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno, devidamente compatibilizada com um eventual pavimento subsolo da edificação. A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: a)Plantas de locação e cargas dos pilares; b)Plantas de locação das fundações (incluindo blocos de coroamento); c)Plantas de formas; d)Plantas de Armação. As Plantas de Locação deverão ser apresentadas em escala adequada (preferencialmente 1:50) com as distâncias entre eixos das peças, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais Preferencialmente deverá ser utilizado um sistema de eixos ortogonais a partir dos quais serão cotados os pilares e demais elementos da fundação. No caso de existirem elementos rotacionados em relação aos eixos ortogonais, esses deverão ter cotas adicionais, permitindo sua perfeita locação na obra. Deverão ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação se a planta assim o permitir. Na Projeto de Fôrmas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Os desenhos deverão conter notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a)Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b)Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c)Cobrimento da armadura considerando as situações estabelecidas em norma; d)Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e)Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. Nas Pranchas de Detalhamento dos elementos de fundação deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais. Deverão ser indicadas, também, as armaduras de arranque dos pilares, além de detalhados os locais de interligação das fundações com os blocos de coroamento. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro com resumo de consumo de materiais (aço, concreto e fôrma). Independente do tipo de fundação a ser adotado, o projeto de fundação deverá conter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra. Deverão ser levadas em consideração limitações do terreno, características regionais e possíveis interferências na vizinhança. No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundação, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento e comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado. Superestrutura em concreto armado: a) Planta de Forma: As plantas de forma devem conter os seguintes elementos: a)Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura; b)Numeração de todos os elementos estruturais; c)Indicação da seção transversal das vigas e pilares; d)Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua; e)Indicação de aberturas e rebaixos de lajes; f) Indicação se as vigas forem invertidas; g)Indicação de valor e localização da contra-flecha em vigas e lajes; Notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a)Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b)Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c)Cobrimento da armadura; d)Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e)Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. f) Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos; No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, deverá ser indicado o sentido da armação das nervuras ou vigotes, sua altura, largura, e a distância entre eixos. Também deverá ser indicado a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada; No caso de lajes cogumelo ou plana, deverá ser indicada a posição e as dimensões dos capitéis. Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma. b) Detalhamento das Peças Estruturais: O detalhamento das peças estruturais deverão apresentar as seguintes indicações:a)Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada; b)Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25; c)Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo ou planas conforme o caso inclusive para os capitéis; d)Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 metros), deverão ser detalhados os tipos de emendas; e)No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço; f) Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias. g)Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – (fck). O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações: a) Número da posição; b) Quantidade de barras; c) Diâmetro da barra; d) Espaçamento das barras, quando necessário; e) Comprimento total da barra;`f) Trechos retos e dobras com cotas. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro com o Resumo de Aço respectivo, contendo no mínimo: a)Tipo de aço (CA50, CA60); b)Posição (numeração da ferragem); c)Diâmetro da armadura (em mm); d)Quantidade de barras de mesma posição; e)Comprimento unitário da barra (em cm); f) Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição); Notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a)Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b)Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c)Cobrimento da armadura; d)Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e)Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de engenharia e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51421	Projeto estrutural metálico.	O Projeto de Superestrutura em Aço deve ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras em vigor, em especial com a norma NBR-8800 "Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites)". A representação gráfica do Projeto deve conter informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de projeto, fabricação e montagem da estrutura. Deve-se obrigatoriamente apresentar: a) Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada. b) Nos detalhamentos devem ser indicadas as respectivas unidades de medida; c)Especificação e quantitativos dos materiais utilizados; d)Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio; Os desenhos de projeto devem indicar as normas utilizadas, fornecer as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura. Os desenhos de projeto também devem indicar as contraflechas adotadas no cálculo de treliças e vigas, os elementos de contraventamento da estrutura, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, e as especificações quanto ao tipo de proteção fogo retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes. Os desenhos devem fornecer informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo. Em casos especiais, deve-se indicar nos desenhos a seqüência de execução de ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas. Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada. Anexo aos desenhos de montagem deve-se apresentar o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos: a)Seqüência e metodologia de montagem; b)Pesos e dimensões das peças da estrutura; c)Posicionamento dos pontos de içamento; d)Equipamentos de transporte e montagem.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de engenharia e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51422	Projeto de Climatização.	Deverão ser consideradas as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, no Estudo Preliminar serão executados os

		comparativos dos sistemas de climatização que podem ser empregados, para que seja tomada decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos e construtivos do edifício. b) Os sistemas a serem estudados deverão abranger os seguintes tipos: Sistema de climatização central com expansão direta tipo self contained com condensação a água, Sistema de climatização central com expansão direta tipo split-system com condensação a ar, Sistema de climatização central com expansão direta com condensação a ar utilizando a tecnologia VRF ("Variable Refrigerant Flow"), com unidades evaporadoras individuais para cada ambiente; c) Existindo outro sistema de climatização que no entender da contratante seja mais vantajoso, o mesmo deverá ser incluído no estudo preliminar. d)Deverá ser realizados o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas de climatização. e) Ao final, será apresentado relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com a arquitetura do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto. Dimensionamento e representação de todos os componentes do sistema.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51423	Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (Incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros)	Projeto executivo de Prevenção e Combate a Incêndio compreendendo todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, contendo: i - indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores; ii - Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; iii - Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores; iv - Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário; v - Detalhamento das escadas de emergência (corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, etc.); vi - Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se houver; vii - Sinalização da rota de fuga; viii - Memorial de cálculo do sistema.5.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto. 5.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto e cronograma físicofinanceiro das atividades de prevenção e combate a incêndio, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51430	Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico de iluminação pública.	O Projeto deverá otimizar os elementos urbanos em diferentes escalas, componentes da paisagem urbana, implantados no espaço público com a finalidade de auxiliar na prestação de serviços, na segurança, na orientação e no conforto dos usuários como bancos e assentos, mesas, bebedouros, espelhosd'água, fontes, obras de arte, palco ou anfiteatro, lixeiras para coleta seletiva, O seu desenho deverá estar associado a aspectos históricos de Palmeira – PR, cujo influirão nas formas de apropriação dos espaços. Estes elementos devem ser propostos de modo a não obstruir as rotas de circulação, permitindo o contato espontâneo ou programado entre os usuários, bem como a sua permanência, o mobiliário deverá ter funções de uso específicas, que contribuem para tornar a permanência mais segura e confortável. O desenho do mobiliário, deve considerar uma disposição integrada a outros elementos da paisagem, garantir que cada espaço seja um local de estímulo às atividades, sejam elas de encontro, lazer ou recreação. A sua distribuição, em pontos equidistantes da praça, garantirá com que não haja espaços subutilizados e, acima de tudo, que os usuários possam usufruir, em qualquer estágio do percurso, empregar mobiliários que possuam assentos confortáveis e encosto, e permitam a sua utilização individual, ou em grupos. A forma do mobiliário também deve ser considerada: os bancos em forma circular oferecem, por um lado, uma disposição voltada ao centro da praça se (côncava) e, por outro, uma disposição voltada aos espaços circundantes (convexa). Nas praças, a previsão de mesas e bancos, com ergonomia adequada. Projetar colunas de palmeiras, ou espécies arbóreas pontuais, cujo espaçamento e alinhamento definirão a marcação de eixos visuais e percursos. Quanto maior a verticalidade da vegetação, maior a sua distinção visual, na percepção global da paisagem. Definir enquadramentos através de aberturas estratégicas nos maciços de vegetação, realçando paisagens, ou visuais específicas. Configurar espaços de lazer, ambientes de estar e pontos de encontro contíguos às edificações, podendo ser propostas áreas cobertas e abertas, ou elementos construídos, que integrem as esferas de uso entre os espaços públicos e privados (galerias, marquises, arcadas, pergolados, decks e superfícies com pavimentação diferenciada). Projeto executivo de luminotecnia de espaços públicos com todos elementos necessários, incluindo ART de engenheiro eletricista. 1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. 1.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis e de infraestrutura, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de infraestrutura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de equipe técnica municipal formada por integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretora de Desenvolvimento Urbano e Projetos Andreza Schmidt Gonçalves e Ápio Conti Ricci Assessor de Gestão de Projetos de Desenvolvimento Urbano. Os servidores designados terão a responsabilidade de supervisionar tecnicamente os trabalhos. Isto não implica somente a fiscalização, mas também o acompanhamento e apoio ao executor, na orientação, revisão e discussão dos documentos produzidos. **Outras informações:** a) As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada. b) de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste termo de referência. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do projeto, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 522.800,00** (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 01 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

JP Engenharia E Consultoria LTDA
CNPJ/CPF: 11.921.270/0001-51
JOÃO PAULO SANTOS SOKOLOWSKEI
CPF/MF Sob o nº 012.199.961-06
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E7CC8590

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 1330 (treze horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10290/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 127/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 39.379.057/0001-89

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico de iluminação pública	propria propria	M2	10000	R$ 3,87	38.700,00

Valor Total Homologado - R$ 38.700,00

Condições de execução: a) O prazo máximo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, ou pelas demais Secretarias Municipais. Quando o projeto carecer de prazo maior para a sua execução, deverá ser estabelecido o prazo exequível entre a prestadora dos serviços e os fiscais do contrato. b) prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação. c) Após a contratada entregar os projetos ao Município, a equipe técnica analisará e se porventura for necessário realizar alguma modificação a empresa deve atender de forma ágil e sem custos adicionais. d) A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil. e) A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores. f) A administração não fornecerá peças técnicas, devendo todo o levantamento de campo e vistorias necessárias para a completa execução dos projetos, serem realizados pela contratada. g) Será obrigatório Visitas Técnicas para elaboração de todos os Projetos. h) O recebimento do objeto será realizado em 2 (duas) etapas, provisório em até 5 (cinco) dias para análise do fiscal e o Definitivo em até 15 (quinze) dias para sanar eventuais correções necessárias. i) O Município poderá solicitar a elaboração dos projetos em forma segmentada, ou seja, a unidade de medida será executada de forma parcial, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. **Serão obrigações da contratada:** a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada; b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato; c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e) Cumprir e fazer

cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado; f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada; g) Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados; h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade; i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Palmeira do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados; j) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo; k) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados. l) A contratada deve realizar visitas in loco antes da elaboração dos projetos, visando o conhecimento da área e para verificar a real necessidade do Município de Palmeira. As visitas deverão acontecer, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. m) Fornecer todos os desenhos técnicos necessários para a execução das obras em pranchas físicas contendo selo da contratada numerada e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit e PDF. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word. n) Cada projeto deve conter:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
51413	Projeto arquitetônico.	Projeto executivo de arquitetura compreendendo todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma: i - Plantas gerais, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias; ii - Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da reforma, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.; iii - Elevações de todas as fachadas e divisórias internas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais; iv - Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exigem maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal, etc., detalhando os arremates, bancadas, parapeitos etc.; v - Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, porta, caixilho etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações; vi - Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos; viii - Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação; ix - Planta da área externa com indicação de material de acabamento; x - Leiaute com todos os mobiliários, indicando móveis existentes e a adquirir; xi - Detalhamento dos armários a serem confeccionados, com plantas, cortes, vistas e perspectivas; e, xii - Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.).1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. 1.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51414	Projeto arquitetônico de interiores.	Projeto executivo representando a intervenção detalhada dos ambientes internos e externos que lhe são correlatos, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, alterando ou não a concepção arquitetônica original, para adequação as necessidades de utilização. Planta baixa cotada. Planta com layout cotado e com tabela de especificação de mobiliário; Planta a demolir e construir; Planta de iluminação, forro e interruptores; Planta de paginação; Planta de pontos elétricos, eixo hidráulico, ar condicionado e demais itens complementares; Vistas de todos os ambientes com suas especificações e cotas; Cortes dos ambientes para a compreensão dos níveis de forros e piso; Detalhamentos de gesso, marcenaria, bancadas, rodapés, portas, painéis e demais itens necessários para compreensão do projeto; Especificação técnica dos materiais; Memorial descritivo; Imagens dos ambientes.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura.Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51415	Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais.	Os projetos hidrossanitários deverão ser dimensionados e locados para todos os componentes hidráulicos. Dentre eles estão inclusos: Projeto de água fria, cujo deverá constar a locação da entrada de água, colunas de distribuição da água, os ramais de distribuição, e a localização das peças de saída, caixa d'água, que deve ser dimensionada para atender as demandas de utilização, levando em consideração seu consumo de área, quantidade de usuários e a reserva de incêndio, em casos de caixa d'água de uso coletivo como em condomínios prediais. Projeto de água quente, detalhando a instalação de água quente, dimensionar e locar as tubulações e demais elementos da instalação, deverão ser previstas as tubulações que levarão a água da caixa d'água para o boiler, e do boiler para as peças de utilização. Sendo uma tubulação própria, separada da tubulação de água fria, havendo a junção apenas pouco antes do ponto de saída da peça. Projeto Sanitário, responsável pela eliminação dos resíduos sanitários da edificação para o sistema de esgoto público, atentando para as corretas inclinações das tubulações, para que o escoamento dos dejetos seja auxiliada pela gravidade, locação dos ralos, caixas de passagem, gordura, inspeção, filtros, e por fim a tubulação que irá destinar os dejetos para a rede de esgoto público, onde será tratado. Projeto Pluvial deve incluir todos os elementos que tem como função direcionar e destinar a água da chuva e dimensionar a calha que irá conduzir a água, atentando para a declividade, prumada e a capacidade, prevê alternativa de reuso e armazenamento de aguas pluviais para utilização em casos que não necessite de água potável, como regar plantas e descargas.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51416	Projeto Elétrico.	Projeto Completo contendo: Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros e SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas); iii - Projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força; iv - Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas; v - Projeto de tomadas estabilizadas; Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de distribuição, com respectivos quadros de cargas; vi - Projeto de instalação dos NO-BREAK (alimentação e quadros); vii - Memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico; viii - Nome e versão do software utilizado para desenvolvimento dos projetos; 3.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto. 3.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, contendo o Cronograma físico-financeiro das atividades de instalações elétricas, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numerada e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51417	Projeto de entrada de energia até 800 amperes.	Projeto contendo: Entrada de Energia; Situação; Prancha: Entrada de Energia; Implantação; Diagrama Unifilar;Detalhes Cabine; Diagrama de Impedâncias;Esquemas de Ligações;Dimensionamento de carga, Além desse estudo prévio relacionado aos padrões da concessionaria COPEL, o projeto de entrada de energia elétrica deverá contemplar: Identificação do tipo de caixa que deverá ser utilizada no estabelecimento; Definição da chave, se disjuntor ou seccionadora; Determinação da bitola dos cabos que entram pela bengala, o cano que desce pela lateral do poste; Indicação do modelo de poste; Montagem do processo com todos os estudos e envio para aprovação da concessionária e viabilização Instalação da entrada de energia elétrica após projeto aprovado.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura.Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de engenharia elétrica e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51418	Projeto de lógica e cabeamento estruturado.	Devem ser projetados todos os aspectos que compõem uma rede de cabeamento estruturado. Entre eles: O número de pontos de recepção de

		informações nas estações de trabalho. O local da sala onde ficarão os equipamentos da rede (como servidores, roteadores e switches). Quantidade e localização dos backbones, equipamentos que interligam os servidores e salas de telecom aos computadores e terminais de serviço. Os armários e salas de telecomunicações onde serão acomodados os cabos e instalados os backbones. A topologia ou traçado da rede entre os pontos de trabalho e os backbones. Se haverá, além de cabeamento horizontal, cabeamento vertical entre andares da edificação e sua conexão à sala de telecom de cada piso. Diâmetro e traçado das tubulações e caixas de passagem dos cabos. Os pontos ou "portas" de entrada por onde o cabeamento externo de internet é conectado à rede interna da edificação. O tipo de cabo que será utilizado, de acordo com as necessidades de velocidade de tráfego, qualidade e quantidade de informações que circularão pela rede de cabeamento estruturado.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura.Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51419	Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV).	Projeto de CFTV utilizando transmissão wireless para seu o monitoramento; acesso por parte do cliente das imagens gravadas ou ao vivo; Gravação e transmissão de imagens em alta resolução; Cobertura ampla da área com detalhamento acentuado de objetos ou pessoas; Instalação facilitada pela conexão da câmera IP com a rede; Dispensável o uso ou construção de uma infraestrutura duplicada para lançamentos de cabos para dados e alimentação elétrica; Inteligência integrada naturalmente, em todos os modelos de câmera IP; Inteligência especializada, com monitoramento de alto nível e diversas possibilidades de gerenciamento de informações; Possibilidade de integração completa num mesmo cabo: desde vídeo e áudio até entradas e saídas de alarme; Custo-benefício otimizado: pensando na longevidade e na qualidade dos equipamentos, desde a necessidade de suporte, manutenção e ampliação do sistema CFTV.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura.Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51420	Projeto estrutural de concreto armado e fundações.	O projeto estrutural deverá levar em consideração a segurança dos usuários, ser dimensionado conforme normas vigentes atentando para o correto posicionamento dos elementos estruturais, prazo reduzido de execução, redução do custo da obra e facilidade de eventuais manutenções. O produto final deverá conter: Locação de blocos e estacas de fundação, formas e armação; formas e armação de pilares e vigas; formas de armação de lajes (forro e piso). fundação: direta como sapata corrida ou sapata isolada, radier e tubulão; profunda como broca, estaca tipo Strauss, estaca pré-fabricada, estaca hélice contínua, estaca tipo raiz, estaca metálica etc. infra-estrutura: viga baldrame e bloco; estrutura: toda a estrutura acima do solo, como pilar, viga, laje, escada e caixa d'água.Memorial descritivo e memorial de calculo de todos os elementos estruturais. Os Projetos de Fundação e Infraestrutura deverão ser feitos em função do Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especializada em solos, com base nos dados de sondagem do terreno e deve conter as informações listadas abaixo: a)Locação dos elementos de apoio; b)Nome de todas as peças estruturais; c)Dimensionamento de todas as peças; d)Indicação das cargas e momentos nas fundações; e)Indicação do fck do concreto; f) Indicações de níveis; g)Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação; h)Armação de todas as peças estruturais; i) Resumo de Aço por prancha de detalhamento. A solução adotada para as fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno, devidamente compatibilizada com um eventual pavimento subsolo da edificação. A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: a)Plantas de locação e cargas dos pilares; b)Plantas de locação das fundações (incluindo blocos de coroamento); c)Plantas de formas; d)Plantas de Armação. As Plantas de Locação deverão ser apresentadas em escala adequada (preferencialmente 1:50) com as distâncias entre eixos das peças, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais Preferencialmente deverá ser utilizado um sistema de eixos ortogonais a partir dos quais serão cotados os pilares e demais elementos da fundação. No caso de existirem elementos rotacionados em relação aos eixos ortogonais, esses deverão ter cotas adicionais, permitindo sua perfeita locação na obra. Deverão ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação se a planta assim o permitir. Na Projeto de Fôrmas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Os desenhos deverão conter notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a)Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b)Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c)Cobrimento da armadura considerando as situações estabelecidas em norma; d)Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e)Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. Nas Pranchas de Detalhamento dos elementos de fundação deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais. Deverão ser indicadas, também, as armaduras de arranque dos pilares, além de detalhados os locais de interligação das fundações com os blocos de coroamento. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro com resumo de consumo de materiais (aço, concreto e fôrma). Independente do tipo de fundação a ser adotado, o projeto de fundação deverá conter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra. Deverão ser levadas em consideração limitações do terreno, características regionais e possíveis interferências na vizinhança. No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundação, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento e comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado. Superestrutura em concreto armado: a) Planta de Forma: As plantas de forma devem conter os seguintes elementos: a)Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura; b)Numeração de todos os elementos estruturais; c)Indicação da seção transversal das vigas e pilares; d)Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua; e)Indicação de aberturas e rebaixos de lajes; f) Indicação se as vigas forem invertidas; g)Indicação de valor e localização da contra-flecha em vigas e lajes; Notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a)Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b)Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c)Cobrimento da armadura; d)Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e)Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. f) Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos; No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, deverá ser indicado o sentido da armação das nervuras ou vigotes, sua altura, largura, e a distância entre eixos. Também deverá ser indicado a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada; No caso de lajes cogumelo ou plana, deverá ser indicada a posição e as dimensões dos capitéis. Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma. b) Detalhamento das Peças Estruturais: O detalhamento das peças estruturais deverão apresentar as seguintes indicações:a)Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada; b)Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25; c)Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo ou planas conforme o caso inclusive para os capitéis; d)Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 metros), deverão ser detalhados os tipos de emendas; e)No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço; f) Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias. g)Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – (fck). O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações: a) Número da posição; b) Quantidade de barras; c) Diâmetro da barra; d) Espaçamento das barras, quando necessário; e) Comprimento total da barra;`f) Trechos retos e dobras com cotas. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro com o Resumo de Aço respectivo, contendo no mínimo: a)Tipo de aço (CA50, CA60); b)Posição (numeração da ferragem); c)Diâmetro da armadura (em mm); d)Quantidade de barras de mesma posição; e)Comprimento unitário da barra (em cm); f) Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição); Notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a)Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b)Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c)Cobrimento da armadura; d)Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e)Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de engenharia e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51421	Projeto estrutural metálico.	O Projeto de Superestrutura em Aço deve ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras em vigor, em especial com a norma NBR-8800 "Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites)". A representação gráfica do Projeto deve

		conter informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de projeto, fabricação e montagem da estrutura. Deve-se obrigatoriamente apresentar: a) Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada. b) Nos detalhamentos devem ser indicadas as respectivas unidades de medida; c)Especificação e quantitativos dos materiais utilizados; d)Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio; Os desenhos de projeto devem indicar as normas utilizadas, fornecer as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura. Os desenhos de projeto também devem indicar as contraflechas adotadas no cálculo de treliças e vigas, os elementos de contraventamento da estrutura, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, e as especificações quanto ao tipo de proteção fogo retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes. Os desenhos devem fornecer informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo. Em casos especiais, deve-se indicar nos desenhos a seqüência de execução de ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas. Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada. Anexo aos desenhos de montagem deve-se apresentar o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos: a)Seqüência e metodologia de montagem; b)Pesos e dimensões das peças da estrutura; c)Posicionamento dos pontos de içamento; d)Equipamentos de transporte e montagem.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de engenharia e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51422	Projeto de Climatização.	Deverão ser consideradas as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, no Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas de climatização que podem ser empregados, para que seja tomada decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos e construtivos do edifício. b) Os sistemas a serem estudados deverão abranger os seguintes tipos: Sistema de climatização central com expansão direta tipo self contained com condensação a água, Sistema de climatização central com expansão direta tipo split-system com condensação a ar, Sistema de climatização central com expansão direta com condensação a ar utilizando a tecnologia VRF (“Variable Refrigerant Flow”), com unidades evaporadoras individuais para cada ambiente; c) Existindo outro sistema de climatização que no entender da contratante seja mais vantajoso, o mesmo deverá ser incluído no estudo preliminar. d)Deverá ser realizados o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas de climatização. e) Ao final, será apresentado relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com a arquitetura do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto. Dimensionamento e representação de todos os componentes do sistema.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51423	Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (Incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros)	Projeto executivo de Prevenção e Combate a Incêndio compreendendo todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, contendo: i - indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores; ii - Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; iii - Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores; iv - Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário; v - Detalhamento das escadas de emergência (corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, etc.); vi - Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se houver; vii - Sinalização da rota de fuga; viii - Memorial de cálculo do sistema.5.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto. 5.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto e cronograma físicofinanceiro das atividades de prevenção e combate a incêndio, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.
51430	Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico de iluminação pública.	O Projeto deverá otimizar os elementos urbanos em diferentes escalas, componentes da paisagem urbana, implantados no espaço público com a finalidade de auxiliar na prestação de serviços, na segurança, na orientação e no conforto dos usuários como bancos e assentos, mesas, bebedouros, espelhosd’água, fontes, obras de arte, palco ou anfiteatro, lixeiras para coleta seletiva, O seu desenho deverá estar associado a aspectos históricos de Palmeira – PR, cujo influirão nas formas de apropriação dos espaços. Estes elementos devem ser propostos de modo a não obstruir as rotas de circulação, permitindo o contato espontâneo ou programado entre os usuários, bem como a sua permanência, o mobiliário deverá ter funções de uso específicas, que contribuem para tornar a permanência mais segura e confortável. O desenho do mobiliário, deve considerar uma disposição integrada a outros elementos da paisagem, garantir que cada espaço seja um local de estímulo às atividades, sejam elas de encontro, lazer ou recreação. A sua distribuição, em pontos equidistantes da praça, garantirá com que não haja espaços subutilizados e, acima de tudo, que os usuários possam usufruir, em qualquer estágio do percurso, empregar mobiliários que possuam assentos confortáveis e encosto, e permitam a sua utilização individual, ou em grupos. A forma do mobiliário também deve ser considerada: os bancos em forma circular oferecem, por um lado, uma disposição voltada ao centro da praça se (côncava) e, por outro, uma disposição voltada aos espaços circundantes (convexa). Nas praças, a previsão de mesas e bancos, com ergonomia adequada. Projetar colunas de palmeiras, ou espécies arbóreas pontuais, cujo espaçamento e alinhamento definirão a marcação de eixos visuais e percursos. Quanto maior a verticalidade da vegetação, maior a sua distinção visual, na percepção global da paisagem. Definir enquadramentos através de aberturas estratégicas nos maciços de vegetação, realçando paisagens, ou visuais específicas. Configurar espaços de lazer, ambientes de estar e pontos de encontro contíguos às edificações, podendo ser propostas áreas cobertas e abertas, ou elementos construídos, que integrem as esferas de uso entre os espaços públicos e privados (galerias, marquises, arcadas, pergolados, decks e superfícies com pavimentação diferenciada). Projeto executivo de luminotecnia de espaços públicos com todos elementos necessários, incluindo ART de engenheiro eletricista. 1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. 1.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis e de infraestrutura, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de infraestrutura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico, Arquivo editável em DWG Autocad e Revit. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de equipe técnica municipal formada por integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretora de Desenvolvimento Urbano e Projetos Andreza Schmidt Gonçalves e Ápio Conti Ricci Assessor de Gestão de Projetos de Desenvolvimento Urbano. Os servidores designados terão a responsabilidade de supervisionar tecnicamente os trabalhos. Isto não implica somente a fiscalização, mas também o acompanhamento e apoio ao executor, na orientação, revisão e discussão dos documentos produzidos. **Outras informações:** a) As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada. b) de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste termo de referência. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do projeto, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para

tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 01 de novembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 39.379.057/0001-89
VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA
CPF/MF sob o nº 080.404.579-80
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5895C7F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.793.524,96	173.071.312,54	31.519.896,53	18,21	118.276.821,01	68,34	54.794.491,53
RECEITAS CORRENTES	134.770.421,43	154.200.759,56	31.260.473,97	20,27	115.961.513,05	75,20	38.239.246,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.882.979,51	24.962.979,51	5.229.443,76	20,95	17.203.295,32	68,92	7.759.684,19
Impostos	23.158.542,64	23.238.542,64	4.959.547,59	21,34	15.617.691,45	67,21	7.620.851,19
Taxas	1.723.547,66	1.723.547,66	269.787,62	15,65	1.585.240,48	91,98	138.307,18
Contribuição de Melhoria	889,21	889,21	108,55	12,21	363,39	40,87	525,82
CONTRIBUIÇÕES	12.098.946,98	12.098.946,98	2.831.116,31	23,40	10.108.883,87	83,55	1.990.063,11
Contribuições Sociais	8.734.022,79	8.734.022,79	2.221.170,59	25,43	7.378.789,81	84,48	1.355.232,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.364.924,19	3.364.924,19	609.945,72	18,13	2.730.094,06	81,13	634.830,13
RECEITA PATRIMONIAL	9.158.048,20	9.509.779,98	2.770.991,66	29,14	7.542.412,16	79,31	1.967.367,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.158.048,20	9.509.779,98	2.769.155,20	29,12	7.529.716,44	79,18	1.980.063,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.836,46	0,00	12.695,72	0,00	-12.695,72

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.353,22	90.353,22	4.089,80	4,53	53.504,45	59,22	36.848,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.353,22	90.353,22	0,00	0,00	39.594,55	43,82	50.758,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	4.089,80	0,00	13.909,90	0,00	-13.909,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.537.617,83	106.528.102,10	19.859.944,73	18,64	79.630.406,68	74,75	26.897.695,42
Transferências da União e de suas Entidades	35.832.146,68	38.188.877,54	8.904.677,74	23,32	31.129.037,22	81,51	7.059.840,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.035.823,76	47.371.800,32	7.677.968,77	16,21	34.155.067,95	72,10	13.216.732,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	245.985,00	245.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.985,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.423.662,39	20.721.439,24	3.277.298,22	15,82	14.346.301,51	69,23	6.375.137,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.002.475,69	1.010.597,77	564.887,71	55,90	1.423.010,57	140,81	-412.412,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	305,30	0,00	1.221,20	0,00	-1.221,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	780.500,00	788.622,08	218.841,14	27,75	607.151,40	76,99	181.470,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	221.975,69	221.975,69	345.741,27	155,76	814.637,97	366,99	-592.662,28
RECEITAS DE CAPITAL	13.023.103,53	18.870.552,98	259.422,56	1,37	2.315.307,96	12,27	16.555.245,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	7.107.040,16	-209.181,32	-2,94	217.416,92	3,06	6.889.623,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.510.121,52	7.107.040,16	-209.181,32	-2,94	217.416,92	3,06	6.889.623,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.512.982,01	11.763.512,82	468.603,88	3,98	2.097.891,04	17,83	9.665.621,78
Transferências da União e de suas Entidades	3.992.962,01	5.924.493,49	0,00	0,00	235.000,00	3,97	5.689.493,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.520.020,00	5.839.019,33	468.603,88	8,03	1.862.891,04	31,90	3.976.128,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	3.770.780,72	32,69	10.221.829,82	88,63	1.311.708,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.327.063,41	184.604.850,99	35.290.677,25	19,12	128.498.650,83	69,61	56.106.200,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.327.063,41	184.604.850,99	35.290.677,25	19,12	128.498.650,83	69,61	56.106.200,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.327.063,41	184.604.850,99	35.290.677,25	19,12	128.498.650,83	69,61	56.106.200,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.651.802,37	-	-	26.651.802,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.651.802,37	-	-	26.651.802,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d) (e)	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.637.567,68	192.757.730,87	33.412.399,45	112.687.330,92	80.070.399,95	30.169.169,52	102.648.633,62	90.109.097,25	101.516.612,40
DESPESAS CORRENTES	120.807.724,87	155.204.344,33	29.765.615,70	102.293.686,69	52.910.657,64	27.522.137,08	94.631.752,23	60.572.592,10	93.518.826,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.475.082,37	79.769.267,47	16.207.951,92	58.073.823,98	21.695.443,49	16.207.951,92	58.073.823,98	21.695.443,49	57.753.446,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.930.000,00	4.426.127,17	759.407,90	2.949.196,83	1.476.930,34	759.978,91	2.949.196,83	1.476.930,34	2.949.196,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.402.642,50	71.008.949,69	12.798.255,88	41.270.665,88	29.738.283,81	10.554.206,25	33.608.731,42	37.400.218,27	32.816.182,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.402.642,50	71.008.949,69	12.798.255,88	41.270.665,88	29.738.283,81	10.554.206,25	33.608.731,42	37.400.218,27	32.816.182,64
DESPESAS DE CAPITAL	20.491.067,65	37.214.611,38	3.646.783,75	10.393.644,23	26.820.967,15	2.647.032,44	8.016.881,39	29.197.729,99	7.997.786,10
INVESTIMENTOS	17.491.067,65	31.938.931,03	2.774.388,51	6.862.651,69	25.076.279,34	1.774.637,20	4.485.888,85	27.453.042,18	4.466.793,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	5.275.680,35	872.395,24	3.530.992,54	1.744.687,81	872.395,24	3.530.992,54	1.744.687,81	3.530.992,54

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.775,16	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.954.157,04	13.763.583,80	2.788.536,36	9.254.430,51	4.509.153,29	2.788.536,36	9.254.430,51	4.509.153,29	8.688.278,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.591.724,72	206.521.314,67	36.200.935,81	121.941.761,43	84.579.553,24	32.957.705,88	111.903.064,13	94.618.250,54	110.204.891,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	154.591.724,72	206.521.314,67	36.200.935,81	121.941.761,43	84.579.553,24	32.957.705,88	111.903.064,13	94.618.250,54	110.204.891,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.556.889,40	-	-	16.595.586,70	-	18.293.759,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.591.724,72	206.521.314,67	36.200.935,81	128.498.650,83	-	32.957.705,88	128.498.650,83	-	128.498.650,83
RESERVA DO RPPS	4.735.338,69	4.735.338,69	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 31/out/2022 as 08h e 18m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	3.770.780,72	32,69	10.221.829,82	88,63	1.311.708,63
RECEITAS CORRENTES	11.533.538,45	11.533.538,45	3.770.780,72	32,69	10.221.829,82	88,63	1.311.708,63
CONTRIBUIÇÕES	5.799.084,26	5.799.084,26	1.336.092,11	23,04	4.733.092,87	81,62	1.065.991,39
Contribuições Sociais	5.799.084,26	5.799.084,26	1.336.092,11	23,04	4.733.092,87	81,62	1.065.991,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.734.454,19	5.734.454,19	2.434.688,61	42,46	5.488.736,95	95,72	245.717,24
Demais Receitas Correntes	5.734.454,19	5.734.454,19	2.434.688,61	42,46	5.488.736,95	95,72	245.717,24

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.954.157,04	13.763.583,80	2.788.536,36	9.254.430,51	4.509.153,29	2.788.536,36	9.254.430,51	4.509.153,29	8.688.278,77
DESPESAS CORRENTES	12.954.157,04	13.763.583,80	2.788.536,36	9.254.430,51	4.509.153,29	2.788.536,36	9.254.430,51	4.509.153,29	8.688.278,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.112.652,10	7.922.078,86	1.288.536,36	4.504.430,51	3.417.648,35	1.288.536,36	4.504.430,51	3.417.648,35	3.938.278,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.841.504,94	5.841.504,94	1.500.000,00	4.750.000,00	1.091.504,94	1.500.000,00	4.750.000,00	1.091.504,94	4.750.000,00

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:69C3CD05

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESCRITORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO INVENTÁRIO LITERÁRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - RETIFICADO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, por meio de suas atribuições legais torna público o Edital de Chamamento para a participação de escritoras e escritores do município de Palmeira no projeto Inventário Literário, conforme os termos da lei 5.415/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 - O financiamento deste Edital de Chamamento Público partirá de uma dotação orçamentária específica para pagamento de pessoas físicas, conforme previsto no PPA.
Reduzido: 544
Programática financeira: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00 Fonte: 1001.

2 – DO OBJETO PARCERIA:
2.1 - O projeto ***"Inventário Literário de Palmeira''*** destina-se a estimular e apoiar escritores ou autores a desenvolverem, publicarem e a divulgarem seus trabalhos, através de uma coletânea anual, em formato impresso e no formato e-book. Cada autor terá direito ao envio de 1 (um) trabalho original, podendo ser dos gêneros literários: crônica, poema ou conto. Haverá também espaço exclusivo para a inscrição de 2 (dois) escritores infanto-juvenis.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1- Os escritores interessados em participar do inventário deverão apresentar seu trabalho literário – conto, poesia, crônica e obras infanto-juvenis, conforme descritos no item 10 deste edital –, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

(IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR)
ENVELOPE Nº 02 - Obra Literária (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 30/11/2022
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 16h59min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Comunicação
DATA: A abertura será realizada no dia seguinte ao término do prazo final para entrega dos envelopes com as obras e documentações.
HORÁRIO: 09h15min.
5.1 - A abertura dos envelopes com os textos literários será realizada em sessão pública, pela Banca Examinadora, responsável também pela leitura e escolha das obras selecionadas.
5.2 – Esta Banca Examinadora será formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo que eventuais participantes deste Edital que façam parte do CMP, serão automaticamente retirados da banca examinadora.
5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.
II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Banca Examinadora poderá prosseguir com a análise das obras literárias (Envelope Nº. 02).
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida ao autor inscrito.
IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS
6.1- Os inscritos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da escolha, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na primeira entrega. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.
6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela Banca Examinadora no prazo de 48 horas.

7 – DAS CONDIÇÕES
7.1 – Poderão participar deste Edital, qualquer pessoa física, que comprovadamente residir no município de Palmeira;
7.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
7.3. – Poderá participar qualquer autor menor de idade, a partir de 10 anos, desde que acompanhada com os responsáveis legais no momento do credenciamento.
A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal;
7.4. – Poderá participar qualquer pessoa com necessidades especiais, se for necessário o participante deverá estar acompanhado com os responsáveis legais no momento do credenciamento e eventuais reuniões (sejam elas presenciais ou online).
A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal.
7.5. – Poderá participar do projeto qualquer autor ou escritor que possua ao menos uma obra concluída e não publicada em seu nome.
7.6. – Não poderão participar do processo de seleção:
a) servidores públicos municipais de Palmeira,
b) a pessoa física que descumprir ou não apresentar documentação necessária para prosseguir com os termos do edital, sendo a mesma comunicada pela Secretaria de Cultura através dos dados fornecidos no currículo profissional.
c) serão desclassificados trabalhos que:
I - Discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual.
II - Realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros.
III - Trabalhos não inéditos que já foram publicados anteriormente.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA
8.1. O Município pagará três VRMs a cada um dos autores contemplados para o projeto.
8.2. Cada autor receberá 10 (dez) exemplares do livro.

8.3. Os pagamentos ocorrerão em conta corrente a ser informada pelos credenciados, através de nota de empenho, na dotação orçamentária "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes será **às 16h59min** da data programada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a pessoa física cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a Banca Examinadora terá o prazo de 15 dias úteis para análise.

10.1 - ANÁLISE DOS TEXTOS LITERÁRIOS

I. As obras serão selecionadas conforme a avaliação individual dos membros Banca Examinadora.

II. Os textos enviados deverão estar de acordo com o número de páginas conforme descritos na tabela **Da Organização das obras**, presente no item 14 deste edital.

III. Os temas abordados não necessariamente deverão ser regionais ou locais, ficando a critério do autor(a) a total liberdade para escrever sobre o assunto que desejar, desde que não incorra em qualquer tipo de discriminação, conforme o Art. 10º da lei 5413/2021.

IV. Em caso do número de inscritos aptos não preencher os números previstos no item 14 da Composição do Livro, o mesmo será impresso com as obras e autores selecionados, havendo uma readequação no número de páginas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações municipais:

I - Fornecer e sanar qualquer dúvida, questionamento e ou informação necessária para credenciamento e realização de atividades em tempo hábil;

II - Fornecer às obras selecionadas, o material impresso no formato livro e no formato e-book, bem como realizar a arte gráfica dos mesmos.

III - O município se encarregará de realizar a divulgação dos trabalhos nas suas páginas de redes sociais.

IV - Priorizar dentro da Lei Orçamentária Anual, as ações destinadas a realização do projeto, se aprovado.

V - Realizar campanhas de mobilização urbana para difundir a importância do hábito de leitura e da boa escrita, em concomitância com o projeto em questão.

VI - O município se encarregará de reunir as obras inscritas.

VII - Realizar correção ortográfica da obra se necessário, a confecção de capa, a diagramação de página.

VIII - Imprimir material produzido em 250 exemplares.

IX - Distribuir os exemplares impressos da seguinte forma:

a) Cinco exemplares ficarão disponíveis na Biblioteca Pública Municipal de Palmeira;

b) Demais exemplares terão sua destinação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, e para divulgação ficarão disponíveis na Central de Atendimento ao Cidadão.

c) Serão destinadas cópias das obras a rede municipal e Estadual de ensino do Município de Palmeira, sendo 2 (dois) exemplares para cada escola.

X - Fornecer a cada autor contemplado dez exemplares da coletânea.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o autor cuja obra foi selecionada para, no prazo de quinze dias, assinar o Termo de Autorização para uso da mesma.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Os credenciados deverão apresentar documentações no ato do credenciamento, tais como: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (certidão municipal); Cópia do RG e CPF; Certidão de nascimento; comprovante de endereço.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DOS PADRÕES DO LIVRO IMPRESSO

a) A quantidade máxima de páginas do material impresso será de 70 (setenta) páginas.

b) O padrão de medidas do livro será de 16x23cm, cada página.

c) Cada gênero literário será precedido por capa de apresentação dentro do corpo do material.

d) A capa do livro será colorida, páginas do corpo deste, em preto e branco, com arte visual criada pelo departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como a diagramação e revisão editorial.

Da organização das Obras	
	Páginas
Apresentação, Prefácio	6
Página Capitular (Contos)	2
Autor 1 (Contos)	8
Autor 2 (Contos)	8
Página Capitular (Poesia)	2
Autor 1 (Poesia)	2
Autor 2 (Poesia)	2
Autor 3 (Poesia)	2
Autor 4 (Poesia)	2
Autor 5 (Poesia)	2
Autor 6 (Poesia)	2
Autor 7 (Poesia)	2
Autor 8 (Poesia)	2
Autor 9 (Poesia)	2
Autor 10 (Poesia)	2
Página capitular (Crônicas)	2

Autor 1 (Crônicas)	3
Autor 2	3
Autor 3	3
Página Capitular (Autores Infanto-Juvenis)	2
Autor 1	3
Autor 2	3
Agradecimentos	2

15 - DOS PADRÕES PARA ENVIO DOS TRABALHOS:
Todos os trabalhos enviados deverão estar dentro das normas da ABNT, sendo:
Alinhamento: justificada;
Recuo especial de primeira linha: 1,25 cm;
Margem: 3 centímetros para superior e esquerda e 2 centímetros para margem inferior e direita;
Espaçamento antes e depois do parágrafo: automático;
Espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
Fonte: Arial 12
16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
16.2 – Caso a pessoa física inscrita seja selecionada, o Município de Palmeira terá o direito de imagem da mesma pelo período de 12 meses, a contar a partir do início da homologação do credenciamento. O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)
17 – DA CONTRAPARTIDA
17.1 – Divulgação da produção intelectual e cultural de Palmeira e seus artistas.
18 – DAS PENALIDADES
18.1 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Banca Examinadora convocar outro autor cadastro remanescentes na ordem de classificação.
18.2 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 13.019/2014, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

19 – CRONOGRAMA
19.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	05/10/2022
Impugnação do edital	08/10/2022
Apresentação e envio dos trabalhos	30/11/2022
Análise das propostas pela Banca Examinadora	15/12/2022
Divulgação do resultado preliminar	21/12/2022
Apresentação de recurso	26/12/2022
Divulgação do resultado final	28/12/2022

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C3B25227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 08/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2022 12/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS URBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN

Pregão Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2022 12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS URBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000 ****** - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 12/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 12/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1	1	31923	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, SENDO: -LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS -CAPINAGEM -ROÇADA -CORTE DE GRAMA -PINTURA DE MEIO FIO	HR	12.000,00	12,00	144.000,00
TOTAL							R$144.000,00

CLAÚSULA SEGURA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1ACBFB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022

No dia 25 do mês de outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 961.852.959-20, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Antonio João n.º 1051, no Jardim São Jorge, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, que firma(m) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022, homologado em 27/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Esta Ata de Registro de Preços decorre do Processo Licitatório n.º 008/2022 - Pregão Presencial n.º 02/2022, objeto do Parecer Jurídico nº 121/2022, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que ordena o Sistema de Registro de Preços e pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
É objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, ofertado(s) pela(s) empresa(s) que segue(m), conforme quantitativo, descrição, marca/modelo e valores constantes abaixo:
FORNECEDOR 01: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06
ENDEREÇO:RUA SINIVAL FORTES Nº322 JARDIM IPE PARANAVAÍ PR
TELEFONE/E-MAIL: supermercadoype@hotmail.com
REPRESENTANTE: MAURÍCIO MARINHO DE OLIVEIRA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor	Total
1	Água mineral, sem gás; embalada, em caixa com 48 (quarenta e oito) copos de polipropileno de 200 ml, transparentes, resistentes a impacto e descartáveis, com protetor na parte superior e lacre de segurança, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor. Registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Caixa	50	Cristal	R$ 38,60	R$ 1.930,00
2	Açúcar Cristal, origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar; cor branca; com aspecto, odor característico e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, transparente e lacrada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devidamente rotulados. Pacote de 5 Kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Resolução RDC n.º 271/2005, da Anvisa. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	50	Cristal	R$ 18,25	R$ 912,50
4	Chá de erva-mate (Ilex Paraguariensis), tostado/queimado, constituído de folhas novas, de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; a granel; sem glúten. Caixa com 250 gramas. O produto deverá estar de acordo com a Portaria Normativa n.º 118-N/1992. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	90	Leão	R$ 8,35	R$ 751,50

VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais)

FORNECEDOR 02: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 85.092.773/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA BELA VISTA Nº213 A CENTRO, OURIZONA-PR
TELEFONE/E-MAIL: vribeirocomercial@hotmail.com
REPRESENTANTE: DAVID DE ANDRADE JUNIOR
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

		Unidade	Quantidade	Marca	Valor	Total
3	Café em pó, torrado, moagem fina, com aspecto homogêneo; qualidade tradicional, predominantemente café arábica, admitindo-se café conilon; embalado a vácuo, embalagem de 500 gramas, devendo conter todas as informações do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, ambos com nota igual ou superior a 4,5 pontos na escala sensorial do café. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	180	Coamo Extraforte Alto Vácuo	R$ 17,15	R$ 3.087,00
5	Copo descartável para água, capacidade 180 ml, fabricado em polipropileno, transparente, não tóxico, super resistente, com frisos e saliência na borda. Fabricado de acordo com as normas da ABNT/NBR 14.865. Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 (cem) unidades cada, contendo nome do fabricante. Caixa com 2500 unidades.	Caixa	6	Ecocoppo	R$ 137,50	R$ 825,00
6	Garrafa térmica, revestimento externo em aço inox, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em vidro com sistema de acionamento por pressão, medidas aproximadas 38cm x 14cm de diâmetro	Unidade	2	Invicta	R$ 129,30	R$ 258,60

VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R$ 4.170,60 (quatro mil cento e setenta reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES: 7.764,60 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos de despesas: 01.001.01.2010.33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina, 01.001.01.2010.33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
Os valores estão consignados nas planilhas da Cláusula Segunda. Somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF.
5.3 O recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007, e ocorrerá da seguinte forma:
5.3.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Termo de Referência;
5.3.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade e especificações exigidas, na qual o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega dos produtos, para demais providências.
5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:
5.4.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4.3 E na ocorrência de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito pela servidora Elisete Pereira.
5.4.4 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
5.4.5 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.
5.4.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado pela responsável pelo Almoxarifado. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.
6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:
6.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
6.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) Fornecedor(es) da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do(s) Fornecedor(es) da Ata de Registro de Preços, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES) DA ATA
7.1 Além das obrigações legais e regulamentares, o(s) Fornecedor(es) de Ata obriga(m)-se a:
7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Termo;
7.1.2. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;
7.1.4 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do edital licitatório do Pregão Presencial n.º 02/2022 - CMP, no local indicado para a entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, com exceção dos itens com validade indeterminada, além da qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pela Contratante;
7.1.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo;
7.1.6 Comunicar ao Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
7.1.7 Entregar à Contratante os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;
7.1.8 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido no Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;
7.1.9 Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento do objeto, incluindo absolutamente todas as despesas, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, assim como despesas administrativas ou outras;
7.1.10 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n.° 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;
7.1.11 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
7.1.12 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
7.1.13 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com o produto solicitado na Ordem de Fornecimento;
7.1.14 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
7.1.15 Fornecer amostras dos produtos (uma unidade), quando a responsável pelo Almoxarifado ou setor demandante julgar necessário, com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, endereço e número de fax/fone. Ao final, a amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
8.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos;
8.1.2 Encaminhar ao Fornecedor da Ata a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidor designado;
8.1.3 Prestar ao Fornecedor da Ata, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos;

8.1.4 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços;
8.1.5 Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência;
8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
8.1.7 Notificar os Fornecedores da Ata, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a sua imediata substituição;
8.1.8 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
8.1.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;
8.1.10 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento neste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
8.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores de Ata;
8.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:
9.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
9.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento**,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
9.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
9.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
9.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
10.1.1 Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
10.1.2 Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) o fornecedor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o fornecedor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
10.1.3 Pelo(s) Fornecedor(es) da Ata, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos legais;
10.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) o(s) fornecedor(es) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A contratada deverá atender às exigências contidas no Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.
12.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.
12.3 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná,
E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de outubro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

MAURÍCIO MARINHO DE OLIVEIRA	***DAVID DE ANDRADE JUNIOR***
Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA	Comercial Ourizona Materiais de Construcao EIRELI

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:FCF6DB80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO CP 06-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

EXERCÍCIO 2.023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra, respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital.
Participaram do processo de credenciamento 37 (trinta e sete) empresas, para as quais o julgamento da CPL foi pelo DEFERIMENTO dos pedidos, não sendo registrada nenhuma situação de indeferimento. As decisões foram conhecidas pelas proponentes e os pareceres encontram-se também disponíveis às licitantes na área administrativa do credenciamento online de cada participante.
Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, dado o resultado do julgamento favorável a todas as proponentes, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos realizados até a data prevista no item 2.2 e DEFERIDOS resultou como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR-EXERCÍCIO 2.023

ORDEM	PROTOCOLO Nº	DATA	PRESTADORA DE SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	SITUAÇÃO	CRC
1.	601	03/10/2022	CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA	PNEUMOLOGIA	PARANAVAÍ E LOANDA	DEFERIDO	1º COLOCADO
2.	607	04/10/2022	MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	DIAGNOSTICO POR IMAGEM /DERMATOLOGIA/ PNEUMOLOGIA	PARANAVAÍ E LOANDA	DEFERIDO	2º COLOCADO
3.	608	05/10/2022	CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	CARDIOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	3º COLOCADO
4.	610	05/10/2022	EUCLIN SAUDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA	DERMATOLOGIA	LOANDA	DEFERIDO	4º COLOCADO
5.	613	06/102022	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA	DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PARANAVAÍ	DEFERIDO	5º COLOCADO
6.	631	11/10/2022	D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA	CARDIOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	6º COLOCADO
7.	645	17/10/22	CLINICA DE MEDICINA MAKINO LTDA	EXAMES NEUROLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	7º COLOCADO
8.	652	18/10/22	MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA -ME	PEDIATRIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	8º COLOCADO
9.	656	19/10/22	ORTHORAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	ORTOPEDIA	PARAANVAÍ E LOANDA	DEFERIDO	9º COLOCADO
10.	657	19/10/22	ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DERMATOLOGIA CIRURGIA VASCULAR	PARANAVAÍ	DEFERIDO	10º COLOCADO
11.	663	20/10/22	PENTEADO CLINICA MEDICA	NEUROLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	11º COLOCADO
12.	664	20/10/22	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	ENDOCRINOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	12º COLOCADO
13.	665	20/10/22	RASMUSSEM & CIA LTDA	PEDIATRIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	13º COLOCADO
14.	666	20/10/22	CLINICA GEO MEDICA LTDA	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	14º COLOCADO
15.	667	20/10/22	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA	GASTROENTEROLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	15º COLOCADO
16.	674	21/10/22	ENDOEUCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ENDOCRINOLOGIA	LOANDA	DEFERIDO	16º COLOCADO
17.	675	21/10/22	CLINICA MEDICA VIEIRA LTDA	DERMATOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	17º COLOCADO
18.	685	24/10/22	CLINICA MEDICA CERVEIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	ORTOPEDIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	18º COLOCADO
19.	686	24/10/22	CLINICA MEDICA FIGUEIREDO E SANCHES	ORTOPEDIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	19º COLOCADO
20.	687	24/10/22	ABRÃO & LANZA LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	20º COLOCADO
21.	688	24/10/22	PELISSON SERVIÇOS MEDICOS	CIRURGIA GERAL - GASTROENTEROLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	21º COLOCADO
22.	690	24/10/22	CLINICA MEDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA	NEUROPEDIATRIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	22º COLOCADO
23.	691	24/10/22	TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA	OFTALMOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	23º COLOCADO
24.	694	25/10/22	MANENTE & GONÇALVES LTDA	OFTALMOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	24º COLOCADO
25.	695	25/10/22	CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA LTDA	NEUROPEDIATRIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	25º COLOCADO
26.	699	26/10/22	SOARES & FURSEL LTDA	CIRURGIA VASCULAR	PARANAVAÍ	DEFERIDO	26º COLOCADO
27.	701	26/10/22	CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS ARRAIS	GASTROENTEROLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	27º COLOCADO
28	702	26/10/22	MEDICINA SIRENA LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	28º COLOCADO
29.	703	27/10/22	TM MEDICINA E SAUDE LTDA	DERMATOLOGIA	LOANDA	DEFERIDO	29º COLOCADO
30.	704	27/10/22	CLINICA LUCAS STOCCO LTDA	UROLOGISTA	LOANDA	DEFERIDO	30º COLOCADO
31.	705	27/10/22	MENEGHETTI & BEDETE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	OFTALMOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	31º COLOCADO
32.	706	27/10/22	UROCLINICA NOROESTE LTDA	UROLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	32º COLOCADO
33.	708	27/10/22	CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORTATI E RAKOSKI	ORTOPEDIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	33º COLOCADO
34.	713	28/10/22	RICARDO HIRAYAMA MONTERO	DERMATOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	34º COLOCADO
35.	714	28/10/22	ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA	ORTOPEDIA	LOANDA	DEFERIDO	35º COLOCADO
36.	715	28/10/22	MR MEDICINA LTDA	OFTALMOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	36º COLOCADO
37.	717	28/10/22	RUBIA MARIA RODRIGUES DA SILVA- EIRELI	GINECOLOGIA	PARANAVAÍ	DEFERIDO	37º COLOCADO

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital Comissão de Licitação relacionou o rol de credenciadas e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 06/2022.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

Comissão Permanente de Licitação:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS
Membro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:20A023C2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAU6A88	277490F000091254	25/09/2022	60503
ABT5655	277490F000091201	22/09/2022	60503
ACN0592	277490F000091057	25/09/2022	60503
ADZ4I08	277490F000091258	25/09/2022	60503
AEC7131	277490F000091081	26/09/2022	60503
AED6H29	277490A000192685	20/09/2022	55412
AED6H29	277490A000192700	21/09/2022	55412
AEE0I00	277490F000091118	25/09/2022	60503
AEI5418	277490A000192679	20/09/2022	55412
AEV3334	277490A000200165	26/09/2022	51851
AEW7916	277490A000192681	20/09/2022	55412
AFC4369	277490F000091213	23/09/2022	60503
AFK9D81	277490F000091063	22/09/2022	60503
AFO5986	277490A000192906	21/09/2022	55412
AFU0B21	277490F000091253	25/09/2022	60503
AGV6811	277490F000091180	21/09/2022	60503
AHC6225	277490NIC0029276	20/09/2022	50020
AHK5502	277490F000091099	23/09/2022	60503
AHK7J37	277490F000091090	21/09/2022	60503
AIX9C48	277490F000091043	21/09/2022	60503
AJO7644	277490F000091219	23/09/2022	60503
AJZ3849	277490NIC0029273	20/09/2022	50020
AKJ4I85	277490F000091042	20/09/2022	60503
AKP6B52	277490F000091052	24/09/2022	60503
AKR2H36	277490F000091233	24/09/2022	60503
AKT2D99	277490F000091232	24/09/2022	60503
AKX9J23	277490A000192675	20/09/2022	55412
ALC6735	277490F000091114	25/09/2022	60503
ALE7151	277490F000091101	24/09/2022	60503
ALF9886	277490F000091060	22/09/2022	60503
ALP4129	277490F000091235	24/09/2022	60503
ALQ6860	277490A000192667	20/09/2022	55412
AMB9E29	277490A000192901	21/09/2022	55412
AMS4894	277490F000091231	24/09/2022	60503
AMU5573	277490F000091147	17/09/2022	60503
AMX2I72	277490F000091190	21/09/2022	60503
ANB7299	277490F000091236	24/09/2022	60503
ANM8987	277490F000091245	24/09/2022	60503
ANM8987	277490F000091073	24/09/2022	60503
ANM8987	277490F000091097	23/09/2022	60503
ANM8987	277490F000091259	25/09/2022	60503
ANM8987	277490F000091046	23/09/2022	60503
ANM8987	277490F000091071	24/09/2022	60503
ANM8987	277490F000091108	24/09/2022	60503
ANQ5342	277490A000192670	20/09/2022	55412
ANQ8509	277490F000091210	23/09/2022	60503
ANT6872	277490A000192699	21/09/2022	55412
ANT6872	277490A000192674	20/09/2022	55412
ANT6872	277490A000192687	20/09/2022	55412
ANV5298	277490F000091167	20/09/2022	60503
AOJ1073	277490A000192904	21/09/2022	55412
APJ5828	277490F000091075	25/09/2022	60503
APK3315	277490A000192683	20/09/2022	55412
APM2H03	277490A000200164	26/09/2022	51851
APR5D57	277490F000091053	24/09/2022	60503

APS2056	277490F000091188	21/09/2022	60503
APY6B40	277490F000091125	26/09/2022	60503
APY8035	277490F000091104	24/09/2022	60503
APY8466	277490F000091166	20/09/2022	60503
AQG2319	277490A000192680	20/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192694	20/09/2022	55412
AQI8548	277490F000091151	17/09/2022	60503
AQT8G53	277490A000200163	26/09/2022	51851
ARE2447	277490F000091093	22/09/2022	60503
ARG3404	277490F000091202	22/09/2022	60503
ARI3692	277490F000091054	25/09/2022	60503
ARM7F09	277490F000091150	17/09/2022	60503
ARQ9759	277490F000091077	26/09/2022	60503
ARS9667	277490A000192672	20/09/2022	55412
ARV3F00	277490F000091218	23/09/2022	60503
ARW8615	277490F000091158	19/09/2022	60503
ARX3E57	277490F000091049	24/09/2022	60503
ARX4646	277490F000091124	26/09/2022	60503
ARZ7221	277490A000192908	21/09/2022	55412
ASC2683	277490F000091247	25/09/2022	60503
ASH1370	277490F000091192	22/09/2022	60503
ASK0405	277490F000091173	20/09/2022	60503
ASN5100	277490F000091164	20/09/2022	60503
ASP5031	277490F000091154	17/09/2022	60503
ASR4G43	277490F000091182	21/09/2022	60503
ATD3563	277490A000192695	20/09/2022	55412
ATH7360	277490F000091171	20/09/2022	60503
ATK9C51	277490NIC0029272	20/09/2022	50020
ATL1183	277490F000091055	25/09/2022	60503
ATQ4B49	277490F000091059	26/09/2022	60503
ATW8398	277490A000192692	20/09/2022	55412
ATY3050	277490F000091089	21/09/2022	60503
AUD1A18	277490F000091145	17/09/2022	60503
AUE9734	277490F000091251	25/09/2022	60503
AUG4602	277490A000192902	21/09/2022	55412
AUI2089	277490F000091165	20/09/2022	60503
AUM0I40	277490A000192905	21/09/2022	55412
AUP2853	277490F000091168	20/09/2022	60503
AUV2B60	277490A000192907	21/09/2022	55412
AUV3954	277490F000091241	24/09/2022	60503
AUY4288	277490F000091196	22/09/2022	60503
AUY5142	277490F000091062	22/09/2022	60503
AUY6854	277490A000192682	20/09/2022	55412
AVC2226	277490F000091179	21/09/2022	60503
AVE5H58	277490F000091069	24/09/2022	60503
AVN0C69	277490F000091255	25/09/2022	60503
AVQ2966	277490F000091234	24/09/2022	60503
AVS0407	277490F000091061	22/09/2022	60503
AVU0631	277490A000200160	23/09/2022	51851
AVZ8627	277490F000091183	21/09/2022	60503
AWB5A29	277490F000091102	24/09/2022	56732
AWN1639	277490A000192684	20/09/2022	55412
AWP9G31	277490F000091169	20/09/2022	60503
AWT2E53	277490NIC0029274	20/09/2022	50020
AWU4I08	277490F000091239	24/09/2022	60503
AXB6873	277490F000091086	21/09/2022	60503
AXG3761	277490F000091206	22/09/2022	60503
AXM4J07	277490F000091068	24/09/2022	60503
AXX5A25	277490A000200158	20/09/2022	76332
AXZ0G20	277490F000091181	21/09/2022	60503
AYA6H37	277490F000091162	19/09/2022	60503
AYD5E51	277490A000200157	20/09/2022	51930
AYH5F42	277490F000091048	23/09/2022	60503
AYJ4G62	277490F000091195	22/09/2022	60503
AZG7J79	277490F000091109	24/09/2022	60503
AZI6A66	277490F000091159	19/09/2022	60503
AZP1441	277490F000091123	26/09/2022	60503
AZQ4598	277490F000091238	24/09/2022	60503
AZS4A03	277490F000091160	19/09/2022	60503
AZW9B10	277490F000091045	23/09/2022	60503
BAB4072	277490F000091146	17/09/2022	60503
BAK0B23	277490F000091100	23/09/2022	60503
BAS7709	277490A000200159	22/09/2022	51930
BAW5820	277490F000091085	21/09/2022	60503
BAY2E94	277490A000192669	20/09/2022	55412
BAY3097	277490F000091148	17/09/2022	60503
BBC2316	277490F000091252	25/09/2022	60503
BBF3J15	277490F000091176	21/09/2022	60503
BBJ5G62	277490F000091220	23/09/2022	60503
BBK4806	277490F000091175	21/09/2022	60503
BBK7461	277490A000200162	26/09/2022	76332
BBM2782	277490F000091221	23/09/2022	60503
BBR4394	277490A000192676	20/09/2022	55412
BBY3553	277490F000091222	23/09/2022	60503
BCA8293	277490F000091065	23/09/2022	60503
BCE4691	277490NIC0029275	20/09/2022	50020
BCJ6560	277490F000091193	22/09/2022	60503
BCK4490	277490F000091044	21/09/2022	60503
BCW4B20	277490F000091214	23/09/2022	60503

BDD4G81	277490F000091076	25/09/2022	60503
BDG5H43	277490F000091064	22/09/2022	60503
BDH1I97	277490F000091095	22/09/2022	60503
BDH7D77	277490A000200161	24/09/2022	76332
BDJ6E15	277490F000091199	22/09/2022	60503
BDP0H73	277490A000192671	20/09/2022	55412
BDQ2G18	277490F000091092	22/09/2022	60503
BDS1I35	277490A000192696	20/09/2022	55412
BDV6J38	277490F000091156	19/09/2022	60503
BDX7H06	277490NIC0029269	20/09/2022	50020
BEA8D05	277490F000091225	23/09/2022	60503
BEB4E08	277490F000091078	26/09/2022	60503
BEB9G12	277490F000091074	25/09/2022	60503
BED0F67	277490F000091120	26/09/2022	60503
BER3D61	277490F000091047	23/09/2022	60503
BFX6547	277490F000091227	24/09/2022	60503
BHN6995	277490F000091242	24/09/2022	60503
BNW8373	277490F000091119	26/09/2022	60503
BST4D16	277490F000091087	21/09/2022	56732
BUF8395	277490F000091155	19/09/2022	60503
BXO6009	277490F000091058	26/09/2022	60503
CEZ7024	277490A000192677	20/09/2022	55412
CHH5459	277490F000091237	24/09/2022	60503
CJQ4599	277490F000091223	23/09/2022	60503
CLC7869	277490F000091056	25/09/2022	60503
CPP0B48	277490F000091257	25/09/2022	56732
CWQ6178	277490A000192668	20/09/2022	55412
CZY7024	277490F000091106	24/09/2022	60503
DAC0632	277490F000091172	20/09/2022	60503
DHV1I94	277490F000091212	23/09/2022	60503
DKV6B20	277490F000091080	26/09/2022	60503
DLP0335	277490F000091112	25/09/2022	60503
DUO3H75	277490F000091088	21/09/2022	56732
DWA2E73	277490F000091249	25/09/2022	60503
ECT7906	277490F000091144	17/09/2022	60503
EDU6F27	277490F000091177	21/09/2022	60503
EGO2515	277490F000091216	23/09/2022	60503
ETC7F83	277490F000091116	25/09/2022	60503
EVO8J99	277490F000091084	21/09/2022	60503
EWR6341	277490F000091153	17/09/2022	60503
EYQ1I93	277490A000192678	20/09/2022	55412
FCL3B81	277490F000091170	20/09/2022	60503
FCP4C33	277490F000091240	24/09/2022	60503
FDG5B00	277490F000091243	24/09/2022	60503
FDI0718	277490F000091224	23/09/2022	60503
FIH9E11	277490F000091070	24/09/2022	60503
FJL2H18	277490F000091152	17/09/2022	60503
FMD4B41	277490A000192693	20/09/2022	55412
FUH3B75	277490F000091187	21/09/2022	60503
GII8F07	277490NIC0029278	20/09/2022	50020
GZA7J77	277490F000091111	24/09/2022	60503
HJQ2E33	277490F000091161	19/09/2022	60503
HSE9570	277490F000091244	24/09/2022	60503
HSE9G61	277490F000091217	23/09/2022	60503
IUY0864	277490F000091208	23/09/2022	60503
IVA7103	277490F000091186	21/09/2022	60503
JZT6823	277490F000091094	22/09/2022	60503
KAT0D88	277490A000192903	21/09/2022	55412
LAK0805	277490F000091079	26/09/2022	60503
LCR5G79	277490F000091141	17/09/2022	60503
LNT8470	277490F000091200	22/09/2022	60503
LXV3A06	277490F000091107	24/09/2022	60503
LYU4F92	277490F000091050	24/09/2022	60503
MAF6I90	277490F000091174	21/09/2022	60503
MCX3D86	277490F000091115	25/09/2022	60503
MDK1F21	277490F000091246	25/09/2022	60503
MHK5I10	277490F000091083	26/09/2022	60503
MQL9E44	277490F000091204	22/09/2022	60503
MZC3D57	277490NIC0029268	20/09/2022	50020
NDV3A60	277490F000091250	25/09/2022	60503
NPJ3107	277490F000091096	23/09/2022	60503
NRI6H79	277490F000091230	24/09/2022	60503
NRN0J79	277490F000091184	21/09/2022	60503
NRO5D74	277490F000091248	25/09/2022	60503
OCM7C72	277490F000091185	21/09/2022	60503
OKH3I10	277490F000091226	24/09/2022	56732
OOK4212	277490NIC0029270	20/09/2022	50020
OUI6C92	277490F000091157	19/09/2022	60503
OXK6E37	277490F000091040	19/09/2022	60503
PSL5B08	277490F000091117	25/09/2022	60503
QAW1F95	277490F000091113	25/09/2022	60503
QIK6F02	277490F000091105	24/09/2022	60503
QIL9G49	277490F000091215	23/09/2022	60503
QIX1244	277490F000091209	23/09/2022	60503
RHA3A41	277490F000091066	23/09/2022	60503
RHC4H95	277490F000091191	22/09/2022	60503
RHE3F33	277490A000192698	20/09/2022	55412
RHF6J43	277490F000091178	21/09/2022	60503
RHH6E70	277490F000091051	24/09/2022	60503

RHI3A95	277490F000091098	23/09/2022	60503
RHK9D74	277490F000091067	23/09/2022	60503
RHL2B72	277490NIC0029271	20/09/2022	50020
RHQ0H66	277490F000091207	22/09/2022	60503
RHS4I26	277490F000091229	24/09/2022	60503
RHS6I63	277490F000091189	21/09/2022	60503
RHS9C56	277490F000091142	17/09/2022	60503
RHT2A75	277490A000192697	20/09/2022	55412
RHV7B39	277490F000091198	22/09/2022	60503
RHY1H61	277490A000192673	20/09/2022	55412
RHY1H61	277490A000192686	20/09/2022	55412
SDV0C62	277490F000091091	21/09/2022	56732

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1834022D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABE5D63	277490F000087131	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ABH9500	277490F000086923	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ACT5388	277490F000086837	17/07/2022	60503	R$ 293,47
ACW1238	277490F000087041	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AEL7435	277490F000087044	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AEP1055	277490F000086874	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AEW0801	277490F000086682	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AFG7G86	277490A000197642	20/07/2022	55412	R$ 195,23
AFZ7492	277490F000087115	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AGD2688	277490A000199839	18/07/2022	55412	R$ 195,23
AHJ7D38	277490F000086775	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AIE8H27	277490F000087005	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AIE8H27	277490F000087003	22/07/2022	56732	R$ 130,16
AIK0F65	277490F000086896	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AIK0F65	277490F000086901	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AIK0F65	277490F000086680	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AIX4728	277490F000086997	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000086992	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AJL6434	277490F000087002	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AJN0191	277490A000199835	18/07/2022	55412	R$ 195,23
AJP7907	277490F000086812	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490A000199887	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490A000199840	18/07/2022	55412	R$ 195,23
AKC5749	277490F000086807	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086983	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086821	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086818	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086825	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086830	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086832	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086978	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086831	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086985	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086972	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086989	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086811	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086813	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086806	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000086869	17/07/2022	60503	R$ 293,47
AKN9429	277490A000199847	19/07/2022	55412	R$ 195,23
AKQ6F70	277490F000086858	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AKR2H36	277490F000086950	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AKT1C27	277490A000199856	19/07/2022	55412	R$ 195,23
AKU4993	277490F000086820	19/07/2022	60503	R$ 293,47
ALA4176	277490A000199833	18/07/2022	55412	R$ 195,23
ALB2158	277490F000087130	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000087040	22/07/2022	60503	R$ 293,47
ALH1340	277490F000087028	23/07/2022	60503	R$ 293,47
ALI8I65	277490F000086964	20/07/2022	60503	R$ 293,47
ALK4729	277490F000086954	23/07/2022	60503	R$ 293,47
ALK7J95	277490F000086357	20/07/2022	56732	R$ 130,16
ALM8G11	277490A000199404	20/07/2022	55412	R$ 195,23
ALW8289	277490F000087108	22/07/2022	60503	R$ 293,47
ALX7509	277490A000199852	19/07/2022	55412	R$ 195,23
ALY6I93	277490F000086969	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AME2902	277490A000199869	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AMG2030	277490NIC0028783	19/07/2022	50020	R$ 390,46
AMG4500	277490F000086884	17/07/2022	60503	R$ 293,47
AMG6371	277490F000086987	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AMK2D79	277490F000086974	21/07/2022	60503	R$ 293,47

AMP1J99	277490F000086569	19/07/2022	60503	R$ 293,47
ANN5I16	277490F000087099	22/07/2022	60503	R$ 293,47
ANQ5A55	277490F000086767	18/07/2022	60503	R$ 293,47
ANQ9426	277490F000087032	23/07/2022	60503	R$ 293,47
ANR6516	277490F000087054	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ANT8I70	277490F000087013	23/07/2022	60503	R$ 293,47
ANY4323	277490F000087061	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AOF9532	277490F000086829	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490F000086979	21/07/2022	60503	R$ 293,47
APC3403	277490A000199862	19/07/2022	55412	R$ 195,23
APJ1657	277490F000086801	19/07/2022	60503	R$ 293,47
APK3315	277490A000199883	21/07/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000199403	20/07/2022	55412	R$ 195,23
APQ3724	277490F000087014	22/07/2022	60503	R$ 293,47
APU1530	277490F000086685	19/07/2022	60503	R$ 293,47
APW6099	277490F000086948	22/07/2022	60503	R$ 293,47
APW6099	277490F000086788	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000199849	19/07/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000197646	20/07/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199865	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AQH9694	277490F000087097	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AQI2753	277490F000086922	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000086967	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000086782	17/07/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000086872	17/07/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000086785	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AQJ6712	277490A000199851	19/07/2022	55412	R$ 195,23
AQM1142	277490F000086956	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AQP9F32	277490F000086358	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AQR1G70	277490F000087056	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AQS3F79	277490F000087037	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AQS9866	277490F000086857	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AQV2191	277490F000086744	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AQZ9B41	277490F000086951	22/07/2022	60503	R$ 293,47
ARA5575	277490A000199863	19/07/2022	55412	R$ 195,23
ARB8839	277490F000087133	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ARG8A63	277490F000086846	19/07/2022	60503	R$ 293,47
ARJ5659	277490A000199892	21/07/2022	55412	R$ 195,23
ARR6735	277490F000087038	22/07/2022	60503	R$ 293,47
ARR8871	277490F000087107	22/07/2022	60503	R$ 293,47
ARU1541	277490F000086902	18/07/2022	60503	R$ 293,47
ARU6487	277490F000087009	23/07/2022	60503	R$ 293,47
ARW8615	277490A000199830	18/07/2022	55412	R$ 195,23
ASH2G43	277490F000087096	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ASH2G43	277490F000086796	17/07/2022	60503	R$ 293,47
ASI1959	277490F000086784	18/07/2022	60503	R$ 293,47
ASM7F51	277490F000087094	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ASM7F51	277490F000086965	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ASU4I37	277490F000086850	19/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV1G52	277490F000086871	17/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV9I90	277490F000087111	23/07/2022	60503	R$ 293,47
ASW5685	277490F000086854	19/07/2022	60503	R$ 293,47
ATA3C62	277490F000086916	20/07/2022	60503	R$ 293,47
ATA6957	277490F000086911	19/07/2022	60503	R$ 293,47
ATB2H92	277490A000199408	20/07/2022	55412	R$ 195,23
ATC7728	277490F000086836	17/07/2022	60503	R$ 293,47
ATE3235	277490F000087053	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490NIC0028782	19/07/2022	50020	R$ 390,46
ATI4176	277490A000199879	21/07/2022	55412	R$ 195,23
ATJ9436	277490A000199886	21/07/2022	55412	R$ 195,23
ATN1038	277490F000086550	18/07/2022	60503	R$ 293,47
ATW8398	277490A000197641	20/07/2022	55412	R$ 195,23
ATW8398	277490A000199873	21/07/2022	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490F000086924	21/07/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000086906	18/07/2022	60503	R$ 293,47
ATZ7633	277490F000087045	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AUA2I73	277490A000199893	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AUE3C99	277490F000086746	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AUK7500	277490F000086919	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AUO1762	277490A000198205	20/07/2022	55412	R$ 195,23
AUS5C83	277490A000199844	18/07/2022	55412	R$ 195,23
AUU6757	277490F000086890	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000086891	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000086843	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000086895	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AUW4738	277490F000086892	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AUX5785	277490F000087006	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AVE7C90	277490F000086973	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AVI8286	277490F000086683	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AVL8258	277490A000199872	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AVT3292	277490A000199876	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AVT6682	277490A000199845	18/07/2022	55412	R$ 195,23
AVU7663	277490F000086977	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000086953	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000087100	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000087057	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000087065	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000086925	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000086747	20/07/2022	60503	R$ 293,47

AVU7663	277490F000086740	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AVW9323	277490F000086804	17/07/2022	60503	R$ 293,47
AVX9317	277490A000199866	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AWA7160	277490F000086856	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AWC4574	277490F000086544	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AWC4583	277490F000086937	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AWD5769	277490F000086851	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AWO1590	277490F000086678	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AWQ0820	277490F000086903	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AWX3A85	277490F000086949	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AXC2C33	277490F000087098	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AXC6652	277490F000086966	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AXD0592	277490F000086749	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000086838	17/07/2022	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490F000086982	22/07/2022	60503	R$ 293,47
AXO2747	277490F000086998	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AXQ6C89	277490F000086548	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AXR3I57	277490NIC0028776	19/07/2022	50020	R$ 390,46
AXR7094	277490A000199405	20/07/2022	55412	R$ 195,23
AXR9655	277490A000199846	19/07/2022	55412	R$ 195,23
AXX6811	277490F000086986	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AXY5292	277490F000087030	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000199406	20/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199828	18/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199881	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199888	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199857	19/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199861	19/07/2022	55412	R$ 195,23
AYE7C25	277490A000199829	18/07/2022	55412	R$ 195,23
AYH7901	277490F000086917	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AYI5439	277490F000086907	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AYJ5F43	277490F000086824	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AYL9E59	277490F000086355	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AYQ0A31	277490F000086885	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AZE1B40	277490F000086797	17/07/2022	60503	R$ 293,47
AZG7E64	277490F000086994	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AZH8403	277490F000086690	20/07/2022	60503	R$ 293,47
AZH9D86	277490F000086912	19/07/2022	60503	R$ 293,47
AZP8C00	277490NIC0028778	19/07/2022	50020	R$ 260,32
AZQ4C85	277490F000087068	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AZR7930	277490A000199878	21/07/2022	55412	R$ 195,23
AZT6271	277490F000087007	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AZX1668	277490F000087066	23/07/2022	60503	R$ 293,47
AZX6290	277490F000087052	21/07/2022	60503	R$ 293,47
AZZ2464	277490F000086551	18/07/2022	60503	R$ 293,47
AZZ4510	277490A000199870	21/07/2022	55412	R$ 195,23
BAB9502	277490F000086914	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BAC5I76	277490F000086899	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BAC8932	277490A000199837	18/07/2022	55412	R$ 195,23
BAG5D44	277490F000086560	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BAG5D44	277490F000086549	18/07/2022	60503	R$ 293,47
BAM4011	277490F000087095	21/07/2022	60503	R$ 293,47
BAP9355	277490A000199831	18/07/2022	55412	R$ 195,23
BAR7605	277490F000086808	18/07/2022	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490A000197643	20/07/2022	55412	R$ 195,23
BAX3476	277490F000087138	23/07/2022	60503	R$ 293,47
BBA9H78	277490F000087091	21/07/2022	60503	R$ 293,47
BBD9336	277490F000086930	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BBG7388	277490F000086545	18/07/2022	60503	R$ 293,47
BBG9813	277490F000086893	18/07/2022	60503	R$ 293,47
BBH7247	277490F000087109	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BBI3J51	277490A000199864	21/07/2022	55412	R$ 195,23
BBJ6F14	277490F000086841	17/07/2022	60503	R$ 293,47
BBK8242	277490F000086849	19/07/2022	56732	R$ 130,16
BBQ4530	277490F000086888	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BBR9J06	277490F000087134	21/07/2022	60503	R$ 293,47
BBU4046	277490F000086957	23/07/2022	60503	R$ 293,47
BBU4046	277490NIC0028780	19/07/2022	50020	R$ 390,46
BBU4770	277490F000086927	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BBU6035	277490F000086932	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BBX0F36	277490F000086980	21/07/2022	60503	R$ 293,47
BBX7609	277490A000199402	20/07/2022	55412	R$ 195,23
BBY7D63	277490F000086984	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BCA0I37	277490F000086692	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BCB2338	277490F000086887	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BCB6393	277490F000086815	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BCF2G75	277490F000087048	21/07/2022	60503	R$ 293,47
BCG7585	277490F000086773	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BCM2J70	277490A000199890	21/07/2022	55412	R$ 195,23
BCO8768	277490F000086915	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BCP1113	277490F000086693	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BCQ5931	277490F000086839	17/07/2022	60503	R$ 293,47
BCQ9202	277490F000086897	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BCR3F76	277490F000086562	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BCR9B63	277490F000086868	17/07/2022	60503	R$ 293,47
BCW3F99	277490F000086921	21/07/2022	60503	R$ 293,47
BCY9G61	277490F000087106	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BDA4939	277490A000197650	20/07/2022	55412	R$ 195,23
BDB1E45	277490A000199834	18/07/2022	55412	R$ 195,23

BDB4G68	277490F000087110	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BDC7D25	277490F000087129	21/07/2022	60503	R$ 293,47
BDJ9A78	277490F000086990	23/07/2022	60503	R$ 293,47
BDM6J48	277490F000086359	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BDP1D61	277490F000086845	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BDP8G67	277490F000087033	23/07/2022	60503	R$ 293,47
BDQ0G30	277490A000197644	20/07/2022	55412	R$ 195,23
BDT6G58	277490F000087102	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BDU0G39	277490F000086828	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BDU7H87	277490F000086852	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BDV9E74	277490F000086769	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BDX6C48	277490F000087004	23/07/2022	60503	R$ 293,47
BDX6H56	277490F000086898	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BDX7E85	277490F000086805	17/07/2022	60503	R$ 293,47
BDY4E89	277490A000199855	16/07/2022	55412	R$ 195,23
BEA8G55	277490F000086946	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BEC7I18	277490F000086855	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BEE8C02	277490F000087008	21/07/2022	60503	R$ 293,47
BEK7E05	277490F000086835	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BET6C76	277490F000086568	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BEX4A57	277490F000086826	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BMC4595	277490F000086688	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BQF1200	277490F000086810	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BQM0407	277490F000086913	19/07/2022	60503	R$ 293,47
BRY8C81	277490A000199874	21/07/2022	55412	R$ 195,23
BTC1G08	277490F000087039	22/07/2022	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000086689	20/07/2022	60503	R$ 293,47
BZF8B82	277490F000086853	19/07/2022	60503	R$ 293,47
CKP6G99	277490A000199415	20/07/2022	55412	R$ 195,23
CLU7171	277490F000086803	17/07/2022	60503	R$ 293,47
CNN5H73	277490F000086889	18/07/2022	60503	R$ 293,47
CNX5855	277490F000086935	23/07/2022	60503	R$ 293,47
CQD5292	277490F000086873	18/07/2022	60503	R$ 293,47
CSL7B42	277490A000199885	21/07/2022	55412	R$ 195,23
CTF0140	277490A000199860	19/07/2022	55412	R$ 195,23
CVQ5458	277490F000086900	20/07/2022	60503	R$ 293,47
CWI9B47	277490A000199871	21/07/2022	55412	R$ 195,23
DAB1325	277490F000086816	19/07/2022	60503	R$ 293,47
DAD5258	277490F000086981	23/07/2022	60503	R$ 293,47
DBU8019	277490F000087063	23/07/2022	60503	R$ 293,47
DCA5697	277490F000086558	19/07/2022	60503	R$ 293,47
DDR5652	277490F000086870	17/07/2022	60503	R$ 293,47
DFO5117	277490F000086842	18/07/2022	60503	R$ 293,47
DND5034	277490A000199884	21/07/2022	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490F000087029	23/07/2022	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000086814	19/07/2022	60503	R$ 293,47
DOO4A38	277490F000087135	22/07/2022	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490A000198204	20/07/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000199850	19/07/2022	55412	R$ 195,23
DUN0825	277490F000086905	18/07/2022	60503	R$ 293,47
DVC1839	277490F000087051	21/07/2022	60503	R$ 293,47
EEX1246	277490F000086781	17/07/2022	60503	R$ 293,47
NRO5D74	277490F000087116	23/07/2022	60503	R$ 293,47
NRO7H79	277490F000086809	18/07/2022	60503	R$ 293,47
NRT3660	277490F000087059	22/07/2022	60503	R$ 293,47
NSA6758	277490F000086787	20/07/2022	60503	R$ 293,47
OOC2B54	277490F000086840	17/07/2022	60503	R$ 293,47
OOL1G65	277490F000087050	21/07/2022	60503	R$ 293,47
OXK6E37	277490F000087027	23/07/2022	60503	R$ 293,47
OXK6E37	277490F000087012	21/07/2022	60503	R$ 293,47
POZ7D68	277490F000086947	22/07/2022	60503	R$ 293,47
PWG5490	277490A000197645	20/07/2022	55412	R$ 195,23
PZJ0452	277490F000086844	18/07/2022	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000086768	18/07/2022	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000086908	18/07/2022	60503	R$ 293,47
QAD4E74	277490F000086543	18/07/2022	60503	R$ 293,47
QAY6A62	277490F000087042	22/07/2022	60503	R$ 293,47
QBN2A83	277490F000086894	19/07/2022	60503	R$ 293,47
QCU4A90	277490F000086834	20/07/2022	60503	R$ 293,47
QHI4G63	277490F000087049	21/07/2022	60503	R$ 293,47
QJM7C00	277490F000086677	18/07/2022	56732	R$ 130,16
QJV2258	277490F000086920	21/07/2022	60503	R$ 293,47
QPP0196	277490F000086971	21/07/2022	60503	R$ 293,47
QUY7F41	277490F000086955	23/07/2022	60503	R$ 293,47
RAC9528	277490F000086748	20/07/2022	60503	R$ 293,47
RFS5G84	277490F000086999	21/07/2022	60503	R$ 293,47
RFS5G84	277490F000086928	22/07/2022	60503	R$ 293,47
RHG7B37	277490A000199880	21/07/2022	55412	R$ 195,23
RHJ8J24	277490F000086687	20/07/2022	60503	R$ 293,47
RHK7J95	277490F000086861	18/07/2022	60503	R$ 293,47
RHO0G44	277490F000087112	23/07/2022	60503	R$ 293,47
RHO0G44	277490F000086988	23/07/2022	60503	R$ 293,47
RHP3H51	277490F000086739	18/07/2022	60503	R$ 293,47
RHP7G46	277490F000086975	21/07/2022	60503	R$ 293,47
RHQ8A93	277490F000086817	19/07/2022	56732	R$ 130,16
RHR8A47	277490F000086552	18/07/2022	60503	R$ 293,47
RHT6J92	277490A000199832	18/07/2022	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490A000198206	20/07/2022	55412	R$ 195,23
RHV6G86	277490F000086694	20/07/2022	60503	R$ 293,47

RHW3J54	277490F000086952	23/07/2022	60503	R$ 293,47
RHW3J54	277490F000086910	18/07/2022	60503	R$ 293,47
RHW3J54	277490F000086681	18/07/2022	60503	R$ 293,47
RHW3J54	277490F000086918	20/07/2022	60503	R$ 293,47
RHX1J09	277490F000087137	23/07/2022	60503	R$ 293,47
SDP5F06	277490A000199841	18/07/2022	55412	R$ 195,23
SDP7F35	277490F000087001	22/07/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:58A19593

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 01/11/2022 - PROCON

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	4,98	3,79	-	6,33
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	4,99	4,99	3,69	6,40	6,56
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	4,89	**3,54**	-	**6,29**
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	4,89	**3,54**	-	**6,29**
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	5,29	5,39	3,89	6,89	6,99
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	4,99	5,09	3,89	6,79	6,99
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	4,89	4,99	3,79	6,36	6,42
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	4,93	4,94	3,79	6,49	6,59
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	4,85	-	3,55	6,35	6,40
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**4,80**	-	3,65	**6,16**	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	4,89	-	3,63	-	6,39
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	4,89	-	3,63	-	6,39
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	4,99	5,09	3,99	6,21	6,41
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**4,85**	3,59	6,25	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	4,92	4,98	3,89	-	6,39
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	4,85	4,99	3,75	-	6,89
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	4,99	5,19	4,93	6,29	6,39
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	4,95	4,99	3,84	6,29	6,39
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	5,29	5,69	3,98	6,89	7,09
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	4,89	-	**3,54**	6,21	6,42
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,19	5,39	3,99	6,79	6,99
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	4,99	-	3,66	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,05	4,94	3,76	-	6,59
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	4,87	3,63	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	4,89	-	**3,54**	6,25	6,49
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	4,99	4,99	3,94	-	6,49
PREÇO MÉDIO				**4,98**	**5,06**	**3,79**	**6,44**	**6,55**

- Pesquisa realizada no dia 01 de novembro de 2022.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa: Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	4,80	5,29	10,21%
GASOL. ADITIV.	4,85	5,69	17,32%
ETANOL	3,54	4,93	39,27%
DIESEL COMUM	6,16	6,89	11,85%
DIESEL S-10	6,29	7,09	12,72%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:04CCBCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

No dia 27 do mês de outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) MATHEUS

BUCHNER GARCIA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria de Proteção à Vida Patrimônio Público e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2022, Processo Licitatório nº. 168/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais,** a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTTDA	30.952.569/0001-18	EVANOR MARQUES PEREIRA	756.316.879-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais,** a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**PINTURA MECÂNICA E MANUAL Serviços de pintura de sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica (solvente), conforme especificação do Termo de Referência.**	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	50.000	R$17,98	R$899.000,00
Total Fornecedor: R$ 899.000,00 (Oitocentos e noventa e nove mil reais).						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para execução serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o

respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os funcionários, inclusive os encarregados, que não satisfazerem as necessidades dos serviços ou não exercerem boa conduta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Atender e cumprir fielmente todas as determinações do Responsável Técnico da empresa, com relação à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando sempre a melhor prestação de serviço junto ao Município.

6.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.

8.4.2. A execução do serviço deverá ser de, no máximo, **15 (quinze) dias,** a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade será solicitada pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **10 (dez) dias,** conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins deatendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não execução do serviço solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização será exercida pelo servidor CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, Gerente de Departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
14.2. O recebimento será realizado pelo servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto Municipal nº 17.485/2017, lotado na Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27de outubro de 2022.

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:25BDDA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

No dia 27 do mês de outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) MATHEUS BUCHNER GARCIA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria de Proteção à Vida Patrimônio Público e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2022, Processo Licitatório nº. 168/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais**, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI	35.826.587/0001- 77	ALECSANDRO APARECIDO DE JESUS CORDEIRO	327.198.878-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais,** a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	**PINTURA MECÂNICA E MANUAL Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico extrudado, conforme especificação do Termo de Referência**	METRO QUADRADO	PRÓPRIA M²	5.000	R$64,80	R$324.000,00
Total Fornecedor: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para execução serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas,

respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os funcionários, inclusive os encarregados, que não satisfazerem as necessidades dos serviços ou não exercerem boa conduta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Atender e cumprir fielmente todas as determinações do Responsável Técnico da empresa, com relação à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando sempre a melhor prestação de serviço junto ao Município.
6.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 6.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.
8.4.2. A execução do serviço deverá ser de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade será solicitada pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **10 (dez) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não execução do serviço solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização será exercida pelo servidor CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, Gerente de Departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
14.2. O recebimento será realizado pelo servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto Municipal nº 17.485/2017, lotado na Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27de outubro de 2022.

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Sinalex Comercio Internacional EIRELI

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3106F42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

No dia 27 do mês de outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) MATHEUS BUCHNER GARCIA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria de Proteção à Vida Patrimônio Público e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2022, Processo Licitatório nº. 168/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais**, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTTDA	30.952.569/0001-18	EVANOR MARQUES PEREIRA	756.316.879-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais,** a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**PINTURA MECÂNICA E MANUAL Serviços de pintura de sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica (solvente), conforme especificação do Termo de Referência.**	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	50.000	R$17,98	R$899.000,00
Total Fornecedor: R$ 899.000,00 (Oitocentos e noventa e nove mil reais).						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para execução serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os funcionários, inclusive os encarregados, que não satisfazerem as necessidades dos serviços ou não exercerem boa conduta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Atender e cumprir fielmente todas as determinações do Responsável Técnico da empresa, com relação à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando sempre a melhor prestação de serviço junto ao Município.

6.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.

8.4.2. A execução do serviço deverá ser de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade será solicitada pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **10 (dez) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438365
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não execução do serviço solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização será exercida pelo servidor CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, Gerente de Departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

14.2. O recebimento será realizado pelo servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto Municipal nº 17.485/2017, lotado na Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27de outubro de 2022.

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F93EE066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

No dia 27 do mês de outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) MATHEUS BUCHNER GARCIA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria de Proteção à Vida Patrimônio Público e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2022, Processo Licitatório nº. 168/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais**, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTTDA	30.952.569/0001-18	EVANOR MARQUES PEREIRA	756.316.879-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais,** a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**PINTURA MECÂNICA E**	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	50.000	R$17,98	R$899.000,00

	MANUAL Serviços de pintura de sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica (solvente), conforme especificação do Termo de Referência.					
Total Fornecedor: R$ 899.000,00 (Oitocentos e noventa e nove mil reais).						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para execução serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os funcionários, inclusive os encarregados, que não satisfazerem as necessidades dos serviços ou não exercerem boa conduta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Atender e cumprir fielmente todas as determinações do Responsável Técnico da empresa, com relação à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando sempre a melhor prestação de serviço junto ao Município.

6.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.

8.4.2. A execução do serviço deverá ser de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade será solicitada pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **10 (dez) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço,

após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não execução do serviço solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização será exercida pelo servidor CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, Gerente de Departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

14.2. O recebimento será realizado pelo servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto Municipal nº 17.485/2017, lotado na Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27de outubro de 2022.

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6733F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
No dia 26 do mês de outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretaria MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria de Assistência Social, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 098/2022, Processo Licitatório nº. 085/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO ART.14 DA LEI MUNICIPAL Nº 5000/2021 E REVELAÇÃO DE FOTOS DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
ANGÉLICA RODRIGUES PINTO	28.005449/0001-61	ANGÉLICA RODRIGUES PINTO	100.391.249-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO ART.14 DA LEI MUNICIPAL Nº 5000/2021 E REVELAÇÃO DE FOTOS DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Revelação de fotos digitais 10x15 – revelação de fotos digitais 10x15, com utilização de papel fosco ou brilho – similar, igual ou superior a marca Kodak	UN	FUJIFILM	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
3	Revelação de fotos digitais 15x21 – revelação de fotos digitais 15x21, com utilização de papel fosco ou brilho – similar, igual ou superior a marca Kodak	UN	FUJIFILM	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
Total desta licitação:R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Paranavaí, através de Requisição de Serviço.

5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria municipal de Assistência Social ordenadora da despesa, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os objetos pretendidos e suas quantidades, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata. Devendo o produto ser entregue Prazo de execução entrega das **fotos 10x15 e 15x21 deverá ser imediata e in loco**, para os serviços de revelação de fotos prazo **máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compra e envio das fotos digitais, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo que as fotografias serão retiradas na empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento

fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir o quarto que apresentar problema e/ou defeito, sem prejuízo para o Município de Paranavaí, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1.4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da detentora da Ata de Registro de Preços.
8.4.2. O prazo de fornecimento deverá ser em até 10 dias uteis, após o recebimento da respectiva ordem de compra.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde: EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não execução do serviço solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. 4. O recebimento dos produtos e Notas Fiscais será realizado pela seguinte servidora: NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo Decreto nº 23.731/2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
14.1.1. A Fiscalização dos serviços será realizada pela seguinte servidora: NADIELE ROCHA PEREIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 26 de .outubro de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANGÉLICA RODRIGUES PINTO
CNPJ-28.005449/0001-61

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:ED4CC4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.278/2022 - REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 24278 de 28 de outubro de 2022- Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081 de 01 de Janeiro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:**Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 161.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 491.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010102 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, 1611010103 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos, 1713501101 – Atenção Primária - 494, 1713509112 - Bloco Manutenção - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias - 1051 da fonte 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CF15E9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 16.968, de 20 de outubro de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no montante de 20% (vinte por cento), conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Alane Cristina Santana	4265-0	Zeladora	18/10/2022
Andressa Mara Delarmelin	4258-7	Agente ComunitárioSaúde	13/10/2022
Bruna Bet Cortivo	4257-9	Agente ComunitárioSaúde	13/10/2022
Carina Rodrigues de Lima	4250-1	Zeladora	04/10/2022
Celia Santana Gonsalves	4232-3	Zeladora	03/10/2022
Eduarda Gross	4255-2	Agente ComunitárioSaúde	10/10/2022
Eduarda Kamilli Giacomelli	8550-2	Assistente em Saúde	06/10/2022
Elidaini Moreira Cobas	8547-2	Médico	03/10/2022
Eni Terezinha Wosnes de Oliveira	4234-0	Zeladora	03/10/2022
Francelia Aparecida Titton dos Passos	4231-5	Zeladora	03/10/2022
Franciele Taisa Tomkiel	8553-7	Assistente em Saúde	18/10/2022
Gislaine de Bastiani de Moura	4238-2	Agente ComunitárioSaúde	03/10/2022
Helen Patricia Fernandes	8551-0	Odontólogo	14/10/2022
Inah Cristine Goncalves Marcon da Silva	4247-1	Zeladora	04/10/2022
Iracema Lourdes Pancera	4249-8	Zeladora	04/10/2022
Jessica Francine do Nascimento	4242-0	Zeladora	03/10/2022
Joao Roberto do Nascimento	4259-5	Zelador	17/10/2022
Juliana Maria Stacessin	4248-0	Zeladora	04/10/2022
Leticia de Souza Moraes	8548-0	Odontólogo	04/10/2022
Patricia Dalmazo da Rosa Marcal	4240-4	Zeladora	03/10/2022
Rosani de Souza Moreira	4241-2	Zeladora	03/10/2022
Roseli de Fatima Busch	4253-6	Zeladora	06/10/2022
Rosymere Vilarino	4256-0	Zeladora	11/10/2022
Sonia Regina Scharf	4246-3	Zeladora	03/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de admissões constantes no art. 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:0FAFD288

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.381, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 5.533.932,31 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais, e trinta e um centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.533.932,31 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais, e trinta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.46 – 000 (24)	Auxílio-Alimentação	789,35
3.1.91.13 – 000 (26)	Obrigações Patronais	2.258,24
3.3.90.36 – 000 (29)	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00
02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.13 – 000 (33)	Contribuições Patronais	2.575,68
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria.	
3.1.90.13 – 000 (57)	Contribuições Patronais	3.641,15
3.1.91.13 – 000 (61)	Obrigações Patronais	1.997,77
3.3.90.36 – 000 (65)	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.000,82
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.3.90.36 – 000 (77)	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.547,72
3.3.90.39 – 000 (78)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
3.1.90.46 – 000 (71)	Auxílio-Alimentação	1.568,59
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.40 – 000 (101)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	80.000,00
3.1.90.46 – 000 (94)	Auxílio-Alimentação	1.134,92
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.36 – 000 (125)	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.499,96
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (145)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.822,31
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.91.13 – 000 (164)	Obrigações Patronais	295,30
2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.90.11 – 000 (188)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.789,77
3.1.90.16 – 000 (190)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	51,13
3.1.91.13 – 000 (193)	Obrigações Patronais	557,35
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.13 – 000 (202)	Contribuições Patronais	3.154,42
3.1.90.16 – 000 (203)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	58,09
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.16 – 000 (217)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.971,08
3.1.90.46 – 000 (218)	Auxílio-Alimentação	1.181,06
3.3.90.36 – 000 (224)	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.670,00
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	

3.1.90.46 – 000 (232)	Auxílio-Alimentação	1.107,24
3.1.90.49 – 000 (233)	Auxílio-Transporte	235,60
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (289)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.431,90
3.1.91.13 – 510 (300)	Obrigações Patronais	3.105,30
05.04	**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.13 – 000 (315)	Contribuições Patronais	777,08
3.1.90.16 – 000 (316)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303,62
2.235	Manutenção das atividades da divisão de patrimônio	
3.1.91.13 – 000 (333)	Obrigações Patronais	93,92
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.16 – 000 (343)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	281,95
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.11 – 000 (358)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.232,21
3.3.90.36 – 000 (367)	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.723,33
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA, OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.13 – 000 (372)	Contribuições Patronais	1.236,75
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.13 – 000 (403)	Contribuições Patronais	1.088,58
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.91.13 – 507 (442)	Obrigações Patronais	3.391,08
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 – 512 (457)	Material de Consumo	80.000,00
3.1.90.49 – 000 (453)	Auxílio-Transporte	1.941,93
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.36 – 510 (488)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Educação e Cultura	
3.1.91.13 - 103 (1661)	Obrigações Patronais	1.224,03
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 104 (1690)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.46 – 103 (1734)	Auxílio-Alimentação	168.249,09
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.427	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.36 - 104 (1765)	Outros serviços de terceiros - PF	113.030,03
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - 104 (1795)	Outros serviços de terceiros - PF	195.907,40

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENCAO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.1.90.11 - 303 (1350)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.965,30
3.1.91.13 - 303 (1355)	Obrigações Patronais	71.783,55
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 303 (1386)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91,61
3.1.90.13 - 303 (1388)	Contribuições Patronais	22.738,20
3.1.90.16 - 303 (1389)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	13.668,48
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 - 303 (1440)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.392.747,32
3.1.90.13 - 303 (1442)	Contribuições Patronais	50.441,13
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.11 - 303 (1493)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.344,82
3.1.90.16 - 303 (1495)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	15.694,63
3.1.90.46 - 303 (1496)	Auxílio-Alimentação	2.781,53
3.1.91.13 - 303 (1498)	Obrigações Patronais	7.015,41
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.11 - 497 (11573)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.686,56
3.1.90.13 - 303 (1515)	Contribuições Patronais	40.761,62
3.1.90.46 – 510 (1520)	Auxílio-Alimentação	3.847,44
3.1.91.13 - 510 (1525)	Obrigações Patronais	16.700,72
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.1.90.11 - 303 (1555)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154.821,90
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30 – 303 (1568)	Material de Consumo	57.157,80
08.05	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 - 303 (1578)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	162.663,81
3.1.90.13 - 303 (1579)	Contribuições Patronais	2.635,46
3.1.91.13 - 303 (1583)	Obrigações Patronais	23.140,34
08.07	**ADMINISTRACAO DA SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.91.13 - 303 (1627)	Obrigações Patronais	77.332,82
2.388	Manutenção das atividades da Saúde	
3.1.90.11 - 303 (1636)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	977.495,91
3.1.90.13 - 303 (1637)	Contribuições Patronais	18.899,79
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	
3.1.90.11 – 000 (652)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.841,52
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.16 – 000 (679)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	1.196,42
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das atividades da gestão de assistência social	
3.1.90.13 – 000 (740)	Contribuições Patronais	11.152,40
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Empregabilidade**	
23.691.0025	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.047	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.90.13 – 000 (791)	Auxílio-Alimentação	632,19
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.90.46 – 000 (807)	Auxílio-Alimentação	1.384,05
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.16 – 000 (882)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	5.506,05
3.1.90.46 – 000 (883)	Auxílio-Alimentação	1.531,68
3.1.90.49 – 000 (884)	Auxílio-Transporte	33,49
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	
3.1.90.13 – 000 (913)	Contribuições Patronais	2.568,98
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.16 – 000 (968)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	16.114,19
3.3.90.39 – 000 (977)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (992)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.372,93
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.91.13 – 000 (1011)	Obrigações Patronais	9.733,76
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.1.90.16 - 000 (1071)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	1.329,89
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.3.90.36 - 000 (1108)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	2.956,52
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETARIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.13 - 000 (1140)	Contribuições Patronais	2.568,98
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.46 – 000 (1182)	Auxílio-Alimentação	4.541,19
3.1.91.13 - 000 (1184)	Obrigações Patronais	17.164,75
3.3.90.30 - 303 (1188)	Material de Consumo	10.000,00
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 - 000 (1296)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.916,32
3.1.90.13 - 000 (1297)	Contribuições Patronais	4.545,10
TOTAL		**5.533.932,31**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.533.932,31
TOTAL		**5.533.932,31**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0F45C0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 20/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 20/2022 referente à "**Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, em favor das empresas conforme abaixo;

VINICIUS FEITOSA DALMOLIN - CONFECCOES									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calça e Camiseta Branca de Capoeira, feminino e masculino, modelo abada, modelagem que se adapta ao corpo, tecido helanca colegial, com passantes, Composição: 100% Poliamida, reforço entre as pernas (Cavalo), modelagem cintura normalmente, tamanhos: P. (A camiseta deve conter o bordado que será repassado pela Secretaria)			KIT	10,00	121,90	1.219,00
1	2	Calça e Camiseta Branca de Capoeira, feminino e masculino, modelo Abada, modelagem que se adapta ao corpo, tecido helanca colegial, com passantes, Composição: 100% Poliamida, reforço entre as pernas (Cavalo), modelagem cintura normal, tamanhos: M. (A camiseta deve contar o bordado que será repassado pela Secretaria)			KIT	15,00	121,90	1.828,50
1	3	Calça e Camiseta Branca de Capoeira, feminino e masculino, modelo abada, modelagem que se adapta ao corpo, tecido helanca colegial, com passantes, Composição: 100% Poliamida, reforço entre as pernas (Cavalo), modelagem cintura normal, tamanhos: G. (A camiseta deve contar o bordado que será repassado pela Secretaria)			KIT	4,00	121,90	487,60
1	4	Calça e Camiseta Branca de Capoeira, feminino e masculino, modelo Abada, modelagem que se adapta ao corpo, tecido helanca colegial, com passantes, Composição: 100% Poliamida, reforço entre as pernas (Cavalo), modelagem cintura normal, tamanhos: GG. (A camiseta deve contar o bordado que será repassado pela Secretaria)			KIT	4,00	121,90	487,60
1	5	Calça e Camiseta Branca de Capoeira, feminino e masculino, modelo abada, modelagem que se adapta ao corpo, tecido helanca colegial, com passantes, Composição: 100% Poliamida, reforço entre as pernas (Cavalo), modelagem cintura normalmente, tamanhos: P (Infantil). (A camiseta deve conter o bordado que será repassado pela Secretaria)			KIT	10,00	107,90	1.079,00
1	6	Calça e Camiseta Branca de Capoeira, feminino e masculino, modelo abada, modelagem que se adapta ao corpo, tecido helanca colegial, com passantes, Composição: 100% Poliamida, reforço entre as pernas (Cavalo), modelagem cintura normalmente, tamanhos: M (Infantil). (A camiseta deve conter o bordado que será repassado pela Secretaria)			KIT	20,00	107,90	2.158,00
1	7	Calça e Camiseta Branca de Capoeira, feminino e masculino, modelo abada, modelagem que se adapta ao corpo, tecido helanca colegial, com passantes, Composição: 100% Poliamida, reforço entre as pernas (Cavalo), modelagem cintura normalmente, tamanhos: G (Infantil). (A camiseta deve conter o bordado que será repassado pela Secretaria)			KIT	10,00	107,90	1.079,00
1	8	Calça e Camiseta Branca de Capoeira, feminino e masculino, modelo abada, modelagem que se adapta ao corpo, tecido helanca colegial, com passantes, Composição: 100% Poliamida, reforço entre as pernas (Cavalo), modelagem cintura normalmente, tamanhos: GG (Infantil). (A camiseta deve conter o bordado que será repassado pela Secretaria)			KIT	4,00	107,90	431,60
TOTAL								8.770,30

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa nº 20/2022 datada de 01/11/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 01/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:54EBAC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.572/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992854	Cleonice Rosa Morialdo	0	3	02/10/2019	29/10/2022
992862	Johnes Tadeu Gomes	0	3	21/10/2019	30/10/2022
992858	Patrícia Caroline Godoy Marques	0	3	21/10/2019	31/10/2022
992859	Rafaela Matias Ferreira	0	3	21/10/2019	31/10/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8ADBF06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DISPENSA N 06

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
contato@cmvp.pr.gov.br – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022
PROCESSO Nº 22/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO PR.

ITEM	UNIDA DE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UND	55	Café em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, do tipo superior, com torrefação média. Embalado a vácuo em pacotes de 500g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente.	R$ 19,90	R$ 1.094,50
2.	CX	6	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ n° 103, cada caixa deve conter no mínimo 30 filtros.	R$ 4,75	R$ 28,50
3.	UND	2	CATCHUP. Tradicional, Suave, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 200g.	R$ 2,90	R$ 5,80
4.	UND	2	MAIONESE. Com teor reduzido de lipídeos – embalagem com tampa de 500g - Produto na forma cremosa, homogênea, sem decantação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, suco de limão, vinagre, EDTA. Fórmula registrada com características organolépticas normais, embalada conforme legislação vigente em pote de 500g. Fabricação de no máximo 40 dias da data de entrega e validade de no mínimo 3 meses. Qualidade Tipo Hellmann's, e Heinz.	R$ 8,99	R$17,98
5.	UND	170	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, Para uso na confecção de receitas, doces, molhos e sucos. Embalagem de no mínimo 500 ml, sem adição de açúcar, não deve conter glúten, e deve ter rendimento de até 2 litros de suco. Composto por: Polpa concentrada de fruta, água, acidulante ácido cítrico, estabilizante, antioxidantes ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante sintético idêntico ao natural e antiespumante. Sabores sortidos, podendo ser: uva, manga, abacaxi, maracujá, laranja, tangerina e pêssego. Deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo onde conste marca, data de fabricação e validade, componentes e indicações de armazenamento. Deve conter prazo de validade mínima de 90 dias na data da entrega.	R$ 7,95	R$ 1.351,50
6.	PCT 5 kg	8	AÇÚCAR REFINADO. Apresentação: Pacote com 5 Kg. Características: Especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar; aspecto sólido; cor branca; odor e sabor próprio do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	R$ 19,49	R$ 155,92
7.	UND	20	CHÁ EM SACHES. Caixa com no mínimo 10 (dez) sachês, embalados individualmente. Sabores diversos, dentre eles: camomila, cidreira, hortelã, abacaxi, erva doce, pêssego, chá verde, maçã, canela, laranja, frutas vermelhas, frutas cítricas, frutas amarelas. Marca de Referência Leão, Dr. Oetker ou de qualidade superior.	R$ 3,99	R$ 79,80
8.	PCTE	20	TOALHAS DE PAPEL MULTIUSO, Picotadas, excelente absorção, folha branca, dupla, tamanho mínimo 19x22cm cada. Embalagem com 02 rolos, com um total de 120 folhas.	R$ 4,29	R$ 85,80
9.	PCTE	10	LEITE EM PÓ INTEGRAL De origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, em pacote de 400 a 500g, validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 11,99	R$ 119,90
10.	FARDO COM 12 UND 500ml CADA	8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Insípida, inodora e incolor, embalada em garrafas plásticas PET com 500ml cada acondicionadas em fardos de 12 unidades. Tipo com gás. Com registro Ministério da Saúde. Rótulo deve conter a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, ano e mês de engarrafamento e prazo de validade. Validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	R$ 14,80	R$ 118,40
11.	FARDO COM 12 UND DE 500ml CADA	3	ÁGUA MINERAL COM GÁS, Insípida, inodora e incolor, embalada em garrafas plásticas PET com 500ml cada acondicionadas em fardos de 12 unidades. Tipo com gás. Com registro Ministério da Saúde. Rótulo deve conter a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, ano e mês de engarrafamento e prazo de validade. Validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	R$ 15,80	R$ 47,40
12.	PCT	6	PACOTE DE BOMBOM Pacote de bombom, embalagem contendo no mínimo 750 gramas, podendo ser de chocolate branco ou preto. Marcas de Referência: Lacta, Garoto e Arcor.	R$45,90	R$ 275,40
13.	PCT	120	BISCOITO DOCE RECHEADO diversos sabores, sendo chocolate, morango, doce de leite e leite condensado. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fermentadas ou não, açúcar, açúcar invertido, cacau em pó, fermentos químicos, aromatizantes e outras substâncias permitidas por lei. Fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características sensoriais anormais. Embalagem/pacote contendo no mínimo 108 gramas. Embalagem atóxica, resistente, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso com respectivas unidades de medidas.	R$ 1,82	R$ 218,40
14.	UND	100	BISCOITO WAFER, preto e branco. Deverá ser entregue embalagens de sabores sortidos, Recheado com 3 camadas de recheio, sendo: chocolate branco e preto, morango, doce de leite, chocolate com coco, baunilha, limão, etc. Composto por: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, fermento químico: bicarbonato de sódio, acidulante: ácido cítrico e corante natural. Acondicionados em embalagem/pacote de no mínimo 100 gramas cada. Acondicionados em embalagem atóxica, resistente, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso com respectivas unidades de medidas.	R$ 1,99	R$ 199,00
15.	PCT	20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Pacote com 400gramas. Acondicionados em embalagem atóxica, resistente, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso com respectivas unidades de medidas.	R$ 5,15	R$ 103,00
16.	PCT	10	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL Com cobertura de chocolate branco e preto, pacotes com no mínimo 240gr. Acondicionados em embalagem atóxica, resistente, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso com respectivas unidades de medidas.	R$ 5,99	R$ 59,90
17.	PCT	10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM AÇUCAR CRISTAL Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de Amônio, Pirofosfato ácido de Sódio e Bicarbonato de Sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem contendo aproximadamente 400 gramas. Acondicionados em embalagem atóxica, resistente, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso com respectivas unidades de medidas.	R$ 5,19	R$ 51,90

18.	UND	4	PANO DE PRATO FELPUDO PARA COPA E COZINHA 38 cm x 63 cm, 100% algodão.	R$ 4,99	R$19,96
19.	UND	60	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, material transparente e resistente. Capacidade de 180ml. Embalagem contendo 100 copos de 180 ml cada.	R$ 6,55	R$ 393,00
20.	UND	01	SUQUEIRA EM VIDRO GROSSO Composta por torneira em inox, com capacidade entre 4 e 4,5 litros, com pé e tampa em vidro, transparente.	R$299,90	R$299,90
21.	UND	01	POTES PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO quadrado ou retangular, com cores diversas, Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínima 400 a 500 ML.	R$ 11,80	R$ 11,80
22.	UND	01	POTES PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO 800ML, Com cores diversas, quadrado ou retangular Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínima 800 ML.	R$19,90	R$ 19,90
23.	UND	01	POTES PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO 1,5L Com cores diversas, quadrado ou retangular , Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínima 1,5L.	R$17,25	R$ 17,25
24.	UND	01	POTES PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO 1LITRO Com cores diversas, quadrado ou retangular, Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínima 1,0L.	R$ 29,99	R$ 29,99
25.	UND	02	REFRATÁRIO ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA E PEGADOR, TRANSPARENTE Capacidade mínima de 2 litros. Formato retangular ou quadrado, em Vidro temperado, pode ser levada a lava-louças, micro- ondas e forno, com tampa.	R$ 44,75	R$ 89,50
26.	PCTE	1	MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g: Isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R$ 3,59	R$ 3,59
27.	UND	1	JOGO DE POTES HERMÉTICOS EM VIDRO Com tampa e formato redondo alto ou retangular alto, jogo composto por no mínimo 4 peças de 300ml a 2 litros.	R$ 115,00	R$ 115,00
28.	UND	2	ACHOCOLATADO EM PÓ Embalagem de no mínimo 370 gramas. Composto por: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. Marca de Referência Nescau.	R$ 7,49	R$ 14,98
29.	UND	1	OLEO DE MILHO PURO Embalagem plástica de 900ml.	R$ 14,95	R$14,95
30.	UND	5	BISCOITO DE POLVILHO, Crocante, salgado , sabor natural, feito de farinha de mandioca, sem glúten, embalagem de no mínimo 100 gramas.	R$ 4,49	R$ 22,45
31.	UND	6	BISCOITO SALGADO RECHEADO Recheios diversos sendo: requeijão, queijo, patê, tomate e manjericão, presunto, churrasco, pizza, etc. Cada embalagem deve conter no mínimo 106 gramas. Acondicionados em embalagem atóxica, que contenha especificações, ingredientes, data e local de fabricação e validade de no mínimo 90 dias da data de entrega. Marca de Referência: Clube Social e Hot Cracker.	R$ 4,59	R$ 27,54
32.	PCTE	5	BALAS DURAS Sortidos sabores, sendo: coca cola, hortelã, menta, café, frutas, etc. Pacote contendo no mínimo 200 gramas. Referência: Arcor, Florestal, Bubbaloo	R$ 4,98	R$ 24,90
33.	UND	1000	SACHÊ DE AÇUCAR REFINADO GRANULADO Embalagem de papel, contendo 5 gramas cada, de açúcar branco refinado granulado, pronto para o consumo. 1000 sachês acondicionados conjuntamente em uma embalagem.	R$ 69,80	R$ 69,80
34.	KG	1	SAL REFINADO IODADO Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg ou duas embalagens de 500 gramas.	R$ 1,65	R$ 1,65
35.	UND	1	FACA PARA PÃO 8" Em aço inoxidável e com cabo em madeira ou baquelite ou polipropileno. Medindo aproximadamente 30 cm de comprimento.	R$ 34,99	R$ 34,99
36.	UND	1	COLHER GRANDE. Em aço inoxidável, medindo aproximadamente 34cm, com cabo de 25 cm e colher com diâmetro de 10 cm.	R$19,89	R$ 19,89
37.	CONJ	2	CONJUNTO DE CONCHAS PARA COZINHA Duas Conchas em aço inoxidável, ambas com aproximadamente 21 e 30 cm de comprimento e 07 e 10 cm de diâmetro.	R$ 32,90	R$ 65,80
38.	UND	1	LIQUIDIFICADOR. Voltagem 127v, com no mínimo dois níveis de velocidade e pulsar, jarra em polipropileno transparente com capacidade mínima de 1,5 litro, potência mínima de 550W.	R$189,00	R$ 189,00
39.	UND	1	ASSADEIRA FUNDA DE ALUMÍNIO Com revestimento interno antiaderente, Dimensões 33.3 x 24.1 x 6.2 centímetros aproximadas: Comprimento x Largura x altura (33 x 24 x 6).	R$ 29,90	R$29,90
40.	UND	3	TÉRMICA DE CAFÉ Capacidade de entre 1,8 e 2,0 litros, que armazene líquidos quentes e frios, material externo em inox e polipropileno, com alça para transporte, produzida em material atóxico, livre de BPA, material interno: ampola de vidro. Acionamento por pressão, sistema anti-gotejamento; não deixa marca de dedos.	R$99,90	R$ 299,70
41.	UND	2	TERMICA PARA CAFÉ E ÁGUA 1L Capacidade de 1 litro, que armazene líquidos quentes e frios, material externo em inox ou polipropileno, com alça para transporte, produzida em material atóxico, livre de BPA, material interno: ampola de vidro. Acionamento por pressão, sistema anti-gotejamento; não deixa marca de dedos.	R$ 51,35	R$ 102,70
42.	UND	2	BULE Em alumínio polido reforçado, bule com tampa em alumínio com cabo e pomel em silicone que suporta altas temperaturas ou baquelite. Utensílio culinário para aquecimento de líquidos como água, café ou chá. Tamanho aproximado: (2,0 litros). Altura: 20 e 25CM Fundo:15CM Boca: 12CM.	R$ 65,00	R$ 130,00
43.	UND	2	LEITEIRA CANECÃO FERVEDOR Com capacidade de 1,5 a 1,7 LITROS. Podendo ser confeccionada em alumínio com revestimento de cerâmica ou antiaderente, com cabo siliconado ou baquelite antitérmico. De preferência com tampa.	R$ 28,90	R$ 57,80
44.	UND	1	ESPÁTULA DE BOLO Confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento.	R$ 12,90	R$ 12,90
45.	PCTE	1	COLHER MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ Em formato de palheta remo, cor transparente, acondicionada em pacote com **no mínimo 480 unidades.**	R$ 35,99	R$ 35,99
46.	UND	2	JARRA DE VIDRO PARA SUCO E ÁGUA Jarra em vidro grosso, com pegador, vidro transparente, com capacidade entre 1,5 e 2 litros.	R$ 27,90	R$ 55,80
47.	UND	1	JOGO DE COPOS EM VIDRO DRINK Capacidade entre 300 e 350 ml, em vidro grosso transparente. conjunto de 06 copos.	R$ 26,90	R$ 26,90
48.	JOGO	1	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOX Coposto por 6 facas, 6 garfos, 6 colheres de sopa e 6 colheres de sobremesa. Modelo de referência: Tramontina.	R$ 83,76	R$ 83,76
49.	UND	14	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO Erva mate embalada em embalagem de 1 (um) kg, sabor tradicional sem açúcar, deve apresentar coloração verde viva, aspecto bem moído contendo 70% de folhas e 30% de outras partes do ramo e possuir prazo de validade de no mínimo 06 meses na data da entrega. A fabricação e embalagem deve ser de no mínimo 15 dias antes da entrega.	R$11,98	R$ 167,72
Total					**R$ 6.502,11**

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO BELANI.
ITENS: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 18, 26, 27, 28, 31, 32, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 48

CNPJ: 08.780.907/0001-22
VALOR: R$ 2.933,11 (dois mil novecentos e trinta e três reais e onze centavos).
EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA COAGRO.
ITENS: 01, 02, 06, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 34, 36, 39, 41, 49.
CNPJ: 75.984.906/0006-00
VALOR: R$ 2.741,93 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
ITENS: 10, 11, 16, 20, 24, 33, 35, 42, 45.
CNPJ: 05.489.735/0001-44
VALOR: R$ 826,37 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00050	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.30.00.00001

VALOR TOTAL: R$ 6.502,11 (seis mil quinhentos e dois reais e onze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto será de no máximo 07 (sete) dias úteis, após a "Solicitação de Entrega" emitida pela contratante à contratada. A entrega dar-se-á parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Planalto. O local de entrega dos itens será indicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.
Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 11 de outubro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0DEE85F8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 334/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. DOUGLAS POSSAN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 334/2021, firmado entre as partes em data de 26 de outubro de 2021, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 11.996,05 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 334/2021, celebrado entre as partes em data de 26 de outubro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 47.984,20 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 59.980,25 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME								
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**Modelo**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	01	Cabo Cobre flex 2,5mm	THELFLEX	CABO	UN	125	2,16	270,00
01	02	Chave contactora 32A 220V bifásico	TRAMONTINA	CHAVE CONTACTORA	UN	05	98,45	492,25
01	03	Reator V. Sódio 250w c/ base para rele de alto fator de potência, padr	MEGANORTE	250W	UN	50	112,49	5.624,50
01	04	Reator V. Sódio 150w c/ base para rele de alto fator de potência padrão Copel, com selo Inmetro e Procel.	MEGANORTE	150W C/BASE	UN	50	100,00	5.000,00
01	05	Conector De Derivação Perfurante Principal De 10-95Mm Derivação De 1.5-10Mm Cdp-70.	INCESA	1.5 - 10MM	UN	90	6,77	609,30
TOTAL								**11.996,085**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 59.980,25 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 27/03/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN
Douglas Possan EIRELI - ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6869A4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 71/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 226.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal **Nº 2.258, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021** (LOA) resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO						
	01 CÂMARA MUNICIPAL					
		001 Função: LEGISLATIVA				
			031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA			
				0001 Programa: Processo Legislativo		
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal						
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)						
					3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
					3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 126.000,00
Total do crédito adicional suplementar						R$ **226.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO						
	001 CÂMARA MUNICIPAL					
		01 Função: LEGISLATIVA				
			031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA			
				0001 Programa: Processo Legislativo		
1.150 Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO						
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)						
					4.4. 90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
01 PODER LEGISLATIVO						
	001 CÂMARA MUNICIPAL					
		01 Função: LEGISLATIVA				
			031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA			
				0001 Programa: Processo Legislativo		
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal						
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)						
					4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 126.000,00
Total do crédito adicional suplementar						R$ **226.000,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A861E92E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 9 a 9				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**523.104,87**	**421.420,03**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	523.104,87	421.420,03
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00

Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	520.833,33	481.666,67)	**Transferências Financeiras Concedidas (VII**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	520.833,33	481.666,67	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**79.804,03**	**67.207,26**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**102.619,99**	**79.039,96**
(-) Empenhos Anulados	0,00	240,00	Empenhos Pagos	31.527,65	20.033,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.858,69	5.040,43	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.853,00	3.400,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	71.092,34	59.006,83	Valores Restituíveis	71.092,34	59.006,83
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.095.080,33**	**808.338,43**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**621.969,64**	**856.752,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa	647.000,67	360.315,24	Caixa e Equivalentes de Caixa	621.913,17	408.729,18
Realizável	448.079,66	448.023,19	Realizável	56,47	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.695.717,69**	**1.357.212,36**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.247.694,50**	**1.357.212,36**
Notas Explicativas					
1 - VALORES PRELIMINARES SUJEITOS À ALTERAÇÕES					

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:87501988

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Exercício: 2022
Relatório de Diárias
Período de 01/10/2022 à 31/10/2022

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
376/2022	1		JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA	17/10/2022	Curitiba	Despesa empenhada referente a 04 (quatro) diárias, sendo 3 (três) com pernoite, para participação no curso: "Implantação e uso da 14.133", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 18 e 21 de outubro de 2022, pela Unipublica Unyfl	18/10/2022	21/10/2022	4,00	2.689,26
349/2022	1		PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
353/2022	1		FABIANO RICARDO CAMPOS	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
354/2022	1		OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
Empenho 380/2022	No.Liq. 1	Rel?	Nome LINCON CESAR GODOY DE LIMA	Cargo / Matrícula ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	Data Pagto 19/10/2022	Destino Curitiba	Motivo Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ORGAO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 172/2022 do	Data Saída 19/10/2022	Data Retorno 21/10/2022	Qtde 3,00	Valor Total Diária 1.920,90
355/2022	1		ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DO	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
360/2022	1		DIEGO UILIAN BARANDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
357/2022	1		Miguel Rubens Perim Neto	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
348/2022	1		JOSE JUVANETE PEREIRA	VEREADOR	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
347/2022	1		LUIZ FABIANO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
350/2022	1		MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)",	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90

							que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os				
351/2022	1		CIRINEU MARCA	VEREADOR	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
352/2022	1		SINEDIR DA ROSA CARDOZO	VEREADOR	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
356/2022	1		ELISSON PCHIBCHERSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NO GABINETE DOS V	05/10/2022	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas prestações de contas anuais (PCAs)", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os	05/10/2022	07/10/2022	3,00	1.920,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
379/2022	1		IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	19/10/2022	Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ORGAO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 172/2022 do	19/10/2022	21/10/2022	3,00	1.920,90
378/2022	1		ELINETE GUIMARÃES ROCHA	VEREADORA	19/10/2022	Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ORGAO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 172/2022 do	19/10/2022	21/10/2022	3,00	1.920,90
390/2022	1		ROSIANE ROSA BORGES	PRESIDENTE		Curitiba	Despesa empenhada referente a 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, para participação no curso: "CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL; REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO	26/10/2022	27/10/2022	2,00	1.152,54
391/2022	1		RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA		Curitiba	Despesa empenhada referente a 02 (duas) diárias, sendo 1 (uma) com pernoite, para participação no curso: "CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL; REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO	26/10/2022	27/10/2022	2,00	1.152,54
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
392/2022	1		DEBORA DOMINGUES SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 02 (duas) diárias, sendo 1 (uma) com pernoite, para participação no curso: "CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL; REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO	26/10/2022	27/10/2022	2,00	1.152,54
393/2022	1		CARLA SANTANA	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA		Curitiba	Despesa empenhada referente a 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, para participação no curso: "CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL; REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO	26/10/2022	27/10/2022	2,00	1.152,54
TOTAL											**36.112,92**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:20A2940F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10649/2022 DE 01/11/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10649/2022 de 01/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.810,00
Total Suplementação:			**5.810,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.810,00
Total Redução:			**5.810,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB43D1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8946/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta os procedimentos inerentes à pesquisa de preços para aquisições de bens e contratações de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/2021 que impõe a publicização das estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
Considerando a necessidade de padronizar as pesquisas de preços para as aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1º A realização da pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado os procedimentos licitatórios e contratações diretas, exceto para as contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º O disposto neste Decreto se aplica à aquisição de bens e contratação de serviços que envolva execução de recursos provenientes de transferências voluntárias da União no que não contrariar norma federal aplicável.
§3º Aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto para prorrogações de contratos de serviços e de fornecimento contínuos.
§4º O preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.
§5º Para aferição da vantagem econômica para adesão a atas de registro de preços deverá ser elaborada pesquisa de preços nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Demandante será responsável por elaborar a pesquisa de preços nos termos deste Decreto e enviar ao Departamento de Compras e Licitações obrigatoriamente preenchidos:
I- Checklist da formação de estimativa de preços (Anexo I);
II-Documento de Apresentação de Preços (anexo II);
III - Tabela de Formação do Preço (Anexo IV);
§1º Tratando-se de pesquisa com fornecedores, a Secretaria Demandante juntará no processo a Solicitação de Cotação de Preços elaborada nos moldes do Anexo V com comprovação de envio aos fornecedores e as respostas recebidas nos moldes do Anexo VI;
§2º A compra ou contratação que se destinar a atender mais de uma Secretaria será conduzida pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, competindo aos servidores desta a elaboração da pesquisa de preços de acordo com este Decreto.
§3º Verificadas inconsistências na elaboração da pesquisa de preços o processo será restituído à Secretaria Demandante para regularização.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Apresentação da Pesquisa de Preços

Art. 3º A pesquisa de preços será elaborada de acordo com as diretrizes deste Capítulo e será formalizada mediante preenchimento do Anexo II, contendo, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agentes responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - descrição das fontes consultadas;
IV - indicação dos preços coletados;
V - descrição motivada do método estatístico aplicado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - preenchimento do Anexo I e do Anexo IV, devidamente assinados pelos servidores da equipe de planejamento e pelo Secretário da Pasta;
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridade do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada pela equipe da Secretaria Demandante utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 (um) ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores, observando-se a forma prescrita no art. 7º deste Decreto;
V - pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.
§1º Poderá ser utilizado o Portal Menor Preço Nota Paraná para formação de preços desde que justificado.
§2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º A composição do preço de referência observará os seguintes critérios:
I - Serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos;
II - Para a formação do preço estimado, as fontes de pesquisa indicadas no art. 5º poderão ser combinadas, desde que justificada a metodologia utilizada.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 5º, deverão ser observados:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação das características da contratação contidas no art. 4º;
IV - registro nos autos do processo da contratação correspondente da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta à solicitação.
§1º A pesquisa de preços com fornecedores será formalizada mediante envio, por ofício ou e-mail, da Solicitação de Cotação de Preços (Anexo V) preenchida pela Secretaria Demandante com descrição igual a do Termo de Referência acompanhada do Modelo de Apresentação de Cotação de Preços a ser preenchido pelo fornecedor nos moldes do Anexo VI;

Art 8º Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos e autorização expressa do Secretário da Pasta, será admitida a determinação de preço de referência com base em menos de três preços, e a utilização de parâmetros e critérios diversos aos apresentados no presente decreto.
I - para ser considerada válida, a justificativa deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios de que as empresas consultadas não responderam o pedido de cotação, ou, quando declarado pelo Demandante, que as formas estabelecidas para obtenção do preço, ou ainda que a ordem de prioridade estabelecida no art. 6º foi observado mas restou inexitosa

Seção II
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 9º O preço estimado será demonstrado pelo responsável da Secretaria Demandante através de tabela de formação de preço, e será obtido, preferencialmente, pela média aritmética das pesquisas de preços, juntadas no processo de aquisição/contratação.

§1º Caso não seja possível utilizar média aritmética para obtenção do preço de referência, o responsável pelo processo na Secretaria Demandante poderá utilizar a mediana ou o menor preço dentre os preços obtidos, desde que indique o método que utilizou e os motivos que orientaram sua escolha, ficando sujeita à expressa concordância do Secretário da Pasta.

Art. 10º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados os servidores da Secretaria Demandante adotarão motivadamente os critérios abaixo:
I - os preços que se apresentarem 60% menores, ou 130% maiores, em relação à média aritmética dos preços obtidos, não serão considerados como válidos para a formação do preço estimado, devendo ser eliminados deste cálculo, independentemente do método que se está utilizando, a saber, preço médio, mediana ou menor preço;
II - caso não restem no mínimo 3 (três) preços válidos para a formação do preço estimado, os responsáveis pela pesquisa de preços na Secretaria Demandante deverão obter outros para completar esse número mínimo, ou apresentar justificativa conforme disposto no art. 8º do presente Decreto.
III - os preços eliminados, desde que haja no processo 3 (três) preços válidos constarão do processo mas não comporão a estimativa de preços.

§2º O preço estimado obtido unicamente com base no inciso I do art. 5º não poderá ser superior à média aritmética para o item nos sistemas consultados.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 11 Não serão admitidas como válidas pesquisas de preços realizadas em:
I- sítios de leilão ou intermediação de vendas (AliExpress, Bondfaro, Buscapé, Ebay, Mercado Livre, Zoom, Shopee, Shein, etc.);
II - cujos preços sejam promocionais;

III - preços nos quais não estejam incluídos tributos de qualquer natureza, fretes e encargos logísticos ou despesas inerentes ao objeto que se pretende adquirir ou serviço que se pretende contratar;
IV - preços obtidos com fornecedores dos quais não constem as informações exigidas no art. 7º;
V - preços de bens e serviços cuja descrição ou unidade de medida do item pesquisado não corresponda ao descritivo do item demandado.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Pesquisa de Preços para Contratações Diretas

Art. 12 Nas contratações diretas por dispensa de licitação será exigida pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 5º deste Decreto com envio dos documentos previstos no art. 2º.

Art. 13 Nas contratações por Inexigibilidade de Licitação, considerando-se a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de até 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.
§ 1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido;
§ 2º Fica vedada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Seção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 14 Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Governo Federal deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Seção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 15 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, a equipe da Secretaria Demandante deve realizar estimativa de preços nos termos da instrução federal vigente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Se for necessária a apresentação de qualquer uma das justificativas mencionadas no presente Decreto elas deverão, obrigatoriamente, constar do processo administrativo.

Art. 17 Detectadas falhas na apresentação dos documentos, o processo será restituído à Secretaria Demandante para adequação

Art. 18 Este Decreto entra em vigor no dia 11 de novembro de 2022.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 7.741/2020.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I
Checklist da formação de estimativa de preços

Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Foram consultados sistemas oficiais de governo?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?		
Se assinalou não justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Consultou o bem a ser adquirido no Portal Menor Preço Nota Paraná para obter o valor de bens diversos estabelecimentos do Município?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Existem 3 preços válidos?		
Se assinalou não, justifique:		

Quatro Barras, data por extenso.

_____
Servidor xxx
Secretaria xxxx

_____
Secretário da Pasta

Anexo II
Documento de Apresentação de Cotação de Preços

Descrição do objeto a ser contratado:

Descrição das fontes consultadas:

composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;
pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.
Série de preços conforme quadro comparativo do Anexo IV; ( )
Método estatístico aplicado: ( ) média ( ) mediana ( ) menor preço.
Justificativa da escolha da metodologia utilizada:

Esclarecimentos adicionais sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados

Anexar aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços ( )

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº xxxxx/2022, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

Quatro Barras, data por extenso.

_____
Servidor xxx
Secretaria xxxx

_____
Secretário da Pasta

Anexo III
Tabela de Formação do Preço - exemplificativa
(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante)

Item	Descrição	Qtde	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	Preço 4 (R$)	Preço 5 (R$)	Preço médio unitário (B+...F/5) (R$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R$) IV	Preço de Referência Total (J*A)
1	Material 1	14	6,00	8,00	12,00	10,00	9,00	9,00	5,40	11,70	8,25	115,50
2	Material 2	5	50,00	48,00	54,00	70,00	51,50	54,70	32,82	71,11	54,70	273,50
3	Material 3	100	0,04	0,06	0,10	0,08	0,11	0,08	0,05	0,10	0,08	8,00
4	Material 4	40	10,00	16,00	20,00	24,00	24,30	18,86	11,32	24,52	21,08	843,00

I - o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.
II- os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.
III - os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.
IV - caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o demandante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

Anexo IV
Tabela de Formação do Preço - modelo
(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante)

Item	Descrição material ou serviço	Qtde	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	Preço 4 (R$)	Preço 5 (R$)	Preço médio unitário (B+...F/5) (R$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do	Preço de Referência Total (J*A)

											preço médio (R$) IV	
1												
2												
3												
4												

I - o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.
II- os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.
III - os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.
IV - caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o demandante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

Anexo V

Solicitação de Cotação de Preços
(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante e enviado à empresa da qual se pretende obter cotação de preço)

Setor demandante Quatro Barras, data por extenso

Assunto: solicitação de cotação de preços

Para: razão social da empresa fornecedora
Servimo-nos da presente para solicitar o envio até o dia ____/____/_____ de cotação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação de Preços que segue em anexo à presente solicitação nas condições a seguir especificadas:

• O endereço de entrega para efeitos de formação de preços é (inserir o endereço de entrega completo, com rua, número, ponto de referência se necessário)
• A presente consulta presta-se para formação de preço de referência.
• Tratando-se de dispensa de licitação, o fornecedor declara-se ciente de que a proposta tem validade de 6 (seis) meses e que se o procedimento licitatório restar deserto ou fracassado poderá, a critério da administração, ser convocado a apresentar documentos e cumprir a oferta, fornecendo o produto ao Município de Quatro Barras .

Atenciosamente,

Nome completo / matrícula do servidor

Anexo VI
Modelo de Apresentação de Cotação de Preços
(este modelo deve ser enviado à empresa que fornecerá a cotação de preço e deve ser preenchido por ela)

Cotação de preços que faz a empresa __(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede __(endereço da empresa)_____, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

Item	descrição	unid. medida	qtde	Exigências	Preço unitário	Preço total	Garantia	Observações

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até _____ dias
Telefone: ( ) _____ e-mail: _____

_____
(Nome completo e assinatura do responsável pela elaboração da cotação de preços)

Cidade e data.

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:176AC849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8945/2022 DE 01/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 239.498,35 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
59 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
23.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
726 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
883 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
864 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1098 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	7.998,35
Total Suplementação:		**239.498,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
71 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
396 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
492 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.15.451.0021.2.187.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Jardim Menino Deus do	
578 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico	
19.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
625 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
853 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
1188 - 3.3.90.31.00.00	03000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.998,35
Total Redução:		**239.498,35**

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:4B4EA8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 31 dias do mês de novembro de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado à Rua Progresso n° 2.467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **Termo de Rescisão Total ao Pregão nº 16/2022** firmada com a empresa a empresa **LANOFARMA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.015.962/0001-10, com sede à Av. Alberto Diniz, 1.017 CX 04 - CEP: 12.902-360 - Bairro: Jardim América, Bragança Paulista/SP, neste ato

representado por seu representante legal **LAURO NOGUEIRA NETO**, portador(a) do CPF/MF nº. 499.723.596-20, residente e domiciliado à Rua José Benedito Pinheiro, 122, CEP: 12.910-510 - Bairro: Jardim Das Laranjeiras, Bragança Paulista/SP, que teve por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	17	65507	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO - CÓDIGO BR0442701	BLAU	AMP	2.400,00	5,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	65548	METILPREDNISOLONA 125MG IM/IV CÓDIGO BR0271600	BLAU	AMP	300,00	8,50

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 31 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Lanofarma Hospitalar EIRELI
LAURO NOGUEIRA NETO
Representante:

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	***DIANA BAMBERG***
08813810989	07699097955

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:E5FF50EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIAÇÃO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros a serem realizados diariamente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
	1	57146	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE CASCAVEL À REALEZA - PR, COM HORÁRIO ENTRE 05H ÀS 22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE.	-	UNID	200,00	38,26	46,06
LOTE: 001 - Lote 001	2	57154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR À REALEZA - PR, COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE.	-	UNID	50,00	15,50	18,66
LOTE: 001 - Lote 001	3	57155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR À SANTA IZABEL DO OESTE - PR, COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H COM NO MÍMINO UM HORÁRIO DE EMBARQUE DIÁRIO	-	UNID	100,00	7,95	9,57
LOTE: 001 - Lote 001	4	57156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE SANTA IZABEL D'OESTE - PR À REALEZA - PR COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DE EMBARQUE DIÁRIO.	-	UNID	50,00	7,95	9,57
LOTE: 001 - Lote 001	5	70520	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR A CASCAVEL - PR, COM HORÁRIO DE EMBARQUE ENTRE 05H E 22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIARIO DE EMBARQUE	-	UNID	500,00	38,26	46,06
LOTE: 001 - Lote 001	6	70524	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR A FRANCISCO BELTRÃO PR COM HORÁRIO ENTRE AS 05H AS 22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	500,00	28,22	33,97
LOTE: 001 - Lote 001	7	70525	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO A REALEZA PR, COM HORARIO ENTRE AS 05H E 22H, COM NO MÍNIMO 01 HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	300,00	28,22	33,97
LOTE: 001 - Lote 001	8	70526	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA PR A CAPITÃO LEONIDAS MARQUES PE COM HORÁRIO ENTRE AS 06 E 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	100,00	15,50	18,66

REFERENTE: à Licitação Processo Dispensa nº 08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:98FD4920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.610/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 11.916/2022	31363-7/1	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	2021/2022	17/10/2022	31/10/2022	15
M. 11.916/2022	31363-7/2	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	2021/2022	17/10/2022	31/10/2022	15
P. 24.823/2022	1551-2/1	Leise Márcia de Moraes Camargo	2020/2021	24/10/2022	02/11/2022	10
P. 24.823/2022	1551-2/2	Leise Márcia de Moraes Camargo	2020/2021	24/10/2022	02/11/2022	10

** Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2FC27A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **COPRAN - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA,** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº 02.052.962/0001-10, estabelecida no Assentamento Dorcelina Folador, km 06, Estrada Araguari, ARAPONGAS – PR, email: **cooperativa.copran@gmail.com**, telefone (43) 99177-4422 e (43) 3055-2810; neste ato, representado pelo Sr. **ALENCAR HERMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.667.657-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 014.737.709-98, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 037/2021, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO** mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 7.145,99** (sete mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), passando o valor global de **R$ 435.921,79** (vinte e sete mil e seiscentos reais), para **R$ 443.067,78** (trinta e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**, representando um acréscimo aproximado de **1,639%** (um inteiro e seiscentos e trinta e nove milésimos por cento) do valor inicial do contrato**.**

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
9	30	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	43,12	1.293,60
29	57	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	8,62	491,34
34	115	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	7,10	816,50
39	113	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	18,87	2.132,31
47	437	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	5,52	2.412,24
					7.145,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*COPRAN - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESÁRIO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FC658192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 457 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 457
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 80.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada em 06 de Maio de 2021 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 316/2021 de 1º de Dezembro de 2021 publicada em 03 de Dezembro de 2021 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias Especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 1º de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias					**Mes 11 de 2022**	
Fund. Legal: 457		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			-------- Suplementações ----------		-------- Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
1 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
403196	01/11/2022	Reducao de Credito	31.500,00			
2 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
403203	01/11/2022	Reducao de Credito	10.500,00			
3 3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
403210	01/11/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
8 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
403217 01/11/2022		Reducao de Credito	8.000,00			
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
9 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

		- PESS				
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
403224	01/11/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
250	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
403189	01/11/2022	Credito Suplementar	80.000,00			
Total Unidade Orçamentária			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Total Geral			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Fonte de Recursos	--------Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Nov/2022, 14h e 22m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6BA48B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 75/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS PARA CURSOS, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO:	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Espelho para maquiagem com ampliação até 5x, dupla face portátil – Dimensões aproximadas 38x21x7,5cm (AxLxP), Diâmetro aproximado do espelho: 35cm, Estrutura: Ferro cromado	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Belliz	10,00	Un	59,00	590,00
2	1	Espátula para transposição de Maquiagem- Em aço inox, esterilizável, com uma extremidade, produtos de maquiagem, linha profissional para Maquiador, Tamanho 16 cm.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Belliz	4,00	Un	15,55	62,20
3	1	Placa para transposição de Maquiagem – Em aço inox, esterilizável, linha profissional para Maquiador. Em formato retangular, arredondada nas extremidades, 15x10 cm.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Belliz	4,00	Un	11,99	47,96
4	1	Faixas para cabelos - atoalhadas, na cor: branca. Embalagem contendo 01 unidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	10,00	Un	9,45	94,50
5	1	Batom matte cor nude - com textura que promove uma fácil aplicação e confere o efeito mate. Possui excelente cobertura, duração prolongada e proporciona hidratação. Clínica e Dermatologicamente testado. Embalagem com 1,8g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Da Pop	5,00	Un	8,45	42,25
6	1	Batom matte cor rosa - com textura que promove uma fácil aplicação e confere o efeito mate. Possui excelente cobertura, duração prolongada e proporciona hidratação. Clínica e Dermatologicamente testado. Embalagem com 1,8g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Da Pop	5,00	Un	7,99	39,95
7	1	Batom matte cor vermelho - com textura que promove uma fácil aplicação e confere o efeito mate. Possui excelente cobertura, duração prolongada e proporciona hidratação. Clínica e Dermatologicamente testado. Embalagem com 1,8g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Da Pop	5,00	Un	7,99	39,95
8	1	Blush compacto cor bronze - de textura ultrafina, macia, sedosa e de acabamento acetinado, opaco e cintilante, Indicado para todos os tipos de pele. Cor: bronze. Embalagem com 5g, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	5,00	Un	8,35	41,75
9	1	Blush compacto cor pêssego - de textura ultrafina, macia, sedosa e de acabamento acetinado, opaco e cintilante, Indicado para todos os tipos de pele. Cor: Pêssego. Embalagem com 5g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	5,00	Un	10,00	50,00
10	1	Blush compacto cor rosada -de textura ultrafina, macia, sedosa e de acabamento acetinado, opaco e cintilante, Indicado para todos os tipos de pele. Cor: Rosada, Embalagem com 5g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	5,00	Un	10,45	52,25
11	1	Cola para cílios postiços - com fórmula que mantém firmemente os cílios no lugar até tirá -los. Embalagem plástica com 7ml em formato bisnaga, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Macrilan	10,00	Un	18,00	180,00
12	1	Corretivo facial cremoso em bastão cor clara - que ofereça alta cobertura e possibilita maior disfarce das imperfeições do rosto, além de uma textura fácil de aplicar e fórmula de longa duração. Embalagem de 3,5g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	21,50	215,00
13	1	Corretivo facial cremoso em bastão cor escuro - que ofereça alta cobertura e possibilita maior disfarce das imperfeições do rosto, além de uma textura fácil de aplicar e fórmula de longa duração. Embalagem de 3,5g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	22,00	220,00
14	1	Corretivo facial cremoso em bastão cor média - que ofereça alta cobertura e possibilita maior disfarce das imperfeições do rosto, além de uma textura fácil de aplicar e fórmula de longa duração. Embalagem de 3,5g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	18,50	185,00
15	1	Delineador em gel - que possua em sua formulação uma alta concentração de pigmentos que proporciona uma cor homogênea com ótima cobertura. Sua textura em pasta é de fácil aplicação. Cor preta opaca. A prova d'agua. Embalagem 3g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Max Love	5,00	Un	17,85	89,25
16	1	Delineador líquido- para olhos, contém fórmula de longa duração e a ponta fina que permite um traçado preciso. Prova d'agua. Cor preta. Embalagem com 3 ml, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Safira	10,00	Un	17,45	174,50
17	1	Tônico Facial: líquido, 500 ml (Linha profissional); embalagem plástica,	UNHA & COR COSMETICOS -	Ruby Rose	5,00	Un	63,25	316,25

		Aspecto: líquido límpido; pH: 6,0 – 7,0; Cor: amarelo claro; Densidade: 0,99 – 1,01 g/cm3; Odor: característico da essência; Viscosidade: conforme padrão. Princípios Ativos: Extrato de Ginseng; Extrato de Camomila; Extrato de Aloe Vera; Extrato de Hera. Lote/Fabricação e validade na embalagem	EIRELI					
18	1	Protetor Solar Protetor Solar - em Gel, fator de proteção 30, a base de água, sem cor, sem perfume, absorção sem deixar resíduos, proteção UVA e UVB, embalagem com 100 gramas, linha profissional	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Farmax	10,00	Un	65,00	650,00
19	1	Esponja profissional drop - possui formato de gota tridimensional.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Gimport	20,00	Un	13,25	265,00
20	1	Esponja profissional tipo Pizza - (Embalagem com 08 unidades)	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Belliz	20,00	Pct	8,45	169,00
21	1	Esponja profissional redonda - Ideal para aplicação de pó solto. Material lavável, próprio para aplicar pó compacto e iluminadores.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	20,00	Un	8,50	170,00
22	1	Gloss ou brilho labial cor alaranjada (Embalagem contendo 4,5ml/g com pincel acoplado) - Produto com ótima cobertura e de acabamento brilhoso desde a sua primeira aplicação, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	16,50	165,00
23	1	Gloss ou brilho labial cor avermelhada (Embalagem contendo 4,5ml/g com pincel acoplado) - Produto com ótima cobertura e de acabamento brilhoso desde a sua primeira aplicação, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	16,50	165,00
24	1	Gloss ou brilho labial cor rosada (Embalagem contendo 4,5ml/g com pincel acoplado)- Produto com ótima cobertura e de acabamento brilhoso desde a sua primeira aplicação, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	16,50	165,00
25	1	Higienizador de pincéis- (Embalagem contendo 120 ml) - para auxiliar na limpeza de pincéis. Limpa, higieniza e hidrata as cerdas. A base de água, álcool e sódio.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Max Love	10,00	Un	24,50	245,00
26	1	Kit de Pinceis para maquiagem - Linha Profissional, ótima durabilidade e resistência- Estojo com pinceis de cerdas mistas e firmes (01 Pincel aplicador de pó, 01 Pincel aplicador de base, 01 pincel aplicador de sombra, 01 pincel chanfrado sombra, 01 pincel língua de gato pequeno, 01 pincel língua de gato médio, 01 pincel língua de gato grande, 01 pincel para contorno, 01 pincel para iluminador, 01 pincel de esfumar para sombra, 01 pincel delineador, 01 pincel chanfrado para sobrancelha)	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Macrilan	5,00	Un	88,00	440,00
27	1	Lápis para olhos Kajal (Embalagem de 1,2g) - Com alta concentração de pigmentos garante intensidade de cor na primeira aplicação. Sua fórmula à prova d'água proporciona um efeito de longa duração. De um lado, efeito super preto e, do outro, com aplicador para esfumar. Possui textura extremamente macia e ótimo deslizamento. Dermatológica e oftalmologicamente testado, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ruby Rose	6,00	Un	21,73	130,38
28	1	Lápis para sobrancelhas - com tampa. Na cor universal, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Bella Femme	10,00	Un	23,20	232,00
29	1	Paleta de sombra - linha profissional de qualidade, com 30 cores variadas e atuais opacas. Textura mais fina, cores intensas, grande fixação. Embalagem 250g.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ruby Rose	6,00	Un	135,00	810,00
30	1	Paleta de sombra - linha profissional com 30 cores variadas e atuais cintilantes. Textura mais fina, cores intensas, grande fixação. Embalagem 250g.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ruby Rose	6,00	Un	204,63	1.227,78
31	1	Pares de cílios postiços - Fibra sintética natural, cílios inteiros. Embalagem com 02 unidades, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Macrilan	60,00	Un	8,90	534,00
32	1	Pó compacto facial cor claro, alta cobertura - com partículas micronizadas que garantem a pele uma aparência aveludada, uniforme e natural, com a função de retirar o brilho excessivo da pele. Embalagem com 6g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	16,50	165,00
33	1	Pó compacto facial cor escura, alta cobertura - com partículas micronizadas que garantem a pele uma aparência aveludada, uniforme e natural, com a função de retirar o brilho excessivo da pele. Embalagem com 6g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	17,50	175,00
34	1	Pó compacto facial cor médio, alta cobertura - com partículas micronizadas que garantem a pele uma aparência aveludada, uniforme e natural, com a função de retirar o brilho excessivo da pele. Embalagem de 6g, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ricosti	10,00	Un	17,50	175,00
35	1	Pó iluminador facial cor dourado - Pó extremamente leve e fino que oferece cintilância e luminosidade à pele. Promove acabamento natural e uniforme e possui toque aveludado. Cor: Dourado. Embalagem com 064g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Max Love	6,00	Un	25,80	154,80
36	1	Pó iluminador facial cor rosada - Pó extremamente leve e fino que oferece cintilância e luminosidade à pele. Promove acabamento natural e uniforme e possui toque aveludado. Cor: Rosado. Embalagem com 4g, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Max Love	6,00	Un	25,80	154,80
37	1	Pó translúcido facial (Universal) - Pó fino e solto utilizado para matificar e finalizar a maquiagem, proporcionando toque aveludado à pele. Indicado para todas as tonalidades de pele. Embalagem 30g, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ruby Rose	6,00	Un	23,50	141,00
38	1	Primer facial - Possui textura em creme, utilizado para minimizar a aparência dos poros e das linhas de expressão, ajuda a fixar a maquiagem e auxilia no controle excessivo de brilho, é aplicado antes da maquiagem. Bisnaga com 30 g/ml, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ruby Rose	6,00	Un	22,50	135,00
39	1	Rímel preto (Embalagem 8 g/ml) - Máscara para cílios. Define, alonga e deixa os cílios volumosos, hidratados e modelados. Possui aplicador com cerdas macias e flexíveis. Na cor preta e textura liquida. Fórmula resistente à água, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Safira	10,00	Un	22,20	222,00
40	1	Spray fixador de maquiagem (Embalagem contendo 250 ml) - Proporciona maior durabilidade à maquiagem. Possui secagem rápida. Para ser aplicado em todo o rosto após a finalização da maquiagem, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Vertix	5,00	Un	37,30	186,50
41	1	Lápis de olhos - De madeira com textura macia e ótima fixação. Embalagem com 1,2g. Cor: marrom, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Safira	6,00	Un	22,50	135,00
42	1	Lápis de olhos- De madeira com textura macia e ótima fixação. Embalagem com 1,2g. Cor: nude, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Luisance	6,00	Un	25,13	150,78
43	1	Lápis de olhos- De madeira com textura macia e ótima fixação. Embalagem com 1,2g. Cor: preto, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Safira	6,00	Un	18,50	111,00
44	1	Hidratante facial em creme- Embalagem de plástico com 140 gramas, princípios ativos: aloe vera, complexo bioativo, camomila, sem álcool, parabenos e silicone	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Avon	5,00	Un	29,43	147,15
45	1	Toalhas umedecidas com 120 unidades.Dimensões: 19x13cm	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Fiesta	10,00	Un	21,99	219,90
46	1	Água Micelar Solução de Limpeza 5 em 1, 200ml	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Farmax	5,00	Un	31,50	157,50
47	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições Cor nude 1	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
48	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor nude 2	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00

49	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor nude 3	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
50	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor nude 4	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
51	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor bege 2	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
52	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor bege 3	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
53	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor bege 4	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
54	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor bege 5	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
55	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor bege 6	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
56	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor bege 7	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
57	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor chocolate 1	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	44,60	892,00
58	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor chocolate 2	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	37,97	759,40
59	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor chocolate 6	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	37,97	759,40
60	1	Base liquida para o rosto. 30ml, Promove alta cobertura com duração de 24h e acabamento matte, disfarça todas as imperfeições, Cor chocolate 9	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	20,00	Un	37,97	759,40
61	1	Diluidor De Maquiagem Profissional 10Ml	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Max Love	5,00	Un	20,50	102,50
62	1	Paleta de contorno, Efeito matte com 06 cores em tons nudes, tamanho aproximado: 12cm de largura x 10cm de profundidade, 1,1cm de altura	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Ruby Rose	6,00	Un	58,50	351,00
63	1	Batom em bastão. Efeito matte, Cores variadas, Embalagem 3,5gramas	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Da Pop	30,00	Un	24,16	724,80
64	1	Pasta corretiva para sobrancelhas ,Várias cores.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Max Love	6,00	Un	21,50	129,00
65	1	Glitter Pó. Pote com 4G, Para os olhos. Cores variadas.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Color Make	5,00	Un	19,50	97,50
66	1	Secador de Cabelo - 2200W - 1 bico direcionador em PPS: suporta altas temperaturas e direciona o fluxo e ar, facilitando a modelagem - Botão para jato de ar frio: melhor fixação de penteados e diminuição de frizz - Cabo de 3 metros de comprimento: dá mais liberdade para o profissional que precisa de espaço para se locomover em seu salão - Duas cores: soft rose e soft gold - Borracha lateral: evita deslizamento - Disponível em 127v ou 220v - Dimensões do produto com embalagem (comp x larg x alt): 270 x 105 x 265 mm - Dimensões do produto sem embalagem (comp x larg x alt): 210 x 96 x 225 mm - Prazo de garantia: 6 meses.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Mondial	2,00	Un	551,30	1.102,60
67	1	Maquina cortar cabelo corte profissional, Voltagem 110 v e 220v. Possui lâmina de aço cromada Standard. Sua alavanca de ajuste de altura permite uma amplitude entre 1, 0 e 3, 5 milímetros. Seu motor V3000 entrega potência suficiente para um dia inteiro de trabalho. Seu kit acompanha 4 pentes graduadores nos tamanhos: #1(3mm) #2(6mm) #3(10mm) #4(13mm). Seu kit também acompanha pente de topo plano, óleo de lubrificação e pincel de limpeza.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Wahl	1,00	Un	615,60	615,60
68	1	Máquina profissional de acabamento de cabelos - Bateria com autonomia de 50 minutos, sem efeito memória. - Indicador de LED - Lâmina de aço inoxidável Conteúdo da embalagem: 01 Máquina profissional de acabamento 01 Pente ajustável com 7 posições de altura 01 Pincel de limpeza 01 Óleo de lubrificação de lâminas - Voltagem: Bivolt - Motor: Motor giratório, 5000 rpm - Cor: Preta	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Vertix	1,00	Un	536,63	536,63
69	1	Tesoura de corte reto pequena, 5,5 polegadas, com corte a laser Cabo plástico Apoio de dedo Fixo Amortecedor entre os cabos Aço Inox Para iniciantes	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Enox	1,00	Un	77,37	77,37
70	1	Tesoura fio navalha de desbastar (dentada) 5,5" Apoio de dedo removível Anéis removíveis Amortecedor de silicone entre os cabos Embalagem para guardar e proteger sua tesoura Acompanha óleo Acompanha chave de ajuste Aço Inox	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Belliz	1,00	Un	100,95	100,95
71	1	Tesoura para corte de cabelo fio navalha profissional, 5,5" Apoio de dedo removível Anéis removíveis Amortecedor de silicone entre os cabos Embalagem para guardar e proteger sua tesoura Acompanha óleo Acompanha chave de ajuste Aço In	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Enox	1,00	Un	99,55	99,55
72	1	KIT Espátulas - em material plastico - ITENS INCLUSOS01 Espátula Anatômica - 01 Espátula Espanholinha - 01 Espátula Abaulada - 01 Espátula Cigana - 01 Espátula Tipo faca - 01 Espátula Dupla dosadora INDICAÇÕES - Produto indicado para mistura de cremes e máscaras para tratamentos estéticos e terapêuticos - Mistura de massas para dentistas - Mistura de tinturas para cabelereiros	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	1,00	Un	19,33	19,33
73	1	Shampoo- Galão com 05 litros, linha profissional, ph 5,0 á 6,5, com sal, para lavatório.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Veneza	5,00	Un	75,17	375,85
75	1	Creme de reconstrução capilarContém em sua formulação: Sistema Iluminador da Cor, Colágeno e Silicone formador de filme. Embalagem de plástico 1 kg.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Millian	7,00	Un	94,70	662,90
76	1	Papel alumínio- Folha de Papel Alumínio para Luzes, embalgem com 300 unid. No tamanho 12cm x 30cm rolo.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Alumhair	5,00	Un	71,75	358,75
77	1	Spray de jato seco, Fixador tipo extra forte, embalagem com 500 ml (Laquê)	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Cless	5,00	Un	57,27	286,35
78	1	Pincéis para coloração e mechas - Tamanho Grande, ponta reta, cerdas de nylon, de com cabo divisor de mechas.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	3,00	Un	11,20	33,60
79	1	Prendedor de cabelo (Piranha) (Embalagem contendo 12 unidades) - Material Plástico resistente e com dentes.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	5,00	Un	18,16	90,80
80	1	Reparador de pontas- linha profissional. Com filtro solar. Embalagem de plástico com 100 ml.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Veneza	5,00	Un	91,10	455,50
81	1	Shampoo anti-resíduo de linha profissional- com a função de reequilibrar o pH entre 0,8 a 0,9, natural do cabelo e ajudar a remover os resíduos proporcionando maciez e deixando os cabelos tratados e com brilho. Embalagem de 1 Litro.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	5,00	Un	35,43	177,15
82	1	Tigela graduada para tintura com suporte para pincel - Ideal para preparo de produtos (quimica). Composto de polipropileno.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	3,00	Un	14,07	42,21
83	1	Água Oxigenada cremosa ou emulsão oxidante estabilizada 20 vol. - linha profissional utilizada no processo de coloração. Embalagem contendo1 Litro	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Farmax	5,00	Un	33,50	167,50
84	1	Água Oxigenada cremosa ou emulsão oxidante estabilizada 30 vol. - linha profissional utilizada no processo de coloração. Embalagem contendo1 Litro	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Farmax	5,00	Un	31,98	159,90
85	1	Água Oxigenada cremosa ou emulsão oxidante estabilizada 40 vol. - linha profissional utilizada no processo de coloração. Embalagem	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Farmax	5,00	Un	33,50	167,50

		contendo1 Litro						
86	1	Água Oxigenada cremosa ou emulsão oxidante estabilizada 8 a 10 vol. - linha profissional utilizada no processo de coloração. Embalagem contendo1 Litro	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Farmax	5,00	Un	33,50	167,50
87	1	Pó descolorante de linha profissional. Composto por proteínas, queratina, colágeno ou silicones, Pó na cor: Azul. Embalagem com 1 K, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Cless	5,00	Un	118,47	592,35
88	1	Capa para corte de cabelo - Longa, com mangas, 3 Botões para ajuste, Sem elástico na gola, Nylon / 100% Poliamida, 148 cm comprimento x 118 cm largura	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	60,30	120,60
89	1	Capa para coloração - CAPA PARA TINTURA EM PVC EMBORRACHADO, Longa, com mangas, 3 Botões para ajuste, Sem elástico na gola, 148 cm comprimento x 118 cm largura	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	44,16	88,32
90	1	Agulha de crochê nº 10mm - Ponta de 0,75mm, de aço niquelada.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Global	2,00	Un	7,39	14,78
91	1	Agulha de crochê :Ponta de 1.0mm, de aço niquelada.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Global	2,00	Un	4,98	9,96
92	1	Agulha de crochê - Ponta de 1.25mm, de aço niquelada.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Global	2,00	Un	4,81	9,62
93	1	Pente de cabelo fino - Dimensões do produto 27.5 x 5.5 x 0.5 cm; 8 g	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	3,00	Un	10,94	32,82
94	1	Pente reto para corte - Pente de Corte Profissional 20,5cm Com Nivelador Preto	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	3,00	Un	15,30	45,90
95	1	Borrifador – material plástico, válvula é longa e alcança até o fundo do frasco capacidade 180ml	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	6,00	Un	19,60	117,60
96	1	Touca para reflexo - Composição: resina de PVC e DOP.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	3,00	Un	19,00	57,00
97	1	Bico de pato preto - Plástico Para Cabelo com 12 Unidades	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	5,00	Pct	17,63	88,15
98	1	Espanador para pescoço - Cerdas naturais - Base reta	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	35,35	70,70
99	1	Tesoura de corte fino a laser - Produzida em Aço Inox com microsserrilha nas lâminas Possui parafuso para ajuste de pressão. Amortecedor de silicone para impactos. Apoio fixo para o dedo. ALTURA:0,6 cm, LARGURA:5,9 cm, COMPRIMENTO:17,3 cm, PESO:65 gr.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Enox	1,00	Un	142,72	142,72
100	1	Tesoura dentada - Suas lâminas possuem dentes de um lado e de outro lado o fio de corte é liso tamanho 5,5 polegadas	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Belliz	1,00	Un	95,22	95,22
101	1	Caixa de luva vinil na cor preta tamanho M	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Bompack	4,00	Un	43,67	174,68
102	1	Prancha para alisar e modelar o cabelo - 200 a 230 graus - Cabo de 3m, produto bivolt	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Vertix	2,00	Un	431,00	862,00
103	1	pacote de touca descartável 12 unidades	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	10,00	Pct	9,97	99,70
104	1	pente dente largo – material em plástico	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	3,00	Un	18,70	56,10
105	1	Escova com cerdas dupla P - 18mm Com Cerdas Mistas e Dupla Altura	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Belliz	2,00	Un	47,31	94,62
106	1	Escova com cerdas dupla M - 25mm Com Cerdas Mistas e Dupla Altura	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Belliz	2,00	Un	50,93	101,86
107	1	escova com cerdas dupla G - 33mm Com Cerdas Mistas e Dupla Altura	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Belliz	2,00	Un	59,70	119,40
108	1	touca de alumínio - Touca Metalizada Simples	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	4,00	Un	22,83	91,32
109	1	Avental preto em brim	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Vertix	2,00	Un	39,37	78,74
110	1	Coloração N° 1 (60g) - Preto azulado, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	22,93	458,60
111	1	Coloração Nº 2 (60g) – Preto, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	20,97	419,40
112	1	Coloração N° 3 (60g) - Castanho Escuro, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	19,97	399,40
113	1	Coloração N° 4 (60g)- Castanho Médio, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	18,97	379,40
114	1	Coloração N° 5 (60g)- Castanho claro, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	20,97	419,40
115	1	Coloração N° 6 (60g)- Louro escuro, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	20,97	419,40
116	1	Coloração N° 7 (60g)- Louro Médio, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	18,97	379,40
117	1	Coloração N° 8 (60g) - Louro Claro, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	20,97	419,40
118	1	Coloração N° 9 (60g)- Louro claríssimo, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	20,97	419,40
119	1	Coloração N° 10 (60g)- Louro extra claro, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	22,68	453,60
120	1	Coloração N° 9.1(60g)- Louro claríssimo cinza, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	20,45	409,00
121	1	Coloração N°4.5 (60g)- Castanho médio acaju, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	23,66	473,20
122	1	Coloração N°5.62 (60g)- Castanho Claro vermelho violeta, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	24,66	493,20
123	1	Coloração N°6.3 (60g)- Louro escuro dourado, linha profissional de qualidade	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	21,60	432,00
124	1	Coloração N°6.43 (60g)- Louro escuro cobre dourado, linha profissional de qualidade.	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Yama	20,00	Un	23,71	474,20
125	1	Escova Racket Dimensões do Produto: 26x8.2x3.5cm; 0,1g	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Escobel	2,00	Un	53,97	107,94
126	1	Par de Protetores de Orelha Silicone Evita Queimadura Protege Tintura	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	5,80	11,60
127	1	Toalha de Rosto Para Salão de Beleza Plaza - 40x60cm – Branco material 100% algodão	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Reistin	20,00	Un	6,21	124,20
128	1	Pente Profissional Ionizado com Cabo Pontiagudo Dentes Finos, Cabo separador de mechas, Dimensões do produto 22x2x4cm	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	21,03	42,06
129	1	Pente Profissional Cabo Metal Para Luzes Mechas Tintura	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	17,20	34,40
130	1	Pente de Corte Carbono Com Escala de Medida Régua G50 Umi – Branco	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	21,67	43,34
131	1	Copo Medidor - Dosador de produtos, Medidor para dosagem de	UNHA & COR COSMETICOS	Santa Clara	2,00	Un	6,11	12,22

		produtos químicos - 50 ml, Material: Plástico Cor: transparente	EIRELI					
132	1	Plaquete para Mechas Dentada 9.5x23.5cm, Composição: 100%, polipropileno e pigmentos, Produto: Não perecível, Validade: indeterminada.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	5,31	10,62
133	1	Mascara -botox Capilar - 1 Kilo	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Maria Escandalosa	10,00	Un	145,00	1.450,00
134	1	Máscara matizadora 01 kg	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Nexus	10,00	Un	78,10	781,00
135	1	Produto para progressiva 01lt	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Nelus	10,00	Un	216,63	2.166,30
136	1	Paquímetro para Sobrancelhas Principais Características: - Possui trava - Auxilia na realização do procedimento de design de sobrancelhas - Ajuda nas medidas e nas distâncias de cada parte dela e deixá-la em simetria - Dimensões: 21 x 7.5 x 11 cm; 16 g	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	2,00	Un	30,83	61,66
137	1	Pinça ponta dourada fina e longa reta, (aço inoxidável)	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	6,00	Un	19,33	115,98
138	1	Pinça ponta dourada grossa reta, (aço inoxidável)	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	6,00	Un	21,83	130,98
139	1	Dappen em Vidro - Tamanho externo: 3,5cm de altura e 3,5cm de largura - Boca maior: 26mm e profundidade 19mm - Boca menor: 21mm e profundidade 11mm	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Global	4,00	Un	10,63	42,52
140	1	Hastes flexíveis de plástico, com algodão nas extremidades, caixa com 150 unidades.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Nathy	15,00	Un	8,17	122,55
141	1	Escova/ pente- para sobrancelhas, um lado com cerdas maleáveis, outro lado com dentes em plástico, cabo em plástico, tamanho. 5.5mm diâmetro x comprimento 160 mm.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	6,00	Un	11,13	66,78
142	1	Kit Henna para sobrancelhas- kit contendo: par de luvas plásticas, fixador, pó de henna Marrom claro	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Niraj	40,00	Un	33,03	1.321,20
143	1	Kit Henna para sobrancelhas- kit contendo: par de luvas plástica, fixador, pó de henna castanho claro.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Niraj	40,00	Un	46,66	1.866,40
144	1	Kit Henna para sobrancelhas - kit contendo: par de luvas plástica, fixador, pó de henna castanho médio	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Niraj	40,00	Un	47,97	1.918,80
145	1	Kit Henna para sobrancelhas - kit contendo: par de luvas plástica, fixador, pó de henna Marrom	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Niraj	40,00	Un	44,93	1.797,20
146	1	Tesoura pequena - para sobrancelhas, ponta reta (sem curvatura), toda em inox (sem detalhes de plástico), linha profissional.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Original Line	4,00	Un	20,63	82,52
147	1	Algodão Hidrófilo 500GR – Algodão hidrófilo, em rolo, confeccionado a partir de fibras 100% algodão, 05macias, alvejadas, isentas de impurezas.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Nathy	7,00	Un	43,93	307,51
148	1	Tônico Adstringente Limpeza Facial 150Ml.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Ruby Rose	5,00	Un	26,79	133,95
149	1	Caneta em gel branca: Ponta fina para uma precisão maior no traço; Tinta de secagem rápida; Caneta em consistência em gel; Ponta de 0,7mm; Indicado para profissionais de design de sobrancelhas, micropigmentação e microblading;	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Unyball	3,00	Un	19,73	59,19
150	1	Palito aplicador de hena com medidor	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Global	4,00	Un	35,83	143,32
151	1	Cera Depilatória Em Folhas Fria para face. Embalagem com 12 folhas	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Depil Bella	30,00	Un	28,45	853,50
152	1	Tesoura Multiuso, Preto Aço Inoxidável, Resina Termoplástica	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Global	1,00	Un	49,23	49,23
153	1	Lápis Para Sobrancelha com Escovinha, castanho	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Bella Femme	6,00	Un	25,67	154,02
154	1	Kit de Pincéis para Tintura de Sobrancelha, Preto, dimensões 20.7x5.7x0.7cm	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Macrilan	6,00	Un	14,10	84,60
155	1	Palito de Laranjeira - para unhas, possui suas extremidades pontiagudas, de madeira. Pacote com 100 unidades.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	4,00	Un	22,83	91,32
156	1	Alicate em aço inoxidável para cutículas- lâmina afiada, corte preciso e alta durabilidade, mola resistente com redutor de atrito, cabo antideslizante, esterilizável em autoclave similar a “mundial” linha profissional.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Merheje	10,00	Un	39,00	390,00
157	1	Removedor de esmaltes. Solução: Acetona. Embalagem plástica com 500 ml.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Farmax	20,00	Un	35,63	712,60
158	1	Empurrador e raspador de cutícula com cureta - em aço inoxidável de alta qualidade e resistência. Aguenta altas temperaturas e é esterilizável em autoclave. Aproximadamente 13,3cm de comprimento, Similar “mundial” linha profissional.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	10,00	Un	17,33	173,30
159	1	Alicate para Cortar Unha- Tamanho 15 mm; equipado com Mola Espiral e Trava; Composição: aço inox similar a “mundial” linha profissional.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	5,00	Un	53,47	267,35
160	1	Porta Acetona plástico atóxico - Melhor aproveitamento do material e dosagem na medida certa. Sem opção de cor. Frasco com capacidade de 180 ml	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	10,00	Un	14,60	146,00
161	1	Papel grau cirúrgico - para esterilização dos materiais de Manicure e pedicure. Envelope com embalagem auto selante para auto clave. Medidas de 9x23cm, PCT 200un	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Clean	10,00	Un	46,44	464,40
162	1	Detergente enzimático - Comprovadamente com ação bacteriostática, 4 Enzimas, altamente eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada. Registro ANVISA, Validade: 2 anos. Quantidade 05lts.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Enzymed	3,00	Un	98,67	296,01
164	1	Sabonete líquido para pele mista - Para pele mista, Sem fragrância, apresentação líquido viscoso, com Própolis e Aloe Vera. Sem conservantes e corantes. Embalagem plástica com 5 litros.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Doyth	3,00	Un	85,30	255,90
165	1	Toalhas de rosto brancas - Toalha de Rosto 41cm x 70cm	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Reistin	20,00	Un	12,33	246,60
166	1	Pacote com 100und mini lixa comum para unhas	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	5,00	Un	16,80	84,00
167	1	BACIA PEDICURE PRETA, Dimensões: 40 x 40 x 10 cm; 500 g, Material de polipropileno	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	10,00	Un	20,13	201,30
168	1	Tigela Bacia Para Manicure Suporte P/ Dedos Mão Unhas.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	10,00	Un	11,47	114,70
169	1	Palito para limpar esmalte, Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante, Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Santa Clara	10,00	Un	15,80	158,00
170	1	Base fosca liquida, 8ml.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Celebrar Ind e Com	15,00	Un	7,13	106,95
171	1	Esmalte liquido extra brilho. 8ml	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Celebrar Ind e Com	7,47	Un	15,00	112,05
172	1	Esmaltes cintilantes. 8ml, Cores variadas.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Celebrar Ind e Com	100,00	Un	6,47	647,00
173	1	Esmaltes cremoso. 8ml, Cores variadas.	UNHA & COR COSMETICOS -	Celebrar Ind e Com	100,00	Un	6,47	647,00

			EIRELI					
174	1	Estufa de esterilização para manicure, bivolt - 127V-220V - Manual de Instruções - 01 Guia de Assistência Técnica Autorizada - 01 Certificado de Garantia, Dimensões: 150mm L x 75mm A x 200mm C, Peso: 900gr, Potência: 25 a 30 watts, Temperatura: 0/170ºC	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Mega Bell	1,00	Un	159,63	159,63
175	1	Esmalte gliter. 8ml	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Celebrar Ind e Com	20,00	Un	6,80	136,00
176	1	Kit com adesivos de unha. Cartela com 50 adesivos.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Nail Import	10,00	Un	6,80	68,00
177	1	Kit com pedras decorativas para unha, Cartela com 50 pedras.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Nail Import	10,00	Un	41,67	416,70
178	1	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS IMPALA 1000 ML AMOLECE E HIDRATA, SKU 125653, Vegano; Vitamina E; Óleo de Melaleuca; Não testados em animais; Dermatologicamente testado; Auxilia na hidratação das cutículas.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Farmax	10,00	Un	13,10	131,00
179	1	Óleo de banana com 100 ml.	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	Farmax	20,00	Un	12,47	249,40

VIGÊNCIA:	01/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 1 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:619A4A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	7.920,00	30,31	240.055,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	240.055,20

Salto do Lontra, 01 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:58B71826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.28/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.28/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 10/11/2022, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 11 de novembro de 2022.

PROFESSOR

Class	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério/ For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
54º	Suelen Vendruscolo Ramos	13.945.170-8		03				03	26/09/1986

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 03 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____ Função: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____ Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____ E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ _____ Valor: R$_____
2._____ Valor: R$_____
3._____ Valor: R$_____
4._____ Valor: R$_____
5._____ Valor: R$_____
6._____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7414938B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 148/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 073/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA, DEPARTAMENTOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
JUSTO MÓVES DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.252.467/0001-36, situada na Helmiro Scherer, Nº 251, casa 01, Jardim Mariana, São Miguel do Iguaçu PR, neste ato representado pela Sra. VANILDA SCHEFFER, portadora do RG nº 4.742.964-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 597.385.459-00.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS SIMPLES Barras estabilizadoras entre as gavetas. Características mínimas: Arquivo Aço 4 Gavetas Altura: 1330mm, Largura: 470 mm Profundidade: 500 mm.	8,00	Big Metal	813,32	6.506,56
TOTAL					**6.506,56**

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.770.897/0001-06, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257, Casa A, Centro, Goioxim PR, neste ato representado pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, portadora do RG nº 7.529.822-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 042.785.589-61.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
6	BATEDEIRA DE BOLO Suporte para guardar batedores. Tigela com grande capacidade de 4 litros. 2 em 1: pode ser usada na mão ou na base. 3 velocidades+ função pulsar. Botão eject para fácil remoção dos batedores. Capacidade: 4L. Velocidades: 3. Voltagem:110v.	8,00	Mondial	219,96	1.759,68
7	BEBEDOURO BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	10,00	Agratto	598,27	5.982,70
9	CARRINHO DE BEBÊ Capacidade do carrinho: Individual Peso máximo suportado: 15 kg, É reclinável: Sim Quantidade de posições de reclinado: 2, Peso: 7 kg Acessórios incluídos: Cesto, Materiais do tecido da almofada: Poliéster 4 rodas, Com freios: Sim, com capota retrátil: Sim	8,00	Tutti Baby	746,66	5.973,28
11	CONJUNTO COM 2 POLTRONAS Pés palito (4 Pés 30cm cada). Tamanho (Aproximado) Produto Montado Altura: 80cm, Largura: 58cm, Profundidade: 54cm	4,00	Bulk	775,60	3.102,40
12	CONJUNTO DE MESA MDF COM 06 CADEIRAS Mesa com aproximadamente 79 cm de altura com base pedestal e tampo em MDF de 160 cm x 90 cm Seis (6) cadeiras de 89 cm de altura com encosto em pintura e assento estofado.	5,00	Indekes	1.260,60	6.303,00
13	CONJUNTO DE MESA MDF COM 04 CADEIRAS Mesa com aproximadamente 79 cm de altura com base pedestal e tampo em MDF de 160 cm x 90 cm - Quatro (4) cadeiras de 89 cm de altura com encosto em pintura e assento estofado.	5,00	Indekes	686,60	3.433,00
14	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES MEDIDAS Mínimas: SOFÁ 2 LUGARES: Altura: 90 cm, Largura: 1.54 m, Profundidade: 77 cm SOFÁ 3 LUGARES: Altura: 90 cm, Largura: 1.95 m Profundidade: 77 cm, Assento e Braços: Com espuma 20. Estrutura de madeira. Revestimento em tecido resistente.	5,00	Guarabox	1.166,60	5.833,00
16	FOGÃO A GÁS 06 BOCAS Tipo de fogão: Piso Quantidade de bocas: 06 Material: - Puxadores: Aço - Tipo de acendimento: Automático Tipo de gás: GLP, Tipo de chama: Normal Potência queimadores: 1800 (W), 04 semirrápidos - 02 rápidos Acabamento da Mesa: Inox, com luz de forno Botões: Removíveis Grades: Duplas, Potência: 25W Características do forno: Capacidade: 96L Porta e vidro interno do forno removíveis Com proteção térmica traseira Voltagem: Bivolt, Garantia de 01 ano.	2,00	Esmaltec	1.758,30	3.516,60
17	FORNO ELÉTRICO capacidade 46L, potência 2.400W ou superior, lâmpada com protetor, iluminação interna, dourador, lâmpada piloto, timer 120 min, autolimpante, grade com regulagem de altura, Voltagem Bivolt ou 127V, classificação de menor consumo de energia. Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.	8,00	Best	6619,93	4.959,44
18	FORNO MICROONDAS capacidade mínima: 30l, voltagem bivolt ou 127 v. potência mínima: 820w, características adicionais: com prato giratório, classificação de eficiência energética: a	8,00	Midea	780,00	6.240,00
22	GUARDA ROUPA 04 PORTAS Dimensões (mínimas) do Produto Largura: 166 cm. Altura: 230 cm. Profundidade: 54 cm. Características do Produto: Material da Estrutura: MDF. Acabamento: Pintura Fosca/Texturizada.Com 2 Gavetas ou mais Tipo de Corrediças: Telescópicas.Com 5 Prateleiras. 4 Portas convencional. Com dobradiças: Metálicas.	5,00	Notavel	687,97	3.439,85
TOTAL					**50.542,95**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.596/0001-56, situada à Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Sala 02, Bairro Vila Garcia, Paranaguá PR, neste ato representado pela Sra. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, portadora do RG nº 1.360.798-91 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.232.338-09.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
10	CHALEIRA ELÉTRICA Capacidade: 1.800 litros, potência mínima: 1000 w, alimentação: 110 v, material: aço inox com plástico.	12,00	Unitermi	116,00	1.392,00
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX - CAPACIDADE 4 LITROS MATERIAL- CORPO: Inox ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt POTÊNCIA: 1/HP/800 Watts FREQUÊNCIA: 50/60 Hz ROTAÇÃO: 3850 RPM ou superior. COPO: 4 Litros em Aço Inox TAMPA: Alumínio Repuxado GARANTIA MINIMA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	4,00	Ferreira	424,00	1.696,00
TOTAL					**3.088,00**

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, situada na Av Dom Pedro II, nº 830, Sala 03, Bairro Universitário, Lages SC, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, portador do RG nº 4.339.811 SSP SC e inscrito no CPF nº 087.015.959-38.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
15	FOGÃO A GÁS 05 BOCAS Tipo de fogão: Piso Quantidade de bocas: 05 Material: - Puxadores: Aço -, Tipo de acendimento: Automático Tipo de gás: GLP, Acabamento da Mesa: Inox Tipo de chama: Normal, Botões: Removíveis Grades: Duplas, Potência: 25W Características do forno: Capacidade: 70L Temperatura: de 160 a 280º Porta e vidro interno do forno removíveis Com proteção térmica traseira Voltagem: Bivolt, Garantia de 01 ano.	15,00	Braslar	1.015,00	15.225,00
19	FREEZER HORIZONTAL 309L 1 Porta – Branco- 127V. - Degelo manual, Controle de temperatura Painel de controle eletrônico, Dreno frontal Sim 04 pés com rodízio para transporte Fechadura de segurança	6,00	Fricon	2.742,79	16.456,74
21	GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE acima de 400 litros. Quantidade de Gavetas: 2.0. Quantidade de Portas do Eletrodoméstico: 2, Tipo de Pés: Estabilizadores Tipo de Refrigerador: Duplex	5,00	Panasonic	4.121,15	20.605,75
TOTAL					**52.287,49**

PR COMÉRCIO ELETRONICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83, situada na Av. Américo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial, Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, portador do RG nº 14.524.881-7 SSP PR e inscrito no CPF nº 101.852.549-18.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
20	FREEZER VERTICAL FROST FREE 197 litros, (aprox) uma porta, branco, 127 V ou Bivolt, sistema Easy-to-Open, painel eletrônico na parte frontal, congelamento rápido, 6 gavetas removíveis em acrílico transparente.	3,00	Eletrolux	3.196,30	9.588,90
24	LIQUIDIFICADOR Resistente, potência de 600W ou superior, 3 velocidades, função pulsar, tampa transparente, lâminas serrilhadas, espátula, voltagem 110V, classificação de menor consumo de energia. Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.	8,00	Mondial	204,00	1.632,00
TOTAL					**11.220,90**

GÉSSICA ZARZEKA OLIVO GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02, situada na Rua Padre João Smedt, nº 1401, Bairro Centro, Abelardo Luz SC, neste ato representada pelo Sra. GÉSSICA ZARZEKA OLIVO, portadora do RG nº 10.332.822-5 SSP PR e inscrita no CPF nº 070.635.909-79.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL WAP 5100 TURBO 2500W 2300 PSI/Libras 550L/h Lava Rápido Motor Indução. Bivolt ou 127V.	12,00	Stihl	1.427,97	17.135,64
TOTAL					**17.135,64**

STOCKI E ALMEIDA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.781.430/0001-02, situada na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 303, Apto 306 Bloco 01, Bairro Oficinas, Ponta Grossa PR, neste ato representado pelo Sr. REGIS FRANKLIN DE ALMEIDA, portador do RG nº 9.747.284-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 065.913.369-58.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	MÁQUINA DE LAVAR Capacidade: 10kg. Recursos: Timer, Avançar etapa molho, Filtro de fiapos. Dimensões mínimas: (AxLxP): 93,1 x 49,8 x 54 cm Voltagem: 110V	8,00	Suggar	798,90	6.391,20
TOTAL					**6.391,20**

ITENS FRACASSADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS Especificações: tamanho aproximado: Altura Comp. Prof. Bandejas 198 cm 90 cm 40 cm 90x35 cm. Cor: Cinza	8,00	UN	647,33	5.178,64

ITENS DESERTOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	ARMÁRIO DE COZINHA COM 04 PORTAS E 01 GAVETA Altura: 175,5cm Largura: 60,7cm Profundidade: 36,0 cm Características: Material da Estrutura: Madeira Tipo de Madeira: MDF Escala de Brilho: Brilhante Tipo de Pintura: Pintura bp, Com o mínimo de 04 portas e 01 gavetas Possui pelo menos 02 prateleiras Possui Pés. Material dos Pés: Plástico Regulável, Material do Puxador: Plástico Tipo de Corrediças: Metálica Tipo de Dobradiças: Pressão Com montagem.	6,00	UN	666,63	3.999,78
3	ARMARIOFECHADO(MULTIUSO) CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS PORTAS, NO MÍNIMO TRES PRATELEIRAS INTERNAS. Tamanho aproximado: Altura: 186 cm Largura: 61 cm Profundidade: 37.3 cm.	15,00	UN	321,30	4.819,50
5	BALCÃO DE PIA de cozinha em MDF com 2 portas e 3 ou 4 gavetas. Com tampo e cuba de Inox.	12,00	UN	491,27	5.895,24
8	CADEIRA GIRATÓRIA Com assento e encosto estofados revestido em Poliuretano, Braços cromados e revestidos. Base em metal e rodízios em nylon. Altura: 109 - 119 cm Largura: 66 cm, Profundidade: 70 cm Altura do braço ao chão: 65 - 75 cm Altura do assento ao chão: 45 - 55 cm. Com regulagem de altura. Cor preto.	8,00	UN	438,30	3.506,40
27	MESA PARA COMPUTADOR Características: Tampo em MDP 25mm Gaveta com corrediças metálicas Rodízios Nichos Dimensões mínimas: Altura: 76 cm Largura: 125 cm Profundidade: 45 cm Peso: 28,49.	10,00	UN	291,60	2.916,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:01DCF398

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 150/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 075/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
GEOVANI ROSA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.376.718/0001-14, situada na Av. XV de Novembro, Nº 1524, Sala 01 Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu PR, neste ato representado pelo Sr. GEOVANI ROSA D FARIAS portador do RG nº 10.784.726-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 096.006.949-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	CAMISA MODELO UNISSEX EM MICROFIBRA LEVE, COR BRANCA, MANGAS LONGAS, COLARINHO, BOLSO LADO ESQUERDO COM SILK DO BRASÃO DA BANDA.CAMISA SOCIAL - TAMANHO - QUANTIDADE 12/01 - 16/03 - P/04 - M/04 - G10 - GG/05 - G2/01 G3/01.	30,00	Beija Flor	117,40	3.522,00
2	SAPATO PAR DE SAPATOS MOCASSIM COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. COURO SINTÉTICO. 26/01 - 32/01 - 35/01 - 36/04 - 37/02 -38/07 - 40/05 - 41/04 - 42/05.	30,00	Beija Flor	123,30	3.699,00
3	TERNO MAESTRO CONJUNTO COMPOSTO DE PALET´E CALÇA EM OXFORD, 100% POLIESTER, COR FIRME, ÓTIMA QUALIDADE, NA COR PRETA. CALÇA COM ZIPER DIANTEIRO, CÓS, PASSANTES, 2 BOLSOS FACA LATERAL, ELASTICO NA PARTE TRASEIRA. BLAZER FORRADO, DOIS BOLSOS DIANTEIROS, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÃO MILITAR DOURADOS. ACOMPANHA CAPA PARA ARMAZENAMENTO. BLAZER/PALETÓ - TAMANHO - QUANTIDADE 12/01 - 16/03 - P/05 - M/04 - G/10 - GG/05 - G2/01 G3/01. CALÇAS - TAMANHO - QUANTIDADE 12/01 - 16/03 - P/04 - M/05 - G/10 - GG/05 - G2/01 - G3/01.	30,00	Beija Flor	455,30	13.659,00
TOTAL					**20.880,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:33DE99F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 118/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LI

GESTÃO – 2021/2024
TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 118/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 39/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇ]AO DE GÊNROS ALIMETICIOS NÃO PERECIVEIS PARA ALEIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Reg. de Preços nº. 118/2022, Pregão Eletrônico nº. 39/2022, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
30	Sal refinado iodado: Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, **acondicionada em pacotes de 1 kg**	**1,15**	**1,81**	**2,96**	**2.172,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais). Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:295F3C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2022

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2022, Processo licitatório nº 175/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e aquisição de placas de sinalização e suporte veicular para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 ,25,26,27,28,29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	26.682.975/0001- 30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e aquisição de placas de sinalização e suporte veicular para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA)	Unidades	MARCA PROPRIA	9	26,90	242,10
2	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA) - Referência interna do Item: 2	Unidades	MARCA PROPRIA	1	26,90	26,90
3	EXTINTOR PQS 6KG ABC (RECARGA)	Unidades	MARCA PROPRIA	19	30,30	575,70
4	SUPORTE VEÍCULAR (AQUISIÇÃO)	Unidades	MARCA PROPRIA	1	17,40	17,40
5	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA) - Referência interna do Item: 5	Unidades	MARCA PROPRIA	3	26,90	80,70
6	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA) - Referência interna do Item: 6	Unidades	MARCA PROPRIA	9	26,90	242,10
7	PLACA DE SINALIZACAO CONF. NPT 020/2011 (AQUISICAO)	Unidades	MARCA PROPRIA	4	6,80	27,20
8	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA)	Unidades	MARCA PROPRIA	14	15,80	221,20
9	EXTINTOR PQS 6KG ABC (RECARGA) - Referência interna do Item: 9	Unidades	MARCA PROPRIA	1	30,30	30,30
10	EXTINTOR PQS 8 KG BC (RECARGA)	Unidades	MARCA PROPRIA	2	20,70	41,40

11	EXTINTOR PQS 6 KG BC (RECARGA)	Unidades	MARCA PROPRIA	5	17,00	85,00
12	EXTINTOR PQS 4KG BC (NOVO)	UNIDADE	EXTINPEL	1	92,50	92,50
13	EXTINTOR AP 10 LTS (NOVO)	UNIDADE	EXTINPEL	1	111,00	111,00
14	EXTINTOR CO2 6KG (AQUISIÇÃO)	Unidades	EXTINPEL	1	386,00	386,00
15	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (NOVO)	Unidades	EXTINPEL	32	96,90	3100,80
16	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO (INSTALADA)	UNIDADE	MARCA PROPRIA	13	167,40	2176,20
17	LUMINARIA 30 LEDS (INSTALADA)	UNIDADE	MARCA PROPRIA	7	88,10	616,70
18	EXTINTOR PQS 4 KG BC (RECARGA)	Unidades	MARCA PROPRIA	7	16,20	113,40
19	EXTINTOR CO2 6KG (RECARGA)	Unidades	MARCA PROPRIA	4	29,60	118,40
20	EXTINTOR PQS 6 KG BC (RECARGA) - Referência interna do Item: 3	Unidades	MARCA PROPRIA	3	17,00	51,00
21	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA) - Referência interna do Item: 7	Unidades	MARCA PROPRIA	3	26,90	80,70
22	EXTINTOR PQS 6KG ABC (NOVO/AQUISIÇÃO)	Unidades	EXTINPEL	4	108,50	434,00
23	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA) - Referência interna do Item: 1	Unidades	MARCA PROPRIA	10	26,90	269,00
24	EXTINTOR PQS 8KG ABC (RECARGA)	Unidades	MARCA PROPRIA	5	36,10	180,50
25	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA) - Referência interna do Item: 8	Unidades	MARCA PROPRIA	1	15,80	15,80
26	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA) - Referência interna do Item: 10	Unidades	MARCA PROPRIA	1	15,80	15,80
27	EXTINTOR PQS 4 KG BC (RECARGA) - Referência interna do Item: 11	Unidades	MARCA PROPRIA	1	16,20	16,20
28	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA) - Referência interna do Item: 12	Unidades	MARCA PROPRIA	1	15,80	15,80
29	EXTINTOR PQS 4 KG BC (RECARGA) - Referência interna do Item: 13	Unidades	MARCA PROPRIA	1	16,20	16,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Novembro de 2022

ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
CNPJ: 26.682.975/0001-30

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:69BECE93

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 / 2022
No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2022, Processo licitatório nº 178/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro
de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes
no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	2,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo DecretoMunicipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	16.951.665/0001- 10		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	CARTAZ - PAPEL CHOUCHÊ BRILHO, 150 gr, FORMATO 48 cm x 66 cm, COR 4 x 0. (15 ARTES EM MÉDIA).	Unidades	PRÓPRIA 2022	1500	7,00	10500,00
6	FLYER - FORMATO 16 x 22, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 gr. FRENTE E VERSO COR 4 x 4. (10 ARTES EM MÉDIA)	MILHEIRO	PRÓPRIA 2022	15	290,00	4350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade
de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,
contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito
municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia
após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Novembro de 2022

RB GRAFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 16.951.665/0001-10

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:EF2ABDFF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº	178/2022
PREGÃO	ELETRÔNICO Nº 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 / 2022

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2022, Processo licitatório nº 178/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

AYER FELIPE DE FARIA NETO	1,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AYER FELIPE DE FARIA NETO	21.183.741/0001-25		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AYER FELIPE DE FARIA NETO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CARTAZ - FORMATO 48 x 33 cm, PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 gr, COR 4 x 0. (15 ARTES EM MÉDIA).	Unidades	PROPRIA UNICO	1500	3,40	5100,00
5	FLYER - FORMATO 16 x 22, PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 MILHEIRO gr. SOMENTE 1 LADO COR 4 x 0. (15 ARTES EM MÉDIA)		PROPRIA UNICO	20	240,00	4800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem

6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem

11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem

11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Novembro de 2022

AYER FELIPE DE FARIA NETO
CNPJ: 21.183.741/0001-25

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:73E61EA0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 / 2022

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2022, Processo licitatório nº 178/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar
a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	FOLDER - FORMATO A4, COUCHÊ BRILHO, 150 gr, COM VINCO E DOBRADO EM UMA DOBRA SIMPLES, 4 x 1 COLORIDO EM FRENTE E VERSO EM ARTES DIFERENTES. (6 ARTES EM MÉDIA FRENTE E VERSO)	MILHEIRO	Marca própria	2022 6	680,00	4080,00
4	FOLDER - FORMATO A4, COUCHÊ BRILHO, 150 gr, COM VINCO E DOBRADO EM FORMATO ZIGZAG, 4 x 1 COLORIDO FRENTE E VERSO EM ARTES DIFERENTES. (8 ARTES EM MÉDIA	MILHEIRO	Marca própria	2022 8	680,00	5440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Novembro de 2022

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1023E03D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 / 2022
No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2022, Processo licitatório nº 178/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONAL	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONAL	31.784.105/0001-02		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONAL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	PLACA INFORMATIVA DE OBRA - PLACA INFORMATIVA DE OBRA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 50 x 30 mm REVESTIDO COM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DIM. 4,00 x 2,00 m COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM SUPORTE DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO NO SOLO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS DEVEM SER GALVANIZADOS INTERNA E EXTERNA, COM DEPOSIÇÃO DE ZINCO MÍNIMA DE 350 g/m², NA ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRA, CONFORME NBR 7397.	Unidades	propria placa	25	2150,00	53750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Novembro de 2022

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CNPJ: 31.784.105/0001-02

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1BBC5A7A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 244/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 / 2022

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 102/2022, Processo licitatório nº 244/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AUTO POSTO IATE LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO IATE LTDA	02.719.089/0001-76	Wellynson Hikida	050.618.999-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO POSTO IATE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL - COMUM - S-500	Litros		120000	6,63	795600,00
2	GASOLINA COMUM	Litros		70000	5,02	351400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Novembro de 2022

AUTO POSTO IATE LTDA
CNPJ: 02.719.089/0001-76

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:175C4E67

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 244/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 / 2022

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 102/2022, Processo licitatório nº 244/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AUTO POSTO AMOREIRA LTDA - EPP	3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO AMOREIRA LTDA - EPP	77.727.592/0001-72	Lianderson Dias Pandolfo	897.234.739-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO POSTO AMOREIRA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	ETANOL COMUM	Litros		5000	3,78	18900,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	Litros		145000	6,74	977300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das
testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Novembro de 2022

AUTO POSTO AMOREIRA LTDA - EPP
CNPJ: 77.727.592/0001-72

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:0E65C136

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 198/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 / 2022
No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2022, Processo licitatório nº 198/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de etiquetadora e suprimentos para atender a demanda da AdministraçãoPública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
S. C. COMERCIAL EIRELI	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001- 13		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de etiquetadora e suprimentos para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: S. C. COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ETIQUETADORA Características gerais: Tamanho da Fita: 3,5 a 24mm. Material da Fita: Pet. Comprimento da Fita: 8 metros. Tecnologia da Fita: Laminada. Tipos de Fita: TZe / Hse. LCD: Gráfico 15 caracteres x 2 linhas. Resolução da Impressão: 180 DPI Velocidade de Impressão: Até 30mm/s. Teclado QWERTY (emborrachado). Cortador Automático. Bateria: 6 pilhas AA (não incluso), Bateria de Li íon BA-E001 (incluso). Fonte de Alimentação: AD-E001. Interface USB. Estilos de Fontes: Helsinki, Brussels, US, Los Angeles, San Diego, Florida, Calgary, Belgium, Atlanta, Adams, Brunei, Sofia, Germany, Letter Gothic. Símbolos Incorporados: 383. Altura Máx. de Impressão: 18.1mm. Alinhamento Horizontal: Sim. Impressão Vertical: Sim. Impressão Espelho: Sim. Girar Impressão: Sim. Inserção de Texto: Sim. Impressão Multi-cópias: Sim. Impressão da Data/Hora: Não. Download de dados para a unidade: Sim. Código de Barras: CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128 (PC). Conectividade: Windows e Mac. Estojo para Transporte. Cor: Laranja e Preto . Garantia:12 meses. Unidade de fornecimento: Unidade-- Modelo de Referência: Brother PT E500VP.	Unidades	BROTHER TZE-S2212		2404,50	4809,00
2	FITA PARA ETIQUETADORA Características gerais: Largura: 9mm. Cor de Fundo: Branco. Cor da Letra: Preto. Comprimento do Rolo (Metros): 8. Garantia: 3 meses. Compatível Fitas TZE. Unidade de fornecimento: Unidade - Modelo de Referência: FITA INDUSTRIAL BROTHER TZE-S221 9MM PRETO/BRANCO.	Unidades		20	116,00	2320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suasalterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Novembro de 2022

S. C. COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.758.465/0001-13

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7B8EB1E3

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 91/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
Processo Administrativo Nº 206/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 17/10/2022 09:14:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
LOTE 1 - DESERTO			
1 - PLACA PADRAO MERCOSUL (PAR)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: PLACA PADRAO MERCOSUL (PAR)PLACA PADRAO MERCOSUL (PAR)			
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
17/10/2022 09:14:34		**PUBLICADO**	
17/10/2022 23:59:00		**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
01/11/2022 08:00:00		**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
01/11/2022 09:43:57		**DESERTO**	

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:60A43AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 273/2022

DECRETO Nº 273/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 223.750,00 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e cinqüenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 223.750,00 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e cinqüenta reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	

440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**115.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
810	00150-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2101	00330-REFORMA UNIDADE EST. SAUDE DA FAMILIA 9179-0	350,00
	SUBTOTAL	**350,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2620	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2720	00776-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	5.000,00
	SUBTOTAL	**8.400,00**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**223.750,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.367.0006.2020	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - MODALIDADE ESPECIAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.700,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.300,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00150-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2890	00776-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	5.000,00
2920	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.400,00
	SUBTOTAL	**8.400,00**
	TOTAL	**53.400,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	336,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	55.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	115.000,00
	TOTAL	**170.336,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:362C36F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º058/2022
(Processo de Licitação n.º 134/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à Contratação de clínicas odontológicas e/ou pessoa física para confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

L.F. DAL POSSO, nos lotes 001 e 002 no objeto desta licitação, com valor total estimado em R$ 144.999,20 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE	Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid.	Preço máximo Unit. R$	Preço máximo total do item R$
1	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR DE ACRÍLICOI COM GRAMPOS TORCIDOS	40	UNI	437,50	17.500,00
	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR DE ACRÍLICO COM GRAMPOS TORCIDOS	40	UNI	437,50	17.500,00
	Lote exclusivo MPE Valor Máximo Total do Lote R$ 35.000,00					
2	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	120	UNI	458,33	54.999,60
	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	120	UNI	458,33	54.999,60
	Lote Ampla concorrência Valor Máximo Total do Lote R$ 109.999,20					

HOMOL: 31/10/2022.

Sengés, 31 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8C38260B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 023/2022 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 023/2022
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CARGOS LISTADOS NO PRESENTE EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SULINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para o cadastro de reserva nos cargos de Assistente Social, Professor de Informática, Professor de Letras Inglês, Professor com Pedagogia, Professor de Artes e Professor de Educação Física (Bacharel).
1. OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se ao cargo de Assistente Social, Professor de Informática, Professor de Letras Inglês, Professor com Pedagogia, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município.
1.2. A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado - PSS compete à Comissão Organizadora do PSS, instituída e nomeada através da Portaria nº 133/2022, de 31 de outubro de 2022 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
1.3. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br
1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do edital de homologação final do resultado do processo seletivo, podendo ser renovado por igual período.

1.5. Este Processo Seletivo para o cargo (Quadro 1, item 1.11) de Assistente Social, **consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço na área do cargo, conforme disposto no Anexo I,** parte integrante deste Edital, etapa esta de caráter classificatório, e de posterior exame médico admissional de caráter eliminatório.
1.6. Este Processo Seletivo para os cargos (Quadro 2, item 1.11) de Professor de Informática, Professor de Educação Física (Bacharel), Professor de Artes, Professor Letras Inglês e Professor com Pedagogia, **consistirá de prova de titulação, experiência profissional comprovada na área do cargo e realização de uma aula prática à Banca**, **conforme disposto no Anexo II**, parte integrante deste Edital, etapa esta de caráter classificatório, e de posterior exame médico admissional de caráter eliminatório.
1.7. É de competência da Comissão Examinadora nomeada para esse fim através de Portaria a avaliação de títulos e currículo.
1.8. As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº. 1088/2022.
1.9. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora do PSS e da Comissão Examinadora do PSS, bem como pessoas com parentesco de até 3 º (terceiro) grau dos mesmos.
1.10. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 8.7 deste Edital.
1.11. **REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES**

QUADRO 01 CARGOS COM CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DO CARGO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO R$	FUNDAMENTO LEGAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	30	01	3.436,49	LEI Nº 1088/2022	100,00

QUADRO 2 - CARGOS COM CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DE TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DO CARGO E REALIZAÇÃO DE UMA AULA PRÁTICA DE 05 (CINCO) MINUTOS PARA A BANCA AVALIADORA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO R$	FUNDAMENTO LEGAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de informática	20	01	1.886,31	LEI Nº 1088/2022	70,00
Professor de Educação Física (Bacharel)	20	01	1.886,31	LEI Nº 911/2017	70,00
Professor de Artes	20	01	1.886,31	LEI Nº 1088/2022	70,00
Professor Letras Inglês	20	01	1.886,31	LEI Nº 1088/2022	70,00
Professor com pedagogia	20	04 e CR	1.886,31	LEI Nº 1088/2022	70,00

CR: Cadastro de Reserva

1.11.1. Para comprovar os requisitos específicos, as habilitações dos cursos deverão estar reconhecidas e certificadas pelo órgão competente.
1.11.2. Sobre a remuneração bruta haverá a incidência de descontos legais, inclusive as decorrentes do art. 37, XI da Constituição Federal.
1.11.3. Tanto os cargos com carga horária de 30h e 20h poderão ter ampliação de carga horária até o limite definido pela legislação pertinente, desde que haja interesse do município e a concordância e disponibilidade de horário por parte do interessado.

1.12. As descrições das atribuições do cargo constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.
1.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, por meio do endereço eletrônico: http://www.sulina.pr.gov.br, no diário eletrônico Oficial do Município no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no Quadro de avisos da Prefeitura, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas e nos que forem publicados durante a execução desse Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.14. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento.
1.15. Os contratados submetem-se ao regime de trabalho definido na Lei nº. 371/2005 de 09/09/2005.

1.16. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado, irão atuar conforme horário de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.
1.17. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: 1.17.1. Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;
1.17.2. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
1.17.3. Inscrição no Regime Geral da Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;
1.17.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
1.17.5. Vale alimentação atribuído em igualdade ao ofertado aos servidores efetivos;

1.18. Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	Até o dia 03/11/2022 no diário oficial do Município
Impugnações ao Edital	03/11/2022 à 04/11/2022
Período de Inscrições	07/11/2022 à 22/11/2022
Publicação da Homologação das Inscrições	24/11/2022
Recursos ao Edital de Homologação das inscrições	25/11/2022 à 28/11/2022
Realização da Prova de títulos e comprovação profissional Quadro 1 e 2.	No ato da Inscrição
Publicação do dia, horário e ordem de apresentação à banca	30/11/2022
Realização da Banca Avaliadora	06/12/2022
Publicação do Resultado da Banca Avaliadora	07/12/2022
Recursos	12/12/2022
Publicação do Resultado Final	14/12/2022
Publicação da homologação do Resultado Final	16/12/2022

- De acordo com a conveniência da Administração Pública, as datas poderão sofrer alterações, e poderá haver prorrogação de prazo de inscrições, ainda que específico a determinado cargo, que serão comunicadas por meio do endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO 2.1. As inscrições serão aceitas nas formas presencial. Dúvidas ou maiores Informações pelo fone (46) 3244.1384, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30 às 16:30 (horário de Brasília).
2.2. As inscrições serão realizadas na forma presencial, poderão ser realizadas a partir do dia 07 (sete) de novembro de 2022 até o dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2022, no horário das 08h00 min às 11h00 min e das 13h30 min às 16h30 min, na secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Sulina na R. Antonio Dioniísio Reichert, Biblioteca Cidadã, Sulina – PR.
2.3. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado está disponível nos Quadros 1 e 2, item 1.11 do presente Edital.

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Sulina o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
2.7. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição constante do Anexo III, se portador de deficiência deverá preencher o formulário do anexo IV e as declarações dos anexos V e VI e apresentar os seguintes documentos: 2.7.1. Documento original de identidade e uma fotocópia;
2.7.2. Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF – original e uma fotocópia.
2.7.3. Diploma original de conclusão do curso exigido para o cargo e uma fotocópia.
2.7.4. Declaração, careteira de trabalho (página inicial e registro para o cargo pretendido), declaração de estágio, devendo ser apresentados originais e uma cópia de cada ou cópia do contrato de trabalho, caso houver, que comprove a experiência profissional no cargo exigido, cópia e original.
2.7.4.1. Em caso de declaração deverá ser a original ou cópia autenticada.

2.8. O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
2.9. Em hipótese alguma serão finalizadas inscrições que não contemplem a documentação exigida para o cargo apresentadas no original e uma fotocópia.

3. DA RESERVA DE VAGAS 3.1. Considerando que o presente Processo Seletivo se destina também a Cadastro de Reserva a concorrência será igual entre todos os candidatos interessados, independente da condição de participação do candidato.
3.2. Em caso dos chamamentos para as vagas forem ampliados durante a vigência do Processo Seletivo, bem como respeitado o prazo de validade do mesmo, fica assegurado aos candidatos que se inscreverem na condição de reservas de vagas para pessoa com deficiência os percentuais definidos em lei federal de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
3.3. Os candidatos que declararem em ficha de inscrição ser pessoa com deficiência e que forem aprovados e convocados para assumirem vagas no presente Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação

Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.4. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
3.5. O candidato com deficiência, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos à avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, em data a ser agendada junto ao Departamento de Recursos Humanos, que deliberará, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a condição do candidato autodeclarado como pessoa portadora de deficiência, a fim de convalidá-la, bem como emitirá parecer quanto à veracidade da declaração.

4. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO 4.1. No momento da inscrição o candidato apresentará, os documentos pessoais e de qualificação (diploma), os títulos de que dispuser para classificação no certame. Todos os documentos e suas cópias deverão estar acondicionados em envelope sem timbre. 4.1.1. Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso para os cargos.
4.1.2. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado: 4.1.2.1. Para os cargos do dos Quadros 1 e 2, através da cópia dos contratos de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS declaração de estágio e declaração de serviço público no cargo pretendido.
4.1.2.2. Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 01/10/2017 a 01/10/2022, em acordo com a pontuação descrita nos Anexos II e IV.

4.2. Os comprovantes (títulos e de tempo de serviço) deverão ser entregues unicamente no momento da realização da inscrição. Não sendo recebidos fora deste ato.
4.3. Membro da Comissão Organizadora no Ato da inscrição verificará cada título e sua cópia, autenticando na cópia "**Confere com original**", escrito a caneta, deverá assinar e colocar a portaria de nomeação da Comissão, após lacrando o envelope sem timbre, na frente do candidato, **CONTENDO APENAS O NÚMERO DE INSCRIÇÃO E CARGO**. 4.3.1. O membro da comissão apenas certificará a autenticidade da cópia em comparação com o original, **não fará conferência da documentação entregue.**
4.3.2. A conferência da documentação necessária cabe ao candidato sendo parte do processo seletivo.

5. DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, pontuando-os nos termos do **Anexo I (Quadro 1)**. 5.1.1. O total Máximo da prova de títulos e tempo de serviço é de 100 pontos.

5.1.2. O total Máximo da prova de títulos, tempo de serviço e Aula Prática à Banca Examinadora é de 100 pontos.
5.1.3. **A nota de corte será a média inferior a 50 (cinquenta) pontos**.

5.2. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil, conforme o cronograma disposto no item 1.18 deste Edital, a contar da publicação das notas da banca, para recorrer quanto a sua pontuação e/ou desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.
5.3. Decididos os recursos porventura interpostos, será publicada a Classificação Final do Processo Seletivo, cuja previsão consta do cronograma deste documento, através de Edital específico que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no
5.4. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da banca avaliadora, para recorrer quanto a sua nota, inclusive no que tange o critério de desempate no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 6 deste Edital.
Endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal.
6. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL 6.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

7. DOS RECURSOS 7.1. Modelo de Formulário de Recurso Anexo IX do presente Edital.
7.2. Poderá o candidato interpor recursos conforme Item 1.18 deste edital, o que poderá fazê-lo pelo período na forma prevista no cronograma, em documento endereçado e protocolizado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Prefeitura Municipal de Sulina na R. Tupinambá, 68, Sulina – PR.
7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
8.4. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
8.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
8.6. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos: a. ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b. comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c. ter completado 18(dezoito) anos de idade;
d. encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos, se brasileiro ou naturalizado;
e. estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, se for o caso;
f. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se brasileiro ou naturalizado;
g. possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido por médico do trabalho designado pelo Município de Sulina;
h. não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
i. não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
j. apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
8.7. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
8.8. Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
8.9. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato (a) enquadrado(a) na execução prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
8.10. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
8.11. Serão desclassificados(as) ainda, os(as) candidatos(as) que encaminhados(as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação.

9. DA BANCA
9.1 A apresentação perante a banca avaliadora será no dia conforme horários previamente determinados pela comissão, que será divulgado nos meios oficiais com antecedência. 9.2. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) membros, com 1 (um) suplente, com conhecimento igual ou superior ao candidato examinado.
9.3. A banca avaliadora, analisará os seguintes critérios:
a) Postura e oratória: apresentação e capacidade de comunicação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
b) Conhecimento e domínio de conteúdo: domínio do assunto e organização de pensamento, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
c) Metodologia e didática aplicada: planejamento e metodologia da aula será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
9.4. Serão submetidos à banca avaliadora:
a) Todos os inscritos para os cargos de Professor Educação Física Bacharelado, Professor Letras Inglês, Professor de Artes e Professor de Informática.
b) Para o cargo de Professor com Pedagogia, os 20 (vinte) primeiros classificados na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para o cargo.
9.5. Cada candidato deverá entregar a banca avaliadora, seu plano de aula em 3 (três) vias.
9.6. A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma aula prática com duração de 05 (cinco) minutos.
9.7. Nenhum candidato poderá assistir a prova de desempenho didático dos demais concorrentes.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal, reservando-se a Prefeitura do

Município de Sulina o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicada no Diário Oficial do Município.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
10.6. A compreensão do presente edital é parte integrante do processo seletivo.
10.7. Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, serão divulgado no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário oficial Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** .

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
7.4. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo.
7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.2.
7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
7.7. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão improvidos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO 8.1. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas no cronograma do presente edital, item 1.18.
8.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, quando houver a necessidade por parte da Municipalidade.
8.3. O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público e/ou rescindido a qualquer tempo em virtude do preenchimento de vagas através de concurso público ou ainda, pelo encerramento da necessidade da administração.

Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo e o resultado e classificação final publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/11/2022.

PUBLICADO EM 03/11/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/11/2022EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022
QUADRO 01 - CARGOS COM CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DO CARGO, item 1.11 do presente Edital

Assistente Social	Requisito Básico Graduação Universitária na Área. Com registro no Conselho Regional de Assistência Social	Diploma ou certidão de conclusão do curso	30	30
		Pós – Graduação Assistência Social	10	30
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	40
		TOTAL		**100**

QUADRO 2 - CARGOS COM CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DE TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DO CARGO E REALIZAÇÃO DE UMA AULA PRÁTICA DE 05 (CINCO) MINUTOS PARA A BANCA AVALIADORA

CARGO	**TÍTULOS**	**DOCUMENTOSPARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**ATÉ NO MÁXIMO**
Professor de Informática	Requisito Básico Graduação Universitária na Área	Diploma ou certidão de conclusão do curso	10	10
		Pós – Graduação em Veterinária	10	20
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	30
		Aula Prática à Banca Examinadora	40	40
		TOTAL		**100**
Professor de Inglês	Requisito Básico Graduação Universitária na Área	Diploma ou certidão de conclusão do curso em Letras Inglês Português	10	10
		Pós – Graduação Ensino Bilíngue	10	20
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	30
		Aula Prática à Banca Examinadora	40	40
		TOTAL		**100**
Professor de Artes	Requisito Básico Graduação Universitária na Área	Diploma ou certidão de conclusão do curso em Letras Inglês Português	10	10
		Pós – Graduação Ensino Bilíngue	10	20
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	30
		Aula Prática à Banca Examinadora	40	40
		TOTAL		**100**
Pedagogia com Pedagogia	Requisito Básico Graduação Universitária na Área de Pedagogia	**Diploma ou certidão de conclusão do curso em Letras Inglês Português**	10	10
		Pós – Graduação Ensino Bilíngue	10	20
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	30
		Aula Prática à Banca Examinadora	40	40

		TOTAL		**100**
Professor de Educação Física (Bacharel)	Requisito Básico Graduação Universitária na Área e registro no CREF	Diploma ou certidão de conclusão do curso de Educação Física Bacharelado	10	10
		Pós – Graduação Educação Física	10	20
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	30
		Aula Prática à Banca Examinadora	40	40
		TOTAL		**100**

ANEXO II
DESCRIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO 1 e 2, ITEM 1.11 DO EDITAL DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022

CARGO	DESCRIÇÃO
Assistente Social	**Descrição Sintética:** Realizar tarefas inerentes à assistência Social. **Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento dos serviços municipais; Prestar assistência no âmbito social aos Servidores Públicos e familiares, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; Assessorar tecnicamente os servidores públicos municipais, orientando-os através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico-sociais da população em geral, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais; Elaborar laudos e relatórios quando necessário; Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas; Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Professor de Artes	**Descrição Sintética:** - Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada. **Descrição Analítica** - Ministrar aulas de acordo com a formação; - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua; - Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública; - Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação; - Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; - Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino; - Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; - Divulgar as experiências educacionais realizadas; - Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros); - Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar; - Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas; - Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar; - Executar outras tarefas correlatas.
Professor de Educação Física (Bacharel)	Atribuições dos servidores temporários a serem contratados. **Descrição Sintética:** - Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar- lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais. **Descrição Analítica** - Aplicação de exercícios de verificação de tono respiratório e muscular; - Aplicação de testes de avaliação física; - Aplicação das técnicas especifica de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas; - O desenvolvimento e coordenação das práticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas.
Professor de Inglês	**Descrição Sintética:** - Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada. **Descrição Analítica** - Ministrar aulas de acordo com a formação; - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua; - Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública; - Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação; - Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; - Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino; - Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; - Divulgar as experiências educacionais realizadas; - Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros); - Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar; - Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas; - Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar; - Executar outras tarefas correlatas.
Professor com Pedagogia	**Descrição Sintética:** - Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada. **Descrição Analítica** - Ministrar aulas de acordo com a formação; - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua; - Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública; - Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofu**ndar** conhecimentos pertinentes a educação; - Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; - Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino; - Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; - Divulgar as experiências educacionais realizadas; - Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros); - Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar; - Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas; - Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar; - Executar outras tarefas correlatas. **Carga Horária:** 20 horas semanais **Formação Mínima:** Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.
Professor de informática	Atribuições dos servidores temporários a serem contratados. **Descrição Sintética:** - Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada. **Descrição Analítica** - Ministrar aulas de acordo com a formação; - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua; - Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública; - Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação; - Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; - Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino; - Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; - Divulgar as experiências educacionais realizadas; - Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros); - Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar; - Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas; - Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar; - Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo, sem abreviações:	
Sexo:	[ ] Feminino [ ] Masculino
Documento de Identidade nº: Órgão expedidor do Documento:	
CPF/MF nº:	Título Eleitoral nº:
Data de nascimento:	Estado Civil: Número de Filhos:
Endereço Completo:	
Cidade:	Estado: CEP:
Telefone Celular para contato: Telefone Fixo para contato:	
E-mail para contato:	
Portador de Deficiência?	( ) Sim ( ) Não
Tipo de Deficiência:	
Grau de Escolaridade:	
OPÇÃO: [ ] Assistente Social, [ ] Professor de Artes, [ ] Professor de Educação Física (Bacharel), [ ] Professor Letras Inglês, [ ] Professor com Pedagogia, [ ] Professor de Informática	

Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo.

Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Teste Seletivo Simplificado **Nº 023/2022**

Data: _____/_____/2022

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022

NOME:_____
Nº RG _____
Venho por meio deste, requerer as seguintes condições especiais:
1. ( ) Deficiência física;
2. ( ) Deficiência auditiva;
3. ( ) Deficiência visual;
4. ( ) Deficiência múltipla. Informações que julgar necessárias:

Informações que julgar necessárias:
Nestes termos, aguardo deferimento.
_____, ____ / ____ / 2022.
Local/Data

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022

Eu, _____CPF:_____
DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.
_____, ____ / ____ / 2022.
Local/Data

_____
ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022
Eu, _____, CPF: _____DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de _____.
_____, ____ / ____ / 2022.
Local/Data

_____
ASSINATURA

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSO PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022
Contra _____ do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, de ___ de _____ de 2022, realizado pela comissão instituída pela Portaria nº _____.
Eu, portador(a) do RG _____e CPF n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____, conforme Edital nº ____, de __ de _____ de 2022, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria nº _____, em face do(a)
( ) Edital das Inscrições;
( ) Edital de divulgação das Notas;
( ) Edital de Convalidação das Reservas de Vagas;
( ) Edital de Classificação Final;
tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Sulina, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII
EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 023/2022
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PSS

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PSS aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.
_____, _____ de _____de 20___.
_____
Assinatura
Para uso exclusivo da Comissão do PSS
_____ - PR, _____/ _____/ 20__ ( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinatura do Presidente da Comissão do PSS:_____

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2F0DA1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 1 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	74.315.201,04	71.594.606,01	11,346	0,00	78.216.749,07	73.017.876,28	11,284	110,78	82.323.128,66	74.615.361,79	11,250	110,78
Receitas Primárias (I)	67.684.012,09	65.206.177,35	10,333	0,00	71.237.422,73	66.502.448,40	10,277	100,89	74.977.387,68	67.957.389,36	10,246	100,89
Despesa Total	74.315.201,04	71.594.606,01	11,346	0,00	78.216.749,07	73.017.876,28	11,284	110,78	82.323.128,66	74.615.361,79	11,250	110,78
Despesa Primárias (II)	73.630.812,92	70.935.272,56	11,241	0,00	77.496.430,58	72.345.435,57	11,180	109,76	81.564.993,44	73.928.209,41	11,146	109,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.946.800,83	-5.729.095,21	-0,908	0,00	-6.259.007,85	-5.842.987,16	-0,903	-8,86	-6.587.605,76	-5.970.820,05	-0,900	-8,86
Resultado Nominal	-672.724,37	-648.096,69	-0,103	0,00	-713.087,83	-665.690,66	-0,103	-1,01	-755.873,10	-685.102,06	-0,103	-1,02
Dívida Pública Consolidada	2.486.443,94	2.395.418,05	0,380	0,00	2.635.630,58	2.460.446,77	0,380	3,73	2.793.768,41	2.532.192,89	0,382	3,76
Dívida Consolidada Líquida	-11.884.797,19	-11.449.708,27	-1,814	0,00	-12.597.885,02	-11.760.534,93	-1,818	-17,84	-13.353.758,12	-12.103.469,70	-1,825	-17,97
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mai/2022 as 14h e 33m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,50	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2023	2024	2025
1,0380	1,0712	1,1033

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2

Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
TERRA BOA 20 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:51D98949

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**(II-I) % (c/a) x 100**
Receita Total	67.855.513,00		0,00	86.164.272,97		0,00	18.308.759,97	26,98
Receitas Primárias (I)	63.428.013,00		0,00	79.137.444,95		0,00	15.709.431,95	24,77
Despesa Total	67.855.513,00		0,00	78.728.000,87		0,00	10.872.487,87	16,02
Despesas Primárias (II)	67.192.763,00		0,00	78.175.618,36		0,00	10.982.855,36	16,35
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.764.750,00		0,00	961.826,59		0,00	4.726.576,59	-125,55
Resultado Nominal	-8.828.576,59		0,00	-8.828.576,59		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.371.930,57		0,00	-388.320,79		0,00	-2.760.251,36	-116,37
Dívida Pública Consolidada Líquida	-9.216.897,38		0,00	-9.216.897,38		0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mai/2022 as 14h e 36m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2021	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	

TERRA BOA 20 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:04BE8E07

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	80.069.308,77	86.164.272,97	-7,074	70.608.267,00	22,031	74.315.201,04	-4,988	78.216.749,07	-4,988	82.323.128,66	-4,988
Receitas Primárias (I)	74.784.753,18	80.503.571,65	-7,104	66.203.554,50	21,600	69.679.241,14	-4,988	73.337.401,28	-4,988	77.187.615,09	-4,988
Despesa Total	81.744.862,58	78.728.000,87	3,832	70.608.267,00	11,500	74.315.201,04	-4,988	78.216.749,07	-4,988	82.323.128,66	-4,988
Despesas Primarias (II)	81.695.088,16	78.550.090,47	4,004	69.795.517,00	12,543	73.459.781,67	-4,988	77.316.420,19	-4,988	81.375.532,51	-4,988
Resultado Primário III = (I) - (II)	-6.910.334,98	1.953.481,18	-453,745	-3.591.962,50	-154,385	-3.780.540,53	-4,988	-3.979.018,91	-4,988	-4.187.917,42	-4,988
Resultado Nominal	12.441.047,92	-5.705.671,82	-318,047	-6.286.946,77	-9,246	3.619.046,96	-273,718	-713.087,82	-607,518	-456.659,69	56,153
Dívida Pública Consolidada	400.730,91	2.371.930,57	-83,105	2.257.512,93	5,068	2.486.443,94	-9,207	2.635.630,58	-5,660	2.793.768,41	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.511.225,56	-9.216.897,38	-61,904	-15.503.844,15	-40,551	-11.884.797,19	30,451	-12.597.885,01	-5,660	-13.054.544,70	-3,498
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	92.540.739,43	91.428.477,25	1,217	70.608.267,00	29,487	71.880.976,45	-1,771	73.565.110,79	-2,289	75.426.683,05	-2,468
Receitas Primárias (I)	87.256.183,84	85.767.775,93	1,735	66.203.554,50	29,552	67.245.016,55	-1,549	68.685.763,00	-2,098	70.291.169,48	-2,284
Despesa Total	94.992.568,34	83.627.652,36	13,590	70.608.267,00	18,44	71.942.467,11	-1,855	73.682.615,27	-2,362	75.600.893,34	-2,537
Despesas Primarias (II)	94.934.028,65	83.437.537,30	13,779	69.795.517,00	19,546	71.118.363,67	-1,860	72.842.129,01	-2,366	74.742.018,91	-2,542
Resultado Primário III = (I) - (II)	-7.677.844,81	2.330.238,63	-429,487	-3.591.962,50	-164,874	-3.873.347,12	-7,265	-4.156.366,01	-6,809	-4.450.849,43	-6,616
Resultado Nominal	14.631.916,46	-6.097.080,91	-339,982	-6.286.946,77	-3,020	3.486.557,76	-280,320	-665.690,65	-623,750	-413.903,46	60,832
Dívida Pública Consolidada	471.299,62	2.534.645,01	-81,406	2.257.512,93	12,276	2.395.418,05	-5,757	2.460.446,77	-2,643	2.532.192,88	-2,833
Dívida Pública Consolidada Líquida	-4.129.552,38	-9.849.176,54	-58,072	-15.503.844,15	-36,473	-11.449.708,28	35,408	-11.760.534,92	-2,643	-11.832.271,10	-0,606
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/mai/2022 as 14h e 40m.											

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
valor corrente x	valor corrente x	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente /
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

TERRA BOA 25 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8DF176BD

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	71.971.214,67	100,00	66.501.044,88	100,00	66.501.044,88	100,00
TOTAL	**71.971.214,67**	**100,00**	**66.501.044,88**	**100,00**	**66.501.044,88**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/mai/2022 as 14h e 43m.			

TERRA BOA 25 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B6EBEED1

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.336,29	598,59	5.093,45
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.336,29	80.698,59	493.893,45
Alienação de Bens Móveis	0,00	80.100,00	143.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	344.900,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**6.336,29**	**80.698,59**	**493.893,45**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	419.610,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	419.610,12	0,00
Investimentos	30.000,00	419.610,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**30.000,00**	**419.610,12**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	131.318,21	154.981,92	493.893,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/mai/2022 as 14h e 44m.			

TERRA BOA 25 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8EC52854

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.019	2.020	2.021
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÃ‡ÃƒO(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.019	2.020	2.021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Consolidado

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	10.084.224,95	7.070.379,86	3.013.845,09	37.314.646,22
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	10.597.316,59	8.003.864,00	2.593.452,59	39.908.098,81
2.024	11.057.001,63	8.644.520,69	2.412.480,94	42.320.579,75
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	11.496.618,94	8.981.189,47	2.515.429,47	44.836.009,22
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	11.948.370,64	9.490.719,24	2.457.651,40	47.293.660,62
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	12.391.050,73	9.827.883,72	2.563.167,01	49.856.827,63
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	12.832.333,82	10.338.855,90	2.493.477,92	52.350.305,55
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	13.257.642,67	10.730.491,87	2.527.150,80	54.877.456,35
2.030	13.659.146,45	10.992.662,09	2.666.484,36	57.543.940,71
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	14.075.277,04	11.407.818,65	2.667.458,39	60.211.399,09
2.032	14.472.822,11	11.794.113,91	2.678.708,20	62.890.107,30
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	14.861.947,90	11.888.916,72	2.973.031,18	65.863.138,47
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	15.255.866,74	11.903.874,46	3.351.992,28	69.215.130,75
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	15.673.912,17	12.270.466,56	3.403.445,61	72.618.576,36
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	16.095.573,35	12.627.780,31	3.467.793,04	76.086.369,39
2.037	16.486.286,22	12.544.626,70	3.941.659,52	80.028.028,91
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	16.880.315,53	12.434.650,77	4.445.664,76	84.473.693,67
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	17.315.439,92	12.615.837,33	4.699.602,59	89.173.296,26
2.040	17.492.723,37	12.702.764,56	4.789.958,81	93.963.255,07
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	17.692.859,76	13.011.575,82	4.681.283,94	98.644.539,01
2.042	17.854.216,96	13.008.268,84	4.845.948,12	103.490.487,13

2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	18.026.504,16	13.117.589,18	4.908.914,98	108.399.402,11
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	18.183.403,68	13.131.849,30	5.051.554,38	113.450.956,50
2.045	10.530.098,14	12.970.228,67	-2.440.130,53	111.010.825,97
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	10.245.914,86	12.811.031,21	-2.565.116,35	107.445.709,61
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	9.943.377,22	12.718.860,56	-2.775.483,34	105.670.226,28
2.048	9.624.443,05	12.579.939,74	-2.955.496,69	102.714.729,59
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	9.266.464,34	12.508.876,36	-3.242.412,02	99.472.317,57
2.050	8.948.271,16	12.159.909,61	-3.211.638,45	96.260.679,12
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	8.620.073,44	11.834.775,53	-3.214.702,09	93.045.977,03
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	8.279.526,83	11.539.994,95	-3.260.468,12	89.785.508,91
2.053	7.949.400,54	11.190.562,04	-3.241.161,50	86.544.347,41
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	7.605.439,97	10.910.855,77	-3.305.415,80	83.238.931,61
2.055	7.284.025,33	10.499.382,16	-3.215.356,83	80.023.574,79
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	6.974.174,84	10.053.710,81	-3.079.535,97	76.944.038,82
2.057	6.676.018,15	9.592.455,60	-2.916.437,45	74.027.601,36
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	6.377.892,85	9.168.182,75	-2.790.289,90	71.237.311,46
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	6.094.307,49	8.722.792,98	-2.628.485,49	68.608.825,98
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	5.824.418,77	8.269.089,68	-2.444.670,91	66.164.155,07
2.061	5.566.593,98	7.820.391,54	-2.253.797,56	63.910.357,50
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	5.321.604,23	7.377.891,05	-2.056.286,82	61.854.070,68
2.063	5.090.161,63	6.942.683,73	-1.852.522,10	60.001.548,58
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	4.872.911,44	6.515.739,68	-1.642.828,24	58.358.720,35
2.065	4.670.439,70	6.097.912,19	-1.427.472,49	56.931.247,86
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	4.483.301,47	5.690.084,80	-1.206.783,33	55.724.464,53
2.067	4.312.032,97	5.293.215,71	-981.182,74	54.743.281,78
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	4.157.122,94	4.908.282,05	-751.159,11	53.992.122,68
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	4.018.985,64	4.536.135,23	-517.149,59	53.474.973,09
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	3.897.933,01	4.177.294,88	-279.361,87	53.195.611,22
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	3.794.249,08	3.832.298,75	-38.049,67	53.157.561,55
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	3.708.203,89	3.501.772,62	206.431,27	53.363.992,82
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	3.640.060,85	3.186.511,81	453.549,04	53.817.541,86
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	3.590.002,32	2.887.130,13	702.872,19	54.520.414,05
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	3.558.153,95	2.604.134,57	954.019,38	55.474.433,43
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	3.544.594,18	2.337.870,47	1.206.723,71	56.681.157,14
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	3.549.355,02	2.088.492,35	1.460.862,67	58.142.019,81
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	3.572.421,16	1.855.997,15	1.716.424,01	59.858.443,82
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	3.613.741,99	1.640.220,94	1.973.521,05	61.831.964,88
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	3.673.248,13	1.440.870,31	2.232.377,82	64.064.342,70
2.081	3.750.886,13	1.257.636,34	2.493.249,79	66.557.592,49
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	3.846.616,70	1.090.191,25	2.756.425,45	69.314.017,94
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	3.960.407,86	938.109,30	3.022.298,56	72.336.316,50
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	4.092.220,82	800.811,92	3.291.408,90	75.627.725,40
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	4.242.029,21	677.633,79	3.564.395,42	79.192.120,82
2.086	4.409.853,51	567.944,54	3.841.908,97	83.034.029,80
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00

2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	4.595.760,83	471.130,64	4.124.630,19	87.158.659,99
2.088	4.799.833,31	386.461,57	4.413.371,74	91.572.031,73
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	5.022.176,49	313.098,41	4.709.078,08	96.281.109,80
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	5.262.954,67	250.223,64	5.012.731,03	101.293.840,83
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	5.522.385,74	197.018,94	5.325.366,80	106.619.207,63
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	5.800.733,19	152.611,50	5.648.121,69	112.267.329,32
2.093	6.098.326,87	116.124,44	5.982.202,43	118.249.531,75
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	6.415.585,91	86.745,94	6.328.839,97	124.578.371,72
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	6.753.003,06	63.672,41	6.689.330,65	131.267.702,36
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, emitido em 25/mai/2022 as 14h e 54m.				

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3D163EA6

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 6 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	10.084.224,95	7.070.379,86	3.013.845,09	37.314.646,22
2023	10.597.316,59	8.003.864,00	2.593.452,59	39.908.098,81
2024	11.057.001,63	8.644.520,69	2.412.480,94	42.320.579,75
2025	11.496.618,94	8.981.189,47	2.515.429,47	44.836.009,22
2026	11.948.370,64	9.490.719,24	2.457.651,40	47.293.660,62
2027	12.391.050,73	9.827.883,72	2.563.167,01	49.856.827,63
2028	12.832.333,82	10.338.855,90	2.493.477,92	52.350.305,55
2029	13.257.642,67	10.730.491,87	2.527.150,80	54.877.456,35
2030	13.659.146,45	10.992.662,09	2.666.484,36	57.543.940,71
2031	14.075.277,04	11.407.818,65	2.667.458,39	60.211.399,09
2032	14.472.822,11	11.794.113,91	2.678.708,20	62.890.107,30
2033	14.861.947,90	11.888.916,72	2.973.031,18	65.863.138,47
2034	15.255.866,74	11.903.874,46	3.351.992,28	69.215.130,75
2035	15.673.912,17	12.270.466,56	3.403.445,61	72.618.576,36
2036	16.095.573,35	12.627.780,31	3.467.793,04	76.086.369,39
2037	16.486.286,22	12.544.626,70	3.941.659,52	80.028.028,91
2038	16.880.315,53	12.434.650,77	4.445.664,76	84.473.693,67
2039	17.315.439,92	12.615.837,33	4.699.602,59	89.173.296,26
2040	17.492.723,37	12.702.764,56	4.789.958,81	93.963.255,07
2041	17.692.859,76	13.011.575,82	4.681.283,94	98.644.539,01
2042	17.854.216,96	13.008.268,84	4.845.948,12	103.490.487,13
2043	18.026.504,16	13.117.589,18	4.908.914,98	108.399.402,11
2044	18.183.403,68	13.131.849,30	5.051.554,38	113.450.956,50
2045	10.530.098,14	12.970.228,67	-2.440.130,53	111.010.825,97
2046	10.245.914,86	12.811.031,21	-2.565.116,35	107.445.709,61
2047	9.943.377,22	12.718.860,56	-2.775.483,34	105.670.226,28
2048	9.624.443,05	12.579.939,74	-2.955.496,69	102.714.729,59
2049	9.266.464,34	12.508.876,36	-3.242.412,02	99.472.317,57
2050	8.948.271,16	12.159.909,61	-3.211.638,45	96.260.679,12
2051	8.620.073,44	11.834.775,53	-3.214.702,09	93.045.977,03
2052	8.279.526,83	11.539.994,95	-3.260.468,12	89.785.508,91
2053	7.949.400,54	11.190.562,04	-3.241.161,50	86.544.347,41
2054	7.605.439,97	10.910.855,77	-3.305.415,80	83.238.931,61
2055	7.284.025,33	10.499.382,16	-3.215.356,83	80.023.574,79
2056	6.974.174,84	10.053.710,81	-3.079.535,97	76.944.038,82
2057	6.676.018,15	9.592.455,60	-2.916.437,45	74.027.601,36
2058	6.377.892,85	9.168.182,75	-2.790.289,90	71.237.311,46
2059	6.094.307,49	8.722.792,98	-2.628.485,49	68.608.825,98
2060	5.824.418,77	8.269.089,68	-2.444.670,91	66.164.155,07
2061	5.566.593,98	7.820.391,54	-2.253.797,56	63.910.357,50
2062	5.321.604,23	7.377.891,05	-2.056.286,82	61.854.070,68
2063	5.090.161,63	6.942.683,73	-1.852.522,10	60.001.548,58
2064	4.872.911,44	6.515.739,68	-1.642.828,24	58.358.720,35
2065	4.670.439,70	6.097.912,19	-1.427.472,49	56.931.247,86
2066	4.483.301,47	5.690.084,80	-1.206.783,33	55.724.464,53

2067	4.312.032,97	5.293.215,71	-981.182,74	54.743.281,78
2068	4.157.122,94	4.908.282,05	-751.159,11	53.992.122,68
2069	4.018.985,64	4.536.135,23	-517.149,59	53.474.973,09
2070	3.897.933,01	4.177.294,88	-279.361,87	53.195.611,22
2071	3.794.249,08	3.832.298,75	-38.049,67	53.157.561,55
2072	3.708.203,89	3.501.772,62	206.431,27	53.363.992,82
2073	3.640.060,85	3.186.511,81	453.549,04	53.817.541,86
2074	3.590.002,32	2.887.130,13	702.872,19	54.520.414,05
2075	3.558.153,95	2.604.134,57	954.019,38	55.474.433,43
2076	3.544.594,18	2.337.870,47	1.206.723,71	56.681.157,14
2077	3.549.355,02	2.088.492,35	1.460.862,67	58.142.019,81
2078	3.572.421,16	1.855.997,15	1.716.424,01	59.858.443,82
2079	3.613.741,99	1.640.220,94	1.973.521,05	61.831.964,88
2080	3.673.248,13	1.440.870,31	2.232.377,82	64.064.342,70
2081	3.750.886,13	1.257.636,34	2.493.249,79	66.557.592,49
2082	3.846.616,70	1.090.191,25	2.756.425,45	69.314.017,94
2083	3.960.407,86	938.109,30	3.022.298,56	72.336.316,50
2084	4.092.220,82	800.811,92	3.291.408,90	75.627.725,40
2085	4.242.029,21	677.633,79	3.564.395,42	79.192.120,82
2086	4.409.853,51	567.944,54	3.841.908,97	83.034.029,80
2087	4.595.760,83	471.130,64	4.124.630,19	87.158.659,99
2088	4.799.833,31	386.461,57	4.413.371,74	91.572.031,73
2089	5.022.176,49	313.098,41	4.709.078,08	96.281.109,80
2090	5.262.954,67	250.223,64	5.012.731,03	101.293.840,83
2091	5.522.385,74	197.018,94	5.325.366,80	106.619.207,63
2092	5.800.733,19	152.611,50	5.648.121,69	112.267.329,32
2093	6.098.326,87	116.124,44	5.982.202,43	118.249.531,75
2094	6.415.585,91	86.745,94	6.328.839,97	124.578.371,72
2095	6.753.003,06	63.672,41	6.689.330,65	131.267.702,36
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:50D1A8E3

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	371.006,25	390.484,10	410.984,50	Redução da inadimplência e reestimativa da receita
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	113.143,75	119.083,80	125.335,70	Reestimativa da receita
ISS	Outros Benefícios	ISS	147.350,00	155.085,90	163.227,90	Reestimativa da receita
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	171.820,65	180.841,20	190.335,35	Redução da inadimplência e reestimativa da receita
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	5.788,75	6.092,65	6.412,50	Redução da inadimplência e reestimativa da receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	Reestimativa da receita
TOTAL			**809.109,40**	**851.587,65**	**896.295,95**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mai/2022 as 15h e 10m.						

TERRA BOA 20 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:647425C6

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - AMF 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	2.507.081,30
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	501.416,25
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.005.665,05
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.005.665,05
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	2.005.665,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mai/2022 as 15h e 12m.	

TERRA BOA 20 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EA4DB8EE

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - ARF - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	78.937,50	Dívida Ativa (Execução Fiscal)	78.937,50
Dívida em Processo de Recolhimento	28.943,75	Dívida em Processo de Recolhimento	28.943,75
Avais e Garantias Concedidas	52.625,00	Avais e Garantias Concedidas	52.625,00
Assunção de Passivos	5.262,50	Assunção de Passivos	5.262,50
Outros Passivos Contingentes	526,25	Outros Passivos Contingentes	526,25
Assistências Diversas	5.262,50	Assistências Diversas	5.262,50
SUB-TOTAL	**171.557,50**	**SUB-TOTAL**	**171.557,50**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	394.687,50	Frustação de Arrecadação	394.687,50
Restituição de Tributos a Maior	13.156,25	Restituição de Tributos a Maior	13.156,25
Discrepância de Projeções	236.812,50	Discrepância de Projeções	236.812,50
Outros Riscos Fiscais	5.262,50	Outros Riscos Fiscais	5.262,50
SUB-TOTAL	**649.918,75**	**SUB-TOTAL**	**649.918,75**
TOTAL	**821.476,25**	**TOTAL**	**821.476,25**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mai/2022 as 15h e 24m.			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0A8BFF5D

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO								
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Executado		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1	PAVIMENTAÇÃO ANDICO E AVENIDA DOS TRABALHADORES	Metros Quadradados	17.665,32 m²	R$ 2,350,938.68	94.16%	R$ 2,026,386.43	5.84%	R$ 324,552.25
2	CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO	Metros Quadradados	155,4 m²	R$ 127,985.77	100%	R$ 127,985.77	0%	R$ 0.00
3	QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE MENDES	Metros Quadradados	812,76 m²	R$ 708,513.45	71.61%	R$ 444,006.23	28.39%	R$ 264,507.22
4	CONSTRUÇÃO NOVO HOSPITAL	Metros Quadradados	2.739,11 m²	R$ 5,585,714.26	65.64%	R$ 3,934,293.13	34.36%	R$ 1,651,421.13
5	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL PARA EQUIPAMENTOS	Metros Quadradados	2.042,1 m²	R$ 1,728,741.48	86.65%	R$ 1,497,933.20	13.35%	R$ 230,808.28
6	REVITALIZAÇÃO PRAÇA SANTOS DUMONT	Metros Quadradados	5.026,55 m2	R$ 784,284.72	100%	R$ 784,284.72	0%	R$ 0.00
7	CENTRO DE CONVIVENCIA PARA A MELHOR IDADE	Metros Quadradados	400,00 m²	R$ 553,352.64	75.25%	R$ 416,414.53	24.75%	R$ 136,938.11
8	BARRACÃO INSTITUTO DAS AGUAS	Metros Quadradados	459,2 m²	R$ 256,649.84	0%	R$ 0.00	100%	R$ 256,649.84
9	MEU CAMPINHO - CAMPÃO	Metros Quadradados	1.969,52 m²	R$ 616,388.46	14.58%	R$ 89,869.46	85.42%	R$ 526,519.00

Terra Boa, 13 de abril de 2022

NOME: ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES
Responsável Técnico

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3E991D38

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - LDO - METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2023				
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 01 Câmara Municipal				
Unidade : 001 Câmara Municipal				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 LEGISLATIVA				
Objetivo : LEGISLATIVA				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : LEGISLATIVA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2001	Outras Unidades e Medidas		1	1.679.665,81
Descrição: ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito				
Unidade : 001 Chefia de Gabinete				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2005	Pessoas		1	576.243,74

Descrição: ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito
Unidade : 001 Chefia de Gabinete
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0004 DIVILGACAO OFICIAL
Objetivo : DIVILGACAO OFICIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DIVILGACAO OFICIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2002	Pessoas		1	553.088,74

Descrição: COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2003	Pessoas		1	195.238,74

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2004	Pessoas		1	789,36

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, PAINÉIS E SIMILARES
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito
Unidade : 002 Gabinete do Assessor
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2006	Pessoas		1	182.871,84

Descrição: ASSESSORIA DE GABINETE
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2007	Pessoas		1	398.371,23

Descrição: ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2008	Pessoas		1	295.226,22

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2009	Pessoas		1	52.888,12

Descrição: INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito
Unidade : 002 Gabinete do Assessor
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0009 CONTROLE INTERNO
Objetivo : CONTROLE INTERNO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2110	Pessoas		1	109.723,13

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 001 Chefia de Gabinete
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2010	Pessoas		1	3.192.806,15

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2103	Pessoas		1	55.782,49

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 001 Chefia de Gabinete
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0084 PROG FORMACAO PATRIMONIO SERVIDOR PUBLIC
Objetivo : PROG FORMACAO PATRIMONIO SERVIDOR PUBLIC
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2012	Pessoas		1	717.541,87

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 001 Chefia de Gabinete
Função: 25 Energia
Sub-Função: 752 Energia Elétrica
Programa : 0018 SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
Objetivo : SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2011	Pessoas		1	421.526,24

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 002 Departamento de Recursos Humanos
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2013	Pessoas		1	105.776,23

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 003 Divisão de Compras e Licitação
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2016	Pessoas		1	130.773,10

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 004 Divisão de Comunicação, Arquivos e Serviços Gerais
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2017	Pessoas		1	789,36

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ARQUIVOS E SERVIÇOS GERAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 005 Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2018	Pessoas		1	74.990,59

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 006 Divisão de Processamento de Dados
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2019	Pessoas		1	3.683,73

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 007 Divisão de Almoxarifado
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2100	Pessoas		1	2.368,08

Descrição: MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 008 Divisão de Apoio Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2093	Pessoas		1	46.309,99

Descrição: MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0014 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Objetivo : ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2020	Pessoas		1	517.040,60

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 002 Divisão de Tributação e Fiscalização
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0014 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Objetivo : ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2021	Pessoas		1	492.306,85

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0009 CONTROLE INTERNO
Objetivo : CONTROLE INTERNO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2022	Pessoas		1	1.178.799,97

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0010 DIVIDA FUNDADA INTERNA
Objetivo : DIVIDA FUNDADA INTERNA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
9002	Outras Unidades e Medidas		1	92.356,87

Descrição: ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
9003	Outras Unidades e Medidas		1	592.031,25

Descrição: ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2023	Pessoas		1	3.946,80

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade : 002 Divisão de Turismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0018 SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
Objetivo : SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2036	Pessoas		1	352.850,63

Descrição: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES
Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade : 002 Divisão de Turismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0058 URBANISMO
Objetivo : URBANISMO
Gerente :

Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1028	Metros Quadrados		1	79.726,86

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES
Produto : Edificação Construída
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade : 002 Divisão de Turismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2025	Pessoas		1	789,36

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade : 003 Divisão de Indústria
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0026 EDIFICACOES PUBLICAS
Objetivo : EDIFICACOES PUBLICAS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1003	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1033	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS
Produto : Edificação Construída
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade : 003 Divisão de Indústria
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2024	Pessoas		1	789,36

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2026	Pessoas		1	789,36

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2027	Pessoas		1	139.982,49

Descrição: MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 06 Secretaria de Agricultura
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2028	Pessoas		1	4.209,92

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 06 Secretaria de Agricultura
Unidade : 002 Divisão de Fomento Agropecuário
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 511 Saneamento Básico Rural
Programa : 0076 SANEAMENTO
Objetivo : SANEAMENTO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1002	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO E POÇOS ARTESIANOS
Produto : Edificação Construída
Órgão : 06 Secretaria de Agricultura
Unidade : 002 Divisão de Fomento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0023 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL
Objetivo : PROMOCAO E EXTENSAO RURAL
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2029	Pessoas		1	97.619,37

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 07 Secretaria do Meio Ambiente
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2031	Pessoas		1	305.751,21

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 07 Secretaria do Meio Ambiente
Unidade : 002 Divisão de Meio Ambiente
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0076 SANEAMENTO
Objetivo : SANEAMENTO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1044	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2104	Pessoas		1	89.725,62

Descrição: MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 07 Secretaria do Meio Ambiente
Unidade : 002 Divisão de Meio Ambiente
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0017 PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAV
Objetivo : PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAV
Gerente :
Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2032	Pessoas		1	721.225,62

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 07 Secretaria do Meio Ambiente
Unidade : 003 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0020 PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo : PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2106	Pessoas		1	1.052,48

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2033	Pessoas		1	2.198.409,35

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 002 Divisão de Serviços Públicos
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0018 SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
Objetivo : SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2034	Pessoas		1	1.401.272,20

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 002 Divisão de Serviços Públicos
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2035	Pessoas		1	81.831,87

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2101	Pessoas		1	116.827,47

Descrição: MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 002 Divisão de Serviços Públicos
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0058 URBANISMO
Objetivo : URBANISMO
Gerente :
Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2037	Pessoas		1	68.675,62

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2105	Pessoas		1	113.406,87

Descrição: MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 002 Divisão de Serviços Públicos
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO
Objetivo : TRANSPORTE RODOVIARIO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2038	Pessoas		1	6.051,86

Descrição: MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 002 Divisão de Serviços Públicos
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0016 TRANSPORTE URBANO
Objetivo : TRANSPORTE URBANO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2041	Pessoas		1	116.038,12

Descrição: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2042	Pessoas		1	526.513,13

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 003 Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0018 SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
Objetivo : SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2043	Pessoas		1	1.052,48

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 004 Divisão de Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2044	Pessoas		1	1.701.103,12

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 004 Divisão de Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO
Objetivo : TRANSPORTE RODOVIARIO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2045	Pessoas		1	24.207,49

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2046	Pessoas		1	52.888,12

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2089	Pessoas		1	16.313,74

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2049	Pessoas		1	1.825.034,96

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0042 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : ENSINO FUNDAMENTAL
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
1004	Metros Quadrados		1	53.414,36

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2050	Pessoas		1	825.587,55

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2051	Pessoas		1	4.866.760,01

Descrição: ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2052	Pessoas		1	820.160,62
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2053	Pessoas		1	363.112,50

Descrição: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0047 ASSISTENCIA A EDUCANDOS
Objetivo : ASSISTENCIA A EDUCANDOS

Gerente :
Público Alvo:
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2054	Pessoas		1	622.816,88

Descrição: ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Objetivo : EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
1006	Metros Quadrados		1	53.414,36

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2055	Pessoas		1	666.074,63

Descrição: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2056	Pessoas		1	1.828.192,51

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2058	Pessoas		1	2.650.721,24

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2059	Pessoas		1	983.561,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2099	Pessoas		1	1.324.308,13

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0042 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : ENSINO FUNDAMENTAL
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2052	Pessoas		1	56.308,71

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Objetivo : EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2049	Pessoas		1	192.344,38

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0042 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : ENSINO FUNDAMENTAL
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2052	Pessoas		1	277.859,97

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0048 CULTURA
Objetivo : CULTURA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2060	Pessoas		1	139.982,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0048 CULTURA
Objetivo : CULTURA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1005	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2057	Pessoas		1	99.198,09

Descrição: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTOS
Objetivo : EDUCACAO FISICA E DESPORTOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1030	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS
Produto : Edificação Construída
Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0075 SAUDE
Objetivo : SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2063	Pessoas		1	2.572.540,29

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2094	Pessoas		1	1.578,72

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0075 SAUDE
Objetivo : SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
1042	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2067	Pessoas		1	4.232.102,51

Descrição: ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2114	Pessoas		1	3.845.045,64

Descrição: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0075 SAUDE
Objetivo : SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1036	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
1041	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2064	Pessoas		1	5.943.467,49

Descrição: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2085	Pessoas		1	562.034,99

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2097	Pessoas		1	543.089,98

Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2115	Pessoas		1	1.579.276,24

Descrição: MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2116	Pessoas		1	1.957.650,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2117	Pessoas		1	2.079.213,74

Descrição: MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0075 SAUDE
Objetivo : SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
1043	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CAF
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2069	Pessoas		1	528.881,24

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0075 SAUDE
Objetivo : SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2070	Pessoas		1	282.859,37

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2118	Pessoas		1	52.493,40

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0075 SAUDE
Objetivo : SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2119	Pessoas		1	116.038,07

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 001 Departamento de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2073	Pessoas		1	1.126.174,99

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2096	Pessoas		1	26.049,33

Descrição: MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 001 Departamento de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2076	Pessoas		1	163.926,86

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2077	Pessoas		1	104.460,61

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2082	Pessoas		1	33.416,86

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2079	Pessoas		1	64.465,70

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2080	Pessoas		1	39.995,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1038	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1045	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2074	Pessoas		1	297.857,48

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2081	Pessoas		1	614.133,71

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2090	Pessoas		1	8.683,11

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2092	Pessoas		1	147.349,99

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2107	Pessoas		1	23.944,37

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2108	Pessoas		1	13.682,52

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2109	Pessoas		1	6.709,68

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO CONTROLE SOCIAL DO SUAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2121	Pessoas		1	2.368,08

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1037	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2079	Pessoas		1	9.735,61

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2091	Pessoas		1	1.052,48

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2113	Pessoas		1	5.788,74

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6001	Pessoas		1	1.052,48

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 004 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0057 HABITACAO
Objetivo : HABITACAO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1040	Metros Quadrados		1	119.195,61

Descrição: OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2087	Pessoas		1	6.314,98

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 005 Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1039	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2082	Pessoas		1	7.104,36

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2111	Pessoas		1	1.052,48

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 006 Fundo Municipal do Trabalho
Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho
Programa : 0003 ASSISTENCIA
Objetivo : ASSISTENCIA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ASSISTENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2112	Pessoas			1	1.052,48
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade : 001 Gabinete do Secretário					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2086	Pessoas			1	414.948,11
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade : 002 Divisão de Obras e Edificações					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0018 SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA					
Objetivo : SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1014	Metros Quadrados			1	132.351,86
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade : 002 Divisão de Obras e Edificações					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0026 EDIFICACOES PUBLICAS					
Objetivo : EDIFICACOES PUBLICAS					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1012	Metros Quadrados			1	13.945,61
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1013	Metros Quadrados			1	13.945,61
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2120	Pessoas			1	24.207,49
Descrição: MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade : 002 Divisão de Obras e Edificações					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0058 URBANISMO					
Objetivo : URBANISMO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1007	Metros Quadrados			1	13.945,61
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1008	Metros Quadrados			1	13.945,61
Descrição: OBRAS DE CALÇAMENTO					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1009	Metros Quadrados			1	13.945,61
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1010	Metros Quadrados			1	13.945,61

Descrição: OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1011	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1021	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1022	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1023	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1024	Metros Quadrados		1	184.713,76

Descrição: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1025	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1026	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1027	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1029	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1031	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1032	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: OBRAS COM IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1034	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSARELAS
Produto : Edificação Construída
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações
Unidade : 002 Divisão de Obras e Edificações
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 481 Habitação Rural
Programa : 0057 HABITACAO
Objetivo : HABITACAO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1015	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VILAS RURAIS
Produto : Edificação Construída
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações
Unidade : 002 Divisão de Obras e Edificações
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0057 HABITACAO
Objetivo : HABITACAO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1019	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES
Produto : Edificação Construída
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações
Unidade : 002 Divisão de Obras e Edificações
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0020 PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo : PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Gerente :
Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1018	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA
Produto : Edificação Construída
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações
Unidade : 002 Divisão de Obras e Edificações
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0076 SANEAMENTO
Objetivo : SANEAMENTO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1016	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: OBRAS DE COMBATE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
Produto : Edificação Construída
Órgão : 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Unidade : 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0082 PREVIDÊNCIA
Objetivo : PREVIDÊNCIA
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : PREVIDÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2098	Outras Unidades e Medidas		1	7.822.434,70

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 Secretaria de Esportes
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0022 ESPORTE E LAZER COMUNITARIO
Objetivo : ESPORTE E LAZER COMUNITARIO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2122	Pessoas		1	4.736,16

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 14 Secretaria de Esportes
Unidade : 002 Divisão de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0022 ESPORTE E LAZER COMUNITARIO
Objetivo : ESPORTE E LAZER COMUNITARIO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1046	Metros Quadrados		1	13.945,61

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2062	Pessoas		1	236.812,49

Descrição: MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 14 Secretaria de Esportes
Unidade : 002 Divisão de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTOS
Objetivo : EDUCACAO FISICA E DESPORTOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023

2061	Pessoas		1	330.221,85
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Total Geral :				**74.315.201,04**
Comentários -				

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2AD0DB8B

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I –RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	70.270.443,04	74.975.443,68	65.728.554,50	69.179.303,64	72.811.217,06	76.633.806,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.086.361,05	9.784.169,58	7.797.500,00	8.206.868,78	8.637.729,44	9.091.210,30
Contribuições	3.603.233,47	4.011.534,69	2.805.787,50	2.953.091,34	3.108.128,63	3.271.305,39
Receita Patrimonial	1.857.068,13	1.615.021,81	1.768.204,50	1.861.035,30	1.958.739,63	2.061.573,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	248.552,72	62.315,13	262.425,00	276.202,31	290.702,93	305.964,84
Transferências Correntes	56.032.038,82	59.057.033,59	52.824.000,00	55.597.259,94	58.516.116,05	61.588.212,33
Demais Receitas Correntes	443.188,85	445.368,88	270.637,50	284.845,97	299.800,38	315.539,89
Receitas de Capital	4.514.310,14	5.528.127,97	475.000,00	499.937,50	526.184,22	553.808,89
Operações de Crédito	786.349,24	1.365.297,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.100,00	0,00	150.000,00	157.875,00	166.163,44	174.887,02
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.647.860,90	4.162.830,95	325.000,00	342.062,50	360.020,78	378.921,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	5.284.555,59	5.660.701,32	4.404.712,50	4.635.959,90	4.879.347,79	5.135.513,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.284.555,59	5.660.701,32	4.404.712,50	4.635.959,90	4.879.347,79	5.135.513,57
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**80.069.308,77**	**86.164.272,97**	**70.608.267,00**	**74.315.201,04**	**78.216.749,07**	**82.323.128,66**
Comentários						
-						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E7C96A20

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - I A - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
I a - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	70.270.443,04	
2021	74.975.443,68	106,70
2022	65.728.554,50	87,67
2023	69.179.303,64	105,25
2024	72.811.217,06	105,25
2025	76.633.806,20	105,25
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2020	8.086.361,05	
2021	9.784.169,58	121,00
2022	7.797.500,00	79,70
2023	8.206.868,78	105,25
2024	8.637.729,44	105,25
2025	9.091.210,30	105,25
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.603.233,47	
2021	4.011.534,69	111,33
2022	2.805.787,50	69,94
2023	2.953.091,34	105,25
2024	3.108.128,63	105,25
2025	3.271.305,39	105,25
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.857.068,13	
2021	1.615.021,81	86,97
2022	1.768.204,50	109,48
2023	1.861.035,30	105,25
2024	1.958.739,63	105,25
2025	2.061.573,45	105,25
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.857.068,13	
2021	1.614.192,13	86,92
2022	1.745.704,50	108,15
2023	1.837.354,05	105,25
2024	1.933.815,11	105,25
2025	2.035.340,39	105,25
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	829,68	0,00
2022	22.500,00	2.711,89
2023	23.681,25	105,25
2024	24.924,52	105,25
2025	26.233,06	105,25
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	248.552,72	
2021	62.315,13	25,07
2022	262.425,00	421,13
2023	276.202,31	105,25
2024	290.702,93	105,25
2025	305.964,84	105,25
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	56.032.038,82	
2021	59.057.033,59	105,40
2022	52.824.000,00	89,45
2023	55.597.259,94	105,25
2024	58.516.116,05	105,25
2025	61.588.212,33	105,25
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	443.188,85	
2021	445.368,88	100,49
2022	270.637,50	60,77
2023	284.845,97	105,25
2024	299.800,38	105,25
2025	315.539,89	105,25
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	443.188,85	
2021	445.368,88	100,49
2022	270.637,50	60,77
2023	284.845,97	105,25
2024	299.800,38	105,25
2025	315.539,89	105,25
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.514.310,14	
2021	5.528.127,97	122,46
2022	475.000,00	8,59
2023	499.937,50	105,25
2024	526.184,22	105,25
2025	553.808,89	105,25
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	786.349,24	
2021	1.365.297,02	173,62

2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	80.100,00	
2021	0,00	0,00
2022	150.000,00	0,00
2023	157.875,00	105,25
2024	166.163,44	105,25
2025	174.887,02	105,25
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.647.860,90	
2021	4.162.830,95	114,12
2022	325.000,00	7,81
2023	342.062,50	105,25
2024	360.020,78	105,25
2025	378.921,87	105,25
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	5.284.555,59	
2021	5.660.701,32	107,12
2022	4.404.712,50	77,81
2023	4.635.959,90	105,25
2024	4.879.347,79	105,25
2025	5.135.513,57	105,25
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	5.284.555,59	
2021	5.660.701,32	107,12
2022	4.404.712,50	77,81
2023	4.635.959,90	105,25
2024	4.879.347,79	105,25
2025	5.135.513,57	105,25
Nota:		

TERRA BOA 20 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F47729DD

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA 2022	PREVISÃO		
	2020	2021		2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	65.462.127,06	75.383.298,67	67.358.598,00	70.894.925,21	74.616.909,53	78.534.297,58
Pessoal e Encargos Sociais	35.703.362,92	38.989.986,52	37.322.112,50	39.281.525,24	41.343.806,96	43.514.356,86
Juros e Encargos da Dívida	49.774,42	177.910,40	162.750,00	171.294,37	180.287,32	189.752,41
Outras Despesas Correntes	29.708.989,72	36.215.401,75	29.873.735,50	31.442.105,60	33.092.815,25	34.830.188,31
DESPESAS DE CAPITAL (II	16.282.735,52	3.344.702,20	2.599.669,00	2.736.150,83	2.879.797,98	3.030.987,34
Investimentos	15.894.414,73	2.970.230,09	2.112.169,00	2.223.057,08	2.339.766,81	2.462.604,53
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	388.320,79	374.472,11	487.500,00	513.093,75	540.031,17	568.382,81
RESERVA DE CONTINGENCIA (III	0,00	0,00	650.000,00	684.125,00	720.041,56	757.843,74
TOTAL(IV=(I+II+III)	**81.744.862,58**	**78.728.000,87**	**70.608.267,00**	**74.315.201,04**	**78.216.749,07**	**82.323.128,66**

TERRA BOA 20 de maio de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:440E47FE

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - II A - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado
DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	65.462.127,06	
2021	75.383.298,67	115,16
2022	67.358.598,00	89,35
2023	70.894.925,21	105,25
2024	74.616.909,53	105,25
2025	78.534.297,58	105,25
Nota:		

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	35.703.362,92	
2021	38.989.986,52	109,21
2022	37.322.112,50	95,72
2023	39.281.525,24	105,25
2024	41.343.806,96	105,25
2025	43.514.356,86	105,25
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	49.774,42	
2021	177.910,40	357,43
2022	162.750,00	91,48
2023	171.294,37	105,25
2024	180.287,32	105,25
2025	189.752,41	105,25
Nota:		

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	29.708.989,72	
2021	36.215.401,75	121,90
2022	29.873.735,50	82,49
2023	31.442.105,60	105,25
2024	33.092.815,25	105,25
2025	34.830.188,31	105,25
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	16.282.735,52	
2021	3.344.702,20	20,54
2022	2.599.669,00	77,72
2023	2.736.150,83	105,25
2024	2.879.797,98	105,25
2025	3.030.987,34	105,25
Nota:		

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	15.894.414,73	
2021	2.970.230,09	18,69
2022	2.112.169,00	71,11
2023	2.223.057,08	105,25
2024	2.339.766,81	105,25
2025	2.462.604,53	105,25
Nota:		

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	388.320,79	
2021	374.472,11	96,43
2022	487.500,00	130,18
2023	513.093,75	105,25
2024	540.031,17	105,25
2025	568.382,81	105,25
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	650.000,00	0,00
2023	684.125,00	105,25
2024	720.041,56	105,25
2025	757.843,74	105,25
Nota:		

TERRA BOA 20 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9894D1CC

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	70.270.443,04	74.975.443,68	65.728.554,50	69.179.303,64	72.811.217,06	76.633.806,20
Receita Tributária	8.086.361,05	9.784.169,58	7.797.500,00	8.206.868,78	8.637.729,44	9.091.210,30
Receita de Contribuições	3.603.233,47	4.011.534,69	2.805.787,50	2.953.091,34	3.108.128,63	3.271.305,39
Receita Patrimonial	1.857.068,13	1.615.021,81	1.768.204,50	1.861.035,30	1.958.739,63	2.061.573,45
Aplicações Financeiras (II)	1.857.068,13	1.614.192,13	1.745.704,50	1.837.354,05	1.933.815,11	2.035.340,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	829,68	22.500,00	23.681,25	24.924,52	26.233,06
Receita de Serviços	248.552,72	62.315,13	262.425,00	276.202,31	290.702,93	305.964,84
Transferências Correntes	56.032.038,82	59.057.033,59	52.824.000,00	55.597.259,94	58.516.116,05	61.588.212,33
Demais Receitas Correntes	443.188,85	445.368,88	270.637,50	284.845,97	299.800,38	315.539,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	443.188,85	445.368,88	270.637,50	284.845,97	299.800,38	315.539,89
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	68.413.374,91	73.361.251,55	63.982.850,00	67.341.949,59	70.877.401,95	74.598.465,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.514.310,14	5.528.127,97	475.000,00	499.937,50	526.184,22	553.808,89
Operações de Crédito (VI)	786.349,24	1.365.297,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	80.100,00	0,00	150.000,00	157.875,00	166.163,44	174.887,02
Transferências de Capital	3.647.860,90	4.162.830,95	325.000,00	342.062,50	360.020,78	378.921,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.647.860,90	4.162.830,95	325.000,00	342.062,50	360.020,78	378.921,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**72.061.235,81**	**77.524.082,50**	**64.307.850,00**	**67.684.012,09**	**71.237.422,73**	**74.977.387,68**
DESPESAS CORRENTES (XII)	65.462.127,06	75.383.298,67	67.358.598,00	70.894.925,21	74.616.909,53	78.534.297,58
Pessoal e Encargos Sociais	35.703.362,92	38.989.986,52	37.322.112,50	39.281.525,24	41.343.806,96	43.514.356,86
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	49.774,42	177.910,40	162.750,00	171.294,37	180.287,32	189.752,41
Outras Despesas Correntes	29.708.989,72	36.215.401,75	29.873.735,50	31.442.105,60	33.092.815,25	34.830.188,31
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	65.412.352,64	75.205.388,27	67.195.848,00	70.723.630,84	74.436.622,21	78.344.545,17
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	16.282.735,52	3.344.702,20	2.599.669,00	2.736.150,83	2.879.797,98	3.030.987,34
Investimentos	15.894.414,73	2.970.230,09	2.112.169,00	2.223.057,08	2.339.766,81	2.462.604,53
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	388.320,79	374.472,11	487.500,00	513.093,75	540.031,17	568.382,81
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	15.894.414,73	2.970.230,09	2.112.169,00	2.223.057,08	2.339.766,81	2.462.604,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	650.000,00	684.125,00	720.041,56	757.843,74
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**81.306.767,37**	**78.175.618,36**	**69.958.017,00**	**73.630.812,92**	**77.496.430,58**	**81.564.993,44**
DESPESA TOTAL	**81.744.862,58**	**78.728.000,87**	**70.608.267,00**	**74.315.201,04**	**78.216.749,07**	**82.323.128,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-9.245.531,56**	**-651.535,86**	**-5.650.167,00**	**-5.946.800,83**	**-6.259.007,85**	**-6.587.605,76**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-7.438.237,85**	**784.745,87**	**-4.067.212,50**	**-4.280.741,15**	**-4.505.480,06**	**-4.742.017,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mai/2022 as 14h e 21m.						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D58BC896

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.401.033,39	2.371.930,57	2.257.512,93	2.486.443,94	2.635.630,58	2.793.768,41
DEDUÇÕES (II)	12.056.038,14	12.911.087,76	17.761.357,08	14.371.241,13	15.233.515,59	15.848.313,11
Ativo Disponível	12.054.221,59	13.027.546,06	18.013.496,17	14.637.540,00	15.515.792,40	16.147.526,53
Haveres Financeiros	1.994,55	48.805,51	45.286,13	48.971,86	51.910,17	55.024,78
(-) Restos a Pagar Processados	178,00	165.263,81	297.425,22	315.270,73	334.186,98	354.238,20
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.655.004,75	-10.539.157,19	-15.503.844,15	-11.884.797,19	-12.597.885,01	-13.054.544,70
	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-3.509.553,22	115.847,56	-4.964.686,96	3.619.046,96	-713.087,82	-456.659,69
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 7,145,451.53)						

TERRA BOA 25 de maio de 2022

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DAB04D1C

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
Consolidado							
							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I	1.000.302,48	1.401.033,39	2.371.930,57	2.257.512,93	2.486.443,94	2.635.630,58	2.793.768,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000.302,48	1.401.033,39	2.371.930,57	2.257.512,93	2.486.443,94	2.635.630,58	2.793.768,41
DEDUÇÕES (II)	8.145.754,01	12.056.038,14	12.911.087,76	17.761.357,08	14.371.241,13	15.233.515,59	15.848.313,11
Ativo Disponível	8.145.118,67	12.054.221,59	13.027.546,06	18.013.496,17	14.637.540,00	15.515.792,40	16.147.526,53
Haveres Financeiros	635,34	1.994,55	48.805,51	45.286,13	48.971,86	51.910,17	55.024,78
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	178,00	165.263,81	297.425,22	315.270,73	334.186,98	354.238,20
DCL (III) = (I - II)	-7.145.451,53	-10.655.004,75	-10.539.157,19	-15.503.844,15	-11.884.797,19	-12.597.885,01	-13.054.544,70

TERRA BOA 25 de maio de 2022

Comentários

-

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0BD1A6D5

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.712-2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	66.724.549,98	71.209.543,80	65.728.554,50	69.179.303,64	72.811.217,06	76.633.806,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.086.361,05	9.784.169,58	7.797.500,00	8.206.868,78	8.637.729,44	9.091.210,30
Receita de Contribuições	1.536.892,66	1.696.644,04	2.805.787,50	2.953.091,34	3.108.128,63	3.271.305,39
Receita Patrimonial	120.520,06	371.284,27	1.768.204,50	1.861.035,30	1.958.739,63	2.061.573,45
Aplicações Financeiras (II)	106.275,06	370.454,59	1.745.704,50	1.837.354,05	1.933.815,11	2.035.340,39
Outras Receitas Patrimoniais	14.245,00	829,68	22.500,00	23.681,25	24.924,52	26.233,06
Receita de Serviços	248.552,72	62.315,13	262.425,00	276.202,31	290.702,93	305.964,84
Transferências Correntes	56.444.617,09	59.057.033,59	52.824.000,00	55.597.259,94	58.516.116,05	61.588.212,33
Demais Receitas Correntes	287.606,40	238.097,19	270.637,50	284.845,97	299.800,38	315.539,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	287.606,40	238.097,19	270.637,50	284.845,97	299.800,38	315.539,89
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	66.618.274,92	70.839.089,21	63.982.850,00	67.341.949,59	70.877.401,95	74.598.465,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.514.310,14	5.528.127,97	475.000,00	499.937,50	526.184,22	553.808,89
Operações de Crédito (VI)	786.349,24	1.365.297,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	150.000,00	157.875,00	166.163,44	174.887,02
Alienação de Ativos (VIII)	80.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.647.860,90	4.162.830,95	325.000,00	342.062,50	360.020,78	378.921,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.647.860,90	4.162.830,95	325.000,00	342.062,50	360.020,78	378.921,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**70.266.135,82**	**75.001.920,16**	**64.307.850,00**	**67.684.012,09**	**71.237.422,73**	**74.977.387,68**
RECEITA TOTAL (I + V)	**71.238.860,12**	**76.737.671,77**	**66.203.554,50**	**69.679.241,14**	**73.337.401,28**	**77.187.615,09**
DESPESAS CORRENTES (XII)	65.462.127,06	75.383.298,67	67.358.598,00	70.894.925,21	74.616.909,53	78.534.297,58
Pessoal e Encargos Sociais	35.703.362,92	38.989.986,52	37.322.112,50	39.281.525,24	41.343.806,96	43.514.356,86
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	49.774,42	177.910,40	162.750,00	171.294,37	180.287,32	189.752,41
Outras Despesas Correntes	29.708.989,72	36.215.401,75	29.873.735,50	31.442.105,60	33.092.815,25	34.830.188,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	65.412.352,64	75.205.388,27	67.195.848,00	70.723.630,84	74.436.622,21	78.344.545,17
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	16.282.735,52	3.344.702,20	2.599.669,00	2.736.150,83	2.879.797,98	3.030.987,34
Investimentos	15.894.414,73	2.970.230,09	2.112.169,00	2.223.057,08	2.339.766,81	2.462.604,53
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	388.320,79	374.472,11	487.500,00	513.093,75	540.031,17	568.382,81
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	15.894.414,73	2.970.230,09	2.112.169,00	2.223.057,08	2.339.766,81	2.462.604,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	650.000,00	684.125,00	720.041,56	757.843,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**81.306.767,37**	**78.175.618,36**	**69.958.017,00**	**73.630.812,92**	**77.496.430,58**	**81.564.993,44**
DESPESA TOTAL	**81.744.862,58**	**78.728.000,87**	**70.608.267,00**	**74.315.201,04**	**78.216.749,07**	**82.323.128,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-11.040.631,55**	**-3.173.698,20**	**-5.650.167,00**	**-5.946.800,83**	**-6.259.007,85**	**-6.587.605,76**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-10.984.130,91**	**-2.981.154,01**	**-4.067.212,50**	**-4.280.741,15**	**-4.505.480,06**	**-4.742.017,78**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.401.033,39	2.371.930,57	2.257.512,93	2.486.443,94	2.635.630,58	2.793.768,41
DEDUÇÕES (II)	12.056.038,14	12.911.087,76	17.761.357,08	14.371.241,13	15.233.515,59	15.848.313,11
Ativo Disponível	12.054.221,59	13.027.546,06	18.013.496,17	14.637.540,00	15.515.792,40	16.147.526,53
Haveres Financeiros	1.994,55	48.805,51	45.286,13	48.971,86	51.910,17	55.024,78
(-) Restos a Pagar Processados	178,00	165.263,81	297.425,22	315.270,73	334.186,98	354.238,20
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.655.004,75	-10.539.157,19	-15.503.844,15	-11.884.797,19	-12.597.885,01	-13.054.544,70
RESULTADO NOMINAL	-3.509.553,22	115.847,56	-4.964.686,96	3.619.046,96	-713.087,82	-456.659,69

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 7,145,451.53)
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/mai/2022 as 14h e 26m.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:312FB842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 780/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 251.968,36 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1540	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	26.868,36
	SUBTOTAL	26.868,36
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1763	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2718	00950-CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBLICO CONVIVENCIA CONV 884069-2019	175.100,00
	SUBTOTAL	175.100,00
	TOTAL	251.968,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 251.968,36

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 251.968,36 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - 2518.....R$ 50.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - F 134.....R$ 26.868,36

2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00 CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBL DE CONVIVENCIA CONV 884069/2019 FTE 950.....R$ 175.100,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 2518 Novembro R$ 50.000,00
Fonte: 0134 Novembro R$ 26.868,36
Fonte: 0950 Novembro R$ 175.100,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2518 Novembro R$ 50.000,00
Fonte: 0134 Novembro R$ 26.868,36
Fonte: 0950 Novembro R$ 87.000,00
Fonte: 0950 Dezembro R$ 88.100,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de novembro de 2022 (01/11/2022) .

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:5DCB4405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 127/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 127/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 184/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 127/2022, os participantes:

167711 - M GIROLDO DECORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA.	METROS QUADRA DOS	LOFTYFLEX	100	R$90,00	R$9.000,00
4	CORTINA PERSIANA VERTICAL 90 MM, POLIESTER NUANCE COM BANDO M², INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA DOS	LOFTYFLEX	100	R$79,00	R$7.900,00
5	CORTINA PERSIANA VERTICAL 90 M, TECIDO PRESTIGE BLACK - AT COM BANDO M², INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA DOS	LOFTYFLEX	100	R$130,00	R$13.000,00
6	CORTINA PERSIANA VERTICAL 90 M, PUC LISO COM BANDO M², INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA DOS	LOFTYFLEX	100	R$118,00	R$11.800,00
Total do Fornecedor:						R$41.700,00

184608 - J G REBONATTO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PERSIANA TIPO VERTICAL DE TECIDO POLIESTER SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA.	METROS QUADRA DOS	VITALLY	100	R$64,00	R$6.400,00
3	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 16 MM COM CADARÇO, COM ACIONAMENTO MANUAL. (O LADO DO ACIONAMENTO MANUAL DA PERSIANA SERÁ DEFINIDO NA HORA DA COMPRA).	METROS QUADRA DOS	VITALLY	100	R$149,00	R$14.900,00
7	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO 25 M - M² INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA DOS	VITALLY	100	R$119,00	R$11.900,00
Total do Fornecedor:						R$33.200,00

1293249 - MARCOS ROBERTO PEREIRA COMERCIAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA DOS	PERSIANAS PONTA GROSSA	100	R$109,00	R$10.900,00
9	CORTINA PERSIANA ROMANA PRESTIGE BLACK-OUT COM BANDO, M², INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA DOS	PERSIANAS PONTA GROSSA	100	R$157,00	R$15.700,00
10	CORTINA PERSIANA DOUBLE - VISION, INSTALADA COM BANDO BRANCO E TODOS ACABAMANETE NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA DOS	PERSIANAS PONTA GROSSA	200	R$157,00	R$31.400,00
Total do Fornecedor:						R$58.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:96F9490C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130 A 136 - PREGÃO ELETRONICO 57/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130 A 136 - PREGÃO ELETRONICO 57/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
130/2022	57/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.058.175/0001-67	17/10/2022	16/10/2023	R$43.049,70
131/2022	57/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ECOPLANET PRINT LTDA CNPJ: 37.867.192/0001-48	17/10/2022	16/10/2023	R$19.753,33
132/2022	57/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16	17/10/2022	16/10/2023	R$34.504,00

		SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR				
133/2022	57/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54	17/10/2022	16/10/2023	R$11.120,00
134/2022	57/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	V. C ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42	17/10/2022	16/10/2023	R$1.615,00
135/2022	57/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	EDNEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI CNPJ: 36.756.134/0001-84	17/10/2022	16/10/2023	R$27.712,25
136/2022	57/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MARCOS S BIUDES – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03	17/10/2022	16/10/2023	R$11.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 31 DE outubro DE 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:C3B2C50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 159/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DANIELY NIARY DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.352/0001-68, com sede localizada na Rua Planato, Nº 1592, no Município de Quedas do Iguacu/PR, CEP 85.460-000, neste ato representada por Daniely Niary da Silva, portador da cédula de identidade Nº 48670561 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 042.759.679-33.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas, totens e letreiros, em atendimento aos termos do Memorando nº 485/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 623/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 159/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNECIMENTO DE PLACAS/TOTEM						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CRACHÁ PARA EVENTOS EM PVC Material: PVC 0,46mm Tamanho: 9,5cm largura x 13,5cm de altura. Impressão: Digital | Cor 4x0 Tamanho com sangra: 10cmx14cm Acabamento Incluso: Sem Acabamento	Alternativa	UND	200,00	6,94	1.388,00
2	LETRAS 3D Feitas em chapa galvanizada com espessura de 24 (0,65mm), conforme arte e projeto enviado pela Secretaria solicitante, as letras 3D deverão ser revestidas por uma camada de zinco bem fina, que vai impeça à corrosão, deixando à letra de caixa galvanizada com maior durabilidade, havendo a necessidade também de pintura, conforme cor solicitada pelo solicitante, com tinta epóxi, tinta látex à base de água ou acrílica para metal galvanizado, todas devendo garantir mais qualidade e durabilidade ao produto que poderá ficar exposto as intempéries. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromado.	Alternativa	M²	100,00	600,00	60.000,00
3	LETRAS EM PVC Letras em PVC expandido, com expessura mínima de 2 mm, com profundidade mínima de 20 mm, a ser aplicada diretamente em paredes, chapas de ACM, chapas de acrilíco, entre outras. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação.	Alternativa	M²	50,00	787,90	39.395,00
4	LETRAS EM PVC EXPANDIDO, ACRÍLICO E LED Letras em PVC expandido, com expessura mínima de 2 mm, com profundidade mínima de 20 mm, material frontal de acrilício, com instalação interna de fitas de LED 50 a ser aplicada diretamente em paredes, chapas de ACM, chapas de acrilíco, entre outras. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive da parte elétrica.	Alternativa	M²	25,00	787,90	19.697,50
5	PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL - FIXAÇÃO STANDOOF PARA PLACAS DE ACRÍLICO.	Alternativa	UND	50,00	14,00	700,00
6	PLACA DE ACRÍLICO SUSPENSA Produzida em acrílico de no mínimo 2mm, com aplicação de adesivo colorido recortado, impresso em alta qualidade (1440 dpi). Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromado, assim como material para realizar a instação no teto através de fio de cabo tipo corrente de aço inoxidável.	Alternativa	M²	10,00	231,67	2.316,70
7	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA Placa de chapa galvanizada com espessura mínima de 1,2mm, contemplando também o requadro para suporte e instalação, bem personalização em adesivo colorido com material aplicado. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação.	Alternativa	M²	70,00	689,90	48.293,00
8	PLACAS DE ACRÍLICO INTERNAS Produzida em acrílico de no mínimo 2mm, com aplicação de adesivo colorido recortado, impresso em alta qualidade (1440 dpi). Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromado.	Alternativa	M²	50,00	200,00	10.000,00
9	PLACAS EM ACM Composta por duas lâminas de alumínio com um núcleo de polietileno, espessura de no mínimo 3mm, com escritas e imagens (quando houver) 2mm em alto relevo aplicado. A metragem deverá prever a estrutura de suporte para a placa, incluindo requadro em aço galvanizado quando houver a necessidade. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá	Alternativa	M²	200,00	594,90	118.980,00

	fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromada.					
10	POSTES DE FIXAÇÃO (PÉS) EM AÇO GALVANIZADO Estruturas para fixação de placas de chapa galvanizada, em aço galvanizado com espessura de 2" (5 centímetros), com perfil cilíndrico, contemplando todo material necessário (parafuso de cabeça francesa, parafuso, porca e arruela 5/16" (Galvanizados)) para instalação da placa de chapa galvanizada a ser requisitada em conjunto. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação.	Alternativa	M	100,00	135,00	13.500,00
11	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO Confecção de totem com estrutura interna de aço galvanizado, com até 3 metros de altura, material sobreposto em ACM, material de acabamento adesivos coloridos com impressão em alta resolução (1440 dpi), a ser instalada sobre sobre superfície de piso de concreto a ser confeccionada pela empresa fornecedora, através de parafusos parabolt. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromado.	Alternativa	M²	40,00	1.775,00	71.000,00
Valor total do lote 01: R$ 385.270,20						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 159/2022
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:251C1A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

No dia 18 de outubro de 2022 recebemos via e-mail no endereço *adm@turvo.pr.gov.br*, resposta aos questionamentos realizados pela Comissão responsável pela análise das Especificações Técnicas Obrigatória referente ao Pregão Eletrônico Nº 117/2022, cujo objeto contempla: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública, para atender ao município de Turvo/PR, fundo de previdência dos servidores municipais e câmara municipal de Turvo/PR". Diante disso, para dar continuidade a avaliação que nos competia, isto é, aquelas atribuições a nós conferida pelo Decreto Nº 69/2022 bem como os elementos presentes nos termos do instrumento convocatório, nos reunimos em 31 de outubro de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração para melhor apreciação do conteúdo encaminhado pela empresa avaliada, Equiplano Sistemas LTDA (Cnpj nº 76.030.717/0001-48), a empresa encaminhou um vídeo, que anexamos aos autos em um CD/R para organização processual, e da análise dos elementos ali contidos, de forma pormenorizadas identificamos que a empresa cumpriu os requisitos das especificações técnicas obrigatórias, vejamos:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**
1	Sistema com estrutura para funcionamento na modalidade web.	X	
2	O sistema deve ser operável de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.	x	
3	O software deve ser acessível pela internet, permitindo seu uso adequado em todos os navegadores de uso relevante em seus respectivos dispositivos e sistemas operacionais, tal como Google Chrome e Mozilla Firefox, suportando ao menos suas últimas versões estáveis disponíveis ao usuário final. Excetuam-se utilização de plugins para funções específicas como integração com periféricos ou emissão de relatórios e chat.	x	
4	O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo "HTTPS", ficando a cargo da CONTRATANTE a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.	x	
5	O software deve estar preparado para integração com outros softwares através de API, e disponibilizar o uso das APIs existentes, de forma que os dados se integrem entre todos os módulos, possibilitando o acesso rápido a dados comparativos para diagnósticos, bem como a documentação para utilização.	x	
6	Deverá utilizar um único banco de dados que permita armazenar todos os exercícios, passados e vindouros, possibilitando assim a geração de relatórios e gráficos comparativos sobre vários exercícios.	x	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS		**ATENDIDAS (100%)**	**NÃO ATENDIDAS ( )**

Portanto, considerada atendida esta etapa do processo, esta comissão visando o seguimento do feito, já recomenda a data inicial de 09 de novembro para as demais etapas do processo, partindo para a avaliação das especificações gerais e demais módulos de gestão, conforme formulário da Prova de Conceito.

DANIELA BOTTEGA
Departamento de Administração

EDUARDA DE MORAIS HALMA
Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação

LUIZ RODRIGO BRANCO
Coordenadoria T.I.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6E44B42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1910	00130-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	1.100.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1° Do cancelamento de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

§2º Do excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 600.000,00
Fonte 00130	R$ 300.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de novembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:078C1AE7



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 1221/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 1221/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO FÊNIX DO ESTADO DE PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53**,** e, de outro lado, o Município Fênix do Estado de Paraná, por ora representado por ALTAIR MOLINA SERRANO, portador do CPF: 550.277.769-34 e RG: 3.461.738-4 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.950.021/0001-30, sediada na Rua Jangada, n°25, CEP- 86.950-000, na cidade de Fênix-Pr, neste ato representado por seu Secretário Sr. JOSUÉ DA SILVA MELLO, inscrito no CPF nº. 387.367.649-49 e RG nº 1.570.396, residente na Rua Jangada, n°555 CEP.:86.950-00, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Fênix-PR como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:
I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:
a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.
II – Obrigações da CONAFER
a) Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a)Pela CONAFER/BR:
Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento
Estado civil: Divorciado
Cargo: Coordenador Técnico
Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560
Telefone: (91) 98456-3677
E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL
Nome: Josué da Silva Mello
Estado Civil: Casado
Cargo: Secretario da Agricultura e Pecuária
Endereço de Trabalho: Rua Jangada, n°25
Telefone: (44) 3272-8000 / 99840-2714
E-mail: jufontini@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

a)Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.
b)Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções**.**
PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.
Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

FÊNIX-PR, 01 DE AGOSTO de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

JOSUÉ DA SILVA MELLO
Secretário Municipal

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1.Nome: FRANCISCA FRANCILANIA BEZERRA
CPF: 048.634.283-24

2.Nome: JULIANA FONTINI DE SOUZA
CPF: 052.447.719-14

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				**CNPJ** 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360	**E.A**
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				**CPF** 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	**Cargo** PRESIDENTE		**Função**	**Matrícula**

2. Outros partícipes
2.1.

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX			**CNPJ / CPF** 76.950.021/0001-30
Endereço RUA JANGADA, N°25			
Cidade FÊNIX	**UF** PARANÁ	**CEP** 86.950-000	**DDD/Telefone** (44) 3272-8000
Nome do Responsável **ALTAIR MILINA SERRANO**			**CPF** **550.277.769-34**
CI / Órgão Expedidor **3.461.7384 SSP-PR**		**Cargo** PREFEITO	**Função** **LEGISLATIVO**
Endereço: **RUA JANGADA, N°25**			**CEP** 86.950-000

2.2.

Nome SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			**CNPJ / CPF** 76.950.021/0001-30
Endereço RUA JANGADA, N°25			
Cidade **FÊNIX**	**UF** PARANÁ	**CEP** 86.950-000	**DDD/Telefone Celular do Sec.** (44) 3272-8000
Nome do Responsável **JOSUÉ DA SILVA MELLO**			**CPF** **387.367.649-49**
CI / Órgão Expedidor **1.570.396 SSP-PR**	**Cargo** SECRETÁRIO		**Função** **SECRETÁRIO**
Endereço: RUA JANGADA, N° 555			**CEP** 86.950-000
E-Mail da Secretaria: **jufontini@hotmail.com**			

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Período de Execução**	
	Início 08/2022	**Validade** 08/2023

3.2 Identificação do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Munícipio de Fênix do Estado de Paraná como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR.
3.4 Especificação das atividades:
1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	**2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)**											
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
01	X			X			X			X		
02	X			X			X			X		
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

b)Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

d)Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

e)Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil.

f)Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

h)Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

i)Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

j)Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

k)Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

l)Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:
a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

b)Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

c)A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER.

e)O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

FÊNIX, 01 DE AGOSTO de 2022.
.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

JOSUÉ DA SILVA MELLO
Secretário de Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da CONAFER/BR

ANEXO II
Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:

a. Estrada de acesso para veículos;

b. Curral em condição de uso;

c. Local para contenção adequada dos animais;

d. Pasto com cerca que contenham os animais;

e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:

a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

b. Estar vermifugado;

c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

FÊNIX-PR, 01 DE AGOSTO de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

JOSUÉ DA SILVA MELLO
Secretário de Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da CONAFER/BR

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:9D511621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: OUTUBRO/2022

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: OUTUBRO/2022

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO AUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/ OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS	PRESIDENTE	205	DIÁRIAS	008	1	10/10/2022 À 11/10/2022	R$ 350,00	R$ 350,00	CURSO EM CURITIBA: SOBRE NOVA PCA - REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO - CURITIBA MON	Sem ressarcimento de despesa	Veículo Próprio	CURITIBA/ PARANÁ
LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	VEREADOR	264	DIÁRIAS	009	1	10/10/2022 À 11/10/2022	R$ 350,00	R$ 350,00	CURSO EM CURITIBA: SOBRE NOVA PCA - REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO - CURITIBA MON	Sem ressarcimento de despesa	Veículo Próprio	CURITIBA/ PARANÁ

Catanduvas, 31 de outubro de 2022

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:6C260E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.021 A 10/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.021	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.327.870,76	3.108.559,02	2.395.381,94	3.469.757,31	2.728.045,69	2.451.348,05	2.824.470,70	2.459.793,76	4.326.738,94	2.608.977,82	2.434.311,68	2.577.219,57	33.712.475,24	26.496.510,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.867,05	107.719,78	39.310,35	789.113,15	128.497,00	119.219,14	183.743,09	145.927,33	121.421,86	236.452,29	165.353,53	614.826,37	2.717.450,94	2.341.684,42
IPTU	182,86	360,69	37,84	219,74	462,46	183,67	414,52	78,67	159,88	2.281,47	10.581,03	1.789,12	16.751,95	37.971,85
ISS	21.822,38	21.876,03	15.895,28	33.898,49	57.608,78	35.819,84	55.857,49	51.902,59	37.140,83	38.385,29	68.946,95	56.386,62	495.540,57	638.362,89
ITBI	6.300,00	2.000,00	4.400,00	654.609,18	9.132,70	11.313,70	60.321,38	27.812,35	5.408,87	115.374,56	7.999,94	541.479,63	1.446.152,31	1.332.278,45
IRRF	27.523,75	74.108,56	5.637,56	83.278,84	46.446,15	55.876,60	50.294,81	53.330,26	59.644,90	58.761,82	63.393,04	2.428,01	580.724,30	279.936,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.038,06	9.374,50	13.339,67	17.106,90	14.846,91	16.025,33	16.854,89	12.803,46	19.067,38	21.649,15	14.432,57	12.742,99	178.281,81	53.134,49
Contribuições	38.385,17	14.036,08	14.036,08	13.930,61	12.521,39	13.705,76	12.030,38	25.049,44	0,00	0,00	0,00	0,00	143.694,91	156.750,00
Receita Patrimonial	27.899,59	39.298,58	35.147,88	41.668,39	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	85.477,37	91.022,13	83.089,83	0,00	643.917,92	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.899,59	39.298,58	35.147,88	41.668,39	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	85.477,37	91.022,13	83.089,83	0,00	643.917,92	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.195.718,95	2.930.260,13	2.287.567,99	2.625.045,16	2.512.722,47	2.252.835,20	2.563.269,05	2.209.131,48	4.119.839,71	2.271.694,78	2.167.951,06	1.962.393,20	30.098.429,18	23.993.043,55
Cota-Parte do FPM	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	15.578.188,22	12.571.717,05
Cota-Parte do ICMS	564.793,45	499.600,87	468.052,18	453.517,18	588.961,26	484.733,11	583.632,89	480.777,57	477.955,38	567.143,89	487.190,00	474.423,26	6.130.781,04	4.745.476,70
Cota-Parte do IPVA	7.210,69	5.995,14	102.164,15	46.971,06	45.611,01	36.078,05	38.940,20	17.214,72	10.459,04	6.652,64	7.038,42	0,00	324.335,12	303.050,00
Cota-Parte do ITR	19.040,76	19.073,30	19.263,12	17.989,59	19.889,98	18.747,03	18.205,80	18.295,85	480,47	542,46	12.204,03	85.374,64	249.107,03	195.195,28
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.452,67
Transferências LC 61/1989	6.841,11	6.994,04	6.712,44	6.212,10	7.037,67	7.157,51	3.805,20	5.368,72	5.533,85	4.407,86	5.814,95	5.934,65	71.820,10	71.594,75
Transferências do FUNDEB	225.316,86	253.743,80	342.613,02	283.330,89	315.330,04	285.193,35	302.386,37	262.540,09	253.990,26	275.902,82	241.402,14	247.247,32	3.288.996,96	2.953.507,45
Outras Transferências Correntes	219.295,41	428.058,78	157.275,17	153.807,69	527.583,10	225.722,45	286.753,74	180.891,62	1.697.017,20	200.500,36	294.415,51	83.879,68	4.455.200,71	3.121.049,65
Outras Receitas Correntes	0,00	17.244,45	19.319,64	0,00	15.798,73	12.274,15	0,00	16.619,44	0,00	9.808,62	17.917,26	0,00	108.982,29	5.032,43
DEDUÇÕES (II)	350.221,28	345.735,10	357.535,92	437.581,28	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	312.271,05	359.058,27	304.484,84	358.634,52	4.255.833,52	3.100.440,42
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.221,28	345.735,10	357.535,92	437.581,28	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	312.271,05	359.058,27	304.484,84	358.634,52	4.255.833,52	3.100.440,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.977.649,48**	**2.762.823,92**	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**4.014.467,89**	**2.249.919,55**	**2.129.826,84**	**2.218.585,05**	**29.456.641,72**	**23.396.069,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	149.441,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.977.649,48**	**2.762.823,92**	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**4.014.467,89**	**2.249.919,55**	**1.979.826,84**	**2.218.585,05**	**29.306.641,72**	**23.246.628,53**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	100.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.977.649,48**	**2.612.823,92**	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**3.914.467,89**	**2.249.919,55**	**1.979.826,84**	**2.218.585,05**	**29.056.641,72**	**23.146.628,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/nov/2022 as 10h e 15m.														

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F26A2695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**27.590,99**	**878.668,47**	**779.216,37**	**0,00**	**127.043,09**	**697.104,15**	**769.202,19**	**406.983,29**	**315.390,99**	**353.033,66**	**797.881,69**	**924.924,78**
PODER EXECUTIVO	27.590,99	878.668,47	779.216,37	0,00	127.043,09	697.104,15	769.202,19	406.983,29	315.390,99	353.033,66	797.881,69	924.924,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**53,37**	**82.655,65**	**76.752,99**	**0,00**	**5.956,03**	**0,00**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**596.828,63**
PODER EXECUTIVO	53,37	82.655,65	76.752,99	0,00	5.956,03	0,00	590.872,60	0,00	0,00	0,00	590.872,60	596.828,63
TOTAL (III) = (I + II)	**27.644,36**	**961.324,12**	**855.969,36**	**0,00**	**132.999,12**	**697.104,15**	**1.360.074,79**	**406.983,29**	**315.390,99**	**353.033,66**	**1.388.754,29**	**1.521.753,41**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 01/nov/2022 as 10h e 21m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5C17718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.793.415,44	14.171.022,78	14.242.286,98	16.602.227,91	15.369.071,76	14.861.455,12	18.085.357,93	15.181.129,58	16.644.260,09	14.611.721,11	17.218.308,47	17.007.435,86	187.787.693,03	168.524.980,88

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.943.588,57	2.197.325,06	1.920.954,11	2.287.132,43	1.174.998,67	1.457.350,29	3.770.845,56	2.109.846,79	1.629.096,75	1.831.713,50	2.371.323,66	2.858.120,10	25.552.295,49	24.962.979,51
IPTU	209.425,15	172.017,23	138.584,24	79.886,47	127.134,13	309.139,45	1.595.146,51	290.688,23	283.026,27	288.501,22	254.486,39	267.029,12	4.015.064,41	3.627.599,10
ISS	1.103.221,94	1.096.211,95	1.120.545,43	1.148.846,08	817.094,17	410.417,44	555.086,21	576.489,67	713.929,16	637.648,58	593.137,65	742.935,73	9.515.564,01	11.878.309,21
ITBI	134.734,38	223.067,86	199.421,98	123.050,85	119.730,08	184.199,22	204.022,46	532.682,48	185.297,48	175.901,14	294.129,33	885.822,37	3.262.059,63	2.742.328,39
IRRF	406.727,50	627.065,93	394.056,31	863.777,94	15.676,73	397.891,00	867.821,60	558.257,01	272.360,14	540.003,48	1.087.571,36	834.435,64	6.865.644,64	4.990.305,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.479,60	78.962,09	68.346,15	71.571,09	95.363,56	155.703,18	548.768,78	151.729,40	174.483,70	189.659,08	141.998,93	127.897,24	1.893.962,80	1.724.436,87
Contribuições	1.133.550,67	1.956.161,56	1.179.350,96	985.247,02	876.555,15	1.059.209,97	1.343.356,11	1.597.784,66	1.282.869,70	1.117.991,97	1.329.064,89	1.502.051,42	15.363.194,08	12.098.946,98
Receita Patrimonial	291.837,33	283.943,82	533.453,97	799.171,73	649.182,21	520.799,09	1.294.011,14	744.121,11	928.148,99	635.157,96	1.350.514,04	1.420.477,62	9.450.819,01	9.509.779,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	291.624,01	283.513,66	533.453,97	799.171,73	649.182,21	520.112,24	1.286.592,28	743.204,02	927.229,62	634.240,87	1.349.594,67	1.419.560,53	9.437.479,81	9.509.779,98
Outras Receitas Patrimoniais	213,32	430,16	0,00	0,00	0,00	686,85	7.418,86	917,09	919,37	917,09	919,37	917,09	13.339,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	12,44	14,64	0,00	0,00	1.879,00	1.701,80	39.594,55	4.168,00	2.071,30	0,00	4.089,80	53.531,53	90.353,22
Transferências Correntes	9.273.322,40	9.543.348,92	10.380.361,32	12.251.303,70	12.585.986,96	11.674.613,02	11.586.612,61	10.417.237,16	12.688.192,71	10.869.776,00	11.957.146,20	10.868.068,89	134.095.969,89	120.852.323,42
Cota-Parte do FPM	2.124.947,16	2.367.900,25	3.075.255,16	4.578.117,87	3.177.301,10	4.435.244,40	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	40.206.896,98	29.206.086,55
Cota-Parte do ICMS	3.831.598,19	3.307.853,52	4.523.808,53	4.001.637,49	3.595.110,33	3.476.708,74	4.515.036,77	3.716.013,17	4.474.188,89	3.685.689,63	3.664.054,47	4.347.782,57	47.139.482,30	45.424.981,80
Cota-Parte do IPVA	126.445,59	107.880,61	104.024,73	131.153,23	2.762.332,95	840.498,12	815.453,56	676.785,01	638.938,44	261.982,67	198.674,33	174.746,65	6.838.915,89	5.951.692,48
Cota-Parte do ITR	525.422,86	1.350.961,93	101.076,55	153.394,90	71.672,32	25.903,36	12.149,99	26.333,89	19.275,73	14.457,23	89.421,13	186.202,13	2.576.272,02	1.397.274,75
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	55.569,15	57.198,19	54.795,04	56.019,89	53.000,29	47.622,58	53.951,47	54.870,21	29.171,07	41.157,14	42.423,00	33.791,18	579.569,21	613.586,86
Transferências do FUNDEB	1.508.202,16	1.432.459,52	1.443.376,04	1.868.228,64	2.119.230,73	1.752.176,58	1.950.066,04	1.753.908,48	1.870.019,30	1.623.602,16	1.571.058,23	1.706.239,99	20.598.567,87	20.721.439,24
Outras Transferências Correntes	1.101.137,29	919.094,90	1.078.025,27	1.462.751,68	807.339,24	1.096.459,24	1.551.129,66	1.002.116,53	2.111.146,36	1.925.439,38	1.926.439,03	1.175.187,04	16.156.265,62	17.537.261,74
Outras Receitas Correntes	1.151.116,47	190.230,98	228.151,98	279.373,03	82.348,77	147.603,75	88.830,71	272.545,31	111.783,94	155.010,38	210.259,68	354.628,03	3.271.883,03	1.010.597,77
DEDUÇÕES (II)	2.224.883,87	3.051.262,05	2.607.577,26	2.746.842,53	3.031.293,28	2.718.547,67	3.340.539,98	2.732.002,51	3.068.711,17	2.438.034,77	3.110.469,12	3.604.620,17	34.674.784,38	29.695.633,66
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	93.123,99	63.374,02	69.223,15	103.600,58	69.223,15	69.223,15	76.255,26	76.255,26	76.255,26	76.255,26	75.722,20	75.755,52	924.266,80	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	798.963,36	1.549.529,19	966.562,18	1.136.394,33	609.250,73	632.535,89	706.970,89	710.986,73	718.571,10	674.045,45	721.803,10	958.999,28	10.184.612,23	6.385.922,79
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	420.936,09	251.593,26	940.230,54	412.518,15	532.479,48	223.587,22	945.001,75	972.537,08	4.698.883,57	8.985.489,55
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.332.796,52	1.438.358,84	1.571.791,93	1.506.847,62	1.931.883,31	1.765.195,37	1.617.083,29	1.532.242,37	1.741.405,33	1.464.146,84	1.367.942,07	1.597.328,29	18.867.021,78	14.324.221,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.568.531,57**	**11.119.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.744.817,95**	**12.449.127,07**	**13.575.548,92**	**12.173.686,34**	**14.107.839,35**	**13.402.815,69**	**153.112.908,65**	**138.829.347,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	1.350.000,00	766.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.268.531,57**	**11.019.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.594.817,95**	**12.449.127,07**	**13.575.548,92**	**11.773.686,34**	**13.707.839,35**	**13.402.815,69**	**151.762.908,65**	**138.063.347,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.352,00	159.984,00	435.336,00	1.075.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.268.531,57**	**11.019.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.594.817,95**	**12.449.127,07**	**13.575.548,92**	**11.473.686,34**	**13.432.487,35**	**13.242.831,69**	**151.027.572,65**	**136.688.075,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/out/2022 as 08h e 55m.														

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
Contador(a) CRC/PR 052315/O

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:DCD98A95